As Gavetas

da

TORRE DO TOMBO

XI

(GAV. XX, Maços 8-15)

CENTRO DE ESTUDOS HISTÓRICOS ULTRAMARINOS
DA JUNTA DE INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS DO ULTRAMAR

LISBOA—1975

150.

As Gavetas
da
TORRE DO TOMBO

As Quatro

de

TORRE DO TOMBO

As Gavetas

da

TORRE DO TOMBO

XI

(GAV. XX, Maços 8-15)

CENTRO DE ESTUDOS HISTÓRICOS ULTRAMARINOS
DA JUNTA DE INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS DO ULTRAMAR

LISBOA — 1975

OFERTA

336460

TR/1955

Gulbenkiana

XVII

Introdução

1. *Encaminha-se para o seu termo a publicação de* As Gavetas da Torre do Tombo, *faltando apenas mais um volume. Prepara-se, desde já, a feitura de vários índices que se impõem em obra desta natureza. Não raras têm sido as pessoas que por vezes indagam a tal respeito. Gostarão pois de saber que o grupo de trabalho, encarregado da cópia dos documentos, terminou, há bastantes meses já, a sua tarefa. A única incógnita ainda existente reside no número de volumes dos índices: um ou dois? Quanto ao último volume da documentação propriamente dita, deve ser publicado durante o próximo ano de 1976.*

Continuou-se neste volume, sob análise, o método anteriormente adoptado. Os documentos foram copiados pelas Senhoras Dr.as D. Belarmina Ribeiro (B. R.), D. Maria Luísa Meireles Pinto (L. P.) e D. Maria luísa de Oliveira Esteves (M. L. E.). A organização dos volumes, a revisão de provas, os índices cronológicos e todo o trabalho relacionado com esta edição, foram em boa hora confiados à Sr.ª Dr.ª D. Maria Luísa Meireles Pinto. É verdadeiramente notável a forma como ela se tem desempenhado, ao longo destes anos, de tão espinhoso encargo. O Centro de Estudos Históricos Ultramarinos confessa-se muito agradecido não só a todo o grupo, mas também e em especial, à Dr.ª Meireles Pinto.

2. *Tal como nos anteriores volumes, é variada a documentação que neste se encontra. Antes de mais, observar-se-á que esta documentação se enquadra dentro de admirável amplitude cro-*

nológica, pois vai desde o século XIV até ao XVIII. Logo a seguir, não se pode deixar de notar a variedade de línguas dos documentos: português, castelhano, francês, italiano e latim.

Quanto aos assuntos versados, são também os mais diversos. Considerando em primeiro lugar a Europa, abundam notícias relativas à Espanha, França, Itália, Europa Central e Santa Sé. Chama-se a particular atenção para um litígio de fronteiras luso-castelhanas, de 1349, a pp. 145-172, situando-se o pleito nos concelhos de Sevilha e Arronches, e Noudar e Moura. Com a França sobressaem, de forma notável, questões relativas a tomadias e presas. Há uma fugidia referência à Reforma na Alemanha, a p. 121, e à Dieta de Nuremberg, a pp. 132-133.

Sobre a África do Norte encontram-se passim *variados documentos relacionados com as praças portuguesas.*

A Madeira encontra-se representada com poucos documentos, pp. 339-348.

No que respeita a Cabo Verde, há principalmente a carta dos privilégios dos moradores da ilha de Santiago, de 1466, a p. 32.

Relativamente a S. Tomé, nota-se um documento de 1518 sobre as mercadorias que da ilha do Príncipe passavam para a de S. Tomé, p. 38.

O Brasil convida também alguma atenção. Recorde-se que, durante o domínio filipino, se envidaram sérios esforços para expulsar os holandeses de Pernambuco. Vejam-se assim as pp. 288 e 293.

A África Portuguesa Oriental encontra-se sobretudo representada por uma informação de Jordão de Freitas, respeitante às famosas minas de Sofala, p. 29.

Vários documentos referem-se à India Portuguesa, o principal dos quais é certamente o célebre foral de Afonso Mexia sobre o respeito devido aos usos e costumes dos gancares. Datado de 1526, p. 19.

Não faltam também valiosos documentos de interesse para os economistas: mantimentos, p. 179; pimenta, 334, etc.

E, para finalizar, solicita-se a particular atenção dos leitores para o último documento, da Gav. XX-15-123: «Relação

dos víveres que se deram aos empregados da marinha espanhola que se encontravam em Lisboa, de 1608 a 1609». Poderosas razões de planificação aconselharam a dividir este importantíssimo documento em duas partes: a primeira publica-se neste volume, e o resto no próximo. Consta ele de 107 folhas, tendo sido abrangidas no presente volume até à 56 v. Adivinha-se, facilmente, justificado interesse por tão importante contribuição para a história dos abastecimentos já dentro do século XVII.

3. Resta agradecer, e muito sinceramente, à Fundação Calouste Gulbenkian, na pessoa do seu dinâmico presidente, Doutor Azeredo Perdigão, a mecenântica protecção concedida a este Centro de Estudos. Oxalá ela possa continuar, a bem da expansão da cultura portuguesa.

Lisboa, 25 de Setembro de 1975.

A. DA SILVA REGO

GAVETA XX

(Continuação)

5602. XX, 8-1 — Caderno no qual estão as cartas, ordens e documentação a respeito da contenda que o coleitor Alexandre Castracani teve em Portugal por querer impedir que se denunciassem capelas de conventos e pessoas eclesiásticas e pela qual foi expulso de Portugal. Lisboa, 1639, Abril, 8. — *Papel. 43 folhas.*

5603. XX, 8-2 — Caderno no qual se contém autos feitos a respeito da contenda entre Tomé Pinheiro da Veiga e Alexandre Castracani, coleitor, com poderes de núncio em Portugal, pelos excessos com que este procedia contra as leis de Portugal. Lisboa, 1637, Março, 13. — *Papel. 133 folhas. Bom estado.*

Estes documentos n.os 1 e 2 estão dentro duma capa de pergaminho.

5604. XX, 8-3 — Livro contendo as consultas, pareceres e instrumentos feitos a respeito das dúvidas com os coleitores e legacia de Portugal. Lisboa, 1617, Setembro, 29. — *Papel. 253 folhas. Capa de pergaminho.*

5605. XX, 8-4 — Carta do arcebispo de Braga D. Rodrigo da Cunha a el-rei, na qual defendia os privilégios da sua diocese. 1633, Março, 4. — *Papel. 3 folhas. Bom estado.*

5606. XX, 8-5 — Certidão dada pela Torre do Tombo dos seguintes documentos:

1) Carta de el-rei D. João I, pela qual mandou desembargar a João de Almeida a terra e celeiro de Moçâmedes, no julgado de Lafões. Viseu, 1410, Janeiro, 30.

2) Carta de el-rei D. João I, pela qual fez doação a Martim Lourenço de Almeida do souto de Alcambar com seus moinhos. Lisboa, 1404, Abril, 5.

3) Carta de el-rei D. Afonso V, pela qual fez mercê a Duarte de Almeida de que acontecendo se lhe tirasse a terra de Moçâmedes se lhe desse seu equivalente. Samora, 1475, Novembro, 29.

4) Alvará de el-rei D. Afonso V, pelo qual desembargava a João de Almeida 1800 coroas do seu casamento. Lisboa, 1463, Outubro, 6.

5) Carta de D. João I, pela qual deu a Diogo Fernandes de Almeida, seu criado, em casamento com Maria de Sousa, o reguengo de Santa Margarida de Moreira, com o direito dos moinhos de Rio de Moinho e três mil coroas velhas de França. Almeirim, 1393, Dezembro, 26.

6) Mandado ao recebedor do dinheiro do reino para que pagasse a Luís de Almeida de Vasconcelos trinta e oito mil e novecentos reis de seu casamento. Lisboa, 1521, Abril, 18.

7) Carta de el-rei D. Afonso V, pela qual confirmou a doação feita por el-rei D. João I a João de Almeida e D. Isabel de Melo, sua mulher, de setecentas libras de seu casamento. Lisboa, 1439, Abril, 8.

8) Carta de el-rei D. Afonso V, pela qual confirmou outra de el-rei D. João I, pela qual dava em casamento, a João de Almeida e Beatriz de Gouveia, mil coroas de ouro e que enquanto se lhe não pagassem lhe dessem trezentas libras de tença. Lisboa, 1439, Agosto, 5.

9) Parágrafo da paz feita por el-rei D. João I em Almeirim, a 27 de Janeiro de 1394, da qual constava a qualidade dos cavaleiros e escudeiros e dos infantes que a ela assistiram.

10) Carta de el-rei D. João I, pela qual fez doação a Gonçalo de Tavares de um pardieiro em Portalegre. Évora, 1421, Julho, 15.
A certidão é de Lisboa, 1623, Dezembro, 4. — *Pergaminho. 6 folhas. Bom estado.*

5607. XX, 8-6 — Alvará para que o corregedor de Évora fizesse correição nas terras de que era donatário o marquês de Alvito. 1768, Maio, 30. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5608. XX, 8-7 — Carta de el-rei D. José I dada a respeito da forma das cinco profissões do quarto voto dos regulares da Companhia de Jesus. Lisboa, 1765, Maio, 4. — *Pergaminho. 6 folhas. Bom estado.*

5609. XX, 8-8 — Doação à Irmandade da Misericórdia de Lisboa de todos os bens que vagaram por extinção das confrarias que se achavam erectas na casa professa de S. Roque. Lisboa, 1779, Março, 1. — *Papel. 6 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

5610. XX, 9-1 — Carta *(cópia da)* pela qual a rainha fez perpétua e irrevogável doação, ao comissário geral dos clérigos regulares da Ordem de S. Camilo de Lelis, da igreja e casa de S. Francisco Xavier em Vila Nova de Portimão. Salvaterra de Magos, 1780, Janeiro, 20. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5611. XX, 9-2 — Doação *(cópia da)* dos bens e rendas que a rainha aplicara para servirem de dote ao convento para religiosas carmelitas descalças, mandado edificar na Estrela, nas terras da Casa do Infantado. Lisboa, 1781, Janeiro, 13. — *Papel. 6 folhas. Bom estado.*

5612. XX, 9-3 — Carta *(cópia da)* pela qual a rainha, como fundadora e dotadora do convento de religiosas carmelitas descalças da Estrela, lhes fez doação do mesmo convento. Lisboa, 1781, Janeiro, 13. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5613. XX, 9-4 — Alvará de confirmação *(cópia do)* da subrogação que el-rei D. Pedro III, como administrador da Casa do Infantado, fez de grande parte do casal da Estrela para o convento das religiosas carmelitas descalças que a rainha mandara fundar. Lisboa, 1781, Janeiro, 13. — *Papel. 3 folhas. Bom estado.*

5614. XX, 9-5 — Carta *(cópia da)* de doação dos bens da coroa que por mercê vitalícia administrara D. João. Lisboa, 1781, Março, 8. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5615. XX, 9-6 — Carta *(cópia da)* pela qual a rainha declarou que o padrão de 4 ducados de tença do património de D. João era perpétuo e se achava incluído no vínculo instituído para aumento da Casa do Infantado. Lisboa, 1781, Março, 8. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5616. XX, 9-7 — Carta *(cópia da)* pela qual a rainha fez doação do senhorio da cidade de Pombal a el-rei seu tio e marido como administrador da Casa do Infantado. Lisboa, 1781, Março, 30. — *Papel. 3 folhas. Bom estado.*

5617. XX, 9-8 — Alvará de privilégio *(cópia do)* dado às religiosas do mosteiro do Coração de Jesus para que o seu juiz privativo fosse o corregedor do cível da corte da primeira vara. Lisboa, 1782, Julho, 1. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5618. XX, 9-9 — Demarcação dos limites entre Portugal e Espanha nas fronteiras de Nave d'Aver e Pinhal de Azaba. 1782, Outubro, 1. — *Papel. 10 folhas. Bom estado.*

Demarcação dos limites dos dois reinos de Portugal e Hespanha na parte fronteira ao lugar de Nave d'Aver e Pinhal de Azaba.

Forão commissarios por parte de Sua Majestade Fidelissima o Doutor Bento Joze do Amaral corregedor da comarca de Vizeu com predicamento de primeiro banco e por parte de Sua Majestade Catolica Dom Joaquim Arias Pacheco regedor permanente da cidade de Ciudad Rodrigo.

Anno de 1782 (1)..... ...

(1) Auto de averiguação de lemites dos dois reynos de Portugal e Espanha na parte fronteira ao lugar de Nave d'Aver e Pinhal de Azaba demarcaçam e postura e fixaçam de marcos.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e outenta e dois ao primeiro dia do mes de Outubro do dito anno em este sitio do Cabeço das Vinhas de Nave d'Aver e raia que devide

(1) *Isto está escrito na capa do manuscrito.*

os ditos dois reinos de Espanha e Portugal aonde concorrerão Dom Joaquim Arias e Pacheco regedor premanente da Cidade Rodrigo comisario nomiado por Sua Magestade catholica para a deligencia da demarcação e postura de marcos sobre que paresse haverem tido duvidas os povos fronteiros á dita raya entre o lemite de Nave d'Aver e Pinhal da Azaba como comta pella carta de oficio datada em vinte e hum de Mayo do prezente anno ho Doutor Bento Joze do Amaral cavaleiro profeço na Ordem de Christo do Dezembargo de Sua Magestade Fidelisima e corregidor da comarca de Vizeu com predicamento de lugar *(1 v.)* de primeiro banco comisario igualmente de Sua Magestade Fidelisima para o dito fim o que consta do avizo expedido pela Secretaria do Estado dos Negocios de Guerra datado em vinte e dois de Julho deste presente anno cujos contextos de huma e outra comição vão copiados ao diante e depois dos ditos dois comissarios examinarem os sitios aonde se devião fixar os marcos devizorios regulando se pellos vestigios que acharam e noticia que alcansarão dos peritos pessoas as mais antigas e de milhor inteligencia dos povos comfinantes de hum e outro reino de Fuentes e Unhoro reino de Espanha e Nave d'Aver de Portugal que estarão prezentes a dita açam e deligencia e sam Izidro Diogo Jose Fernandes vezinhos do dito lugar das Fontes Antonio Gonçalves e Francisco Martins Alveres do dito lugar de Nave d'Aver uniformemente concordaram e procederam a referida demarcaçam na forma seguinte.

Primeiramente em o sitio e tezo do Cabesso do Alto das Vinhas de Nave d'Aver emcontrarao hum marco cahido muito imediato a raia *(2)* e parage que devia ocupar e nessa se colocou e interrou ficando com duas pedras enterradas por testemunhas e dista do marco real devizorio que lhe fica para a parte detras que he do Sul outenta e sete passos em linha recta ficando o Pinhal da Azaba ao Nascente pella direita e pella esquerda o termo e Vinhas de Nave d'Aver.

E caminhando direito do dito cume ou tezo virando ao Nascente em diztancia de setenta e tres passos junto a huma carrasqueira se colocou e fixou outro marco de pedra mais grosso pella parte que se interrou com duas pedras interradas por testemunhas o qual faltava do referido sitio achamdo se cahido na costa do mesmo tezo de donde se levou e comduzio para se emterrar como enterrou ficando nelle gravada huma crus a pico.

E do dito marco dando meia volta sobre a esquerda caminhando se pella costa do dito tezo direto a frente do valado das vinhas de Nave d'Aver em distancia de cento e dez passos se achou outro marco antigo de pedra entre huma carrasqueira alguma coisa inclinado que por *(2 v.)* estar seguro se nam renovou.

E continuando a baixa do dito tezo se pasou a ribeira de Nave d'Aver e em linha reta para o valado das vinhas do dito lugar se estabaleceo e fixou outro marco com huma pilastra de pedra de huma crus que estava em pouca distancia da estrema devizoria em o termo do

referido lugar de Nave d'Aver servindo de marco o corpo da mezma cruz que vira ao Poente e dista do emterior cento e vinte e sinco passos.

E caminhando deste direito se chegou a esquina em que principia o valado das vinhas do dito lugar e ahi se pos outro marco de pedra que dista do antesedente quarenta e seis passos.

E proseguindo da dita esquina do valado em via recta se encontrou hum marco real de pedra colocado dentro das ditas vinhas do referido lugar de Nave d'Aver que dista do valado ou muro das mesmas dois passos que declararam os peritos de ambos os reinos have lo sempre conhecido naquelle referido sitio dista este marco real do antessedente cento e sesenta e *(3)* quatro passos.

E caminhando pello valado asima se achou entre o mesmo outro marco antigo que se renovou e dista do antessedente setenta e quatro passos.

E proseguindo o dito valado adiante em distancia de duzentos e noventa passos se emcontrou outro marco de pedra que por estar cahido se colocou e enterrou no mesmo sitio em hum tezito.

E deste se caminhou em via recta ao cume do tezo do Monte das Cabessas donde se achou hum marco real devizorio imediato ao caminho chamado das Cabesas que dista do antecedente cento e trinta e sinco passos em cujo sitio terminou a prezente demarcação por se seguir a divizam da raya sem alteração ou duvida.

E por esta forma ouveram elles dois comissarios esta averiguação e demarcação por finda e acabada que ambos asinaram com os peritos dos ditos dois reinos e Dom Jose Sanches de Villa Lobos escrivao real publico do numaro maior de ajuntamento intendencia e da Cidade Rodrigo e comigo escrivam Alexandre Casimiro Soares escrivam da correyção que o escrevi e assinamos em fe de todo o referido.

Don Joachim Arias Pacheco

Bento Joze do Amaral

Antonio Gonçalves

Francisco Martins Alvares

Isidro Diego

de Gabril + Gonçalvez Arias Joze Fernandes espanhol

Alexandre Casimiro Soares.
Em testemunho de verdade.
Joseph Sanchez de Villa Lobos.

Copia do avizo da Secretaria de Estado

Tendo havido algumas inquietaçoens entre os portuguezes do lugar de Nave d'Aver e os espanhoens de Cidade *(4)* Rodrigo a respeito dos confins dos dois Estados se nomeou pela parte de Madrid o regedor de Cidade Rodrigo para ajustar com o comissario que da parte da nossa corte fosse ellecto a demarcação dos limites naquella parte que se disputaram e conciderando a raynha nossa senhora a importancia de concervar em paz e socego os povos de hum e outro reino foi servida nomiar a Vossa Merce para que entendendo se com o regedor de Cidade Rodrigo sobre o tempo em que poderam ambos concorrer no distrito da Contenda com elle confira e possa concordar na demarcação e limites que julgarem prudentemente ser os mais provaveis e se ponhão os marcos convenientes para que sejam conhecidos de huns e outros e todos nelles se contenham sem disençoens ulteriores. O que Sua Magestade me manda partecipar a Vossa Merce recommendando lhe muito esta deligencia.

Deus goarde a Vossa Merce.

Palacio de Quelus a vinte e dois de Julho de mil setecentos e outenta e dois.

Ayres de Sá Mello

Senhor corregedor da comarca de *(4 v.)* Viseu.

Copia da carta do oficio de Sua Magestade Catholica.

O senhor conde de Floridablanca confecha de veinte y uno de este mes me dice lo seguiente.

Puede Vuestra Excelencia saver al rexidor de Ciudad Rodrigo dom Joaquin Arias Pacheco que se le autoriza pera la demarcacion de limites en Portugal por la parte del Pinar de Azaba y que se le abonaran los gastos que haga con este motibo llebando cuenta y razon delo que ymportasen. Escrivire a nuestro embajador en la corte de Lisboa a fin que procure aquel ministerio nombre por su parte un comisario; y quando yo sepa quien es y el dia poco mas o menos que se hallara sobre la frontera lo avisare a Vuestra Excelencia para que con esta noticia se encuentre *(5)* halli al mismo tiempo el espresado rexidor. Es quanto tengo que decir a Vuestra Excelencia en respuesta de su carta de veinte y siete del mes proximo pasado. Y lo traslado a Vuestra Señoria para que se halle en esta intelixencia.

Dios guarde a Vuestra Señoria muchos anos.

Zamora veinte y cinco de mayo de mil setecientos ochenta y dos.

B. L. a Vuestra Señoria su mucho afectivo servidor.

Luis de Niculant

Señor Don Joaquim Arias Pacheco.

Atestamos que as duas copias asima estam comformes com seos originais que receberam os ditos dois comisarios que asinaram e nos damos nossas fes que todo o referido do prezente auto de demarcação se acha feito na verdade. Era ut supra.

Alexandre Casimiro Soares escrivão da correiçam que o escrevi.

Don Joachim Arias Pacheco

Bento Joze do Amaral

Joseph Sanchez de Vila Lobos

Alexandre Casimiro Soares

(6) Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Por avizo de 22 de Julho do prezente anno foi Sua Magestade servida confiar de mim a demarcação e devizão dos dois reynos Portugal e Espanha na parte fronteira ao lugar de Nave d'Aver e Pinhal de Azaba nomiando me comisario para que entendendo me e conferindo com o elleito por Sua Magestade Catholica Dom Joaquim Arias Pacheco regedor da Cidade de Rodrigo ambos concordassemos na effectiva concluzão da dita delegencia e fizessemos por os marcos necessarios a fim de evitar dessensoens entre os moradores confinantes de hum e outro reyno.

Em consequencia da dita real comissão passey a raya e citio da Contenda onde concorrendo igualmente o mensionado comissario de Sua Magestade Catholica depois de conferirmos e examinarmos os lemites procedemos a dita demarcação que terminamos com uniformidade de que se fes o auto inserto que fis registar e tresladar nos livros da Camera de Villar Mayor *(6 v)* donde he termo o lugar de Nave d'Aver para a todo o tempo constar levando para a corte de Espanha outro identico o comissario da mesma.

Aquelle dito auto pois offereço eu a Vossa Excelencia para que sendo prezente a Sua Magestade determine o que for servida.

Vizeu 13 de Outubro de 1782.

O corregedor da comarca

Bento José do Amaral

(B. R.)

5619. XX, 9-10 — Livro contendo as constituições dos religiosos descalços de Nossa Senhora do Monte do Carmo da Congregação de Portugal, insertas no breve do Papa Pio VI, In Supremo Militantis Ecclesiae Solio, pelo qual o mesmo Papa lhes aprovou as constituições. Roma, 1783, Março, 7. — *Pergaminho. 124 folhas. Bom estado.*

Tem junto a carta pela qual a rainha deu o beneplácito e protecção real à execução das mesmas constituições. Queluz, 1783, Outubro, 6. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5620. XX, 9-11 — Caderno contendo as constituições dos cónegos regrantes de Santo Agostinho de Portugal, insertas no breve do Papa Pio VI, Ad Pastoris Aeterni, pelo qual o mesmo Papa autorizava as leis e regras que deviam servir de norma à vida regular da mesma congregação. Roma, 1783, Julho, 18. — *Pergaminho. 124 folhas. Bom estado.*

Tem junto a carta pela qual a rainha deu a sua protecção à execução do mesmo breve. Lisboa, 1783, Outubro, 6. — *Papel. 2 folhas.*

5621. XX, 9-12 — Auto de posse do mosteiro do Desagravo do Santíssimo Sacramento, situado no Campo de Santa Clara, para os religiosos do Instituto do Louriçal. 1783, Outubro, 20. — *Papel. 6 folhas. Bom estado.*

5622. XX, 9-13 — Carta pela qual a rainha fazia doação às religiosas ursulinas do Colégio de S. Paulo que fora dos jesuítas de Braga com sua igreja e pertenças para que nele se fizesse um instituto. Lisboa, 1784, Setembro, 28. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5623. XX, 9-14 — Carta pela qual a rainha vinculou e uniu os bens que António de Abreu Guimarães possuia na capitania do Sabará, para a fundação de dois seminários no Jaguará, um para instrução de meninos pobres, e outro para a educação de donzelas, para a fundação dum lazareto, uma renda para a cura de outras enfermidades e um rendimento perpétuo para as convertidas do Recolhimento do Rego. Lisboa, 1788, Abril, 2. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

Dona Maria por graça de Deos raynha de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa senhora de Guine e da conquista navegação comercio da Ethiopia Arabia Perssia e da India etc Faço saber aos que esta minha carta virem que por parte de Antonio de Abreu Guimarens me foi aprezentado hum alvara por mim asignado e passado pela Chancelaria do theor seguinte.

¶ Eu a raynha faço saber aos que este meo alvara virem que sendo me prezente por parte de Antonio de Abreu Guimarens a determinada resolução em que esta de estabelecer nas terras que possue no Estado do Brazil comarca do Sabará as fundaçoens seguintes que vem a ser:

Hum seminario no citio do Jagoará para instrução de meninos pobres.

Outro para educação de donzellas necessitadas.

Hum hospital em citio proprio e competente para a cura do mal de São Lazaro que naquelle continente vai grassando.

Hum subsidio annual para a cura de outras enfermidades que não sejão contagiozas na villa do Sabará.

E hum rendimento perpetuo para as convertidas do Recolhimento do Rego, junto a Lisboa. Oferecendo para fundo subsistencia e adiantamento das ditas fundaçoens as vastas e uteis pessessoens que tem naquela comarca denominadas Jagoara Varge Comprida Mocambo Riacho de Horta Pão de Cheiro Forquilha Mello Barra do Rio Mello com engenhos fabricas cazas escravos e creaçoens alem de muitas legoas de terras mineraes de que se tem extrahido e pode extrahir muito ouro propondo se devidir o producto e liquido rendimento do dito fundo em cinco partes iguaes rezervando huma para dispor della livremente em vida ou por sua morte aplicando outra desde ja para o sobreditto Recolhimento *(1 v.)* das Convertidas do Rego destinando as outras tres para que tirando se dellas outocentos mil reis annualmente para o sobredito subsidio dos enfermos de doenças não contagiosas em humas casas nobres que o suplicante possue e destina para este fim na villa de Sabara todo o remanescente se empregue nas referidas fundaçoens e sua perpetua subsistencia. Hey por bem em beneficio da cauza pia e publica dos ditos estabelecimentos aceitar aprovar e authorizar a proposta do suplicante para que as referidas possessoens e quaesquer outras que em qualquer tempo com o mesmo destino a estas se annexarem se conciderem daqui em diante como fundo inalienavel e unido para as aplicaçoens a que o mesmo suplicante a destina suprindo a falta de titullos que não ajunta e havendo lhe por titulada a posse para remover as duvidas que a este respeito possão excitar se por parte da minha real coroa salvo o prejuizo de terceiro. Ordeno outrosim que em primeiro lugar se forme logo hum regimento que regule a admenistração e governo que devem ter os bens e peçoas pertencentes a este piedoso subsidio e que em virtude do mesmo regimento que se elle devera aprezentar para ser munido com a minha real aprovação e authoridade se proceda a hum tombo e demarcação das sobreditas terras e possessoens formando se de todas e de cada huma dellas hum mappa topografico com as confrontaçoens explicaçoens e mais clarezas indispensavelmente necessarias e que da mesma sorte em consequencia do dito regimento se proceda logo a liquidação dos rendimentos fazendo se a sobredita devizão principiando a contar se do tempo em que a dita liquidação se efectue a contribuhição da quinta parte *(2)* destinada para o Recolhimento das Convertidas do Rego assim como a que deve ficar livre a disposição do suplicante e semelhantemente as outras tres aplicadas para as fundaçoens dando se em primeiro lugar principio ao seminario constituindo se ou acomodando se para este fim o edificio e fazendo se tãobem hum regimento proprio para elle que haja de servir de regra a quem o deva governar e aos mestres e seminaristas assim pelo que pertence ao governo economico como tãobem pelo que dis respeito a ordem e methodo dos estudos e seos fins. Que havendo se formado o seminario se proceda as outras fundaçoens quanto o permitirem os redimentos e que semelhantemente se fação regimentos particulares

para o governo de cada huma das cazas os quaes todos deverão ser aprovados por mim. Que todos os annos me sejão aprezentados mappas em que se me faça saber o estado das referidas fundaçoens e da admenistração dos bens e das peçoas que os admenistrão. Que a Inspecção e Intendencia destas Fundaçoens se conciderem da minha imediata protecção para nella se não intrometer corporação justiça ou peçoa alguma de qualquer estado ou qualidade que não seja a que pelos estatutos e regimento por mim aprovados for authorizada. Ficando comtudo pertencendo ao ordinario o que toca tão somente ao foro da consciencia e a decencia do culto divino nas igrejas ou cappellas das fundaçoens sem poder intrometer se em alguma outra couza. Que as mesmas fundaçoens bens e peçoas a ellas pertencentes gozem dos mesmos privilegios e izempçoens que são concedidas neste reino as cazas pias e as que são proprias da minha Real Fazenda havendo os ditos bems por incorporados nella somente com a *(2 v.)* excepção de que me ficará pertencendo sempre a quinta parte do ouro que das sobreditas terras ou quaesquer outras que a ellas se annexarem em qualquer tempo se extrahir. Outrosim hey por bem revogar para effeito de todo o referido quaesquer leyes decretos ordenaçoens e costumes em contrario neste reyno e no Estado do Brazil e declarar que tudo se deverá entender salvo e reservado o poder e direito de mandar alterar mudar inverter dissolver e abolir alguma ou todas as sobreditas fundaçoens e seos fundos segundo a experiencia do tempo e o serviço de Deos e o meo e o bem do publico a exigir. Hey outrosim por bem que as cartas provizorias e despachos competentes destas merces se expessão sem que delles ou dellas se paguem direitos novos ou velhos ou de outra alguma qualidade. Pelo que mando ao prezidente e concelheiros do meo Concelho Ultramarino que sendo lhes aprezentado este alvara por mim asignado e paçado pela minha Chancelaria mor da corte e reino e precedendo as deligencias determinadas fação passar as cartas competentes nas quaes se trasladará este alvará que se cumprirá como nelle se conthem e valerá posto que seo effecto haja de durar mais de hum anno sem embargo da ordenação do livro segundo titulo quarenta em contrario e a margem do registo em virtude do qual este se obrou se porão as verbas necessarias.

Lisboa vinte sete de Setembro de mil setecentos outenta e sette.

Raynha.

Conde de Cunha.

O secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre o fes escrever

João Carlos Finali o fez.

Pedindo me o dito Antonio de Abreu Guimaraens que porquanto que pelo mesmo alvará nesta incorporado fora eu servida haver por vinculadas as possessoens nelle declaradas com o fundo *(3)* inalienavel em favor da cauza pia e publica a que se destinavão lhe fizesse merce mandar as cartas competentes para em virtude dellas se proceder nas

deligencias mencionadas no referido alvará que restavão. E visto o seo requerimento dito alvara e repostas dos procuradores de minha Fazenda e Coroa aos quaes se deo vista e forão conformes em que se devia passar carta pella qual constasse que os bens declarados no meo decreto de quatro de Junho do anno proximo passado em virtude do qual se obrou o mesmo alvara erão vinculados na forma determinada no referido decreto hey por bem em beneficio da cauza pia e publica dos ditos estabelecimentos aceitar aprovar e authorizar a proposta do suplicante para que as referidas possessoens e quaesquer outras que em qualquer tempo com o mesmo destino a estas se annexarem se conciderem daqui em diante como fundo inalienavel para as aplicaçoens a que o mesmo suplicante as destina suprindo a falta de titulos que não ajunta e havendo lhe por titulada a posse para remover as duvidas que a este respeito possão excitar se por parte da minha Real Coroa salvo o prejuizo de terceiro. Ordeno outrosim que em primeiro lugar se forme logo hum regimento que regule a admenistração e governo que devem ter os bens e peçoas pertencentes a este piedoso subsidio e que em virtude do mesmo regimento que se me devera aprezentar para ser munido com a minha real aprovação e authoridade se proceda a hum tombo e demarcação das sobreditas terras e possessoens formando se de todas e de cada huma dellas hum mappa topografico com as confrontaçoens e explicaçoens e mais clarezas indispensavelmente necessarias e que da mesma sorte em consequencia do dito regimento se proceda logo a liqui*(3 v.)*dação dos rendimentos fazendo se a sobredita devizão principiando a contar se do tempo em que a dita liquidação se effectue a contribuhição da quinta parte deztinada para o Recolhimento das Convertidas do Rego assim como a que deve ficar livre a disposição do suplicante e semelhantemente as outras tres aplicadas para as Fundaçoens dando se em primeiro lugar principio ao seminario constituindo se e acomodando se para este fim o edificio e fazendo se tãobem hum regimento proprio para elle que haja de servir de regra a quem o deva governar e aos mestres e seminaristas assim pelo que pertence ao governo economico como tãobem pelo que diz respeito a ordem e methodo dos estudos e seos fins. Que havendo se formado o seminario se proceda as outras Fundaçoens quanto o permitirem os rendimentos e que semelhantemente se fação regimentos particulares para o governo de cada huma das cazas os quaes todos deverão ser aprovados por mim. Que todos os annos me sejão apresentados mappas em que se me faça saber o estado das referidas Fundaçoens e da admenistração dos bens e das peçoas que os admenistrão. Que a Inspecção e a Intendencia destas Fundaçoens se considerem da minha imediata protecção para nella se não intrometer corporação justiça ou peçoa alguma de qualquer estado ou qualidade que não seja a que pelos estatutos e regimentos por mim aprovados for authorizada ficando comtudo pertencendo ao ordinario o que toca tão somente ao foro da consciencia e a decencia do culto divino nas igrejas ou capellas das

Fundaçoens sem poder intrometer se em alguma outra cousa. Que as mesmas Fundaçoens bens e peçoas a ellas pertencentes gozem dos mesmos privilegios e izempçoens que são concedidas neste reino as cazas pias e as que *(4)* são proprias da minha Real Fazenda havendo os ditos bens por incorporados nella somente com a excepção de que me ficara pertencendo sempre a quinta parte do ouro que das sobreditas terras ou quaesquer outras que a ella se annexarem em qualquer tempo se extrahir. Outrosim hey por bem revogar para efeito de todo o referido quaesquer leys decretos ordenaçoens e costumes em contrario neste reino e no Estado do Brazil e declarar que tudo se devera entender salvo e reservado o poder e direito de mandar alterar mudar inverter dissolver e abolir alguma ou todas as sobreditas Fundaçoens e se os fundos segundo a experiencia do tempo e o serviço de Deos e o bem do publico o exigir. E hey outrosim por bem que as cartas provizorias e despachos competentes destas merces se expessão sem que delles ou delas se paguem novos direitos ou velhos ou de outra alguma qualidade. Pelo que mando ao meu governador e capitão general da capitania de Minnas Geraes menistros e peçoas a que o conhecimento desta pertencer a cumprão e guardem e fação inteiramente cumprir e guardar como nella se conthem na parte que respeita a estarem vinculados todos os bens declarados no sobredito alvara e incorporados na minha Real Fazenda somente com a declaração e excepção de que me ficara pertencendo sempre a quinta parte do ouro que das sobreditas terras ou quaesquer outras que a ellas se annexarem em qualquer tempo se extrair ficando os ditos bens e terras que constituem os fundos das ditas casas pias gosando das mesmas izempçoens e privilegios que são concedidos as casas pias e aos bens proprios da minha Real Fazenda. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a *(4 v.)* prezente por mim asignada e sellada com o sello pedente de minhas armas a qual se registara nas partes a que tocar e pondo se verbas do contheudo nella a margem do registo do dito alvara e remetendo se hum exemplar authentico della para o Real Archivo da Torre do Tombo para que a todo o tempo possa constar dos bens que pelo dito alvara se achão vinculados em tão conhecido beneficio do bem publico das colonias da sobredita capitannia.

Dada na cidade de Lisboa a dous de Abril. Anno do nascimento de Noso Senhor Jesus Christo de mil setecentos outenta e outo.

A Rainha.

Conde de Cunha.

O secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever.

João Carlos Finali a fez por decreto de quatro de Junho de mil setecentos outenta e sette e despacho do Conselho Ultramarino de onze de Março de mil setecentos outenta e outto.

O secretario Joaquim Miguel de Lavre a fez escrever.

(B. R.)

5624. XX, 9-15 — Carta pela qual a rainha fez mercê à princesa D. Maria Benedita da renda anual de quarenta contos de reis para a conservação e mantença de sua casa. Lisboa, 1788, Setembro, 20. — *Pergaminho. 2 folhas. Bom estado.*

5625. XX, 9-16 — Carta *(cópia da)* pela qual a rainha fez doação de seiscentos mil reis anuais para a fábrica da igreja do Santíssimo Coração de Jesus das religiosas carmelitas descalças da Estrela. Lisboa, 1789, Novembro, 15. — *Pergaminho. 2 folhas. Bom estado.*

5626. XX, 9-17 — Carta *(cópia da)* pela qual a rainha concedeu fundar na vila de Mafra um convento da Invocação de Santo António que pensava doar à Ordem Seráfica da Reforma de S. Pedro de Alcântara. Mafra, 1791, Setembro, 2. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5627. XX, 9-18 — *Este documento encontra-se na Colecção dos Tratados, n.º 21.*

Tratado de convenção, feito entre Portugal e Espanha, a respeito do pagamento dos dotes estipulados pelos casamentos das infantas D. Carlota Joaquina e D. Mariana Vitória. 1791, Outubro, 20. — *Papel. 10 folhas. Bom estado.*

En el nombre de la Santisima Trinidad

Queriendo Sus Magestades catolica y fidelisima dar cumplimiento a los Articulos 3° 4° y 5° de los solemnes tratados que precedieron à los desposorios reciprocos de los serenisimos infantes de España y Portugal el serenisimo don Gabriel con la serenissima doña Mariana Victoria y la serenisima doña Carlota Joaquina con el serenisimo don Juan actuales principes del Brasil en cuyos articulos se trato de la asignacion de la dote de quinientos mil escudos de oro del sol a cada una de las dos serenisimas infantas y teniendo Sus Magestades presente que para efectuarse la entrega de estas dotes se hallo la dificuldad de conducir su importe en moneda efectiva y se penso que para evitar aquel embarazo se podria compensar una dote en otra dando Su Magestad Catolica en España à la serenisima infanta doña Mariana Victoria o a su serenisimo esposo la que le correspondia y executandose lo mismo por parte de Su Magestad fidelisima en Portugal con la respectiva a la serenisima infanta doña Carlota Joaquina lo qual no tubo efecto entonces por haberse Dios servido de llevarse para Si à los serenisimos infantes don Gabriel y doña Mariana Victoria dexando por unico hijo al serenisimo infante don Pedro para *(1 v.)* formalizar ahora y verificar aquella compensacion reciproca de dotes segun las actuales circunstancias se han servido Sus Magestades catolica y fidelisima de conferir sus plenos poderes à saber el rey catolico al infraescrito don Joseph Moñino conde de Floridablanca caballero de la insigne Orden del Toyson y gran cruz de la Real Orden Española de Carlos tercero consejero de Estado de Su Magestad su primer secretario de Estado y del Despacho superintendente general de Correos terrestres y maritimos de las postas y

renta de estafetas en España y las Indias de caminos de los positos de los bienes vacantes y de las temporalidades ocupadas a los extranados de estos reynos y la reyna fidelisima al infraescrito don Diego de Noronha gran cruz de la Orden de Santiago caballero de la insigne Orden del Toyson de su Consejo y su embaxador cerca de Su Magestad catolica a fin de que estipulen y otorguen la convencion que ambos tengan por mas oportuna y habiendose comunicado debidamente sus plenos poderes y conferenciado sobre la materia han convenido en los articulos siguientes:

Articulo Primero

El rey catolico por si y como tutor del serenisimo infante don Pedro su sobrino da por recibida la dote de *(2)* la serenisima infanta doña Mariana Victoria su madre y la reyna fidelisima y el serenisimo infante don Juan ahora principe del Brasil dan asi mismo por recebida la dote de la serenisima infanta doña Carlota Joaquina ahora princesa del Brasil como si efectivamente se hubiesen entregado de unas partes à otras en monedas corrientes de oro o plata por compensarse con este acto reciproco las dos respectivas obligaciones.

Articulo Segundo

Dando el rey catolico por recibida la dote de la serenisima infanta doña Mariana Victoria y la reyna fidelisima por recibida la dote de la serenisima infanta princesa doña Carlota Joaquina declaran Sus Magestades que se obligan à que desde el dia de la fecha de la ratificacion de la presente convencion en adelante por todo el tiempo que dexaren de entregarse efectivamente dichas dotes se daran y satisfaran à dicha serenisima infanta princesa doña Carlota Joaquina y su serenisimo esposo en su nombre y al serenisimo infante don Pedro *(2 v.)* como heredero de su serenisima madre o a las personas que tubieren titulo o causa de Sus Altezas o sucedieren en sus derechos los reditos o intereses a razon de cinco por ciento de las expresadas dotes cuyos capitales reducidos a moneda corriente de España ascienden a diez y ocho millones setecientos y cincuenta mil reales de vellon y a un millon ochocientos setenta y cinco mil cruzados reducidos à moneda portuguesa.

Articulo Tercero

Sus Magestades catolica y fidelisima obligan à la seguridad de dicho capital y à la satisfaccion de los referidos reditos o intereses todas las rentas de sus coronas y señalen su pago en sus respectivas Tesorerias

Mayores o Generales de ellas en las quales podran exigir la cobranza indistintamente los dichos serenisimos principes del Brasil e infante D. Pedro o los que de Sus Altezas tubieren titulo o causa.

Articulo Quarto

En qualquier tiempo que qualquiera de las dos coronas de España y Portugal tengan por conveniente redimir la carga de dichas dotes y el pago de sus intereses lo podra executar la una aunque no lo execute la otra, citando a los dichos serenisimos principes del Brasil e infante don Pedro o à quien tenga su titulo voz ó causa para que por su parte se acuda a percibir dichos capitales y desde el dia de la citacion cesara el pago de los referidos intereses.

Articulo Quinto

La presente convencion sera ratificada por el rey catolico y la reyna fidelisima y las ratificaciones en buena y debida forma se cambiaran dentro de treinta dias o antes si pudiere ser.

En fe de lo qual los infraescritos plenipotenciarios de Sus Magestades *(3 v.)* catolica y fidelisima firmamos de nuestra mano en su nombre y en virtud de nuestros plenos poderes la presente convencion y hemos hecho poner en ella los sellos de nuestras armas.

En San Lorenzo el Real à veinte de octubre de mil setecientos noventa y uno.

El Conde de Floridablanca
D. Diogo de Noronha

(Dois selos de lacre vermelho)

(4) Habiendo visto la convencion que antecede y examinado atentamente su contenido he venido en aprobarla ratificarla y confirmarla en todo y en cada uno de sus articulos y clausulas y por la presente la doy por firme y valida para siempre prometiendo en fe y palabra real observarla y cumplirla inviolablemente y hacerla observar y cumplir sin permitir que se contravenga a ella en manera alguna. En fe de lo qual hice expedir la presente firmada de mi mano sellada con mi sello secreto y refrendada por el infraescrito mi consejero y secretario de Estado y del Despacho de Marina.

En San Lorenzo el Real a primero de noviembre de mil setecientos noventa y uno.

Yo El Rey

(Selo de chapa)

D. Antonio Valdez

Tem junto:

a) Excelentisimo Señor

Muy Señor mio. Habiendo firmado el rey esta noche la ratificacion à la convencion sobre el pago de las dotes de las señoras infantas D.ª Carlota Joaquina y D.ª Mariana Victoria escrita à continuacion de la misma convencion en castellano la dirijo adjunta *(1 v.)* á V. E. con la copia del pleno poder en virtud del qual firmé yo con V. E. la convencion: quedando en la primera Secretaria de Estado de mi cargo el exemplar de la convencion y ratificacion de S. M. Fid.ma en portugues que V. E. me ha entregado con la respectiva copia del pleno poder de V. E.

Pido à V. E. se sirva de avisarme haber recebido *(2)* los dos adjuntos instrumentos: y renovando à V. E. las veras de mi atencion y afecto ruego a Dios guarde su vida muchos años.

San Lorenzo 1.º de noviembre de 1791

Excelentisimo Señor B. L. M. a V. E.

Su mas seguro servidor

El Conde de Floridablanca

Señor Embaxador de Portugal

b) Don Carlos por la gracia de Dios rey de Castilla de Leon de Aragon de las dos Secilias de Jerusalem de Navarra de Granada de Toledo de Valencia de Galicia de Mallorca de Sevilla de Cerdeña de Cordoba de Corcega de Murcia de Jaen de los Algarbes de Algeciras de Gibraltar de las Islas de Canaria de las Indias Orientales y Occidentales Islas y tierra firme del mar oceano; archiduque de Austria duque de Borgoña de Brabante y de Milan; conde de Abspurg de Flandes, del Tirol y de Barcelona; señor de Viscaya y de Molina etc.

Porquanto he resuelto de acuerdo con la reyna fidelisima formalizar y llevar à efecto lo capitulado en los articulos 3, 4 y 5 de los solemnes tratados que precedieron à los desposorios reciprocos de los serenisimos infantes de España y Portugal el serenisimo don Gabriel con la serenisima doña Mariana Victoria (que en paz descansen), y la serenisima doña Carlota Joaquina con el serenisimo don Juan actuales principes del Brasil acerca de la asignacion de la dote de quinientos mil escudos de oro del sol a cada una de las dos serenisimas infantas y de la compensacion de que se trató entonces de una dote con otra para evitar la conducion *(1 v.)* de ambas respectivamente en moneda efectiva; arre-

glando ahora el pago de una y otra segun las actuales circunstancias mediante una convencion entre las dos cortes. Portanto hallandome satisfecho de la capacidad instruccion zelo y amor a mi servicio que concurren en vos don Joseph Moñino conde de Floridablanca caballero de la insigne Orden del Toyson y Gran Cruz de la Real Orden Española de Carlos Tercero mi consejero y primer secretario de Estado y del Despacho superintendente general de correos terrestres y maritimos de las postas y renta de estafetas en España y las Indias de caminos de los positos de los bienes vacantes y de las temporalidades ocupadas a los extrañados de estos reynos he venido en elegir os para que en mi nombre trateis concluyais y firmeis los articulos de dicha convencion que tubiereis por oportunos con el plenipotenciario que al mismo efecto nombrare por su parte la reyna fidelisima para lo qual os doy toda mi facultad y pleno poder en la mas amplia forma prometiendo como prometo, baxo mi real palabra, que lo que asi trateis concluyais y firmeis lo observaré y cumpliré exactamente y lo haré observar y cumplir como si por mi mismo lo hubiese tratado concluido y firmado.

Y en fe de ello he hecho expedir el presente firmado de mi mano sellado con mi sello *(2)* secreto y refrendado por el infraescrito mi consejero y secretario de Estado del Despacho de Marina.

En San Lorenzo el Real à primero de octubre de mil setecientos noventa y uno.

Yo El Rey

Joseph Moñino

(B. R.)

5628. XX, 9-19 — Carta *(cópia autêntica da)* pela qual a rainha fez doação ao mosteiro de S. Vicente de Lisboa do edifício situado entre as praças do Rossio e a da Figueira. Lisboa, 1793, Fevereiro, 3. A cópia é de Lisboa, 1793, Fevereiro, 19. — *Pergaminho. 2 folhas. Bom estado.*

5629. XX, 9-20 — Carta *(cópia da)* pela qual o príncipe regente fez doação à princesa do Brasil, sua mulher, dos senhorios das vilas de Ançã, S. Lourenço do Bairro e seus termos com todos os seus direitos e rendas. Mafra, 1799, Outubro, 15. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5630. XX, 10-1 — Alistamento *(cópia do)* dos cavalos e éguas que havia na vila da Covilhã e seu termo. 1541, Maio, 27. — *Papel. 19 folhas. Bom estado.*

5631. XX, 10-2 — Alistamento *(traslado do)* dos moradores da vila de Valença e seu termo, em virtude da carta régia (1512, Dezembro, 30) que mandava fazer a respectiva contagem. 1513, Março, 2. — *Papel. 16 folhas. Bom estado.*

5632. XX, 10-3 — Alistamento *(traslado do)* dos moradores da vila de Caminha e seu termo, em virtude da carta régia (1512, Dezembro, 30) que mandava fazer a respectiva contagem. 1513, Março, 12. — *Papel. 22 folhas. Bom estado.*

5633. XX, 10-4 — Alistamento dos cavalos e éguas que havia nas vilas e termo de Seia, Lafões e Besteiros. 1541. — *Papel. 6 folhas. Bom estado.*

5634. XX, 10-5 — Inquirição feita nos lugares de Liares e Aranha. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Incompleto.*

5635. XX, 10-6 — Taxa feita, por ordem de el-rei, pelos ministros dos forais, respectiva ao custo da escritura e encadernação dos forais que se deviam entregar aos concelhos e donatários. 1504, Agosto, 30. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5636. XX, 10-7 — Alvará com apostilas, pelo qual se regulava a gratificação que devia pertencer a Fernão de Pina por cada foral que se fizesse além do custo de cada um. Lisboa, 1504, Julho, 20. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5637. XX, 10-8 — Alvará ao contador do Algarve para que se fizesse a entrega dos forais novos e respectiva cobrança do custo de cada um, a favor de Fernão de Pina. Lisboa, 1504, Setembro, 14. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5638. XX, 10-9 — Informação de Fernão de Pina aos ministros dos forais que deviam taxar o custo dos mesmos. *S. d.* — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5639. XX, 10-10 — Relação dos forais novos que se tinham rompido e perdido. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5640. XX, 10-11 — *Sob este número estão catalogados os traslados dos seguintes documentos:*

1) Regimento de alçada da comarca da Beira. (1496, Janeiro), [...]

2) Lei dada a respeito das devassas que se deviam tirar. (1496, Janeiro, 8.)

3) Carta régia dada a respeito dos forais e sua reforma. Évora, 1497, Novembro, 22.

4) Providência dada a respeito da jurisdição do coudel-mor. *S. d.*

5) Regulamento dos direitos do selo de alçada. 1496, Janeiro, 6.

6) Lei de el-rei D. Dinis, a respeito da prescrição decimal das dívidas. 1401, Janeiro, 6.

7) Título do lançamento nas rendas de el-rei. *S. d.*

8) Certidão de um capítulo de cortes de Évora. (1481.)

9) Carta régia aos ministros da alçada da comarca da Beira, a respeito do conhecimento das coisas intentadas pelos procuradores dos forais de sua comarca. Saragoça, 1498, Junho, 22. — *Papel. 23 folhas. Bom estado.*

5641. XX, 10-12 — Representação dos prelados e clerezia de Portugal, a respeito dos agravos que recebiam dos oficiais de el-rei e de seus rendeiros. *S. d.* — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5642. XX, 10-13 — Foral dos usos e costumes dos gancares e lavradores de Goa. Goa, 1526, Setembro, 16. — *Papel. 10 folhas. Bom estado.*

Foral dos usos e custumes dos gamcares
e lavradores desta Ylha de Goa e destas
outras suas anexas

Dom Joam per graça de Deus rey de Purtugall e dos Allguarves daquem e dalem mar em Africa senhor de Guinee e da comquista navegação comercyo d'Ethiopia Arabia Persya e da Imdia etc. a quantos esta nosa carta de foral virem dado aos gamcares lavradores e foreiros moradores e povoadores das alldeas e ylhas da nosa cydade de Goa fazemos saber que per bem das deligemcias e eysames que mamdamos fazer pera justificação e declaração do que nos erão obrigados a pagar e pagavão aos reis e senhores da terra amtes de ser nosa de suas eramças foros e obrigações e outros emcarguos e asy os direitos usos e custumes em que estavão e lhe deviamos mamdar guoardar achamos per bem das ditas deligemcias que eles nos são obrigados a pagar o que nest'outro foral da pagua dos ditos direitos se contem e outrosy achamos que devyão de usar destes usos direitos e custumes na maneira e forma seguymte.

Achou se que cada hũa alldea das ditas ilhas tem certos gamcares delas mais delas menos segumdo seu costume e as ditas ylhas e aldeas são e que o dito nome de gamcar quer dizer governador ministrador e bemfeitor dirivou se daquy. Em tempo amtiguo forão quoatro homens aproveitar hũa ylha e outra m[...] desaproveitada a quoal aprovei[tarão] e frotificarão em tal maneira e tam b[...] espaço de tempo foy em tamto [...]to que se fez nela gramde povoação e aqueles primcypiadores *(1 v.)* por seu bom guovernar ministrar e gramgear forão chamados por elo gamcares e depois vierão senhores e sogiguadores sobre eles aos quaes se obrigarão dar remda e foro por os deixarem em suas eramças e custumes e não se poder saber o começo disto.

Nesta Ylha de Tiçoare omde estaa situada a cidade de Goa ha trimta hũa alldea — a saber — Neiroa Gramde e Gamsym e Celaa e Ajocym e Camborym e Batul Taleigão e Goa a Velha e Goale Moula e Cogyr e Dugary e Morua *(?)* e Morobym Pequeno e Chumbel e Panelim e Bamganym e Bamolym e Coridão e Corouea *(?)* e Proleacar e Mersumdym e Calapor e Morobym Gramde que são as principaes pera

suas *(sic)* e priminencias e as outras são estas Talaolym e Agasym e Merua *(?)* Pequeno e Manadura e Corlym e o Orora e Gamdalym e Renoary.

(2) E cada hũa das ditas alldeas nos he obrigada a paguar certa remda comtheuda e declarada no dito foral atras a qual os ditos gamcares de cada alldea com o escrivão dela repartem e lamção pelos lavradores e pesoas que no lymite de cada alldea tem eramça e esto segundo a comdição com que lhe he dada per seus usos e costumes. Os ditos gamcares são obrigados a fazer arrecadar e pagar a dita remda quer creça quer mimgoe e a perda ou crecymento ficarão com eles e com alldea pera pagarem a perda ou averem a parte do crecymento as pesoas a quem per seus custumes pertemcerem como abaixo ira decrarado resallvamdo se ha perda for por guerra que emtão serão desobrigados soldo a livra do que per respeito delas se perder.

Item o dito crecimento ou perda de cada anno se repartirão solido a livra como cada hũu paga a remda das terras ou terra d'arroz que traz.

Item allgũas ortas palmares e terras d'arroz he obrigados *(sic)* a paguar cada anno certas tamgas e posto que aja perdas não pagão nelas outras ortas palmares e arrozaes a que pagão certo foro e mais são obrigados a comtrebuyção das perdas quoamdo as ha e a outras eramças que hos ditos gamcares podem dar de graça a pesoas que lhe bem parecerem sem foro nem obrigaçam de paguar na [co]mtrebuyção da perda.

Item se allgũ[a aldea] for tão perdida que não posa paguar o seu foro e remda que nos pertemce darão os gamcares e moradores *(2 v.)* dela comta diso ao tanadar moor e escrivam da ilha e eles irão ver a dita perda e achamdo se per boa verdade que ha tem o dito tanadar moor mamdara chamar os gamcares das sobreditas oyto alldeas primcypaes e emtão bem poderão vir a isto outros gamcares quaesquer que quiserem posto porem que com hos das ditas oyto aldeas primcypaes se hão de fazer per ordenamça as cousas da ilha. E todos jumtos com o dito tanadar e escrivão poderão os d'alldea perdida encampar a sua alldea aos gamcares das oyto e eles receberão a emcampação por serem a iso obrigados e meterão em pregão em presemça dos ditos oficiaes e arrematarão a quem por ela mais der e o que falecer alem do que pela dita alldea derem do foro que he obrigada a paguar se partira pollos ditos per toda a ilha per aquelas eramças que são obrigados ha comtrebuyção das perdas de maneira que nos ajamos imteiro pagamento do foro da dita alldea. E o dito remdeiro ou remdeiros serão obrigados acrecentar e melhorar e aproveitar a alldea e com esta condição lhe sera arremdada e terão os ditos remdeiros as vozes de gamcares pera o prover sobre ela duramdo seu arremdamento.

Item os gamcares d'aldea perdida não perdem per o que dito he sua Gamcaria e a todo tempo que eles pidirem a [al]dea pagamdo o

foro e remda per im[teiro a en]tregaram e a dita alldea não s[...] de remdeiros acabamdo seu arremdamento.

(3) Item os gamcares per bem de seus carreguos e serem primcipiadores e lhe virem os ditos cargos per geração não perdem os titulos das ditas Gamcarias — a saber — cada hũu na alldea em que o he por erro que faça nem o escrivão da Camara que asy mesmo vem per eramça e foy posto pelos ditos gamcares somente aveam *(sic)* huuns e outros pelos erros ou danos que fazem a pena que merecerem na fazemda e corpos. E tal erro porem poderão fazer que morreram por ello ou convira não servirem os carguos e em tal caso ficarão aos filhos ou erdeiros e não semdo o caso muito grave o tanadar moor o jullgara conselhando se com allguuns gamcares e quoamdo forem cousas mais graves dara o dito tanadar moor conta delas ao noso capitão moor e governador da Imdia ou ao capitão da dita nosa cidade de Goa ou ao noso vedor da Fazenda se for cousa que pertença a ele pera nyso proverem como for direito. E asy mesmo aos escrivães das alldeas vem lhes os ditos carguos per jerações e forão primeiramente postos nelas pollos ditos gamcares delas. E quoamdo fazem erros serão castiguados como a estes e outros e asy ficarão seus oficios a seus filhos e erdeiros.

Item os chãaos que ouver no limite de cada hũa alldea perdidos ou desaproveitados os gamcares os poderão dar a quem lhos pedir per'aproveitar em ortas e em pallmares e outras bemfeitorias com comdição que paguem certa remda ou foro que lhe bem [...] e isto te tempo de vimta cinco annos [...] deles em diamte pagarão segundo [...]mca e custume que he darem chãao de doze pasos de comprido que ha *(3 v.)* de palmeira a palmeira comtamdo a cem pallmeiras pollo chão delas cimquo tamgas de quoatro barganyns a tamga e a este respeito hão de paguar do mais e menos chão que pola sobredita maneira derem. E bem poderão dar os ditos gamcares os ditos chãaos desaproveitados por se aproveitarem em pallmares e ortas por menos das cimquo tamgas e pasarem diso suas cartas segumdo seu custume porem não poderão sobir das ditas cinquo tamgas pera cyma.

Item quoamdo derem chãaos pera fazer allguuns arequaes dar se ahão *(sic)* per esta maneira — a saber — cymquo covados em comprido e cymquo em larguo que he de hũa arrequeira a outra comtamdo asy cem arequeiras o chãao delas semdo reguado d'agoa de poço por quoatro barganyns de foro cada anno que se são reguados d'agoa que corre sera o foro de seis barganys. E despois que asy forem dadas as ditas ortas chãaos pollos ditos gamcares não lhe podem ser tiradas porque lhe ficão pera filhos e netos e erdeiros e este he o custume geral porem se alem deste em cada hũa alldea se usar outro compryr se ha.

Item o escrivão da Camara a d'estar presente a todos os comcertos e acordos que amtre sy ha mão nem os que [...] feitos pollos gamcares prim[...] toda a ylha com os oficyaes [...] tanadar moor e escrivães damte ele *(4)* purtugues e bramene e sem ele escrivão da Camara

não se poderão fazer porque escreve e asemta tudo pera o diamte se desfazerem e decrararem as duvidas que podem sobrevir. E pela sobredita maneira os escrivães das alldeas hão d'estar com os gamcares delas em todas as cousas que se fizerem em cada hũa das ditas alldeas e por suas escrituras se regem as alldeas de toda esta Ilha de Tyçoare e nas outras alldeas das Ylhas de Dyvar e Chorão e Juão.

Item os gamcares poderão dar chãaos cada hũu em sua alldea de graça per'aproveitar ou aproveitados estamdo vagos a oficiaes d'alldea — a saber — ao bramene do pagode e escrivão e ao porteiro e ao remdeiro e ao maynaito que he lavrador de roupa e ao çapateiro e carpimteiro e ao ferreiro e ao faraz que he o servidor do paguode e as molheres do paguode que são mamcebas do mundo e ao chocarreiro e estas pessoas acima ditas se dão os chãaos e ortas de graça por servirem comtyno nas ditas alldeas. E despois de lhe ser dado não lho podem tirar nem meter outro em seu luguar porque lho dão pera filhos e netos e erdeiros e não podera ter cada alldea mais oficyaes per'averem estas eramças de graça que hos sobreditos nem lhe poderão dar mais e[ram]ças sem paguar foro das que [...] e ficamdo as ditas eram[ças a] erdeiros ou queremdo as eles deixar dar se am a outros oficyaes do seu mister e os erdeiros dos ditos oficiaes são obrigados a servir neles.

(4 v.) Item a outra pessoa de fora de cada alldea não poderam os gamcares dela dar nenhũu chão nem orta de graça somente pagamdo allgũa remda sallvo se o tyverem por ordenamça.

Item quoamdo o tanadar moor mamdar chamar os gamcares de toda a ilha ou de hũua alldea são obrigados a vir todos ou fazerem Camara pera enlegerem em cada alldea os que quiserem pera ir ao dito chamado e quoamdo fazem a dita Camara a que chamão Gamcaria se falecer allgũu gamcar dos ordenados na dita alldea não se fara nenhũa cousa sem eles serem jumtos. E asy se ouver allgũu erdeiro daquele gamcar que falltar abasta per a dita Gamcaria ou Camara se fazer com ele e se outra acymte não vyer encorrera na pena que tem amtre sy ordenado.

Item se allgũu gamcar ou outra pessoa que quiser vender allgũa eramça em allgũa das ditas alldeas não ho podera fazer sem licença de todollos gamcares da tal alldea e asy mesmo nimguem não podera comprar sem a dita licença e se se fizer allgũa vemda ou compra sem aver a dita licença sera em sy nenhũa e cada vez que hos gamcares quiserem sera tudo desfeito por bem do foro que nos são obriguados a paguar pera o que compre serem comtemtes e sabedores dos taes foros [... a]verem sua carta com decraração do for[o ...] de pagar.

Item quoamdo se fizer allgũa carta de vemda dallgũa eramça não bastara ser asynada *(5)* pelo propio vemdedor mas ha tambem de ser per todos os erdeiros e aimda que seja de menoridade allgũu dos erdeiros far se a decraração que asynou allgũa pessoa que lhe pertemça por

ele e se ficar allgũu por asynar a todo tempo se desfara a dita venda tornamdo a comtia por que foy comprada e se fez allgũas bemfeitorias o comprador perde las ha.

Item se allgũu gamcar se for ou fogir por não querer ou não poder pagar nosa remda a que he obrigado os outros gamcares da tal aldea se ajumtarão e farão Gamcaria ou Camara sobre este caso e poerão termo a que venha o gamcar e não vimdo nele requererão aos erdeiros do dito gamcar fogido que tome a eramça e Gamcaria com obrigação de pagar noso foro e dividas que dever e não a queremdo aceitar ficara aos ditos gamcares pola obrigação que tem do foro e eles a darão a quem lhe bem parecer pagamdo alem do noso foro as dividas que nos dever.

Item se algũu gamcar ou outra allgũa pessoa fogir por dividas ou por outra cousa allgũa nimguem lhe podera tomar a sua eramça e serão requeridos seus erdeiros se querem nela ficar com a obrigaçam de paguar suas d[ivi]das e foro e se não ouver erdeiros [...] que hos aja e a não quiserem acei[tar fi]cara a fazemda de raiz aos [...] por bem de sua foreira e pagarão por ela o foro e dividas que nos deverem e do que sobejar averam *(5 v.)* o crecimento e se mimgoar pagarão o que se nyso momtar e quoamta fazenda movel ficara pera nos como quer que hos erdeiros não aceitarão a eramça. E se allgũu gamcar ou outra allgũa pesoa falecer ou se for da terra e não tyver erdeiros a eramça que tyver que não for obrigada allgũu foro sera pera nos asy como o movel e devemdo allgũas dividas liquidas depois de nos sermos paguos das nosas se no las dever do que sobejar far se a o que for direito.

Item em cada hũu anno se arremdarão em preguão as terras dos arrozes a quem por elas mais der em cada hũa das alldeas segundo seus custumes por bem de não serem propias de cada hũu como são as outras eramças e porem são obrigadas de se arrematarem aos moradores das alldeas a quem mais por elas der e se allgũas das alldeas ouver custume e ordenança amtigua de se darem pollo dito anno terras d'arrozes d'arremdamento a pesoa de fora d'alldea que mais por elas derem que aos outros da alldea comprir se a.

Item os gamcares desta Ylha de Tyçoare e das outras de Divar Chorão e Juam são obrigados pelos moradores das alldeas darem bigairins que são trabalhadores a sua custa cada anno pera limpar os muros e chapas das cavas desta cidade das ervas e matos que nel[as cre]cem e asy pera outros allguuns ser[viços e ne]cesydades e presas que allg[ũas vez]es sobrevem.

(6) Item se ouver demamda com deferemça em allgũa alldea sobre allguuns bens de raiz ou erança não se poderão demamdar per nenhũas testemunhas somemte per escritura ou conhecymento ou por o livro d'alldea e quoando não ouver escritura ou conhecymemto e o livro for perdido sera dado juramento ao pesuydor da eramça que decrare por

ele o que parecer que compre e convem pera verdade ser sabida e sobre tall caso e outros semelhamtes juraram em hũu paguode que se chama Cuco.

Item se allgũa pessoa emprestar a outra dinheiro sobre conhecimento e por nigrigemcya não lho requereo ou demamdou demtro no tempo que era decretado no conhecymento de maneira que quoamdo lho foy pedir o dito dinheiro o devedor se poser em neguar lho em tall caso sera dado juramemto ao que tem o conhecimento que digua verdade do que no caso pasa e jurara no sobredito pagode.

Item não se emprestara a nymguem alem de cymquo tamgas sem conhecymento pera demandar hũa pessoa ou pesoas a outra ou a outros. Ate cymquoenta tamgas mostrara o autor conhecymento ou testemunhas e alem de cymquoenta tamgas sem conhecimento não se poderão demamdar com testemunhas somemte poderão as partes vir a concerto louvamdo se em dous homens a seus contentamentos juramentados que julguem amtre eles depois que hos ouvirem *(sic)* o que acharem que he direito.

Item pode [...] a omzena nesta maneira que [...] seis tamguas posão receber cad[a...] hũu bargany e não mais e se allgũua pesoa der dinheiro d'omzena *(6 v.)* e o não pedir nem a omzena e se pasar tamto tempo sem lho pedir em que se monte tamto de ganho como do propio posto que pase muito mais tempo alem não sera obriguado paguar o devedor ao credor mais que ho propio em dobro.

Item as pesoas que não valem testemunho sam estas — a saber — omem de idade de xbj annos pera baixo nem como bebado nem como ceguo nem mudo nem mamquo nem surdo nem rofião nem jornaleiro nem ortelão nem tafull nem filho de mamceba do mumdo nem homem imfame por justiça nem omem que quer mall a outro não podera dar testemunho comtra ele e estes poderão valerão *(sic)* pera cousa de pouca sustamcya.

Item morremdo hũu omem sem filhos aimda que tenha pay ou outros erdeiros acendemtes vem a eramça a nos sallvo se ao *(sic)* dito pay e filho defumto tem sua eramça mistyqua e ambos em hũu titulo ou foro porque então erda o pay ao filho. E se hũu homem tyver quatro filhos ou mais ou menos não podera partyr a eramça do pay em vida dele sallvo per sua vontade e semdo o pay diso comtemte parti lo am irmanmemte asy na morte como na vida e partimdo a em sua vida serão obrigados os filhos a mamter o pay de todo o necesario. E morremdo allguuns destes irmãos sem erdeiro decendemte ver se a a partilha antre os irmãos por morte ou em v[ida] de seu pay se he feita escrita no l[...] e estamdo escrita morre[ndo] cada hũu dos irmãos sem erdeiro [decen]dente vem *(7)* a eramça a nos. E morremdo amtes da dicta partilha ser feita e escrita vem a eramça aos irmãos quoamdo não tyverem pay e nam semdo a tall eramça de raiz foreira e obrigada a remda da alldea ficara a fazemda do tal defumto sempre a nos asy como movel sem outra allgũa deferença. E se allguuns destes irmãos se tornar mouro ou jogue que he

semelhavel a cyganos em nosos reynos de maneira que se saya do uso de sua casa e a fazemda ja for partida entre eles ficara a sua fazenda a nos — a saber — movel de todo e a raiz tambem sallvo se for foreira porque então se vemdera com obrigação de pagarem o foro e o remanecente pagas primeiro as dividas ficara a noos como aquy he contheudo.

Item ao tempo do falecimento do defumto cuja eramça pertemce a nos na maneira que dito he serão obrigados os gamcares d'alldea amtes que ho enterrem ou queimam segundo seu custume faze lo am a saber aos nosos oficiaes pera irem la enquerer saber e escrever a fazenda que lhe ficou e mamda la hão meter em pregão com os gamcares da tal aldea presente e arremata la ham a quoalquer dos ditos gamcares da tal alldea ou da geração deles quem por ela mais der e não a outro fora d'alldea ou do paremtesco. E se o mais chegado paremte do defumto ou outro qualquer paremte se quiser a dita eramça com obrigação de seu foro ordenado que pagão aos gamca[res] ser lhe a dada e posto que se a[...] paremtes do morto não vi[...]tação e dahy te cymquo dia[s ...] berem e requererem que lhe dem a tal fazemda tamto por tamto dar *(7 v.)* lh'ão e pasamdo os ditos cymquo dias não a requeremdo neles não lha daram e ave la ha quem nela tyver mais lamçado. E o dinheiro que se na tal fazemda fizer sera pera nos e receitar se a sobre o noso feytor e pasara certidão em forma aos gamcares de como he sobre ele carregada pera terem pera sua guoarda e não poderem ao diamte por ela ser constramgidos e porem as dividas liquidas que os taes defumtos sem engano nem malicya deverem serão primeiro pagas da tal fazemda e o que sobejar ficara a nos como dito he.

Item o movel de quoalquer defumto não temdo erdeiros decemdemtes ou acendemtes como dito he sem mais deferemça nenhũa ficara a nos e vemder se a a quem por ela mais der quer seja paremte quer não demtro d'alldea ou de fora dela e porem pagar se am primeiro as dividas que dever como dicto he.

Item o erdamento vem desta maneira. Do pay vem ao filho e neto e ao pay e avos de maneira que vão a erdeiros decendemtes e acendemtes como quer que são per macho e per femea nenhũa pesoa não erdera somente na dita maneira acyma decrarada.

Item se allgũu ladrão for furtar allgũu dinheiro ou outra cousa allgũa e for tomado com o dito furto sera ponydo segumdo forma de nosas ordenaçõ[es e] leis e se o dito furto tyver do [...] se lhe am posto que por seus us[...] me pertemça a nos e isto [...] me lhe comedir por follgar [...] de lhe *(8)* fazer merce como fazemos aqueles que bem e fielmente nos servem como esperamos que eles fação.

Item se allgũu aver se descobrir ou se achar pertemce a nos.

Item se algũu homem for casado com duas molheres e tyver quatro filhos de hũua e hũu da outra ou mais ou menos posto que nam sejão em numero iguoaes quoamdo quer que ouverem os filhos de partyr a

fazenda do pay parti la hão pollo meyo tamto levara hũu filho como os quoatro ou tres e nenhũa filha não erdara na fazenda do pay nem may.

Item nenhũu oficial posto per nos nem per nosos governadores e capitães e vedores da Fazemda não tomarão peitas nem terras da mão dos gamcares e aldeas nem poderão fazer mercadoria no lymite do seu oficio e mamdo e se em allgũu tempo for nyso compremdido o que acharem que tomou e recebeo ou tratou sera pera nos e achamdo se que per seu caso se recebeo allgũa perda paga la ha e sera pera nos.

Item se os gamcares lamçarem pedidos pelas alldeas pera cabayas pachoris ou quaesquer beneses pera sy ou pera darem aos capitães tanadar moor ou outros quaesquer oficyaes ou pessoas de qual[quer so]rte que sejão pagara cada hũ[...] gamcares de cada alldea que [...] em a comtya que per todallas alldeas [...] a metade pera quem os acusar e a outra pera os catyvos e comtrebuyrão *(8 v.)* com eles os escrivães das ditas alldeas se forem em comsentimento de lamçarem as taes peitas e tiranias.

Item quem furtar ou desencaminhar mercadoria de qualquer sorte que seja sem paguar nosos dereitos a nosos oficiaes e remdeiros como sam obriguados paga los hão a rezão de omze por hũu do que furtar ou desencaminhar.

Item quoamdo quer que o tanadar moor com os escrivães ou escrivão de seu carguo jumtos ou cada hũu por sy forem pela ylha pera cousas de noso serviço ou que cumprão a dita ylha ou alldeas dela dar lhe am de comer segundo custume.

E asy mesmo o noso feytor e oficyaes da feitoria quoamdo la forem prover em allgũas cousas de noso serviço ou das alldeas ou ylha.

Item qualquer pião que for com recado que cumpre a noso serviço e arrecadação de nosas remdas dar lhe ão cada dia que la estiver sem o despacharem duas medidas d'arroz pera seu comer e hũu leal pera betele.

Item se allguuns gamcares da Ilha de Choram ou das outras ylhas ane[xas a e]sta de Tyçoare fogyrem pera [...] fora da terra por não pagarem [...] como se diz que se ja fez o que não [...] os que daquy por diamte fação per[de] as suas *(9)* fazendas moves pera nos e as de raiz e Gamcarias se arrematarão as pesoas em que caybão e por elas mais derem obrigamdo se aos foros a que as taes eramças e Gamcarias alem de ficarem com o foro sera pera nos.

Item quoamdo ouver convite e festa ou ajumtamento em que ajão de tomar betele ou pacharins o primcipal gamcar de cada alldea tomara primeiro o dito betele pachoris ou omra e apos ele os outros gamcares per graos segundo suas amtiguidades e custumes.

Item quoamdo se ouver de fazer Camara e nomear nove dos gamcares por escrito escrever se am primeiro os primcypaes em omra e per seus graos huuns apos outros.

Item quoamdo no cabo do Comselho que ouverem se ouver d'asentar o que acordarem sera escrito polo escrivão da alldea e acabado de o escrever dira em voz allta que se chama neno *(sic)* o que se aly acordou e escreveo e não avemdo quem reprove o que ele asy diser e decrarar em voz allta ficara valioso.

Item quoamdo se ajumtarem os gamcares da ilha pera allgũu comselho acordo e asento sera feyto [...] asento pelo escrivam da Camara de [...] e a voz que se da na fim [...] se chama nemo como dicto h[e...] pelo gamcar mais primcipal que hy e[sti]ver d'alldea de Naroa o Grande *(9 v.)* pelo ter por perminencia e não se aceitando ahy gamcar da dita alldea sera dado o dito nemo pelo escrivam da Camara que ho ha d'escrever.

Item aldea de Taleigão tem preminencia que ha de ser a primeira que comece de seguar arroz e os gamcares dela hão de vir cada anno com hũu feixe dele apresenta lo amte o alltar moor da See e dahy ira o vigairo com eles a feitoria omde o noso feitor teraa quoatro pardaos empregados em pachorins e os lamçara aos pescoços dos gamcares ordenados antre eles pera receber esta omra e dahy por diamte poderão seguar nas outras alldeas segundo abaixo ira decrarado.

Item no tempo da symemteira a primeira terra d'arroz que se começar a lavrar e no tempo da ceifa a primeira que se seguar sera do gamcar primcipal o de cada alldea e apos eles semearão e segarão os que quiserem e outro tamto se usara no cobrir das casas cad'anno d'olaa que he folha de palmeira. Cobrira sua casa o gamcar primcypal d'alldea e despois toda a outra gemte dela.

Item os bailadores e baladeiras que vierem festejar a alldea irão o primeiro festejar a casa do primcypall gamcar e [...]mdo forem dous jumtos em hũa o[...] em peito dos bailadores ir [... qu]oalquer que quyserem e estes [...] es jumtos em hũa omra se le [...] o betele *(10)* ou outra omrra quoamdo a ouverem de receber estamdo jumtos com os braços cruzados e o direito debaixo do esquerdo por tal que o que tomar por mais homra o que for na mão direita posa o outro gamcar dizer que ho presente que tomou o da mão esquerda precedia porque hya sobre a direita.

Item os gamcares que estão em comovidade *(sic)* — a saber — que pera tomar betele ou outra omra não tem preminencia hũu do outro podem vender a tal omra do betele ou pachoril a qualquer dos gamcares da tall alldea cada vez que vem aceito da dita omra se dar e isto pello preço que se avyerem o qual preço repartirão pela alldea e quando não ouver quem no compre peramte eles não aver deferemça tomarão a tal omra ao escrivão d'alldea.

Item não podera nimguem trazer tocha amdor sombreiro sem nosa licença ou do noso governador sallvo ficamdo lhe por eramça de seus paes e avoos e aqueles que ha dita licença de nos ou o noso governador per merecimento de seus serviços dar se a per duas maneiras. Hũa he

que traga o sombreiro e amdor com seus piaes e tocha e azeite a sua custa e outra licença he que aja de nos a tall homra com os taes piaes e azeite pagos a nosa custa. E tambem se podera dar tocha [... s]ombreiro e sombreiro sem tocha e [...] cousa sobre sy e imdo jumto [...] as sobreditas maneiras [... p]orem o noteficamos asy ao no[so capi]tão moor e governador destas *(10 v.)* partes da Imdia que ora he e ao diamte forem e asy aos capitães desta cidade ouvidor juizes e oficiaes e justiças e a quoaesquer outras pesoas a que este noso foral for mostrado e o conhecimento delo pertemcer e lhe mamdamos que em todo guoardem e cumprão e o façam imteiramente comprir e guoardar como se nele comtem porque asy he nosa merce.

Dado na dita cidade de Goa aos xbj dias do mes de Setembro. El rey o mandou per Afomso Mexia vedor de sua Fazenda nestas partes da Imdia. Amtonyo do Campo o fez de myll quinhentos e vinte seis.

(M. L. E.)

NOTA: O ponteado corresponde a partes deterioradas do documento.

5643. XX, 10-14 — Carta de Estácio da Fonseca a Damião de Góis, na qual lhe pedia a carta que ele tinha em sua posse e que lhe fora escrita por el-rei. Alhandra, Agosto, 4. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5644. XX, 10-15 — Carta régia a João Fragoso, a respeito dos autos de justificação para o foral do conde da Feira que deviam ser entregues a Fernão de Pina. Lisboa, 1521, Julho, 20. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5645. XX, 10-16 — Minuta da postura da vila de Beja, a respeito dos gados e preços dos géneros. 1540 *(?)*, Junho, 20. — *Papel. 6 folhas. Bom estado.*

5646. XX, 10-17 — Inquirição feita para o foral do comendador-mor. 1504. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5647. XX, 10-18 — Folha dum livro de recibo de foros de casas. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5648. XX, 10-19 — Rendimento do bispo de Miranda. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5649. XX, 10-20 — Relação das castanhas que se pagavam em S. João de El-Rei. *S. d.* — *Papel. 6 folhas. Bom estado.*

5650. XX, 10-21 — Folhas *(duas)* do livro da Chancelaria do infante D. Fernando respeitante a direitos do Algarve. Uma é de 1531, Março, 30 e a outra é de 1533, Julho, 23. — *Papel. Bom estado.*

5651. XX, 10-22 — Doação feita por el-rei D. Fernando a Vasco Fernandes Coutinho do couto de Leomil. Vila Nova, [...], Março, 13. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5652. XX, 10-23 — Inquirição a respeito dos termos de Moimenta, Castro Mil e Ermezinde. 1532, Março, 9. — *Papel. 12 folhas. Bom estado.*

5653. XX, 10-24 — Alvará para Rui Mendes, contador, pagar ao conde de Marialva certos dinheiros. 1480, Fevereiro, 13. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5654. XX, 10-25 — Processo feito a respeito duma dívida do infante D. Fernando e da condessa de Marialva. 1533. — *Papel. 5 folhas. Bom estado.*

5655. XX, 10-26 — Informação enviada a el-rei por Jordão de Freitas, a respeito da mina de Sofala, mercadorias, moedas, pesos e medidas. Goa, 1530, Setembro, 17. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Porque soube que desejava Vossa Alteza saber a emformação da sua mina Çofala e onde jazia o seguredo *(sic)* de quoam pouco lhe rendia estando em Melynde quoando Nuno da Cunha me laa deixou trabalhey muito por me emformar dyso asy dos mouros da terra que são ladrones de casa como de christãos que de Moçambique e de Çofala ay vynhão busquar roupa e mercadarias necesarias e do que pude alquançar mando aqui a Vossa Alteza estes apontamentos e do atrevimento que pera yso tomey sem lecença de Vossa Alteza peço perdão que a afeição e desejo que tenho as cousas de seu serviço mo fez fazer.

Item a causa principall de que este dano procede he a muita cantidade de roupa que la vay ter asy do navyo do trato como dos mouros de Mombaça Melynde e Pate que todos tratam em Canbaya donde estas mercadarias necesaryas pera a terra vam.

E vall mais o que se esperdiça pela baixa em que se veem a por que o que se ganha porque des que a tem cada hum destes em sua cidade day em zambucos a vam despendendo que vem a não ter valya e o navyo do trato com achaque do que vay busquar pera a feytorya traz o capitão mestre e pyloto e marynheyros cada hum o que pode pera sy e pera a terra aos que estão nela asy pera Moçambique como pera Çofala e isto do mayor ate ho menor cada hum em sua cantidade consentem e calão todos pelo ynterese que lhe a cada hum vem e quoando no navyo não podem aver tanta parte como desejão mandam a Melynde em zambucos buscar estas mercadoryas e com isto como ja dise se emche a terra de maneira que Vossa Alteza não tem proveyto.

Item ho remedeo que pera ysto me parece que podya aver he este. Que não ouvese ay nhum navyo de trato e que as Ilhas de Querimba que os mouros de Melynde pedirão per'as outra vez povoarem que estão de Moçambique pera Quyloa pelo ynconveniente d'yr e vyr que as não povoem.

(1 v.) [... ... ...] Delgado pera Moçambique e eles tem por seus ca[rtazes] que posão tratar ata Moçambique e pera escusar isto hum par de barguantins que andem na costa e não pasem do cabo Delgado pera Quyloa porque

tãobem serião sospeitosos do que poderyão comprar. E com isto hũa carta d'afagos a el rey de Melinde que não consenta dai de sua terra tratar pera estes logares e com mercadoryas defesas e tam perjudiciaes ao serviço de Vossa Alteza porque ay lhe fiqua o trato de Cambaya e na terra em toda aquela costa pera baixo e pera cima ate o cabo Delgado e as ylhas de Penba Zanzibar e Monfya e as ylhas do Comoro e a ylha de São Lourenço.

Item pera Vossa Alteza aver estas mercadarias pode ser desta maneira. Contratar com hos mouros de Melinde como soya a ser e não mandar trazer Vossa Alteza pelo seu navyo do trato nada de Cambaya porque asy ganharão eles tambem e a Vossa Alteza vem lhe melhor tomar lhe as mercadarias a hum certo preço como lhe aqui apontarey os preços delas em Cambaya e em Melinde e em Çofala o que se ganha de hũa parte pera outra que manda las trazer pelos emcovenientes ja apontados.

E pera isto ter hum feitor em Melinde per'as recolher a mão as de que tever necesydade per aviso de quem estever em Çofala e vender ay o marfym que lhe de laa mandarem e dar day cartazes aos zambucos que day partirem e ver o que levão ou vyr cad'ano no tenpo ay fazer vender e comprar e não aver ay mais cartazes que os que toparem do cabo Delgado pera laa cayrem na pena que lhe for posta.

Item não consentir Vossa Alteza que nhũa pessoa asy de Çofala como de Moçambique trate em Melinde em nhũa destas mercadorias somente em marfym a cantidade de que lhe quiser fazer merce e em cousas necesarias pera seu comer e vestir porque não dana o trato o que sae senão o que entra e portanto na sayda do marfym lhe pode fazer a merce que lhe bem parecer mas em contas e em roupa como pecar hum pecarão todos.

(2) Item ho paga[mento das mer]cadorias que o seu feytor ahy conprar a de ser em marfym como he costume o quall vall em Çofala se he bom grande são e linpo a trinta e a corenta maticais ho baar. Hum baar tem quoatro quintaais e o maticall de Çofala pesa iiij^{c} Rb reis e este tall vall em Melynde a dinheiro na mão c^{to}xx maticaais de iij^{o} lx reis o meticall e a troco de roupas e mercadorya a c^{to}lx meticaais ho baar e porem toma se a roupa a mais hum maticall por corja e tudo vem a hũa conta — a saber — a c^{to}xx a dinheiro como a c^{to}lx a troco he hũa corja vynte peças.

Item ho marfym pequeno que não chega cada dente a faraçola — a saber — de dous dentes pouco mais ou menos em faraçola este vall dous baares por hum. Asy em Çofala como em Melinde pesa hũa faraçola xxiiij arratees.

Item ho outro mays meyudo este vall a dez e a doze maticaais ho baar maticall de Çofala em Çofala e em Melynde a xxb e a xxx maticaes maticall de Melynde do preço que ja dise.

Item os preços das roupas que o feytor de Vossa Alteza ha de comprar — a saber — em Cambaya e em Melynde e em Çofala são estes.

Item hos mantazes boons valem em Cambaya a xb ate xbiij^{o} tangas a corja que são b tangas no pardaao e tres vyntens a tanga e são pela moeda de Melinde tres maticaais de seis tangas ho maticall.

Item estes mantazes valem em Melynde geralmente a dinheiro cimquo maticaais e meo e a seis a corja — a saber — xx peças em corja.

Item estes propios valem em Çofala estando a terra meãmente corregida a xb maticaaes a corja do peso de Çofala que he mais oytenta e cynco reis por maticall que o de Melynde e estando corregida de todo ja chegarão a valer ha poucos annos a xxb e a trinta maticaais.

Item hos dotes asy em Cambaya como em Melynde como em Çofala andam pelo preço dos mantazes acima dicto.

Item hos bretangiis que he a roupa que se mais gasta na terra ho seu preço hem Cambaya he a nove e a dez tangas a corja e em *(2 v.)* Melinde a xbiij e a xx que são a tres mati[cais ... ...] tres e terço e em Çofala valem estando a terra arrezoada a dez maticaais do preço da terra como ja dise e estando boa valem a xb.

Item hos sabones boons valem em Cambaya Melynde e Çofala pelo preço dos bretangiis.

Item as contas grosas valem em Canbaya a seis tangas e a sete ha faraçola de xxiiij arrateis e em Melynde geralmente a xij tangas que são dous maticaaes day e em Çofala valem a dez e a doze maticaaes do peso da terra estando esfaymada e estando de todo corregida valem a xx maticaais.

Item ay outras contas meudas que se fazem em Canbaya logo pera Çofala que he a melhor mercadaria que la vai. Quoando são boas e fynas valem em Canbaya a xxiiij tangas a faraçola que são quoatro maticaaes de Melynde e em Melynde valem a seis maticaes e em Çofala valem a xb e a xbiij^{o} maticaes da terra e estando a terra boa chegarão ja a xxx e a corenta maticaais.

Estas são as principaaes mercadarias que se na terra gastão. Hay outras dalguns panos de seda e doutras valias mas estas são as geraais e das outras se gasta pouca cousa. E hay pouca deferença no erguer e abayxar porque hesta he a sua gerall valya.

Item has cousas da mesma terra e de como vem tratar a ela como nam estive laa nam has sey bem e portanto não dou dela conta o que Vossa Alteza sabera pelas pessoas que agora de qua vãao.

Item da Yndea e das cousas dela sam tantos os que escrevem que me poderão bem escusar dyso porem quando Vossa Alteza iso por mym quisese saber o farey. Nuno da Cunha quoanto toqua ao serviço de Vossa Alteza e a justiça no que eu poso alcançar me parece verdadeiramente que o faz bem. Este Ynverno despendeo em percebymentos pera Dio

sobelo quall yremos prazendo a Noso Senhor Deus este Verão onde praza a Ele por sua mysericordia e pyedade dar nos vytoria como esperamos e acrecentar vyda saude e estado de Vossa Alteza como eu desejo.

De Guoa a xbij de Setenbro de 1530.

De Jurdão de Freytas

(M. L. E.)

5656. XX, 10-27 — Carta de privilégios dos moradores da ilha de Santiago. Beja, 1466, Junho, 12. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Dom Afonso per graça de Deus rey de Portugall e dos Algarves senhor de Ceyta e d'Alcacere em Africa a quantos esta nosa carta virem fazemos saber que o ifante Dom Fernando meu muyto preçado e amado irmão nos emviou dizer como averia quatro annos que elle começara povorar a sua ilha de Samtiago que he atravees do Cabo Verde e que por ser tam alomgada de nosos reynos a gente nom queria a ella hir viver senom com muyto gramdes liberdades e franquezas e despesa sua e conhecemdo elle os grandes proveytos que della veriam a nos e a elle sendo asy povorada como elle queria no que avia gramde vomtade de gastar muyto do seu por a fazer vir a perfeiçam como com ajuda de Deus elle esperava nos pidia que nos prouvese lhe outorgarmos pera ello algũas liberdades. E visto nos seu pidir avendo comsyração *(sic)* sobre ello cremdo que disto a nos se nos seguira asy muyto serviço e por fazermos em ello graça e mercee ao dito meu irmão temos por bem e ordenamos lhe dar estas liberdades que se ao diante seguem a saber primeiramente lhe damos e outorgamos alçada do civell e crime sobre todos mouros negros e brancos forros e cativos e de toda sua geraçam que em a dita ilha ouver posto que sejam cristãos e esto emquanto nosa merce for. A quall alçada do civell e cryme lhe asy damos per a maneira que he dicto alem da jurdiçam que lhe em a dita ilha ja amte disto tinhamos dada segundo he conthiudo na carta que de nos tem da dita doaçam. Outrosy nos praz lhe outorgarmos que os moradores da dita ilha que daquy em diante pera sempre ajam e tenham licença pera cada vez que lhes prouver poderem hir em navios a tratar e resgatar em todolos nosos tratos das partes de Guynee reservando disto o noso trato d'Argym omde nam queremos que outrem posa tratar nem fazer outra algũa cousa em o dito trato com suas demarcações senom com quem nos quysermos e por bem tivermos per nosa licença e lugar todalas mercadarias que elles ditos moradores da dicta ilha tiverem e quiserem levar salvo armas e ferramentas navios e aparelhos delles porque nos nam apraz que em nhũa maneira em os ditos tratos resgatem amte lho defemdemos muy estreytadamente sob pena que ja ante disto sobre tall caso temos posto e esto sem elles mais virem nem mandarem a nos nem

a nosos oficiaes e pesoas *(1 v.)* requerer nem pidir a dicta licença nem stprevaes pera verem de hyr as ditas partes com elles em seus navios segundo nosa ordenança naqueles que de nosos reynos la vam somente queremos que as ditas licenças estprevães peçam e requeiram aquele (1) recebedor ou almoxarife que nos la mandarmos poer pera por nos aver de requerer e arrecadar nosos direytos que am de ser quarto de todalas cousas que os moradores da dita ilha asy resgatarem em as ditas partes de Guynee os quaes nosos oficiaes que asy hy posermos em a dita ilha seram prestes e deligentes pera darem os ditos stprivães aos ditos armadores com regimentos que cada hũ levara da maneyra que se ha de teer em cada hũ navio que asy la for segundo se ora faz nos navios que de nosos reinos vam as ditas partes de Guinee. E asy o dito recebedor ou almoxarife seram prestes pera receber os ditos direytos que nos montar d'aver dos ditos navios que em a dita ilha se armarem tamto que asy vierem das ditas partes de Guynee e nam sendo elles oficiaes asy prestes pera receberem os ditos direytos e dar os ditos stprivaes que os dee e receba em sua ausencia o que tever carrego da governança e capitania da dita ilha pello dito meu irmão os quaes tera em sy atee nos mandarmos por elles do que nos o dicto governador ou capitão quando tall caso acontecer avisara per sua carta. *E* estes stprivães que asy derem seram taes que o asy saybam muy bem fazer e como a noso serviço pertence os quaes averam de seu ordenado todo aquelo que temos ordenado e mandado que se dee aos stprivães que de nosos reynos vam as ditas partes de Guynee. E esto des o dia que os ditos navios da dita ilha partirem pera os ditos tratadores e a ella tornarem e mais nam. E outrosy nos praz e queremos que depois de tirados todolos ditos negros e mercadarias que a nosos direytos montar pagarem elles ditos moradores da dita ilha possam vendam *(sic)* as suas partes que lhe ficarem a todalas pessoas que elles quyserem e por bem teverem asy em a dita ilha como em todos nosos reynos e fora delles e se se venderem em a dicta ilha que os compradores nam paguem das ditas mercadorias em estes nosos reynos quando as a elle trouxerem dizemas nem outros nhũs direytos e nam se vendemdo em a dita ilha e querendo *(2)* as elles trazer a nossos reynos ou levar pera outras partes que o possam fazer sendo isentos de nos pagarem os ditos direytos e esto trazemdo elles certidão de nossos oficiaes que asy em a dita ilha posermos como sam ja delles pagos nossos direytos. E outrosy nos praz e queremos que os moradores da dita ilha nam sejam obrygados de nos trazerem ou emviarem os ditos nosos direytos somente que nos mandemos por elles a dita ilha a nosa custa e despesa. Outrosy nos praz e queremos que vymdo caso que daquy em diante arremdemos os ditos tratos de Guynee ou partes delles que posto que tall façamos nam exceda nem embargue taes arremdamentos esta licença que damos ao dito meu

(1) *Riscado:* que la mandarmos

irmão pera os moradores da dita ilha que se asy passar sera por nom sermos acordado disto que ora asy temos feyto ao dito meu irmão. Outrosy nos praz e queremos que daquy em diante os moradores da dicta ilha pera sempre sejam isentos e liberdados *(sic)* de nos pagarem em todos nosos reynos e senhorios dizemas de todalas mercadorias que da dicta ilha elles trouxerem asy das que ouverem de suas herdades e colhenças como das que em ella comprarem ou ouverem per escaynbo ou per outra quallquer maneyra que seja. E bem asy sejam isentos de nos pagarem a dita dizema de todalas mercadorias e cousas que comprarem ou ouverem por escaynbo doutras cousas suas nas ilhas de Canarea e da Madeira e Porto Santo e dos Açores e de todalas outras ilhas do mar oceano que a nosos reynos trouverem e esto sendo nosos oficiaes certeficados de como as ditas pessoas sam moradores em a dita ilha de Santiago per cartas dos capitães da dita ilha. E porem mandamos a todolos veadores de nosa Fazemda contadores tesoureyros almoxarifes e recebedores stprivães corregedores juizes e justiças e quaesquer outros oficiaes e pessoas a que esta carta for mostrada e o conhecimento dello pertencer que daquy em diante lhe cumpram e guardem e façam bem comprir e guardar asy e pella guysa que se em ella conthem e queremdo algũ hir contra ella que lho nom comsentam em maneira algũa porquanto asy he nosa merce sem outra duvida nem embargo que hũs e outros a ello ponham e por segurança sua e lenbrança nosa lhe mandamos dar esta carta asynada de nosa mão e aselada do noso sello do chumbo.

Dada em Beja a xij dias de Junho. Rodrigo d'Alcaceva a fez anno do nacimento de Noso Senhor Jeshu Christo de $\overline{\text{j}}$ iiij^{c}lxbj annos.

(L. P.)

5657. XX, 10-28 — Informação enviada a el-rei, a respeito da contenda entre Vila de Moura e Coruche. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5658. XX, 10-29 — Relação enviada a respeito das diferenças existentes entre a vila de Moura e as de Arronche e Ansina Sola. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Relação do que se querela a cidade de Sevilha da villa de Moura e reposta por parte da dita villa

1.°

Andando em tratos de dar medio i assiento sobre las differencias que hay entre Aroche i Enzina Sola com Mora sobre el aprovecha-

miento de ciertos terminos demas de aver hecho muchas tomas injustas de ganados se han cometidos los delictos i fuerças desde XV de henero deste anno seguientes:

Reposta

He verdade segundo se tem per carta e informação que stando hũ Diogo Urrues jurado de Sevilha em a vila de Arouche no mes de Novembro deste ano passado e tendo scripto a Moura que era ali vindo pera entender na concordia e paz antre estas villas e tendo reposta dos officiaes de Moura que erão muito contentes andando neste trato com cartas mandadas de hũa parte a outra o dito jurado sorreticiamente fez ajuntamento de quasi mil homeens e se veeo com elles a terra da Contenda e se asentou nella e mándou corredores per toda a terra que tomarão quantos gados acharão de Moura assi no Campo de Gamos termo da villa de Noudar como nos termos de Moura fora da Contenda. De maneira que os de Arouche e Anzina Sola e o jurado forão os que quebrarão primeiro o trato da paz em que andavão e nom comprirão com os de Moura o que per suas cartas dizião e amostravão.

2.º

Estando a XV del dicho mes em las vegas de Ines Pardas tres hombres caçando los portogueses o gente de guarda que tienem puesta nuevamente matarão a los dos dellos y al otro hirieron mui malamente que lhe dexaron por muerto y cada uno con muchas heridas de differentes armas de lo qual se presenta informacyon.

Reposta

A este apontamento se responde que stando os de Moura e Arouche e Anzina Sola em concerto de concordia e tratando a hũ Rodrigo Tinoco morador *(1 v.)* em Freixinal per mandado da dita villa de Freixinal e tendo falado nela a estas villas todas e tendo os de Moura mandado que se nom fezesse tomadia nem cousa algũa e sendo o Tinoco ainda em Sevilha sem averem sua reposta os de Arouche e Anzina Sola sorreticiamente de noute entrarão dentro no termo de Moura onde se chama a Coroada que he terra fora de toda Contenda e recolherão e tomarão todo o gado que nessa comarca acharão de Portugal e o levavão e quando forão sentidos pellos do termo e aldeas acodirão os de Moura a tirarem os gados que levavão roubados e a defenderem suas fazendas e por os levadores o resistirem com armas e quererem levar os gados per força pelejarão hũus com os outros e deste reconto *(sic)* sairão dous castelhanos mortos. E desta maneira morrerão e nom como se diz no dito apontamento no qual delito os

de Arouche e Anzina Sola teverão culpa por elles quebrarem o assento em que stavão de concordia e entrarem no termo de Moura a roubar contra a palavra que tinhão dada a Rodrigo Tinoco de modo que elles inovarão e fezerão o sobredito pendendo antre elles o concerto e querendo per força d'armas levar o que assi tinhão roubado.

3.º

Y por otra informacion parece que a diez e nueve del dicho mes estando Rodrigo Lopez e Martin Gomez vezinos de Arouche em la Piedra de Avaxon mirando sus sementeras vinieron treinta o quarenta hombres portogueses los quales les dieron muchas cuchilladas i los mataron i corrieron a otro y sabido por la dicha villa los traxeron a la dicha villa i los enterraron.

Reposta

A este 3.º apontamento se tem per enformação que no proprio mes de Janeiro depois de passado o sobredito se ajuntarão trinta homeens de Arouche parentes e amigos daquelles mortos com determinação de matarem quantos portugueses de Moura achassem e se vierão lançar sobre aldea *(sic)* de Sancto Aleixo perto e a geito de lá onde os moradores soem hir ver seus gados e lavouras e estando emboscados repartidos pellos matos pera fazer o dito mal forão *(2)* sentidos dos de Sancto Aleixo aos quaes sairão algũus da aldea que se ha por informação que erão xj homeens e pelejarão com elles e dahi sairão os outros dous mortos e desta maneira pasou como se mais largamente vera pollos autos que são mandados trazer de Moura (1).

4.º

Y por otra informacion parece que em diez i ocho del dicho mes de henero viniendo hũ Jheronimo Rodriguez vezino de Aroche para la villa de Mora con carta de justicia para que le bolbiessem los portogueses ochenta y un puercos que le avian tomado vezinos de Mora i sus aldeas salieron a el en el Campo de Gamos reino de Portogal ciertos purtugueses con lanças i le alancearon i a otros que con el ivan y dixeron que non avião de ir con cartas ni sin ellas a Mora hombre de Enzina Sola ni otros castelhanos sino que los avian de matar.

Reposta

E quanto a este ferimento disto nom ha mais informação somente que do mesmo Campo de Gamos tem levados per muitas vezes os de Arouche neste tempo muitos gados dos purtugueses de Moura e

(1) *Segue-se riscado:* e se enviarão a essa corte como vierem.

que trazem sempre nelle espias que como vem geito dão aviso aos de Arouche os quaes por starem muito perto vem logo tomar e roubar o qual Campo de Gamos he termo da villa de Noudar e fora de toda Contenda com a qual Moura tem vinhança *(sic)* assi que pode ser queste Hieronimo Rodriguez seria espia ou elle com outros que com elle vinhão quererião tomar ou terião tomados algũus gados e seu dono ou guardadores o feririão em defendimento de sua fazenda ou lhe faria o sobredito algũ purtugues como pessoa particular mas não portugueses juntos per mandado da vila porque os de Moura non avião de fazer tal no Campo de Gamos (1).

5.º

Por otra informacion parece que a veinte o veinte uno del dicho mes el juez de Mora com tres capitanias de hasta seiscientos hombres y entrellos sesenta de a cavallo armados y a punto de guerra entrarom em Castilla hasta el lugar *(2 v.)* del Cerron que es en el Campo de Andebalo donde unos testimonios dizem ques nueve leguas en Castilla y otros doze y se lhevarão quatrocientas vacas.

Reposta

Acerca desta entrada tem Sua Alteza per informação que algũus de Moura fezerão a dita entrada e tomarão algũas vacas por os de Arouche terem entrado no termo de Moura de poucos dias a esta parte a Cabeça Gorda hũa legoa da villa de Moura e de la levarem quanto gado acharem e assi na Amarella termo da dita villa e no Val do Vargo donde matarão hũ lavrador que hia apos elles pera cobrar seu gado e assi na Coroada e em outros lugares depois d'estarem em concerto como dito he sentindosse danifficados e nom sendo inda restituidos do seu pera se restituirem com sta tomadia derradeira com a qual Sua Alteza tem por informação que inda nom são restituidos nem pagos do que lhes tem levado os de Arouche e Anzina Sola como se vera pellos autos (2) e porem nom que o juiz fosse com elles porque fazendo o o juiz Sua Alteza o mandaria castigar gravemente.

6.º e ultimo

Y por otra informacion paresce que los vezinos de Mora de pocos dias a esta parte traem i andan por todos aquellos terminos asta ochenta hombres o micianos armados corriendo qualesquier castelhanos que en ellos hallão i publican y dizem que los haran de matar

(1) *Segue-se, riscado:* quebrantando a jurdição do duque d'Aveiro cuja a dita villa de Noudar he.

(2) *Riscalo:* que irão depos este.

Reposta

Acerca deste apontamento de tal cousa Sua Alteza nom he sabedor nem o ouvio e hora se informara disso e os castigara achando ser assi porque destas cousas tem descontentamento e por isso sempre refreou de Moura e nom deu nunca favor nem outra cousa posto que he certeficado por autos que lh'enviarão que levou Gaspar Diaz que os de Sevilha mandarão a estas villas espingardas arcabuzes bestas e outras muitas armas pera ofender os de Moura e que tem sempre gente junta e aponto contra os sobreditos como a isto e aos outros apontamentos se respondera mais largamente depois de se verem os autos e enformações que de Moura se trazerão (1).

(L. P.)

5659. XX, 10-30 — Carta do corregedor da ilha de S. Tomé ao secretário de el-rei, António Carneiro, a respeito das fazendas que da ilha do Príncipe passavam por S. Tomé. S. Tomé, 1518, Março, 26. — *Papel. Bom estado.*

Senhor

Recebi hũa carta de Vossa Merce em que me mandava o que faria acerqua das fazemdas que da ylha do Principe por aqui pasasem. Per outro fiz a saber a Vossa Merce como somente pude aqui saber de seys por subnegadas que aqui se trouxerom e amdavam os rendeiros com eles a demanda e as mandey embargar e o que Vossa Merce sobre yso devria fazer asi escrevy a Vossa Merce pola Myna como mandava la huns autos que fiz contra João de Melo capitam e a causa por que nom procedi contra ele he porque em cada caso deles manda a ordenaçam que o empraze pera la e tambem por mays mynha segurida *(sic)* e porque per ventura eses nom yram la teer mando polo portador desta que servyo este ano pasado d'escrivam ante mym os propios e outros que se acreceriom com hũa carta pera el rey noso senhor. Beyjarey as mãos de Vossa *(sic)* de lhos fazer ver e breve porque compre asi porque levam tempo limitado. Outro *(sic)* carta leva o vygairo desta ylha sobre o fazimento dos açuquares damdo nela aviso do poder que leva porque va *(sic)* por procurador do concelho que he dar dous dizimos se lhos leyxarem fazer e outros avisos acerqua da renda e trauto *(1 v.)* asi o dos Ryos como de Benym que comprem a servyço de Sua Alteza. Faça lhas ler porque em ver las me vem honrra e proveyto muito especialmente da que leva o portador desta e asi me faça merce lhe fazer dar hũa audiencia por-

(1) *Segue-se riscado:* que se enviarão como forem trazidos.

que ha de ser em meu favor e nom escrevo Senhor aqui as cousas que com o capitam tenho pasadas porque por este portador e carta o sabera Vossa Merce que he levado açaz trabalho e que me faça aver cedo reposta porque de nynhũa das pasadas a nunqua ouve tendo dela muita nescesydade.

Noso Senhor a vida e estado de Vossa Merce e seus filhos conserve em Seu santo servyço.

Escrista (sic) nesta ylha de Sam Thome aos vynte e seys de Março de 1518 anos.

Criado de Vossa Merce

Segura

Ao muito prezado Senhor o Senhor Antonio Carneiro secretairo del rey noso senhor etc.

(M. L. E.)

5660. XX, 10-31 — Procuração de Lourenço Nogueira, cavaleiro da Casa de el-rei, morador na Covilhã, para assinar um assento a respeito de certas tenças e ordenados dos criados do infante D. Fernando. 1539, Dezembro, 1. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5661. XX, 10-32 — Apontamentos *(traslado dos)* dados ao licenciado Otalora, a respeito da divisão de terras entre Moura e Ansina Sola. 1545, Junho, 3. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Trelado dos apontamentos que dey ao licenciado Otalora

Item que por bem de paz e comcordea per via de tresauçam e amigavel composyçam por evitar escamdallos e encomvinientes serei contente de vir a este meio contamto que ho ajamos prymeiro de fazer a saber ao iffante e aver sua vontade e comsimtimento como he razam por estar tam perto e ho meio he este.

Item que se partam pelo meio estas teras damtre sera e sera que me sua merce pede e que ha metade delas seja de Contemda e a outra metade seja sua propea d'Anzina Sola.

Item que se a de decrarar por yvitar escamdallos e imcomvinientes que se podem despois seguir amtre estes povos que ho gado que vyer a beber da Contemda ao ribeiro de Val Queymado por todo ho dito ribeiro posa vir e pasar lyvremente enquanto beber de bamda a bamda por todo ho dito ribeiro de Val Queimado da maneira e forma que esta asentado amtre Moura e Noudar e as pallavras do comcerto de Moura e Noudar se treladaram neste comcerto mutatis mutandis.

Item que Amzina Sola pague a raçam a Moura do que tem colhydo e quanto a pena que façamos niso como nos parecer.

¶ E que se poram marcos alltos e fyxos quantos forem neceçarios segundo noso parecer conforme a esta trasauçam.

Oje quarta feira tres dias do mes de Junho de jb^{c} e corenta e cimquo anos.

(B. R.)

5662. XX, 10-33 — Carta a el-rei do vice-rei da India, na qual dá informação de Quiloa, fala da sua viagem, do negócio das especiarias e da perda de navios por deficiência de construção. Cochim, 1505, Dezembro, 16. — *Papel. 8 folhas. Mau estado.*

(1) Gaspar Pereira tem cuidado d'escprever a Vosa Alteza meudamente todo o que se ca pasa e porque nom caue de ho mandar ler duas vezes me nom meto a lhe disso scprever novas senom as que perventura elle nom poera. Senhor Quillua he o luguar do mundo que eu sey de milhor porto e mais graciosa terra que pode ser. A ilha he de duas legoas de longuo e menos de hũũa de larguo. Ha nella liões e veados antas e corços perdizes codornizes e rousinõees e muitos gerneros *(sic)* d'aves e laranjas doces e romãas limõees e ortariça *(sic)* figos de ca coquos e inhames e maravilhosas carnes e pesquados e muito booas auguoas de poços. Fizemos Senhor ally hũũa fortleza que se podese ser compraria por anos de minha vida veella Vosa Alteza porque he tam forte que se esperara nela el rei de França e tem apousemtamento de muito boas casas pera duas tamta jemte como ally fica e desenbarquom os batees as pipas por hũũa esquada de seis degraaos demtro no baluarte que he o mais forte da casa. Ally Senhor pus em monte e espallmey todas as naaos e deixey a fortleza muito bem abastecida e todas estas obras se fizerom em dezasete dias mas os fidalguos e de hy pera baixo todos trazem os braços mais compridos da padiolla e leixey ordenada a casa pera a especearia demtro na fortleza omde hos bateis a podem meter nela.

Senhor a mym e a todos estes homeens principaeis pareceo que compre muito a vosso serviço esta cidade fiquar povorada e com rei nella pello qual eu pella pesoa de Vosa Alteza que represento em hum auto puprico fiz a Mafamede Arcone rey porque era sempre servidor de Vosa Alteza segumdo o tinha mostrado e era imiguo do outro rei *(1 v.)* [.....] (2) Vosa Alteza [.....] (2) mandardes [.....] (2) que em meu tempo seres emperador deste mundo de ca que he muito moor que ho de laa. E a carta que lhe mandei pasar de seu reinado vay com

(1) *Tem ao alto, em letra diferente:* — Informaçam da Ilha Grande.

(2) *Falta um pedaço de papel do documento.*

muitas comdições perque Vosa Alteza sem quebrar o que ho voso quapitaão fez podees poer os foros e comdiçõees no reino que forem voso serviço. E dally Senhor mande trazer nestas naaos duzemtos moios de calle treçada e engrolada pera estas fortlezas e leixey recado a Fernam Cotrim que pus por feitor porque he muito pera iso e de Vosa Alteza me trouxe carta que sempre tenha call prestes pera me ca mandar nas naaos que vierem porque ally fazem tamta que nom vos custou nada e ele ave la ha caise de graça. Francisco Coutinho deixey por alcaide moor em Quillua que he boom cavaleiro e suficiente pera iso porque Duarte de Melo vinha com Vasco Gomez e nom era cheguado com decraraçom que quando for Duarte de Melo se venha e lhe deixe sua alcaidaria.

Senhor dally nos viemos a Mombaça nom he tam bom porto he periguoso pera sair em que a naao de Diogo Correa tocou e perdeo o governalho e foy necesario fazer lhe outro as apallpadellas porque a nom podiamos poer em monte e metemos lho de noite as tochas que foy gramde merce que me Noso Senhor fez porque parecia emposivell. E dally nos viemos e nom podemos tomar Melinde porque ho escorremos sallvamte seis ou sete naaos que primeiro mandei enquamto ficamos com Diogo Correa e pousamos em hũũa bahia em que pousou o almiramte em que numqua se achou auguoa. E aguora a mandei buscar per Lourenço de Brito e Dom Lourenço e acharom hum poco antyguisimo atupido *(sic)* allimparom no e loguo trouverom os batees carreguados da milhor auguoa que pode ser e tem auguoa pera quamtas naaos forem e vierem.

(2) Senhor dally atravesamos [.....] (1) boom tempo em que vy [.....] (1) cartas tem este caminho [.....] (1) adra de Pedre Anes que fazem [.....] (1) os outros pillotos parecia maall veio tall direito que nom errou hũũa leguoa nem mea profitizamdo tudo damte mãão e isto releva muito a esta navegaçom a desposyçom que nesta ilha achamos pera fazer fortleza a primeira casa foy espantosa porque tudo era cuberto de matos e ervaçõees. Porem aparou nos Deus maravilhosa pedraria e fizemo la toda como Vosa Alteza podera saber estevemos nela xxxij dias sem poder all fazer com vemtos comtrairos e tormemtas e aguora tenho conhecido que aquella fortleza com ajuda de Noso Senhor segura estas outras e fara muito fruito nestas partes.

E dally Senhor nos viemos por Anur *(?)* e fizemos o que Vosa Alteza la sabera que me pareceo ser necesario e proveitoso pera voso serviço. Dally viemos ter a Cananor de que me eu remeto a carta de Gaspar Pereira e aos que forom presemtes somentes diguo a Vosa Alteza que a desposyçom da fortaleza parece que foy ordenada per Deus pera se fazer imortall asy como eu espero nele que sera e parece me que

(1) *Falta um pedaço de papel no documento.*

se carreguarom ally tres e quatro naos deste anno por diante e que se gastara ally mais cobre que em todos estes outros luguares. Deixey nella por quapitãão Lourenço de Brito porque ha de Coullão estava incerta e aquella me parece mais principall que todas e ele he homem pera iso e pera muito mais e com ele leixey por alcaide Guadallajara porque ho tenho muito bem conhecido e Vosa Alteza vera cam bem vos sabe servir. Os outros oficiaes vãão pera Coullão como erom ordenados e Francisco Coutinho fica por meirinho em Cananor.

Ally achey os embaixadores del rey de Narsingua que avia muitos dias que estavom esperando por voso quapitãão *(2 v.)* [.....] (1) e pera mim trazerom *(?)* requado [.....] (1) pello trellado de hũũa mall [.....] (1) he scprevi. Parece me que ha de follgar [.....] (1) comiguo em Batiqualla e que ha de ser muito serviço de Vosa Alteza pera estas partes nom seria muyto ordenar Noso Senhor que todo aquele mumdo fose christão por casamento com cousa de Vosa Alteza em Cananor estive biij° dias que nom pode ser menos por asemtarmos ho trauto e levar de hy Gonçalo Gill que a terra tinha muy danada deixey Alvaro Vaaz pera fazer a carregua com Lopo Cabreira com tençom de ho trazer a Cochim tres dias amtes que partise mandei Fernam Soarez e Diogo Correa e Amtam Gonçalvez a Cochim pera fazerem a carregua e Rui Freire a Coullãão.

Nos chegamos avamte Cochim dia de todollos santos nom vim a vista de Callecu porque nom ho ey de ver se lhe nom poser as mããos de verdade. E elle esta muy apercebido e com a gente que aguora catamos nom seria siso comete lo Noso Senhor me mostrara quamdo for seu serviço e voso de ho fazer.

Quando acabamos de nos amarrar avante Cochim chegou hũũa caravella em que amda por quapitam huum filho de Pero Jusarte e contou me como era morto Amtonio de Saa e todos os que com elle estavom pellos mouros e pella jemte da terra tenho sabido que foy per cullpa delle Amtonio de Saa loguo aquela noite mandei la Dom Lourenço e Joam da Novaa e Vasco Gomez e Rui Freire que ja hia de diamte deles nom sabemdo nova e Amtam Vaaz e Gonçalo de Payva e Lopo Chanoqua e Joan Omem e a capitaina *(?)* que traz o Jusarte mamdei que lhe fizesem o mall que podesem no mar e nom saisem em terra acharom hi vimte cinquo nããos gramdes e queimarom nas com tudo o que tinhom e toda artelharia se lhe perdeo no maar porque as nããos sairom com o terrenho ardendo pera o peeguo e la se acabarom de consumyr.

(3) Dally se vierom a Caya cou *(sic)* [.....] (1) acharyom e acharom a jem[.....] (1) contada do que era pasado. Porem Omero *(?)* fala com Mathias o qual mandou seu irmão a mim e outro christãão

(1) *Falta um pedaço de papel no documento.*

com requado del rei da terra cuja conclusom era que lhe mandase paguar cymquo navios que lhe Cristovom Jusarte queimou *(?)* quando sayo de Coullão e que a carregua estava certa e sempre o estarya respomdy lhe que eu nom podia saber aimda de como aquillo pasara porque Cristovom Jusarte dizia que hos seus forom culpados na morte d'Amtonio de Saa que pois elle tinha fazenda de Vosa Alteza que Amtonio de Saa la tinha empreguada em pimenta que me mamdasse dar a carregua a duas nããos e que eu lhe segurava seu porto e seus navios e em tudo lhe faria booa amizade e que ele retevese aquela fazemda de Vosa Alteza ate qu'esta frota partisse com que fiquase desacupado pera mandar laa e estarmos a justiça e com isto se forom os mesegeiros muito comtentes e com joias que lhe mandey dar. E quando estes mesegeiros la tornaram acharom que Rui Freire se tornou a meter no trauto sem meu mandado e prometeo lhe de lhe dar mais fazemda que he o comtrario do que estas jemtes querem de que este seguro eles se descomcertarem e virem se as naos de laa sem carregua.

Senhor la envio a Vosa Alteza os capitolos que el rei de Cananor me deu de Gonçalo Gill e dise me que nom queria outra justiça senom que ho mandase hir pera Portuguaall pello que ho mandei loguo tirar dahi. Ey por certo que se eu tardara ou nom souberom certo que eu estava em Amjadiva que ho achara morto a elle e aos que com elle estavom pella maneira dos de Coullãão. E porem pode ser que elle nom seja tam culpado como el rei me dise porque as gemtes desta terra saam maas.

Tenho determinado Senhor nom hir este ano ao maar Roxo sendo a cousa deste mundo que mais desejo porque todos *(3 v.)* [.....] (1) por qua alem de desesperar [.....] (1) de nom poderem naveguar [.....] (1) as fortalezas em perfeiçam o que se nom faria se me eu fose.

Do neguocio de ca nom saberei daar a Vosa Alteza outro milhor comselho senom que mandes que este ano que vem vos nam levem nenhũũa pimenta pera que ha ca mande comprir devaguar e em seu tempo e lança la em muito boons paioẽes e quamdo as vosas naaos cheguarem nom terrom que fazer senom carreguar e andar e asy amdara sempre tomada damte mãão e podera ser que ha compremos por menos dinheiro e mais merquadaria as outras cousas senhor que de ca soiam de hir nom vão este año porque todo o feito desta terra nom he senom pimenta e gengibre e as que vem de fora nom ousom de viir com medo das vosas armadas. Joan Omem tirei de capitam por muitos erros que fez asaz de crimes e porque fizera muitos mais se ho deixara e acabara se de perder o navio e pus por capitãão delle Nuno Vaaz Pereira porque he espiciall homem.

Faço Senhor fundamento de fazer huum oratorio de Sam Francisco na pomta de Cananor em que estem estes religiosos porque ho farei

(1) *Falta um pedaço de papel no documento.*

com o que sobejar do castello. Espero em Noso Senhor que Coullãão me pague ho mall que fez e parece me que lhe farei a fortaleza comtra sua vomtade e sera tam proveitosa como se ma elles fizerom porque aimda que allii nom aja senom pimenta pera carreguar hũũa naao he escapulla omde vem toquar todas as naaos que vem de Malaqua e de aquellas partes.

Atee partida destas naaos esta a Quaya Coullãão allevamtado que nom nos quis dar carregua creio que nos ha de tornar a roguar com ella porque a necesidade lhe diraa o que façom e espero em Noso Senhor que estas tres naaos derradeiras partirom atee fim de Janeiro tambem carreguadas como estas outras. A feitura *(4)* desta tenho mandado [.....] (1) e Rodrigo Rabello e Bel Mendez que [.....] (1) Dabull e atee Canbaia se poder [.....] (1) desta costa se farom vasallos de Vossa Alteza e os que nom ho forem far lhe emos a guerra. E pera esta outra parte de Coullãão tenho mandado Gonçalo de Paiva e Nuno Vaaz e Amtam Vaaz e mandei lhes que cheguasem atee Caya que he quorenta ou 1 leguoas allem de Coullãão omde pesam o aljofaar e esperarem pera ally as naaos de Choramandell. E per aqui ao preto *(?)* traguo a guallee e a caravella em que andava Christovam Jusarte de que fiz capitãão Francisco Pereira de maneira Senhor que com gramde penna os que nam sam vosos ousam de mamdar pesquar e por isso nom ha aqui outras merquadarias senom pimenta e gengibre que nacem na terra e nom ha as presas que soiam topar. Meu fundamento he partidas as naaos o tempo que nom poder amdar no maar asemtar me em Cananor porque estou em meio de vosas fortalezas e mais vezinho de Callecu he luguar muito farto em que com menos custa poderei mamter a gemte.

Faço Senhor fundamento de mandar Dom Lourenço em Froll de la Mar que vaa envernar a Quillua porque esta naao he funda que pode entrar em Cochim seria com periguo e em Quillua podese poer em monte e enxuguar tam bem como em Lixboa e com elle hira Felipe Royz e mando lhe que vymdo o primeiro tempo que se venham com outro alguum navio que hy ache aparelhado pello cabo de Guardafui e toquem em Zeilla e em Barba e por toda aquela comarqua com aquelle resguardo que se deve de fazer e que se venhom pera mim em Setembro pera ter verdadeira enformaçom do que Vosa Alteza manda que se faça. Espero em Noso Senhor que lhes dara booa andança com que Vosa Alteza seja muito servido. Dom Lourenço Senhor mando por quapitãão geerall pera a parte donde vay e Joam da Novoa leva sua capitania e requere moo e os outros capitãees muito mais porque nom ouverom d'ir com Joam da Novoa senom per força.

---

(1) *Falta um pedaço de papel no documento.*

(4. v.) [.....] (1) muito serviço de Deus e de Vosa Alteza [.....] (1) homeens que se ouverem de justiçar venh[.....] (1) aca porque a nosa gente nom ha de crecer e as gramdes cousas nom se fazem sem muita gemte e eu os opoerei omde façom pemdemça de seus pecados e se tambem podese ser os omiziados que andom em Castella seria milhor.

Senhor a toda a jemte desta armada parece que feitas *(?)* as despesas que nela mandastes fazer lhe devees acrecemtar as partes do que Deus nos der a guanhar pellos gramdes trabalhos de suas pesoas que se isto allcança e eu Senhor o receberei em gramde merce este requerimento nom se emtemda no que a mim toqua porque sam muito contemte das minhas partes e beijo por ellas a Vosa Alteza as mããos.

Senhor no alvara per que Vosa Alteza me fez merce do quimto de voso quimto vem decrarado que eu posa dele fazer o que se fizer do voso pello qual eu o podera mamdar ao voso feitor de Çofalla que mo resguatara e dizem me que nem vallera sete ou oito mill dobras mas eu nom ho faço nem nunqua ho farei porque a minha merquadaria he servir vos da maneira que as obras darom testemunho.

Outrosy Vosa Alteza gasta montes de cruzados em vosas armadas e perdesem vos as naaos e o que levom por se nom gastar mais quatro mill reis de callafates e carpymteiros asy como nos acomteceo na naao de Pero Ferreira que se me nom achara preto della nom esquapara homem e tambem se perdia o pãão de Vasco Gomez e perdera se la se lhe nom socoreramos cousa he em que Vosa Alteza muito deve de mandar atemtar pois que pello que nesta viagem vii eu nom ousaria de me meter em naao asy geerallmente provida per vosos oficiaees.

Outrosy Senhor dares grandes soldos a colorgiãees e fisicos que ca vem e quimteladas e seria milhor nom virem porque nom sabem nada. Beijarei as mããos a Vosa Alteza por nos mandar hum dos milhores porque se tall nom for he milhor nom se gastar dinheiro.

(5) Outrosy Senhor algũas [.....] (1)gimento porque pellos [.....] (1) parece asy mais voso serviço [.....] (1) as outras consullto com Gaspar Pereira porque ho acho muito fiell servidor de Vosa Alteza e sabe muito bem fazer este oficio que he muito gramde e de muito grande trabalho e espamto me como nas outras armadas se pode fazer muito bem voso serviço sem este oficio necesario me parece fallar vos em todos vosos oficiaes os capitulos que el rei de Cananor me deu de Gonçalo Gill me scpreveo Lourenço de Brito que nom erom verdade.

Dieguo Fernandez he homem limpo em seus custumes e nos dias pasados servio Vosa Alteza como vallemte cavaleiro e com muito trabalho e periguo de sua pesoa esta carregua fez muito bem e com grande diligencia pode ser que sua comta seja alguo embaraçada porque hos tempos forom pera isso e ele he larguo caise *(sic)*, feito como Fernam Lou-

(1) *Falta um pedaço de papel no documento.*

renço. Allvoro Vaaz tornei pera aqui porque he muyto suficiemte uficiall algũũas cousas me diserom dele de molheres que nom se me dara de serem verdade pois vos serve fielmente e pera aqui he mui necesario porque ho feitor e o outro scprivam nom sam tam suficientes.

Amtam Gomçallvez servio ca Vosa Alteza mui bem no mar em me aguardar e socorrer mui bem a naao de Pero Ferreira e na terra pelejamdo como mui boom cavalleiro.

Em Amtonio Reall me faz Vosa Alteza grande merce em ho mandar comiguo porque no maar o seu comselho e a sua vigia me descansava muito e nestes portos tenho o encarreguado de toda a visitaçom das naaos e aparelhos e carregua dellas e fa lo tam bem que parece que tem vertude especyfiqua pera isso porque a oratorea nom he muito booa.

Senhor toda vosa gemte tenho paguaa de soldos e moradias atee este Janeiro e asy andom riquos e sããos Deus seja louvado e ca nom veio dinheiro de Vosa Alteza nem outra merquadaria senom hũũa pouqua que viinha nestas naaos.

(5 v.) [.....] (1) nom sey novas de que tenho [.....] (1) Lopo Samchez que se apartou de [.....] (1) aça. Creio que deve de ser tornado pera a [.....] (1) he a comfiamça que eu dele tinha Joam Serrão traz a gualle bem aparelhada mas ainda não anda bem esquipada de remos por minguoa de jente e a outra começamos aguora de fazer.

Senhor Diogo Fernandez tinha ja aqui feito huum lanço de muro tam grosso e tam forte como o milhor de Purtuguaall e eu meti me acaba lo porque he obra que custa pouquo e vall todo o feito desta maneira *(?)* espero em Deus que ho deixarei çarrado antes que me daqui vaa em duas braças dalto e far lhe ey hũũa torre grosa de tres sobrados com seu curucheeo porque asy as ordeno ca todas.

Fiz aqui huum espritaall que he muy proveitoso ainda que nom seja tam sumptuoso como o de Lixboa tem boa casa e booas camas com muita roupa que lhe fiz que traziamos das presas de Mombaça e Quellua e Vosa Alteza o provee mui bem das outras necesidades e asi que eu nom faço nisto mais vertude que risquar onde se fizese a casa e de demtro della vem os enfermos Nosso Senhor no altar maior da igreja e ouvem as misas cantadas. E fiz hũũa terecena em que se encerrom *(?)* as cousas de vosas naaos e he tamanho o trafeguo dellas que se espantaria Vosa Alteza de o ver. Fizemos cadernaes muito fortes pera enmaestear a nãão e mando fazer huum cabrestamte pera varar os navios que homem *(?)* põee fora se Vosa Alteza me mandase callafates e carpymteiros da Ribeira e estopa e breu seria mais voso serviço que cousa que de la posa vir e se viesse mestre de fazer naao pode la hyamos fazer camanha quisesemos e com mui pouqua custa.

---

(1) *Falta um pedaço de papel no documento.*

Senhor porque as naaos nom vierom parece me voso serviço mandar Vasco Gomez com sua naao carreguada porque ainda que sua conpanhia me ca fizera mais pomposo nom he este meu respeito pois me parece que o posso escusaar e a sua naao prazera a Noso Senhor que vallera la $\overline{CL}$ cruzados e elle senhor nom refusou sua ida posto que lhe pesou diso muito porque lhe pus diante que era *(6)* mais vosso serviço merece [.....] (1) merecimentos de fidalgos [.....] (1) me pareceo bem hir seu irmãão [.....] (1) ca pouquo que fazer e neses outros [.....] (1) licemça porque me mostrarom suas necessidades pera ysso.

Senhor as vosas armas todas se ca perdem porque nom som daqueles a quem as homem manda dar e vem de laa mall corregidas e em espiciall as beestas seria milhor mamdar Vosa Alteza que cada huum trouvese suas armas e fazer se lhe algũũa avamtajem e todos hos homeens que ca vierem Senhor tragom beestas porque he ho preopio *(sic)* erro pera esta gemte o allmazem venha desempenado porque se gaasta todo no mar e aqui em Cochy empeño maravilhosamente e custa menos que laa das cinquo partes as quatro.

Senhor estes oficios novos que ca achey e asy aos dos Alboquerques mamdei paguar todo o que lhes foy ordenado e quimtladas porque achey que vos servirom bem asy em suas fiquadas e ordenados ouve erro. Elles nom ho cometerom daqui avamte Vosa Alteza nom mande fazer mais de dous scprivães porque huum e meo abasta.

Senhor Pero Cam fiz alferez da vosa bamdeira reall e na tomada daquellas cidades andou com ella como dizem que nas cousas dalleem senpre andou em voso serviço pello qual eu em voso nome lhe alevantei o degredo desta tomada de Quillua por diamte e asy alevamtei o degredo a Gill Casado da tomada de Mombaça por diamte e a Joam Gomez do queimamento das naaos por diamte e ao outro voso criado que chamom Soarez despois d'acabar huum anno. Crea Vosa Alteza que asy estes como todos os outros vosos criados serveem muito bem pelejamdo e muito mansamente servimdo no que lhe mando.

Outrosy Senhor a Lourenço de Brito mandei paguar $\overline{clR}$ reis damte mãão pera conprar suas quimtladas e a Dom Alvaro $\overline{iij^{c}xx}$ e a Manoel Peçanha $\overline{ij^{c}R}$ porque ficavom de todo desbaratados se lhe isto nom fizera em tudo isto cuido que acerto oulhamdo o com os olhos d'allma *(6 v.)* [.....] (1) seu serviço la vay a fazenda [.....] (1) as nom vãão lotadas pellas naaos asy [.....] (1) ceza mancava porque vim tarde e elas partirom cedo Deus seja muito louvado mas concertei com todolos capitãees e feitores dos merquadores que toda a pimenta vaa la ter a huum paioll pera dally Vosa Alteza mandar dar a cada huum o que lhe vier soldo a livra e asy se emtendera nas outras merquadarias.

---

(1) *Falta um pedaço de papel no documento.*

Outrosy Senhor os feitores de Sam Geronimo me convidarom com me darem camara imteira como aos outros capitaees e quintladas e os cem mill reis de capitania e eu nom lhe aceitey senom CI quintais *(?)* de pimenta na camara os quaes dei a meu filho pera vos servir.

Senhor eu tenho ordenado que se fose Dioguo Mendez Correa por quapitãão de hũũa naao elle era diso comtente e despois folgou mais de ficar e asy fica com seu soldo e quimtladas como os outros seus iguaees.

Senhor ontem derradeiro dia de Novembro fui ver hũũa torre de madeira que Dioguo Fernandez fez duas legoas por este rio acima com todos nosos batees bem aparelhados de paz e de guerra e fize o saber a el rei e veo se meter comiguo no batell com todos seus beatos e merquadores riquos mouros e outros homeens primcipaees e la emtramos demtro na torre a qual he tam boa e tam forte e esta tam bem aparelhada d'artelharia que soo por ella merece Diogo Fernandez muita merce porque a fez em luguar muito proveitoso e muito necesario sem a qual este rio nunqua estevera bem seguro porque a tiro de bombarda della esta a terra del rei de Callecu e asy tornei a leixar el rei em sua casa e viemo nos emboora pera a vosa.

Senhor as naaos dos merquadores trouverom tam maos mantimentos que merecem por isso penna e comtudo nunqua eles ca gastarom huum reall ategora porque sempre as mandei prover dos refresquos como *(?)* as vosas boom he querer [.....] (1) asy nysto como na carregua [.....] (1).

Pareceo-me Senhor bem hir esta [.....] (1) porque estas tres que ficam [.....] (1) mais iguaees da vella e espero em Deus que todas la chegarom juntas.

Senhor da cavalguada de Monbaça me derom eses panos de joia que forom tomados na casa del rei envio os a Vosa Alteza pera ver o que naquela terra se custumava e parece me necesario dizer vos que forom avalliados em cento e trimta cruzados porque ho alvara per que Vosa Alteza me fez merce desta joia diz que a joia que tomar nom sera ouro nem mouro de resgate e se for pedra que nom pase de b^{c} cruzados de tudo sãão muito comtemte e beijo por iso as mããos a Vosa Alteza e tambem por mandar Antonio Carneiro que me decrare como se ha d'emtemder esta joia porque nom tome mais do que me mandaies porque hũũa naao carreguada d'especearia nom tem joia e eu nom sey se me estemderei atee b^{c} cruzados se a que copia Vosa Alteza manda tambem ouve esa seela na casa que era del rei que me pareceo booa pera o principe meu Senhor de que prazera a Noso Senhor que Vosa Alteza vera muitos netos e biznetos ese pedaço d'ambar me

(1) *Falta um pedaço de papel no documento.*

pareceo boom pera a rainha as outras gemtilezas que de ca soiam d'ir nom has hei porque nom housam as naaos de as trazer de fora com medo de vosas armadas.

Senhor eu mamdei viir Allvaro Vaaz de Cananor porque elle me mandou de laa amostrar hũũa carta que el rei de Cochy lhe escprevera de grandes favores e desejo de ho ver. Tanto que aqui chegou el rei se me mandou diso agravar dizemdo que lhe tinha errado e etc. Respondi lhe com sua carta e mandei lha amostrar e mandou me dizer per Gaspar Pereira que era fallsa e entom me mandou o queixume muito mais dobrado pidindo me muito estreitamente que todavia o mandase dizendo me *(7 v.)* [.....] (1) que a elle era desonesto no [.....] (1) que era necesario sabe las [.....] (1) que fizesse avia de dar conta [.....] (1) mandou todas dizer per Gaspar Pereira [.....] (1) a Vosa Alteza envia e mandou me muito pidir que outro castigo lhe nom dese fiz scprivam daquy a Joam de Saa porque vinha enlegido per Vosa Alteza pera Coullãão e parece me muy boom homem pera toda cousa.

El rei de Callecu e de Coullãão amdam em amizades contra este de Cochim dizemdo que ham de viir sobre elle e dizemdo que eu me ey d'ir pera Portuguaall ou mandar as naaos ao cabo de Guardafuu pelo qual determino de as trazer desde Cananor ate Coullãão em todo este tempo que podemos amdar no mar emtom as meteremos em Cochim porque aimda que nisto se nom ganhe outra cousa senom acaba los de destroyr he muito beijarey as mããos de Vosa Alteza por nos mandar trazer as cousas que vãao nese roll que sãão ca muito necesarias porque esta he a terra do mundo milhor pera se fazerem todo genero de navios asy grandes como pequenos como navios de remo se tevermos callafates e carpinteiros e estopa e seuo *(sic)* e remos pera fustas e bragamtiins e gallees.

Senhor eu ey de trabalhar por mudar o peso da pimenta a par deste castello e isto com muito prazer del rei e dos merquadores porque se asy nom fose nom ho tomaria e se se fizer parece me que sera muito serviço de Vosa Alteza porque a meu parecer a maior parte da pimenta que se la quebrava se furtaria dos bateees neste caminho desd'o peso atequy e eu pus niso todo remedo que pude e nom dovido que aimda alguum mall se nom fizese.

El rei de Cae Coullãão me mandou aguora aqui Matias com hũũa carta cuja conclusom era que lhe mandase la hũũa naao e que ma carreguariam loguo e porem requeria me que lhe paguase parte da perda que lhe fizera Christovom Jusarte e eu respondy lhe que hos *(8)* guo (2) queria pas que [.....] (1) de Saa la tinha man [.....] (1) elle me paguaria [.....] (1) sera que ele nom tem re[.....] (1) en tolherem o mar o[.....] (1) e que elle avia de tornar [.....] (1) faz[.....] (1) to

(1) *Falta um pedaço de papel ao documento.*
(2) *Não faz ligação. Parece ter sido cortado.*

eu quisese avera huum mes que la anda Gonçalo de Paiva e Nuno Vaaz e avera x dias que foy Antam Vaaz fazem a mais brava guerra do mundo a Coullam e a Quaelle *(sic)* e a Baningere e aguora soube que hos dous destes tomarom quatro navios no mar de merquadores de Coullãão em que lhe matarom lxxx homeens e queimarom hos navios e tirarom lhe o aroz que levava e asy queimarom na praia de Beningere outros tres ou quatro. Espero em Deus que viinrom de la riquos e serom viso *(sic)* deseservidores *(sic)* destroidos e andando o tempo espero em Deus que eu ponha a mãão de verdade a Coullam e vem vos milhor ter guerra com elle que paz porque nele nom ha nhũũa especearia senom pimenta que hia de ca da terra de contra *(?)* Cochim que haqui vem toda e as outras cousas vinhom de Mallaqua e de Bengalla e etc. Por Vasco Gomez tornarey a scprever o Vosa Allteza o que ate emtom se seguir.

Noso Senhor acrecemte a vida e Reall Estado de Vosa Allteza com aquella gramdeza de titollos que lhe eu desejo.

De Cochim a xbj dias de Dezembro de 1505.

Cryado e feytura de Vosa Alteza que suas reais mãos envyo beijar.

O Voso (1) vyso rey da Yndia

No verso:

(8 v.) [.....] (1) pola mayor parte seja titolão *(sic)* de tytolo vaons etc o de França se chama ja de Jerusalem e tambem os d'Aragão e os de Castela Atenas e Neopatrea etc e o d'Ingraterra de França e asy outros digo isto porque me parece que Vos'Alteza devia trabalhar por se chamar emperador das Indias e se isto tem inconvenientes que eu nam entendo chamar se rey delas porque os reys de Qyloa e Mombaça se o deixardes e Melynde e Magadaxo a meu ver tamto que lho requerer vos chamara seu senhor e ele voso vasalo os outros se chamam ja e outros reis pequenos asi como de Zemzybara etc nestoutra costa tendes reais e pacyficas fortaleza e ninguem anda polo mar sen vosos seguros Batecala e Anor me tem prometydo de serem vosos vasalos e vos pagarem e a iso tenho la mandado Dom Lourenço com armada asy que nunca vy cousa mais justa nem milhor ganhada do que sera Vos'Alteza tomar titolo. Tambem lembro a Vos'Alteza que quando se algum lugar degrada ganho [.....] (2) ora fose por peita de dinheiro [.....] (2) por outros concertos [.....] (1).

(B. R.)

---

(1) *Papel roto e deteriorado.*

(2) *Papel deteriorado.*

5663. XX, 10-34 — Autos feitos pelo almoxarife de Loulé, a mandado de el-rei, a respeito do novo livro das propriedades dizimadoras que tinham sido dos mouros, que foram doadas a Diogo Fernandes, cavaleiro. 1512, Fevereiro, 8. — *Papel. 27 folhas. Bom estado.*

5664. XX, 10-35 — Orçamento da receita e despesa do Hospital. *S. d. — Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5665. XX, 10-36 — Inquirição feita a respeito dos limites entre Portugal e Castela. Bragança, 1450, Outubro, 22. — *Papel. 19 folhas. Bom estado.*

Enquiriçom que foy tirada em
Bragança por razom do termo
dantre Portugall e Castella

Era do nascimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij° e cinquoeenta annos xxij dias do mes de Oytubro dentro no castello da villa de Bragança. Estando hii ho muy illustre e poderoso senhor Dom Afomso filho do muy nobre e vitoriosso rey Dom Joham da gloriossa memoria ducque da dicta villa e conde de Barcellos e outrosy estando hii Joham Afomso Bispo e Joham Rodriguez de Vallcacere vassallos dell rey e juizes hordenayros em a dicta villa aos quaes o dicto senhor disse que a elle era dicto e lhe fizeram entender que o termo da dicta villa de Bragança partia pella veea da augua do rio de Maçãas e que os moradores da dicta alldea de Maçaas que jaz allem do dicto rio no termo de Castella pagavam as sacadas em esta villa de Bragança por certas herdades que lavravam e teem desta parte do dicto rio de Maçaas asy como pagavam os outros moradores do dicto termo de Bragança. E que ora novamente de pouco tempo aca Diego d'Allmança se metia per o dicto termo de Bragança acerca de mea legoa aquem do dicto rio fazendo tirar os marcos e poendo os aquem onde lhe aprouvera em perjuizo do dicto termo de *(1 v.)* Bragança em o quall termo de Bragança hordenara hũua ferraria de que tiravam ferro. E porque elle desto queria saber a verdade se era asy que porem mandava aos dictos juizes que elles anbos ou cada hũu delles tirassem sobre ello enquiriçom per allgũuas testemunhas antigaas de que ouvessem emformaçom que dello soubessem a verdade. E que todallas perguuntas e emterrogaçõoes que sobre ello fazer podessem as dictas testemunhas perque milhor e mais compridamente se podesse saber a verdade asy de vista como d'ouvida ou doutra certa sabedoria que todas lhe fossem fectas e que todo o que ellas dissessem scprevesse eu tabeliam adiante scprito todo pello meudo pera ell todo veer e fazer o que achasse que era direito. E eu Ruy Ferrnandez tabeliam em a dicta villa e termo por o dicto senhor ducque que esto scprevy.

E despois desto xxiij dias do dicto mes em a dicta vila o dicto Joham Afomso juiz fez perante sy viir estas testemunhas antigaas de

que ouve emformaçom que sabiam per onde partiam os dictos termos e as perguuntou comigo sobredicto tabeliam em esta guissa que se adiante segue. Primeiramente.

Item Afonsso de Caravella morador em a dicta alldea de Caravella termo da dicta villa testemunha em esta enquiriçom jurado aos Santos Evangelhos. E perguuntado se sabia ell per onde partia o termo de Bragança com o termo de Castella e a dicta testemunha disse que ell acordava bem cinquoeenta annos e que senpre em este tempo sabia partir o dicto termo *(2)* pella veea da augua do rio de Maçãas dello castello de Mall Vizim que he em direito dos castello d'Outeiro de Miranda pella augua arriba de Maçaas ataa Gavançall que he ao direito de Pena de Miro e da auga pera aca era de Portugall e da augua pera allem era de Castella e do Gavançall se hiia a Prado de Rex que parte com Seabra e daly a rio d'Onor e ende a Canpiça e emde a Penellas Mallas. Item perguuntado como ho sabiia disse que o sabia porque poderia ora aver R^tas^ anos que elle testemunha vira viir hũu bispo de Çamora ao dicto logar de Maçaas e daca fora ho arcebispo de Bragaa Dom Martinho e com ell hũu Gomez Martinz de Gooes e hũu cavalleiro que chamavam Gomez Ferrnandez e outros muytos com elles que se juntaram hii por demarcarem os dictos termos e fizeram perante sy viir muytas testemunhas antigaas per que fora tirada ha enquiriçom. E que fizeram hũua cassa na meetade do rio de Maçaas ao porto da Caalhelha onde hiiam certos dias da somana pera determinarem os dictos termos com as dictas testemunhas e que as testemunhas mais antigaas que achavam dhũua parte e da outra que essas faziam viir e que fora per elles demarcado per a veea da augua como dicto he e que outros marcos nom foram postos sallvo o dicto rio. E que ouvira ell testemunha dizer a Lopo Rodriguez de Pallaços que em seendo sacador desta villa que fora pedir as sacadas aos moradores da dicta alldea de Maçaas e que elles lhas pagavam mais que nom sabia *(2 v.)* nem era acordado se lhas pagavam por Goadramil se das herdades que lavravam desta parte do rio de Maçaas. E disse mais a dicta testemunha que poderia ora aver xiiij ou xb anos segundo seu acordo que Luis d'Allmança se metera em posse do rio pera aca a cerca de mea legoa e que nom ouvera quem lho contradizer porque aquelle tempo era aqui allcayde João Gomez e que avia merces e bemfazer do dicto Luis d'Allmança e portanto lho nom contradezia o dicto Joham Gomez e que dello all nom sabiia. E eu Ruy Ferrnandez tabeliam sobredicto que esto scprevy.

João Afonso

Item Gomez Ferrnandez morador em a dicta alldea de Caravella testemunha em esta enquiriçom jurado aos Santos Evangelhos. E perguuntado se sabia per onde partiam os dictos termos e a dicta testemunha disse que elle ouvira dizer a hũu Fernam Rodriguez e Ruy

Perez seu hiirmãao que foram moradores em Deyllam que seriam homees de lR annos cada hũu que o dicto termo partia pella veea da augua acima ataa ho Gavançall e que des o dicto rio fora senpre anuodo o termo por de ca de Portugall e que elle testemunha sabia que hũu Joham Olhos de Villarinho do termo de Castella que esta acerca da dicta augua passara desta parte do rio a pacer com hũuas xiiij ou xb cabeças de gaado vacuu e que Joham *(3)* de Ferreira que entom era allcayde em esta villa mandara por ellas porque asii paciam desta parte da augua e as trouxera hũu Pedro de Rabaal seu homem e que nunca as mais cobrara seu dono. E que poderia ora aver xiiij ou xb annos pouco mais ou menos segundo seu acordo que Luis d'Allmança se metera em posse aquem do dicto rio acerca de mea legoa porque nom ouvera aquelle tempo quem lho contradizer porque Joham Gomez que entom era allcayde em esta villa e avia merces e bemfazer do dicto Luis d'Allmança e portanto lho conssentira e lho nom contradisera e dello all nom disse. E eu Ruy Ferrnandez sobredicto tabeliam que esto scprevy pressente o dicto Joham Afonsso juiz.

João Afonso

Item Affomso Rodriguez morador em Sam Julliãao alldea e termo da dicta villa testemunha em esta enquiriçom jurado aos Santos Evangelhos. E perguuntado se sabia elle per onde partia o dicto termo e a dicta testemunha dise que saby *(sic)* que partia pella veea da augua do rio de Maçaas. Perguuntado como ho sabia disse a dicta testemunha disse *(sic)* que o sabia porquanto comarcara senpre per onde partiam os termos e que poderia ora aver R^{ta} annos segundo seu acordo que sobre os dictos termos se faziam allgũuas penhoras e que sobre as dictas penhoras e determinaçom dos dictos termos foram hii juntos hũu bispo de Çamora e por a parte de Portugall fora ho arcebispo de Bragaa Dom Martinho *(3 v.)* e com elles outros cavalleiros e que fizeram hũua cassa na meatade do rio e que ally se ajuntavam todos certos dias da somana e tiraram hii hũua enquiriçom per certas testemunhas antigaas que sobre ello perguuntaram assii da parte de Castella como de Portugall e que acharam per a dicta enquiriçom que o dicto termo partia per a vea da auga a fundo ataa o castello de Mall Vizim que jaz ao direito do castello d'Outeiro de Miranda e pera cima ataa o Gavançall e ende a Prados de Rey que partem com Seabra e que a portella do Gavançall tomavam os de Bragança a portagem aos galegos que vinham de Galiza pera Castella e aos castellaaos que vynham de Castela pera Galiza e que des o dicto rio de Maçaas pera aca fora senpre de Portugall e des o rio pera allem fora de Castella. E que despois desto que hũu Joham Olhos morador em Villarinho do termo de Castella passara deste cabo do rio certas vacas a pacer e montar com ellas e que Joham Lourenço de Ferreira que emtem *(sic)* era allcayde

da dicta villa lhas mandara tomar e lhas trouxeram a esta villa e por o dicto Johan Olhos nom perder as dictas vacas que viera fazer huuns molhooes aquem do dicto rio bem acerca de mea legoa e que porem nunca cobrara as dictas vacas e que des os dictos molhooes que assi o dicto Johan Olhos fizera avia Luis d'Allmança o termo por seu porque nunca ouvera quem lho contradizer e que dello all nom sabia. E eu Ruy Ferrnandez tabeliam que esto scprevy pressente o dicto juiz.

João Afonso

(4) Item Gill Ferrnandez morador em Bave alldea e termo da dicta villa testemunha em esta enquiriçom jurado aos Santos Evangelhos. E perguuntado se sabia elle per onde partia o termo de Castella com o termo da dicta villa de Bragança e a dicta testemunha disse que elle acordava bem lxx annos e mais e que senpre em o dicto tempo comarcara per onde partiam os dictos termos e que dess entom senpre ouvira dizer que partiam pella vea da augua do rio de Maçaas e que des o dicto rio pera allem era de Castella e do rio pera aquem de Portugall — a saber — do termo de Bragança e assii se partiam os dictos termos per o dicto rio do castello que dizem Mall Vizim que jaz ao direito do castello d'Outeiro de Miranda ribeira arriba ataa Gavançall e des y pella meatade do Prado de Rey que parte com Seabra e emde per rio d'Açores pera rio d'Onor e que senpre elle testemunha e outros paceram e montaram com seus gaados per os dictos termos sem nenhũu contradizimento e que quando passavam o rio pera allem que logo diziam que eram em Castella e que como tornavam aquem que logo eram em Portugall. E disse mais a dicta testemunha que ouvira dizer que ante desto que os moradores da dicta alldea de Rio de Maçãas tinham as eyras deste cabo do rio onde malhavam seu pam e o traziam daallem as dictas eyras que lho foram queimar os desta villa de Bragança porque o vinham malhar em seu termo e que esto nom acorda ell testemunha saallvo como ho asi ouvira dizer. E que elle testemunha sabiia que os dictos termos partiam per o dito *(4 v.)* rio porquanto elle levara per vezes allgũuas mercadorias pera Castella e chegava com ellas ataa o dicto rio e hii as vinham receber os que as compravam e porque lhas entregava desta parte que os moradores da dicta alldea de Rio de Maçaas lhe nom demandavam por ellas sissa nem portagem asi como lha demandavam da parte daallem do rio quando as la levava. E porque hũu Joham Olhos morador em Villarinho do dicto regno de Castella passara desta parte do rio a montar com certas vacas que Joham Lourenço de Ferreira que emtom aqui era allcaide em esta vila de Bragança lhas mandara tomar per certos homeens que alla mandara que lhas tomaram deste cabo do dicto rio bem junto com a augua e que nunca as mays cobrara seu dono. E que outrosy elle testemunha sabia que por razom dos dictos termos e penhoras poderia ora aver R^{ts} anos pouco

mais *(sic)* segundo seu acordo que ao dicto rio de Maçãas vieram certos embaixadores — a saber — por ha parte de Castella hũu bispo de Çamora e outros que com elle vinham e por a parte de Portugall Dom Martinho arcebispo de Bragaa e com ell outros cavaleiros e pousavam em terra d'Outeiro e os de Castella poussavam em Noz do dicto regno de Castella e hordenaram hũua ponte sobre o dicto rio ao porto da Caalhelha e hii se ajuntavam todos duas vezes na somana. E os de Castella s'iam na dicta ponte da parte de Castella e os de Portugall s'iam desta parte da veea da auga por estarem cada huuns em seu termo e que com certos *(5)* scprivãaes que hii tinham tiraram enquiriçom per testemunhas antigaas que perante si fizeram viir asi do termo de Castella como do termo de Portugall e que ficaram os dictos termos per elles determinado vista a dicta enquiriçom pella veea da augua do dicto rio de Maçaas per os logares e confrontaçõoes que ja dictas avia como dantes era e que estoveram em esto bem quatro meses. E que todo esto vira ell testemunha asi passar de fecto e que de xiiij ou xb annos aca se metiam os da dicta alldea de Maçãas aquem do dicto rio bem acerca de mea legoa per o dicto termo de Bragança nom sabia se era per mandado de Luis d'Almança se nom e que se metiam asy per o dicto termo de ca porque nom ouvera quem lho contradizer e que dello all nom sabia. E eu Ruy Ferrnandez tabeliam que esto scprevi.

João Afonso

Item Affomso Ferrnandez morador em Guadramill alldea e termo da dicta villa testemunha em esta enquiriçom jurado aos Santos Evangelhos. E perguuntado se sabia elle per onde partia o termo de Castella com o termo da dicta villa de Bragança e a dicta testemunha disse que era verdade que o dicto termo de Castella e o termo da dicta villa partia pella veea d'augua do rio de Maçãas ata a portella do Gavançal. E que esto sabia ell testemunha porque poderia ora aver xb ou xx annos pouco mais ou menos seguundo seu acordo que elle trazia hũua soma *(5 v.)* de vacas em a dicta alldea de Guadramill que he comarcaa com alldea de Maçaas que jaz da parte daallem do dicto rio e que elle hiia montar com as dictas vacas junto com o dicto rio de Maçãas e que lho nom contradiziam nenguem e que como passava com elas da parte daallem que lho nom conssentiam os da dicta alldea de Maçaas e o corriam dalla e que como se passava com ellas da parte daaquem que logo nom curavam delle mais e asi que des o dicto rio pera allem fora senpre o termo de Castella e des o dicto rio pera aquem fora senpre o termo de Portugall e que dello all nom sabia. E eu Ruy Ferrnandez tabeliam que esto scprevy presente o dicto Joham Afomso juiz

Item Garcia Ferrnandez morador em Bave alldea e termo da dicta villa testemunha em esta enquiriçom jurado aos Santos Evangelhos. E perguuntado se sabia ell per hu partia o termo da dicta vila de Bragança com o termo de Castella e a dicta testemunha disse que partia pella veea da augua de Maçãas des ho castello de Mall Vizim que jaz ao direito do castello d'Outeiro de Miranda pella augua acima ata acima da dicta alldea de Maçaas hu se ajunta augua de Guadramill com o dicto rio de Maçaas e emde a portella do Gavançall e ende a Prados de Rey e des y a Canpiça que parte *(6)* com Seabra e que ouvira dizer que hũu bairro d'Ermessende que jaz desta parte da augua fora ja de Portugall e que nom sabia per que guissa se tornara de Castella e que a igreja da dicta alldea d'Ermessende que esta desta parte no dicto bairro pagava ca os direitos ao arcebispo de Bragaa os quaees ainda agora paga em cada hũu anno. Perguuntado como ho sabia disse que o sabia porque avia bem R^ta^ ou cinquoeenta annos que ell cõmarcava no dicto estremo e senpre o vira partir pella dicta augua de Maçaas e que ell testemunha per muitas vezes levara asii caça como outras mercadorias deste termo de Bragança e a hiia emtregar a outros de Castella a que a tinha vendida ao dicto rio de Maçaas e lha emtregava na meatade da vea da augua por nom pagarem a portagem nem sissa dhũua parte nem doutra. E que outrosy elle testemunha trouxera e vira trazer potros e cavallos e outras coussas defessas de Castella pera este reino furtivellmente e como passavam o dicto rio de Maçaas que logo eram seguros e que asy quando levavam allguas coussas defessas deste reino pera Castella que asy as levavam furtivellmente e como passavam ho *(6 v.)* dicto rio que logo eram seguros. E outrosy disse a dicta testemunha que em seendo Joham Lourenço de Ferreira allcayde em ho castello desta vila de Bragança que mandara tomar certas vacas de Villarinho porque passaram desta parte a pacer e lhas quintara e foram despois ajuizadas quando ho arcebispo de Bragaa Dom Martinho e o bispo de Çamora estoveram ao porto da Caalhelha por determinarem os dictos termo e tomadias e que acharam que foram bem tomadas e que ouvira dizer que ja os moradores da dicta alldea de Maçaas pagaram as sacadas em esta villa por as herdades que tinham e lavravam desta parte do dicto rio de Maçaas. E que despois da morte de Dom Fernando que foy senhor da dicta villa de Bragança os moradores das dictas alldeas de Villarinho e de Maçaas fizeram aquem do dicto rio per espaço de mea legoa huuns morouços de pedras e per aly fazem o termo seu e ata aly veem pacer e montar com seus gaados porque nom ouve quem lho contradizer e que dello all nom sabia. E eu Ruy Ferrnandez sobredicto tabeliam que esto scprevy presente o dicto juiz.

(7) Item Pedr'Eannes tabeliam morador na dicta villa testemunha em esta enquiriçom jurado aos Santos Evangelhos. E perguuntado se sabia elle per onde partia o dicto termo de Bragança com o termo de Castella e a dicta testemunha disse que sabia que partiam os dictos termos pella veea da augua do rio de Maçãas des ho castello que dizem de Mall Vizim que esta ao direito do castello d'Outeiro de Miranda ribeira arriba ataa o porto da Calhelha e ende ao porto da Cerdeyra e des y ao porto da Callçada e des y a dicta alldea de Maçãas e des y ribeira acima ataa haugua de Guadramill e que augua de Maçaas vay a mãao direita e augua de Guadramill vay a mãao izquerda e per antre as dictas auguas he termo de Portugall ataa ho Gavançall des a dicta augua do rio de Maçaas pera aca e que dess aly se seguiam os termos per marcos e devissõoes antre Bragança e Seabra que chegavam ha Hermessende que ora he de Castella e que na dicta alldea d'Ermessende ha dous bairros e per antre elles anbos vay augua de Tuella e o bayrro da parte daaquem da augua era de Portugall e o outro era de Castella e que a igre *(sic)* da dicta alldea que esta no bairro daaquem paga os direitos ao arcebispo de Bragaa e que os de Castella estavam ora de posse do dicto bairro nom sabiia per que guissa. Perguuntado *(7 v.)* como ho sabia disse que o sabia que era verdade que passaria de R^ta^ annos que a esta villa de Bragança chegasse Gomez Ferrnandez coonigo de Bragaa e trazia hũua carta dell rei Dom Joham per a quall mandava a ell e a Joham Lourenço de Ferreira allcayde que fora do castello da dicta villa que a anbos fosem juizes das mallfeitorias e tomadas que eram fectas dhũu regno ao outro e que da parte de Castella vieram outros juizes per semelhante modo. E que os dictos juizes asi dhũua parte como doutra se foram ao dicto rio de Maçaas ao porto que dizem da Calhelha e que os dictos juizes de ca levaram a ell testemunha consiigo come tabeliam que entom era e he e que sabe que no dicto porto da Calhelha fizeram fazer hũua ponte de madeira em cima da augua na quall ponte se sentavam os juizes e notairos de Castella des a vea da augua pera Castella em assentamentos que eram fectos per ordem de juiz pera este auto e da parte daaquem da vea de augua contra Portuga *(sic)* em outro semelhante assentamento s'yam os juizes de Portugall com elle testemunha come tabeliam que era polla parte de Portugall e asy que pella meatade da dicta vea se partiam os termos dantre Portugall e Castella e que ally se ajuntavam todos duas vezes na *(8)* somana a receber as enformaçõoes das dictas tomadias que eram fectas dhũua parte e da outra e que junto com a dicta ponte os juizes de Portugall fizeram fazer hũua cassa desta parte de Portugall onde se acolhiam quando chovia. E que a cabo dhũu mes ou dous que chegara Dom Martinho arcebispo de Bragaa e hũu doutor que se nom acordava se fora Diego Martinz se Gill Martinz e Pedro

Afonso da Costa corregedor desta comarca de Tra los Montes e traziam hũu notairo e que da parte de Castella vieram Dia *(sic)* Sanchez de Benavides com outros de que se nom acordava dos nomes pera determinarem as dictas tomadias e que a dicta ponte as hiam determinar e que per esta guisa sabia o dicto termo antre Portugall e Castella e que dello all nom sabia. E eu Ruy Ferrnandez sobredicto tabeliam que esto scprevy presente o dicto juiz e testemunha.

João Afonso

Pedr'Eanes

Item Gonçall'Eanes de Gimonde morador na dicta villa testemunha em esta enquiriçom jurado aos Santos Evangelhos. E perguuntado se sabia elle per onde partia o termo da dicta villa de Bragança com ho termo de Castella e a dicta testemunha disse que partia pella meatade da veea da augua do rio de Maçaas des o castello que dizem de Mall Vizim que jaz ao direito do castello d'Outeiro de Miranda e dess i ribeira *(8 v.)* arriba ata acima d'alldea de Maçãas e dess i a portella do Gavançall e des y a Prados de Rey e dy acima d'alldea de Rio d'Onor e dess i a Canpiça onde esta hũua marra e des i a portella de Callanor onde esta outra marra que parte per ally com o termo de Seabra. E que alldea d'Ermessende que he de Seabra que tem dous bairros e que per antre elles vay augua do rio de Tuella e que o bairro desta parte fora senpre de Portugall e o bairro daallem da augua era de Seabra e que a igreja da dicta alldea que esta no bairro desta parte da auga paga os direitos ao arcebispo de Bragaa e que nom sabia per que guissa tornara a seer do senhorio de Castella. Perguuntado como sabia ell testemunha que os dictos termos partiam pella vea da augua de Maçãas disse que o sabia porque el testemunha levara per vezes desta terra allgũa caça e outras mercadorias e por nom pagar a sissa e portagem allem que as emtregava aos que as aviam d'aver deste cabo do rio bem junto com augua. Perguuntado como acrecentaram o termo que ora era acrecentado aquem do dicto rio e a dicta testemunha disse que poderia ora aver xb ou xx annos segundo seu hacordo e que da parte de Castella vinha fugido hũu Mosse Rolldam e outro companheiro os quaees traziam consigo hũua guia que lhe dissera que como passassem o dicto rio de Maçaas que *(9)* logo eram em sallvo em Portugall e que como chegaram a dicta alldea de Maçaas que jaz junto com o dicto rio da parte de Castella que disseram que queriam hiir ao rio dar augua as mullas e que emtom se lançaram da parte daaquem e começaram de se viir quanto pudiam e que vieram pus elles os da dicta alldea de Maçaas e o vieram tomar aquem do dicto rio per hũu valle acima e o tornaram pera a dicta alldea de Maçaas. E porque lhe acharam hũua soma de prata que o foram dizer a Luis d'Allmança e que o dicto Luis

d'Allmança pollo nom emtregar ca que mandara fazer huuns morouços de pedras aquem mea legoa onde nunca foram e que nom ouvera quem lho contradizer. E que como aqui viera Pero de Soussa por allcayde da dicta villa de Bragança que soubera como os moradores da dicta alldea de Maçãas e de Figeirolla e de Villarinho vinham pacer aquem do dicto rio e que mandara la a ell testemunha e outros por as vacas que asi andavam desta parte e trouxeram dalla penhoradas xx vacas e que despois scprevera Joham d'Allmança filho de Luis d'Allmança ao dicto Pero de Soussa que lhe prouvesse de lhas dar por entom e se as ca mais achasem que bem as pudiam penhorar e que a seu rogo lhas dera e que dello all nom sabia. E eu Ruy Ferrnandez tabeliam que esto scprevy pressente o dicto juiz.

João Afonso
Gonçalo Anes

(9 v.) Item Stevão Dominguez clerigo abbade que foy de Sanhoane do arraballde da dicta villa testemunha em esta enquiriçom jurado aos Santos Evangelhos. E perguuntado se sabia ell per que lugar partiam os termos da dicta villa de Bragança com os de Castella e a dicta testemunha disse que partiam pella vea da auga do rio de Maçaas des o castello de Mall Vizim todo pella augua arriba ataa rio d'Onor e dhii pera o Gavançall e que dally pera cima nom sabia a terra. Perguuntado como ho sabia disse que o sabia porquanto elle fora ja abade de Sam Julliãao que jaz acerca do dicto rio de Maçãas e que todas as vacas da parte daallem do dicto rio que pariam da parte daaquem de todas pagavam o dizemo a ell testemunha. E que outrosy os de Sam Julliãao e de Pallaços fizeram hũu moynho em o dicto rio de Maçaas desta parte do rio ao porto da Callçada e quando vinham os da parte daallem moer ha a *(sic)* elle que era per voontade e licença dos da parte daaquem — a saber — de seus donos que o assi fezeram o dicto moynho e se avinham com elles e lhe pagavam as maquias e que doutra guissa nom eram senhores nem possantes de viirem moer ao dicto seu moynho e que dello all nom sabiia. E eu Ruy Ferrnandez sobredicto tabeliam que esto scprevy pressente o dicto juiz e testemunha.

João Afonso

(10) Item Joham Estevez morador em Sam Julliãao alldea e termo da dicta villa testemunha em esta enquiriçom jurado aos Santos Evangelhos. E perguuntado se sabia elle per hu partia o termo da dicta villa de Bragança e a dicta testemunha disse que sabia e se acorda bem de quareenta anos e que em este tempo senpre vira partir os dictos termos

pella veea da augua do rio de Maçães dello castello que dizem de Mall Vizim que jaz ao direito do castello d'Outeiro de Miranda todo veea da auga arriba hataa portella do Gavançall. Perguuntado como ho sabiia disse que o sabia porque senpre ally hussara de moço pequeno e ally nacera e crecera e que em seendo hasii moço e vivendo com Stevão Perez seu pay que o dicto seu pay fora hũua vez a dicta alldea de Maçaas buscar palha em duas burras e que leixara as burras desta parte do rio e ell testemunha que era moço com ellas por nom pagar allem a portagem e fora fazer as carregas da palha alldea de Maçaas e as trouxera as costas deste cabo do rio onde elle testemunha fiicara com as dictas burras por asy nom pagar dellas a portagem allem. E que outrosy sabiia que Garcia Ferrnandez morador em Bave levava desta terra caça e a emtregava Affomso Gonçallvez de Gallegos que era caçador da parte daallem e a vinha receber deste cabo do dicto rio de Maçaas e desta parte lha emtregava o dicto Garcia Ferrnandez por nom pagar da parte daallem a portagem e que per esta guisa lha levava Gill Ferrnandez da dicta alldea de Bave e outros que lha em esta terra mercavam e lha hiam entregar *(10 v.)* ao dicto rio de Maçãas deste cabo da augua por asy nom pagarem a portagem da parte daallem. E que assi sabia que senpre o dicto termo partira per a dicta vea da augua hataa que Joham Gomez aqui viera por allcaide da dicta villa de Bragança por Dom Duarte que se acertara que os da dicta alldea de Maçaas tomaram deste cabo do rio hũu Mosse Rollam arrangoes ao quall fora achado hũua soma de prata e porque fora tomado deste cabo do rio em este termo fora la o dicto Joham Gomez por parte de ca e que por a parte de Luis d'Allmança viera hũu Joham de Borom allcayde em Allcaniças por veerem e determinarem os termos onde fora tomado e que nom sabia per que guissa o determinaram sallvo que o dicto Joham Gomez ouvera logo hũua mulla do dicto Luys d'Allmança e que logo disseram e pressumiram que lha dera por lhe seer favoravell aos dictos termos. E que dess entom foram fectos huuns morouços de pedras aquem do dicto rio bem mea legoa aquem em perjuizo deste termo porque nom ouvera quem lho contradizer nem Dom Duarte nunca dello soubera parte porque emtom estava em Coinbra com sua madre e que ainda ell testemunha ouvira dizer a Lopo Rodriguez de Pallaços que em seendo sacador que fora requerer as sacadas aos da dicta alldea de Maçãas e que elles lhas pagaram por as herdades que lavravam deste cabo do rio junto com a augua e que dello all nom sabia. E eu Ruy Ferrnandez tabeliam que esto scprevy pressente o dicto juiz e testemunha.

João Afonso

Item Luis Ferrnandez outrosy morador em a dicta alldea de Sam Julliãao testemunha em esta enquiriçom jurado aos Santos Evangelhos. *(11)* E perguuntado se sabia ell per onde partia ho termo da dicta

villa de Bragança com o de Castella e a dicta testemunha disse que avia bem quareenta annos que ell acordava e que senpre em este tempo o sabia partir per a veea da augua do rio de Maçaas des ho castelo de Mall Vizim que jaz ao direito do castello d'Outeiro de Miranda todo pella augua arriba ataa o Gavançall e des y a Canpiça e que senpre elle testemunha e outros paceram com seus gaados ataa o dicto rio sem contradizimento nenhũu e que ainda ouvira dizer a hũu Ruy Perez morador que foy em Deyllam que he junto com o dicto rio de Maçaas que era homem de cento e xx annos que os dictos termos partiam pella veea da dicta augua de Maçaas. E disse mais a dicta testemunha que sabia que hũu Afomso Gonçallvez de Gallegos alldea de terra d'Aliste do senhorio de Castela era caçador em terra d'Aliste e se conviera em esta terra de Bragança — a saber — com Fernam Rodriguez d'Ameixedo e com Gill Ferrnandez e Garcia Ferrnandez de Bave que lhe mercassem quante caça podessem em esta terra e que elles lha mercavam e lha hiiam emtregar ao dicto rio de Maçaas deste cabo do rio e que lha nom passavam allem por nom pagarem la a portagem e que elle deste cabo lha vinha receber por nom pagar allem a sissa assii que o dicto termo partia e parte per o dicto rio. E que os de ca faziam suas moendas desta parte do rio e os daallem faziam as suas da parte daallem sem contradizimento nenhũu dhũua parte nem doutra ataa que Joham Gomez viera por *(11 v.)* allcayde a esta villa de Bragança e estando asii por allcayde por Dom Duarte que se acertara que os da dicta alldea de Maçaas tomaram deste cabo do dicto rio hũu Mosse Rollam aragoes com hũua soma de prata e porque fora tomado deste cabo do rio em este termo que fora la o dicto Joham Gomez allcayde por a parte de ca e que por a parte de Luis d'Allmança viera hũu Joham de Borom allcayde em Allcaniças por o dicto Luis d'Allmança e se ajuntaram em a dicta alldea de Maçaas e com elles outros muitos asii da parte daallem como da parte daaquem antre os quaees estavam os moradores de Villarinho que he da parte daallem por veerem em em que termo fora tomado e que hũu Martim Dominguez morador em a dicta alldea de Villarinho que hii estava dissera calladamente contra os outros seus vizinhos se nos a nos nom vall a posse ho termo seu he e que nom sabia per que guissa ho determinaram. E que a cabo de poucos dias que o dicto Joham Gomez ouvera hũua mulla do dicto Luis d'Allmança e que logo disseram que lha dera de peita por lhe nom embargar o dicto termo e dess entom foram fectos huuns morouços de pedras aquem do dicto rio bem mea legoa em perjuizo deste termo porque nom ouvera quem lho contradizer e que Dom Duarte nom fora dello sabedor porque nom era em esta terra e que despois ouvera o dicto Joham Gomez merces e bemfazer do dicto Luis d'Allmança e que hũua vez que se partira de Dom Duarte *(12)* que logo se fora pera o dicto Luis d'Allmança e com elle estevera ataa que tornara a reconcilliar com o dicto Dom Duarte e se tornara pera ell. E que outrosy

elle testemunha ouvira dizer a Lopo Rodriguez morador em Pallaços termo da dicta villa que em seendo ell sacador das sacadas que os moradores da dicta terra de Bragança pagavam a ell rey que os moradores da dicta alldea de Maçãas lhe pagaram as sacadas pollas herdades que lavravam e tinham desta parte do dicto rio de Maçaas bem junto com a augua que partiam com ella e que dello all nom sabia. E eu Ruy Ferrnandez sobredicto tabeliam que esto scprevy presente o dicto juiz.

João Afonso

Item Fernando Afomso beesteiro do monte morador em a dicta alldea de Bave testemunha em esta enquiriçom jurado aos Santos Evangelhos. E perguuntado se sabia ell per onde partia o termo de Bragança com o termo de Castella e a dicta testemunha disse que avia bem quareenta annos que era cassado em dicta alldea de Bave que era acerca do rio de Maçãas e que senpre ouvira dizer que os dictos termos partiam pella veea da augua do dicto rio de Maçãas des Mall Vizim todo augua arriba ataa Prados de Rey que era junto com Seabra. E que os da parte daallem nunca passaram a quem pacer nem montar com seus gaados sallvo despois que Joham Gomez foy allcayde na dicta *(12 v.)* villa de Bragança por Dom Duarte que lhe dera a ussança de pacerem aquem solltamente como ora fazem. E que Gill Ferrnandez e Garcia Ferrnandez seus vizinhos moradores em a dicta alldea de Bave mercavam em esta terra muita caça e outras coussas defessas e as hiiam emtregar ao dicto rio de Maçãas e desta parte do rio lha vinham receber por nom pagarem allem a portagem e sissa huuns nem outros. E outrosy disse a dicta testemunha que indo ell e hũu Joham Vicente morador em a dicta alldea de Rio de Maçãas que he do dicto regno de Castella come beesteiros que anbos eram de monte buscar seu monte e passando per hũua veiga que esta antre augua do dicto rio de Maçaas e augua do rio de Guadramill que dissera ell testemunha ao dicto Joham Vicente que tall veiga como aquella por que a nom lavravam e que o dicto Joham Vicente dissera da ao Diabro que he de Portugall. E que outrosy ell testemunha sabiia que hũa vez foram tomadas hũua soma de vacas a hũu Joham Olhos morador em Villarinho do dicto regno de Castella porque lhas acharam da parte daaquem per mandado de Joham Lourenço de Ferreira que entom aqui era allcayde e que nunca as mais ouvera e que asii sabia que os dictos termos partiam per o dicto rio de Maçaas ataa que lhe asy o dicto Joham Gomez dera a dicta favoreza que fizeram aquem huuns morouços de pedras aquem do dicto rio bem mea legoa e que ataa entom senpre o gaado de ca pacia hataa o rio e que dello all nom sabia. E eu sobredicto tabeliam que esto scprevy.

João Afonso

(13) Item Fernam Rodriguez scudeiro morador em Lagomar alldea e termo da dicta villa testemunha em esta enquiriçom jurado aos Santos Evangelhos. E perguuntado se sabia elle per onde partia o termo da dicta vila com o termo de Castella e a dicta testemunha disse que senpre ouvira dizer que partiam pella veea d'agua de Maçaas e que allguuns da parte daallem do termo de Castella se passavam a lavrar deste cabo da dicta augua de Maçãas e que faziam por ello conhecimento ao senhorio que era da dicta villa de Bragança e que averia bem lx annos que esto asii ouvira dizer a taaes pessoas que o sabiam — a saber — a Stevão Anes de Bragança e a Gonçalo Ferrnandez Trochimam e a outros que esto sabiam de longo tempo. E que elle testemunha sabia que era asy porquanto poderia ora aver quareenta e cinquo annos pouco mais ou menos segundo seu acordo que viera o arcebispo de Bragaa Dom Martinho com outros e da parte de Castella viera hũu bispo de Çamora com outros por determinarem allgũuas tomadias que eram fectas dhũua parte e da outra e que mandaram fazer hũua ponte em cima do dicto rio de Maçãas ao porto da Caalhelha em a quall fizeram dous assentamentos — a saber — os de Castella da veea da augua pera allem e os de Portugall da veea pera aquem e que s'iam asy cada huuns em seu termo e ally se davam as petiçõoes e os scprivãaes as tomavam e scpreviam todo cada huuns em seu termo e que s'iam com as costas volltas huuns pera os outros e que elle testemunha fora *(13 v.)* la certas vezes requerer xx vacas que foram tomadas a hũu seu hiirmãao e asy os vira estar no dicto asentamento sobre o dicto rio de Maçãas e que esteveram em determinar as dictas tomadias bem tres ou quatro messes e que dello all nom sabia. E eu Ruy Ferrnandez tabeliam que esto scprevy pressente o dicto juiz.

João Afonso

Item Joham Bravo morador em Çaques alldea e termo da dicta villa testemunha em esta enquiriçom jurado aos Santos Evangelhos. E perguuntado se sabia elle os marcos e devysões per onde partia o termo da dicta villa de Bragança com o termo de Castella e a dicta testemunha disse que ell ouvira dizer a hũu Joham Vicente morador em alldea de Rio de Maçaas do regno de Castella e a outros da dicta alldea que os dictos termos partiam pella veea da augua do dicto rio de Maçãas dem direito de Paradinha augua arriba ata acima da ferraria per o caminho das Torrizellas e des y aos Orjalles e des y a Gavançall e a Prados de Rey que he acerca de Seabra. E que ell testemunha em seendo moço vivera em Milham termo d'Outeiro de Miranda e que gardava as vacas aos da dicta alldea e senpre paceram e monta-

ram com ellas solltamente ataa o dicto rio de Maçãas e mais nom. E que despois que ell testemunha cassara que fora morar a dicta alldea de Rio de Maçãas e morara em ella hũu tempo e que quando se passara pera este regno de morada com sua molher e com esso que tinha que se viera de noyte por nom pagar la a portagem e que os da dicta alldea de Maçaas vieram pus ell pera lhe tomarem esso que trazia por a dicta portagem e que o nom poderam ja tomar senom deste cabo do dicto rio e porque o asy acharam deste cabo que nom curaram dell e lhe disseram que se o acharam da parte daallem que lhe tomaram *(14)* quanto levava por a dicta portagem e que assi sabia que os dictos termos partiam per o dicto rio de Maçaas e que dello all nom sabia. E eu Ruy Ferrnandez tabeliam que esto scprevy presente o dicto Joham Afonso juiz.

João Afonso

Item Joham Afomso do Lonbo morador em a dicta alldea de Çacõoes testemunha em esta enquiriçom jurado aos Santos Evangelhos. E perguuntado se sabia ell per que logar partiam os dictos termos dantre Bragança e Castella e a dicta testemunha disse que os dictos termos partiam des Mall Vizim que he ao direito do castello d'Outeiro de Miranda pella veea da augua do rio de Maçãas todo augua arriba ta acima das ferrarias e dess i a Gavançall e des y a Prados de Rey e dess i a Cabeça de Fernam Revelhe e des y per rio d'Açores que parte com termo de Seabra. E que esto sabia ell testemunha porque foram hũua vez a dicta alldea de Rio de Maçaas que he do senhorio de Castella por hũu Joham Bravo que hii morava e se vinha de cassa movida morar a este regno e que os quiseram tomar os moradores da dicta alldea de Rio de Maçaas por a portagem e que os nom poderam tomar sallvo deste cabo do dicto rio de Maçaas e que nom curaram mais delles e que lhes disseram que se os tomaram da parte daallem que todo lhe tomaram mais pois que ja eram no termo de Portugall que nom curavam delles e asi se vieram em paz. E que outra vez indo ell testemunha e Stevão Trochimam com seus gaados a vender a Benavente que se lhes acontecera de durmir em húua malhada que esta acima donde ora *(14 v.)* som as ferrarias e que chegara a elles Per'Olhos e Joham Vicente moradores em em *(sic)* a dicta alldea de Rio de Maçaas e lhe pediram a portagem e que o dicto Stevão Trochymam lhe dissera que ja morara em a dicta alldea de Rio de Maçãaas como elles e que bem sabiam elles que estavam no termo de Portugall e que porem lhe nom deviam a dicta portagem e que emtom os leyxaram e se foram senpre per o termo de Portugall ataa que emtraram no termo de Carvalheda e que ora os vee meter per este termo bem mea legoa — a saber — ao direito das ferrarias e da dicta alldea de Rio de Maçãas tomam hũu rancom em que ha mea legoa despois que asy o dicto Joham Gomez fora

allcayde em a dicta villa de Bragança por Dom Duarte que a ello nom quisera tornar e que per a dicta guissa sabia que os dictos termos partiam per o dicto rio de Maçãas salvo des o dicto tempo de Joham Gomez aca que asi tomavam o dicto rancom nom sabia per que guissa e que dello all nom sabia. E eu Ruy Ferrnandez tabeliam sobredicto que esto scprevy presente o dicto juiz.

João Afonso

Item Fernam Gonçallvez de Cabeça Boa scudeiro morador na dicta villa testemunha em esta enquiriçom jurado aos Sanctos Evangelhos. E perguuntado se sabia elle per que logar partiam os dictos termos dantre Bragança e Castella e a dicta testemunha disse que os dictos termos partiam per a veea da augua de Maçãas e que os lavradores que moravam em a dicta alldea de Maçaas que vinham lavrar deste cabo do rio de Maçaas em *(15)* hũua veiga que esta desta parte do dicto rio de Maçãas que pagavam a raçom a Joham Afomso Pimentell que entom era senhor desta terra e que esto sabia ell testemunha porque entom era moço da camara do dicto Joham Afomso e lha vira pagar ataa que se o dicto Joham Afomso fora pera Castella que poderia ora aver Lx annos. E que despois que a dicta villa de Bragança fora entregue a ell rei Dom Joham per mandado dell rei de Castella que viera aqui a esta villa de Bragança por allcaide per mandado dell rei hũu Joham Lourenço de Ferreira e que estando asy por allcaide quelle testemunha lhe vira levar as raçõoes dos lavradores de Maçaas que passavam a lavrar a veiga e herdades desta parte do rio de Maçaas e que dello al nom sabia. E eu Ruy Ferrnandez tabeliam que esto scprevy presente o dicto juiz.

João Afonso
Fernam Gonçallvez

E perguuntadas asii as dictas testemunhas como dicto he o dicto juiz disse que por ora nom queria em ella perguuntar mais testemunhas das que perguuntadas eram ataa seer mostrada ao dicto senhor ducque e quando elle mandasse que perguuntassem mais que emtom as perguuntaria porque asaz acharia de testemunhas que dello sabiam a verdade e que porem mandava a mim tabeliam que asiinasse do meu siinall do hoficio pera a mandar ao dicto senhor a quall eu tabeliam sobredicto asiiney de meu sinall que tall he.

[Lugar do sinal público]

Monta em esta enquiriçom a ix regas a real e iij testemunhas hũua asentada que som b asentadas a iiij reais cada hũa — C reais.

(15 v.) Parece aos do Desembargo del rey nosso senhor que elle deve d'escrever ao ducque de Bragança seu tiio que visto como se mostra per esta emquiriçom per onde partem os termos destes regnos de Purtugal com os de Castella daquella parte de Bragança e seu termo e como os castellãaos ali comarcãaos passarom os dictos termos per onde antigamente os dictos regnos partiom e occuparom parte do termo da dicta villa como nom deviom e tirarom os marcos dalguuns lugares onde antigamente steverom que elle lhe encomenda e manda que com boa dilligencia se emforme per a dita emquiriçom e per outra qualquer maneira e certidoem que elle poder per onde os dictos termos antigamente partiom e per onde achar que partiiom os faça recobrar e pussuir em nome do dito senhor e contiinuar a posse que seus anteccessores teverom e tornar os marcos aos lugares onde ante steverom e per força ou per outra qualquer maneira como elle entender que perteece contrariie resista e nom consenta que se per outra maneira faça porque assy compre de se fazer por seu serviço e garda de seus regnos.

Johanes Lopus Petrus

Johanes

Tem xb folhas

(M. L. E.)

5666. XX, 10-37 — Procuração feita ao concelho de Caria. 1541, Fevereiro, 27. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5667. XX, 10-38 — Folha do livro das propriedades do arcebispo de Braga. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5668. XX, 11-1 — Processo feito para os forais de Águeda de Cima, Anadia, Pereira, Boialvo e Figueira. *S. d.* — *Papel. 9 folhas. Bom estado.*

5669. XX, 11-2 — Processo feito para o foral da Aguieira. (1263, Dezembro, 2.) — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Tem junto:

Carta de D. Martim Gil, na qual ele atestava que seus pais tinham dado uma carta aos povoados de Vila Nova, de que depois se dá o teor. 1263, Março, [...]. — *Pergaminho. Bom estado.*

5670. XX, 11-3 — Processo feito para o foral novo da vila de Alenquer. (1504, Julho, 27.) — *Papel. 12 folhas. Bom estado.*

5671. XX, 11-4 — Minuta feita para o foral de Alfeizerão e Salir, do mosteiro de Alcobaça. *S. d.* — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5672. XX, 11-5 — Processo feito para o foral de Almeida. (1506, Novembro, 6). — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5673. XX, 11-6 — Processo feito para o foral de Almendra. (1506, Novembro, 4). — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5674. XX, 11-7 — Apontamentos feitos para os forais de Alvito, Vila Nova de Alvito, Ouriola e Aguiar. *S. d.* — *Papel. 7 folhas. Bom estado.*

5675. XX, 11-8 — Processo feito para o foral de Alvoco da Serra da Estrela. *S. d.* — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5676. XX, 11-9 — Processo feito para o foral de Alvorninha. (1518, Janeiro, 26). — *Papel. 14 folhas. Bom estado.*

5677. XX, 11-10 — Processo feito para o foral novo do concelho de Anciães. (1506, Maio, 31). — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5678. XX, 11-11 — Processo feito para o foral de Angeja. (1516, Novembro, 10). — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5679. XX, 11-12 — Processo feito para o foral novo do concelho de Aregos. (1517, Março, 26). — *Papel. 16 folhas. Bom estado.*

5680. XX, 11-13 — Processo feito para o foral de Arraiolos. (1509, Outubro, 7). — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5681. XX, 11-14 — Certidão na qual se contém o foral da Atouguia que é de 1510, Junho, 1. A certidão é de 1591, Setembro, 6. — *Papel. 11 folhas. Bom estado.*

5682. XX, 11-15 — Processo feito para o foral de Barbacena. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5683. XX, 11-16 — Processo feito para o foral de Beja. (1509, Maio, 18). — *Papel. 6 folhas. Bom estado.*

5684. XX, 11-17 — Processo feito para o foral de Benavente. Lisboa, 1513, Outubro, 7. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5685. XX, 11-18 — Processo feito para o foral do concelho de Bobadela. [...], (Agosto, 11). — *Papel. 6 folhas. Bom estado.*

5686. XX, 11-19 — Minuta feita para as cartas que se deviam passar em lugar dos forais novos aos concelhos de Bostelo, Santa Ovaia de Paços, Fonte Arcada, Honra de Sobrado, Vilas Boas, Honra da Arabia, Vairão e Cete. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5687. XX, 11-20 — Apontamentos feitos para o foral de Braga. *S. d.* — *Papel. 6 folhas. Bom estado.*

5688. XX, 11-21 — Processo feito para o foral de Castelo Rodrigo. 1499, Novembro, 20. — *Papel. 45 folhas. Bom estado.*

5689. XX, 11-22 — Processo feito para os forais de Cerva, Atei, Ermelo e Mondim. *S. d.* — *Papel. 8 folhas. Bom estado.*

5690. XX, 11-23 — Minuta feita para o foral de Vila Nova de Cerveira. *S. d.* — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5691. XX, 11-24 — Processo feito para o foral de Cheleiros. 1516, Outubro, 22. — *Papel. 8 folhas. Bom estado.*

5692. XX, 11-25 — Processo feito para o foral de S. Cristóvão de Lafões. 1520. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5693. XX, 11-26 — Processo feito para o foral novo da vila e concelho de Codeceiro. (1519, Novembro, 12). — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5694. XX, 11-27 — Processo feito para o foral de Colares, Cheleiros e Arruda. (1516, Julho, 18). — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5695. XX, 11-28 — Processo feito para o foral da Cornelhã. (1511, Fevereiro, 4). — *Papel. 5 folhas. Bom estado.*

5696. XX, 11-29 — Minuta feita para o foral de Cortiços e Cernadelha. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5697. XX, 11-30 — Minuta feita para o foral do couto das Caldas de Lafões. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5698. XX, 11-31 — Inquirição e minuta para o foral do Crato. 1509, Agosto, 29. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5699. XX, 11-32 — Processo feito para o foral da Ega. *S. d.* — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5700. XX, 11-33 — Processo feito para o foral do concelho de Eiras. 1518, Abril, 24. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5701. XX, 11-34 — Processo feito para o foral de Ericeira. *S. d.* — *Papel. 12 folhas. Bom estado.*

5702. XX, 11-35 — Processo feito para o foral novo de Entre-Homem-e-Cávado. (1511, Fevereiro, 6). — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5703. XX, 11-36 — Processo feito para o foral de Enxara de Cavaleiros. 1518, Setembro, 10. — *Papel. 8 folhas. Bom estado.*

5704. XX, 11-37 — Minuta feita para os forais novos da Estremadura. *S. d.* — *Papel. 22 folhas. Bom estado.*

5705. XX, 11-38 — Processo feito para o foral de Évora. *S. d.* — *Papel. 5 folhas. Bom estado.*

5706. XX, 11-39 — Processo feito para os forais de Favaios e Alijó. O 1.º foral é de [...], (Maio, 29). — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5707. XX, 11-40 — Processo feito para o foral de Ferreira de Aves. O 1.º foral é de [...], (Dezembro, 2). — *Papel. 13 folhas. Bom estado.*

5708. XX, 11-41 — Inquirição feita para o novo foral do concelho de Frechas. (1510, Maio, 31). — *Papel. 6 folhas. Bom estado.*

5709. XX, 11-42 — Processo feito para o foral novo do concelho de Freixiel. *S. d.* — *Papel. 6 folhas. Bom estado.*

5710. XX, 11-43 — Inquirição feita para os forais de Freixo-de-Espada-à-Cinta, Mós e Torre de Moncorvo. 1517, Abril, 11. — *Papel. 7 folhas. Bom estado.*

5711. XX, 11-44 — Minuta feita para o foral de Fronteira. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5712. XX, 12-1 — Inquirição feita para o foral de Gafanhão. 1518, Março, 27. — *Papel. 6 folhas. Bom estado.*

5713. XX, 12-2 — Processo feito para o foral de Gestaço. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5714. XX, 12-3 — Processo feito para o foral de Lindoso e Terra de Soajo. *S. d.* — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5715. XX, 12-4 — Processo feito para o foral novo do concelho de Linhares. 1507, Janeiro, 7. — *Papel. 5 folhas. Bom estado.*

5716. XX, 12-5 — Minuta feita para o foral de Maiorga. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5717. XX, 12-6 — Minuta feita para o foral da Meda, comenda da Ordem de Cristo. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5718. XX, 12-7 — Processo feito para o foral novo do concelho de Mezão Frio. *S. d.* — *Papel. 6 folhas. Bom estado.*

5719. XX, 12-8 — Processo feito para o foral novo da vila de Melo. (1511, Agosto, 10). — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5720. XX, 12-9 — Minuta feita para o foral de Montemor-o-Velho. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5721. XX, 12-10 — Processo feito para o foral de Montonto. (1517, Outubro), [...]. — *Papel. 10 folhas. Bom estado.*

5722. XX, 12-11 — Processo feito para o foral de Nespereira, termo de Viseu. [...], (Dezembro, 3). — *Papel. 23 folhas. Bom estado.*

5723. XX, 12-12 — Minuta feita para o foral do concelho e terra de Ois, concelhos de Eixo, Requeixo e Paos. *S. d.* — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5724. XX, 12-13 — Processo feito para o foral novo de Palmela. (1509, Outubro, 10). — *Papel. 6 folhas. Bom estado.*

5725. XX, 12-14 — Inquirição feita para o foral de Parada de Bouro. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5726. XX, 12-15 — Processo feito para o foral de Paredes do Barro. 1518, Abril, 15. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5727. XX, 12-16 — Minuta feita para o foral do couto do mosteiro de S. Pedro de Rates. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5728. XX, 12-17 — Processo feito para o foral novo de Pedrógão Grande. [...], (Agosto, 27). — *Papel. 7 folhas. Bom estado.*

5729. XX, 12-18 — Processo feito para o foral de Penaguião. (1430), [... ...]. — *Papel. 7 folhas. Bom estado.*

5730. XX, 12-19 — Processo feito para os forais de Penafiel e Entre-ambos-os-rios. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5731. XX, 12-20 — Processo feito para o foral de Pereira de Jusão e couto de Cortegaça. *S. d.* — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5732. XX, 12-21 — Processo feito para o foral de Pombalinho, termo de Coimbra. (1518, Abril, 14). — *Papel. 6 folhas. Bom estado.*

5733. XX, 12-22 — Processo feito para o foral de Ponte de Lima. Ponte de Lima, 1598, Janeiro, 20. — *Papel. 6 folhas. Bom estado.*

5734. XX, 12-23 — Minuta feita para o foral de Ponte de Sor. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5735. XX, 12-24 — Processo feito para os forais de Portel, Vilalva, Vila de Frades, Vila Ruiva e Vidigueira. [...], (Agosto, 16). — *Papel. 18 folhas. Bom estado.*

5736. XX, 12-25 — Processo feito para o foral de Porto de Mós. 1514, Outubro, 9. — *Papel. 9 folhas. Bom estado.*

5737. XX, 12-26 — Processo feito para o foral novo do concelho do Prado. 1507, Maio, 8. — *Papel. 7 folhas. Bom estado.*

5738. XX, 12-27 — Processo feito para o foral novo do concelho do Préstimo. *S. d.* — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5739. XX, 12-28 — Inquirição feita para o novo foral da quinta do Pinheiro de João Rodrigues Pereira. 1518, Março, 11. — *Papel. 4 folhas. Mau estado.*

5740. XX, 12-29 — Minuta feita para o foral da Redinha. *S. d.* — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5741. XX, 12-30 — Processo feito para o foral novo do julgado de Regalados. *S. d.* — *Papel. 13 folhas. Bom estado.*

5742. XX, 12-31 — Minuta feita para o foral de Salvaterra. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5743. XX, 12-32 — Processo feito para o foral de Segadães. [...], (Abril, 2). — *Papel. 8 folhas. Mau estado.*

5744. XX, 12-33 — Inquirição feita para o foral de Serpa. *S. d.* — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5745. XX, 12-34 — Processo feito para o foral novo do concelho de Serpins. [...], (Agosto, 26). — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5746. XX, 12-35 — Apontamentos e inquirição feita para o foral de Setúbal. *S. d.* — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5747. XX, 12-36 — Processo feito para o foral novo de Sovereira Formosa. (1510, Fevereiro, 19). — *Papel. 7 folhas. Bom estado.*

5748. XX, 12-37 — Processo feito para o foral de Soverosa. 1519, Maio, 23. — *Papel. 14 folhas. Bom estado.*

5749. XX, 12-38 — Processo feito para o foral novo do concelho do Sul. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5750. XX, 12-39 — Minuta feita para o foral do lugar e couto de Tavarede. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5751. XX, 12-40 — Minuta feita para o foral novo da Torre de Dona Chama. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5752. XX, 12-41 — Processo feito para o foral de Torres Vedras. *S. d.* — *Papel. 9 folhas. Bom estado.*

5753. XX, 12-42 — Minuta feita para o foral de Turquel. *S. d.* — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5754. XX, 12-43 — Processo feito para o foral de Val da Nogueira, termo de Bragança. Lisboa, 1508, Março, 31. — *Papel. 8 folhas. Bom estado.*

5755. XX, 12-44 — Processo feito para o foral do concelho de Valdigem. *S. d.* — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5756. XX, 12-45 — Processo feito para o foral novo do concelho de Vimieiro. (1509, Agosto, 21). — *Papel. 5 folhas. Bom estado.*

5757. XX, 12-46 — Processo feito para os forais das terras do visconde de Ponte de Lima. (1521, Fevereiro, 26). — *Papel. 13 folhas. Bom estado.*

5758. XX, 12-47 — Processo feito para o foral do concelho de Vouga. Lisboa, 1499, Julho, 16. — *Papel. 22 folhas. Bom estado.*

5759. XX, 13-1 — Inquirição tirada sobre honras e devassas dos julgados de Melgaço, Valadares, Monção, Pena da Rainha, Faião, Valença, Caminha, Cerveira, Viana, Ponte de Lima, São Martinho e outros lugares. *S. d.* — *Pergaminho. Mau estado.*

5760. XX, 13-2 — Resposta dada pelo procurador da Coroa, Tomé Pinheiro da Veiga, a quem se deu vista, a respeito da petição da condessa do Vimioso contra o alvará pelo qual el-rei remetia ao juiz dos cavaleiros o livramento dos crimes de assuada e morte do conde, na corte. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Mau estado.*

5761. XX, 13-3 — Carta de el-rei D. Afonso V ao marquês de Valença, a respeito dos direitos de portagem da Bemposta. 1450, Agosto, 17. — *Pergaminho. Bom estado.*

5762. XX, 13-4 — Carta de Francisco de Almeida a el-rei, na qual lhe dava notícias da guerra com os mouros e do seu contentamento por ter o cargo de adail. Safim, [...], Junho, 4. — *Papel. 2 folhas. Mau estado.*

[...] (1) hũa grande pamcada nos alarves e esta senhor fara grande termo de mais segurança porem a mais certa guera que se aqui ha de fazer sera prazendo a Deus no Imverno asy polas agoas como por ser muito aytada *(sic)* gente naquele tempo. Senhor meu parecer era que Vosa Alteza folgava de se servir de mim nesta guerra e eu com esta tençam folgey de tornar a tomar este oficyo d'adail de que eu tinha o descontentamento que Vosa Alteza sabe agora senhor me parece ho contrario poys Vosa Alteza anovou em mim ho que nom foy nunca em Afryca aver adail mor senam ho propyo adayl do lugar e se Vos'Alteza mais confia em suas palavras que em meu serviço sera escusado dous Sam Christovãos nũa parede porque dous nom abastam e hum sobeja muito folgaria saber *(1 v.)* se ha Vosa Alteza por seu serviço servir eu este oficyo com este encarrego porque se com iso Senhor folgais fa lo ey por vos servir e senam nom sera rezam que eu me desomrre nom vos servindo.

Noso Senhor acrecente seu Real Estado a Seu serviço.

De Çafi oje quatro dias de Junho.

Beyjo as mãos de Vosa Alteza

Francisco d'Almeyda

(B. R.)

5763. XX, 13-5 — Aviso para que se dê informação se havia inconveniente que os religiosos de S. Domingos de Malaca pudessem tirar pedras da ilha das Naos ou que a mesma cidade pagasse a valia da ilha aos religiosos. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

¶ Por parte dos relligiosos de Sam Domingos da cidade de Mallaca se diz que a ilha das Naos lhe foi deixada em testamento e he sua e que sendo lhe necesario tirar pedra della pera a igreja e mais officinas daquelle convento a cidade lho empede dizendo que tirar se pedra da ditta ilha he em detrimento das naos que a ella se abriguam pello que pedem a Sua Magestade mande que ou se lhe dee pella ditta cidade o que a ilha custou ou lhe deixem usar da ditta ilha e tirar pedra della como de fazenda sua e que sendo lhe necessarios alguns chãos ou casas pera a igreja e mosteiro lhe sejam dados pagando elles as tais propriedades no que forem avalliadas.

(1) *Documento incompleto.*

Quer Sua Alteza saber se he de inconveniente tirarem estes padres a pedra como requerem ou se sera mais serviço de Sua Magestade não se tirar por respeito do beneficio das naos que se abriguam a esta ilha e pagar lhe a cidade de Malaca a vallia da dita ilha.

(B. R.)

5764. XX, 13-6 — Relação dos feitos das residências que vieram da Índia. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

Rol dos feitos das residemcias que vierão da Imdia pelas naos deste ano.

Item hum feito da residencia de Dom Diogo Lobo, capitão de Malaqua.
Item outro de Pedr'Omen Pereira capitão de Ceilão.
Item outro de Antonio Pereira capitão de Amboino.
Item outro de João Gomez d'Azevedo capitão de Baçaim.
Item outro de Pero da Silveira de Meneses capitão de Damão.
Item outro de Dom Manuel Pereira capitão que foi de Baçaim.
Item outro de Dom Pedro de Sousa capitão de Sofala.
Item outro de Sebastião de Sousa de Melo capitão que foi de Dio.
Item outro de Thome de Sousa d'Aromches capitão de Ceilão.
Item outro de Nuno da Cunha capitão que foi de Moçambique
Item outro de Dom Duarte d'Eça capitão de Damão.
Item outro de Diogo de Sa capitão que foi de Chaul.
Item outro de Ruy Dias da Cunha capitão de Maluco.
Item outro de Luis Pereira de Lacerda capitão de Goa.
Item outro de Ruy Memdez de Figueiredo capitão da viagem de Japão.
Item outro de Pero Lopes de Sousa capitão que foi de Malaqua.
Item outro de Pero da Nhaia capitão que foi de Dio.
Item outro de Dom Alvaro d'Abramches.

(B .R.)

5765. XX, 13-7 — Petição de João Nobre, na qual suplicava a el-rei que o admitisse a dar apelação na causa contra si e a favor de Francisco Rodrigues. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5766. XX, 13-8 — Carta de Pedro Lourenço ao secretário de Estado António Carneiro para que apresentasse a el-rei os seus papéis e lhe conseguisse alvará para prover cada um dos escrivães segundo o foral. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5767. XX, 13-9 — Carta *(minuta da)* da rainha ao cardeal de Portugal, na qual lhe expressa os seus desejos da doação da abadia de Alcobaça pela mão do cardeal em D. Henrique Coutinho. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5768. XX, 13-10 — Carta da rainha de França à de Portugal, na qual fala do príncipe. Bruxelas, (1554), Março, 15. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Senhora

Aunque aya escrito a Vuestra Alteza con don Juan Hurtado de Mendosa que enbyo a vyzytarlos y a my hyja no e querydo dexar de hazello con Bernardydo de Tavora y lo que con anbos puedo dezyros aver sentydo mucho el trabajo de Vuestras Altezas plaga *(?)* a Nuestro Señor que guarde al nuevo prynsype que los a dado para que sea alguna parte de consuelo de tal perdydyda *(sic)* de la cual me alcanso a my mucha parte como es rason pero Señor guarde a Vuestra Alteza y ha dexe *(?) (1 v.)* gozar de lo que guarda largos años.

De Bruselas a xv de março.

Ermana de Vuestra Alteza que ara lo que mandar

La Reyna

(B. R.)

5769. XX, 13-11 — Carta de Lourenço Queimado a respeito das mercadorias que se devia dar a Vicente Fernandes e Josepe Guardelha para os pagamentos de Azamor e Mazagão. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

Senhor

As merquadarias que se ham de dar a Vicente Fernandez e Josepe Guardelha pera os pagamentos d'Azamor e Mazagam deste presente ano segundo veres per seu contrato tem recebidas soomente hũa arrova e dozoito arrates de ẽno *(?)* ou aquillo que se achar per boa conta *(?)* e asy tem por aver mil cruzados pera os ditos pagamentos os quaees vos ontem disse que lhe desses porquanto tem seu navio caregado e esto do dinheiro que vos avia d'entregar gido *(?)* porque a ele mostra se avia de dar a Dom Pedro Mazquarenhas e cobray seus conhecimentos pera vossa conta.

Ver esta conta

Lourenço Queimado

(B. R.)

5770. XX, 13-12 — Portaria para Diogo Salema, tesoureiro da rainha, entregar ao seu comprador quatrocentos e quarenta mil reis para as compras do mês de Outubro e trezentos e cinquenta para as compras do mês de Novembro. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5771. XX, 13-13 — Informação pela qual consta que se pedira a el-rei um alvará de lembrança do ofício de manteiro do infante D. Luís. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5772. XX, 13-14 — Requerimento de Gaspar de Figueiroa, no qual pede os ordenados de secretário e escrivão da Fazenda de D. Duarte. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5773. XX, 13-15 — Carta *(minuta da)* na qual se pedia a el-rei o exame de uns papéis que lhe enviaram e pelos quais se provavam serviços na Índia. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

Pedi a Vossa Alteza a jaa dias que me ouvise e porque são hum pouquo fraco de memoria fiz esta relaçam em que peço a Vossa Alteza que queira ver os autos e sentenças e todos os mais papees e sabera a rezam por que me vy da India com divida de cento e cinquoenta mill reis dos quais devo ainda $\overset{\frown}{\text{l}}^{\text{ta}}$ e asy a rezão por que vendo o castelo de Pangym por trezentos mill reis nos soldos valendo seiscentos mill na mão e destes $\overset{\frown}{\text{iij}}^{\text{c}}$ me são devidos na Casa da India sem deles poder aver pagua senam por pedaços cento e sesenta e tantos mill o quall castelo vendi com licença de Nuno da Cunha e tãobem achara Vossa Alteza que nos seus reinos da India fuy ben malltratado porque o poder que de direito me pertencia no castello e mando me tiraram de feiçam que ficava por hum abeguão e com estas e outras cousas que me sera verguonha dizer e asy o pouco credito que me devão nas cousas de guera que segundo minh'alma dizia como compria a serviço de Vossa Alteza me vy tão pobre da India sem de la trazer mais que os serviços que la lhe fez en xiiij anos que la estive e de nada m'arependo e em mor estima tenho fazer sempre o que compria a voso serviço e minha pessoa que outra riqueza. Peço a Vossa Alteza que se lembre que el rey Dom Fernando seu avoo que santa gloria aja me fez vir e mandou a este reino onde a jaa xxbij annos que são e que quando vy el rei voso pay que santa gloria ajaa me fez promessas e deu esperamça de muito e asy queira ver minha carta d'armas e estrumentos que el rey Dom Fernando me mandou pasar e tambem minha idade e serviços e me faça merce segundo sua real pessoa e eu mereço e nam queira que moura de fome em seu reino o que nam fizera nos estranhos se deles me nam viera e daqui vem ja aguora todos hos homens trabalharem mais por aquirirem dinheiros e fazendas que fazerem o que devem por serviço dos principes con temor de lhe nam serem agualardoados seus trabalhos tãobem peço a Vossa Alteza que me mande paguar a demasia dos $\overset{\frown}{\text{iij}}^{\text{c}}$ que são $\overset{\frown}{\text{clxiij}}$ juntos pera que pague o que devo e se queira servir de mim no que mais for seu serviço.

(B. R.)

5774. XX, 13-16 — Minuta pela qual el-rei D. Manuel diz que se lembrava de certos serviços prestados por um recomendado do seu embaixador, Álvaro da Costa. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5775. XX, 13-17 — Alvará *(cópia do)* de lembrança do ofício de meirinho da Inquisição de Braga a Fernão Rebelo, moço da câmara do infante D. Manuel. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5776. XX, 13-18 — Carta de Álvaro Gonçalves, armeiro, a respeito de umas casas junto da Trindade que tinham sido de João Guterres. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5777. XX, 13-19 — Carta *(minuta da)* que se devia fazer a respeito da jurisdição do cível e crime de certa vila. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5778. XX, 13-20 — Carta de Lourenço Pires de Távora ao secretário de Estado, a respeito do negócio de Fernão Rodrigues. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5779. XX, 13-21 — Carta de Jean de Bodin a el-rei de Portugal, na qual lhe participava a alegria dos reis de França com a sua ida. Rochelle, [...], Junho, 15. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Sire

Plaise vous savoir que le roy monseigneur la reyne et madame et les seigneurs de France ont este fort joyeulx de ma venue quant ils ont entendu de moy et veu par escript comment vous mandyez vuos gentil homme de pardicta *(?)* qui apportoit puissance de par vous a vostre ambassadeur pour acomplir et accorder ce que par cy davant avyez tousids *(?)* promis.

Sire incontinant il en advertit vostre ambassadeur et de ma part luy en ay dit ce qui en est il vous en escript bien au lony *(?)* et vous mande le bon voulloir du roy qu'il a envers vous et les vostres.

Sire le roy m'a envoye en ceste ville de la Rochelle pour depescher le cappitaine Pailleron present portent et m'a commande actendre le gentil homme qui doit venir affin de l'acompaigner jusques en sa court et mande aux gouverneurs de ceste ville qu'ilz eussent a le recepvoir comme a su propre personne ilz sont bien desliberez de ce faire en l'attend de jour en jour croyez que le roy se demonstre tant content qui n'es possible le vous escripre.

Sire il vous plaira me faire justice touchant mon bien qui me fut prins en vostre ville de Lyssebonne comme vous savez.

(1 v.) Sire y vous plaira me commander voz bons plaisirs pour jceulx acomplir Dieu aidant lequel je pry vous donner bonne et longue vie et acomplissement de voz nobles fais et desirs.

Escript a la Rochelle ce xb^me^ jour de juin

Votre tres humble obeissant serviteur et subgect

Jehan de Bodin

(B. R.)

5780. XX, 13-22 — Carta de Rui Dias de Sousa a el-rei, na qual lhe comunicava a vinda de Fernão Lopes de Sande a Alcácer, em África. Alcácer, [...], Janeiro, 5. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Senhor

Ha tres dias de Janeyro chegou aquy Fernão Lopez de Sande esta vyla ha fazer hũa delygencya que lhe Vosa Alteza mandou he me deu duas cartas suas he polas palavras he confyança que me diz que de mym tem lhe beyjo as mãos he bem certo sey de mym que no que compryr a seu servyço que lho nam ey de desmerecer. Porem senhor faça me tanta merce que neste caso de Dom Rodrigo que lhe lembre mynha onra como lhe mereço porque tudo cabe he se pode bem fazer ser vy lo agora neste carego que me manda he nam poder nyguem de fora falar. Ysto Senhor digo asy porque me Vosa Alteza manda que a segunda carta nam leya pesoa deste mundo porque se ysto nom fora nam tyvera necesydade destoutro *(1 v.)* [...] (1) Senhor ha brevydade da partyda [...] (1) nos quatro dias ele ho faz [...] (1) em breve como dira Fernam Lopez a Vosa Alteza he vay seu camynho he eu Senhor trabalhey ho que pude pera que se ysto fyzese sem ser necesaryo mais enxequução das que Vosa Alteza mandava nem foy necesarya se a Vosa Alteza parecer bem a mym far m'ya merce a Dom Gaspar escprever hũa carta d'agardecymentos de sua estada aquy he que asy lhe fara muito servyço em se leyxar estar. He nom digo ysto Senhor por dele conhecer outra vontade mas antes muito boa pera seu servyço he he pesoa que pera ele me bem ajudara. He asy me parece necesaryo mandar hũa carta ha este povo ou ha mym qual lhe parecer mylhor de neste ynstante nom bolyrem consyguo digo bolyrem porque ey receo que alguns por quererem mal he outros bem a Dom Rodrigo queyrão ennovar necesydade pera yrem a Portugall he eu sem provysaom de Vosa Alteza nam lhe poso tolher lycença todas estas cousas lhe toco he lembro pera que nyso mande ho que for seu servyço he nam por me dar com poucos nem muitos fycar nesta vyla se diso *(2)* he mays servydo.

Noso Senhor acrescente ha vyda he real Estado de Vosa Alteza.

D'Alcacere d'Africa oje segunda feira cynquo dias de Janeyro.

Beyjo as reaes mãos de Vosa Alteza

Ruy Diaz de Sousa

(B. R.)

(1) *Ilegível por faltar um bocado de papel.*

5781. XX, 13-23 — Carta da duquesa à rainha a favor das religiosas de Nossa Senhora da Esperança da vila de Souzel. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5782. XX, 13-24 — Carta de Diogo Lopes de Sequeira, na qual dá a notícia de sua saída de Oeiras para Tavira onde soubera da morte de Rui Dias e da sua ida a Tânger e Alcácer onde achara tudo pacífico. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Senhor

Eu say sesta feira xbiij° dias de Junho d'Oeiras a segunda fera posemos em Tavylla de fora e em vimdo hy os navios de terra me deseram como Ruy Dias era morto e emtomce me party logo day e com calmarias me detyve neste maar e vim a ver Conill domde mamdey Pero Botelho e com elle Joam Martinz d'Allpoem e outra caravella pera trazer os de cavallo em que veyo Christovão de Saa e Fernam Caldeira e Pedro Afonso e Tristam Nunez criado de Christovão de Saa.

¶ Dally mandey armada que se fose as Aljaziras defromte de Giballtar e eu me fuy com os navios que hyam a Tanjer e levey comygo o feitor e falley hy com Dom Duarte e estyve hy duas oras e me fuy logo caminho d'Allcacer porque me diseram que avya laa algua devysam e achey que tudo estava bem e em paz como compre a serviço de Vossa Alteza e achey hy a molher de Ruy Diaz com tres fylhynos *(sic)* que se nam fora o emparo de sua cunhada Dona Cezillia fora fora de sy de todo porque o começou a ser em parte e vim ter aqui co armada a segunda feira pella menhãa que tynha deixada ao sabado pella menhãa.

¶ O feitor que deixey em Tanjere chegou com toda a jemte que Vosa Alteza mandou aqui Aljazira comygo a terça fera a tarde. Como cheguey aqui fuy a Giballtar a ver se avya alguum recado como Vossa Alteza mandara asy de navyos como de jemte e nam achey nada do que Vosa Alteza tynha mandado fazer por Vasco Nabo porque o conde quis lançar mãão por tudo e com aremgas a Vasco Nabo que nam fizese nada que elle o faria.

¶ O que tynha feito era ter tres ou quatro castelhanos a que elle chama capitães que avyam de fazer jemte e outra maa nem boa nam tynhaam feita senam atroada a terra d'armadas del rey e fuy a Giballtar falley cos mestres das taforcas os quaees me diseram que avyam d'ir pollo partido do conde a iiij° reis por cavallo e a $\widehat{j}$ reis por marinheiro e a quatro cruzados os mestres e mais campo framco e partes por lamças e que trouxesem nas taforcas asnos ou boois yso que podesem meter nellas pera sy.

(1 v.) ¶ Nisto chegou Duarte Rodriguez e eu estava jaa na frota e fallamos ambos e o mamdey a Giballtar que fose concertar cos mestres das taforcas e comcertamos nesta maneira a saber a cruzado por cavalo e a mill reis por marynheiro e a tres cruzados por mestre e

suas partes segundo regimento de Vossa Alteza sem mais mamtimento nem outra nenhũa cousa.

¶ Este partido ey por milhor do que vem os de Purtugall porque nesta terra nom ha nehuum vinho nem outro nenhum mamtimento. Duarte Rodriguez estaa em Giballtar a iiij° ou cimquo dias e nam pode aver vinho pera fornymento d'armada a peso de dinheiro porque ho nam ha na terra.

O conde d'Allcoutim tynha aqui hũa naao tomada pera elle ir eu lhe disse que lha mandaria pagar por huum mes ate ver recado de Vossa Alteza o que aa por seu serviço. Ateegora nam tenho nova que esta armada seja semtida mais que ser nova que ha dias que se sabe pellos mouros que vem a fazer castello na boca do ryo de Benamade e que outros dizem que nos penedos de Targa e que os mouros amdaluzes com hũa e com outra lhe pesa muyto e os da terra follgam e que estam sem fundamento de os regestirem e os de Benacem follgam e o que dizem darey comta a Vosa Alteza quamdo for embora. Fico aquy nas Alljaziras lugar emcuberto e boom e fuy jaa fallar com o comde estamos em concerto de partir daqui com o primeiro ponente a jemte dee pee nam temos feita e he muyto maa d'aver porque Dom Pedro por seu cabo e o duque com receo delle e tododos *(sic)* esoutros senhores destas terras estam com seus vasallos prestes pera contra Dom Pedro e pera se defender delle e asy que nenhũa jente de pee se nam pode aver a peso de dinheiro nam cuydo que esta viagem primeira poderey levar tamta jemte camta Vosa Alteza mandava e quanta era necesaria.

Pero Vaaz da Cunha com tempo que nos deu se semtyo mall e foy ter ao porto de Samta Maria onde esteve hum dia e em saymdo sayo huum barco com elle no quall barco vynha hum Fernam Sanchez d'Alcacere e sua molher e filhos em huum barco o quall se mandava lamçar junto com Alcacer quer dua bamda quer da outra. Tomou o Pero Vaaz tenho o aqui asy atee Vossa Alteza mandar o que vyr que he seu serviço.

Diogo Lopez de Sequeira

(B. R.)

5783. XX, 13-25 — Carta do duque de Sabóia a el-rei na qual lhe participa ter dado ordem para que fosse apreendido Luís de Gusmão com seu navio e mercadorias. [...], Novembro, 26. — *Papel. Bom estado. Selo de chapa.*

Serenissime Princeps et Domine Col.mo suavissimas literas V. Majestatis nuper recepi notabilem clientis sui Ludovici Guzman perfidiam signifficantes que ut cuique recto principi jure exosa esse debet pro sceleris magnitudine ita michi valde molesta est V. Majestatis intuitu

cujus fortunas nonminus prosperas et felices quam proprias esse cupio semper. Affectans igitur electi Majestati Vestre non solum in hiis more gerere que justiciam preseferet. Ad que nemmi unquam deesse consuem sed eidem quoque libenter obsequi pro sua tum dignitate tum pro mea in eam devotione expressos nuntios ad quosque portus meos aliave loca destruam. Ea quidem auctoritate et facultate munitos ut si Ludovicus ipse et socii criminis ist hic appulerint prot hujus arrestentur cum navigio rebusque et mercibus suis procuratori Vestre Majestatis dehinc restituendis ad cujus vota et obsequia me offero semper. Quamque diu ac felicissime valere concedat altissimus. Ex Jhononio die xxvj Novembris

De Vestre Majestatis

Servitor Dux Sabaudie

(B. R.)

5784. XX, 13-26 — Carta de D. Garcia de Meneses para o secretário António Carneiro, na qual lhe fala de el-rei de Fez e da disputa entre D. Fernando de Ataíde e Fernão Pinto. [...], Dezembro, 9. — *Papel. Bom estado. Selo de chapa.*

Senhor

Eu nam poso estar em lugar onde nam deseje muyto de vos servyr e que vos nam aja muito mister porsom *(?)* por yso ter vos ey em merce lembrades vos que me tes *(sic)* ca por servidor e asy Sua Alteza que os que estam em Tagere morem agora de fome e de sempre que el rey de Fez e mouro muito judeuzynho he que nam tem bombarda a que ajamos medo como de la nos mandarem trygo e Sua Alteza nos souber o nome Dom Fernando d'Ataide ouve brygas com Fernam de Pinto e esta ca estas novas Senhor vos mando e nelas acabo enquomendando me Senhor em Vosa Merce e a Vosa Merce.

A nove dias de Dezembro.

Dom Garcya de Meneses

No verso:

Ao muito honrado e prezado senhor o Senhor Antoneo Carneyro secretaryo del rey noso senhor.

(B. R.)

5785. XX, 13-27 — Carta a el-rei, na qual o abade de Arouca, da Ordem de Cister, fala a respeito dos três mosteiros de sua Ordem que iam para a de Tomar e de Avis. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5786. XX, 13-28 — Carta do licenciado Cristóvão Mendes ao secretário do Conselho de el-rei, na qual lhe agradecia uma mercê. [...], Agosto, 30. — *Papel. Bom estado.*

5787. XX, 13-29 — Carta de Álvaro Cardoso a António Carneiro, na qual lhe pedia que escrevesse a João da Costa para que nos seus navios viessem quatro pipas de farinha. Lisboa, Janeiro, 31. — *Papel. Bom estado.*

5788. XX, 13-30 — Requerimento dos moradores de Pinhel e seu termo, pelo qual pediam a el-rei que os isentasse do alardo que eram obrigados nos domingos e dias de festa pelo capitão da ordenação e juiz da terra. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5789. XX, 13-31 — Carta dada a respeito de Jaco Rosales, na qual se participa ter ele obtido de el-rei de Fez a conclusão da paz pretendida e de cuja aceitação pedia uma prova. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

Diz Jaco Rosales que estamdo Vosa Alteza no Lavradio lhe deu hũa carta que lhe trouxe del rey de Fez acerqua das pazes e porque na dita carta nom vinha cousa crara salvo que Vossa Alteza dise crelito a de Jaquo Rosales nom levou mais recado que houtra carta que lhe Vossa Alteza deu da mesma maneira que ele trouse e como ha muitos anos que ho dito Rosales ha percurado de dar concrusão a estas pazes se meteo a dizer os beis *(sic)* que das pazes se recrecem e os enconvenyentes de guerra e com ser achegada a ora ou a vontade de Deus que pera yso o ajudou alcançou concrusão no dito caso como Vosa Alteza pode ver per hũa carta que do dito rey lhe trouxe e porque nos tempos pasados asi por el rey voso pay que santa grorya aja como por Vosa Alteza forão os reis pasados de Fez e este que hagora he cometidos com as ditas pazes e nunca as mais quigerão aceitar e agora que has aceita querya que todavia parecesem cometidas de ca pera o qual pede em sua carta que lhe envie Vossa Alteza hũũa pesoa sua com poder abastante pera qualquer dos seus capitaes d'Africa pera com ele fazer o asunto das ditas pazes e por honestidade se nom escreveio *(sic)* isto na dita carta e ficou pera o dito Rosales o dizer a Vosa Alteza com outras cousas algũas se se oferecerem praticando no dito caso com Vossa Alteza pera lhe respomder ao que lhe diser e Francisco de Lemos o escreveo por mandado de Pero Corea.

(B. R.)

5790. XX, 13-32 — Apontamentos do licenciado D. André Lopes de Frias, daião de Málaga, pelos quais se vê que ele queria a confirmação real de seu posto. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

Memorya dos apontamentos do licenciado Dom Andres Lopez de Fryas adayam de Malega e alferez do Papa *(?)* contra mouros pera o senhor Antonio Carneiro secretaryo del rey de Portugal os despachar em Sua Alteza e lhe aver confirmação do alvara del rey Dom Manuel que Deus aja seu padre que em esta memoria vem e asy lhe aver partido d'asentamento ou tençam servindo ou nom servindo.

Item diz que bem sabe o dito senhor secretaryo do alvara sobredito de alferez de que pede a Sua Alteza comfirmação.

Item diz mais que bem sabe que el rey que santa grorya aja lhe mandou fazer merce de dinheiros pera gastar dentro nesta cidade de Lixboa e dum arnes. E lhe ordenou de partido indo servir a Arzila duzentos cruzados por ano de moradia e em mantimento pera dous cavalos e quatro homens de pee.

Item diz e pede a Sua Alteza lhe ordene de moradia ou tençam aquylo de que for servido e o aja e vença estando em sua casa sem servir.

Item pede que Sua Alteza aja por bem o asento que seu padre com ele fez dos duzentos cruzados por ano e mantimento pera dous de cavalo e qatro homens de pe quando for servir.

(B. R.)

5791. XX, 13-33 — Carta a el-rei, na qual se lhe pedia que houvesse por relevado aos moradores de Garniz o pagamento do dízimo que por alvará lhe fora imposto. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

Senhor

Aguora despoys de mynha vynda foy provycado hum allvara destes mouros *(?)* de Guarnys ho quall alvara a muito tempo que aquy esta e Nuno Fernandez nunqua quys consentyr que paguasem porque vya que erom muito necesytados e que nunqua tall fyzerom. Beyjarey as maos de Vosa Allteza aver lhe por relevado este dyzymo por me fazer merce porque se lhe tall mandarem paguar deyxharom a terra e heu nom quyrya fiquar aquy so e porque me acompanham minha casa. Beyjarey as mãos de Vosa Alteza fazer me esta merce.

[...] (1)

(B. R.)

(1) *Rubrica ilegível.*

5792. XX, 13-34 — Minuta na qual se dá o conselho de D. Manuel, a respeito do regimento que o príncipe D. Miguel, seu filho, devia seguir para governar os reinos que devia herdar. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

Dom Manuell etc fazemos saber que veemdo nos em como a cousa a que os reys e primcepes sam mais obrigados he proveerem e darem tal forma e maneira de boo regimento assy em suas vidas como pera o depois delas a seus regnos e vassallos que per Deus lhe sam cometidos per que ajam de seer governados no milhor estado de assesseguo tranquilidade e obediencia que seer possa e consiiramdo que assy como ao Senhor Deus aprouve de o princepe Dom Miguell etc ser herdeiro de Castella e de Liam etc assy quis e hordenou que o fosse tambem destes nossos regnos de Portugal etc avendo se dysso por mais servido. E que quando a elle aprouver de os elle assy herdar sera rei de todos juntamente esguardando nos e avemdo niisto principalmente respeito ao que sentimos por mais serviço de Nosso Senhor e bem do dito princepe meu filho e de seus herdeiros pera que os ditos nossos regnos e naturaees fiquem seus com mais descamsso e vontade e sirvam e des hy oolhando ao muito que devemos a estes nossos regnos de Portugall e aos grandes e naturaes delles por seus gramdes merecimentos e muy asiinados serviços que com muito amor e lealdade a nossos antecessores e a nos teem fecto e fazem e nom menos faram ao dito principe meu filho e aos que delle decenderem portanto nos pareceo muita e mui necessarea razom aver se de proveer e dar forma que quando estes nossos regnos veherem a estar juntamente na dicta socessam com os outros regnos sobredictos se possam governar nas cousas em que principalmente consiste o boo regimento e trajo deles como compre a serviço de Deus e nosso e do dito princepe meu filho e dos que dele veherem e ho mais sem escandalo que possyvell seja e porque a principal cousa pera ysto necessarea he etc ...

(B. R.)

5793. XX, 13-35 — Cartas com várias notícias militares e políticas relativas à Itália, Alemanha, Turquia e outras potências. A primeira é de [...], Novembro, 12. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

Per littere della corte acs[a] de i xij di Novembre date aspruche s'intende.

Che le perdite delle navi tolte de i francezi a Villa Franca era dispiaciuta ma che S. M.[tà] mostrava di ridersi della poca fede del re verso il compare che se gli rendeva la pariglia nell oceano sendosi presi alcuni navilii francesi carichi di mercanzia et li holandesi faceano instantia de armarsi contro i francesi ma la regina per ancor nom l'haveva permesso loro per esser quei populi tropo rapaci rubbando ai paesani come a inemici et haveva occupato gia violentemente alcune castella vicino a Lucemburgh che tenevano i francesi.

Che se era dato ordine de armar alpo nuovo xij galere di piu in Napoli viij in Sicilia et x in Spagna con cinquenta navi per poter resistere almeno al turco se mandava fuor l'armata.

Che la duchesa di Lororeno stava neutrale et haveva fatte assicurar le cose sue et dal imperio et al rei.

Che d'Inglaterra s'intendeva che terrobbono la vita al protettor et di compagni et anchor che fusse imputato de haver voluto amazzar il re secretamente et impatronirsi dil regno nom di meno la verita era ch'il conte di Varruich pentito d'haverlo la prima volta rilassato procurava conqueste inventioni di levarselo di Nanzi.

Che i francesi havevon mostro segni di dover presto possedere quel regno havendo da la loro la maggior parte de i baroni che per la via di Scotia gl'introduccerono in Inglaterra et dicono esser uno il conte Varriuche.

Che era venuto Alfonso Gualandi mandato dalla regina vecchia di Polonia credevassi per supplicar S. M.tà a far mantener dal re di romani le promesse alla regina di Transilvania sua figliola.

(1 v.) Che era comparso l'ambassador del re de Danimarc et aspettavan si gl'altri de i principi dell imperio per domandar la liberatione di Langravio intendevano che alcuni di loro havevanno supplicar il medismo per il duca di sassoma priggione.

Che de Ungharia ni era aviso che il Beglerbei della Grecia era accampato alli xv di ottobre sotto Themesuar et ai xviij haveva cominciata la batteria et all'assalto era statto ributato da Aldana che era drento con 400 spagnoli et 800 ungheri elleti et che la mattina seguente intendendo i turche ch'al frate veniva gagliardo col Castaldo se ritornorvo circa una lega lassando per la fretta monitioni di palle et de artheglieria et in questo useiron fuori i regii et assaltando la coda de inemici ne amazzoron molti et per che si pensava ch'il Beglerbei volessi ritirarsi di la dal fiume Tibisco il frate et il Castaldo lo seguitavano con 3000 persone et disegnavano di venire a giornata con speranza quasi della certa vittoria per la timidita che i turchi mostravano et che quello Andrea Battori Barone del re che per manchamento di socorso abbandono Lippa haveva con viijm soldati ricuperato un castello con riccisione de 300 turchi et altri tanti priggioni.

De Thomas de Cornoça de Veneza 21 de Novembro 1555.

El martes passado determino la signoria y respondio al chans que con la lettra del turco vino a esta signoria que le dexassem ir ala Beatris Mendez y su hija con su hazienda en Constantinopoli que si ella queria ir fuesse pagando sus deudas a quien devia y cumpliendo con su hermana lo que el juez de forastero *(2)* avia determinado antes que ella fuesse en Ferrara. La qual determinacion fue que le diesse su portion y parte ala otra hermana y a su hija y la Beatris non obede-

ciendo a esto fue en Ferrara insaluto hospite con 256 mil ducados *(?)* que entonces se hasso en casa de contado assi como fue inventariado y agora de nuevo la dicha hermana ha sacado un mandamiento del mismo juez contra la Beatris de 300 mil ducados y como se ha descubierto este su mal animo de ir en Levante porque no se vaia la justicia ha puesto guardias en casa dela Beatriz y hecho descargar alguna ropa que ia ella en una nao de aqui avia cargado pera Constantinopoli porque la hermana dize que con su hija quiere quedar en la christandad y ser christiana como lo es y se su hermana Beatriz se quiere ir a ser suegra del judio hijo del medico del Gran Turco dando le a ella la parte dela hazienda se vaia porque no le quiere seguir y assi se cree no le dexara ir hasta que satishaga ala dicha hermana aunque dello ha mostrado gran enojo chans *(?)* y estos siñores sobre ello an despachado ala puerta del turcho y a su bailo pera que hable sobre ello y assi eneste medio el chans esperava aqui y mui ala desverguença ella se ha mostrado quien es y dicho en publico ser judia y en tal lei quiere morir y assi le tiene que a ninguno de su casa dexa salir fuera el Joan Micas parece ha tomado casa por si y dizen que el no quiere ir en Levante aunque ella se vaia con todos los demas delos suios se dizir a V. S. que estos siñores estan mui descontentos por la combustion en que ella con el turco les ha puesto y les pesa por le aver aceptado en su ciudad y a lo que comprehendo si por conceder fuesse lo que al Enrrique Nunes estos dias le an concedido de poder venir a abitar aqui no harian lo que han echo. *(2 v.)* He entendido que ahier el chans fue en casa de la dicha Beatriz y no quiso ella que entrasse en ella ni hablarle.

De nuevo de Ungheria por lettras del primero de la M.ta del rey tiene aqui el señor embaxador y ayer comunico con la signoria como el mestre de campo Aldana com sus spañoles avia defendido mui valerosamente del Beglierbei de la Grecia y de su numero de gente a Temesuar en Ungria y siete dias pues que sobre ella estuvo y la batio y dio asalto siendo rebutado de los nuestros con daño et avia partido el dicho Beglierbei dexando mucha municion de pelotas chicas y grandes de vateria etc y visto que el no podia tomar la tierra y el exercito del rey con fray Jorge venia en socorro y que algunos cavallos del rey seguian al exercito en la retaguardia al qual se creia le harian daño.

Que algunos castillos que los dias dantes se avian dado a los turcos y ellos puesto su guardia en ellos se avian levantado cos de las tierras y muertos a todos los turcos que avian quedado en ellos.

Que visto el Beglierbei con el dano y verguença que se avia partido de aquella empresa a la qual a persuasion y sperança que algunos ungharos le avian dado era venido despues acerca 300 dellos ha echo morir de enojo y pesar.

Que la M.ta del rey a los xij deste se havia de partir para Graz en Istiria confin de la Bosnia a tener dieta provincial y para el ultimo del mes tornaria en Viena.

Por via del Zante y de Corfu scriven aqui avia referido una naucta que en Zante llego de Levante cargada de de *(sic)* trigos que tres naos raguseas las quales avian cargado *(3)* de trigo para Genova estando surtas sobre la Isla de Medelin visto que siete galeras de la guardia de Rodas venian por les tomar se levantaron de donde estavan surtas y combatiendoles las galeras por les tomar ellos conoscido que prendiendo les perdia asy la libertad se defendieron y cynco dellas echaron al fondo llevando un braco con un tiro de artilleria al capitan de dichas galeras.

No se si a V. S. avise de las municiones de armas y cosas de hierro que el turco en Alzamia hazia hazer para las cosas de la India y a la Balsara las imbrava por Eufrates.

De Levante vinga otra nueva se tiene las galeaças de la Suria se esperan para esta navidad y se cree non havran echo viaje provechoso.

Do mesmo a 27 de Novembro.

De nuevo por lettras de Constantinopola de 22 del passado se tiene que la armada toda avia lhegado salvo las quarenta galeras que avia mandado quedassem fuera como por las precedentes se entendio.

Que toda la armada que avia entrado alli llego mui desordenada y desconcertada de Palazon y Chiurma y a la causa entro de noche por mas honrra dellas.

Que el turco se iva en Andrinopoli donde estaria este invierno assi por ir a sus plazeres de caça como por proveer a las cosas de Ungria porque sintia mucho la possession en que la M.tad del rey se avia puesto de la Transilvania y los suios no hazian nada.

(3 v.) Que Gorgue *(sic)* Roiz avia echo San Jaco de Lepanto y Prevesa y de los otros lugares maritimos y la guardia dellos se le cometeria con algun numero de galeras.

Que a franceses se les avia concedido la tratta de 70 mil destaras de de *(sic)* triguo y dizen que los conduran en Ferrara creesse para se proveer en Italia de bastimentos.

Que las cosas con el Sophi siempre andavan como por las precedentes se ha escrito y siempre ganava tierra con dano de la gente que el turco en su defensa tenia.

De la Suria y Alexandria non se tiene otra nueva por no ser aun venido las galeacas ni otra nave bien que se esperan cada dia.

De Su M.ta tenemos verra a Personon dos jornadas azia Tento lugar del cardenal de Trento.

Del prior de Capua se dixo los dias passados avia venido aqui y dexado sus dos galeras con el general mas parece no ser assi.

Tenemos que por Trento han passado estos dias azia Italia 35 carretas cargadas de barriles de polvora y alguna artilleria ligera de campo.

Por hum correio que aqui chegou da corte do emperador a quatro deste Dezembro ha cartas de particulares que referem o frade cardeal con su gente aver recuperado Lepa em Transilvania em aquel estavão dous mil turcos os quaes passarão todos a fio d'espada e referem mais que acabada esta empresa todo exercito vira na volta de França.

(4) Nomes e titulos do *(sic)* novos cardeaes.

Reverendissimo de Marsili titulo Sancte Praxedis 1 cardeal de Praxede.

Reverendissimo de Perusia titulo Sancte Mariae in Via 2 cardeal de Perosa.

Reverendissimo Sarraceno titulo Sancte Mariae in Aracaeli 3 cardial de Araceli.

Reverendissimo Monte Pulchiano titulo Sancte Vitalis 4 cardial de Santo Vitale.

Reverendissimo Mecina titulo Sancte Barbara 5 cardeal de Mecina.

Reverendissimo Puteo titulo Sancti Simeonis 6 cardial de Puteo o de Bari.

Reverendissimo Bollonha titulo Sancte Lucie in Silice 7 cardial de Bollonha.

Reverendissimo Millanelo titulo Sancti Silvestri 8 cardial Milanello.

Reverendissimo Licada titulo Sancti Clementis 9 cardial de Sam Clemente.

Reverendissimo Dandino titulo Sancti Mather 10 cardial Dandini.

Reverendissimo Poggio titulo Sancte Anastasie 11 cardeal Poggio.

Reverendissimo Fano titulo Sancti Patri Marcelini 12 cardeal de Fano.

Reverendissimo Cornaro titulo Sancte Theodoree 13 cardeal Cornaro.

O prior de Lombardia anda con seis galees junto de Malhorca e tomou hũa nao que vinha de Levante carregada de fava e algũa especearia e outras mercadorias a qual era de Monte Aguto florentim que aqui he banqueiro dizen que a tornou a relaxar mas muitos non o crem.

Tambem hum correio que agora veo diz que tomou hua nao purtugesa mas cre se que seja esta mesma.

(B. R.)

5794. XX, 13-36 — Noticias do movimento militar em Itália. A primeira é de: 1555, Dezembro, 9. — *Papel. Bom estado.*

Per littere de Frorenza delli ix de xbre 1555

Il conte Santa Fiore e uscito in campagna con tre millia thedeschi $\overline{500}$ spagnoli; et mille e cinque cento italiani che sono in numero de 5^{m} fante buoni e vecchi tutta la cavallaria leggiera et quattro pezzi di arteglearia et se ne andato a repigliar Montorio et Castel Lotthieri et tutte quella terre della montagna che mantengano Monte Alcino per stringerlo piu che si potra.

Per lettere di xi del medesimo

Questa mattina e aviso da Genova che in quer porte era arrivato quattro navi delle x che portano li sei millia fanti per Italia et dicevano che le altre potriano essere a Villa Franca onde tutte si aspettavano ogn'hora et il signor Gio Andrea d'Oria era andato con le galere à incontrarli per far lor scorta. Portano anchor oltre le fanterie gran somma de denari.

(B. R.)

5795. XX, 13-37 — Relação de acontecimentos militares e politicos na Itália. Milão, 1555, Dezembro, 4. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Da Milano li 4 di Decembre 1555.

Che nel cousilio non sera anchora parlato della partida del signor Duca anchor che si dicesse che non si diffirirebbe molto la partita et che al governo del stato di Milano alcuni dicevano del cardinal di Trento ò di Mondozza o quel di Carpi altri del Duca di Medina Celo. Che si attendeva à fare il ripartimento della cavalleria grossa e leggiera con risolutione che alla grossa se habbi da dar $\overline{xv}$ scudi al mese per huomo d'arme. Ma che da i patroni delle stanze non habbino d'havere altro chel coperto colletto et alli cavalli leggieri il coperto el letto et un carro di legna per ogni 3 al mese. Il quale ordine dispiacceva alli capitani dicendo che se n'andariano tutti.

Che si parlava di fare un novo generale d'huomini d'arme et per che la cosa batti fra il bastardo di Bassera et Don Gio di Guiara qual par che sia piu inanzi.

Che nella informatione delle fanterie spagnole era stato casso Don Emanuelle maestro di campo essendone restati solamente duoi di tre che erano. Quali sono il fratello di Rui Gomez et il figlio di Figueroco et che le compagnie si sono ridotte in 24.

Chel signor Luigi Contallonieri era stato cletto dal signor per capitano di Giustitia di Milano.

Che si parlava di cassare il baron Sisnech quale era per questo à Milano et per procurare il pagamento de suoi avanzi et quelle de suoi soldati. Quali si dice ascendere alla somma con quello che si deve alli altri thedeschi di 200^{m} scudi essendo si sua ecclezia *(?)* obbligata darli à questo Natale ò una terra del Stato di Milano ove possano vivere a discrettione.

Che ni era aviso chel signor marchese di Pescara era tornato da Valfenicia con li suoi cavalli nel qual luogo havevano portata veltovaglia senza molestia alcuna non ostante che francesi fussero stati tre notte imboscati per vietar che si vettovagliasse quel luoguo.

Che si haveva aviso che Monsignore di Brisach era venuto a Casale per vettovagliar Moncalvo per chel che s'intendeva publicamente ma in secreto che fusse venuto per effettuare un suo dissegno et trattato et tanto piu intendendo si non esser vero ch'egli habbia cassato pur un fante anzi che ha ridotte le sue genti à Moncalvo Poirino et nel contado di Coconato che si era bendetto che volevano cassare $\widehat{20}$ insegna de genti del Paese ma che non l'havevano pero fatto.

(1 v.) Di Milano li 6 di Decembre.

Chel dissegno del Duca di Alva era gni modo di partire per Napoli fra otto giorni ma che si giudicava pero che la partita no dovesse essere cosi presta per bissognar provedere de denari prima che parta per dare al meno una paga alli thedeschi la quale se nom si desse loro causeria un qual che dissordine nel Stato di Milano pensando non havere denari fra qual che di et che non si volesse loro attendere la promessa fatalli in Pontestura per il che potria essere che si mettessero in qual che terra del Stato per vinere a discrettione secondo quel che in Pontestura fu capitulato.

Che era Stato bissigno mandare l'istesso giorno $\widehat{500}$ 4 al colonello del baron Sinech che si trova in Fellizano impero che quei todeschi cominciavano a tumultuare et dire che abbandonariano quel luoguo se non si dava loro danari. Quel luogo si trova ridotto gia in fortezza da battaglia di Mano.

Che ivi erano avisi che francesi havevano condotto in Moncalvo $\widehat{400}$ carra di monitione d'ogni sorti et $\widehat{4}$ pezzi d'artegliaria et per quel che si diceva parea che pensassero sopra felizano per la commodita che portarebbe quel luogo per le cose de Asti.

Chel conte di l'Andriano era venuto à Milano chiamato dal duca per darli il governo di Novarra dissegnando de levarne il Cicogna che vi e hora.

(B. R.)

5796. XX, 13-38 — Notícias dos acontecimentos militares em Itália. Cremona, 1555, Dezembro, 2. — *Papel. Bom estado.*

Di Cremona li 2 di Decembre 1555.

Del capitano Rinaldo

Questa cavalleria boemma che sera al numero de $\widehat{600}$ cavalli et da $\widehat{40}$ carrette ben che per quelche sene vede ne restera qualch'una in questi fanghi del cremonese et mantuano. Partira domatina di qui et andara a San Giovanni in Croce loco del cremonese et doi allogiamenti fara nel mantuano et giobbia si ritrovaranno à Visolengo luogo del veronese et venere alle ultime ville pure del veronese verso Trento dove hanno commissione disbandarsi hanno venduto quasi tutte l'arme et lasciato in campo tutti li arehibugetti et vendono cavalli assai sono pieni de denari et hoggi finiscono di toccare tre paghe per uno et sono pagati a ragion di undeci 4te d'oro per cavallo ogni $\widehat{30}$ di. Di questi cavalli boemmi ne sono restati $\widehat{300}$ al servitio del duca d'Alva e si crede chel Castaldo debba restare generale della guerra. Per che si vede che spagnoli non fanno cosa bona a questi di le gente de francesi hanno iscaligiato due compagnie de cavalli imperiali che potevano essere da $\widehat{50}$ in tutto che erano allogiati in due villette aperte vicino à d'Asti. Le compagnie erano del capitano Milort et l'altre del conte Curtio Martinengo il capi non erano con loro. La giostra fatta dal marchese di Pescara con alcuni baroni francesi à campo aperto et come italiani hanno raportato l'honore gia si deve essere inteso di qui sono partiti da $\widehat{300}$ cavalli da some per andare al socorso di Valfeniera.

(B. R.)

5797. XX, 13-39 — Notícia de acontecimentos militares na Itália. Alexandria, 1555, Dezembro, [...]. — *Papel. Bom estado.*

Di Alessandria litre di Decembre 1555

Che le francesi partirono da Moncalvi li vinte otto del passato havendo lasciato in quel loguo qual si attendeva a fortificare fanti $\widehat{2900}$ et 4 compagnie di cavalleria s'erano retirate havendo si ritirato il resto dello essercito a Battigliera eccettuati li lanzichenecchi che sono ritornati di la da i monti si dice per devedare il soccorso à Valfeniera per la quale imperiali faccevano provisione in Aste et Alessandria di soccorrerla oltra che gli havevano messo dentro $\widehat{150}$ sacchi di farina et erano stati incontrati da $\widehat{500}$ cavalli da soma ch'andavano alla volta di Asti dove era la provisione per detto effeto.

Che imperiali havevano messo in Feliciano $\widehat{4}$ insegne de alemanni et $\widehat{2}$ de spagnoli et due compagnie de leggieri per assicurar la strata

di Alessandria in Asti per cheli francesi la rompeano da Castagnoli et dessegnavano fortificare Felizano.

Che le francesi per tratto d'oppio furono condotti per prendere Ancisa dove havevano hauto perdita di cerca $\widehat{50}$ huomini oltre 20 che son condotti prigioni. Che erano stati mandati in $\widehat{500}$ fanti à Fossan à Monsignore della Trinità. In Alessandria sono $\widehat{3}$ insegne di fanterie alemanne et $\widehat{5}$ de spagnoli et in Asti 3^{m} fanti. Et il marchese di Pescara con $\widehat{250}$ celate et la gend'arme e alloggiata sul Tortonese insieme con li $\widehat{300}$ ferraroli che sono restati et alquante insegne de fanterie italiane che non sono pagate.

Che le due compagnie de leggieri che furono sua ligista a giorni passati da $\widehat{800}$ fanti francesi et $\widehat{100}$ celate erano à Monte Castello lontano de Alessandria 4 miglia.

Chel duca d'Alva haveva inviato molte de suoi carriagi a Genua che dava inditio di voler si partire per Napoli.

(B. R.)

5798. XX, 13-40 — Carta da duquesa Margarida da Austria à rainha D. Catarina, na qual lhe apresenta os seus cumprimentos. Milão, 1556, Novembro, 5. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

Molto alta et molto poderosa Signora

Havendo io conosciuto l'amore che V. Alteza per gratia sua mi ha portato sempre non ho voluto manchare si come gia gli detti avviso de travagli mei et di mei dispiaceri hora fargli intendere i buoni successi delle cose mie et d'alleggressa che io sento fer la gratia et benignita che l'imperatore et il re mei signori hanno usata col duca mio et con me con haverci dato Piacenza et reintegrati nella gratia delle Maesta loro che e quello che io piu stimo et piu ho desiderato che alcuna altra cosa al mondo prego l'Alteza V. si degni tener mi in la gratia sua et essendo buona a fargli alcuno servitio comandarmi come a serva devotissima che io gli sono che non mi puo fare maggior gratia et con questo resto basando humilmente le sue regali mani et quelle del re mio signore che Dio N. S. la prosperi in la felicita desia

Di Milano il di V di Novembre 1556.

Di V. Alteza

Sua devotissima

Margarita d'Austria.

No verso:

Molto poderosa et molto alta la regina di Portugallo mia signora.

(B. R.)

5799. XX, 13-41 — Carta de Lipomano, coadjutor de Verona, à rainha D. Catarina, na qual lhe apresenta os seus cumprimentos. Verona, 1548, Setembro, 9. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

Serenissima Alteza

Scrivindo a Sua Alteza quello che hora mi occorre et come di breve convengo essere con la Cesarea Maesta non diro molte parole a V. Alteza senon che et appresso di lei et altrove sero quel vero servo di V. Alteza quale essere mi costringono le sue preclarissime virtu. Ben la prego si degni per sua cortesia et non perche io lo meriti quando se riveha alla Maesta dell imperator in un capitulo raccontargli qualmente io sono servitore di V. Alteza et che ancora per amor suo sia contenta havermi grato promettendole che ove concernera l'honor di Dio et salute dell anime saro sempre pronto et parato ne altro mai si conoscera in tutte le mie operationi.

Il Signore Dio conservi sempre in Sua santa gratia V. Alteza et il serenissimo principe mio dignissimo signore.

Di Verona alli ix di Settembri de xlviij°

De V. Serenssima Alteza

Humile servo A. Lipomano coadjutor di Verona.

No verso:

Alla Serenissima regina di Portogallo mia signora.

(B. R.)

5800. XX, 13-42 — Carta da duquesa Margarida de Austria à rainha D. Catarina, na qual lhe apresenta os seus cumprimentos. Roma, 1548, Setembro, 17. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

Serenissima Regina

Ancor che io non habbida scrivere cosa a V. Alteza con la qualle al presente conoschi poterli far servitio non dimeno non ho per questo voluto mancare tornandose ne l'ambassatore *(?)* del serenissimo re suo consorte in Portugallo visitarla con questa mi si per basarli con essa le mani come per darli nuova di mia salute et supplicarla vogli essere servita comandarmi sempre in tutto quello che di qua conosca che io la possa servire ben che superfluo mi para offerirmi a chi biene potere di disponere di me come di serva che io li sono et per

che di tutto quello di piu che delle cose di qua poterei scrivere io a V. Alteza ne sara raguagliata a bocca dal detto ambassatore *(?)* piu particularmente faro fine basandoli di nuovo reverentemente le sue regale mane che Dio N. S. felicissima la preservi.

Di Roma il di xvij di Settembre M.D.xxxxviij.

Di V. Alteza serva

Margarita d'Austria

(B. R.)

5801. XX, 13-43 — Carta do cardeal Amulio ao senhor Lourenço Peril, na qual lhe apresenta cumprimentos. Roma, 1565, Julho, 28. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Molto illustre signor mio

Mentre io sto desiderosissimo di intendere nova di V. S. et del felice stato di lei mi viene commodita con l'occasione del correo *(?)* che hora si espedise di salutarla ne voglio mancare di questo officio con farle sapere quello che m'assecuro appresso lei essere assai certo che se bene la fortuna mi separa da V. S. con il corpo non mi separo pero con l'animo et di quel desiderio che sempre ho havuto lappoi che la conobi di ogni felice stato suo et di tutto quello che le potesse tonare utile et honore a che saro sempre pronto ad ogni requisitione di V. S. alla quale vorrei vedere non minore satisfatione et contento di quello che desidero in persona mia propria et me le offerisco sen la fine et raccomando.

Di Roma xxviij luglio *(sic)* del Lxv

Di V. S.

Fidele servitor il cardinal Amulio

No verso:

Al molto Illustre Signor mio il signor Lorenzo Peril.

(B. R.)

5802. XX, 13-44 — Notícias enviadas a el-rei D. João III dos acontecimentos da ilha de Rodes. [Ant. a 1522, Dezembro, 24].

Tem junto:

Carta *(cópia da)* do grão-mestre de Rodes ao vice-rei da Sicília. Creta, 1523, Fevereiro, 5. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

Sumario de lettere dele cose de Rhodi venute de Candia

Per lettere de 24 de Decembro sintende come l'era gionto delli in Candia D. Antonio Mari servitor del illustrissimo vice re de Sicilia partito da Rhodi alli quatro del dicto mese de nocte qual referisce la dedicione di quella cita in questo modo.

Come ali 29 de Novembre turchi decteno une assalto ad Rhodi per une loco aperto passa is *(?)* del quale altre volte e stato decto che lera ruinato et rhodioti se difessero valentissime et ne amazorno forsi $\frac{iii}{5}$ *(?)* con pochissimo danno sui et si non sopravenia la progia che li disturbo facevano strage de epsi *(?)* turchi quali mai cessavano de batere con li schiopetti che era quella artiglieria che li faceva magiore danno che le altre vel amazare delli homini.

Che a di 9 Decembris il signor turco mando a demandare al gran maestro che volesse legere una sua lettere et fo contento nella quale se contenia che deliberava di mettere fine ad quell oppugnatione et che li faceva intendere che selli voleva rendere la terra nuda possene lui gran maestro andarsene con tucti li soi con robe et artiglierie che lui la torria et li daria commodita et securta de poterse partire el reverendissimo gran maestro tolse tempo tre giorni ad respondere nel qual spatio come tregua da un canto et l'altro consigliando la cosa con qualchuno de frieri solamente el populo de Rhodi al qual non se parlava di tal cosa intro subito insuspitioni de non essere venduto et principio ad tumultuare et torlarme in mano visto il signor turco che li eran date parole contra quello chel si persuadeva mando iterum ad recercare il gran maestro duna conclusion firma altramente chel faria suo meglio bravando assai severamente el volesse acceptare et partito li daria termine x giorni de imbarcarsi con sua commodita et se li manchassero navigli si offeriva 304 galeaze de le sue el reverendissimo gran maestro per provedere con volunta de tucti chiamo il consiglio non solum de frieri ma de principali del populo et consultata la cosa neli termini che si ritrovava fo deliberato per tucti de acceptare la oblatione del signor turco. Et venuti stracto de la forma volse il signor turco che li dessino per stagi 25 frieri et 25 de quelli del populo accio che quietamente tucto se facesse. Et fo contento che l'exercito se alontasse dala terra 6 miglia et che l'armata andasse al fisco et cosi fu concluso et il sabato ali 20 Decembris due hore avanti

sera li stagi andarno in campo del signor. Et dui bassa doveno intrare il giorno sequente *(1 v.)* et foli detto al gran maestro che la intentione del signor turco era che li fosse otte nuto quel lo li era permesso etc.

Che la causa dela dedicio era per essere reduti afine dele munitioni che tucta la terra era ruinata et che non ni era coperto di casa ne di torre ne de edificio alcuno che non fosse ropto et fracassato che e impossibile ad crederlo ad chi non lo vede che di victuarie haveano permesi sei ma streteza de vini de homini da facti *(?)* dice che ne potevano essere da $\frac{m}{4}$ et che le femine et li puti se operavano mirabilmente et chel venire del soccorso et stata la total causa dela deditione che adi 6 di Decembro era intrata una nave napolitana in Rhodi qual havea cargato de vini in Candia dela qual se intese il signor turco havere havuta tanta molestia che al tucto voleva fare morire il suo capito dela guardia et dopo ordino gran numero di galee in diversi lochi.

Per lettere de 9 de Jenaro da Candia come l'era gionto um navilio qual parti da Rhodi alli z levate di nocte con molte brigate candiotte referisse il patⁿᵉ *(sic)* che facta la consignatione de Rhodi il reverendissimo gran maestro il iovedi che fu adi pᵉ *(sic)* de Jennaro se parti con la sua nave grande contra galee e tucti altri navilii che erano in porto. Sopra li quali navilii son state caricati tucte le robe che hano voluto de ogni sorte et le artegliarie necessarie a dicti navilii et chel judica che epso gran maestro tocheria nel viagio sue l'isola de Candia.

El signor turco venerdi che fo 26 Decembris intro in la terra de Rhodi et se diceva chel ce staria fini li 5 de Jenaro et poi passaria in terra ferma al fiesco.

Che l'armata turchesca traiectava la gente in terra ferma se dicea che la estaria li fina al Marzo per che in questo tempo se atenderia ad reparare et fortificare la tera et poi l'andaria al strecto che moltiᵉ de lisola hanno tolto partito de restare etc.

Per lettere de 7 de Jenaro de Candia come il capito Vidal francese era gioto li cun galeone mal conditionato per farlo conzar qual parti da Rhodi dice che la necessita li hanno facto venire ala deditione per che son dui mesi che li manca la polvere per gli artegliarie et non haveano se non schioppeti et artigliarie minute o non existimando la oppugnatione essere si longa et per fare la defensione piu gagliardia.

Che turchi non li essendo reuscite le mine per che de 5335 ne furno ropte s'erano messe ale trinue *(?)* coperte con le quale erano venuti in la terra in diversi lochi in diverse case et era come una maraviglia da ogni canto vederli intracti. Et che non *(2)* possendo resistere convenero darse et che se maravigliorno del signor turcho

li acceptasse essendo la terra quomo in suo potere pure consenti con li peci *(?)* etc.

Chel signor turco de 26 Decembris intro in Rhodi et chel giorno de anno novo il gran maestro intro in galea insu la nave grossa et abte vij nave et galee contro havere ma poche artigliarie et che ala nave grossa non e stati dati sino 4° sacri et cosi ali altri navilii ma che arme ne hano lassate pochissime portare a deo che molti se son partiti senza le lor spade et etc.

Dice chel signor turco ha facto per el amare che quelli che vogliono restare de Rhodi et nel Lisola rimanghino liberamente con li beni sui et per tre anni futuri siano in sua liberta se non li piacera la stantia partirse et si vorano stare habiano li nuuita de ogni graveza per anni cinque con questa permission che non li serano tolto li soi figlioli ne alcun de sui per farli jenazari ne metterli alla porta ben che a voluti che tucti li monsulmani che serano facti christiani in Rhodi ritornino alla setta maumectana.

Turchi divulgano chel signor havea ordinato de fare 200 galee soctile et chel non voleva nela sua armata altra sorte de Havilii parendoli che fussino inutili et che turchi dicevano che la prima impessa se togliesse seria quella de Roma desmontando nella puglia.

Che da ogni canto s'intende il signor turcho havere per so gran numero *(?)* de gente in questa impressa s'imbataglie come per malitie et di sasi che li 3 castelli del Lisola erano stati consignati al signor turcho Lindo Farado et Monolito et che monsignor de S. Gilio era andato con una galea ad consignare Lango et Castel S. Piero etc.

Per lettere de 9 de Jenaro era gionto in Candia D. Gabriel Taracon gentil homo barcellonese quale e stato longamente in Rhodi dove a tenuto la saponara et facto gran rico parti ali 2 de Jenaro da Rhodi el qual dice che la necessita li havea inducti ad venire ala deditione che cosi come sel fusse venuto qual che di fa soccorso certamente il signor turco se levava da la impessa cosi non essendo venuto ha continuato la oppugnatione et ali reducti ali reduti ali extremi impero che mancandoli la polvere non potevano usare usare se non schioppetti et qual che spingardessa turchi con le trineee *(?)* coperte se reducevano sotto le mura et le tagliavano da piedi et faceano rombi et aperture et mese poi le artigliarie ruinavano loro dentro in ogni cito *(?) (2 v.)* anchor che non mancassero de ripari de terreno che chiamavano mandre che ogni di con tal mezo intravano in la terra et se hanno maravigliato grandemente chel prefacto signor turco habia voluto quella terra ad pacti havendola quomo impotesta che judicorno che lo facesse per 2 cause una per che havendo al forzo Rhodietti come disperati facessere tagliata dovendo morire ad ogni modo l'altra e questa e piu efficacce cheli 3 castelli de Lisola Lango et Castel San Piero se haveria convenuto combattere et expugnare con perdimento di tempo etc.

Dice che facto il pacto che fu ali xx et dati li obsidi il reverendissimo gran maestro ali 23 ando ad fare reverentia al signor turco al paviglio suo de fora con belli presenti che li baso la mano ma per epso signor non li fo decto parola ma solamente vestitoli una vesti che quel di giunse Frescat Bassa ritornato dal impessa de Aliduli et dale froteri del Sophi con exercito de $\frac{m}{30}$ persone bellissime gente et benissimo iordine etc.

Alli 26 il signor turco inviato da Archamat Bassa achi se atribuisse laglia *(sic)* dela expugnatione et dedicione de Rhodi vene a piedi et circui epse mura de Rhodi venendo de passo in passo como se havea percesso se apresento sopra le muro ala S.S. il reverendissimo gran maestro et li parlo dela partita sua quen la fosse con parole assai humane et dicendo epso D. Gabriello che li fu referito da homo adi chel signor turco disse verso li Bassa questo povero vechio parlando del gran maestro sene de andare di mala voglio havene per so la S.S. me rincresce et li Bassa respossero signor questo sono sorte etc.

Parti il gran maestro adi p° del instante sopra una galea soctile et lo seguireno la nave dela religione et altre nave et navilii et affirma per andare delli et etc.

Dice che era stato spesso in quella impessa trastipendio spese de ripari et altre cose accadute da ducati $\frac{m}{130}$ et etc.

Che li donatini al signor turco alli Bassa al Agha deli Janizari et altri non sono stati meno de ducati 35 in $\frac{m}{40}$

Che ad juditio suo il reverendissimo gran maestro non ha couse piu de duce $\frac{m}{25}$ deli ornamenti de la chiesa de S.^to^ Jo. Disse chel signor turco li voleva dicendo che quelli non cadea nella permissione sua per che non era de le robe depso monsignor reverendissimo con parole humanissime et pieri di summissione lo placo si che fu contento de tore solamente nostra Donna. Lo agnello de oro et 19 lettere cise Ave Maria gratia plena pure doro grande et molto belle etc.

(3) Copia de la lettera del gran maestro de Rhodi de 5 de Febrario MDxxiij.

Illustrissime ac Sapientissime Princeps

Cosa seria molto perlixa narrare a V. S. el discorso dele cose sonno passata le quale diffusamente haveriti inteso per mestre Antonio Marino creato vestro fidelissimo per tanto assignaremo solve a V. S. le principale ragione ne hanno constrecto acceptare il pacto a noi dal turco offerto. Itaque da poi molte bataglie et continui assalti deli quali semo

stati sempre vincitori havendo gia il turco con diverse dancie mine coperte e infinite colpe de bombarde molto furiose ruinato in 4° luoghi gran peso deli muri nostri et essendo intrato piu de 150 passi dentro dela terra dove lo spatio de 40 giorni havemo batagliato de mano in mano de modo che essendo morti et feriti la piu parte deli nostri considerane *(?)* la paucita dela gente ne restava molto fraca ditrovandone ẽt in mancamento de polvere munitione et alte cose necessarie havendo *ppca* per so ogni speranza de soccorso senza il quale impossibile era ale nostre forze lungamente resistere a tanta potenza et furibonda moltitudine de turchi et finalmente per salvare il populo Rhodiotto dela crudelta havessemo in quelle usati li turchi ne ha paresso cosa piu condecente et pia intendere al sopra nominato pacto la forma del quale haveriti inteso et per questo semo partiti in grandissima pressa et desordine de Rhodi el primero giorno del anno et giunti in Candia ali 18 del passato dove al presente semo occupati ala riparationi dele nave galee nostre disarmate et mal condicionate. Expedicti che siamo deliberamo altrono accade andare in Roma suppre la santita del Summo Pontifice che insieme con la into et favore de principi christiani habia compassioni di questa nostra afflicta religione per la instauratione de la quale ne dagha qual che loco dove commodate possiamo rilivare il nostro convento volentaroso sempe alla diffensione et tuttella dela fede catholica et populo christiano secondo l'obligatione nostra en antiqua usanza.

Monsignor per le vestre littere molto humane et gratiose et per lo indubitato testimonio de moltisemo certificati dela intima benivolentia et animo propenso de V. S. verso de hoi et dela religione nostra pertanto humilte ve ringratiamo per tanto pregamo V. S. illustrissima che in questo nostro infortunio ne vogliate havere in speciali recomandatione verso l'inclita maiesta del imperatore como in V. S. havemo confidentia non per li piaceri et cortesie habiate da noi recepute ma per la virtu et humanita grande che in V. S. consiste la quale Dio mantenga in prosperita et lunga vita.

Crete die 5 mensis Febris 1523.

E. D. V.

Humilis magister hospitalis Hyerusalem intro ac ob seguento amicus.

F. Debillers Lyleda

(B. R.)

5803. XX, 13-45 — Carta do cardeal San Vitale à rainha D. Catarina, na qual lhe apresenta os pêsames pela morte de el-rei D. João III. Roma, 1557, Outubro, 6. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Serenissima Regina

Io haverei mandato volentieri un mio huomo a posta a V. Alteza perche piu chiaramente et piu efficacemente le havesse significato il dispiacer grande che io ho sentito dela morte del serenissimo re suo consorte et mio signore di fe me *(sic)* se la mala qualita de tempi presenti et altre difficulta non mi si fossero opposte et per cio prego l'Alteza V. che non voglia misurare con questo debole ufficio dela penna il buono animo mio ma escusare la imperfettione de l'uno et accetare il caldo affetto et desiderio de l'altro serenissima regina se io volessi haver solo in consideratione la gran perdita di V. Alteza io mi ingegnarei con quelle piu accomodate parole ch'io sapessi di consolarla et di essortarla a pacienza come saria debito mio ma piu degna cosa mi pare et piu convenevole che io in questo caso mi ponga avanti la molta prudenza et costantia del bello animo suo et non volere porgerle quel rimedio et quel conforto che ognum sa che l'Alteza V. per se stessa havera saputo molto bene usare conformandosi con la volonta di Nostro Signore Iddio come conviene il quale con somma providentia governa tutte le cose da lui create. La bonta et virtu del serenissimo re e stata tale che ha lasciato di se chiarissimo nome in terra et ferma credenza che hora la sua felice anima si truovi a godere in cielo de l'eterna beatitudine di che rendiamo adunque gratie immortali a S. Maiesta divina et sopra di cio prenda V. Alteza conforto se acciando da se ogni tristezza che causasse in lei la tenerezza dela carne la quale vol pero la parte sua. Resta che ella tenga a memoria la servitu et affettion mia verso di tutti di cotesta casa reale et mi comandi ove mi conosce buono di poterla servire che mi fara gratia singulare et le bacio la mano pregando Iddio che la consoli et conservi felicissima.

Di Roma li vj d'Ottobro 1557

Di V. Alteza

Affectionatissimo servitore

Il Cardial San Vitale

(B. R.)

5804. XX, 13-46 — Carta do duque de Sabóia à rainha D. Catarina, na qual lhe recomenda à sua protecção o senhor Horácio Plautio. Rivoli, 1561, Julho, 4. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

Serenissima Regina

Essendo io desidevoso *(sic)* de aiutar et favorire il signor Horatio Plautio in le occasioni che mi occorreranno si per essermi molto ricomandato da persona ala qual non posso mancare de far questo uffitio come per le informationi che mi son date delle virtu et qualita sue che mi paiono degne della gratia de V. Alteza. Ho voluto con questa mia suplicarla come io fo che si degni esser servita a intercessione mia honorarlo della cavalleria et farlo degno del habito et della croce de Portugallo si come quella corona ha honorato molti altri cavalleri italiani di che oltra questi rispetti il piacere che io sono per ricevere sara tanto grande quanto grandissimo sara l'obligo che havero ala Maiesta Vostra de questo favore alla qual bascio humilmente le mani pregando ho Signor Dio che conservi felicemente la serenissima persona di V. Maiesta come desidera.

Di Rivoli allo iiij de Iuglio 1561

D. V. Maiesta

Humillissimo hepote et servitore

Il Duca di Savoia

E. Philibert

(B. R.)

5805. XX, 13-47 — Carta do cardeal Roberto de Pucci, na qual oferece a el-rei os seus serviços em Roma para o negócio da Inquisição. Roma, 1545, Novembro, 30. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

Serenissima Maesta

Per le mani del signor Balthasarre Faria ho ricevuto le lettere di Vostra Alteza datte in Ebora alli iiii de Agosto per le quali ho visto la singulare sua bonta et religione et bona volunta verso di Nostro Signor et questa Santa Sede Apostolica di che sua beatitudine *(?)* et tutto el sacro collegio sono restari molto satisfatti che veramente ha fatto da quel vero et catholico principe che gl'e et appresso a Dio et al mondo ne sara sempre commendata et io come servitore et di Sua Santita et di V. Alteza ne ho preso quel contento si conviene et mi

sono molto rallegrato che lei sia stata la prima a dare questo bono exemplo alli altri.

Quanto alle cose della Inquisitione et altri negotii appartenenti a suo servitio io non manchero mai di servire a V. Alteza con quella prompta volunta et cordiale affecto che hanno fatto li dua altri cardinale Santiquattro miei fratello et nipote bo me perquanto si extenderanno le forze mie ricercando cosi lo amore et servitu et obligo che habbiamo con quella secondo che dal signor Balthasarre potra intendere al quale mi rimetto.

Dapoi che e piaciuto a V. Alteza per sua liberalita et gratia concedere a monsignor Lorenzo Pucci vescovo di Vannes nipote del cardinale Santiquattro passato la pensione di $\frac{c}{v}$ ducati sopra il vescovato di Lamego la supplico si degni commettere li sia pagata qui nel modo era pagata al prefato cardinale di che io insieme seco ne basaro la mano a V. Alteza alla quale humilmente mi raccomando et Nostro Signor Dio la conservi et prosperi sempre quanto suo cuore desidera.

Date in Roma il giorno ultimo di Novembre 1545.

Di V. Alteza

Humile servitor et fidele R. Cardinale S. iiii *(sic)*

(B. R.)

5806. XX, 13-48 — Carta de Giovani Comelino a el-rei D. Sebastião oferecendo-lhe os seus serviços, Roma, 1564, Fevereiro, 12. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Serenissima Maesta

Havendo continuamente raguagliato aquesto suo illustrissimo ambassatore de tutto quello che occorreva per giornata toccante al suo real servitio et massime sopra el negocio principiato dall illustrissimo Lorenzo Peres et poi incaminato de ordine di V. Maiesta daquesto illustrissimo Don Alvaro di Castro per mezzo et opera mia non mi e parso fastidirla altrimente con mie lettere particolari pero essendo ritornato da Constantinopoli Monsignor Nicolo Petro Cocchino con il spaccio conforme il desiderio nostro et venendo daquella per Portarglielo et renderli ragione de tutto mi e parso basarli il genocelio con la presente et refrescarli la memoria della fidelissima servita mia et del grandissime amio *(?)* che lo sempre havuto tengo et tenero verso la Maiesta Vostra et la sua real corona supplicandola farmi gratia di tenerme et trattarme per tale desiderando essere da tutti cognosiento per vassallo di quella alla quale non mancaro far fede delle vertu habilita des-

BIBLIOTECA NACIONAL

trezza et gran prattica che esso Monsignor Nicolo la come si la da trattare col turco per la lunga esperienza et maneggio che la havuto conessi in quelle parti con che fon fine e resto humilmenti basciando il beno chio de Vostra Maiesta qual Dio conservi felicissima e prosperi con augumento de maggior stato.

Da Roma il xii de Febraro M. D. l xiiij

Della Maiesta Vostra

Fidelissimo e humilissimo vassallo

Giovanni Comellino

(B. R.)

5807. XX, 13-49 — Carta de Nicolo Pietro Cochino a D. Alvaro de Castro, embaixador em Roma, com notícias do grão turco. 1563, Outubro, 29. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Illustrissimo Signor mio serenissimo

Alli 12 di q° qionsi que e alli 15 il bailo veneto havia per Venetia espedito un fatre e ritrovando Monsignor Costantino Paule Daldi avati a torno il nostro negocio non hebbi notitia di tal spachio per cio non ho scritto a V. Ex.ª del mio quiarino soghe hora dicendogli anche havere *(?)* apresentato Adali bassa le lettere della maesta del re mio signor con quella di V. Ex.ª alli 19 per che dinati era occupato in altre private facende et S.ᵈᵒ dimostro gli furono care et iniren dete *(?)* in aprisso le sue et comissomi di fargli le tradure in loro linga et cossi ho fatto et heri siando ritornato di fori gli gli portai e aprisso di haverle letto si maraviglio di tal ditame dicendo che christiani non usano scrivere a tal modo *(?)* pero che pesa alcun turco molto literato l'habi cossi poste gli risposi che non dando fide siano cossi gli dia sua S. adune altro a tradurle e sopra esse lettere stete mes'hora pensando apresso mi dissi sono giorni assai che vene un turco dal San Giaco di Sues domandando un salvo che possano venire doi ambassatori del re di Portugalo so ritrovano in esso loco cio e honno di venir qui a tratar pace e l'altro restare in esso loco fui al ritorno di q° al quale *(?)* mandare dito salvo et fragiorni 25 in 30 l'aspettamo et per cio non posso pensare ne credere tuti doa siate mandati per un effetto dalla maiesta del re e che l'uno o l'altro die esser falso et gli pare aspetti q' 30 giorni e capitato sora esso ambassatore vedera *(?)* anche le lettere portera et alhora cognoscera chi degli doi sia mandato da sua maesta e l'espedira subito e l'altro restera castigato gli risposi che le lettere gli portai sono della maesta del re mio signor e so lo potra certificare da

quelli sono platichi che non mancano da q° loco pur assai ultra dicio anche fine et per qual utilita gli ho portato lettere false pur ritrovando sia tal cossa mi castiga di qual castigo gli parera meritarmi gli sopionsi poi che potria essere dito ambassatore venghi da parte del vice re per alcun altro negocio o anche per q° per vedere l'animo del coran turco et in aprisso sirvere alla maiesta del re se si contenta far pace gli dia ordine *(?)* mandi persona a tratarla et che sen di me die essere per q° o per quelche altro negocio por che meglio vole como le lettere gli portai de si molto poco tempo e propriedi sua maiesta et in questo non nii rispose solo mi dissi andate e fra 6,8 *(?)* giorni ritornate e vi respondero a quello vedo resta confuso havendo dato *(1 v.)* notitia al coran turco della venuta di dito ambassatore et como fra pochi diseria *(?)* que et hora dubita apresentar gli la lettere gli portai dubitando che gli potra dire che chianchitu hora tudi che dedi in di sora gl'imbassator di Portugalo et hora tu me dai lettere e per q[a] causa penso voglia aspettare.

Io non manchero solicitar la mia espeditione S[dc] la desideramo acio che q° negocio si facia per meso di V. Ex.[a] e mio siando ancor costoro dosiderosi non so dove so ritrovato q° impedimento che soria oia espedito il piu che mi despiace e che so q° ambassator vene per q° effetto costoro vedendo che so vene da doe parte per una medema cossa so tenirano boni e gli parera che noi necessitamo Ovidico *(?)* non sia per tal negocio per cio che il vice re non haveria mandato senza ordine *(?)* di sua maiesta os'olhavesse a esso ordinato non haveria me comandato queste lettere senon mi espedirano prima capiti esso ambassatore il quale dicono venire cum molti servitori et presenti staro atento et como giongera l'andero a ritrovare egli diro il tenore delle lettere ho portato et venendo per q° effetto non lo trati per che causeria dano e carico a sua maiesta et como adesso essendo inclinati a far q[a] pace et desiderandola so ni super virano e potrano domandare delle conditioni che sua maiesta non le vora sentire et so manchenedi fornire un tanto bene da cato mio non si manchera procurare in quello cognosco sia lhonore e utile del re mio signor. Credo V. Ex.[a] laudare questa mia resoluto di dovere esse in utile et honore so dito imbassatore lavora osservare mi persuado che venghi a procurare quale che salvo conduto a poter gli portughesi tratare negli lochi del coran turco et so non vene per q° so potra scusare cun q° quello mi dispiace e che in q° loco moreno di peste da 500 in 600 et se Dio non m'aiuti poca speranza tengho della mia vita pero in servitio del re mio signor mi contento patire morte o altro desagio et se q[a] vita del imbassator non ne desturbera cognoscera la maiesta del re mio signor e V. Ex.[a] como bene ho incaminato e cum questa destreza ho negociato q° negocio et fui hora non ha potuto niuno intendere o ver *(?)* saper.

Gli indiani sono qui venuti gli mesi passati sono tributarii di sua maiesta et hano referto al coran turco che non ostate paghino al re

mio signor. Il loro tributo a gli sui tempi non per q° mancano gli portughesi sasinargli et non pono piu soportargli fra tante cosse che gli domandorno non hano potuto ottenere che x fondatori d'artegliaria gli hano portato di presente 50 perle furno estimate olj^{ti} *(sic)* 20∅ *(sic)* e Agli Bassa apresentorno da 20∅ olj^{ti} *(sic)* in altre cosse sono mesi doi che si partirno de qui non e niuno che mi sapia dire la terra loro spero bene di saperlo e e per altre mie lamsero a V. Ex.ª dito Ali Bassa tragli altri ragio nam^{ti} *(sic)* mi disse l'ano passato t'ho dato salui condoti per q° effetto per che non gli conducesti te coma hai portato solamente le lettere gli rapionai quello mi coghite cio e che andando da sua m.^{ta} passando per langhadoche *(?) (2)* fui prese da gli egunoti e sua lisato 2 perse gli salvi et per q° effetto ritornai hora cun le lettere di sua maesta scrivendo V. Ex.ª al illustrissimo signor Lorenzo Peres *(?)* sera servita che fui hora non ho hauto la lettera mi ha scritto et che siando il episcopo molto breve non gli posso scrivere e che l'aviso dara V. S. illustrissimo del tenor di q^{a} a sua maiesta servira anco per sua s. e che gli bacio l'honorissimi mani como che facio a V. Ex.ª quele prego Dio salvi e acresça.

A di 29 d'ottubro 1563

Di V. S. illustrissima

Servitor

Nicolo Pietro Cochino in peral *(?)*

No verso:

Al illustrissimo et excellentissimo signor mio serenissimo ales. Don Alvaro de Castro ambassator della re di Portogalo apresso di Sua Santita.

Romal

(B. R.)

5808. XX, 13-50 — Carta *(cópia da)* do cardeal Carafa, a respeito do provimento dos mosteiros de Pedroso e Ancede. 1558, Setembro, 16. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Illustrissimo Signor. Come fratello *(?)* V. S. sa ch'io ho sempre inteso di dar a lei et per se propria et non adaltri li dui monasteri in Portoghallo di Pedroso et di Ansede dopo che in consistoro fu per S. Sta risoluto essere a sua provisioni mera et non a nomination di S. M.^{ta} et pero di qualli li piasque di farmi gratia a me et io per l'amicitia

tengo con V. S. et per amore suo mi contentano di concederli a essa con quelli conditioni et pensioni ch'ellasa *(?)*. Hora intendendo ch'ella ha dato quello di mote Petroso *(sic)* ad uno de la Compagnia de Jesu et presento che vorrebe farse anchor dar ma l'altro d'Ansede onde la certefico che si non mi prometi in fedi di cavaliero di retenerselo per se o per D. Dionisio mofiglo *(?)* et non per altri mai con cautione di Banco qui in Roma di pensione de 300 ducados *(?)* di camara nuovi sopra di deto monasterio di Ansede a mi. Hion Baptista Paluzo deli Albertini gentilhomo romano in forma valida io non intendo in modo ali prestare consenso a tal rapnatione pero la priago sia contento darmi con una sua l'ultima resolutione altrimati non tengo ne voglio esser obligato in modo altro et provedero con altri quanto mi torna in proposito volendo io per questa mia haver fatto l'ultima scusa con V. S. ala quale m'offero et racomando sempre.

Di Palazzo ali xvj di Setembre 1558

Di V. S. Illustrissima

Fratelo et servitore

Il Cardinal Carafa

(B. R.)

5809. XX, 13-51 — Carta de frei Ambrósio de Melito ao embaixador de Portugal em Roma, a respeito do comércio dos portugueses naquelas regiões. Cairo, 1554, Agosto, 6. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

Illustrissimo signor mio salute in Domino

Per altri havisai vostra illustrissima signoria che disponeva segre mia via per altro camino tamen Deo sic disponente mi ritrovo qua per la via di Alesandria et su qua nel Cayro in salvamento et prestomi partero *(?)* per via di Jerusalem sapereti como vise stata la pesti et foro morti secondo mi dicono chincochento milia personi et questa es la meravigla che essendo tanti morti per la cita non si puo caminare per tanti personi et es piena como mai fossi stata pesti ne morti yo su venuto da Alexandria in compagnia del consulo di Franza et in sua compagnia sto et andassemo ad visitare al baxa et tucti li loche di importanza semo stati ad vedere la stupenda cosa deli piramidi veramente vanita deli rechezi di quelle tempi.

Sapereti como qui es *(?)* un capitan portugese nomine misser Johane di Lisbua que era capitan di Mascat in lo strecto del mare Persico presto lui et la forteza como per altri soi *(?)* vostra signoria spiri-

tuali *(?)* havi inteso et lui di fresco mi mostro una lettere di vostra signoria nela quale vostra spirituali signoria li dava assai conforto promettendoli que farra cun il serenissimo re di Portugallo que li sia mandato rescaptito es taglato lui et altri ser loro figloli *(sic)* et mugleri per chinco milia scuti et per que l'offitio dela charita voli que si exorti al benfare ben que sia cosa superflua a Vostra Excelencia tamen il recordo queste decto capitano es home di grande importanza et maxime *(?)* a simil *(?)* tempi et per quelli pacsi *(?)* dela India pratico in tucti li cosi di mari et di terra et per questo non li manque Vostra Signoria illustrissima exortare ca in letteri al suo serenissimo re que cun presteza li sia mandato il suo rescaptito havemo ragionato di assai cosi et per quello que il baxa havi ragionato cun dicto capitano in secreto pare que li sieno stati reultati alcùni secreti da alcuni judei et per tanto Vostra Signoria illustrissima sia advertita di non communicare secreti di importanza a judei que ste tucto revelato secondo que que li veni imparo a loro vil guadaguo.

Y como essendo stati questi guerri li portugesi andavano corsigiando per quelli marini et presero parechi vaxelli di spezi per qual cosa segtava poco comerzio di mercantia convenero per comum consenso di tucti che inbasara vi stasse un factor deli portugesi et in Ormus vi stasi un San Jacco del turco et questo pera si curanzo de l'una et l'altra parti et questo inquanto ali cosi dela mercantia que inquanto ali altri cosi non si intende anzi dicono qui que li mori que super quelli parti volevano fari palhi essendo requesti cun il turco inda mentre que erano questi guerri cun il persiano tamen i portugesi non foro contenti anzi di quelli parti venne una banda di pio di vinti milia personi inedjuto di persiani il re di Persia teni in suo exercito 12 pezi di artegleria grossa et altri assai pezi suctili et chinco milia arcabuxeri si existima da tucti que per fina al presente sia stato donus jornata per queli persiani deliberavano fari l'ultimo sforso echanevano presi lj armi tucti in generali per fina ali doni et suplicorno tucti al redi Persia que vogla dari jornata per liberarle in un tracto sy dentro si di fora.

(1 v.) Et la causa di tucta questa sollicitudine es per che il signor turco havi facto da charare dali soi sanii como lui conbacteno que persiani como quelli que non erano dela sua propria lege ma que erano fora dela sua lege contrarii aquella et prezio que ali soi soldati fosse lecito amazargli non sulamente in quello furore dela guerra ma et di poi anizi comandava que tucti li amazassero quelli que fossero di 15 anni insu et li altri li piglassero per scani intendendo questo li persiani cognobbero qualmente non si combacteva pio per il dominio ma per la vita di tucti talmente deliberorno piglari li armi non solamenti li soldati et genti pagati et soldiati ma et tucti li altri perfina alidoni cun intentione di dari jornata et per fina adesso si suplica que si habia facto et in questi parti se sta cun grande timore et tanto pio que aprehendevo que l'asia *(?)* di idio havia di fare vendecto qua *(?)* il loco signor.

Havendo lui facto il grande homicidio et taglato li foi proprii ali inamazori dui soi figioli l'uno gran capitan a cui fato temeva il sophi et l'altro docto nela lege suspicando non esser venuto il sermine deli loro perfetii dela secta loco ma in tucti questi mali et serrori una sola speranza tengano como lor fundamento done in apogiano et es la guerra di christiani intro li soi pricipi tenendo per certo que judamentri li principi christiani si sono in questi differentii non potran no mai patire troppo grande disegio.

Et per questo pregano idio et multiplicano oratione per la disensione christiana ma faza Dio Nostro Signor in cujus manu sunt corda regum que lui fazi la pacha imedio *(?)* di questi pricipi et sia causa dela recuperatione deloriote et levi da captiviis tanto infinito populo christiano que faciat Deus Sua santa misericordia amen amen amen.

Datum nel Cayro ali 5 di Agusto fitaglo *(?)* l'aqua del fiume Nilo que sortesse fora et allaga tucti questi pacsi cum tanto allegreza et gaudio que duro la festa per 3 jorni questa festa veramente es comuni a tucti Christiani mori turquareli et judei per que questa aqua este spirito et lamina di tucti questi paesi et per questo non tanta gloria si celebra la sua festa es una gran maravigia adesso et tucta campagna sia facta un mare que cun la barca si pote andare per tucto et lontano 100 or 200 miglia cosa veramente stupendissima.

Pel li ultimi novi queste signor turco hebbi una mala bocta *(?)* bz. *(sic)* ando il suo figiolo portare chi per firmi cendo intacto in illi pacsi di sophi per 10 jornati et sua lli impeti hebbe repulsa il dicto figiolo del turco cun la perdita di fei San Jaque tucta vapoi refortificava soi exerciti et deliberavano fari jornata et fina al presente si crede cenrisegta *(?)* et in queesti parti si se non cun poco timori timendo non evenisse qualque sinistro caso alor signor *(2)* salutatimi al spiritualli signor vostro figiolo et a tucti di casa alguno non ocurrendo resto bexando le mani di vostra illustrissima signoria et como infra poque jorni mi parto cun la casanda del rei deste cun il thesoro que mando ad pigiari di questi paesi et lufa andari apresso di lui estrani donato gran presenti ali soi soldati et im permissioni vedendo lo periculo dela casa valete.

Scripta in Cayro 6 Augusti 1554.

Di vostra signoria illustrissima

Frei Ambrosius de Melita
Episcopus Auriensis

(B. R.)

5810. XX, 13-52 — Carta do cardeal S. Vitale à rainha D. Catarina, na qual lhe agradecia as mercês concedidas por el-rei D. João III. Roma, 1559, Janeiro, 23. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

Serenissima Regina

Con questa vengo a rendere a Vostra Alteza tutte quelle gratie ch'io posso maggiori della memoria che ha tenuto di me in mandare ad effetto la cortese merce che mi fece il serenissimo re suo consorte di fe me alla cui anima Nostro Signor Dio habbia donato eterna pace. Dal reale animo di Vostra Alteza non si puo aspettare se non atti et cortesie degne di essa et io non posso corisponderli con altro se non con la buona volunta che e in me di servire del Alteza Vostra la quale mi fara sempre favore grandissimo a comandarmi et prego Nostro Signor Dio che conservi la real persona sua felicissima.

Di Roma li xxiij di Genaro MDlix.

Ho consignato all ambasciator di Su Alteza lo alvara delli mille ducati di pensione che mi mando la fe me del re Don Giovanni nel qual alvara si declara che la detta pensione debba essere pagata sopra li frutti della prima chiesa che vacasse in Portugallo di sua nominatione di modo che il moderno arcivescovo di *(1 v.)* Braga viene a esere debitore della detta pensione non dal giorno che S. S. R. e stata promossa in concistoro all arcivescovato de Braga ma dal di che la detta chiesa vacco pero essendo buon theologo et signore di buona conscientia si rimette questo caso d'un'anno passato in circa alla sua declaratione sola.

Di Vostra Alteza

Humilissimo servitor il cardinal San Vitale.

(B. R.)

5811. XX, 13-53 — Noticia a respeito dos movimentos militares na Alemanha. Milão, 1556, Março, [...]. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Da Milano de *(?)* Marzo 1556 si e inteso

Avisai chel Trivultio *(?)* et Sacco occuporno Gattinara dove basciorno un capitano italiano con alcuni fanti et il Berago fatto un corpo di $\frac{m}{2}$ fanti de paese la maggior parte vilani con dua compagne de saizzari alcuni cavalli ligeri et huomini d'armi marchio a quella volta et senza veder artiglaria quel capitano di dentro rese la terra et la rocca et il birago pose un capo di buoni fanti et finsi di tornar a Sant's ja ma s'imbosco discosto 4 miglia da Gattinara et sendo ritornato il

Trivultio et Sacco alla ricuperation del luogo con oto compagne d'italiani una de tedeschi et due de cavalli leggeri con $\widehat{3}$. pezzi d'artiglaria batterno per un pezzo la rocca alle $\overline{12}$ hore et francesi cominciorno a scoprirsi et postici a tiro d'arcobugio si scaramuccio in sino ala notte et dapoi alle due hore havendo il birago fatto a vicinar le genti et finto di voler entrar nella terra per una parte vi entro per l'altra ove auca posto gli suizziri tal che la maggior parte d'essi erano dentro p.ª che li imp.le se ne avendessero per il che sendo assaliti in un tempo med.mo da queli di dentro et di fuori si possero tutti in disordine et dapoi in fuga con la quale francesi non solo soccorsero la rocca et ricuperorno la terra ma rupero tutte le dete insegne con la presa de quasi tuti et dell'artiglaria insieme con la morte di molti ytaliani et di tuta la compagnia tedesca della qualle era cappo il nipote del marchese di marignano il Trivultio et Sacco si salvorno in Navarra il qualle Saco ha due arhebugiate et con la maggior parte de capitani li qualli si come hanno fatto testa cosi non hanno male alcuno oltra quelli che sono stati morti da nimici nella sescia se ne sono annegati molti avendola voluta guazzar per salvarzzi. Doppo la Rotta giuse *(?)* il tormelo mandato dal marchese col socorso qual giungeva a tempo se da gli emperiali si facevano i debiti ripari dentro et fuori al che si in colpa il Sacco che nella terra non aveva fatto un riparo al mondo il nipote del marignano e rimaso prigioni et ferito con pericolo di morte si ha aviso da Bruseles ch'el re mandera col primo spaccio y *(?)* capitoli della tregua da far publicar com le medissime littere.

(1 v.) D'Augusta de 8 Marzo con *(?)* avigy *(?)*.

— de anversa del p° detto —

Il marchese Alberto va col salvo condoto per tutto et se prepara per andare ala Dieta a Ratisbona et ha da ridursi di breve con li suoi parenti a Roburg per consigliarsy con loro si tratera per il suo acordo a Ratisbona Dio voglia che ne posa riuscir bene non si entende anc.ª il socesso della ratificatione ne della publicatione ma fatta che sara si ha ferma opinione che Cesare passera con le sorele Inspagna pur aluni eredono *(?)* che piu tosto vi andara il re Filippo il qualle he ancora *(?)* in Anversa dove si tiene si astato di piu per veder di far qualche contrato con quelly mercanti per trovar dennari con tanti le due regine si partirno de Anversa per Bruseles alli $\overline{27}$ del agosto *(?)* et il re Filippo si doveva partir alli $\overline{iij}$ di questo et a Bruseles s'aspetta d'armiraglio di Francia con alcuni altri signori francesi per ratificar la tregua alcuni dicono che si tratta la pacce il conte dell'Alaing e gia ito in Francia et si dici che vi andera ancora il duca di Medinaceli et il conte d'Engmont le cose vano ala lunga et par che le tregua non sia fatta con quella sodisfa-

ttione che si sperava che doveva esser a tutti li stati di Fiandra sono convocati al Bruseles per li $\widehat{15}$ di questo a che effeto non si sa anchora il duca Enrrico di Bransuich e accetato al servitio dil re Filippo con provisione de $\overline{3000}$ Δ^{te} (1) alle anno et alcuni altri suoi nobili con provisioni di $\widehat{1200}$ taleri alle anno tal ch'il detto duca stara hora asai bene mantenendo si in gratia dil re come si crede che fara per cio che il re gli mostra grande afetione et li fa di molte charezze tenendolo per suo molto famigliare.

Da Viena da $\widehat{vj}$ detto

Sy intende questa 7.na passada sonno consy apredur circa $\widehat{800}$ cavai turchi verso leguet di che hanno auto aviso li nostri si misiro in sieme fim a $\widehat{600}$ cavali dil conte di Srigna et altri dui capili qualli diedoro in detti turchi di maniera ch'avendole sottine amarrorno da $\widehat{200}$ et presero vimi da circa $\widehat{150}$ seguendo tutavia la vitorea questa nova ha portato qui al conte di serigna huu gentilhuomo della sua compagnia che si trovo presente alla fatione li statti di questi provincii d'Austria hanno gia fatto oblatione di servir sua maiesta regia con $\widehat{800}$ talleria all'ano durante il tempo di $\overline{4}$ anni per ayuto della guerra et con questo se si dedera che non possano passar piu oltra della detta summa si espera di questa dieta finira la 7na futura et poi non acorrendo altro che impedissa sua maiesta si crede che quella andara a tener queste feste o pocco dappoi in Boemia una dieta con gli stati di quel regno di dove spera cavar gran suma de denari pe ajuto di detta guerra et tuto questo si intende seroza la promisione ch'an fatto gl'ungheri transilvani et li contado di tirolo oltre quello che si spera di bono fare li stati del sacro imperio secondo che ala partita della dieta d'Augusta accenorno a sua maiesta regia.

(B. R.)

5812. XX, 13-54 — Carta a el-rei D. João III, na qual se lhe pedia que interpusesse o seu valimento no negócio de Giovani Batistta del Tufo com Tomás Gargano, napolitanos. Celano, 1545, Julho, 20. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Serenisima Maesta

Anchora che la basseza mia mi habbi tolto ch'io non habbi per opera possuto dimostrare a la Maiesta Vostra la servitu mia con quella non ha pero possuto vetarmi che col pensiero et col desiderio io l'habbi

(1) Ducate?

sempre servita cosi affettuosamente come mettero la propria vita in suo servitio sempre che n'habbi l'occasione la quale buona volonta mia aggiunta alla singular benignita di Mostra Maesta me ha dato ardire di venire a chiederli gre *(?)* al che mi ha parimenti accompagnato la qualita della materia ilustrissimo signor Giovani Batistta del Tufo gentilhuomo napolitano o cavaliere di valore et di tutte l'altre digne qualita ornato che e veramente degno di ogni alto favore et patrocinio et via piu digno lo fa appo lei la servitu chio son certo ha tenuta sempre verso la Maiesta Vostra et per che si trova haver querella col signor Tomaso Gargano della medesima patria et qui in campo col armi in mani havevano da diffenirla e restato dal anversario suo desidera che li alti scritti di Vostra Maiesta diano piu chiarezza et vigore alle sue ragioni per se medesime grandissime onde io per li rispetti di sopra et per la natural sua inclinatione di favorire honorati cavalieri con ogni dovuta humilta la suplico che sciolta da le piu gloriose cure digne far vedere li cartelli et altre scritture sue et comandare se ne facci declaratoria nel che riceveremo ambedue gran di tanto obligo che non potra pagarlo altra che le vite nostre proprie come faremo ogni hora che Vostra Maesta dignassi comandarne le cui mani serenissime basciando prego Dio la essalti ala maggior grandezza che merita et desidera.

Da Celano il di xx di Juglio 1545

De Vostra Maiesta serenissima

Humile servitor Il [...] (1)

5813. XX, 13-55 — Carta do duque de Sabóia à rainha D. Catarina, na qual lhe apresenta os pêsames pela morte de seu filho e parabéns pelo nascimento do neto. Artois, 1554, Agosto, 19. — *Papel. Bom estado. Selo de chapa.*

Serinissima Signora

Il signor di Puerin mio gentilhuomo presente essibitore fu gia destinato ad andar da parte mia visitar il re mio signore et Vostro Alteza ma gl'ocorrenti che egli le raccontera hanno differito l'andata sua infin hora ella degnera per questa tardanza non stimarla prontezza dela mia volunta menore. Hora il predetto viene spedito da me per visitar in nome mio con ogni nuerenza *(?)* l'Alteza Vostra la qual sara servita gradir questa mia humile visitatione et accetarla cosi gratiosamente como le viene presentata di animo suisceratissimo a li servigni di lei et sporra ancora a Vostra Alteza quanto mi habbia traffitto il core la partita di desta vita del serenissimo signore principe suo figliuolo et per lo grave dolore che oppressi Vostra Alteza et per lo sicaro appoggio che io mi

(1) *Assinatura ilegível.*

viddi mancare nel que io haveva riposto gran parte di miei pensieri. Le dira ancora quanto mi sia rallegrato del felice nascimento del serenissimo principe del qual ho sentito tanto *(1 v.)* piacer che nol posso esprimere. Mene rallegro con esso lei infinitamente jadio pregando che lo bendica et riempia dele sue divine gratie et a Vostra Alteza ne dia quella consolatione che io le desidero. Il dono che piaque al re serenissimo farmi fu dar me tanto piu caso havuto quanto che il tempo pretente lo ricercava assai et il medemo obligo che no ho a Sua Alteza riconosco da la vostra ancora rendendole nequelle gratie ch'io posso maggiori. Supplicola di piu humilmente a dar grata audienza e credito al preditto gentilhuomo al qual rimettendome altro non mi riman che dire senon inchinarmi con tutto il core et proferirmi ali servigno de Vostra Alteza ala cui bona gratia humilmente mi racommando porgandole somma contenteza. Dal campo Ces. a Renty in Artoys xviiij de Agosto 1554.

Di Vostra Alteza

Humile Servitore

E. Philibert

(B. R.)

5814. XX, 13-56 — Carta do duque de Sabóia a el-rei D. João III, na qual lhe apresenta os seus cumprimentos. Bruxelas, 1555, Outubro, 10. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Serenissimo Signor

Trovandomi la presente occasione non he voluto mancar per debito mio di salutar humilmente l'Altezza Vostra et rinfrescarle la memoria de l'affettione et servitu mia verso di lei con dirle come a mio signore che sto operando con l'imperatore perche dia come spero dara qualche buon recapito a li casi miei prima che Sua Maiesta parta per suo viaggio del qual non daro conto a Vostra Alteza sapendo che gia ne sara auvertita a maggiormente l'intendera congl'altri occorrente tutti dal presente signor al quale mene remetto per fuggir pro lissita solo mi resta pregarla con ogni riverenza a tenermi de continuo ne la buona gratia sua per quel certo et affettissimo servitor che io le sono con che prego Nostro Signor iddio che la serenissima persona di Vostra Alteza conserve longamente felicissima.

Di Bruselle x d'Ottobre 55.

Di Vostra Alteza

Humilissimo servitor

E. Philibert

(B. R.)

5815. XX, 13-57 — Carta do cardeal S. Vitale a Pedro de Alcáçova Carneiro, secretário de el-rei D. João III, na qual lhe pede intercedesse junto de el-rei para que se confirmasse a mercê feita por alvará da verba de mil ducados nos seus dois sobrinhos, Giulio e Giovani de Ricci. Roma, 1554, Agosto, 1. — *Papel. Bom estado.*

Molto magnifico signor come fratello trovandomi qui in Bologna dovo e piaciuto a Sua Santita mandarmi legato non per gelosia alcuna che debbe havere ma per sodisfattione de suoi popoli et per provedere aquelle cose che fossero necessarie alla quiete loro in questi tumulti di guerra et passaggio di genti francesi ho ricevuto la lettere di Vostra Signoria di xv d'Aprile tutta piena di cortesia et buona volonta verso di me et se bene per prima io n'era piu che certo mi e pero stato gratissimo haverne quest'altra testimonianza il che mi certifica ogni hora piu de buoni uffici che Vostra Signoria ha fatti apresso Sua Alteza a benefitio mio si come ne veggo gia gli effeti per la gram che Sua Alteza mi ha fatta de la riserva di mille ducati la quale (succedane quel che piacera a Dio) mi obliga tanto alla bonta et benignita di Sua Alteza che io non pensaro mai se non servirla et desiderare occasione di potermi mostrar grato (come io debbo) dela memoria che ha tenuto di me et di questo priego Vostra Signoria far ne piena fede a Sua Alteza apresso a gli altro amorevoli uffici che ha fatti per me che non mi potrebbe far maggior piacere.

Scrissi questa mia a Vostra Signoria stando in Bologna che il duplicato depoi fui richiamato da Sua Santita a Roma non essendo piu necessario il mio stare ni quelle bande dove giunto chio fui parlai col signor ambassatore de Sua Alteza per conto del negocio di Vostra Signoria et habbiamo stabilito di fare *(1 v.)* l'ufficio che la desidera con su benedictione passati che saranno questi estremi caldi che di presente la rendono al quanto fastidiosa oltra la solita sua indispositione delle gotte et quelle sia certa che non mancheremo di procurare ch'ella sia consolata del desiderio suo et d'ajutar sempre et favorire tutti li suoi negocii come desidero ch'ella aiuti et favoresca i miei apresso Sua Alteza et voglio anche hora valermi della cortesia sua.

Il signor ambassatore scrive a Sua Alteza um mio desiderio pregandola in nome mio sia contenta di consolarmene et quanto e che la gracia ch'ella mi ha fatta del alvara o riserva di mille ducati habbia da effettuarsi per egual portione in persona di due miei nipoti l'uno de quali si chiama Giulio e l'altro Giovanni de Rici il che non e da me desiderato tanto per interesse alcuno quanto che io vorrei che detti miei nipoti mantenessero la servitu ch'io ho con Sua Alteza et memoria dela benignita che ha usato verso di me mentre e viveranno. Priego adunque Vostra Alteza a favorire apresso di quella detto mio desderio conforme alla speranza et molta fede che ho in lei ch'io aggiongero

quanto obligo a gli altri chio le debbo. Il che sara per fine di questa a Vostra Signoria senza fine racco.^{mi} et afferen.^{mi}

Di Roma il primo d'Agosto 1554..

Di Vostra Signoria Affettissimo il Cardinal
San Vitale

(B. R.)

5816. XX, 13-58 — Carta do cardeal camarário Santa Flor a el-rei D. Sebastião, na qual lhe pedia a mercê do hábito de Cristo para Marco António Mota. Roma, 1561, Janeiro, 29. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

Serenissimo Re

Essendo scritto a Vostra Maesta da monsignore illustrissimo cardinale Rorromeo et dal signore ambasciator di lei si come intendo in favore di M. Marc'Antonio Motta dottor di leggi oltre la supplicatione segnata da nostro signore a fine che esto ottenga l'habito de cavalieri di Christo dalla Maesta Vostra sono sforzato io ancora dalle calde raccommandationi che ho di lui a raccommandargliele supplicandola come fo di tutto cuore a volersi dignare di contentarlo in questo attento massime che ella in un tempo medesimo collochera in simile grado una persona degna et fara favore a quelli signori che ne la pregano et io in spetialita ne restero con obligo singulare alla Maesta Vostra alla quale humilte bacio le mani pregando Nostro Signor Dio per ogni sua prosperita.

Di Roma a xxix di Genaro nel Lxi.

Di Vostra Maesta Humillissimo servitor

Il cardinale camerario

(B. R.)

5817. XX, 13-59 — Carta do cardeal Amulio a el-rei D. Sebastião, na qual lhe oferecia seus serviços em Roma. Roma, 1561, Outubro, 10 *(?)*. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

Sire

Yo ho sempre portata grande veneration *(?)* alla Maesta Vostra et alla sua corona et istimati assai gli huomeni di cotesto regno perche ho veduto che Dio benedetto come per peculiar privileggio ha concesso et a vostri padri il seminare et accrescere tanto lontano dalo stato loro la sua santa fede con grande aumento dela religione christiana et somma

ornamento di cotesto regno et alli vasalli vostri e data tanta fortezza che si puo dire con verita che quasi soli di tutti gli huomeni del mondo non solo resistano o contrastino ma etiam Dio vincano inemici dela christiana fede. Ma poi ch'io conobbi il signor Lorenzo Piriz di Tavora ambasciatore di Vostra Maesta et che da lui con tanto splendor e prudenza e sincerita ho vedati trattarsi li negoci de stati et che da lui mi ho sentito grandemente amare et per molte sorte di ufficii me gli retrovo obligato in *(?)* me come a tutta forza per rispetto di lui si e accresciuta la mia antiqua riverenza verso Vostra Maesta et in tutta questa corte si e aumentato l'honor *(?)* dela vostra corona per la opra di cosi honorato et raro cavalliero altre ch'io conosco che in santita lo una et stima tanto quanto non si puo dire piu et le gratie dallei fatte lo dimostrano onde non potendo io nella venire servire ad epso signor *(1 v.)* Lorenzo quando sera abscente come me gli son obligato presente spirito della grandezza del desiderio mio vorei superar et aggrandire le forze mie colla obligarmi a servire alla grandeza di Vostra Maesta non solo per l'antiqua mia sopradetta osservanza verie *(?)* lei et cotesta corona ma anchora per rispetto di esso signor ambasciatore il qual carico di honori si parte dalla corte et la dove ci ha tenuti colla presenza sua tutti consolati et alegri ci larcia *(?)* hora colla sua partenza tutti sconsolati et mesti. Et io mi consolero assai si Vostra Maesta dignara comandarmi colla stessa baldezza et auttorita sopra di me chella e stata solita di usare et tiene sopra esso signor Lorenzo accio che si come tra noi due e stata sempre unione da animi cosi ci conserviamo d'uno istesso modo colla medesma unione nel servitio di Vostra Maesta allei per tale du buon cuore offerendomi basciandole la mano. Molto alto e potente re piaqui a Nostro Signor Dio conservare Vostra Maesta et la serenissima e prudentissime regina matre con tutti gli suoi in sua santa gratia.

Di Roma il di x *(?)* ottubrio M. D. Lxi.

Di Vostra Maesta

Humile servitore

Il Cardinale Amulio

(B. R.)

5818. XX, 13-60 — Carta do cardeal S. Vitale a el-rei D. Sebastião, a respeito da pensão dos mil ducados que recebia por mercê. Roma, 1559, Janeiro, 23. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

Serenissimo Re

Essendo piaciuto al Signore Dio che la bonta et cortesia di Vostra Alteza in cotesta sua cosi tenera eta sia quella che habbia da dispensare in mio benefitio la merze che mi fece piu anni sono il serenissimo re suo

avo di santa memoria della pensione delli mille ducati sopra la prima vacante re'*(sic)* in persona di Don Giovanni Riccio iuniore ho da mandarde duplicate gratie dico quelle che io debbo alla benedetta anima del prefato serenissimo suo avo alla quale habbia Nostro Signore Dio concessa eterna gloria et quelle parimente che io sono obligato di rendere a Vostra Alteza. Questo officio adunque vengo a fare con tutto l'affetto dell animo mio il quale rappresento inanzi con questa mia breve gratissimo verso di Vostra Alteza et disposto sempre a servirla ne potendo per hora fare altro per lei pregaro Sua Maesta divina che la preservi et li dia longa vita ornando Vostra Alteza di tutte quelle virtu et dotandola di tutte quelle gratie che essa sapra desiderare et the convengono ad un cosi alto re come e Vostra Alteza et il simile *(1 v.)* faranno limiei nipotini quali saranno sempre humilissimi servitori di quella come sono io et facendo fine bacio humilmente le mani di Vostra Alteza et mi raccomando in bona gratia sua.

Di Roma li xxiij di Genaro MDLix.

Ho consignato all'ambasciatore di Vostra Alteza lo alvara delli mille ducati di pensione che mi mando la fe me del re Dom Giovanni nel quale alvara si declara che la detta pensione debba essere pagata sopra li frutti della prima chiesa che vacasse in Portugallo di sua nominatione di modo che il moderno arcivescovo di Braga viene a essere debitore della detta pensione non dal giorno che S. S. R. e stata promossa in concistoro all arcivescovato di Braga ma dal di che la detta chiesa vacco pero essendo buon theologo et signore di buona conscientia si rimette questo caso d'un anno passato in circa alla sua declaratione sola.

Di Vostra Alteza Humilissimo servitore
Il Cardinale San Vitale

No verso:

Al serenissimo re di Portugallo.

(B. R.)

5819. XX, 13-61 — Noticias de movimentos militares em Itália extraídas de cartas do marquês de Marignano. A primeira carta é de 1554, Julho, 12. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Per lettere del marchese di Marignano de 12 di Juglio 1554

Che li cavalli liggieri del nostro exercito havendo fatto imboscata presso a Porta Romana presero il capitano Mino Thomasi senese con 6.0.8 de suoi soldati che andava dal campo dello Strozi alla citta il qualle aferma che l'exercito inimico non passa 6.0.7 milia fauti et aspettava no le genti dell armata che non sarano piu di 3. milia.

Che per ancora si stavano a Montironi et luna et che si retiro loro non potendo resistere alla artiglieria che non haveva molto pane et la magior parte veniva di Siena dove non viera statto messo pur un saco di grano tal che i senesi si dolevanno d'essere asidiati non meno dal amici che da inimici.

Che li nostri mandava di contino asuraggio in Val di Resia per levarne il grano et cosi havevano levato assai et abruciatane gran parte.

Per lettere di 13 de detto

Che le genti inimici era tutte a Monteroni et che l'aveva numerate con l'ucc.ne *(sic)* duna rasegna refiriva essere 24 in segne italiane del quali la piu piena era di 116 compagni tal che computtati ancora li grigioni dovevano arivare a 8. milia et della cavalleria con li archibusieri a cavallo eranno 22 stendardi et che le vettovaglie vengano loro di Siena.

Che la fanteria del signor Camillo Colona s'aspettava la matina in campo.

Per lettere di 14

Che se attaco una scharamucia co inimici cominciata d'alcuni che volevano levare i nostri duoi cavalli in pastura perso al fortino che e verso l'oservantia et ancora che l'havesseno gia presi furono sforcati dal a carica de nostri relasarli et crecendo la scharamucia piu gagliarda i nostri rincontrorno inimici fino ale trinciere et in tanto il capitano Justiniano da Faenza et il capitano Saproso con 400 fanti introrno in l'abbadia sotto il forte del monasterio onde il marchese spinse 200 todeschi et 500 spagnoli et altre fanteria italiane et feci batere co la artiglieria la cortina del giardino di essa badia et designava de andarvi in persona et si pensava saria facil cosa ne nascesse il fatto darme.

(1 v.) Che de nostri ne restarono feriti uno o duoi ma d'enimici dicei morti et 25 o 30 feritti che lo Strozi havea fatto gran parlamento a que i signori di Siena exortandoli a restringere le bocere *(?)* loro per suministrare al exercito per che altrimente si risolverebe in breve ma conservandole prometteva loro gran cosa et di dar la libertta a tutta Italia et che monsignor di Lansacre *(?)* riprese le parole et fece aquei signori alçare la fede de essere fideli al re et cosi attendevanno a pascere lo exercito co la vettovaglia di dentro il che molto dispiaceva a cittadini ch'avevano ridotto li soldati a duoi paneti il giorno et il medesmo si faceva nel loro campo.

Che fu preso da i nostri cavalli un Cesar Columbini il qualle confirmava il medesmo dil mal essere diquella citta.

Che l'exercito inimico era molto disarmato per havere li italiani et Grigioni Gittati via li corsoleti et celate et sempre se ne sbandava et la cavallaria molto stemata.

Che la gente del signor Camillo era arivata nel nostro campo piu che ragionevole cosa che havevano datto spavento a nimici vedendo le forze nostre ogni giorno crescere.

Per altre de 14

Che havendo inteso il marchese come inimici venivano ala volta della sopradetta badia et ala torre del vigniale ordino che vi andasino alcune altre insegne italiene et il resto spagnoli et todeschi et tutta la cavallaria et fece porvi in arme su la colina a vista della citta la gente del signor Camillo mentre che queste genti caminavanno et l'abadia si bateva si apresorno a nimici et si apico una grandi scharamucia nella qualle furono rebutati inimici piu volte et rifacendosi et ributandosi scandivolmente in rimasero morti de i nostri circa 50 et forsse 100 feritti fra qualli et morto il barone spagnolo feriti Pieto Paulo Tusingh il conte Clemente della Pietra il Picinardo et Federico da Fermo tutti di archibusate ma d'inimici furono morti piu di 200 et 300 feritti et piu et tra li morti vi era daconto il signor Adriano Baglione la scharamucia duro circa otto ore dopoi visto il marchese che il nimico haveva alogiato la cavallaria a Porta Romana et la fantaria sotto la badia che guardanno prese per partitto di torniare a l'exercito con trinciere lasciando al monasterio buon corpo di gente.

(2) Che si ritrova lo Strozi venire risoluto per combatere ora che et congiunto co le genti de l'armata non potendo molto sustentare l'exercito suo et la citta nella qualle non lascia vettovaglie donde s'era fugitti da x. che dicono non volere morir di fame.

(B. R.)

5820. XX, 13-62 — Carta do cardeal camarário à rainha D. Catarina, na qual lhe oferece seus serviços. Roma, 1547, Maio, 31. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Serenissima Regina

Se la fortuna mi concedesse come sarebbe desiderio mio poter presentialmente baciar le mani di Vostra Alteza del estremo favore il quale estato fatto a Mario mio fratello non solo da lei ma dal re e da tutti cotest'altri serenissimi signori non mi bastarebbe l'animo poter sodisfare al debito mio in una minima parte si che volerlo fare hora con lettere sarebbe un affadigare in vano e pero la s'immagini tutto quel che da me e da tutta la cosa nostra si potrebbe dire e fare per ricognitione di cosi snusurato favore e tenga per certo che anco non sarebbe quanto ci si conuerebbe. L'haverlo veduto volentieri e fatto acarezare da ognino *(?)* era cosa conveniente alla nostra devota servitu

l'haverlo poi trattato et honorato come l'hanno e stato atto solamente degno di loro Altezze per il quale noi viveremo e morremo sempre servi e schiavi di cotesta corona e paratissimi obbedire a ogni cenno del Alteza Vostra alla quale com comprego ogni sodisfatione cosi bacio riverentemente le mani che Nostri Signore iddio la feliciti del continuo.

Di Roma alli xxxj di Maggio del xlvij.

Di Vostra Alteza

Humilissimo Servitore

Il Cardinale Camarario

(B. R.)

5821. XX, 13-63 — Carta de A. Lipomano, bispo de Verona, a el-rei D. João III, na qual lhe apresenta os seus cumprimentos. Verona, 1552, Agosto, 22. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Serenissimo Re mio signore sempre oss.^{mo} et col.^{mo}

Partendo di qua il signore D. Diego di Silva ambasciatore di Vostra Maesta pervenit alla volta di Portogallo non ho voluto pretermettere di salutarla et farle con ogni humilta la debita riverentia con la presente mia non senza pregarla che mantenendomi nella sua buona gratia si degni disponer della persona mia et del mio vescovato come che veramente sinno suoi in ogni occasione et se occorresse cosa alcuna alla Maesta Vostra ond' ella potesse qui in Italia adoprar la servitu mia supplico lei mi voglia far tanto favore di commandarmi a baldezza mostrando ch'io anchora non sia escluso da numero de suoi servitori perche le prometto che quantunche ella n'habbi gran copia et de sufficientissimi in ogni parte del mondo non truovata pero alcuno che di fedelta di diligenza et d'amore volezza avanzi il di Vostra Maesta affettissimo ben che minimo servo il vescovo di Verona. Cosi pregando il Signor Dio che le doui ogni felicita insieme con la serenissima regina li serenissimi prencipe et prencipessa et li illustrissimi signori infanti et infante inchinevolmente le bascio la mano.

Di Verona li xxij d'Agosto del Lij.

Di Vostra Serenissima Maesta deditissimo servo

A. Lipomano indegno vescovo di Verona

(B. R.)

5822. XX, 13-64 — Avisos sobre a paz entre o imperador e el-rei de França. (Post. 1555, Abril, 5). — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Avisos que me mandou ho *(?)* embaxador *(?)* de França

L'aviso ch'el secretario Villandes a portato dela cosa del abbaçamento di diputati sopra il maneggio dela pace et che havendo l'illustrissimo et reverendissimo *(?)* Ingliterra fatto piu et piu volte instanza a Sua Maesta christianissima che volesse accomodarssi a mandar i deputati suoi per abbocarssi con queli de l'imperatore sopra esso manegio dela pace per intender le ragioni luno del altro et havendone la reyna de Inglaterra et dipoi il princepe d'Ispagna fatto instanza a essa Sua Maesta per non dar a pensare al móndo che sia mai per fuggire ne recusare d'ascoltare et accomodarssi a cosa cosi santa et salutare alla christianita come et una pace ha consentito esso abboccamento et fato electione del illustrissimo et reverendissimo di Lorena et del illustrissimo signore conestabile per mandarli dove sara accordato per esso abbocamento.

S'intende che la reyna d'Inglaterra sa fatto scuse col cardinale *(?)* che non poteva l'inperatore mandar di ministri suoi quali si contrapesasero sopra delli de Sua Maesta niente di meno che non havendove che li fusero piu apresso chel Reverendo Monsignore d'Arras et il illustrissimo ducca d'Alva pregava chel re sene contentasse era venuto da parte del' 'inbasciator d'Inglaterra uno per saper quando si pensaria et risolverebbe del luoco et dela giornata del'abbocamento et per ciarirsene era ito il secretario Robertet in Ingliterra con comissione di risolversene l'imbasciator Monsignor di Noailles et luy.

Si dice che per tutto questo mese la cosa havea da reuscior in un modo al'altro.

Il luogo si pensava che havesse essere ne confini del Stato di Guyeaus *(?)* qual e de inglesi tra Ardres et Saint Omer si facea massa dela fantaria et iiij^{m} huomini d'arme com viij cento cavali legieri quali devevano stare ne confini per la scurta de diputati di Sua Maesta et cossi si dicea che havevano l'imperiali a fare del canto loro di quelle guarnigione che sono vicine.

(1 v.) Non si sa che ne sperare me sintende pur tratar nissuno de conditioni dela pace fin'adesso senon che Sua Maesta havea risoluto esso reverendissimo d'Ingliterra et la reyna et il princepe di non voler pensare in modo nissuno senza vi fosero compressi et hauto rispecto quale si deve ale ragioni di amici confederati et racomandati suoi.

Por letteras de Veneza de b d'Abril 1555 avisão que aos ij do dito se teve recado de dous do passado de Constantinopoli *(?)* en que avisão que se armarião 60 gales has quaes con ho novo geral e Drogut Raiz *(sic)* por governador delas sayrão e fazião conta de recolher ho numero *(?)* de 40 corsarios,

Que ho turco estava todavia em Amassia sen aver feito nada de tregoa nen paz con ho sophi como avia dado a entender antes a guerra stava mais en pee que nunca he hum bassa do turco que entrou em terra dos giorgianos foi roto deles e matarão lhe grão numero de gente contra hos quaes ho turco determina mandar exercito.

Que hos venecianos determinarão de mandar a Corfu 200 soldados mais dos ordinarios he 90 a Candia e se cre *(sic)* armarão algũas gales e farão general que he sinal de ser verdade ho que se diz da armada turquesca.

(B. R.)

5823. XX, 13-65 — Noticias acerca dos negócios da religião na Alemanha. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

Questo Dottore si e molto inesso inanzi col suo disputare et ha voluto defendere che Christo *(?)* non sia nel sacramento.

Item che Christo non sia vero homo fatto nella Vergine Maria ma che sia passato come il sole per l'acqua.

Item della cena che Dio non puo essere dentro essendo alta dextra del Patre Eterno.

Di questo molto si harebbe da scrivere ma presto si mettera in stampa.

Per queste cose dito Dottore e stato condennato et bandito di tutto il circulo sassonico et inferiore nel quale non si puo lassare trovare ne lo vole piu nessuno recettare.

Per altra littera

Che l'opinione di una general imperial Dieta e molto raffreddata et si crede o che non si fara o andara molto in lungo si dice per certo che avati il principio di Maggio li quattro elettori del Rheno hanno a convenire a Bagherach in persona overo mandare li principali lor secreti consiglieri aspettando ancora per certo li ambasciatori delli elettori di Sassonia et de Brandemburg. Di questa convetione molti si maravigliano.

Scrivero che il marchese di Brandemburg elettore ha fatto granedissime carezze et dimostrationi al Nuntio Apostolico commendone alloggiandolo nel suo castello et ha chiamato l'arcevescovo di Madenburg et il duca Julio di Brunsuich per che li tenessero compagnia.

No verso:

Avvisi di Germania

(B. R.)

5824. XX, 13-66 — Procuração *(pública-forma da)*, na qual Guilbert Scot dava todos os poderes para que Raonlline, sua mulher, Nicolas Hondebert e Tomas Hamon pudessem tratar de certos processos perante os presidentes e comissários de Rouen. Baione, 1539, Julho, 25. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

A tous ceulx qui ces lettres verront Pierres Mores licencie en loix lieutenant de Monseigneur le viconte du duche des Tonteville salut. Seavoir faisons que ce jourd'hui par devant nous fut present Guillebert Scot bourgeois demeurant a Dieppe lequel seste nomme ordonna constitua et establist ses procureurs generales et certains messeigneurs especiaulx ceste a savoir Raonlline sa femme Nicolas Hondebert Thomas Hamon ausquelz et chacun d'eulx le dit constituant a donne et donna plein pouvoir puissance et auctorite de sa personne de presenter escuser exomer en court jugement dehors or pardevant tous juges tant de court d'eglise que seculiere de quelque pouvoir ou auctorite qu'ilz usent ou soient fondez tant en demandant que en deffendant vers et contre toutes personnes ses parties adverses de requerir or faire toutes manieres d'adjournemens cytemens arrestez exomees contrainctes delivrances de navires et de fiefz or ses droitz jugemens sentences interlocutoires or diffinitives dicelles dolloir ou en appeller icelles dolleances poursuyr ordonner et mener a fin ouy *(1 v.)* renoncer si bon leur semble et par especial le dit constituant a donne et donna par ces presentes plain pouvoir puissance et auctorite a sa dite femme et Nicolas Hondebert son beau pere de faire et intergeoter Clameur *(?)* de Haro sur tous or ceulx qui sont ses personnyers et contrelocuteurs en certain proces pendant par devant messieurs les presidens de Rouen et maistre Le Gouspil lieutenant general de monsieur l'admiral en la table de marbre au dit Rouen commissaires en ceste partie entre nommes Jenoiques et Henoiques nommes ou Jehan de Palma leur procureur solliciteur d'une part et le dit constituant et autres bourgeois unt ci *(?)* ailleurs et gens de guerre des navires de la Dieppoyse Le Lenoir Le Cerf et la petite Martine d'autre pour la dit Clameur de Haro estre poursuye par devant messieurs les commissaires et par devant tel auditoire qu'il appartiendra et generalement de faire dire et besougner es choses dessus dites et en toutes autres touchant le faict et stille de pledoyrie seulement contre feroit ou faire pourroit le dit constituant si present en sa personne y estoit promectant le dit constituant tenir et avoir pour agreable tout ce que *(2)* par ses dits procureurs ou l'un d'eulx sera faict dict plaide procure et autrement *(?)* besoingne et en payer le jugie *(sic)* et amende si mestier est et in en enchoit. Ce fut faict et passe en la salle du palays royal a Rouen le xxviij^{e} jour de Novembre l'an mil cinq cens trente huit. Es presence de maistre François Brandraio et autres tesmoings ainsi signe P. Morel Guilbert Scot et seelle en cire vert.

Extraict vidime et collationne a este ce present double au vray original escript en parchemin non rase vicie cancelle ne suspecte en aucune part par moy notaire royal soubz signe.

A Bayonne le xxb^me^ jour du moys de Jullet l'an mil cinq cens trente neuf.

De Segure notaire royal

(B. R.)

5825. XX, 13-67 — Edital de Cesar Brancatro, governador de Roma, respeitante aos espanhóis ali residentes. Roma, 1516, Setembro, 13. — *Papel. Bom estado.*

Il Reverendissimo Monsignore Cesare Brancatro Proth.° Apostolico et di questa alma citta di Roma et suo destretto general governatore.

Per ordine espresso di nostro signore in vertu del presente bando ordina et commanda a tutti et singuli spagnoli et di loro natione quali sono in questa citta di qual si vogli stato grado o preminenza et Illustrissimi et Reverendissimi Cardinale che fra dua giorni prossimi davenire dopo la publicatione del presente bando sotto pena de rebellione confiscatione et perdita de beneficii uficii et feudi et privilegiati et di tutti altri lor beni d'aplicarsi alla Reverenda Camera Apostolica ipso facto *(?)* et altre pene ad arbitrio di S. S. R.^ma^ et usque ad mortem naturalem inclusive debbiano effettualmente havere assegnato tutte le loro armi offensive et defensive et che appresso di essi in loro habitationi o altrove sono di qual si voglia sorte a S. S. R.^ma^ ne per l'avenire ardischano tenere nelle loro case o altrove altra *(?)* sorte de armi sotto le med.° pene.

Et similmente sotto le med.° pene et nel termine predetto debbia ogni persona della natione predetta eccetto le persone de cardinale solamente avanti al signor governatore o suo secretario presentare et dore con giuramento in scrittis il nome cognome patria essercitio professione et il rione dove habita in Roma.

Notificando che nelle med.° pene incorreranno tutti quelli di qual si voglia natione et occultaranno altra sorte d'armi o di persona della natione sop.^ta^.

Certificando che passati li detti dui giorni si fara diligente inquiritione et si procedera all esseq.^ne^ delle pene con li inobedienti et rigorosamente senza iperanza di altra rimissione.

Item che sotto le suddette pene tutti albergatori hosti et quelli che tengano cammere locande o altre persone che alloggiano in questa citta di Roma o vorranno alloggiare in qualunque luogo o habitatione ricettare altra persona debbano fra ter.° chel no here notificarle ad esso

monsignore governatore o suo secretario et per il presente bando S. S. rinova il bando gia publicato sopra il denuntiare de forostieri che vengano a Roma con tutti li capituli et clausule et sotto le med.e pene che in esso si contengano.

Et similmente rinova il bando li mesi adietro fatto de non imbarcare passaggieri senza licenza in scrittis et de venire a denunciare ad esso monsignore governatore tutti i passaggieri che verranno per barca nella citta di Roma. In quorum fidemti *(?)* Datum *(?)* Rome in aedih *(?)* nostris die 13 Septembris 1516.

Caesar gubernator

Io Pietro Bandere *(?)* ho facto lo soscripto bando.
Per Roma a di 13 de Septembre 1516.
Pro alme urbis socret.e Caret.e Claud.e de Valle not.e [...] (1).

(B. R.)

5826. XX, 13-68 — Procuração *(pública-forma da)* pela qual Fleury Grave dava plenos poderes para que Thomas Hamon e Jean de Lana pudessem defender e tratar todas as suas coisas em Baione perante os comissários e deputados de el-rei de Portugal. Baione, 1539, Julho, 25. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

A tous ceulx qui ces presentes lectres verront Guillaume Gallye licencie es loix bailly de Dieppe salut. Savoir faisons que aujourduy par devant nous fut present honnorable homme Fleury Grave bourgeois demeurant au dit lieu de Dieppe lequel de sa bonne volonte sans constraincte feist *(?)* nomma ordonna constitua et establit ses procureurs generaulx et certains messeugners speciaulx c'est á savoir Thomas Hamon honnorable homme maistre Jehan de Lana licencie es loix et chacun d'eulx en toutes ses causes et querelles menes et a mouvoir tant en demandant comme en deffendant vers et contre toutes personnes ses parties adverses donnant les constituant pouvoir puissance et auctorite a ses dits procureurs et a chacun d'eulx de sa personne representer excuser exoimer *(?)* en court jugement et dehors et par devant tous juges tant de court d'esglise que seculliere de requerir et faire faire tous adjournemens citemens arrestez constrainctes justices exoees *(?)* delivrances *(?)* de navires et defiefz *(?)* eulx opposer en tous cas et a toutes fins leurs opponentes poursuir conduire et mener afin de proposer respondre repplicquer dupplicquer et concluyre en cause declyner court et juge requerir reunir *(?)* de causes ou accepter *(1 v.)* jurisdition se ilz veoient que bien soit oyr droict juge arrestez sentences

(1) *Documento roto.*

deffinittives en appelles ou eulx doulloir leurs appeaulx ou dolleances relever poursuyr et mener afin jures en ame du dit constituant et faire tous sermens que ordre de droict requiert or enseigne. Et par special *(?)* a donne puissance et auctorite a ses dits procureurs et a chacun d'eulx de comparoir pour le dit Grave par devant messieurs les commissaires depputez par le roy notre seigneur en la ville de Baionne et illec procurer et deffendre les causes et querelles que le dit Grave a ou peult avoir par devant les dits commissaires alencontre *(?)* d'aucuns *(?)* portugays et toutes autres personnes soit en demandant ou en deffendant et pour quelque cause que ce soit. Et en ce et en tout autre faict de pleydoier et qui en deppend faire dire pleder procurer et besoigner pour le dit constituant tout autant comme il feroit et faire pourroit si present y estoit jaçoit ce que le cas requist mandement plus speciale promectant tenir et avoir agreable ce qui per ses dits procureurs et chacun d'eulx y sera faict et besoigne et payer le juge et amende se mestier est il en enchent sur l'obligation de tous ses biens et heritages. En tesmoing desquelles choses nous avons mys a ces presentes le seel dont nous usons en dit office et faict signer *(2)* a Guillebert *(?)* Terrier notre graffier present. Ce fut faict et passe au dit lieu de Dieppe le sabmedy trois jour de May mil cinq cens trente neuf. Ainsi signe.

G. Terrier. Et seelles de cire vert a double queue pendant.

Extraict vidime et collatione a este ce present double au vray propre original escript en parchemin non rase vicie ne cancelle en aucune part. Par moy notaire royal soubz signe.

A Bayonne le xxb^me^ jour du moys de Juliet l'an mil cinq cens trente neuf.

De Segure notaire royal.

(B. R.)

5827. XX, 13-69 — Carta de el-rei a respeito das comarcas de Beja, Evora, Setúbal e de seu corregedor. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5828. XX, 13-70 — Relação pela qual se mostra impor-se excomunhão papal contra os ministros e oficiais de justiça que não acusassem o clero amancebado. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5829. XX, 13-71 — Recibo do Dr. Afonso Anes de como recebera do pagador João Rodrigues Mascarenhas sete mil e quinhentos reis de mantimento do seu terceiro quartel. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5830. XX, 13-72 — Carta de Tomé Pinheiro da Veiga a D. Bernardo, a respeito da resposta que se devia dar ao agravo interposto nos papéis que ele tinha em seu poder e deviam ir a despacho. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5831. XX, 13-73 — Carta de Bartolomeu de Paiva a Afonso Monteiro, almoxarife das obras da Casa da Índia, a respeito da pintura de S. João e Casa da Relação, oficiais e nomeações feitas pelo rei dos pintores André Gonçalves, Gregório Lopes, Garcia Fernandes e Figueiredo. [...], Novembro, 13. — *Papel. Bom estado.*

5832. XX, 13-74 — Portaria de D. Francisco de Castelo Branco na qual diz que a rainha resolvera que se rompesse um certo padrão e se fizesse outro. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5833. XX, 13-75 — Alvará de lembrança pelo qual el-rei resolveu que, se o marquês de Vila Real não distratasse os trezentos mil reais em sua vida que lhe vendera a retro o conde do Vimioso D. Francisco, que ficassem ao filho mais velho do dito conde. Almeirim, 1526, Dezembro, 22. — *Papel. Bom estado.*

5834. XX, 13-76 — Requerimento de João de Sampaio, tabelião de Tomar, pelo qual ele pedia a el-rei que o deputasse escrivão das diligências extraordinárias que os juízes da terra faziam por ordens superiores, fora da sua jurisdição. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5835. XX, 13-77 — Lembrança de como Gonçalo Fernandes pagou o armazém de Pedro de Córdova a dois cruzados por mês. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5836. XX, 13-78 — Autos feitos para se dar o foral à vila da Bemposta com declaração de seus foros. 1498, Janeiro, 16. — *Papel. 3 folhas. Mau estado.*

5837. XX, 13-79 — Carta de Rui Lopes Chanoca na qual diz os mantimentos de trigo, vinho, carne, azeite e outros que se tinham enviado para Malaca. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

Senhor

Este o mantymento que se deu desta casa pera Malaqua

Item de triguo mjll e novecentos he dezasete paras *(sic)*	j ix^{c}xbij paras
Item de byscoyto da tera cemto he cynquoenta quintaes	c^{to}L quintaes
Item de vynho de Purtugall quatro pypas e hũ quarto	iiij pipas j quarto
Item hũ quarto d'azeyte de Purtugall	j quarto
Item carne cynquoenta e quatro vacas e hũa pypa chea	Liiij vacas j pipa
Item cento e vynte fardos daroz chanbacal *(?)*	c^{to}xx
Item trinta e duas chodenas *(sic)* de manteyga	xxxij chodenas

Item trinta e hũa chodena (*sic*) e meia dazeyte de coquo xxxj *(sic)*

Item corenta e cynquo quintaes de sall d'Oromuz Rb quintaes

(1 v.) Item sesenta pypas feradas novas com oyto arcos cada hũa de fero Lx pipas

Item vynte e dous barys ferados xxxij

Rui Lopes Chanoqua

(L. P.)

5838. XX, 13-80 — Apontamento das coisas necessárias para guarnecer as naus da armada da Índia não esquecendo o presente para el-rei de Calecut e as cartas para os senhores das terras por onde a armada passaria. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Coussas que convem de se ordenar per a armada

Item ordenar o segundo capitam.

Item ordenar a cada naao o capitam que nela ha d'yr e assy lhe serem logo hordenados seus stprivãaes mestres e pilotos.

Item os biscoitos e vinho e carnes e pescados e louças.

Item as cordoalhas.

Item os payoes.

Item a obra que estaa por fazer nas naos e que ainda he necessarya.

Item armaryas e artelharya e polvora.

Item bombardeiros.

Item os clerigos e frades.

(1 v.) Item os hornamentos.

Item os presentes pera el rej de Calecut.

Item regymento do capytam e quaesquer outros que se ouverem de fazer a saber feytor e stprivãaes.

Item poderes do capitam moor e assy dos outros capitãaes e regymentos seus.

Item os presentes del rey de Melynde.

Item da dyvyda pera o feitor del rej de Calecut.

Item que se levem algũuas coussas pera dar a allgũus outros reys e senhores.

Item aver o regimento de Vasco da Gama e o de Bertolomeu Diaz.

Item cartas de marear pera todolos navyos.

Item cartas pera el rey de Calecut e el rey de Melynde e asy pera outros reys pera homde parecer que possa tocar a armada a yda ou vymda.

(2) Item que se façam c L bandeiras.

Item carta pera Duarte Galvam que faça as cartas todas.

Item a el rey de Melynde hũua cadeira das que mandou o cardeal e hũua seella gyneta e hũu jaez esmaltado de Castella e hũua peça d'ezcrallata e hũua alcatifa fyna pera debaixo da cadeira e hũu coxim de brocado ou de veludo cremesym.

À margem:

A de tudo ter os despachos Ayres Correa em iiij dias de Novembro 99.

(L. P.)

5839. XX, 13-81 — Carta de João Conde a el-rei, na qual lamenta que se não fizessem os pagamentos devidos e que isto só se remediaria se el-rei lhe desse um priorado. [...], Março, 20. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5840. XX, 13-82 — Carta de Magister Ludovicus, confessor de el-rei de Aragão, a Álvaro Peres Vieira, na qual lhe atesta o contentamento pela sua vinda a Almunia por embaixador de el-rei de Portugal. Augusta, [...], Setembro, 4. — *Papel. Bom estado.*

Muy magnifico e virtuoso senhor embaxador del serenissimo rey de Portugal plazer singular huve quando por vuestra carta supe vuestra venida a la villa de la Almũnya. Notifficovos quando llegue nesta tierra que me fue a Navarra a la villa de Olit. donde stava el rey de Aragon nuestro senhor e Su Alteza tomo singullar consolacion e alegria por la buena respuesta que le embio el illustrissimo rey de Portugal su sobrino de mi embaxador segunt largamente se contenia en mis instrucciones e assi mismo fue muy contento quando fue certifficado por mi de vuestra embaxada. E havido su consello fue determinado que yo me viniese aqui a Çaragoça a sperarvos e vos que no fuessedes al señor rey a Navarra sino que vos viniessedes aqui e aquesto por dos razones la primera porque el rey de Castilla con nuestro señor rey stan para se concordar e vos yendo al señor rey de Aragon embaxador del señor rey de Portugal podria haver alguna sospecha e nueva ymaginacion el rey de Castilla de la tal embaxada la segunda razon por que los cathalans sabrian como primeramente haviades fablado e venido al señor rey que no haver ydo a ellos e assi no darian tanta fe a vuestra embaxada como daran yr derecho por vuestro camino a ellos. E por aquestas razons el rey nuestro señor con su Consello acordo que primeramente vayades a Barcelona a vuestra embaxada explicar. E porque seades informado de parte del dicho señor rey nuestro como vos havedes de haver con los cathalans ha dado Su Alteza cargo al reve-

rendissimo señor cardenal al justicia de Aragon a su secretario e a algunos otros de su Consello los quales aqui en Çaragoça vos informaran de todo el negocio que ala ciudat de Barcelona haveys de explicar. A la qual ciudat de Çaragoça si vos plazera luego vos venit e no dubdedes de cosa alguna que la ciudat esta sana.

Valeat vostra ut optat reverendissima ex Cesar Augusta iiij[a] Septembris.

Vestris presto obtemperare preceptorum.
Magister Ludovicus confessor regius.

No verso:

Al muy magniffico e virtuoso Alvaro Perez Viera en leys Doctor famoso embaxador illustrissimo señor rey Portugal en el Almuñya.

(B. R.)

5841. XX, 13-83 — Carta *(minuta da)* que el-rei mandava a Azamor por Rui Gil. [Ant. a 1502, Abril, 2]. — *Papel. Mau estado.*

Nos el rey [...] (1) fazemos saber que nos [...] (1) que pera as cousas [...] (1) de nosso serviço teeverdes to [...] (1) tade e que asy folgaes [...] (1) sempre de as fazer e em tudo [...] (1) servir como fyell e verdadeiro [...] (1) e certo que avemos com yso muy [...] (1) e o recebemos de vos em muito serviço [...] (1) e vo lo gradecemos como he rezam [...]. (1) E por yso senpre vos e vosas cousas achares em nos homrra merce e favor como seja rezam e como a boom e verdadeiro servidor deve ser feyto porem porque nos emviamos ora la Ruy Gil cavaleiro de nosa casa que vos esta dara sobre allgũũas cousas de noso serviço e que tocam muyto aver proveyto e descamso de todos vos outros rogamos vos que em tudo o que de nosa parte vos diser ho creaes e lhe dees ynteira fee e crença e em tudo façaes o que de vos esperamos e muito vo lo teremos em serviço. Sprita.

Ja Item Cyde Alem Bem Cayde
Ja Item Cayde Yeeu
Ja Item Bulmel
Ja Item Azmede Tece Aerto
Ja Item Cide Abrahem
Ja Item Jamee Andela Ates
Ja Item Cide Mafamede Bem Parquam

(1) *Papel deteriorado.*

No verso:

Minuta das cremças que levou Rui Gill pera Azemor a ij d'Abril 1502.

(B. R.)

5842. XX, 13-84 — Carta ao secretário de Estado António Carneiro, a respeito das rendas e remessa de duas canastras de pêros. [...], Outubro, 28. — *Papel. Bom estado.*

5843. XX, 13-85 — Carta *(minuta da)* da resposta a uma que viera da Índia com as notícias da boa viagem do conde da Vidigueira, do provimento das naus, da morte de António de Azevedo, capitão de Ormuz, e do descrédito dos padres jesuítas italianos. [...], Fevereiro, 7. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Senhor

Com o ordinario d'oje recebemos a carta de Vossa M.ª de 2 do presente sobre algũas materias da India de que tinhamos dado conta a Vossa M.ª e he mui boa a certeza da nova de o conde da Vidigueira ser chegado a salvamento em conformidade da que enviamos a Vossa M.ª que veo por Frandes e logo vimos a sua carta e não veo com ella aqui diz (1) que lhe escreveo Mathias d'Albuquerque a que se remete nas novas do stado em que ficava a India e far se a o que Vossa M.ª manda acerca do provimento (2) que devem levar estas naos em conforme a isto se procedia nelle e foy perda a de Antonio d'Azevedo capitão d'Ormuz e parece que tem rezão o capitão que lhe socedeo em se averiguar a ma sospeita que se tem de morrerem aly tres capitães hum apos outro tão depresa *(1 v.)* do que Vossa M.ª manda na mesma carta se tratara logo e em duas cousas nos pareceo que deviamos tornar a screver a Vossa M.ª antes de se effeituarem posto que ja o tenhamos feito entende se polo que se tem visto em tempos passados que os religiosos da Companhia italianos que per spirito ou obediencia vão a India tem talento e subjecto proprio pera isso e que seria de perjuizo pera a christandade daquelas partes e algum descredito da Companhia se se lhes tolhesse fazer ella eleição destes taes relegiosos e assy o tornamos a apresentar a Vossa M.ª

Tambem no outro ponto das pessoas com que o viso rei deve ter Conselho na India nos parece o que temos escrito a Vossa M.ª e que os nomeados pera o dito Conselho se não devem eleger polos cargos senão polas partes e experiencia das pesoas e quando *(2)* ellas corressem

(1) *À margem:* isto se pora se a carta não veo e sendo vinda se tirara desta.
(2) *À margem:* se veio esta carta.

em quem tivesse os cargos milhor ficaria a elleição mas sem isto poderia ser que seria de mais inconveniente aver esta eleição effeito em pesoas não conhecidas e dos que na India podem soceder nestes cargos providos pelo viso rei que faze la elle das pesoas que pera isso escolher. E tendo lhe Vossa M.ª entregue a India se lhe podia tambem entregar a obrigação a acertar nisto quando os subjectos não fossem taes que pudessem ir logo de ca nomeados. Agora he arcebispo de Goa Dom Frei Aleixo e nos parece que he so capaz de o viso rei ver com elle as vias como o temos escrito a Vossa M.ª e antes delle foy Dom Frei Matheus que não tinha talento pera tanto o mesmo se pode dizer polo chanceler e muito mais polo vedor da Fazenda de Goa não sendo os que *(2 v.)* servirão aquele cargo de alguns anos a esta parte pera entrarem na India no Conselho daquele Stado podendo aver fidalgos presentes muito mais pera isto.

Vai neste despacho hũa consulta do Desembargo do Paço sobre a merce que nelle pareceo que se divia fazer aos licenciados *(?)* Antão de Mesquita e Julião de Campos que vão servir Vossa M.ª a India e nos parece o mesmo que nella se contem soposto o que no fim da dita consulta se diz que estas são as merces que comummente Vossa M.ª foy servido fazer aos letrados que forão servir estes cargos.

De India *(?)* 7 de Fevereiro.

(B. R.)

5844. XX, 13-86 — Carta de Fernão Rodrigues, na qual pedia a el-rei a caravela Santa Cruz ou algum navio no qual ele o pudesse servir e o acrescentamento de escudeiro fidalgo e moradia razoável. Cochim, [...], Dezembro, 4. — *Papel. Bom estado.*

Senhor

Eu sam huum moço da camaraa de Vosa Alteza que haa jaa annos que qua sirvo asy desta vez como doutra que jaa quaa vym gastando allgũa cousaa que de meu tinha cem minhas armas e pesoa nas harmadas do Estreito e toda outra parte e pela lealdade que as cousas de serviço de Vosa Allteza tenho quis scprever estas duas cartas em que hapomto muitas cousas de seu servyço he hũa delas leva Diogo Garcia pyloto desta nao em que vay Pero Mascarenhas e a outra e esta Manoel de Gouveea que hamdou jaa quua muitos annos que de muitas causas que nas cartas hapomto dara boa e verdadeira enformaçam he se Vosaa Allteza se ouver por servydo de tomar eu a mercee que recebeo no trabalho de fazer sempre de quua esta lembrannça fa lo ey por me parecer que niso faço ho que devo pela obrigaçam que hao grande Estado Reall tenho que nunca Deus queira que per outra vya o temto fazer. E porque por minha pesoaa e serviços mereço merce beijarey as mãos a Vosa Alltezaa ma fazer e porque nam ey de pedir alvitres nem cousaas que nam sam seu serviço ma pode

fazer em me mandar daar a caravella Santa Cruz que Fernam Camilo fez em Chaul pera nela servir ho tempo que qua amdar honde farey tamto serviço asy na guerra como na paz que mereça outras muito maiores e sendo caso que esta nam seja a vyda doutro quuallquuer navyo dos que quaa handam ou cousa em que se Vosa Allteza ajaa por servido de mim. Tambem me Vosaa Allteza haa de fazer merce m'acrecemtar a escudeiro fydallgo com tall moradia que seja rezam. Deus acrecemte ho Estado Reaall de Vosa Allteza.

Em Cochim a iiij de Dezembro.

Fernam Rodriguez

(B. R.)

5845. XX, 13-87 — Carta de Pedro Curado a respeito da falta de géneros, a muita fome e os preços da farinha, centeio e cevada. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5846. XX, 13-88 — Carta de D. Leonor de Mascarenhas à rainha, na qual lhe participava o contentamento que tivera com a visita do infante e de el-rei e a saudade que ela tinha de sua tia. Touro, Dezembro, 1. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5847. XX, 13-89 — Sumário dos pareceres dos diversos partidos de Alemanha, a respeito dos assuntos religiosos tratados na Dieta de Nuremberga. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Somario di auvisi di diverse parti di Germania sopra le cose trattate nella Dieta di Naumburg et quele he si ha da trattare per l'auvenire per coto del Concilio et della religione..

Si scrive che li confessionisti tengono secrete quanto possono le trattationi di Naumburg et fin hora no si e possuto havere copia delli scritti quali contengono tutto quel che si è trattado et sono divisi in tre parti.

Il primo scritto contiene un discorso do *(?)* vero consultatione sopra le cose del Concilio nel quale si pone forma et modo come hano da procedere nella nova Dieta qual si ha da fare alli 22 d'Aprile in Erdfordia dove principalmente si ha da far la total resolutione delli confessionisti di tutto quello che parera lor necessario circa il Concilio et era concluso che dovessero venire tutti li principi et ssr.ri della confessione Augustina per universi secondo detta consultatione. Ma per se hi fare suspetti et altri inconvenienti si è mutata quella deliberatione et sono convenuti che basti per adesso che si mandi ad Erdfordia li conseglieri politici

et li theologi delli tre elettori seculari del conte palatino Wolfgango delli duchi di Mechelburg Wirteberg Pomerania et del Landgravio di Hassia.

Il secondo scritto è una prefatione posta alla confessione renovata nel quale il principio è molto simile àquella lettera quelli confessionisti hanno scritta alla Cesarea Majesta di Naumburg dicendo che senza fondamento li Papisti si dano a intendere che lor confessionisti no siano d'accordo nella lor dottrina et que per questo erano convenuti et havevano sotto scritto tutti unitamente l'antiqua confessione presentata l'anno 1530 *(1 v.)* con la qual sotto scrittione volevano render ragione della lor fede Majesta Cesarea et farle testimonio della lor unione nella religione quale non confessava no che fusse alcuna controversia et che tra loro tutto si parlava uniformamente della lor dottrina et sacrameti et principalmente della cena.

Et in fine di detta prefatione fanno una special confessione sopra la cena secondo la forma altra volta tra lor conclusa in una Dieta di Francfordia l'anno 1558 con la quale sperano di guadagnare et introdurre il Ducca Gio Friderico alla concordia quale hanno tentato in Maumburg.

La terza scrittura è il recesso della Dieta di Naumburg qual contiene molti articuli et non sono di poca sustantia.

In principio si deducono con lunga narrativa tutte le cause per le quali habbino congregata ditta Dieta.

Poi fanno narratione della sopranominata prefatione qual vogliano che si stampi et si metti avati la renovata confessione indrizlandola alla Cesareia Maiesta circa la fede loro dicendo essere obligati di renderlene ragione.

Poi si mette un ordinanza come si debbe informare per tutto l'imperio alli adherenti della augustana confessione conti signori et republiche di tutto quello che e passato in Naumburg facendo la lor scusa di no haverli chiamati mettendo la colpa nella celerita nella brevita del tempo et nella lontananza delli circuli.

Et circa questo estata fatta una divisione per mezzo di quali ellettori et principi ciascheduno di circulli si debba trattare con detti stati per indurli alla concordia della sottocrittione della confessione.

Si ha ancora dato un certo ordine come un principe possa auvisar l'altro di quello che gli occorrera nella trattatione con detti stati et come si possi tra tutti li circuli tenere una correspondencia.

Et sopra tutto hanno ordinato che si usi grandissima et certa diligentia come nella lor dottrina et uso delli sacramenti si habbia da parlare in una sustancia et in una forma.

Oltra la vecchia confessione del anno 30 no hanno ancora voluto recusare anzi han reconfirmato le dui declarationi fatte altre volte a Smalcaldia.

Di piu hanno fatto un ordine circa la stampa acio che daqui inanzi no si possi stampare tra loro se no quello che sara stato prima revisto

per li superiori accio che sia conforme alla sopradetta concordia et che in quelli libri no si usi nove parole overo novi modi contrarii alla lor concordia.

Dicono ancora che si è prohibito di no stampar piu libelli famosi.

Poi si viene alla negotiation del Concilio dove dicono queli he lor credevo che sia l'intento del Papa circa detto Concilio narrando quello che il Papa et ancora la Maiesta Cesareia hanno cercato apresso di loro ce la risposta à tutti dui.

Ma poi che sopra ulteriore consultatione in la materia del Concilio si ha fatto un discorso in scritto et convocato li consiglieri politici et theologi di alcuni principi sopranominati si remette ogni cosa alla Dieta di Erdfordia.

(2 v.) Nella ditta Dieta no vogliono solo consultare tutto quel che puo mai occorrere circa il Concilio ma ancora vogliono convenire del modo et della forma come habbino à comunicare li loco intenti con altri regni et nationi quali come lor dicono nel detto recesso hanno in li lor domini lassato l'idolatria et in parte hanno piantato et sono in opra di piantare piu oltre la vera religione per fortificarli nel lor proposito et per invitarli a concordare in tutte l'occorrentie.

Nella conclusione reconfirmano ancora il sopra nominato recesso fatto l'anno 58 in Francfordia.

Circa le cirimonie non hanno fatto certo ordine volendo che ogn'uno possi usare quelle che loro sono parse fin ad hora et che le parerano per l'avvenire purche si usi diligentia che in tutte le cose si tenghi una uniformita nel parlare come di sopra fu detto.

Di piu è stato dato à Naumburg un scritto molto acerbo del duca Gio Friederico di Saxonia qual no ha voluto accertare la concordia di Naumburg.

Di questa scritti fin hora non si è possuto havere transumpto ma si fara ogni con diligentia per poterli haverli.

Di un'altra lettera

Che li thelogi del circulo di Sassonia inferiore hanno havuto ancora loro un convento nella citta di Brusvich per conto della citta di Bremen quale ha accettato grandemente la dottrina Zuuingliana et hanno apresso di loro un dottore chiamato Alberto Artemberger quale è tutto Zuuingliano.

(B. R.)

5848. XX, 13-90 — Instrumento no qual se dão as medidas das herdades e pauis de Trava, Asseca, Salvaterra e outros lugares com a descrição dos lucros de suas sementeiras e despesas. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5849. XX, 13-91 — Carta de Diogo Pestana ao juiz e vereadores da vila de Olivença, na qual ele apresentou as razões por que se deviam restituir os carneiros encontrados a pastar na mesma vila. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Incompleto.*

Que lhe pydia por merce que não quysesem deferenças nem debates nem enovar tall cousa porquanto ao tomar dos carneiros bem sabyam bem sabyam *(sic)* que não tynhão justiça porque esta vylla estava em pose da jurdyção a saber de premder e acoymar dentro na dicta coutada por ver se lhe a elles parecya que tinham justyça que solltasem os dytos carneyros e que usasem requerer a pena da herva a esta villa e que lhe fariam justiça homde se sempre jullgara a tall pena e que quanto era a sysa que bem sabyam que sempre das memoria *(sic)* dos homes nom era em contrairo sempre se levava nesta villa e quanto era ao malhar da garganta de tal legua que tam pouco o nom devyão de levamtar pois o asento era em comtrairo. E que allem disto lhe disera outras muitas palavras brandas e corteses pera ver se os poderya a trazer ao que fose rezam e que elles sempre insystyrão que era bem feyto terem os ditos carneiros e asy todo o sobredicto e que se allguem allgũa cousa quysese que la o fose demandar porque elles tinhão tamta jurdição na Contenda como esta villa e que elle vemdo sua contumacya lhe requerera da parte dell rey noso senhor e dos rex de Castella que elles leixasem os dytos carneiros libremente e os rystytuysem e tomasem a dyta Contenda *(1 v.)* e asy nam perturbasem nem qustranjesem ao dito Joam Estevez Moreno que pagase tall sysa na dicta vylla d'Allcomchel pois era craro a jurdyção de toda a dyta Comtemda ser desta villa d'Olivença decraramdo lhe logo muitas pesoas que na dyta Contenda mataram homes e fizerão dylytos e se acolherão a dicta vylla d'Allcomchel homde os empararão e hymdo sempre a justiça desta villa d'Olyvença em busqa delles pera os premder e que asy tyrava as devassas dos ditos dellytos e premdera outros muitos na dyta Contemda elles a iso acodirem nem contradizerem e quanto a sysa iso mesmo lhe apomtara muitas herdades que se na dita Contenda vemderam e pagaram a sysa toda nesta villa pello que não era duvida a jurdiçam da dicta Contemda pertemcer a el rey noso senhor e aos juizes e oficiais desta villa e que portanto lhe requeria da parte de suas allmas que desystysem dos sobreditos carneiros e sysa porque não ho queremdo fazer que elle protestava em nome desta villa d'Olivença que todos os malles e danos que do dito caso se recrecerem elles darem diso comta e em pagarem por seus corpos e fazemdas pois *(2)* davão causa e cometymento a todo o sobredito e que assy lhe requerya que desystysem de levamtarem tall malhão d'agoa da referta que ora novamente levantarão e que elles todavya imsystyrão em dizer que a sobredicta jurysdição da Contenda hera sua e que hadrendo o rybeyro de São Bento que he hũa legoa desta villa premderam os mallfeytores que se a ella acolhesem e imsystymdo sempre no uso dito

e tanto que o dito Joam Turynho fez a dita rellação os sobreditos asy como estavão vyram a resposta da carta que emvyarão a dicta villa d'Allcomchell e mamdaram que ho dicto Joam Turynho e Joane Mendez tabeliam e Diogo Pestana procurador do concelho asynasem este auto pois perante eles pasara os quaes dyserão que per juramento que tinhão em seus oficios que tudo isto era verdade e mais outras cousas muitos requerimentos que lhe forão feytos e a resposta da carta he a que se se ao diante segue.

Joam Turinho Joham Mendez

Diogo Pestana

(2 v.) Mucho honrados señores juez y vereadores de la villa de Olivença que es de los reynos de Portugal a los alcaldes y ofyciales desta vila d'Allcomchel dell señor dom Johão de Sotomaior nuestro señor que es destos reynos de Castylha nos encomendamos em Vosas Mercedes y lle azemos saber como vymos huna vuestra carta que el honrado Joam Turinho vuestro paryemte nos presemtoo y vymos todo lo que de vuestra parte nos dixo como estotro dia señores os sprevymos que los portajeiros desta vilha tomaram em la Contyemda los carneros d'Allvaro *(?)* de Boyr *(?)* veziño de Yellves y que es cosa que se avya de ver y determinar por justiça porquanto nos vyziños desa dicha vilha y aquillo mismo respondemos que venga y paresca el dicho Allvaro de Boir o seu procurador que lo oiremos com los dytos portajeiros y lhe gardaremos retamente su justycia porque es cosa que de direito deve de ver y determinar como otras se ham hecho y determinado que ham sydo tomados en la dicha Contyenda por los portajeiros desta villa muchas vezes aunc *(?)* que dizis señores que nunca tall se fizo porque es verdad que aly en la dicha Contyenda (1).

(B. R.)

5850. XX, 13-92 — Recibo pelo qual Gonçalo Dias, carpinteiro, atestava ter recebido de Afonso Monteiro cinco mil reis em principio de paga do retábulo do Salvador que fizera em S. Francisco da Cidade. [...], Novembro, 28. — *Papel. Bom estado.*

5851. XX, 13-93 — Relação pela qual se mostra ter-se despendido dois mil reais. *S. d.* — *Papel. Mau estado.*

5852. XX, 13-94 — Carta dum arcebispo a el-rei, na qual lhe participa ter recebido uma sua carta pelo bispo de Ceuta e que a rainha se retraia em meter-se em negociações. Torquemada, [...]. Março, 2. — *Papel. Bom estado.*

Muy alto y muy
poderoso señor

(1) *O documento está incompleto.*

La carta de Vuestra Alteza rescebi con el obispo de Ceuta su enbaxador y como quiera que ya yo avia avisado a Vuestra Alteza tel retraymiento que la reyna mi señora tyene como se aperta de todas las maneras de negociacion pero ha parescido muy bien el cumplimiento que Vuestra Alteza ha hecho en la enviar ansi con tal persona a visitar y consolar y ofrecerle como el debido y amor lo requiere y todos le besamos las manos a Vuestra Alteza por ello la estada mas aca pera tornar a hablar a Su Alteza ya se ha viisto y conoscido como aquello basta porque tan poco al rey mi señor su padre nunca le ha respondido hasta oy sino de palabra como quiera que la escrive continuamente porque con su retraymiento y vindez non se quiere entremeter en cosa ninguna y por esto Vuestra Alteza la aya por escusada.

El rey mi señor me escrivio ayer de alla de Napoles y entre otras cosas me certifico de su mano que mediado este mes de março en que estamos se partiria pera aca y aunque es tan presto a my se me hase tarde pera esto de Africa porque non queria que se pasase este año ansy como los pasados y plega a Nuestro Señor dar a Vuestra Alteza muy luenga vida y apreje todas las cosas pera que cunpla sus deseos que yo ansy lo espero segund los propositos que el rey mi señor trahe y lo que me escrive quinientos mill ducados escriven de alla que le dieron de servicio en unas cortes que agora tovo que es buen principio pera ello guielo todo Nuestro Señor sobre otras cosas hable con el *(1 v.)* obispo suplico a Vuestra Alteza le mande dar entera fe.

De Torquemada ij de março.

Orador y continuo capellon de Vuestra Alteza

Archiepiscopus

(?)

Al muy alto y muy poderoso el rey de Portogale

(B. R.)

5853. XX, 13-95 — Carta de D. João de Lima a el-rei, na qual lhe participa o envio dos papéis de D. Rodrigo para que ele visse a razão que ele tinha em se escandalizar do arcebispo ter tomado o partido do núncio e queixar-se de frei Baltazar Limpo. Ponte de Lima, Abril, 27. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5854. XX, 13-96 — Carta de Rui de Sande a el-rei, na qual lhe diz que o duque de Bragança lhe escrevera para que participasse à rainha o seu casamento. Grada *(?)*, Agosto, 25. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5855. XX, 13-97 — Carta *(traslado da)* enviada a D. Henrique, governador da India, na qual ele é censurado por não tomar conta do serviço de el-rei e assim ser roubado nas suas páreas por falta de guarda costa. *S. d.* — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

Senhor

Trelado da carta que escprevy a Dom Amrique governador da Imdia.

Aainda que Vosa Merce nom queira saber as cousas neceçarias nem mo escreva que lhas faça saber e escreve a outrem que lhas faça saber direy algũas por serviço del rey. Senhor el rey he roubado pera nom poder aver nas pareas como navios nom andarem nesta costa que façam aribar as naos aqui porque a metade das que vem tem outro feito e domde os eles recebem e guardam e el rey nom ha nenhũa cousa dele e a rezam per onde hesta.

Todas as naos que vem ter ao Alfaquarim que he junto de Julfar onde tem o guazill seu sobrinho filho de seu irmão moço de xb ou dozaseis anos e he grande porto e honde se sume muito dinheiro e asi per este mesmo luguar vam pera Barem que he tam primcipall cousa como ho Ormuz onde tem huum seu cunhado casado com sua irmã e tudo se sume per alli sem el rei aver dele nem mesmo ficar pera sua despesa e eu quisera este ano mandar por hũa fusta no quabo de Maçadam que he doze *(1 v.)* leguoas desta cidade pera que fizese vir aqui todas has naos e ele se quisera emforquar dizemdo que nunqua lhe nimguem fora a mão a isto e eu por ter seguura a pagua del rey o quisera fazer e asi em Calayate nom tem senom sempre cousa sua pera fazer ho que fazem os outros e nam he provida nenhũa pessoa das principaes e naturaes daqui do reino que servem el rey de nenhũa cousa somente os seus pera ele fazer o que quiser.

Asi Senhor he pera Vossa Merce saber em como trata el rey que he cousa verguonhosa he non he asi em sua casa mandando mo el rey dizer per muitas vezes e eu o dizemdo a ele o guazill bem me parece que se Vossa Merce viera qua algũa cousa lhe requerera porque com Dom Duarte nom avya meyo que heram irmãos e oulhe Vossa Merce como Dom Duarte deixou emposto pera quanto lha aos mouros secretamente que nom venham falar comiguo senom os que ele quer e oulhe se lhe merece asi o serviço del rey porque eu nom poso saber nada de nimguem e el rey he ja omem nem menos eles ousam de vir pelo que ja tenho mandado a Vossa Merce que ouve por nada.

Asy Senhor se quimta feira xxbij° de Julho estamdo na misa vieram a mim tres mercadores d'Adem e em pubriquo me requereo hum deles que ho guazill lhe tinha tomado hũa escrava que ele trazia pera seu serviço e que valya vimte cruzados *(?)* que lha tinha e lha nom *(2)* querya dar e asy os outros dous que Reis Mamedo sobrinho dele guazill lhe tinha tomados dous escravos abexis he lhos nom queria dar nem paguar e por estas rezões Senhor se despovoa a terra.

He asy tambem hum Pedr'Eanes se veo a mym com dous mouros e hum seu que lhe tinham furtado hum deles ora onde o esvravo dormia e o outro na coda de hũa tera da do guazill que ho levava daqui pera fora e lhe tinha levado quatro pardaos pelo levar mandei os ao catuall seu segundo hordenança de Dom Duarte e porque eram do guazill mandou lhos sem ele guazill lhe querer ouvir palalavra *(sic)* senam que se fos'embora que ho seu na coda nom havia de fazer isso.

Como tambem hum Symão Luis calafate estando certo e provado por sua imquiriçam o mesmo mouro comfesar lhe ter certo dinheiro ho mandey ao guazill que lhe fizese justiça.

Respondeo me que nom avya de mandar nada niso porque era parente de Coja Abraem he soer emfadamento falar em tamtas cousas porque tudo asi he.

Ora veja Vosa Merce se he rezam que o mouro julgue o christão e da se com iso causo *(sic)* ha fazerem *(2 v.)* hos christãos muitos descomcertos pelas imjustiças que lhe asy fazem he açaz sorte he Senhor na tera del rey o mouro julguar o christão asy tambem mando a Vossa Merce o contrato e o asento das pazes asy o comcerto das paguas das dividas que forom tomadas no alevantamento que foy fecto *(?)* o mor emguano do mundo e soube se bem fazer porque emguanarom a jente e porque sabyam todos que ho guazil era omem de dinheiro que se nam poderiam paguar as dividas senam com ele guazill. E cuidando que seriam paguos diseram todos que sy e ficando no contrato se paguar tudo em dous anos veo Dom Duarte e pos lho em tres e quando se daqui partio leyxou lhe hum mundo *(?)* com palavras muy afeiçoadas que ho paguassem em cimquo sendo ja passados os ouutros e os que ele levou paguos que foy quem ele quis forom loguo paguos de todo nom se fez isto em balde veja Vosa Merce como aguardaram os homens pelo seu e estarem quedos cimquo anos ho grau de conciencia. Oulhe Vosa Merce isto e proveja a segundo forma de seu comtrato porque se fizer como deva hahy avera *(?)* tudo he tudo bem contente.

Tanbem torno ainda a lembrar a Vossa Merce e perguuntar que que *(sic)* rezam lhe deu ho que lhe dise que habastariam aquy trezentos homens que vendo aqui d'estar senpre quinhentos seiscemtos e aguora que eles am de dar sasemta mill pardaos que he como lhe terem Alfandegua tomada porque ha*(3)*veria rezam de menos jemte senom quanto eles dizem que pelo comtrato eles nom tem *(?)* lasquaÿs nem am d'acudir a nada senom que el rey noso senhor lhe he obriguado a isso nom se pode fazer sem jemte e navioos e Vossa Merce mandou que me nom viese ho navio que tam necesario aqui he e que per aqui he ordenado he certo Senhor se o eu achara de compra eu ho comprara a custa del rey nosso senhor e quando lhe nom parecera seu serviço mandara paguar a minha e quem lhe tall emformaçam deu asy da jemte como dos navios merecia bem castiguado por serviço dell rey.

Asy tambem Senhor tenho mandado requerer Antonio de Miranda que o navio de remo que tomou mo mande aqui porque coumpre a serviço del rey e asy requeiro a Vossa Merce que pera o ano mande vir algũas fustas porque estas que aqui estam nom se podem ter sobre agoa senam hum mes fora e outro dentro artelharia Senhor que mandey pedir me trouxeram dous tiros e a mim levarom me dozaseis e arrabentarom tres que sam xix haqui muita necesydade de falcões e de dous pares de bombardas grosas e sempre provisam de polvora.

Hora Senhor quero tambem dizer a Vossa Merce de hum capitolo que ho senhor Dom Duarte me leixou vendo este meu regymento em que el rei manda que as armas da jemtes que emtrarem de fora nesta cidade porque he em muita sobry*(3 v.)*gydam estyvesem todas nesta fazenda asy como manda estas as armas do almazem del rey d'Ormuz no mesmo comtrato das pazes asy diz que ho almazem del rey este nesta fortaleza e ele em seu capitolo o manda que se tome hũa casa na cidade honde sejam as ditas armas reçolhidas pelo guazill e o meirinho que as veja meter e esta porta tenha duas chaves de que o guazill tenha hũa e a outra me traguam a mim e eu fecharey bem a porta da fazenda e terei qaa *(sic)* a chave de hũa fechadura e eles teram laa as armas. Isto Senhor parece mais escarneo do senhor Dom Duarte que outra cousa e por iso tenho dito em todalas cousas que *(?)* andar nisto se perdeo serviço del rey pouquo ey j'aqui d'estar quando Vossa Merce mandar o que ouver per bem.

E posto Senhor que Dom Duarte no regimento que me leixou em que manda que nom use do del rey nosso senhor manda que eu nom tenha de ver com os mouros nem com o guazill nem com cousa sua deles e como ja tenho dito a Vossa Merce que eu ouve medo comquanto Dom Duarte tinha os poderes del rey noso senhor pera poder mandar o que quisese vendo pelo caminho que hya e em tanta desordem pera el rey ser servido que eu mande e metya maom *(sic)* em mandar ao guazill sem barguo *(sic)* do mando de Dom Duarte que ele a nenhũa pesoa paguase nenhum dinheiro de nenhũa divida que devese ata as pareas del rey nosso senhor nom serem paguas e compriya meus mandos e o que me *(4)* parecya que hera serviço del rey e asy se fazia aguora deste *(sic)* que aqui cheguarom estas naos e vio como Senhor quis Vossa Merce en lenprar *(?)* que eu nom tinha nenhum poder em nada asy por ver os mandos que lhe Senhor mandastes como por tirar os oficios de todalas pessoas que hos tinham e como era pessoa minha inda que fosse per dada de Dom Duarte tirado nom tive mais de ver com cousa que eu mandase nem falase paguando asy a meio soltos *(sic)* a devedores bem vimte mill pardaos e isto nom por luguares que eu lhe dese pera o fazer senam o del rey e ele dara as rezões por veo paguou que comigo nom tem deva se se o del rey nom arrecadar veja Vossa Merce quem tem a culpa que eu bem a saberey mostrar protestos Senhor todo o serviço del rey que se nom fizer nom sera minha mingoa que eu estou mui prestes pera o

fazer e mandar fazer sem nenhũa paxão nem agravo de ninguem faço lho Senhor saber pera niso prover como lhe parecer bem e vera Vossa Merce o serviço nem o que podia fazer que seja serviço del rey ho capitam per que se nom daa nada onde esta Sua Alteza tem culpa porque me mandou qua per força e tambem levara sua parte da pada *(sic)* disto porque nom he seu serviço de cuidar que me fizerom mal a mim Sua Alteza mo paguara.

He quanto Senhor a este balanço que se veo dar ao feitor e oficiaes sabera Vossa Merce muito certo que nenhum escprito nem mando nem conhecimento que me fizese o feitor nem oficiaes nam viram *(4 v.)* cousa de que desem somente Dom Duarte lhe mandava dar tudo que nom foy laa conhecimento de cousa que visem somente porque nunqua ninguem recebeo nenhũa cousa senom mesmo Dom Duarte e do que queria mandava dar conhecimento e do all nom saberem ho que recebeo porque feitor nem oficiall nam vio nada e asy se fazia qua isto Senhor e se mais perto estyvese do foguo Senhor mais me aquentaria.

He des que o Ormuz he Ormuz e isto sabera Vossa Merce per toda a jente asy mouros como christãos nunca tall foy como este ano de tamta habastança de merquadarias e tam riqua Alfandegua porque se quiseram paguar paguarom por tres annos e eles com todo o necesario quero eu dizer porque asy ho dizem eles que fiz eu a mayor parte disto porque todos estam [... ...] cada um do seu nem christão nem omen que lhe faça nojo nem hũa palha nem menos ho guazill lho fazia porque eu nom lho comsentya aguora Senhor seja como foi pois que eu dahy nom terey culpa nem ao menos el rei nunqua ficara por paguar de todo o seu quando o eu mandar.

Senhor mando a Vossa Merce hum asento que mandei fazer do parecer destes senhores capitães que caa vierom e asy outros senhores acerqua dalgũas palavras de cousas que me veo dizer Dom Jorge guarda mor del rey ho asemto as decrara. Veja Vosa Merce ho que a por bem.

(B. R.)

5856. XX, 13-98 — Carta a el-rei, na qual se diz que indo alguns portugueses tomar uma aldeia em Bentajos se encontraram com alguns mouros e tomaram, além de dezoito mouros, oitenta vacas. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Incompleto.*

Senhor

Sesta feira que foram vymte oito de Mayo party desta villa a tomar hũa alldeia em Bentajos que me hum mouro meu dava que avia muytos dias que com esta e outras muytas omradas se me comvidava e pera se fazer cristão e cera Vosa Alliteza que se vire e hum dos omes mais pera estimar asy per sua vallemtya e sabedoria e bomdade como polla

muy grãode necesydade que esta villa tem de hum tall omem porque he muy gram guya asy no que Pero de Meneses sabe como no que sabia Gonçalo Vaaz que Deus tem e camdo veio sabado pola menhã vespora do Esprito Samto amanhecemos na edeia que foy a mylhor dada que podia ser e polla terra ser roym porque caminhamos pera emllear as muytas guardas que ahy avia então bem por ja ser menhãa nos escaparão muytas allmas e tomamos contudo dezoito e matamos cimqo ou seis e tomamos oitemta vacas e vyndo com a nosa cavallgada sem nenhũa perda nos aquecer deixey Ruy de Sousa de tras de mym e eu aballey com esa jemte e cavalgada e vymdo asy por meu camynho muyto adiamte vy Ruy de Sousa e Dom Rodrigo com allgus que ficarão atras deter se tamto que aguardey por elles e mandey os chamar e emtamto mandey meu cunhado Dom Amtonyo asy com a cavallgada como eu ya e eu tomey eses que com Ruy de Sousa vynhão por que aguardava e fi los amdar porque ho traziam ja apresado a volltar com huns ponaos de mouros que pos elles vynhao e eu dezejava não me deter porque sabia que era terra de muyta jemte de pe posto que ha ajmda não vysse e que tynha hum mao passo de passar e que tinha hum vallo gramde feito pera a fazer mais forte pera que eu levava emxadas e omes depuntados pera mo deribarem e com embaraço que ouverão no camynho ficarão perdidos e nom forão comyguo. Porem as emxadas ahy estavão he camdo meu cunhado Dom Amtonio chegou com a cavallgada passou a por hum portall bem roym e muyto pior pera ser com hafromta e emtão deixou-se ficar com algua outra jemte aguardamdo por mym e a mym lembrou me o vallo ja perto delle e mandava ao adaill com dez de cavallo a deriba lo e os das emxadas erão ja algũa cousa diamte de maneira que se fez allgũa detemça na quall eu cheguey com toda a jemte. *(2)* E nisto recreceram muytos mouros sobre dous outeiros que estão de cada hũa bamda do porto de maneira que averiam myll omes de pelleja pouco mais ou menos e emtão fyz por eses besteiros na trazeira e mandey deribar o porto e eu com toda esa jemte rebollvy me asy pasando com ho rosto aos mouros de hũa bamda e afastarão se muyto de nos que me pareceo que nom querião travar comyguo e emtão torney a ver o porto pera ver se estava de maneira que devese ja de mandar pasar a jemte e camdo torney a ver vy ha jemte pasar mays depresa do que eu quisera que estava ja a mor parte della coada e derão pouco vagar ha s'o vallo acabar de deribar e emtão disse a allguns povaos que ahy ficavão comyguo que me parecya que nos deviamos de pasar e em no fazemdo os mouros da outra bamda apertarão me com ha diamteira de maneira que me veio nova que se perdia e eu chamey alguns fidalgos e cavalleiros que lh'acodisemos e em habalamdo pera ysso como os mouros virão despavoar a trazeira meterão se tam rygo que Amdre d'Azevedo e Dom Rodriguo e Eitor da Syllveira e Allvoro Vaz e alguns fidalgos e cavalleiros que s'ahy acharão vynhão ja tão atropilhados que Amdre d'Azevedo se perdeo e ay

ahy openyão de algus que ho virão emcomtrar hum mouro e delles s'afyrmão ser tomado e outros morto como mais largamente este morador que la vay dara comta a Vosa Allteza porque asy nisto como em outras cousas ho tem muy bem servido e Dom Rodrigo matarão lhe o cavallo e foy sallvo millagrosamente porque elle s'ajudou pera se poder sallvar e asy Eitor da Syllveira deribou hum mouro no porto e matarão lhe o cavallo e a Allvoro Vaaz e a todos os outros que ally lhos ferirão muyto. E nysto ouvy que se perdia Dom Rodriguo e os da trazeira e torney me ahy porque nom soube ja que cousa pudese mais nesesario que omde se taes omes perdião. E achey ja Ruy de Sousa tambem a pee que matou hum mouro ally e ho deribarão e creya Vosa Allteza que cuydo que a mor parte da sallvação destes omes todos e doutros muytos de que mando dar conta a Vosa Alteza foy serem taes pessoas que lhe nom ficou cousa por fazer das que deviam e vyr Fernão Mascarenhas acubertado em que sofreo este peso todo cam bem no elle sempre soe a fazer e todos estes e alguns outros que ahy acudimos nos derão e demos as que podiamos que forão [...] (1).

(B. R.)

5857. XX, 13-99 — Carta na qual se conta que certa freira, que estava no mosteiro de Vila do Conde, fora para casa de seu pai e que dizia desejar casar. *S. d.* — *Papel. Mau estado.*

5858. XX, 13-100 — Carta do marquês *(sic)* a el-rei, na qual lhe diz encontrar-se António de Azevedo em Guadalupe de onde partira para Sevilha. [...], Março, 1. — *Papel. Bom estado.*

Senhor

Despoys desoutra carta que por Alvoro Mendez escrevo a Vos'Alteza me chega o cryado d'Antonio d'Azevedo cuma *(sic)* carta sua em que me fazya saber como ele era em Gadalupe de camynho pera Sevylha onde segundo o seu cryado me disse cuydo que sera amenhã chegado escreveo me que o emperador fyquava hem Oropessa de camynho pera qa e que avya de vyr por Trogylho e que segundo a conta de suas jornadas devya ser hem Sevylha a dez deste mes e que crya que vyrya para estas e mais depressa des que soubesse ser a senhora emperatryz hem Sevylha. Porem tornava a dizer que nada disto nom ousava afyrmar senom a medo polas mudanças que cada dia la havya. E escrevya mays que o duque d'Alva fyqava aly em Gadalupe de camynho pera Sevylha trasya atras muitas pessoas da corte do emperador. Ysto he ho que Antonyo d'Azevedo m'escreveo de que me *(1 v.)* pareceo bem

(1) *Documento incompleto.*

avysar Vosa Alteza e como qalqer *(sic)* outra mays certeza vyer da vynda do emperador loguo lho farey saber. A senhora emperatriz estava ordenado yr amenhã dormir a Sam Jeronymo he por *(?)* se achar que nom havya ay manera de hay poder passar se vay ha Rycovada *(?)* hũa aldea duas legoas de Sevylha o day entrara ao sol ido.

Nosso Senhor a muito real pesoa e Estado de Vossa Alteza garde e acrecente com muy longos dias de vyda he crecymento de mays riquezas *(?)* he suas honras. Beyjo as reais mãos de Vossa Alteza.

De Qatilhaa *(?)* hao primeiro de Março.

Cryado e feytura e vasalo de Vosa Alteza

Ho Marqes *(sic)*

(B. R.)

5859. XX, 13-101 — Carta *(minuta da)* enviada a el-rei de França a respeito de presas e tomadias. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

Esta carta he pera el rey de França fazey ma logo por vosa vida e la tendes o ditado no livro e ha de ser a todo o largo da folha de papel estendida.

Muyto alto etc Onorato de Lays voso embaixador me deu os dias pasados hũũa carta vosa sobre Jacques de Guengal filho de Alaim de Guengal vis'almirante de Bretanha acerqua de huuas presas e tomadias que diz que lhe foram feytas por meus vasalos e ouvy ao dito embaixador em tudo o que sobre iso de vosa parte me falou e logo no mesmo dia em que me deu vosa carta lhe dise que se ele quisese requerer sua justiça acerqua diso eu lha mandaria fazer e guardar e muy inteiramente e brevemente (1).

E porque ele a andou dilatando ategora e a não quis requerer se lhe nam fez ja o que se lhe fara cada vez que a ele quiser requerer asy inteira e brevemente como digo e como eu folgo de a mandar fazer e guardar a todos aqueles que ma requerem quanto mais a vosos vasalos que pelo muy grande amor que antre nos ha eu ey por proprios meus porque eu faley nisto mais largo a Onorato a ele me remeto. Muyto etc (2).

(B. R.)

(1) *Riscado:* asy como o faço a todos os que ma requerem quanto mais a vosos vasalos pelo muyto amor que vos temos e conformidade que sempre ouve antre nos e nosos antecesores.

(2) *À margem:* faley como vos mo escrevieis.

5860. XX, 13-102 — Instrumento pelo qual se vê desejar o infante D. Fernando certas mercês: primeiramente que falecendo D. Guiomar sem filhos os seus bens ficassem a qualquer outro filho que ele tivesse; segundo, a mercê da vila de Abrantes; terceiro, ser-lhe dado o mesmo assentamento que tinha o infante D. Luís. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5861. XX, 13-103 — Relação das vilas da comarca de Portalegre e pessoas que nelas viviam e tinham armas, cavalos e éguas. *S. d.* — *Papel. 8 folhas. Mau estado.*

5862. XX, 13-104 — Relação das pessoas que na cidade de Braga tinham armas e rocins. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5863. XX, 13-105 — Requerimento de João Álvares Pereira a el-rei, pelo qual ele pedia a mercê de poder ter forno de cal e ser privativo da sua factura no concelho de Fermedo. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5864. XX, 13-106 — Requerimento de Gil Vaz da Cunha a el-rei, para que se não procedesse na execução da sentença a favor do Hospital contra Catarina Anes a respeito das casas do bairro de Vale Verde. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5865. XX, 13-107 — Carta de Vasco Martins, contador da vila de Alcácer, em África, dizendo que passou uma certidão do tempo de serviço que se devia ao soldado Benito de Arjova. [...], Setembro, 21. — *Papel. Mau estado.*

Senhor

Vasco Martinz contador nesta vosa vylla d'Alcacer d'Africa faço saber a Vosa Alteza que Benito d'Arjova soldado me requereo que lhe dese certidam do tempo que aqui lhe era devido e busquey ho lyvro do alardo dos soldados e aveliey que lhe eram devidos cynqo mill trezentos e dezasete reis de sete meses e vinte quatro dias que servio a saber de vinte sete dias de Fevereiro te vinte hum de Setembro deste ano presente de quynhentos e onze a rezam de dous cruzados por mes de soldo e asy fyca asentado ao pe de sua berba como ouve certydam e por verdade lhe dey por mim asinada Alvaro Martins esprivam dos Contos a fez a vinte hum dias de Setembro

Vasco Martins.

No verso:

Conheceo e confesou o sobredito que recebeo do dito recebedor este dinheiro atras esprito per hũa procuraçam que amostrou de Gonçalo Coelho tabeliam e por verdade asinou aqui presente mim esprivam em ausencia de Joam da Pedreira esprivam do Almoxarifado porquanto era em Purtugall e eu Antonio Pedreira esprivam que esto esprevi.

Antonio Pedreira

Luis Gomez

(B. R.)

5866. XX, 13-108 — Informações enviadas a el-rei, a respeito de umas obras necessárias em certo mosteiro. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5867. XX, 13-109 — Carta para Pedro de Alcáçova com notícias de seus familiares. Mortágua, [...], Abril, 29. — *Papel. Bom estado.*

5868. XX, 13-110 — Carta *(minuta da)* enviada ao licenciado Luís Garcês, juiz de fora de Silves, para que ele se ausentasse dali logo que o corregedor do concelho lhe tirasse a sua residência. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5869. XX, 13-111 — Carta de informação a respeito dos conhecimentos do almoxarife de Santarém de novecentos e sessenta e dois côvados de tecidos que lhe tinha sido dado. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5870. XX, 13-112 — Carta de António Carneiro a seu criado Bartolomeu recomendando-lhe, entre outras coisas, que se não ausentasse de casa. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5871. XX, 13-113 — Requerimento de Jorge de Pavia a el-rei, no qual lhe diz que desejava apelar da causa a favor de Maria Maris e que só o não fizera mais cedo por estar doente. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5872. XX, 13-114 — Carta de António Salvado, a respeito da compra de certa quantia de cobre. *S. d.* — *Papel. Mau estado.*

5873. XX, 13-115 — Alvará *(minuta do)*, pelo qual el-rei mandara a João Leite, recebedor das rendas do convento de Santa Cruz de Coimbra, que pagasse a António Fernandes, mestre ferreiro, as obras que se lhe deviam. *S. d.* — *Papel. Bom estado. Cópia junta.*

5874. XX, 13-116 — Requerimento do duque de Aveiro a el-rei, no qual lhe pedia que se lhe nomeassem mais quatro desembargadores na causa pela qual se lhe pedia jugada da sua quinta do Alfeijoal, termo de Torres Novas. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5875. XX, 13-117 — Carta do conde de Haro, na qual agradecia a el-rei a pólvora de que fizera mercê aos servidores do imperador. Tordesilhas, [...], Março, 13. — *Papel. Bom estado.*

Muy alto y muy poderoso rey y señor

Las manos de Vostra Alteza beso por la carta que me escrybyo con don Luys de [...] (1) despacho que le dyo de la polvora que no a sydo menor merced la que Vostra Alteza a hecho en esto a todos los servydores dell'emperador my señor que las de hasta quy y pues tenemos en lugar de su ma^{t} *(sic)* a Vostra Alteza razon es de dalle muy largamente de las cosas de aca como lo hara don Luys de Peralta a Vostra Alteza suplico le mande oyr y saeer *(?)* y envye a mandar lo que se deve hazer que con su parecer y mandamyento nyhuna cosa

(1) *Papel deteriorado.*

abra que nos muy byen guyada y sy partycularmente pudyer pera servyr en algo a Vostra Alteza harelo con la voluntad que otras muchas vezes e ofrecydo y per ponella en alguna cosa en obra quyxera mas de lo que se puede dezyr estar desocupado de las cosas de aca para yr a servyr a Vostra Alteza en alguna de las armadas que me dyzem que *(1 v.)* haze especyalmente tuvyera a muy buena dycha poder yr a acompañar y servyr a la señora ynfante hasta Saboya mas esto que dara para la señora ynfante doña Ysabel que espero em Dyos que nos la dara por señora. Guarde Nostro Señor y acresente la muy real persona de Vostra Alteza con muchos mas reynos y señorios.

De Tordesyllas xiij de março

De Vostra Alteza

Mas cyerto servydor que sus muy reales manos besa

El conde de Haro.

(B. R.)

5876. XX, 13-118 — Carta de Afonso Monteiro a Gaspar Pegado, juiz de alçada na vila de Estremoz, a respeito do madeiro que el-rei mandara comprar para o convento de Santa Clara. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5877. XX, 13-119 — Carta de Garcia de Melo a respeito dos enxertos dos frutos que mandara a el-rei e dos bons serviços de seu criado João Robalo. 1765, Dezembro, 26. — *Papel. Bom estado.*

5878. XX, 13-120 — Carta de João Fernandes, moedeiro, a respeito da pensão de Gonçalo Alvares. Lamego, Junho, 18. — *Papel. Bom estado.*

5879. XX, 13-121 — Carta de D. Leonor, na qual ela fala da satisfação de seu convento pelas suas notícias e da tristeza do mesmo pelo falecimento da abadessa. [...], Agosto, 11. — *Papel. Bom estado.*

5880. XX, 13-122 — Minuta dada a respeito do capítulo que se devia fazer acerca do provedor e almoxarife do hospital de Todos os Santos de Lisboa. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5881. XX, 13-123 — Procuração *(pública-forma da)* de Jean Barbier, capitão e dono do navio Michelle, passada a Thomas Hamon, mestre Jean Fere e mestre Jean de Lana para que comparecessem perante os juízes e comissários aos quais ele tivesse de responder acerca das presas feitas pelo seu navio. Baionne, 1539, Julho, 23. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

A tous ceulx que ces presentes lettres verront ou orront le garde du seel aux obligations de la viconte d'Arcques pour le roy notre sire salut. Savoir faisons que par devant Guieffray Miffaut et Nicolas Belle-

barbe tabellions jurez en la dite viconte pour le roy notre dit sire fut present honnorable homme Jehan Barbier bourgeoys demeurant en la ville de Dieppe proprietaire et cappitaine d'un navire de la dite ville de Dieppe nomme la petite Michelle Naguerres equippe en guerre durant le temps d'hostillite d'entre le roy notre dit sieur et l'empereur lequel voullontairement pour son eler et evident prouffit faire ainsi qu'il disoit feist nomma ordonna constitua et stablist ses procureurs generaulx et certains messaigneurs speciaulx c'est a savoir honnorable homme Thomas Hamon et maitre Jehan Fere honnorable homme maistre Jehan de Lana licencie es loix ausquelz et chacun d'eulx le dit constituant a donne et donne par ces presentes puissance et auctorite de sa personne representer excuser et exoner en court parlement jugement et hors tant en demandant comme en deffendant vers et contre toutes personnes ses parties adverses et par devant tous juges ou commissaires tant d'eglise que seculiers de quelque povoir ou auctorite qu'ilz usent ou soient fondes de requerir et faire faire toutes manieres de adjournemens cytemens contraintes arrestez justices executions somations delivrances de navires et de fiefz de proposer en cause respondre *(1 v.)* replicquer duplicquer et conclure en fait ou en droit affermer faitz et articles respondre a ceulx de partie produire et administrer tesmoings lettres actes escriptures et autres justementz en forme de preme *(?)* vailler salvations aux saongz de partie vailler saongs et reproches contre les tesmoings de partie adverse demander congneistre nyer advouoier *(?)* desadvouoier appeller garand ou garandz prendre faictz et charges de garantie ou y failler se mestier est ouyr droictz arrestez jugements interlocutoires et sentences diffinitives en appeller ou conduire et mener affin ou y renoncher soy opposer en tous cas et en toutes finx prendre et lever tous briefz et clameurs tant proprietaires que pocessores faire faire tous passementz de decretz. Et par special le dit Jehan Barbier constituant a donne et donne par ces presentes au dit Fere et Hamon puissance et auctorite de comparoir pour et en son nom par devant telz juges ou comissaires qu'il appartiendra pour respondre aux finx callenges et conclusions que l'en vouldroict vers luy pretendre et eslire les gens ou leurs procureurs substitudz pour le faict des pruises faictes par le dit navire durand le dit voyaige de guerre. Et mesmes des deners pretendus et demandes pour le faict des dictes pruises ensemble de tous ses descordz meuz a cause de ce tant en circonstance que deppendance en paciffier transiger composer et appoincter ainsi qu'il verroit bien estre et d'iceulx proces en compromectre soubz telles peurs et par telz moyens que bon leur semblera. *(2)* Et d'icelles transactions en obliger les corps biens et revenu d'icelle constituant toult ainsi et en la propre forme comme iceulx procureurs se obligeroit ou pourroit obliger envers ceulx qui feront le dit appoinctement et mesme de substituer ung ou plusieurs procureurs substitutz ou a tournes qui ait ou ayent tel et semblable pouvoir que le dit Hamon

Fere quant au faict et estille de playdoirie seullement et generallement de faire dire playder procurer ou besoigner en tout ce que dict est et que en deppend tout autant que feroit ou faire pourroit le dit constituant si present en sa personne y estoit jaçoit ce que le cas requist mandement plus special promectant le dit constituant de bonne foy et sur l'obligation que dessus tenir et avoir agreable ferme et estable tout ce que ses dits procureurs chacun ou l'un d'eulx aura este faict dict playde et procure et d'en payer juge e amende se mestier et il en enchent. En tesmoing de ce nous ala rellation des dits tabellions avons mis a ces presentes le dit seel. Ce fut faict et passe a Dieppe le ving troisiesme jour de Apuril apres Pasques l'an mil cinq cens trente neuf. Presens a ce Vincent Mesnil Nycolas Symon et Pierres de La Court tesmoings. Ainsi signe G. Miffaut N. Bellebarbe et seellee en cire vert a double queue pendant.

Extraict vidime et collation a este ce present double un vray *(2 v.)* propre original escript en parchemin non rase vicie cancelle ne suspecte en aucune part par moy notaire royal soubz signe.

A Bayonne le xxiij[e] jour du moys de Julles lan mil cinq cens trente neuf.

De Segure notaire royal

(B. R.)

5882. XX, 14-1 — Inquirição feita a respeito dos termos dos concelhos de Sevilha e de Arronches e dos concelhos de Moura e Noudar. 1346, Novembro, 3. — *Pergaminho. Mau estado. Incompleto.*

(1) de cada una de las partes quando lhe comprirem e tomadas estas testemunhas de que som contenidos los dichos en los dichos libros los sobredichos rogarom a mym Domingo Joham escprivam pubrico de Arouche que por mais firmydobre que ponga em cada una de las laudas deste libro en elençarramento del pujesse mesino *(?)* e que outrossy escprevesse aquy los testigos que a esto forom presentes los quales testigos som nestos los dichos Gonçalo Garcia e Pero Martiniz e Joham Lourenço e Gomez Martiniz e Joham Martiniz prior de Aronche e chantre de la capilla del rey dom Alfomso de Castilla e Alfonso Calvo tabaliom de Moura e Pero Lourenço escprivam pubrico de Aronche que a todo esto presente foy e este livro com my mano propria escprivi em cada una de las laudas del myo sino pus el qual libro foy acabado en el dicho logar martes biinte e cinquo dias de febrero de la era sobredi-

(1) *Documento incompleto.*

cha e otrossy por mayor firmydonbre pus en elençarramento deste libro myo signo que tal es e porante los dichos testigos dyllo entreguelo a los sobredichos Joham Lourenço e Gomez Martiniz.

Era de mill e trezentos e oytenta e quatro anos tres dias de Novembro em presença de mym Gomes Lourenço tabalion del rey en Aronche *(?)* (1) e dictas testemunhas adiante espritas estando Lourenço Gomez [...] (1) Anes alcaide d'Elvas [...] (1) los del rey aos curraaes de Barregudo termo de [...] (1) de fazer [...] (1) antre os concelhos de Moura e de Serpa e de Noudar [...] (1) da cidade de Sevilha estando hy Gonçalo Vaasquez de Moura cavaleiro alcaide de Moura e Joham Afonso Pacheco cavalleiro vassalos del rey e Alvaro Gonçalves comendador de Noudar e outros muytos homeens boons os dictos Lourenço Gomez e Gomez Eanes mostrarom hũa carta del rey seelada do seu seello da qual carta o teor tal he

¶ Dom Afonso pella graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a quantos esta mea carta de procuraçom virem faço saber que eu faço e hordinho estabeleço Lourenço Gomes d'Aavreu alcaide do meu castello de Coymbra e Gomez Eanes alcayde do meu castelo d'Elvas cavaleiros meus vassalos por meus certos espiciaaes procuradores e messegeiros que elles por mim e em meu nome possam leer e determinar quer per avença quer per dereito quer per outra qualquer maneira que elles emtendam que comprem todos os feitos e demandas e contendas *(1 v.)* que som e poderyam seer ou reqrecer antre myn e os do meu senhorio de hũũa parte el rey de Castella e os do seu senhoryo da outra sobre os termos das mhas vilas e castellos de Moura e de Serpa e de Noudar que som do meu senhoryo e da cidade de Sevilha que he do senhoryo do dicto rey de Castella. E sobre penhoras e prendas que forom tomadeas da hũa parte e da outra e que as dictas cousas possam fazer com aquel ou com aquelles que el rey de Castela e o concelho de Sevilha ou de cada hũũa delles enviarem com seu certo e soficiente poder pera determinharem e partir os termos e comtendas sobredictas e eu ey e averey por firme e por estavill todo aquello que por os dictos meus procuradores for fecto nas sobredictas razõões e cada hũa dellas. E outrossy averey por firme e por estavil todo aquello que per cada huum dos sobredictos meus procuradores for fecto en caso quando outro hi nom chegar so obrigamento de todos meus beens. Em testemunho desto mandey dar aos sobredictos esta mha carta aberta e selada do meu seello.

Dada em Coinbra biinte e huum dias d'Oytubro el rey o mandou Vaasco Chucho a fez. Era de mil e trezentos e oyteenta e quatro anos el rey cujo *(?)*

(1) *Pergaminho muito deteriorado.*

¶ A qual perleuda o dicto Gomez Eanes alcaide d'Elvas mostrou outra carta del rey çarrada e seelada do seu seelo da qual o teor tal he

¶ Gomez Eanes sabede que el rey de Castela me enviou dizer que per razom da contenda que he sobre os termos antre os de Moura e os de Noudar e os d'Aronche que queryam mandar hi alguns homeens boons pera veer em este fecto e desembargassem [...] (1). E que esses homeens seriam hu essa contenda [...] (1) eu hi outros homens boons see *(?)* eu por bem tevesse [...] (1) com esses que eu hi haver bem envyar e pera o livrarem todos como dicto he [...] (1) por bem que vos e Lourenço Gomez d'Aavreu a esse tempo vaades hi pera veerdes esse fecto com esses que el rey de Castella hi ha d'enviar e o livredes como virdes que compre e vos em esse tomeyes [...] (1) daquello que vos compre.

Dante em Tentugal onze dias d'Oytubro el rey o mandou. Domingue Anes a fez.

¶ A qual leuda Gonçalo Vaasquez alcaide de Moura mostrou outra carta del rey da qual o teor tal he.

¶ Gonçallo Vaasquez sabede que el rey de Castela me envyou dizer que per razom da contenda que he antre os de Moura e os de Noudar e os d'Aronche que queriam mandar hi alguuns homeens boos pera veerem esse fecto e desembargarem essa contenda como achasem por derecto e que esses homeens boons seriam hu essa contenda he en cima deste mes d'Outubro e que a so tempo tirase eu hi outros homeens boons quaaes eu por bem tivesse pera veerem o dicto fecto com esses que elle ha hi de enviar e pera o livrarem todos como dicto he. E eu querendo Deus enviarey hi a esse tempo aquelle que vir que comprem e vos em esse come os *(?)* procebede *(?)* o concelho de Moura e outrosy *(2)* ho de Noudar e o de Serpa se virdes que hi compre que ao dicto tempo mandem seus procuradores pera mostrar o seu dereyto perante esses homeens boons.

Dada em Tentugal onze dias d'Oitubro el rey o mandou. Domingue Anes a fez.

¶ As quaes cartas perleudas Martym Afonso e Estevam Martinz procuradores de Moura mostrarom hũa procuraçom que tal he.

¶ Saibham quantos esta procuraçom virem e ouvirem como en razom de contendas e demandas que forom e som e esperom de seer antre vos concelho de Moura vila del rey de Portugal com vossas aldeas e termos de hũa parte e da outra rey de Castella e a cidade de Sevilha com seus castellos Aronche e Almoester e Araçana e Vila Nova de Freixio outras villas e pobras que se dizem de Castella sobre as quaes contendas e demandas em razom dos termos que cada hũa das dictas villas e lugares ham e entendem a aver de dereito outrossy sobre prendas e contendas que forom e som antre nos e os do dicto reyno de Sevilha e sobre as

(1) *Pergaminho muito deteriorado.*

quaes contendas e termos a pitiçom del rey de Castella e del rey Dom Afomso de Portugal nosso senhor rey de Portugal e do Algarve a rogo e a pitiçom do dicto rey de Castella comprometeu outorgou que sejam fectas vistas nos os dictos concelhos em aqueles lugares que he de custume onde as soemos a fazer com elles pera se partirem os dictos termos e as dictas comtendas per aquelles a que os dictos senhores reis derem poder pera as partir esses fectos e essas contendas mandarem desenbargar. Nos o concelho de Moura chamamos e apregoamos e pera esto fezemos e ordinhamos estabelecemos por nossos certos procuradores lidimos e avondosos assy como melhor e mais compridos podem e devem seer e mais valer Martim Afonso escudeiro vasalo del rey e Estevom Martinz almoxarife del rey vizinhos da dicta villa os portadores desta presente procuraçon *(?)* ambos em seembra e cada huum delles per sy que a [...] (1) nom seja mayor que a do outro e que aquello que huum delles ou ambos começarem que ambos en seenbra ou cada huum delles a possam acabar e damos lhe todo nosso comprido poder que elles sejam por nos em esta ajunta e procurem e demandem e defendam e protestem e peçam *(?)* por nos todo nosso dereito tambem no que he julgado como no que he por julgar e tambem no que he aalem destes termos de que somos entregues e sobre que nos pooem embargo como em todos outros nossos termos de que estamos forçados perante quaesquer juizes a que os dictos senhores rex mandarem e derem poder pera ouvir e livrar estes fectos das dictas demandas e contendas e pera sobresto pedir os dictos nossos procuradores e dizer e fazer e procurar e protejer e curar e refertar todas as dictas cousas e cada hũa delas e que delles ou a cada huum deles tangerem e decenderem e perteencerem e comprirem e contra qualquer pessoa ou pessoas teentes ou enbargantes as dictas cousas e cada hũa dellas. Nos concelho de Moura damos todo nosso comprido poder aos dictos Martim Afonso e Estevam *(2 v.)* Martinz nossos procuradores que elles e cada huum delles o possam por nos firmemente dizer e razoar e mostrar e pedir e procurar. E outrossy lhe damos todo noso comprido poder pera aviir e conpoer e comprometer contradizer razoar repricar sopricar e pera ouvir sentença ou sentenças tambem interlocutorias come defenitivas e pera apelar dela ou delas se mester fezer perante nosso senhor el rey ou perante a sa corte ou perante outro ou outros quaaesquer juiz ou juizes delegado ou delegados ou outro quaaesquer tambem cresiasticos come sagraaes que o dicto fecto ou feitos ajam de conhocer e pera eixeiçom ou eixeiçooes poer libelos poreger *(sic)* da outra parte receber se mester for e pera dar juramento em nossas almas como o deryto *(sic)* mandar e como o nos fariamos e diriamos se presentes fossemos e o fezesemos e dissessemos e pera da outra parte receber se mester for e pera soestabecer outro ou outros procurador ou procuradores bogado ou bogados *(sic)* meter quantos

(1) *Pergaminho deteriorado.*

quiserem e por bem teverem e pera os revogar e oficio de procurador em sy filhar cada que quiserem e pera fazer e dizer e firmar quanto nos fariamos e diriamos se presentes fossemos e o fezessemos em qualquer que ao fecto compra posto que lhes requeiram especial mandado e nos dicto concelho pormetemos que avemos e averemos por firme e por estavil pera todo sempre todas as cosas e cada hũa dellas que per os dictos nossos procuradores ou por cada huum deles ou pellos soestabelecidos deles forem fectos dictos e procurados nas sobredictas cousas e cada hũa dellas so obrigamento dos beens do dicto concelho que pera esto obrigamos a cumprir e a manter todo aquello que sobredicto he.

Fecta a procuraçom em Moura prostumeiro dia d'Oytubro. Era de mil e trezentos e oyteenta e quatro anos. Testemunhas Joham Martinz juiz e Migeel da Serra moordomo do dicto concelho e Joham Lourenço e Vicente Dominguiz vereadores e Martym Anes e Lourence'Anes Domingos Afonso tabeliaaes e Gomez Gonçalvez e Joham Diaz vogados e Vecente Pirez e Gonçalo Martinz procuradores e outros muytos homeens boons e eu Afonso Dominguiz escprivam jurado dado per el rey a Gomez Lourenço tabaliom del rey em Moura esta procuraçom per mandado do dicto tabaliam escprevi e eu Gomez Lourenço tabaliom del rey em Moura a esto presente fuy e esta procuraçom per mandado e per outorgamento do dicto concelho ao sobredicto meu escprivam mandey escprever e aquy meu sinal fiz que tal he.

¶ A qual procuraçom preleuda Vaasco Lourenço e Ruy Fernandez de Serpa vassalos del rey me mostrarom hũa procuraçom da qual o teor tal he.

¶ Saibham quantos esta procuraçom virem que domiingo biinte e nove dias d'Oytubro era de mii *(sic)* e trezentos e oitenta e quatro anos em Serpa a par da egreja de Santa Marya no lugar que sooem *(3)* a seer os homeens boons pera enderençar os aproveytos *(?)* do concelho sendo hi en concelho apregoado chamados a esto Lourenço Anes Gago procurador e moordomo do concelho da dicta villa e Vaasco Lourenço da Coutada juiz geral e Affomso Lopez e Beento Gil e Joham Gonçalvez Cabiçalvo *(sic)* e Vicente Dominguiz o Gordo de Frixio vereadores e Vaasco Piriz alcaide em logo e Joham Rodriguez e Reymon da Costa e Vicente Domynguiz o Gordo juizes dos avençaaes e Lopo Estevez cavaleiro e Ruy Martinz e Gomez Martiinz e Ruy Fernandez escudeiro e Lourenço Martiinz e Nuno Piriz tabalãães e Rodrigue Anes escprivam do concelho e Martim Dominguiz e Gonçalo Dominguiz do Freixio e outros muyto homeens boons seendo falado antr'elles que nosso senhor el rey de Portugal e el rey de Castella enviarom seus juizes pera livrarem as contendas que som antre os dos seus reinos estremadamente antre os d'Aronche termo de Sevilha de hũa parte e os de Moura e de Serpa e de Noudar da outra assy per razom dos termos come per razom de penhoras ou outras contendas que som antre os huuns e os outros os sobredictos concelho de Serpa fezerom e ordenarom seus certos procura-

dores lidimos e avondosos quanto melhor e mais firmemente o podem e devem seer e mais .co. compridamente valer a nabos *(?)* e cada huum assy que a condiçom de huum nom seja melhor que a do outro e que o que huum começar ho outro o possa acabar os dictos Vaasco Lourenço com Ruy Fernandez vassalos del rey portadores desta procuraçom aos quaes o dicto concelho derom comprido poder que elles em nome e em vez do dicto concelho possam procurar todas as cousas que ao dicto concelho perteencer e pedir emmendas entregas de todas as cousas con que o dicto concelho de Serpa recebeo ou recebe alguuns agravamentos e pera fazer enmendas de quaesquer agravamentos que o dicto concelho de Serpa demandarem espicialmente contra o dicto concelho de Aronche ou contra qualquer pessoa do dicto logo e geeralmente contra todos os concelhos e pessoas do senhorio del rey de Castella e contra os dictos concelhos de Moura e de Noudar e contra quaesquer pessoas dos dictos logos predante os dictos juizes que os dictos senhores reis enviarem pera livrar os dictos feitos ou parte delles ou perdante os dictos senhores reis ou perante qual ou quaesquer juiz ou juizes que dos dictos feitos ou dos delles decendentes e nacentes e a elles pertencente devam ou ajam de conhecer pera demandar e defender pedir e receber aviir e convir compoer comprometer quitar contradizer eixeixoees poer revellias e assulviçõões gaanhar e purgar e empunar libelos e outras quaesquer escprituras em juizo poreger *(sic)* e as contrairas responder per escprito ou per palavra e pera em nome em voz do dicto *(3 v.)* concelho a todo cumprimento de juizo estar e pera ouvyr sentença ou sentenças interlucutoryas ou defenitivas e per conssentir ou agravar e agravos ou apelaçõões seguir e renunciar se comprir e pera jurar qualquer juramento que lhes for demandado com dereyto e pera soestabelecer outro ou outros procurador ou procuradores e pera os revogar e depois da revogaçom officio de procurador em sy filhar cada que quiser e pera meter vogado ou vogados pera os fectos .p̃. o dicto concelho razoar e pera fazer e dizer todas as cousas e cada hũa delas que verdadeiros e soficientes procuradores podem e devem fazer e dizer e que o dicto concelho de Serpa presente fazer e dizer poderiam ainda que taaes cousas sejam que de deryto requeiram em especial mandado e o dicto concelho de Serpa obrigarom todos os beens do dicto concelho aver firme e estavil pera sempre todo o que per os dictos procuradores ou pellos seus soestabelecidos ou per cada huum deles for fecto dicto e procurado nas dictas cousas e em cada hũa dellas e relevarem os dictos procuradores e os seus soestabelecidos de todo encarrego de satisfaçom e mandarom a mym Pero Fernandez tabaliom de Serpa que lhes desse hũa procuraçom a mais firme e a mis *(sic)* avondosa que podesse.

Fecta dia era e logo suso escpritos testemunhas os sobredictos. Eu Pero Fernandez tabaliom por el rey em Serpa que per mandado e per outorgamento do dicto concelho esta procuraçom escprivi e meu sinal aqui puge que tal he.

¶ A quall procuraçom leuda Joham Bras procurador do concelho de Noudar mostrou outra procuraçom da qual o teor tal he.

Saibham todos quantos esta procuraçom virem como vos juizes e procurador e concelho de Noudar pre concelho apregoado come de custume conhocemos e outorgamos que nos fazemos e ordinhamos estabelecemos por nosso certo procurador liidimo e avondoso sofeciente comprido em todo assy como o ell melhor pode e deve seer e mais cumpridamente valler a Joham Bras nosso vezinho o portador desta presente per razom de hũa Ajunta que se ha de fazer em Sam Veriximo aldea de Moura per carta de nosso senhor el rey per razom da contenda que e sobre o Campo de Gamos nosso termo antre nos e Moura e os de Arouche. E outrossy per razom de prendas e tomas que som fectas antre nos e os d'Arouche fazemos o dicto nosso procurador sobre o dicto campo e sobre as dictas prendas e tomas e sobre todas outras cosas que dellas nacerem e decenderem e perteencerem perante Gomez Eanes e Lourenço Gomez d'Aavreu a que el rey manda que livrem estes fectos ou perante outro ou outros juiz ou juizes assy ecresiasticos come sagraaes que estes feitos de dereito ajam d'ouvir e de livrar pera demandar e defender dizer e responder e pedir e receber aviir compoer e comprometer e contradizer razoar recusar recontar quitar espaçar prova ou provas dar e recebe las das partes azversas *(sic)* se mester for e dizer contra as testemunhas que contra nos forem dadas em fectos e dictos e poer lhes contraditas se mester for negar *(4)* conhocer eixeiçõões poer e jurar em nossas almas juramento de calunya ou decisoryo ou outro juramento qualquer que lhe com dereyto for demandado. E pera ouvir e receber sentença ou sentenças interlucatorias ou defenytivas assy por nos come contra nos e pera apellar apelaçom ou apelaçooes seguir e renunciar e dar las a quem as siga se mester for e pera pedir e guaanhar e apresentar cartas escprituras quantas e quaaes comprirem ao fecto ou fectos e pera soestabelecer outro ou outros procurador ou procuradores em seu logo em nosso nome quantos e quaaes quiser e vir que compre e som mester vogado ou vogados pera os fectos razoar e depois da revogaçom oficio de procurador em sy filhar cada que quiser e vir que compre e faz mester e pera dizer e fazer e firmar todas aquellas cousas e cada hũa dellas que verdadeiro procurador pode e deve fazer e dizer e o que nos fariamos e diriamos e firmariamos se por nossas pessoas presentes fossemos e o fezessemos e o dissessemos em que quer que aos feitos compra posto que lhe demandem e requeiram espicial mandado e nos prometemos que avemos e averemos por firme e por estavil que quer que per o dicto nosso procurador for fecto e dicto e procurado nas sobredictas cousas em cada hũa delas so obrigamento de todos nossos beens que pera esto obrigamos. Em testemunho desto demos ao dicto nosso procurador esta nossa procuraçom aberta seellada do nosso seello do concelho e rogamos a Vaasco Lourenço tabaliom que a fezesse e posesse em ela seu sinal.

Fecta a procuraçom em Noudar biinte dias d'Oytubro era de mil e trezentos e oyteenta e quatro anos. Testemunhas Lourenço Dominguiz e Rodrigo Bacias tabaliom e Joham Garcia e Gonçalo Fernandez e Joham Dominguiz e Adam Dominguiz e outros. Eu Vaasco Lourenço tabaliom del rey em Noudar que esta procuraçom a rogo e per outorgamento do dicto concelho escprivi e meu sinal aqui puge que tal he. Em testemunho de verdade.

¶ As quaes procuraçõões e cartas perlleudas Martym Afomso e Estevam Martinz procuradores do concelho de Moura e Vaasco Lourenço e Ruy Fernandes procuradores do concelho de Serpa e Joham Bras procurador de Noudar disserom em nome dos dictos concelhos que como aos dictos Lourenço Gomez e Gomez Eanes fosse dado poder pera livrar prendas e contendas antre os dictos concelhos e Sevilha e Arouche e os outros logares de Sevilha que se dos dictos concelhos querellarom e outrossy pera partir a contenda que era antr'elles sobre os termos. E ora elles estavam presentes em nome dos dictos concelhos cujus procuradores som citados aa pitiçom del rey de Castella e aa pitiçom de Sevilha cuju o *(sic)* dicto castelo d'Arouche he e os outros logares som e o dya a que hi ouverom de seer as dictas prendas e contendas e outrossy partir os dictos termos era passado e tres dias mais e elles estavam presentes em nome *(4 v.)* dos dictos concelhos come seus procuradores pera fazer por elles dereito aos de Sevilha e d'Arouche e dos outros lugares de Sevilha que se dos dictos concelhos querelarom e o receber delles se presentes estevessem e elles nom biinham nem outrem por elles que os dictos Lourenço Gomes e Gomez Eanes juizes destes fectos os julgassem por revees e aa sua revelya en na parte das prendas e contendas que os assolvades da estancia do juizo e os condanedes nas custas direitos que estimar por cada huum dos concelhos em mil libras. E outrossy em parte dos termos diziam que porque os dictos concelhos forom citados aa pitiçom del rey de Castella e aa pitiçom da cidade de Sevilha e d'Arouche e dos outros lugares de Sevilha que se dos dictos concelhos querelarom sobre os dictos termos. E outrossy o dya a que y ouverom de seer pera os desembargar era passado e mais tres dias e nom biinham nem outrem por elles porque eram outores *(?)* em *(?)* poer e hi ja outra vez fora ordinhado processo antre os sobredictos termos e hi forom filhadas enquiriçõões e eram ja abertas e pobricadas que os julgasem por revees e aa sa revelya julgasem que nom embargando a enquiriçom que hi fora filhada da parte da cidade de Sevilha e d'Arouche e dos outros lugares que os dictos concelhos provavam tanto do que se obrigarom a provar que lhes avonda e que per sentença defenitiva julgassem que os dictos concelhos de Moura e de Serpa e de Noudar ouvessem os termos sem contenda por aquelles lugares que as sas testemunhas desposero que era seu. E outrossy lhes condanedes os sobredictos nas custas direitos que estimavam em esta parte dos termhos por cada huum dos dictos concelhos em

duas mil libras e os ditos Lourenço Gomez e Gomez Eanes julgarom os de Sevilha e de Arouche e dos outros lugares em na parte das prendas por revees e asolverom os dictos concelhos da estancia do juizo e condanarom os de Sevilha e d'Arouche e os outros logares nas custas direitas. E outrossy em na parte dos termos julgarom os de Sevilha e d'Arouche e dos outros logares por revees e disserom que porque o fecto dos termos era grande e era antre os reis e outrossy antre tam boos concelhos que queryam veer os processos que sobre esto forom ordinhados e as enquiriçõões e averem conselho com leterados e que com o conselho delles desenbargariam o dicto feito como achasem que era dereito.

Fecto no lugar de susodicto era de mil e trezentos e oytenta e quatro anos tres dias de Novembro. Testemunhas Gonçallo Vaasquez de Moura e Joham Afomso Pacheco e Joham Martim juiz e Joham Lourenço e Gomez Gonçalvez e Alvaro Gonçalvez comendador de Noudar e outros muitos homeens boons e eu Afonso Dominguiz escprivam jurado dado por el rey a Gomez Lourenço tabaliom del rey em Moura este processo em este livro escprivi em nove folhas *(5)*. E eu Gomez Lourenço tabaliom sobredicto a este presente fuy e aquy meu sinall fiz que tal he em testemunho de verdade.

Segunda feira prostumeiro dya de Mayo era de mil e trezentos e quarenta e nove anos em no Campo de Gamos em no lugar que chamam a Torre de Gamos hu Gonçallo Vasquez fez a casa Martyn Rodriguez cavaleiro e vassalo del rey e Joham Lourenço da sa criaçom presente Gonçalo Vaasquez alcayde de Moura e Lope Estevez cavaleiro vizinho de Serpa e Garcia Pirez cavaleiro vizinho de Moura e Lourenço Afonso escudeiro bizinho de Moura e Joham Piriz procurador avondoso dessa vila de Moura e outros muitos cavaleiros e homeens boons de Moura e de Serpa e doutros logares em presença de mim Joham Piriz tabaliom pubrico del rey em Monsaraz disserom que sobre contenda que era antre o concelho de Sevilha e d'Arouche de hũa parte e o concelho de Moura e os de Noudar da outra per razom dos termos que o concelho de Sevilha se enviara querelar a el rey de Castela que os de Moura e de Noudar lhe filhavam o Campo de Gamos que era termo d'Arouche e do reinado de Sevilha e que o Mestre d'Avis cujo he este castelo de Noudar lhes mandava hi tomar os homeens e ferir e que Gonçalo Vaasquez alcaide de Moura fezera hi hũa casa e que el rey de Castella a pitiçom do concelho de Sevilha e d'Arouche enviara esto dizer a el rey de Portugall e que lhe enviava rogar que enviasse a partir esta contenda dous homeens boons da sa terra ou da sa casa e que el enviaria hi dous homeens boos da sa terra que ouvisem as partes sobre esta contenda e que dessem a cada huum seu direito e que el rey de Portugal per esta razom com outorgamento das partes enviara elles por juizes en qual guisa era concebido em hũa carta del rey de

Portugal aberta e seelada do seu seello do cavalo o qual seelo era pendente da qual carta o teor tal he.

Dom Dinis pella graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a quantos esta carta virem faço saber que sobre contenda que he e espera a seer antre o concelho de Sevilha e o d'Arouche de hũa parte e o concelho de Moura e de Noudar da outra em razom dos termos do Campo de Gamos en que dizia o concelho de Sevilha que recebya agravamento do Meestre que entom era d'Avis que tinha Noudar que filhava e montava o dicto Campo como seu e entendendo eles *(5 v.)* que nom era assy e outrossy em razom de hũa torre que Gonçalo Vaasquez fez em termo de Moura dizendo o concelho de Sevilha que era seu termo e d'Arouche e o concelho de Sevilha m'enviou dizer que elles com outorgamento del rey Dom Fernando de Castella enviavam hi dous homeens boons e huum seu procurador pera partir esta contenda e que eu enviasse hi outros dous homeens boons com meu poder e com meu outorgamento que o partyssem com elles e dessem a cada huum seu dereito e que as dictas partes per seus procuradores por dia de Pentecoste fossem hi. E eu sobr'esto envio a la Joham Lourenço meu de criaçom e Martyn Rodriguez cavaleiro de Serpa meu vassalo e dou lhes comprido poder que elles vejam este fecto e o derito *(sic)* de cada hũa das partes com aquelles homeens boons que hi veerem com outorgamento del rey de Castella por o concelho de Sevilha e que possam receber testemunhas e cartas e privillegios e estormentos de cada hũa das partes e pubrica los e julgar per elles aquello que acharem por deryto e que trabalhem de terminar e a contenda quer per sentença quer per aveença em qual guisa virem que mais sera serviço de Deus e proveito d'ambalas partes e que possam mandar meter marcos e devisões antre elles per hu for dereyto de cada hũa das partes em guisa que vivam come boos vizinhos e boos amigos huuns outros e cada hũa das partes aja o seu dereyto. E eu ey por firme e por estavil todalas cousas que per os dictos juizes forem fectas em esta razom en testemunho desto lhe dey esta mha carta seelada do meu seelo.

Dante em Santarem onze dias de Mayo el rey o mandou Joham Dominguez a fez era de mil e trezentos e quareenta e nove anos el rey a vio.

A quall carta mostrada e leuda disserom que elles eram juizes sobre la contenda dos termos assy como era contehudo em esta carta del rey de Portugal e que Martym Lopez e Joham Fernandez cavaleiro ouverom de biir por juizes da parte del rey de Castela a partir esta contenda e Afomso Piriz Mellim por procurador do concelho de Sevilha e o concelho d'Arouche ouvera hi de parecer per seu procurador e outrossy o concelho de Moura e os de Noudar e Gonçalo Vaasquez. E o dya que lhes fora assinado pellos reis com outorgamento das partes fora domingo dia de Pentecoste o qual era ja passado e que este domingo

dya de Penticoste foram elles aa corte do Pereiro que he hũa das divisõões antre os termos de Moura e d'Arouche e hu sempre custumaron de biir os de Sevilha e os d'Arouche a partir contendas dos termos e que Gonçalo Vaasquez fora hi per sy e o concelho de Moura per Lourenço Afomso seu juiz e per Joham Piriz seu procurador avondoso e que preguntarom se estava hi Martym Pirez e Joham Fernandez e Afonso Piriz Melim ou outrem por elles ou por os concelhos *(6)* de Sevilha e d'Arouche que elles nom parecerom hi nem outrem por elles e que por mayor avondamento de dereyto veerom a este logar de Campo de Gamos de que se mais especialmente querelavam os concelhos de Sevilha e d'Arouche e que aquella fronta que aviam fecta domingo dia de Pentecoste em na dicta devisom da corte de Pereira que esta faziom *(?)* agora em este logar de Campo de Gamos en que estavam que elles eram hi prestes pera ouvir o concelho de Sevilha e d'Arouche sobre las dictas querellas con o concelho de Moura e com nos de Noudar e com Gonçalo Vaasquez e pera veer o deryto que cada hũa das partes por sy posesem e pera tomar testemunhas e pera veer os marcos e as devisõões que hi forom postos e pera poer outros se mester fosse e pera partir esta contenda per sentença ou per aveença em aquella guisa que visem que seerya mais a serviço dos reis e a prol dos concelhos e que Martym Lopez e Joham Fernandez ouverom hi de viir por juizes da parte de el rey de Castella e que os nom byam *(sic)* hi nem outrem por elles nem Afomso Pirez Mellim nem outrem por o concelho de Sevilha nem d'Arouche e que afrontavam que se alguem era hi por elles que o dissesse ou se sabiam que veessem a alguum logar destes e os dictos cavaleiros e homeens boos disserom que nom estava hi nenhuum por os dictos Martyn Lopez e Joham Fernandez juizes nem por Afonso Piriz Mellin nem pello concelho de Sevilha e d'Arouche e Gonçalo Vaasquez alcaide de Moura e Lourenço Afomso juiz e Joham Piriz procurador por lo concelho de Moura disserom que elles eram presentes pera comprir e pera fazer dereito aos de Sevilha e aos d'Arouche por razom dos termos e do Campo de Gamos e amostrar os marcos e as divisõões que foram postas antre os d'Arouche e os de Moura em partimento dos termos as quaes divisõões e marcos hi fezera poer Dom Diego Hordonhez com poder del rey Dom Afomso de Castella e com outorgamento do concelho de Sevilha e com Vaasco Piriz Faram e com Vaasco Martinz que forom hi por la Hordem do Espital e por lo concelho de Moura. As quaes devisõões diziam que eram estas como partia per la foz do Alamo e daly ao logar que chamam a Corte do Alamo e que se e hi hũa devisom de hũa lousa ancha e que serya achantada e desta devisom como se hia aa Corte do Pereiro a sobre lo poço de Nigrita a hũa sovereira que se e en cima de hũa cabeça alta e ao pee desta sovereira siia huum monte grande de pedras e desta sovereira como se vay como se vay *(sic)* per la espiga da serra ao pico d'Arouche vertente agua con-

tra Chança e contra Campo de Gamos e deste divisom como sya aata Laja de Rolam e desta atalaya aa Cabeça dos Besteiros e dally adeante ao Cabeço Azabugoso e deste cabeço aos Moyos do Selho e dos Moyos do Selho a Pena Frol *(6 v.)* e de Pena Frol ao Alcorno que si iha a sobre Azinha Sola em hũa cabeça contra Eixarez e que quiriam logo demostrar estas devisõões e os logares en que si iam e provar assy como deve a seer provado feito antigo e de longo tempo. E que por estas devisõões forom partidos e demarcados os termos como dicto aviam e que pera os concelhos de Sevilha e d'Arouche se querelarom aos reis destes termos e depois que Dom Diego Hordonhez partira os termos como dicto aviam que nuca se quiserom chegar a seer recebudo o testamuyo e saber a verdade per hu forom divisadas e demarcadas e que se andarom senpre alongando porque sabiam e eram certos que aviam testemunhas per que elles podiam provar estas cousas e pera lhes morrerem estas testemunhas ou se lhes forem pera logar hu as nom podessem aver. E porque esto era muito alongado e antigo e as testemunhas que hi forom presentes e desto sabem muito eram velhas e desapossadas e se temyam de lhes morrerem cedo e desperecer per esta razom o seu dereito e os de Sevilha e os de Arouche eram demandadores e aa sa petiçom e a sa querella lhes fora este tempo assiinado e elles nom veerom nem enviarom por sy que pera os reis seerem certos que os concelhos de Sevilha e d'Arouche faziam querella desaguisada e pera seerem certos que o Campo de Gamos era termo de Moura que elles por lo concelho de Moura pediam aos dictos juizes que lhes perguntassem as testemunhas velhas e fracas que sobr'esto aviam porque diziam que era caso em se de dereito devia a fazer pois os de Sevilha se ja desto querelarom e os dictos Martym Rodriguez e Joham Lourenço disserom que pera os reis seerem mais certos deste fecto e pera nom viir adepois em duvida o dereito que cada huum dos concelhos ha sobre estes termos nem das devisõões que hi forom metudas e dos outros logares que ficarom antre os termos por devisõões e quaaes forom aqueles que estes termos partirom e per cujo poder en qual guisa os dictos concelhos trouveron estes termos e per hu e por quanto tempo. E porque era caso en que de dereito se esto avya de fazer que tiinham por bem de perguntar as testemunhas velhas e desapossadas de cinquoenta anos e de seseenta e de mais. E que aguardavam aas partes o seu dereito sobe los dictos das testemunhas e as testemunhas que sobre'esto perguntarom velhas demais som estas.

¶ Martym Estevez cavaleiro vassalo del rey e vizinho de Monsaraz jurado sobre los Santos Avangelhos e perguntado per hu sabya que partia o termo de Moura com no termo d'Arouche disse que elle ouvira dizer a Vaasco Pirez Fariam e ao Meestro do *(7)* Temple Dom Gonçale'Anes bosseiros *(?)* que o termo de Moura partya com no d'Arouche per huum Alcorno que que *(sic)* si ia sobre Azinha Solla em huum

cume contra Eixarez e que ficava a aldea em termo de Moura e quo *(sic)* ho Alcornoque que caera e que ficara hi huum monte de pedras por divisom e que deste marco como se hia aa Cabeça de Paay Diaz e dally a Pena Frol e que ao pee do Penedo de Pena Frol que meterom hũa estaca de forro e dalli adeante aos Muyos do Selho a hũa Cabeça Azambugosa e dalli adeante aa Cabeça dos Besteiros e dalli aos Picotos d'Arouche e dos Picotos pela espiga da serra vertente agua contra Chança e vertente agua contra o Campo de Gamos. E perguntado se lhes ouvira dizer en qual guisa o sabyam disse que lhes ouvira dizer que quando Diego Ordonez veera per mandado del rey Dom Afomso de Castella e per outorgamento do concelho de Sevilha a partir contenda que era antre o concelho de Sevilha e d'Arouche de hũa parte e o concelho de Moura per razom dos termos e Dom Afomso Piriz Faria por la Ordem do Epital cuja entam era Moura outrossy per outorgamento del rey Dom Afomso de Castella que elles forom hi quando estes termos forom partidos per Dom Diego Ordonhez e per Dom Afomso Piriz que partirom estes termos per las dictas divisõões e que fora hi o Meestre Dom Gonçalo Anes e Martim Nuniz e que per esta divisõões *(sic)* ficarom os termos departidos per outorgamento dos concelhos. Preguntado se lhes ouvira dizer se ouvera hi cartas ou firmidõões alguuns disse que lhes ouvira dizer que ouvera hi cartas e firmidõões das quaaes ouvera o concelho de Sevilha hũa carta e outra ouvera a Ordem do Espital. Perguntado se lhes ouvira dizer que foram destas cartas disse que nom ouvira dizer que forom dellas. Preguntado se lhes ouvira dizer que tempo avia disse que lhes ouvira dizer que avia gram tempo e que avia biinte e cinquo anos que o ouvira dizer a Vaasco Pirez Fariham *(sic)*. Perguntado se cria que era verdade esto que lhes ouvira dizer disse que crihaa que assy era verdade ca taaes eram estes que lho disserom que nom mentiryam em nenhũa cousa. Perguntado que tempo avia que o ouvira dizer ao dicto Gonçale'Anes disse que avia dezooito anos e que ouvira dizer ao dicto Gonçale'Anes que era moço quando esto fora.

¶ Item Domingos Ramos vizinho de Serpa natural de Valedolide jurado sobre *(7 v.)* los Santos Avangelhos e perguntado que era o que sabya per hu partya o termo de Moura con o termo d'Arouche disse que seendo contenda antre o concelho de Sevilha e d'Arouche de hũa parte e o concelho de Moura da outra per razom dos termos que Dom Diego Ordonhez per mandado del rey Dom Afonso de Castella e com outorgamento do concelho de Sevilha veerom partir a contenda destes termos e que Vaasco Piriz Fariham e Vaasco Martinz e outros forom hi por la Ordem do Espital e por lo concelho de Moura. E que o concelho de Moura demandava entom per Chança o seu termo e que Dom Diego Ordonhez e Vaasco Martiinz e Vaasco Piriz e outros homeens boons teverom por bem pera partirem a contenda dantre estes

concelhos. E acordaram em esta guisa com outorgamento do concelho d'Arouche e de Sevilha e de Moura que partissem estes termos em esta guisa que fosse a prymeira divisom aa Foz do Alamo e dali ao logar que chamam a corte do Allamo e alli poserom hũa devisom de hũa lousa ancha grande que hi se e chantada e desta divisom como se viiha aa corte do Pereiro a sobre lo poço da Nigrita a hũa sovereira que se e em cima de hũa cabeça alta e ao pee desta sovereira poserom huum monte grande de pedras e desta sovereira como se hia per la espiga da serra ao Picoto vertente agua contra Chança e contra Campo de Gamos. E desta devisom como se hia a atalaja de Rolom e desta atalaja aa Cabeça dos Besteiros e que per estas devisiõões partirom estes omeens boons a contenda dos termos. Perguntado en qual guisa soube esto disse que fora con o dicto Vaasco Martinz con que entom andava e que fora presente a todas estas cousas. Perguntado que tempo avia disse que passava per cinquenta anos. Perguntado se sabia que o concelho de Moura trouxera este termo e husasse dele pellas dictas devisõões disse que adepois que os termos forom partidos como dicto he que o concelho de Moura husara sempre do termo per las dictas divisõões e que o defendera por seu. E quando alguuns gaados de Sevilha ou d'Arouche ou doutros logares pasavam estas devisõões que os montavam os de Moura por seu termo e lhes pagavam ende o montado e que nunca hi vira contenda enquanto a terra fora da Ordem.

¶ Item Martym Martinz da Agrella bizinho de Serpa e natural do Porto de Porto *(sic)* jurado sobre los Santos Avangelhos preguntado disse que avia gram tempo que morava em Moura e em Serpa e que ovira dizer a Vaasco Piriz e a Gonçale Anes Jagiintes *(?)* e a Domingos Martinz Sarraho e a Estevam Dominguez Eixato que seendo contenda antre o concelho de Sevilha e d'Arouche dũa parte e o concelho de Moura da outra per razom *(8)* dos termos que Dom Diego Ordonhez veera a partir esta contenda per mandado del rey Dom Afonso de Castella e com outorgamento do concelho de Sevilha e d'Arouche e que Vaasco Piriz e Vaasco Martinz e Gonçale'Anes e Domingos Martinz Sarrão e Estevam Dominguez Eixato forom com outros cavaleiros e homeens boons de Moura a partir esta contenda dos termos com poder da Ordem do Espital e com outorgamento do concelho de Moura que o concelho de Moura demandavam per Chança e que estes cavaleiros e homeens boons por partirem demanda dantre os concelhos teverom assy por bem que os termos fossem partidos per estas divisõões. E que a primeira devisom fora aa Foz do Alamo e da Foz do Alamo como se hia a huum cume agua vertente contra Moura e contra Chança. E que em este cume poserom hũa lousa ancha que hi achantarom. E desta divisom como se hia aa corte do Pereyro a Obrello poço da Nigrita a hũa sovereira que si ia em cima de hũa cabeça alta agua ver-

tente contra Chança e agua vertente contra Moura e a pee desta sovereira poserom huum molhom de pedras e desta devisom como se hia pella Espiga da Serra aos Picotos agua vertente contra Gamos e contra Chança. E dalli aa Cabeça de Rolam e da Cabeça de Rolam como se vay aa Cabeça dos Beesteiros. Perguntado quanto avia que lhes ouvira dizer esto disse que avya bem trinta anos e que ouvira dizer a elles que avia biinte anos e mais. Perguntado se cria que esto era verdade disse que crya que todas estas cosas eram verdade porque era certo que estes a que este ovira dizer que passarom todas estas cousas e que eram taaes homeens que o nom deriam se o nom pasassem e que sabya que era certo que des trinta anos aca o concelho de Moura lograra e pessoyra o termo pellas dictas divisooes e que o defenderom por seu tambem aos de Sevilha como aos d'Arouche como a outros quaesquer que hi viiham e que quando os gaados de Sevilha ou d'Arouche ou outros quaaesquer passavam estas devisõões que os de Moura os montavam por seu termo e que lhes pagavam o montado como de seu termo e que nom sabe hy contenda mentre a terra foy da Hordem.

¶ Item Ruy Fernandez escudeiro vizinho de Moura jurado sobre los Santos Avangelhos dise que elle sabya Martym Carnaz freire do Esprital que era comendador de Moura e que montava por termo de Moura per hũa sovereira que chamavam Azinha Solla e que em aquel tempo nom era aldea pobrada e que ficava aquel logar hu ora esta a aldea em termo de Moura e daquella azinheira que chamavam Azinha Solla como se hya aos Picotos d'Arouche e desy per la espiga da serra agua vertente contra Arouche e contra Moura e disse que esto sabya passava per cinquoenta e per mais e *(8 v.)* disse que sabia Torres *(?)* obedecer a Moura.

¶ Item Martym de Bem hermitam morador em termo de Monsaraz na hermida de Sam Geens jurado sobre los Santos Avangelhos perguntado disse que elle sabia montar e defender por termo de Moura per Anzinha Solla e que a aldea nom era entom pobrada e que ficava o logar hu se e a aldea en termo de Moura e dalli aos Picotos d'Arouche e desy per la espiga da serra vertente agua contra Chança e contra Moura como se hia a agua do Allamo e disse que sabia Torres por termo de Moura e que esto avya cinquoenta anos e mais.

¶ Item Petro Cibraez bizinho de Mourom *(sic)* jurado e perguntado disse que elle veera d'Arouches a Mourom moço pequeno e que sabia Moura e Arouche del rey Dom Afonso de Portugal e que sabia que o termo de Moura era entom per la agua do Allamo e dessy por la espiga da serra como se hia aos Picotos d'Arouche vertente agua contra Chança e contra Murtigom e dalli como se hia a hũa azinheira que sya sobre aquel logar hu ora he pobrada Azinha Solla a qual azi-

nheira sya sooa *(sic)* contra Eixares e que daquela azinheira levava a aldea o nome. E a aldea nom era entom pobrada. E dalli como se hia aa Cabeça Cinchada e dalli ao Porto da Cerva e que per estas devysões sabya montar e defender por termo de Moura e que o vira montar a Joham Piriz Monte Agraço por termo de Moura. Preguntado por lo tempo disse que avia cinquoenta anos e mais.

¶ Item Gonçallo Paaez jurado e perguntado genrro de Pero Gallego da Atalaya disse que se acordava de cinquoenta anos aca e de mais e que sabia que o termo de Moura partia per la Cabeça de Ficalho e per lo Alamo e per la espiga da serra ao Picoto d'Arouche agua vertente pera Chança e pera Campo de Gamos e que sabia Torres por termo de Moura e os de Mora o montavam por seu termo. E que a Ordem do Espital tiinha hi huum freire e que sabia Anzinha Solla por termo de Moura. E que esto sabya de cinquoenta anos e mais e que ouvira dizer que Diego Ordonhez veera da parte del rey de Castella e do concelho de Sevilha a partir esta contenda e que ficarom por estas divisõões. Perguntado se cria que era assy como ouvira dizer disse que cria que era verdade porque taaes erom estes a que o ouvira dizer que sabiam compridamente a verdade.

¶ Item Fernam Martinz Darediha *(sic)* jurado e perguntado disse que sabya que ho *(9)* termo de Moura era pella agua do Alamo e dy como sya a Atalaya dos Ladrões e daly aos Picotos vertente agua contra Chança e contra o Campo de Gamos. E dy como se ya ao Porto de Murtigam. E desy como se tornava ao Porto da Cerva e Ardilha. E que daquy o sabya teudo e chamado e deffeso por de Moura. E que esto passava por quareenta anos. E disse que ouvira dizer que Dom Diego Ordonhez veera a livrar esta contenda por el rey de Castella e por o concelho de Sevilha. E que por la Ordem do Espital cuja entam era Moura fora Vaasco Piriz Fariam e Vaasco Martinz que partirom os termos per devisõões certas. Preguntado a quem no ouvira dizer disse que a Estevam Dominguiz Eixato que hi fora. Perguntado que era o que em cria *(sic)* disse que cria que era assy verdade.

¶ Item Petro Martiinz d'Alvito jurado e perguntado disse que ouvio dizer que o termo de Moura era per lo Alamo e des hi Atallaya do Salto e daly ao Picoto per la espiga da serra agua vertente contra Chança e contra o Campo de Gamos. E que sabia Anzinha Solla por termo de Moura e que sabia Torres por termo de Moura e que sabia hi estar huum freire de Moura por lo Espital. Perguntado por lo tempo disse que avia cinquoenta anos e chegava a sessenta.

¶ Item Joham Piriz Montagraço jurado e perguntado disse que el montara por termo de Moura per lo vaao da Cerva e dalli aa Cabeça Cinchada e per cima do Cadaval per lo Picoto d'Arouche e per la

espiga da serra como se vay a Atalaya do Salto agua vertente a Chança e agua vertente contra Moura e desy aas Amalhas do Alamo e desy aa Cabeça de Ficalho e que por aqui o montara e defendera por lo concelho de Moura passava per quareenta ou per cinquoenta anos e disse que as devisõões que Dom Diego Ordonhez posera eram estas que dictas avia.

¶ Item Domingos Gago vizinho de Moura jurado e perguntado disse que o termo de Moura partia com no d'Arouche per la espiga da serra e dizia que estevera el hi con colmeas em hũa malhada em perante contra Chança e dizia que hiam elles ataa Chança talhar e filhar o pescado e que ouvira dizer que Dom Diego Ordonnhez partira os termos e per alli posera marcos e divisõões e que os d'Arouche tomavam o seu dereito per estas e nom passavam mais e os de Moura outrossy.

¶ Item Silvestre Piriz criado de Dom Gill de Moura jurado e perguntado disse que ouvira dizer a Vaasco Piriz que em tempo d'Afonso Fariham e de Diego Ordonhez que este Afonso Fariham e Diego Ordonhez a prazer dos concelhos de Sevilha e d'Arouche e do concelho *(9 v.)* de Mora partirom os termos assy per la espiga da serra agua vertente contra Chança e agua vertente contra Moura e poserom os marcos e que o Campo de Gamos ficara por de Moura e ficarom assy aviindos e demarcados. E que desto assy ouvira ende leer os privilegios. Perguntado por lo tempo disse que avia cinquenta anos ou ataa sessenta.

¶ Item Bicente Negrom jurado e preguntado disse que ouvira dizer a Afomso Fariam e a Vaasco Martinz e a Estevam Eixato que forom elles por lo concelho de Moura partir os termos com Diego Ordonhez que viinha por el rey de Castella e por lo concelho de Sevilha e que partirom os termos per la espiga da serra e que meterom hi marcos e divisõões. Perguntado que tempo avia disse que ouvira dizer que avia bem cinquoenta anos. Perguntado se crya que era assy como ouvira dizer disse que assy o crya ca o ouvira dizer a estes que eram velhos antigos e que passarom todo esto.

¶ Item Dom Abril jurado e perguntado disse que se acordava de cinquoenta anos aca que os de Moura montavam e defendiam por seu termo per los Picotos d'Arouche agua vertente pera Chança e agua vertente pera Moura e que sabe que huum freire estava em Sanguilheixemo *(sic)* e que vizinhos d'Arouche veerom a fazer pucilgas aa Fonte Cuberta e que foy hi o comendador e que lhes derribou as casas e que lhes queimou hi dous homeens nas pocilgas e lhes cortou as mãaos. E que huum destes homeens que hi queimarom foy filho de Martym Johanes d'Olivença e que ouvira dizer a Martym da Serra escudeiro que o termo de Moura era pellos Picotos d'Arouche agua

vertente pera Chança e pera Moura. E que esta era hũa divisom e que viindo pello cerro acharom huum molhom de pedra e estava hi hũa sovereira a par del. E que lhe dissera Martym Anes que per ally partya o termo de Moura e desy como hia a Arenchiam e desy como se hia ao Allamo e que ouvira dizer que estas divysões que as posera hi Dom Diego Hordonhez com Afomso Perez Fariham e que esto podya aver cinquoenta anos. Preguntado se criia que era assy como o ouvira dizer disse que assy criia que era verdade porque aquelles a que o ouvyo dizer sabyam as dictas cousas foram a elas presentes.

¶ Item Petro Afomso de Sam Guilheixemo jurado e perguntado disse que ouvira dizer que Dom Diego Ordonhez partyo os termos per lo cume da serra da Atalaya dos Ladrõões ao Picoto d'Arouche agua vertente pera Moura e agua vertente pera Chança e do Picoto d'Arouche per cima da Torre Queimada e desy a Val Queymado e desy a Azinha Solla e dy aa Cabeça Cinchada e desy ao vaao da Cerva. E disse que esto montou elle bem seis ou sete anos sem contenda nemhũa. E que esto se acorda de trinta e cinquo anos *(10)* e mais aca e que ouvio dizer que estava hi huum freire na Torre Queimada por los de Moura. Preguntado a quem no ouvira dizer disse que o ouvira dizer a Estevam Eixato e a Vasco Martinz. Preguntado como o cria disse que o cria que era assy.

¶ Item Domingos Dominguiz Meguelho baesteiro jurado e perguntado disse que em tempo d'Afomso Godiinz estava el em Noudar e disse que lhe ouvira el leer huum previlegio del rey Dom Sancho en que recontava que o termo que Noudar avia que partya com no Templle per Pena Frol e per la Cabeça do Freare e per huum Alcornoque a sobre Anzinha Solla e dy como se hia ao Porto da Ceva *(sic)* e desy ao Sorgro d'Oliva molhom cuberto. E dessy aos guigos *(sic)* e desy a Atalaya da Cerva e esta hi huum marco e como vay Gondilhi a juso e dende aas Porqueiras a molho cuberto ao Zairo *(?)* item como parte com Arouche per Pena Frol e como entra em Murtiga e como vertem aguas de Mortiga per sobre Torres e dam na Azambujeira e como se vay aos picos d'Arouche d'Arouche *(sic)* aguas vertentes per la espiga da serra contra a Negrita. E este Domingos Dominguez Meguelho he vizinho de Noudar.

¶ Joham Dominguez baesteiro de Eixarez jurado e perguntado disse que o termo de Moura partya com no termo d'Arouche per lo Alcornoque d'Anzinha Sola e dali a Atalaya do Freire e desta Atallaya a Pena Frol e desta Pena ao logar que chamam a Azanbugeira. E desta divisom como se hia aa serra molhom cuberto aos Picotos agua vertente a Chança e agua vertente a Campo de Gamos e dos Picotos como se vay agua vertente per la espiga da serra contra a Nigrita. Pergun-

tado como o sabia disse que o vira lograr ao Espital cujo era Moura per estas devisõões e que ouvira dizer a seu padre que per estas devisõões era o termo de Moura. Preguntado se cria que era assy como o vira disse que assy o cria e disse que sabia estar em Torres huum freyre do Eespital.

¶ Lourenço Botelho de Noudar jurado e perguntado disse que o termo de Moura partia con no termo d'Arouche per lo Alcornoque d'Azinha Solla e dalli a Atalaya do Freire e desta Atalaia a Pena Frol. E desta Pena ao logar que chamam a Azambugeira e desta divisom como se hia aa serra molhom cuberto aos picos agua vertente a Chança e agua vertente a Campo de Gamos e dos picos como se vay agua vertente pella espiga da serra contra a Nigrita. Perguntado como o sabia disse que o vira assy lograr ao Eespital cuja era Moura per estas devisõões. Perguntado es cria que era assy como o vira disse que assy o cria ell.

¶ Stevam Paaez vizinho de Noudar jurado e perguntado disse que sabia sem contenda lograr Afomso Godiinz per Ardilha a Tamugo arriba e dy per los picos do Cadaval e di a Mortega arriba como entra en Val Queimado arriba e como da na serra d'Arouche e como se vay aos picos da serra. Perguntado como o sabia disse que o vira assy lograr e pessoir aos de Noudar e de Moura passa de quareenta anos.

(10 v.) ¶ Item Domingos Pedroso bizinho de Moura jurado e perguntado disse que elle veera de Pedroso onde era natural a Moura e que veera hi mancebo e que sabia montar por termo de Moura per huum Alcornoque que sia sobra *(sic)* Anzinha Sola e deste Alcornoque como se hia aos Picotos d'Arouche e daqui como se hia per la espiga da serra agua vertente a Chança e agua vertente contra Moura e como se hia aa espiga da serra aa Corte do Pereiro a hũa sovereira que hi see a sobre lo poço da Negrita em huum cabeço que hi se e que chamam da Atalaya e dalli aa Foz do Alamo. E per estas divisõões o sabia montar por termo de Moura e que per hi o traziam os de Moura por seu termo e logravam o persoyam e defendyam passava per quareenta anos e per mais.

Item estas som as testemunhas sabem muito deste fecto. Petro Gonçallvez e Domingos de Casa d'Azinha Solla Joham Beentiz e Martin Johanes Ronbo d'Azinha Sola Dom Bertolameu d'Eixarez Martym Branco Domingos baesteiro Christovam Mendez Domingos Soyrão d'Azinha Solla Domingos Martos *(?)* Martim Lopez Joham do Rego Garcia Johanes irmãão de Joham Alvo Domingos Pirez Amarguilho d'Eixarez. Os que presentes forom a filhar este testemunho Vicente Domingos e Afonso Domingos tabaliãães de Moura e os dictos Martim Rodriguez

e Joham Lourenço per que forom as dictas testemunhas e perguntadas e eu Joham Piriz sobredicto tabaliom de Monsaraz que a todas estas cousas presente fuy e a pitiçom do concelho de Moura per mandado dos dictos Martim Rodriguez e Joham Lourenço este testemunho com minha mãão propria escprivi e cusy o purgaminho del em dous logares de linha branca e em cada hũa das coseduras puge dous meus sinaaes e em fundo de toda esta escpritura meu sinal hi puge que tal he em testemunho de verdade o sarrey e seeley dos seelos dos dictos Martim Rodriguez e Joham Lourenço per los quaes seelos este testemunho he sarrado. Fecto foy o testemunho e sarrado dous dias de Janeiro da era susodicta.

Sepam quantos este estormento virem como yo Lope Piriz juiz del rey em Badajoz e em Caçres e em Mora e em Serpa by una carta de mio senhor el rey sobre razom de contenda que era e entre Dona Terasa Gil por razom dellos terminos en que me mandava que so pena dala sua merced que yo sobiesse verdat de omens bonos de Mora e de Serpa e de otros logares suas vezindades per quantas partes podiesse *(11)* em como fueram estos terminos partidos entre la Ordem del Temple e el Espital et asinalladamiente em como lo partira don Marin Nunez maestre del Temple e dom Alfomso Piriz Farina comendador de Mora por el Espital e que per aly posiesse los moiones e los feziesse guardar. Et yo tome omens bonos de Mora e de Serpa e de Amoçom *(?)* e de Monsaraz e de otras partes quantos yo falle que fueram en aquella particiom quando estos dom Martim Nuniz maestre del Tenple e dom Alfomso Pirez los sobredichos partiron. E con estos e com el concejo de Mora e de Serpa e com otros omens bonos muchos fomos a Valença de Monboy que es puebla de la Ordem del Temple e llamamos Joham Piriz e frey Nicolas freyres del Temple e a los alcalides e a los omens bonos desse mesmo lugar que visen jurar sobre Santos Avangelios aquellos omens bonos que fuerom en esta particion sobredicha. E yo dantellos tomelles la jura sobre Santos Evangelios que byen e lealmente me mostrasem esta particion per u fuera. E los omens que jurarom de Mora som estos Estevam Dominguez Enzato e Domingos Sorriano Pero Negro e Martym Dominguiz dicto Bragas Machas *(?)* Lorenço Domingo Piriz de la Mota Redonda Domingos Alfonso Calvino e Joham Piriz Montagraço. E de Serpa Miguel Silvestre. E d'Olivença Vivas Piriz. E de Monssaraz Martym Delgado e Martim *(?)* Badeyra e Domingos Estevez. E yo Lope Perez juiz sobredicto mande de partes del rey a estas testimonias ya dictas que me fuessem mostrar e apeegar por du fuerom partidos estes terminos sobredictos e ellos fuerom amostrarme los em esta manera a mim e a estos concejos sobreditos e a otros omens bonos muchos de otras partes que yvam y comigo. Et al primero mojom aquelle Gamos foy este la cabeça que

esta sobrel Val de Galiana sobre la fuente de la juncia e daly m'amostrarom como partirom contra Ardila per el cerro que vay a la cabeça em que esta un piçarral cerca el corral de las capias e desta cabeça como se vay per el cerro a enprono a la agua de las capias e como entra a la agua de las capias en Ardila e daqui tornamos poniendo mojones e cruzes per la agua de Val da Galina a yuso ata du entra Galina en no rio del Saz e como va e la agua del Saz entrar en no ryo de Godalliz e como vay Godalliz a yuso ata un vayo que es acima de las porqueras du esta una sesega que fue de acenia o de molino. E a este vayo passado el agua posieron cruzes e mojones e daly acima del vale como vay a una cabeça em que estam cruzes e marcos de la partiçom primera e d'agora e daly como vay per lo cierro ata una cabeça traviessa acerca de las casas de don Sancho. E esta y marco e cruz e dali por el lonbo veniendo contra *(11 v.)* Alcarraque a una cabeça du esta un azanbujo entre duas piçarras e estas marco e cruz e daqui passarom Alcorroque e venierom d'Arouche acima de la cabeça de la Mota de Pero Cafanon e estam y marcos e cruz de la particiom primera e desta. E daly fuerom poniendo mojones derechamiente a unos xexos *(sic)* blancos que estam acerca de la Torre de Genra Calça. E dalli como vay derechamente a la Cabeça del Porco e estam y marcos e mojones de la primera particiom e desta. E dalli como se vay per lo cerro e dalli decende a un grande vale a unos xexos brancos que estam a so un poço viejo que esta y en esse valle. E dalli a la cabeça dellas fontes viellas acerca de las alcaryas viejas e esta y una pedra em que se una cruz. E dalli polo cierro a enpeno a la agua dos concos *(sic)* e desy pla agua dos concos al castiello de Concos. E este castiello de Concos que fico por del Espital e por del Temple a pleito que nunca se pobrasse. E estas testimonias sobreditas dixerom per el juramento que fezierom que per estos mojones e per estas devisiones e per este apeegamiento aaquel tiempo que partirom dom Martim Nuniz meestre del Temple e dom Alfomso Pirez los sobredichos que fico la una parte por de Mora e la otra por del Temple e que assy la usarom depois per grandes tiempos et a todo esto como passo agora segudo sobredicho es fueron presentes el concejo de Serpa e omens bonos d'Olivença e de Monsaraz e de Xaez e de Sevilha el concejo de Mora. Et por seer certo e nom venir em dubda yo Lope Piriz juiz de susodicho pus en esta carta mi seello pendente.

Fecha tres dias andados de abril era de mil e trezientos e treynta e un anos.

Et a todo esto sobredicto como pasou eu Estevam Piriz notairo pubrico del rey em Serpa fui presente e pugy a esta carta meu sinal por testemunha.

E outrossy eu Pero Fernandez notayro del rey em Mourom fuy presente e puge meu signo em testemunho de verdade.

Eu Pero Gonçallvez notairo del rey em Moura a todo esto presente fuy e pugi em esta carta meu sino que e tal (1) em testemunho de verdade.

(12) Era de mill e quatrocentos e quareenta e huum anos dezesete dias de Novembro em termo de Campo Mayor onde chamam o Moynho Branco em presença de mym Pero Gomez tabeliam del rey em Campo Mayor Gonçallo Dominguez mestre da carpentaria de nosso senhor el rey que hi presente estava disse e requereo por serviço do dicto senhor rey a Estevom Symon juiz em Campo Mayor que hi presente estava e a Symon Perez e a Gonçallo Rodriguez testemunhas que lhe dissessem per honde hia o termo de Castella que parte antre Campo Mayor e Badalhouce e o dicto juiz e testemunhas disserom que eles sabyam e eram certos que partya o termo de Campo Mayor com o de Badalhouce per aquele Moynho Branco onde elles estavom e dereyto ao poço da Exara e dereyto aa Cabeça d'Allyvaa e dereyto a Ribeyra de Severa onde se ajunta com a Ribeyra de Botova segundo que he conteudo em hũa enquiriçom que ja sobre elo foy tirada d'antyguidade. E o dicto Gonçalo Domynguez disse que lhe trouvessem o theor da dicta enquiriçom que compria ao serviço de nosso senhor el rey. E o dicto juiz lhe mandou dar o theor da dicta enquiriçom em pubrica forma esta que se adeante segue.

A qual dicta enquiriçom era escprita em porgaminho escprita e assiinada per mãão de Joham Afomso que foy tabhalyam na dicta villa segundo em ella parecia da qual enquiriçom o teor tal he.

Era de mil e trezentos e noveenta e huum anos primeyro de Março em prezenza *(sic)* de mym Joham Affomso e Martim Afonsso tabaliaaes del rey em Campo Mayor e das testemunhas que adeante som escriptas estando em termo de Campo Mayor a par da Ribeyra de Caya ao moynho de Dom Acenço *(sic)* chegarom ao dicto logo Pedro Martinz Alcofforado e Martim Gomez cavaleyro e Estevom Martinz Pegado vassallos del rey stando hi Pedr'Afonsso Ganheyras e Andres Pirez moradores do dicto logo e Domyngos Esteveez que fora por procurador do dicto concelho e Domingo Symon e Joham Piriz Ruyvano e Joham Afonsso Trigueiro vereadores e Vaasco Afonsso Partygrãão *(sic)* e Joham Afonsso do Castello e outros homeens boons do concelho do dicto logo. Os sobredictos Pero Martinz e Martim Gomez Estevom Martinz mostrarom hũa carta de nosso senhor el rey escripta em papel aberta e seelada do seu verdadeyro seello redondo nas costas segundo em ella parecia da quall o theor tal he.

Dom Afonsso pella graça de Deus rey de Portugal e do Algarve

(1) *Sinal público.*

a vos Martim Gomez cavalleyro morador em Elvas e Pero Martinz Alcoforado e a Estevom Martinz Pegado meus vassalos saude sabede que porque recrecia de cada dia contendas antre alguns concelhos e vizinhos e moradores das cidades e vilas e logares do meu senhorio e os do senhorio del rey de Castella meu neto em razom dos termos das cidades e vilas e logares que som nas comarcas dos dictos reynos enviey dizer ao dicto rey de Castella que tevesse por aguisado de mandar a cada hũa comarca dos dictos reynos huum homem boom de seu senhorio e que eu mandaria outro homem boom de meu senhorio e que fossem aas dictas cidades e villas e logares e que vissem as dictas contendas que huuns avyam com os outros per razom dos *(12 v.)* dictos termos. E que soubessem a verdade per hu eram os dictos termos dantre as dictas cidades e villas e logares e que as desembargassem e demarcassem como achassem per foro e per dereyto e el me envyou dizer que lhe prazia de seer assy fecto. E que envya pera partir os termos que som na comarca do bispo de Badalhouce o bispo da dicta cidade e Lourenço Gonçalvez de Pedroso e Gonçallo Fernandez Chanca de Xerez e que eu enviasse aa dicta comarca outros tres homeens boons de meu senhorio e que elles partissem os dictos termos. E porque vos sodes *(sic)* taaes que guardaredes hi meu serviço e a cada hũa das partes o seu dereyto tenho por bem e mando vos que acheguedes a comarca do dicto bispado como sejades hi com esses homeens boons que o dicto rey de Castella hi mandar primeyro dia de Março este logo seguyinte. E todos juntamente ouvide todolos concelhos e preytos e demandas que forem antre os moradores das dictas cidades e villas e logares que som na dicta comarca do dicto bispado em razom dos termos e sabede a verdade per hu melhor poderdes saber per hu som ou devem seer os dictos termos das dictas cidades e villas e logares dessa comarca. E livredes com eles os dictos preytos e demandas e decraredes os termos per hu devem de ser e os demarquedes segundo achardes per foro e per dereyto. E mando a todollos concelhos e oficiaaes e a outros quaaesquer vezinhos e moradores das dictas cidades e villas e logares dos meus reynos que som na dicta comarca que cheguem comvosco a dicta comarca quando os pera ello chamardes so pena dos corpos e dos averes e nos obedeçam e façam nosso mandado em razom de todo o que sobredicto he. E vos mostrem todallas cartas e firmidõões que teverem em razom dos dictos termos e vos digam a verdade do que sobre ello souberem e que guardem e compram o decraramento e demarcamentos que vos e esses homeens boons que o dicto rey de Castella hi mandar e faredes em essa razom. E mando a qualquer tabeliam das dictas cidades e villas e logares do meu reyno a que esta carta for mostrada que cheguem comvosco a todo o que dicto he e de como se todo fezer o estremo assy dem dello fe peela guisa que o todo fezerdes so pena dos corpos e dos averes. E se alguum de vos for embargado per tal negocio per que

allo nom possa chegar os outros dous cheguem a lo e façam pella guisa que dicto he.

Umde al no façades.

Dada em Evora treze dias de Fevereiro. El rey o mandou. Frauste Anes a fez. Era de mill e iij^{c} e noventa e huum anos.

A qual carta assy leuda os sobredictos Pero Martinz e Martim Gomez e Stevom Martinz disserom que elles veherom aquele logar per mandado de nosso senhor el rey aaquelle dia que lhes per ell era mandado pera partir os termos e contendas e danos que avya antre os de Campo Mayor e os de Badalhouce e que nom [... ...] (1).

(B. R.)

5883. XX, 14-2 — Minuta feita para a carta de confirmação dos privilégios da Universidade de Lisboa, por el-rei D. Manuel. *S. d.* — *Papel. 6 folhas. Bom estado.*

5884. XX, 14-3 — Procuração *(cópia da)* de Joana le Sueur, viúva de Jean Willecot, a João de Lana e Tomás Hamon para que eles pudessem requerer os seus direitos perante as justiças. Baionne, 1539, Julho, 23. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

A tous ceulx qui ces presentes lettres verront majeur et eschrivaux (*?*) de la ville de Bonlomi *(?)* sur la mer salut et dillection seavoir faisons que aujourdhuy per devant nous sont compris en leurs personnes Denyselle Jehanne le Sueur veusve de deffunct Jehan Willecot en son vivant bourgeois et marchant demourant en la Villetarques Willecot filz aisne du feu et maistre Nicolle Willecot licencie en loix filz second dicell feu tous demourans en la ville de Bonllomi *(?)* et ont recongnut et chacun deulx ensemble et divisement avoir faict nomme constitue et estably et per ces presentes nomment constituent et establissent leurs procureurs generaulx et especiaulx de maistre Jehan de Lana licencie en loix Thomas Hamon (2).

Auquelz et a chacun ou luy deuxl seul et par le tout portant ces presentes ses constitans *(sic)* ont donne et donnent pouvoir de pour eulx et en leurs noms aller et comperoir en tous lieux et par devant tous juges roiaulx commissaires depputez et aultrez juges de quelque Estat qu'ilz soient tant d'eglise comme seculiers et per devant eulx garder soustenir et deffendre toutes leurs causes querelles besoignes et actions meus et a mouvoir contre toutes personnes que ce soit en demandant et en deffendant et leurs personnes reputer congnoistre

(1) *O manuscrito está incompleto.*

(2) *À margem:* Demyselle Jehanne de Sueur veusve du deffunct Jehan Ubillecot en son vivant bourgeois an demeurans en la Villetarques Ubillecot filz aisne du feu et maistre Nicolle Ubillecot licencie en loix filz second dicelluy feu.

nyer advouer desadvouer requerre et emprendre adveux *(?)* et garander paciffier accorder faire et reveller ensongner *(?)* et entrenner et en *(1 v.)* faire foy complaindre en cas de faisme et novellete remettre et veoir remettre toutes choses contemptes et y meitre main comme au droict des establissans faire et veoir faire toutes veuves et obstencier *(?)* de lieux requerre a duu absorver de conseil et tous autres delays coustumeurs et raisonnables aveoir *(?)* tous remoir *(?)* opposer poursuyvre opponer *(?)* ou apponer *(?)* jurer en come des constituans et faire tous sermens que ordre de droict requert et enseigne proposer faictz et articles les affermer et metre per escript respondre et debatre aux faictz et raisons de partie adverse produire tesmoings et biens veoir jurer tesmoings de partie bailler reproches et salvacions *(?)* au contraire conclurre en droict oyr droict arrest jugemens et sentences interlocutoires et diffinitives eslirre domicille appeller porsuyvre l'appel ou appeaulx et y renoncher se mestier est reprandre et veoir reprendre ou delaisser toutes causes proces et erremens susstituer aultres procureurs ung ou plusieurs qui ayt ou ayent le mesme povoir dessus et per special les establissans et chacun deulx ont donne et donnent pouvoir a leurs procureurs des seigneurs *(?)* et a chacun deulx seul et pour le tout et se mestier est de faire pareilles et semblables declaracions consentement accordez et redition que per cy devant ont este faictes per le deffunct Jehan Villecot duran sa vie per devant l'office de monsieur l'admiral *(?)* de France a la table de mabre *(?)* au moys de Juing mil cinq cens vingt deux au long an termes es actes et exploix donvees des offices de ce faisans mention et selon la forme et teneur dicelles et des indinores *(?) (2)* sur ce emores *(?)* per escript per les establisseurs et leurs procureurs des seigneurz *(?)* et aussi de faire bailler cauxion et eslirre demicelle per les parties adverses des establissans pour le recouvrement des despens dommaiges et interstz qu'ilz pourronent avoir et encourer es matures telz que de raison et generallement et speciallement povoir daultant faire et dire come les constituans mesmes feroient faire et dire pourroient a savoir pouvoir *(?)* en leurs personnes y estoient sa fenstte *(?)* que le cas requist et desirast leur presence *(?)* ou mandement plus especial promectans avoir pour agreable bien *(?)* ferme et estable tout ce que per leurs procureurs ou luy deulx sera faict dict procure ou autrement besoigne soit pour ou contre eulx ou de payer le juge se mestier est ce faitz l'obligacion de tous leurs biens et heritaiges et ceulx de leurs hors presens *(?)* et advenu renonchans les constituans per les foys et sermens de leurs corps de jamais aller au contraire du contenu en ces presentes. En tesmoing de ce nous avons faict mestre le seel aux causes de la ville a ces presentes lettres faictes passees et recongnues a Bonllomi *(?)* le vingt deuxiesme jour du moys d'Avril l'an mil cinq cens trente neuf apres Pasques. Ainsy signe. M. Baheu et seellees en cire vert a double queue pendant.

(2 v.) Extraict vidime et collatione a este ce present double au vray propre original escript en parchemin non rase vicie cancelle ne suspecte en aucune part. Par moy notaire royal soubz signe a Bayonne le xxiij jour du moys de Juillet l'an mil cinq cens trentre neuf.

De Segure

Notaire royal

(L. P.)

5885. XX, 14-4 — Procuração *(cópia da)* de Jean Pillee a Heitor le Busseur para que respondesse por ele perante os juizes e comissários de el-rei e mostrasse que ele era mercador por terra e mar e nunca tivera nem fora dono de navio de contrabando. 1538, Março, 2. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

A tous ceulx qui ces presentes lettres verront ou auront Jehan de Hotot garde du seel des obligations de la viscomte de Rouen salut. Seauvoir faisons que par devant Jehan des Vaulx et Guilhaume Ferment tabellions jurez pour le roy nostre sire soulz noble homme maistre Pallamedez Gontier secretaire des commandemens de la chambre du roy nostre dict seigneur et par teel seigneur pourvenu a l'office de tabellion en la dicte viscomte fut presant honnorable homme Jehan Pillee bourgeoys marchant demeurant a Rouen lequel de son bon gre faist nomna ordonna constitua et estably ses procureurs generaux et certains messagers especiaux c'est a savoir Hectore le Busseur *(1 v.)* auquels et chascun deulx portans la presante le dict constituant a donne et donne par icelle plan pouvoir puissanse et auctorite de pour luy et en son nom de dire comparoir et delantoir *(?)* par devant les juges et commissaires du roy a Baionne ou Sainte Marie de Hiroon *(?)* que le dict Pillee ne fut jamais bourgeoys ne atoment *(?)* de navire de faux sense et de demande avoit et quon luy produise par escript toutes les fins demandes et conclusions quon voudra a les luy pretendre et demande temps de six moys et plus de les alle porter et mousvoir *(?)* au dict Pillee a Rouen ou il devens *(?)* pour les delivrer et y donne et renvoye responce ansi qu'il *(2)* vivra bon estre. Et pour avoir le dict temps remonstroir que le dict Pillee est marchant qui va ordinairement par mer et par terre en pays estrangers et hors le royaulme de France et generallement de faire en ce et qui en deppend pour le dict constituant tout autant pareilhement et avise qu'il feroit et faire pourroit si presant en sa personne y estoit jareyt ce que le cas requist mandement plus espicial soometant le dict constituant en bonne foy et sur l'obligation de tous ses biens meubles heritages presans et advient teint et mieux agreable tout ce que par ses dictz procureurs et chascun deulx sera faict et besoigne en tesmoin

(2 v.) de ce nous *(?)* a la relacion des dictz tabellions avons mys a ces presentes le dict seel. Ce fut faict et passe au dict lieu de Rouen l'an de grace mil cinq cens trente et huict le segond jour de Mars presans honnorables hommes Coblant Bonrodin et Andre Galee escrivains. Amsi signe. De Vaulx et G. Ferment et seelle de cire verde *(sic)* a double queue.

La prsente procuracion a este collationne a son propre original pour moy.

Byzot

(L. P).

5886. XX, 14-5 — Procuração *(cópia da)* de Robert de Lisle a Jean de Lisle, a respeito da citação que lhe fizera Jean Lamoureux em Rouen por causa dos avisos que recebera para comparecer em Baiona perante os comissários. Baionne, 1539, Julho, 23. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

A tous ceulx qui ces presentes lettres verront ou orront Jehan de Hotot garde du seel des obligations de la viconte de Rouen salut. Seavoir faisons que par devant Nicolas Doubet et Guillaume Ferment tabellions jurez pour le roy notre seigneur soubgz noble homme maistre Pallamedes Gontier secretaire des comandemens et de la chambre du roy notre seigneur et par teell seigneur pourvenu a l'office de tabellion en lay viconte fut present Robert de Lisle de Vatemlle lequel de son bon gre feist nomina ordonna constitua et estably ses procureurs generaulx et certains messaigeurs speciaulx c'est a savoir Jehan de Lisle. Ausquelz et chacun deulx portans ces presentes fois constituant a donne et donne per teelle plam pouvoir puissance et auctorite de sa personne representer fonder et occuper sur certain adjournement an constituant faict par Jehan Lamoureulx soy disant sergent en la ville de Rouen en vertu de la commission qu'il disait porter en dabte du mesiesme jour de Novembre mil cinq cens trente huit. Et des lettres pactentes du roy notre seigneur portant dabte du vingt deuxieme jour de Decembre au an mil cinq cens trente huit a comperoir en la ville de Bayonne ou [... ...] (1) par devant les seigneurs comissaires et dellegues jouxtes les lettres de comission et assignation sur ce *(1 v.)* faicte et la teneur du adjournement et mandemen contredire et deffendre comme demandement nom libelle ne contenant les causes et moyens a la fin desquelz le constituant est adjourne et per special pour demander renvoy da la matiere *(?)* devant les seigneurs comissaires desleguez a Rouen devant lesquelz telz sont en proces actuel et forme. Et ce demander despens dommaiges interescez comme mal convenu et que en cas oneste *(?)* apparoisoit de demande et cause au

(1) *Ilegivel por deterioração do manuscrito.*

certain et contraint de proceder a demander temps comme de six moys de advertir et communiquer la demande et cause au constituant et generallement de faire en ce et qui en deppend pour le constituant tout autant pareillement et amsi qu'il feroit si presente en personne y estoit façoit ce qui le cas requist mandement plus especial prometant le constituant en bonne foy et sur l'obligation de tous ses biens emeubles heritaiges present et adveneur tenir et avoir agreable tout ce que par ses procureurs et chacun deulx sera faict et besoigne et en payer le juge et amende se mestier est en tesmoins de ce nous a la rellacion des tabellions anonsuus a ces biens le seel. Ce fut faict et passe au lieu de Rouen l'an mil cinq cens trente neuf le dernier jour d'Avril. Presens Claude Lucas et Jehan Baudovyn amsi signe. N. Doubet G. Ferment et seelle en cire vert a double queuu pendant.

(2) Extraict vidime et colatione a este ce present double au vray propre original escript en parchemin non rase vicie cancelle ne suspecte en aucune part. Par moy notaire royal soulz signe. A Bayonne le xxiij[e] jour du moys de Juillet l'an mil cinq cens trente neuf.

De Segure

Notaire royal

(L. P.)

5887. XX, 14-6 — Carta de Tristão da Cunha ao secretário de el-rei, António Carneiro, na qual lhe rogava que intercedesse junto de el-rei a favor de certo quesito. Lisboa. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5888. XX, 14-7 — Informação a respeito das cerimónias que se preparavam para a eleição do novo pontífice. (1555, Abril, [...]). — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Informatione delle cose che sono passati
dalla morti di Papa Julio di san me *(sic)*
in sino alla creatione del novo pontifice

Mori Papa Julio alli 23 di Marzo et tre di dipoi s'incominciarono l'essequi che durarono novi giorni et il di seguenti che fu alli cinque d'Aprile cantata che fu la messa dello Spirito Santo secondo l'antica consuetudine et fatta una bellissima oratione sopra la elettione del futuro pontifice entrarono i cardinali in processione in conclavio nel quale furono riserati quel medesimo giorno ne per quella notte si fice altro. Alli vi che fu il di seguenti u dita la messa et desinato si fece la cerca perche non rimanesse in conclavio senon i conclavisti descritti cio e tre sevitori per cardinale et li offitiali et servitori publici per la commodita de tutti dove ne furono essclusi molti che vierano entrati

di nascosto re. La Domenica il reverendissimo cardinal de Napoli decano del Collegio disse la messa communicò tutti i cardinali et diede alle Signorie loro reverendissime le Palme et alli conclavisti l'olive. Il lunedi che fu il di seguenti si fece congregatione differendo lo scortinio per stabilire i capitoli che ha da osservare il Papa che sara eletto et si diede il giuramento a tutti i cardinali come e costume. Il martidi doppo la messa si vene allo scortinio nel quale si potea far poco fundamento non essendo gli animi de cardinali ben d'acordo *(1 v.)* conciosia che una parte d'essi preponevano lo illustrissimo et reverendissimo cardinal d'Inghilterra un'altra il reverendissimo cardinal di Jano et altri cardinali desideravano il reverendissimo Morone v'era lo illustrissimo cardinal di Ferrara che dava nome di haversi acquistato molti voti et per esser persona nobile et grande et havere in se degne qualitá si pensava che havesse buona parti nel Collegio et le pratiche erano grande et continone in avito et favore di S. S. illustrissima. Ma dall'altra parte l'essere fr'el del duca di Ferrara che ha lo stato suo congiunto con quello della chiesa et essendo qui protettore della Francia dove S. S. illustrissima ha quasi tutte l'entrati sue et altri degni rispetti non la rendevano grata alla maggior parti de cardinali ansi timore che s'hebbe che ella per la grandezza sua et per il modo che si tenea in procurarli il pontificato potesse al fine conseguirlo fece che s'unirno quattro cardinali iquali conoscendo quanto fusse espedienti per il ben publico di risolversi presto et di fare elettione d'una persona da bene exemplare et in somma atta a poter sostiner questo carico et a governar bene la Republica Christiana messero innarori *(?)* il reverendissimo cardinal Santa Croce pel quel digno suggetto che veramienti e essortando tutti gli altri cardinali *(2)* et facendo ogni opera per farli condescendere a darli il voto loro et a venir volentieri in cosi buona et santa elettione l'opera et desiderio de quali fu gradita et ajustata dallo Spirito Santo talmenti che in spatio di poche hore s'unirono $\overline{\text{xxix}}$ voti (bastandone $\overline{\text{xxv}}$ a creare il Papa) et insieme corsero alla camera del preterito revenrendissimo cardinal Santa Croce (havendo massimamente presentito che la parti del cardinal di Ferrara et qual che altri cercavano d'impedire la lor pratica) et condussero suprascripta reverendissima subito con molta letitia in capella et comminciando il decano ad adorarla tutti gli altri di mano in mano fecero il medesimo se bene restarono gli ultimi quelli che volevano oporsi a tale ellettione et questo fu il giorno medesimo che si fece lo scortinio sopradetto circa a hore $\overline{\text{xxiij}}$. La mattina seguenti S. Sta fu per scortinio eletta di novo in Sommo Pontifice dal Collegio et coronata con infinita sodisfattione d'ogniuno. Delle degne qualita di S. B.^{ne} delle virtù della bontà et prudenza non ocorre che io ne parli essendo noti a tutto il mondo.

(L. P.)

5889. XX, 14-8 — Procuração de Silvestre Villes, Guillaume Philipe e Nicolas Nordest a Estienne Troussel, a respeito da citação que lhes fizera Jean Lamoureux em Rouen por causa da sua comparência perante os comissários. Baionne, 1539, Julho, 23. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

A tous ceulx qui ces lettres verront ou orront le garde du seel aux obligations de la viconte d'Auge salut. Seavoir faisons que par devant Raoulin le Gracieulx et Estieme Lelou tabellions jurez pour le roy notre seigneur en la dite viconte Ensiegne de Honnefleur furent presens Silvestre Villes Guillamme Phelippes et Nicolas Nordest bourgeois demeurans en la parroisse Saincte Tratherme du dit Honnefleur du dit Honnefleur *(sic)* lesquelz feisdrent leur procureurs generaulx et certains messaigneurs speciaulx c'est a savoir honnorable homme maistre Estienne Troussel advocat de Court Laye ausquelz et chacun deulx portans ces presentes les dits constituans ont donne plain pouvoir puissance et auctorite de leurs personnes representer et en leurs noms fonder et occuper sur certain adjournement a eulx et a chacun deulx faict par Jehan Lamoureulx sergent royal a Rouen en vertu du mandement qu'ilz disoient estre porte et datte du meusme jour de Novembre mil cinq cens trente huict. Et des lettres pactentes du roy notre seigneur qu'ilz disoient estre dattes du vingt deux.me jour de Decembre ou dit an mil cinq cens trente huict a comparoir en la ville de Bayonne par devant les seigneurs commissaires et dellegues jouxte les dites lectres de commission et assination sur ce faicte et la teneur du dit adjournement et mandement contredire et *(1 v.)* deffendre comme de mandement nom libelle ne contenant les causes et moyens a la fin desquelz les dits constituans sont convenus et de demander a veoir et que on leur produise par escript toutes les fins demandes et conclusions que l'on vouldroit vers eulx pretendre et demander en *(?)* temps de six moys et plus de les aller porter aus dits constituans a Honnefleur ou ilz sont demourans et residens pour desliberer y donner et renvoyer responce ainsi qu'ilz verront bon estre. Et generallement de faire dire procurer et besoigner pour les dits constituans es chozes dessus dites et chacune d'icelles tout autant et ainsi que sy les dits constituans presens en leurs personnes y estoient promectans les dits constituans de bonne foy et sur l'obligation de tous leurs biens meubles et immeubles presens et advenir tenir et avoir agreable tout ce qu'il *(?)* par leurs dits procureurs et chacun d'eulx sera en ce qui dit est faict procure et besoigne et d'en payer les jugie et amende se mestier est. Et ilz en enchent en tesmoing de ce ces lectres sont seelleez du dit seel. Ce fut faict le derram *(sic)* jour d'Apvril l'an de grace mil cinq cens trente neuf. Presens Michel Lartoys et Aignen le Changeur demourans au dit Honnefleu tesmoings ainsi signe Raoulin Legracieulx et Lelou et seelles en cire vert a double queue pendant.

Extraict vidime et collatione a este ce present double au vray

propre original escript en parchemin non rase vicie cancelle ne *(2)* suspecte en aucune part. Par moy notaire royal soubzsigne.

A Bayonne le xxiij[e] jour du moys de Juillet l'an mil cinq cens trente neuf.

De Segure notaire royal

(B. R.)

5890. XX, 14-9 — Carta do duque de Milão à rainha de Portugal, na qual lhe participa o seu casamento com Cristina da Dinamarca. Milão, 1534, Maio, 11. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

Serenissima Regina ma osser.[ma]

Doppo humilmente basiate le mani di Vostra Maesta

Poi che a Nostro Signor Dio e piaciuto che la Caesarea Maesta mio supremo signore si sia dignata oltra ogni mio merito colocarmi in mariaggio la illustrissima et excelentissima signora Christierna di Denamarcha nipote di sua et Vostra Maesta et essendo di presenti essa arivata nel Stato di Milano per non mancare della debita mia servitu verso quella ho voluto con la presente avisarla della gionta della p.[ta] mia consorte in questo stato con tanta satisfattion mia et universalmente de tutti li populi che con littere non lo potria exprimere qual cosa come la sera di extremo a piacere cosi mi e parso ragionevole non fraudarla di tanta comune letitia et di piu humilmente supplicarla se per aventura di qua la desidera in aluna cosa essere servita a comandarci con quella sigurta e be conviene alla osservantia et servitu gle tengo et che le cordial oblatione mie richideno. Et in bona gratia *(1 v.)* di Vostra Maesta humilmente mi raccomando.

Di Milano alli xi di Maggio M. D. xxxiiij.

De Vostra Serenissima Mayesta

Humile Servuo

Francisco Sforza

(B. R.)

5891. XX, 14-10 — Carta pela qual se mandava levar em conta a Vicente Pires, feitor de Andaluzia, certos mantimentos. Lisboa, 1538, Agosto, 27. — *Papel. Bom estado.*

Conheceo e confesou Domiguos *(sic)* Lopez Barreto feitor del rei noso senhor em Andalozya receber de Vicente Pirez feitor que foy em ela estas cousas seguimtes.

Item de biscouto quatrocemtos e trimta e oyto quimtaes e hũa arroba e mea.

Item de vinho mil e trezemtas e trimta e cymquo arrobas.

Item de carne de vaqua mil e quuatorze arrobas.

Item de pesquadas ceto *(sic)* e sesemta e duas duzyas e mea.

Item d'azeyte quarremta e oyto arrobas e quatro açumbras *(?)*.

Item de vinagre novemta e sete arrobas e quatro açubras *(?)*.

Item de camdeas de sevo setemta e oyto lyvras.

Item de sal nove çafyces.

As quais cousas acyma decraradas [... ...] (1) do dyto Vicente Pirez lhe foram entregues no po[rto] de Samta Marya por Afonso Fernandez morador na dyta vila e porque asym he verdade que o dito feitor recebeo do dyto Vicente Pirez os ditos mantymentos lhe dei este conicymemto asynado per ambos e feyto per mym Mateus de Lami *(?)* escrivão da dita feitorya que os dytos mantymemtos carreguey em receyta sobre o dito feytor.

Feyto no porto de Samta Marya aos oyto de Maio quinemtos *(sic)* e trimta oyto.

Domingos Lopez Barreto

Mateus de Lami *(?)*

(1 v.) Comtadores de minha casa mando vos que leveis em comta a Vicemte Pyrez meu feitor que foy em Amdalluzia os mantimentos contheudos neste conhecimento em forma atras stprito de Domingos Lopez Barreto que ora laa estaa por feitor que lhe o dito Vicemte Pirez emtregou segundo parece pollo dito conhecimento em forma que se riscou ao asinar deste.

Pero Amriquez o fez em Lixboa aos xxbij dias d'Agosto de mil b^{e} trinta e oyto.

Rey

(L. P.)

5892. XX, 14-11 — Procuração de Jean Ducrocq e sua mulher a François Framery, Thomas Hamon e Jean de Lana, pela qual lhes davam todos os poderes para tratar dos assuntos respeitantes a Jean Cataigne de que eles não tinham sido herdeiros. Baionne, 1539, Julho, 25. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

A tous ceulx qui ces presentes lectres verront maieur et eschennis de la ville de Boullongne sur la mer salut et dillection. Seavoir faisons

(1) *Manuscrito deteriorado.*

que aujourduy par devant nous comparut en sa personne Jehan Ducrocq et Marguerite Duputel sa femme demorans *(sic)* au bourg de Boullogne et ont recongnut avoir faict nome constitue et estably leurs procureurs generaulx et certains messaigners speciauly de François Framery Thomas Hamon honnorable homme Maistre Jehan de Lana licencie es loix ausquelz et a chacun deulx a par l'un seul et pour le tout portant ces presentes les dits comparans ont donne pouvoir de eulx leurs causes querelles et besoignes menes et a mouvoir contre toutes personnes tant en demandant comme en deffendant par devant tous juges tant de sainte *(?)* eglise comme seculiers garder poursuire mantenir et deffendre congnoistre nyer advoer desadvouer requerrer et emprendre adveulx et garandes paciffier et accorder faire et rellever ensongnes et contremandes et en faire soy complaindre en cas de saysine et de nounellette remectre et veoir remectre toutes choses contemptieuses et y mectre main comme au droict des dits comparans faire et veoir faire toutes venes et obstentions de lieux requerire advis abser de conseil et tous autres delays coustumers et raisom avecque tous renvoix opposer poursuir l'opponente ou opponentes jurer en l'ame des dits comparans et faire tous *(1 v.)* sermens que ordre de droict requiert et enseigne proposer faictz et articles les affermer et mectre par escript respondre et debatre aux faictz et raisons de partie adverse produire tesmoings et lectres veoir jurer tesmoings de partie bailler reproches et salvations au contraire conclurre en droict oir droict arrestez jugemens et sentences interlocutoires et diffinitives appeller poursuir l'appel ou appeaulx et y rennoncher se mestier est reprendre et veoir reprendre ou delaise toutes causes proces et erremens substituer autres procureurs ung ou plusieurs qui ayt ou ayent le mesme povoir dessus dit. Et par especial de decliner *(?)* se besoing est par devant tous juges que les dits Ducrocq et sa dite femme ne ont este heretiers ne a apprehende les biens de feu Jehan Cataigne et en oultre faire toutes denegacions *(?)* que les dits procureurs ou l'un d'eulx verront estre affaire et generallement et especiallement pour dautant faire et dire comme les dits comparans mesmes feroient faire et dire pourroient se presens en leurs personnes y estoient ja fut il que le cas requist leurs presences ou mandement plus speciale promectant avoir pour agreable tenir ferme et estable tout ce que par leurs dits procureurs ou l'un d'iceulx sera faict dict procure ou autrement besoigne soit pour ou contre eulx et payer le jugie se mestier est. En tesmoing de ce nous avons faict mectre le seel aux causes de la dite ville a ces presentes lectres faictes passees et recongnetes.

A Boullogne le xbij[e] jour d'Apvril *(2)* l'an mil cinq cens trente neuf apres Pasques. Ainsi signe M. Bahen. Et seelles en cire vert a double queue pendant.

Extraict vidime et collatione a este ce present double au vray propre original escryt en parchemin non rase vicie cancelle ne suspecte en aucune part par moy notaire royal soubz signe.

A Bayonne le xxb^me^ jour du moys de Juillet. L,an mil cinq cens trente neuf

De Segure notaire royal

(B. R.)

5893. XX, 14-12 — Informação pela qual se mostrava que o navio português Santa Maria Virgem, que fora apresado com o pretexto de levar algodão espanhol, não levava nenhuma presa. 1521, Novembro, 20. — *Pergaminho. Bom estado.*

En delivrances des causes de la court et juridition de [...] (1) monsieur l'admiral de France terme a Vallomguez en la comharque *(?)* et auditore du roy nostre seigneur par nous Robert Muldrac *(?)* lieutenant de mon dit seigneur en siege de la Hongrie de Saint Vasc *(?)* le xx^e^ jour de Novembre l'an mil cinq cens xxi ce sont comparus en jugement Michel Bouge pour luy et procureur de Allain Bouge que le dit Michel dict estre capitaine dans ce navire de guerre du pays de Bretaingne du Havre de Rosco pres Saint Paul de Lion nomme la Bastienne dont le dit Michel Bouge dict estre mariner de la dit nef et le dit Allain capitaine dicelle et de laquelle Allain Molle du dit lieu de Rosco *(?)* est maistre et bourges *(?)* de laquelle procuracion la copie sera inseree a ce present d'une part et Gonsalle de Port soy disant natif du royaulme de Portugal de [...] (1) de port et marchant de certain nombre et cantite de pastel estant en ung navire du port de cinquante et six toneaulx environ nomme Sante Marie la Virge du Havre *(?)* d'Anvers auquel navire estoit certain nombre de coston apartien a Gomez Loppez aussi present en jugement soy disant natif de Lisbonne en dit pays et royaulme de Portugal et demeurant de moyns deux ans en Lisle [...] (1) d'aultre part. Les dites parties euxl representent par la signation *(?)* entre eulx pendant aujourduy pour proceder sur le faict de la pemse faicte par de dit Bouge et soy esquipage di celluy navire de guerre nomme la Bastienne de la nef et marchandise de deux estantes que dient les dits Gonsalle et Gomez respectivement de [.....] (1) voullait soustenir icelluy procureur des dits Bouge et Molle [.....] (1) estre de bonne guerre. Et a eulx aquise et avoient juste cause d'icelle prendre parcequ'ilz disaient que par le comandement et ordonnance de monsieur [.....] ((1) du roy nostre

(1) *Ilegivel por deterioração do manuscrito.*

sire en pars de Bretaine *(sic)* ou son comis la dite presense [.....] (1) bien faicte [.....] (1) portugalloys [.....] (1) de la confederation des espengnolx et ennemis du roy et se divient que le dit navire et marchandise appartenoient auxl espagnolx et pour porter en Flandres et a ses causes pretendent les dits navire et marchandise estre d'esclaves de bonne prese *(?)*. Et a celle fin on doient dung double ou copie [.....] (1) de la valiation ou son commis dabte de cinquieme jour de Septembre desnier *(?)* passe la copie duquel ordonne ou copie sera cy atache soubz nostre sel a quoy le dit Consalle et Gomez avoient eu jour diez dit et disoient qu'ilz estoient marchans natifz e de la subjection du dit royaulme de Portugal et que les marchandises leur appartenoient justement et loyallement et ainsi que les chartez *(?)* parties des dits pasteles et coston le contenoiet qu'ilz affermement *(?)* estre veritables et que les dits portugalloys n'avoient aucune guerre au roy nostre dit seigneur et n'estoient de la confederation ne adevence *(?)* des espengnolx ne aultrez ennemis du roy nostre dit seigneur. Aussi que par les ordonances du roy nostre dit seigneur ilz estoient promis naviger sur mer en leurs affaires et marchandises par les dites ordonances ne leur devoit estre a ce donne empeschement sur partie de confiscation de corps et de biens. Et en leur dict navire est seullement les dits marchandises de pastel et coston et leurs [.....] (1) pour la dite marchandise et ny avoir aucune artillerie muniment de guerre ne aultre chose donc l'en peust dire leur dit navire estre en mer fers pour les nos dicts marchandises et davantage disent qu'ilz avoient atestation des offissiers du roy du dit pays de Portugal de la charge des dits pastel et coston comme en tel cas appartient. En requerant a en faict avoient par cy devant la delivrance des dits marchandises selon la sentence du jour diez par nous donnee en la dite matiere [.....] (1) estre fete du dit navire dommage et em presence des dites marchandises pour en avoir recompence [.....] (1) lequel different icelles parties ont dit que en custumant la deliberacion de le nos conseulx ilz acceptent et consentent [.....] (1) dit navire et marchandises sont de bonne [.....] (1) ou se les dits portugalloys ont cause de deffense aller en court de vers le roy nostre dit seigneur et son grant conseil pour des choses [.....] (1) par eulx faire remonstrance respectivement et par le roy nostre dit seigneur en foy de grant conseil en estre ordonne et a ceste fin ont promis et jure eulx [.....] (1) pour eulx fondes chacun en son regard.

Le xe jour de la mer perchant vient sub pena [.....] (1) prendre *(?)* lequel [.....] (1) nous donnee les dites apreciassions dicelluy navire et en presance des dites marchandises et de la valeur dicelles sera faite en la presance [.....] (1) icelles marchandises seront mises soubz la main de justice en bonne et seuve garde pour evister a la perdition dicellez. Et en respondit [.....] (1) les dites apreciassions

(1) *Ilegivel por deterioração do manuscrito.*

a este ferme assigne et acepte entre les dites parties [.....] (1) et aultrez jours subsequens [.....] (1) dicellez appreciacions ad ce presens et par nous faictz venir Vithor Hermen et Peres Manpetit Gabriell Denis lesquelz les dites parties ont [.....] (1) ce point le tout fait en juge si donons en mander a chacun des seigneurs l'admiral a anmer *(?)* tous les gens [.....] (1) estre et comparoir au dit lieu de la Hongrie de Saint Vasc mardi [.....] (1) et aultrez jours quel appartiendra et done requis seres devans moi *(?)* seigneur [.....] (1) pour proceder sur le fait des dites appreciations selon quel est cy dessus escryt et que [.....] (1) se doibt pour raison donne [.....] (1).

[Seguem-se rubricas ilegíveis]

(L. P.)

5894. XX, 14-13 — Procuração de Marie de Tromelin a Jean de Reboieur e Thomas Guegnant, pela qual lhes dava todos os poderes para tratarem perante os juizes e comissários de França e Portugal, em Baiona, em virtude de certas presas feitas pelos franceses aos portugueses. 1539, Junho, 17. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Saichent tous que par notre court de Kemperchorentin *(?)* fut en droit presente devant nous et personnellement establye dame Marie de Tromelin vefue de feu messire Alain de Guengat chevalier seigneur en son temps de Guengat dame de Tynyvot et de Votpadern laquelle Marie en tant que mestier est ceste soúbzmise et soubzmect o tout le sien a la jurisdiction de notre dicte court quant a tout le contenu en cestes faire greer et tenir et ore a faict institue et estably et par (2) cestee faict institue et establyst maistres Jehan de Reboieur et Thomas Guegnant et chascung d'eulx in solidum et pour le tout ses procureurs quant affin d'estre et comparoir pour et ou nom de la dicte instituante en la ville de Bayonne ou Saincte Marie Dyron et Aicsienes *(?)* en quelque lieu que ce soyt par devant honnores (3) seigneurs messeigneurs maistres Jehan de Calvemont *(?)* chancillier *(?)* conseillier du roy notre sire second president en la court de plenneur du bonodeaulx *(?)* Bertrand de Moncanp aussi conseiller du dict seigneur en la dicte court juges et commissaires de par *(1 v.)* le dict seigneur depputes aux reverendissime pars en Dieu monseigneur Gonssallus Pinheruus evesque de Zaphin conseilleur du roi de Portugal et Alphonsso Fernande licentie ez loix maistre des requestes de hostel *(?)* du dit roy de Portugal juges et commissaires delegues de par le dict seigneur roy de

(1) *Ilegível por deterioração do manuscrito.*
(2) *Riscado:* la teneur.
(3) *Riscado:* hommes.

Portugal pour ouyr congnoistre juger et decider des pruises et perditions pretendues avoir este faictes par les subjectz du roy nostre seigneur que d'iceulx du dict seigneur roy de Portugal et amenner en quelque action et demander que ce soyt et par devant tous autres juges et commissaires de quelque pouvoir ou auctorite que ilz soient et donnante et donne la dicte instituante a ses dictz procureurs et chescung d'eulx in solidum et pour le tout plain pouvoir et mandement especial de deffendre la dicte instituante vers et contre tous et chacun ses adversaires et de faire *(2)* declaracion et de faire intimer a mes dictz seigneurs les commissaires et a tous et chacun ses dits adversaires que la dicte instituante aparavant hay renonce et par cestes la dicte instituante renonce aux meubles acquestez et debtes de la comunaulte dentre elle et son dict feu mary sauf a elle de jaiyr de son troucel et de ce que femme renonciante aux biens acquestz et debtes peult avoir a celle cause que la dicte instituante n'entend respondre des debtes et faictz de son dict feu mary et de faire toutes et chacunes les choses ce touchant et par la deffence de la dicte instituante requises leur donnant et donne plain pouvoir de faire ce touchant toutes les choses que elle feroyt ou faire pourroyt se presente en personne seroyt et de jurer en l'ame de la dicte instituante toutes manieres de serment que ordre de droict et costume requerer et promet avoir ferme et estable ce que sera faict par ses dits procureurs ou l'un d'eulx tant pour elle que au contraire le juge de la court pour eulx et chacun d'eulx payer et a droict ester se mestier est *(2 v.)* sur l'obligation de ypotheque de tous et chacun ses biens et par son serment et pourtant que ainsi la veulle de promis et gree l'avoue de son assentement a le tenir et fournir condampnee et la y soudempnous come tesmoign de ce le seel estably aux contraitz de me dit conor *(?)* a cestes mis ce fut faict et gree en la maison et demeurance de la dicte instituante en la Rue Verderel en la ville close de Kempercorentin le dix septiesme jour de Juing l'an mille cinq sens trente neufs ainsi signe Prevoste passe de Launay passe et seel en simple queue en cyre verd

Extraict de son vray et propre original par moy

Pyzot

(B. R.)

5895. XX, 14-14 — Carta de recomendação da rainha de França D. Catarina a el-rei D. Sebastião de Portugal para que ele condecorasse Camille Fere com a Ordem de Cristo. Paris, 1563, Outubro, 14. — *Papel. Bom estado.*

Tres hault tres puissant et tres excellent prince notre tres cher et tres ame frere et cousin.

Il y a longtemps qu'a la priere du feu roy Henry notre tres honore seigneur et espoux que Dieu absolve et la notre vous feistes tant d'honneur au seigneur Lambert de Boyonnille que de le faire mectre au nombre des chevalliers de l'Ordre de Christ et pour ce qu'il est ces jours passes decede et que nous desirerions tres voluntiers que le seigneur Camille Fere peust parvenir a sanblable honneur et dignite tant en consideracion des tres bons agreables et recommandables services qu'il a des longtemps faicts a ceste couronne que pour estre personnaige de bonnes meurs vertus honnestete de vie et conversacion a ceste cause nous vous avons bien voulu escripre *(sic)* la presente en sa faveur vous prier comme nous faisons tres affecteusement le vouloir pour l'amour de nous faire recevoir au nombre des chevalliers du dict Ordre et le faire pourveoir de la dicte dignite en quoy faisant oultre l'obligation perpetuelle qu'il vous en aura a jamais vous estre affaire que nous estimions ceste faveur a tres grandissime et tres singulier plaisir que nous donnera tant plus d'occasion de le recongnoitre en votre endroict quand de quelque chose vous vouldriez faire requerir pour vous en gratiffier d'aussi bonne volunte que nous prions Dieu tres hault tres excellent et trez puissant prince notre tres cher et tres ame frere et cousin vous en sa tres sainte digne garde.

Escript de Paris le xiiij[e] jour de Octobre 1563

Votre bonne seur et cousine

Caterine

Robert *(?)*

No verso:

A tres haut tres puissant et tres excellent prince notre tres cher et tres ame frere et cousin le Roy de Portugal.

(B. R.)

5896. XX, 14-15 — Alvará *(minuta do)* pelo qual se mandava que Rodrigo de Espinosa, vassalo do duque de Medinaceli, fosse libertado e enviado a sua terra. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

Dom Duarte. Eu el rey vos envio muyto saudar. Creo que tendes sabido que nosa villa do Porto de Santa Maria sam senpre muyto servido em todo o que se oferece de meu serviço e muy principalmente no que toca ao socoro deses meus lugares d'aallem pello que he rezam receber a dicta villa de mym toda merce e favor que seja justo e onesto a justiça e regedores da dicta villa me espreveram que huum vasallo

do duque de Medynacely cuja *(?)* he a dicta villa que se chama Rodrigo d'Espynosa se foy a esa cidade a trautar e ganhar sua vida e que levou consiguo satenta e dous ducados e que vos o mandareis prender e tomar por catyvo dizendo que nam podia pasar a esas partes porque era mourisquo. Pedyndo me por merce que que *(sic)* por ser vasallo do duque e casado em sua terra em Medynacely e muy pobre e caregado de filhos vos mandase que ho mandaseis solltare e leixaseis viir ha sua terra e por follgar de comprazer ao duque e fazer merce a dita villa vos mando que loguo mandes soltar ao dito Rodrigo d'Espynosa e o leixay viir lyvremente pera sua terra porque asy me praz e o ey por bem e quamto ao dinheiro que lhe foy tomado faça se delle o que for justiça e esta minha carta mesyva compry ynteiramente como nella se contem porquamto por nom aver aquy requerente que pasase pella Chancelaria e espedise outra provisam porque ysto ouvera de pasar o ouve asy por bem e encomendo vos muyto e mando que esta guardeis e cumprais logo como nella se contem. Sprita.

(B. R.)

5897. XX, 14-16 — Salvo conduto dado pelo rei de França a João Pereira Dantas, embaixador em Paris. 1566, Dezembro, 3. — *Pergaminho. Bom estado.*

A tous ceulx qui ces presentes lectres verront Anthoine Duprat chevallier seigneur de Nantoill et de Precy et de Rozay baron de Thiert et de Thouoy conseiller du roy notre sire gentilhomme ordinaire de sa chambre et garde de la prevoste de Paris saluu. Seavoir faisons que l'an de grace mil cinq cens soixante six le samedy quatorzeiesme jour de Decembre par Estienne Brute et Adrian Fourmer *(?)* notaires du roy notre dit ou chastellet de Paris a este veu tenu et leu de mot apres autre les lettres patentes du roy notre dit sire desquelles la teneur en suit.

Charles par la grace de Dieu roy de France a tous nos lieutenans generaulx seigneurs tenans nos courts de parlemens admiraulx visadmiraulx baillists sergeaulx prevost maitres et gardien des ports havres ponts passages jurisdictions et des troicts et a tous nos autres justiciers officiers ou leurs lieutenans et a chacun d'eulx en droict soy et nomme a luy appartiendra salut. Nous avons este advertis par la plaincte qui nous a este faicte par le seigneur Jehan Pereira Danttas ambassadeur de notre tres cher et tres ame frere et cousin le roy de Portugal resident aupres de nous que le Jermie Montluc soubz [...] de faire ung voiage de mer pour quelque trafficq a contre les juhibitions et deffences que luy a nous faict faire et reiterer plusieurs fois tant par lectres que autrement de n'offencer ny endommager nos amis allies et confederes accompagne d'un bon nombre de navires et hommes

de diverses nations faict descente en l'isle de Madere ou il auroit pruis la ville d'assault et exerce tous actes d'hostilite contre nos dits deffences et au prejudice de l'amitie et intelligence que nous avons avec notre dict frere et cousin le roy de Portugal par quelle desirans nos seullement d'estroictement entretenir et observer tant a l'endroict de celluy notre dict frere que des autres prives chrestiens mais aussy faire clairement congnoistre a ung chacun combien telles entreprises nous desplaisent et le desir que nous avons de pourveoir par exemplaire chastiement que tous depredateurs et perturbateur de paix n'aient aucun lieu en notre royaulme. A ces causes et autres bonnes grandes et raisonnables consideracions a ce nous mouvans *(?)* nous vous mandons ordonnons enjoignons et commectons par ces presentes *(?)* et a chacun de vous en droict soy que vous faictes publier a son de trompe et cry publicq par tous les ports havres lieux de vos jurisditions et des troicts acoustumes a faire semblables proclamations que nous avons deffendu et deffendons tres expressement a tous nos subjects de quelque estat ou condition qu'ils soient sur peine de confiscation de corps et de biens que aucuns d'eulx uait a se joindre avec le dict de Montluc ou la trouppe et armes qu'il meyne avec luy ne luy porter directement ou indirectement aucun ayde services ou faveur soient de vivres gens armes ou autres choses quelsconques et si le dit de Montluc ou aucuns de ceulx qui l'auroient suivy et accompaigne au dit voiage retournoient en cestuy *(?)* notre royaulme faictes les sans delay sur peine de privation de vos estats e offices saisir et arrester prisonnier pour estre contre eulx procedde par telle pugnition et reparation tant en leurs personnes que en leurs biens que le cas le requerra et en estre faicte la justice et demonstration qu'il appartiendra et semblablement faictes saisir et mectre en sevre garde par bon et loyal inventaire *(?)* leurs vesseaulx artillerie munitions denrees et marchandises sans aucunement mectre icelluy de Montluc ou ceulx qui l'auraient comme dict est suivy et accompagne et qui viendroient est navires avec luy ou sans luy en liberte de leurs personnes que premierement la justice n'en ait este faicte telle quelle y escenirra *(?)* vous deffendant aussy tres expressement de ne vendre faire vendre ou delivrer les dits vesseaulx artillerie munitions denrees et marchandises a quelque personne ne pour quelque caution *(?)* et occasion *(?)* que ce soit si ce n'est en vertu de nos lectres patentes contenant que le dit ambassadeur de notre dit frere et cousin aura preallablement sur ce este oy et a ce faire souffrir et obeir contraignes tous ceulx qu'il appartiendra et pour ce feront a contraindre par les voies dessus dictes et autres en tel cas requises et acoustumees comme pour nos propres affaires non obstant oppositions ou appellations quelconques pour lesquelles ne voullons estre differe et la congnoissance desquelles nous avons retenue et retenons a nous et notre personne et icelle deffendue a toutes nos courts et juges quelsconques par ces presentes *(?)* par lesquelles de ce faire vous avons donne et donnons

plain pouvoir puissance auctorite commission et mandement especial mandons et commandons a tous nos justiciers officiers et subjects que a vous en ce faisant obeissent prestent et donnent conseil confort ayde et prisons se mestier est et requis en sont car tel est notre plaisir non obstant quelsconques lectres ordonnation mandement ou deffention ad ce contraires et pour ce que de ces presentes l'on pourra avoir affaire en plusieurs et divers lieux nous voullons que au vidimus d'icelles faict soubs seel royal ou collationne par l'un de nos ames et feaulx notaires et secretaires foy soit adjoustee comme au premier *(?)* original.

Donne a Paris le troisieme jour de Decembre l'an de grace mil cinq cens soixante six et de notre que le sixiesme et audessoubs estoit escript par le roy estant en son Conseil signe Robertet et scelle sur double queue de cire jaulne.

En tesmoing de ce nous a la relacion des dicts notaires avons faict mectre le seel de la dicte prevoste de Paris a ce premier transcript et vidimus qui faict vidime et collationne a este les jour et ans dessus premiers dicts.

Pizulo *(?)*

Tournyez *(?)*

(B. R.)

5898. XX, 14-17 — Carta de D. Catarina à rainha de Portugal a respeito da morte de seu pai e do casamento de seu filho. (1559), Maio, 28. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Madame

J'ay receu de Votre Majeste la faveur qu'il luy a pleu me faire de m'escriyre avecque telle affection que demontrent ces lestres que m'a rendues de sa part le sire son ambasadeur dont je la remercie tres humblement car elles me sont venues fort a propos pour me consoler d'une fortune tant grande qui m'est sourvenue et perte irrecouusable de la mort du roy monseigneur et pere de qui Dieu ait l'ame beau frere de Votre Majeste dont ne poura estre qu'elle ne le sante *(1 v.)* ayant perdu ung sy proche alie comme Votre Majeste poura entendre plus au lon par le dit sire anbasadeur pour ne l'annuire davantage de porpos si facheux si ne veugelesse *(?)* de l'avertir du contentement que j'ay receu du mariage qui c'est aiuste *(?)* pour mon filz atendu la grande aliance qui en atent dont j'espere que celuy sera tant plus de moiin *(?)* a s'en plaire pour le service de Votre Majeste quant il lui plaira de lui commander et a moy parellement quant au surplus de mes affaires j'ay prie au dit ambassadeur de Votre Majeste

de vous en faire part que me gardera de faire ceste plus longue sy non de presenter a Votre Majeste mes tres humble recommandation a sa bonne graça priant Dieu vous donner *(2)* Madame en sante tres longue viie.

De La Cambre en xxbiij° de May.

Votre tres humble et tres obeissante niepce et servante.

Gressienne *(?)*

No verso:

A La Rayne

(B. R.)

5899. XX, 14-18 — Carta de Madame Margarida à rainha de Portugal anunciando-lhe a chegada de sua filha. Bruxelas, 1565, Novembro, 26. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Molto Alta et Molto Poderosa Signora

Il contento grande che io ho sentito et sento del arrivata qui della principessa mia figla con salute e tale che io non saprei esprimerlo tanto piu havendola trovata di si buona conditione et di tante qualita che non harei saputo desiderare d'avantagio il che ha augumentato l'allegrezza mia for di modo et certo non si poteva sperar meno venendo questa signora della parte che viene piaccia hora a Dio di far mi vedere quella successione di lei et del principe mio figlo che io desidero piu *(?)* e parso debito mio di dir questa poco a Vostra Alteza si per obedirla come anco per che son certa che per sua bonta ne sentira non poco piacere per quel che tocca al una et al altra parte nel resto poi mi rimetto alla su detta signora et al portator di questa che li fara relatione di quanto e passato doppo l'arrivo suo qui solo saggingero *(1 v.)* che l'obligo che ho a Vostra Alteza per le gratie et favori che con le sue lettere mostra di volermi far sempre et per la visita fata mi in suo nome del vescovo d'Angra e tale che non puo esser maggiore et se piacesse a Dio di darmi occasione di poter satisfare in parte a questo debito mi terrei per molta aventurata et poi che Vostra Alteza puo esser molta sicura del animo mio la suplico a comandarmi sempre per che il servirla mi sara di singular favore et con questo fine le baso humilmente le mani et le prego ogni felicita.

Di Brusselles il di 26 di Novembre 1565.

Di Vostra Alteza

Humile Sua
Margarita

No verso:

A molto alta et molto erosa *(sic)* Signora la Regina Portugallo mia signora.

(B. R.)

5900. XX, 14-19 — Carta do cardeal Farnese à rainha de Portugal consolando-a da morte do príncipe. Paris, 1554, Maio, 17. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

Molto Alta et molto Poderosa Regina

Havendo inteso in un medesimo tempo da Monsegnor Zambeccaro nel suo ritorno di Portugallo la perdita che Vostra Alteza ha fatta del principe suo figliuolo et l'acquisto del Nipote il male che sentivo per la morte del primo come servidor devotissimo che lo sono mi sie allegerito in parte onde ringratio il Segnor Dio che non lhabbia voluta disconsolare del tutto et io prego a volerglielo conservare longamente in felice sanita rendo poi infinite gratie a Vostra Alteza per quel che mi riferisce detto monsegnor della buona volonta che mi mostra di continuo della quale in ogni attion mia le faro honore in modo che la cognoscera il favore non esser mal impiegato et Madama di Parma mia cognata dovra far il medesimo dal suo canto per l'obligo grande che si sente havere all affettion che Vostra Alteza le porta il Segnor Dio le renda il cambio per noi et conservi Vostra Alteza nella prosperita che desidera.

Di Parigi a xvij di Maggio 1554.

Di Vostra Alteza

Servidor humilissimo
Car. Farnese

No verso:

Alla molto alta et molto poderosa regina di Portugallo.

(B. R.)

5901. XX, 14-20 — Carta de recomendação da rainha de França D. Catarina à rainha de Portugal, na qual lhe pedia que honrasse Luís Motio, com a Ordem de Cristo. Paris, 1559, Maio, 12. — *Papel. Bom estado.*

Tres haulte tres excellante et tres puissante princesse notre tres chere et tres amee bonne seur cousine commere et ancienne alliee pour la bonne volunte et affection que nous portons a notre ame et feal le seigneur Ludovic Motio l'un de nos gentils hommes domesticques lequel

desire estre arme du Sainct et honnorable Ordre de la Croix de Jhesus Crist pour la bonne volunte qu'il a d'estre du nombre des chevalliers du dict Ordre ou il est bien affectionne et saichant tres bien qu'estre naturellement encline a aymer et favoriser les personnes vertueuses et de la quallite du dict gentilhomme que nous cognoissons digne de ce bien nous avons bien voulu vous prier par ceste lettre bien affectueusement que votre plaisir soit en faveur de nous et de ses merites de luy faire bailler par tres hault tres excellent et tres puissant prince notre tres cher et tres ame bon frere cousin compere et ancien allie votre fils le dict s.r Ordre de la Croix de Jhesus Crist et pour l'amour de nous le faire recevoir du nombre de ses chevalliers et oultre qu'il en demourera a vous et a luy a jamais tenu et oblige pour le bien et honneur qu'il aura receu vous nous ferez tres grand et agreable plaisir Tres haulte tres excellante et tres puissante princesse notre tres chere et tres amee bonne seur cousine commere et ancienne alliee nous supplions le createur vous avoir et tenir en sa saincte et digne garde.

Escript a Paris le xij^me^ jour de May 1559.

Votre meilleure seur entiere cousine et commerce la reyne de France.

Caterine

Tiers *(?)*

No verso:

A tres haulte tres excellante et tres puissante princesse notre tres chere et tres amee bonne seur cousine commere et ancienne alliee la royne de Portugal.

(B. R.)

5902. XX, 14-21 — Carta do cardeal de Urbino ao embaixador D. Afonso de Lencastre, na qual lhe pedia a sua ajuda para obter certa graça. Perugia, 1554 *(?)*, Julho, 16. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Ilustrissimo et eccelentissimo signore

Venendo m. Rutilio mio gentil huomo a Roma gli ho commesso che venga a visitare l'eccelencia vostra in mio nome et oltre quello ch'egli le dira d'ordine mio ancora ch'io sappia essere superfluo non ho voluto lasciare di pregarla si come faccio con ogni possibile efficacia che in buona occasione sia contenta di ridurre a memoria del serenissimo re suo signore et mio la gratia ch'io disidero ottenere da Sua Maiesta per il pr.to m. Rutilio et non ne havendo havuto risposta procurare di haverla et di farmene poi avisato. Io ho detto altre volte a Vostra Eccelencia il molto desiderio ch'io ne tengo et l'infinito obligo

che sono per haverne alla pr.ta Maiesta ce a lei parimente. Ma per mia satisfattione non voglio restare do repplicarle che questa gratia e da me tanto desiderata et per essere ricevuta con tanta gratitudine et obbligattione che piu non potrebbe essere qual si voglia altra che mai io potessi sperare da Sua Maiesta per proprio commodo di memedesimo si come piu a pieno le dira il medesimo M. Rutilio al quale rimettendomi faccio qui piu senza mai piuu *(?)* di raccomandarmi in sua buona gratia il che faccio con tutto l'animo et le bacio le mani.

De Perugia alli xvi di Juglio 1554 *(?)*.

Di Vostra Eccelencia

Servitore
Il Card. d'Urbino

No verso:

Al illustrissimo et eccelentissimo signore mio il Signore Don Alfonso di Lencastro ambassatore del serenissimo re.

lo app.so N. S.re

(B. R.)

5903. XX, 14-22 — Processo mandado fazer pelo embaixador de Portugal em França, a respeito do roubo feito a quatro caravelas portuguesas. Rouen, 1537, Agosto, 13. — *Papel. 12 folhas. Bom estado.*

L'an de grace mil cinq cens trente sept le lundi traizieme jour d'Aoust a Rouen devant nous Pierre le Gouppil escuier licencie en loix lieutenant general en la jurisdicion de la table de marbre au pallais royal a Rouen de hault et puissant seigneur monsieur l'admiral de France s'est comparu maistre Nicolle Le Gay soy portant procuration de Ruy Fernande ambassadeur de tres hault et tres puissant seigneur et prince le roy de Portugal presence de noble homme Jacques Gondot secretaire du dit seigneur ambassadeur lequel nous a presente certaine recqueste en pappier nous recquerant en aide de droit et pour luy servir et valloir qu'il appartiendra interroguer ouyr et examiner deux portugalloys qu'il disoit estre de present en ceste ville de Rouen et es envyrons sur aucuns pruictz *(?)* et articles qu'il disoit monstrer et deppendre du contenu en la dite requeste. Desquelz articles la teneur en suit.

A monsieur maistre Pierre Le Gouppil lieutenant general en la jurisdicion de l'admiralite en a table de marbre a Rouen supplie humblement Ruy Fernande ambassadeur du roy de Portugal comme le xxbiij° d'Avril en ceste an b° xxxbij aient este deppredez et invadez quatre *(1 v.)* carvalles appartenantes au dit seigneur roy de Portugal par

les equippages de la Martine du Poullain *(?)* la Feronniere et autres navires equippez en guerre du port et havre de Dieppe dont le dit suppliant s'ented rendre plaintif et poursuir la repparacion et restetucion des choses deppredez et a ceste fin lui est besoing faire examiner aucuns tesmoings du dit pays de Portugal qui se pourroient de bref absenter ces choses considerez et a ce que la probacion du dit suppliant ne perisse il vous plaise enquerir et examiner les tesmoings qui vous seront produictez sur les articles cy aprez declarez pour valloir au dit suppliant en temps et lieu ce que de raison.

Et prennerent que envyron le moys de Mars derrain v^e^ xxxbj les dits quatre carvelles avoient este equippez et partirent l'une de Lisbonne et les autres de ysle Tercere *(sic)* en intencion d'aller a l'isle de Flores pour attendre ung navire appartenant au dit seigneur roy de Portugal que l'on esperoit estre de retour de l'India charge d'espisseries.

Item que les dits quatre carvelles estans encorez au port de la dite ysle de Flores furent invadez et assales par les dits equippages de la Grande Martine Poullain et la Feronniere et autres navires de leur Compaignie que pruidrent et ravirent tout ce qui estoit dedens ces dits carvelles mistrent deux *(2)* dicelles au fons menerent l'une avec eulx et trois hommes des dits carvelles et l'autre carvelle fust baillee par les dits deppredateurs aux portugais qui avoient este trouvez es dits carvelles qui estoient envyron vingt hommes et les autres s'estoient saulvez et retirez en terre.

Item que les dits vingt hommes trouvez es dits carvelles furent spolliez de tous biens et renvoyez tous nuds *(sic)* sans compas virtualles et autres choses necessaires et que les dits deppredateurs coupperent le matiz du bourset et leur osterent toutes les voilles reserve la voille latine de la dit carvelle delaisse aux dictz vingts portugays.

Item que en la dit invasion les dits deppredateurs tuerent et occirent deux portugays de l'esquipage des dits carvelles et deux autres furent gectez en mer ou ilz furent noiez.

Item que les dits trois hommes de l'equippage des dits carvelles furent amenez par les dits deppredateurs en la dite ville de Dieppe ou ilz ont este detenus prisonniers par deux moys ou envyron.

(2 v.) Item que les dits troys portugais estans au dit lieu de Dieppe furent fort sollicitez et importunez par les maistres cappitaines et autres de l'equippage des dits navires qui avoient faict la dite deppredation de dire et rapporter que les dits carvelles avoient este equippez pour grever les françoys et leur faire la guerre ce que les dits troys portugays refuserent rapporter congnoissans la verite estre au contraire et que les dits crevelles *(sic)* avoient este equippez pour attendre le dit navire venant de l'Indie ainsi qu'il est predict.

Item que a raison du dit reffus les dits deppredateurs ou aucun d'iceulx avoient use de grande rigueur allencontre diceulx troys portu-

gays et iceulx menacez de les tuer et faire mourir si ne faisoient le dit rapport et tesmoignage.

Item que les dits deppradateurs ont amene au dit lieu de Dieppe quarente six pieces d'artilleraye par eulx priuses es dits carvelles avec les agrez et appareilz des dits carvelles et les autres biens estans en icelle ainsy signe Couvant. Gondot Legocy trois paraphes.

(3) Disant que a notre reffus ou delay les dits tesmoings se pourroient absenter et en bref retourner en leurs pays de Portugal en quoy il pourroit estre grandement endommage en faict de la poursuilte et reparacion qu'il pretendre avoir allencontre des nommez en sa dit requeste tant denvers le roy notre seigneur que mon dit seigneur l'admiral offrant nous bailler et mettre par devans nous les dits articles sur quoy apres avoir par nous veu les dits articles et en consideration a la dite requeste luy avons outroye et accorde examiner ces dits portugalloys sur ces dits articles et a luy ordonne iceulx faire venir et comparoir par devant nous a la fin dessus dit et ce pour luy servir et valloir qu'il appartiendra et sans premdira de toutes les raisons et contredictz de ceulx ausquelz le cas pourroit toucher et a tant de la part du dit Gondot secretaire pour l'absence du dit Legay nous a este presente ung nomme Barthelemy de Pina et pour ce que le dit de Pina n'avoit l'usage total de parler françoys avons mande et faict venir Françoys Sagon et Françoys de Tordecille marchant demourans en ceste ville de Rouen parlans et entendant langage portugays comme ilz nous ont afferme pour interpreter et nous refferer en langage françois *(3 v.)* ce ce que par le dit de Pina leur seroit dict et rapporter en langage portugays sur le contenu des dits articles dont ilz luy et autres tesmoings cy aprez feront declaracion en dit langage portugays sans aucune chose augmenter ne diminuer du contenu es dits articles ce quez ont promis et jure faire et accomplir devenant *(?)* et atant avons procede au dit examen appelle au de nous pour adjoinct maistre Pierre le Conte greffier en la dite jurisdicion en la table de marbre pour mon dit seigneur l'admiral jouxte qu'il s'en suit.

Du lundi traizeiesme jour d'Aoust b^e^ xxxbij a Rouen devant nous Pierre Le Gouppil escuier licencie en loix lieutenant general etc en la jurisdicion de la table de marbre de hault et puissant seigneur monsieur l'admiral de France present maistre Pierre le Conte greffier de mon dit seigneur pour pour *(?)* adjoinct.

Barthelemy de Pina natif et demourant en la cita de Ebre en Portugal aage de vingt cinq ans ou envyron parlant par la bouche des dits Françoys Sagon et Françoys de Tordecilles marchans demourans et ceste ville de Rouen interpretes *(4)* dit apres serment par luy sollennellement fact de dire verite sur le contenu es dits articles dont lecture a este faicte aus dits interpretes parlant par les dits interpretes sur les premier et deuxieme articles que envyron le

moys de Mars b^{e} xxxbj derrain passe le roy de Portugal fist partir de Lisbonne au dit pays de Portugal et de l'isle Tercera quatre carvelles a l'intencion d'aller a l'isle de Flores en dit pays de Portugal pour attendre ung navire que leur disoit estre de retour de l'India charge d'espisserie pour le dit roy de Portugal lesquelz navires en leur voiage furent agitez de tempeste de mer en maniere que troys carvelles des dits quatre furent contrainctes de relacher a Lisbonne et l'autre tira outre et vint poser a l'isle Tersera en laquelle le cappitaine de la terre pour le roy de Portugal demanda a l'equippage de la dite carvelle ou ilz alloient et s'ilz avoient princt de compaignie a quoy luy fust dict par l'esquippage de la dite carvelle qu'ilz estoient partis de Lisbonne quatre carvelles pour venir a l'isle de Flores actendant le navire qui venoit de l'India pour le roy de Portugal et pour ce *(4 v.)* que la dite carvelle estoit seelle le dit cappitaine de l'isle Tercere luy bailla troys carvelles pour faire le dit voiage en la dite ysla de Flores ou les dits carvelles vindrent et arriverent et estoit lors le dit depposant au dit lieu de Flores et veu venir les dits carvelles attendant le dit deppose passage pour aller en la dit ysle Tersere et de la le Portugal et durant que les dits carvelles estoient en la dite ysle de Flores le dit cappitaine de la Tersere manda parleurs *(?)* aus dits quatre carvelles qu'ilz eussent a retourner au dit lieu de la Tersere et qu'il avoit en noncelles comme le dit navire qui venoit de l'India avoit pruis autre chemyn pour venir en Portugal et a tant ces dits quatre carvelles delibererent de retourner au dit lieu de la Tersere et a tant le dit depposant se meise dedens l'une des dits quatre carvelles lors estans a l'encre en la dite ysle de Flores a l'intencion de passer a la dite ysle de Tersere pour aller en Portugal et ouy dire aux mariniers des dits carvelles ce que dessus *(5)* dit que le jour mesmes que se meist dedens l'une des dits carvelles il luy sembla que ce fut le xxbiij^{e} jour d'Avril les dits quatre carvelles estans encrez au port de la dit ysla de Flores furent invadez et assales par quatre navires françoys esquippez en guerre et avant la dit invasion les dits carvelles fistrent gert d'un coup d'artilleraye qui du estre en forme de sallutacion et jucontement le dit gert le dit assault fut donne a grands coups d'artilleraye par les dits françoys et de fait et de force entrerent jucontment dedens les dits quatre carvelles et en dit assault furent tuez deux portugalloys et deux autres tomberent et furent perdus en la mer desquelz navires françois l'une se nommoit la Grand Martine l'autre Le Poullain et l'autre La Feronniere.

Dit que aprez que les dits navires françois eubrent pruis et pille tout ce que bon leur avoit semble des dits quatre caravelles deux d'iccelles de Portugal furent perchez en la mer par les dits navires françois tellement que deux des dits carvelles furent mises en fons mais les mariniers furent saulvez *(5 v.)* et mis porcion jusques au nombre de quinze ou seize dedens l'autre crevelle et les autres s'estoient gectez

sur la terre tellement que les dits navires de France avoient amene a Dieppe l'une des dits carvelles avec les deppos et deux autres portugalloys.

Sur le troysieme article dit que les dits hommes portugalloys qui luy semble monter a xx hommes aprez qu'ilz eulrent este expolliez de tous leurs biens furent dellaissez dedans l'une des dits carvelles tous nuds et sans compas victualles et sans autres necessitez et d'avantage le matz du bourset fut couppe et oste leurs voilles tant seullement laisse la voille latine constant que sont du depuys devenus.

Sur le quatriesme cinquieme sixieme et septieme articles dit qu'il a este amene comme il a cy devant deppose au dit lieu de Dieppe avec deux autres de l'equippage des dits carvelles par les dits esquippages des dits navires de France et luy semble qu'il arriva au moys de Juing et a este *(6)* luy et les dits portugalloys detenus par deux moys ou envyron tant en prison que es maisons des bourgoys tous separez d'un de l'autre.

Dit que durant qu'il a este au dit lieu de Dieppe il a este plusieurs foys suade et sollicite par les maistres cappitaines et autres equippages des dits navires et speciallement par ung nomme Nicollas Martel cappitaine de La Feronniere et Jacques Mallo cappitaine de la Grande Martine et Jehan Roussel cappitaine de Poullain a ce que le dit depposant eust a dire et recongnoistre que les dits carvelles de Portugal qu'ilz avoient pruises avoient este equippez par le roy de Portugal pour grever les françays et leur faire guerre ce qu'il avoit reffuse dire pour ce que n'estoit chose veritable en leur disant et continuant a dire que les dits carvelles avoient este equippez pour attendre le dit navire venant de l'India et non point pour faire quelque mal ne grevance a cause de quoy les dits cappitaines et autres equippages françoys avoient contre lui use *(6 v.)* de grand rigueur et icelluy menace de le tuer ou mettre en gallere par force disant davantage qu'il a este examine par la justice au dit lieu de Dieppe pour le fait de la dit pruise et si en procedant a faire l'examen par justice present le dit Mallo cappitaine de la Grande Martine luy faist signe du doy estimant le dit depposant que le dit Mallo le menaçoit pour autant qu'il ne depposat a l'intencion du dit Mallo lequel Mallo entent le langage que disoit le dit depposant et avec ce estoient presens les bourgois et pretendans droit aus dits pruises et se a dit oultre pour le regard des dits autres portugalloys qu'il a veu si le dit Mallo et autres cappitaines ont use de plusieurs menaces par signes aus dits autres deux compaignons portugalloys mesmes plusieurs autres compaignons françois.

Sur le huitieme et derrain article dit que les dits navires françois ont apporte au dit lieu de Dieppe xlbj pieces d'artilleraye tant grandes que petites toutes defrute *(?)* dedens la dit carvelle *(7)* qu'ilz ont amener mesmes les agrez et appareilz des dits carvelles avec les biens estans en icelles qu'il a dit estre victualles habillemens et acoustremens

de mariniers et compaignons avec quelque or et argent qu'ilz avoient chacun d'eux comme troys a quatre ducatz et luy en avoit troys avec une cappe soye chausses neuf ou dix chemises de bonne valleur et au lieu d'iceulx luy avoient este baillez habillemens de marinier trovez et perchez et autant avoient faict aux autres compaignons et mariniers des dits carvelles qui estoient en tout envyron soixante et dix et aus dits carvelles mestoient aucunes marchandises et est tout ce qu'il en seait ainsy signe Barthelemy de Pina François Sagon et François Torcilles trois paraffes merche au bas le conte.

Du samedi xbiij^{e} jour d'Aoust on dit an b^{e}xxxbij a Rouen devant nous lieutenant general des faits *(?)* nomme present le dit Le Conte greffier adjoinct.

Gonssalle Vaz demourant et natif de la ville de Lisbonne en Portugal aage de soixante ans ou envyron jure a dire verite et examine *(7 v.)* parlant par la bouche des dits Sagon et de Torcilles interpretes et qui ont sur ce preste le serment en tel cas acoustume sur le contenu es dit articles baillez par le dit ambassadeur dont de rechef *(?)* a este faicte lecture aus dits interpretes pour ce sur ce enquerir le dit Gonssalle en son langage portugalloys et nous en se reffert en langage françois.

Dit qu'il y a envyron an et demy et plus que neuf carvelles de Portugal partirent de Lisbonne pour aller au Bresil en l'une desquelles estoit le dit depposant affretez pour les gentilzs hommes et bourgois de Portugal et en faisant leur voiage avoient charge de quelque qualite de benfiz et asues et en mareant par la mer en dit pays du Bresil et envyrons les dits carvelles furent fort endommagez par la tempeste et indisposicion de la mer tellement que six des dits neuf carvelles furent perdues et demourez de leur flotte troys carvelles lesquelles par aprez furent fort endommagez et leur commandant *(?)* rellacher et revenir en l'isle de Corboau *(8)* ou ilz mistrent leurs navires a terre pour ce qu'ilz ne povoient plus mareer et leurs navires gastez et beaucoup de leurs gens perilz et perdus tellement que en leur flotte ou ilz estoient envyron neuf cens hommes sont saulvez envyron troys cens et aprez qu'ilz oulrent este quelque temps au dit lieu le dit depposant et autres portugalloys passerent en ung petit bateau en l'isle de Flores a laquelle ysle le dit depposant fut par l'espace d'un moys ou envyron attendant passage pour aller en l'isle Tersere durant lequel temps arriverent en la dit ysle de Flores quatre carvelles dont les trois estoient de l'isle Tersere et la quatriesme de Lisbonne disans les compaignons et equippages des dit quatre carvelles venir au dit lieu de Flores pour attendre ung navire appartenant au roy du Portugal qu'ilz dise *(sic)* venir du pays de l'India charge d'espisseries pour le roy de Portugal et pour ce que les dits carvelles estant au dit lieu de

Flores furent advertis que le dit navire qui venait de l'India estoit passe en Portugal les dits quatre carvelles delibererent de retourner en l'isle Tersere au moyen *(?) (8 v.)* de quoy le dit depposant qui ne faisoit que attendre passage pour aller a la dite ysle de Tersere distant de Flores de xxx lieues ou envyron pour aller a Lisbonne icelui depposant se meist en l'une des dit crevelles de l'acord consentens et conge du cappitaine de l'une des dits quatre crevelles et devoient icelles quatre crevelles le lendemain qu'il entra en icelles partir et faire leur voiage es la dite ysle de Tersere. Touteffois le dit jour de lendemain au matin se presenterent devant la dite ysle de Flores quatre crevelles françoyses equippes en guerre qui fistrent leur routte et adresse a la dite ysle de Flores et apres d'aucuns coups d'artelleraye gectez par les dits crevelles et navires françoyses l'un contre l'autre ne seavroit parler qui commencha les dits navires françois assemblant vindrent invader et entrerent par force et violence dedens les dits quatre crevelles et a ceste assault et conflict avoit le dit depposant entendu qu'il y eust deux portugalloys tuez et deux autres tumbez en la mer et le dit depposant fort oultrage et bastu tellement que encores a present il a grand doulleur en son bras dextre tellement qu'il ne s'en peult bonnement aider et este *(9)* demoure seul dedens la carvelle ou il este car tous les autres mariniers s'estoient gectez en terre.

Dit que apres que les navires françois oulrent l'auctorite et dominacion sur les dits quatre carvelles les deux d'icelles furent mises en sous la tierce fust laisse avec les autres portugallois qui furent laissez sans quelquez biens vitualles ne habillemens et mis comme tous nuds et a este le dit depposant amene dedens l'un des dits navires françois en la ville de Dieppe et aa present deux mois ou envyron tusiones de trua *(?)* en l'une des maisons des cappitaines qui les avoient pruis ne seait son nom ne de ceulx qui les avoient pruis et furent pruis au dit lieu de Flores par les dits navires françois au commencement du mois de May derrain n'est certain du nombre des autres portugallois qui ont este admenez a Dieppe pour ce qui ne les avait veus et estoit venu seul portugallois de dedens l'un des dits navires françoys et les autres avoient este mis es autres navires françois qui avoient *(9 v.)* admene avec eulx l'une des dits quatre carvelles.

Dit que en dit conflict et assault les dits navires françoys luy pondrent et osterent par force et violence vingt ducatz d'or et dix testons ung siflet avec sa chame le tout d'argent disant que a la flotte des dits neuf navires qui estoient allez au Bresil de la dite ville de Lisbonne comme il a cy devant deppose il estoit le maistre de la principalle navire de toute la compaigne d'icelles neuf crevelles davantage leur furent ostez leurs pourpoincts avec son soye chausses et bonnetz avec sa carte marine et autres biens qu'il avoit compruis quatre chemises fines qu'il estime le tout a xx ducatz sans comprendre le dit or argent et siflet dont il a cy devant parle par disant oultre que les

autres compaignons portugays et qui estoient demourez aus dits crevelles furent aussi spolliez de tous leurs biens qu'ilz avoient es furent comme dit est envoyez tous nuds et mis en l'une des dits crevelles.

Dit que durant tout le temps qu'il a este a Dieppe *(10)* il a este detenu en une maison sans quelque faculte dyssue *(?)* ne aller hors d'icelles en maniere que s'il venoit quelques gens en la maison il estoit astrainct a montter hault es chambres d'icelle n'est memoratif de celuy qui le detenoit ne de la maison ou il estoit bien a dit que la femme avoit a nom Jaquette.

Dit qui ne este sollicite contrainct ne menace par les cappitaines et compaignons des dits navires françois durant qu'il a este a Dieppe ne autreaut *(?)* a ce qu'il eust a dire que les dits crevelles de Portugal avoient este esquippez pour debeller ne faire quelque oultrage aux françois et n'ont les dits cappitaines et esquipages françois gueres parle a luy mais estoit sollicite durant sa malladie de fievres qu'ilz l'avoit detenu par les passe d'un moys par la dite Jaquette dont il a faict cy devant mencion bien a dit que a son arrivee de Dieppe il fut mene et examine par la justice sur le cas de la pruise et en avoit dit ce qu'il en savoit a quy estoit present le cappitaine qu'il avoit pruis et en la maison duquel il estoit detenu *(10 v.)* et n'a este menace d'estre tue ne faict mourir par le capitaine ne des autres navires françois bien dit que durant qu'il estoit detenu en la dite maison le cas offrant que les enffans entroient en la dite maison cririent aprez luy et luy disoient plusieurs jumres *(?)* sans en faire particuliere declaracion.

Dit que les dits navires françois prendeent es dits crevelles de Portugal xxxb pieces d'artillerya de frute tant petites que grandes qui ont este apportez a Dieppe et mis en une maison avec des agrez voilles et autres appareilz destinez aux navires et est tout ce qui en seait du contenu es dits articles reserve qu'il a dit oultre que lors que les dits crevelles furent pruises estoient es l'encre ainsy signe T° va François Sagon François Tordecilles troys paraffes.

Le Gouppil

Le Conte

(11) Examen fait a l'instance de monsieur l'ambassadeur de tres hault et puissant prince le roy de Portugal

(B. R.)

5904. XX, 14-23 — Minuta feita a respeito da paz no império alemão. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Mau estado.*

Pricipo

El enperador haze declarar a los estados del Santo Ymperio que piensa que ternam memoria de su paterna aficion y solicitud contina

que a tenido de los negocios y cosas tocantes a esta Germania desdel principio de su ynperio hasta agora y que sienpre a buscado todas las vias posibles para que en todo el altero ynperio ubiese paz justicia reposo y union y que la policia y buenas ordenanzas se yziesen y oservasen y que para esto Su Magestat muchas vezes dexando sus reynos y señorios patrimoniales con risgo de su persona y no envargante sus yndispusiciones y aun con grandisimos gastos y danos de las dichas sus tierras reynos e senorios de los quales ha algunos años añ~ *(sic)* que esta ausente a echo todo lo que a podido y aun mas para que con espidientes y buenos amigables medios se pudiese dar remedios a los grandes bullicios y rebueltas y por preservar la dicha nacion de ynconvenientes y peligros en que segun la aparencia podia caer y aun que Su Magestad tenia esperanza de allar alguna oportunidad y espidiente para que enfin pudiese librar la dicha Germania de los aparentes peligros e *(sic)* ynconvenientes y reduzirla a buena union y concordia y que para esto avia llamado y convocado los estados en la Dieta que hultimamente se zelebro en Bormazia y que en aquella no se pudo tomar resulocion por algunas ynportantes causas senaladamente por la ausencia de la maior parte de los dichos estados y nonbrado el dia de los Reys del ano de quarenta y seis todavia Su Magestad a allado in esta misma no menores dificultades que en la precedente de Vormacia y de manera que aviendo requerido algunos principes y eletores para que personalmente se allasen en la dicha Dieta y para que en presencia se pudiese mas fazilmente persuadir a lo que convenia pera la buena y breve espedicion de los negocios y que tanvien persuadiesen a otros a lo mismo con esperanza que al cavo con ser todos presentes se podria acavar toda de una vez a buena fin y estirpar las divisiones y dissenciones y que Su Magestad no ostante su yndispusicion llego alli primero que los estados pero con todo esto no vino a ella sola un eletor y pocos otros principes y estados y aun que la mayor parte dellos se fueron de Ratisbona sin esperar lizencia de Su Magestad y ella viendo esto y que no se podian conveniblemente tratar los negocios por los quales era yn Dieta la Dieta dicha sin presencia de los ausentes dio tanvien licencia algunos para que se fuesen y por esto suszedi [...] (1) por no aver comparezido los eletores y otros principes y citados no se pu [...] (1) tratar in tomar resulocion alguna en los negocios mas que en Vormes ya [...] (1) quedo por estonzes sin efeto. Lo que Su Magestad por su gran aficion que tiene [...] (1) vien publico y reposo y tranquilidad de esta nacion deseava y todavia [...] (1) con el mismo deseo ni tiene otro mas apechos que de buscar vias y medios [...] (1) zer todo o que pudiere para meter y entretener paz y justicia en el [...] (1) perio.

(1) *Papel roto e deteriorado.*

BIBLIOTECA NACIONAL

[...] (1) Magestad que las dichas Dietas pasadas senaladamente la de Ratisbona [...] (1) usorias para la contumacia y menos precio y platicas *(1 v.)* yntolerables y contrarias con las quales avia puesto y se tenia la dicha Germania yn turbulencias y llena de divisiones y violencias y la autoridad ynperial yntolerablemente ofendida como todos los estados saben ella enprendio de poner remedio en esto como lo declaro e yzo notificar por sus propios comisarios mensajeros y letras a muchos estados con declaracion general que hizo de su yntencion y causa de la ynpresa y de querer tratar amigablement el negocio de la relision y pues que Dios por su divina vontad a dado a la dicha enpresa de Su Magestad el progreso y fin que todos los estados saben de lo qual se le dan muchas gracias a echo convocar la presente Dieta para tratar el negocio de la relision y otros puntos concernientes ala entera pacification reposo quietud y reposo y tranculidade del dicho ynperio y porque la diferencia de la relision a seydo y es raiz fundamento y causa de toda malaventura que es venida en esta Germania y que cadal dia va de mal en peor de manera que si se ubiese de arraigar mas y esto se ubiese de zufrir no se abria jamas d'esperar firme paz quietud ni concordia y aviendo Su Magestad ya tanto travajado para atazar este grandisimo mal asi con los estados de la Germania como en procurar el Concilio el qual a sido yndito y convocado en Trento en la nacion Germanica segun que los dichos estados lo an suplicado a Su Magestad por ende ella tiene por cosa necesaria estar determinada del todo de no mas difirir arremitir este punto antes s'entiende que se roduzga afinal determinacion por todas las vias catolicas christianas y convenibles que para [...] (1) se podran allar y en esto se mire desde agora y con esto firmar paz y union y concordia christiana en esta Germania con la qual Dios sea servido y dicha Xermania quede tranquila y torne a su antigua prosperidad como a sido y es sienpre la yntencion deseo y fin de Su Magestad.

Y porque aziendo se esta en lo demas se allan arto vastantes las orden [...] (1) nes constituciones etc. del Andre Friden *(?)* Su Magestad tiene por vien dexan [...] (1) los terminos en que esta pero si los estados piensan ser nezesario de reme [...] (1) o aclarar alguna cosa en ello Su Magestad olgara de entender el parezer y aviso de los estados y no dexara de azer la provision en todo lo que fuere nezesario.

Verdad es que por la conservacion de la dicha paz es muy necesario [...] (1) comun e ygual justiça y Su Magestad no entiende de dixar conmeno [...] (1) su y de todos los citados y con verguenza de toda la nacion [...] (1) ninguno pero pues que la presencia de los asesores que [...] (1) por muchas causas que entrevinieron asta agora asi do esta [...] (1) gora algunos principes estados y ciudades an acordado [...] (1) dezer la justiça del Camergerique que Su Magestad ordenaia

(1) *Papel deteriorado.*

[...] (1) y de pagar su rata para el entretenimiento del dicho ca [...] (1) Magestad requiere a todos los estados que en veneficio de [...] (1) saria y por aver mas presto la justiça en el yn [...] (1) *(2)* permitam la dispusion del Camargerique por esta vez generalmente del todo a Su Magestad y tengan por vien de pagar su rata para la sustentacion del y Su Magestad ofreze y entiende prover un camer Riter *(sic)* que sea persona calificada y dota para hazer onrra a Su Magestad provera de asesores y otras personas calificadas y suficientes y les ara juramento de hazer justiça ygual y ordinaria a todos asi al que de manera da como al demandado y pues por el mucho tienpo quel dicho juicio de la camara a sido desproveido se son comulados ynfinitos procesos y el numero ordinario de consejeros y asesores no sera vastante para la vista y difidicion dellos asi de los viejos como de los que por apelaciones despues seran devolutos y los que cada dia suszederan pareze a Su Magestad que seria nezesario de crezer el numero a lo menos asta diez asesores super numerarios como por semejante causa y a otra vez se hizo los quales ayuden a la dizision de los dichos procesos conforme al drecho.

Leys ordenaciones y concesiones del ynperio de los quales diez se podran tomar por ynchir los lugares que por muerte o de otra manera vacaran de los ordinarios reservando para despues a los estados que tienen derecho de presentacion su drecho della al qual por esta vez sola y de su consentimiento seria derogado.

Yten afin que los estados no vengan a mayor diferencia discordia y pleytos por causa de la juridicion y vienes eclesiasticos desposeidos Su Magestad quier retener por reservado de tratar agora luego amigablemente entre los estados y en caso que no se pudiese allar concierto de dar modo y orden convenible de lo que sea de hazer en este caso.

Y cuanto a la yuda contra el turco de la qual a sido tratado en las precedientes *(?)* Dietas Su Magestad dexa esto asta la venida del serenisimo rey de romanos su hermano el qual en vreve llegara aqui y entonzes avisara mas particularmente de la tregua echa con el dicho turco y de lo que se avra de mirar y prover en todo caso.

Yten siendo ynformado Su Magestad que sea mirado e platicado entre los estados de muchos avisos para ygualar las tasas y contribuciones del ynperio y de como se podria ordenar una general durable moneda en el dicho ynperio aviendo Su Magestad en las Dietas pasadas de Vormacia y Ratisbona pe [...] (1) a relacion de lo que se avia avisado en esto no lo an alcanzado a una es [...] (1) Su Magestad requiere a los estados que le ynformen cerca de estos [...] (1) en que terminos anda el negocio y Su Magestad terna cuydado de prover [...] (1) curar *(?)* todo o que fuere conveniente para la justificacion de las tasas y (...) [1] macion de la moneda.

---

(1) *Papel deteriorado.*

[...] (1) Su Magestad Cesaria a mandado que se miren las ordenanzas de la policia [...] (1) tado avisaron y entresaron a Su Magestad y Su Magestad en brebe [...] (1) yntencion en este caso.

(2 v.) Por el prostero aun que Su Magestad tubo voluntad de algunas Dietas pasadas de entender y determinar las diferencias de la sesion pero a causa que los estados no dieron sus titulos y ducomentos y por otros ynpedimentos este negocio se a quedado asta agora pero en fin que estas dichas diferencias que ya de tanto tienpo aca duran se determinen ya una vez y para que aya de alli en adelante entre los estados mejor voluntad y aficion Su Magestad pide y requiere que los estados que tubieren diferencia alguna en la sesion entreguen luego todos sus titulos y razones de que se piensan aprovechar y Su Magestad despues de aver lo visto y examinado todo proveja y entendera de poner amigablemente con aviso de los estados que no fueren parte de las dichas diferenças e determinar las otramente como conviene o fue razon.

Allende desto pues que Su Magestad Cesaria por la aficion paternal y clementissima que tiene a la nacion Alemania y a los estados de ella desea mucho de procurar todo aquello que puede servir para el vien della y que Su Magestad alla que de algun tienpo ara contra la costunbre antigua del ynperio se an tenido muchos consejos apartados para algunos estados entre si mismo con diversas persuasiones y de donde an suszedido muchas contraversias y contrariedades e ynpedimentos y muchos an sido divertidos de sus buenas opiniones que antes tenian allende de lo que esto no es lizito en cosas de ynperio que son de tanta ynportancia antes cada uno a de dezir y dar su buto y aviso en el ayuntamiento de todo el consejo segun la costunbre de Germania antigua y esto segun su entendimiento lo mejor que alcanza afin que todas las cosas se puedan encaminar tanto mejor y reduzir a buen conzierto por esta causa Su Magestad requiere y es su yntencion que os estados y cada uno deles se ayan de apartar de semejantes particulares consejos y persuasiones y [...] (1) uno dezir su parezer libremente en el ajuntamiento de todo el consejo y guardar y esperar lo resolucion sobre ella.

Lo qual todo Su Magestad a querido notificar a los estados como clementisimo en per [...] (1) y requerirle juntamente con esto otra vez muy encarezidamente que tomem [...] (1) chos todos los puntos sobredichos y que los piensen y esaminen con deligenzia y cuydado y se muestren en todo esto segun la peticion de Su Magestade y confien que dellos tienen que o usen en esto vrebe tratacion y priesa enquanto fuere [...] (1) sible Su Magestad terna cuydado de reconocer y agradezerlo a los eletores [...] (1) zipes y estados tam juntin quan divisin con toda amicicia y clemencia.

(B. R.)

---

(1) *Papel deteriorado.*

5905. XX, 14-24 — Proposta feita a el-rei a respeito dos colectores e das dízimas. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5906. XX, 14-25 — Carta de el-rei D. Manuel a Alvaro da Costa, seu embaixador na corte do imperador, na qual lhe participava certa mercê. Lisboa, 1518, Abril, 28. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Alvaro da Costa. Nos el rei vos emviamos muyto saudar. Vymos o que nos sprevestes sobre o que vos parece que esperam de nos Xeveres e o chamceler por o que teem feito e fazeem no negocio primcipal e asy o que acerqua diso pasastes com o chamceller e o que vos respomdeo que disesseis e falaseis a Xeveres. E que vos parece que pela ventura daa causa a se nam comcludir o negocio esperareem o que niso quereemos fazer e tambem o bispo de Lyguemça e o Baroso nos espreveram que lhe deviamos loguo de fazer mercee e ambos se comcordaram em seer viimte mil cruzados e que ho fezesemos loguo. E posto que em nosas cousas nam tenhamos este costume como sabees pero pelo que niso vos teemos mamdado que fezeseis e teemdes feyto e fallado com o chamceller e pello pomto em que este negocio jaa estaa e porque mais prestes se concluda nos aveemos por bem de a Xeveres e ao chanceler fazermos mercee de vimte mil cruzados. Porem queriamos que os ouvesem com seer comcludido e acabado o negocio de todo porque em outra maneira nam o aveemos por noso serviço pelo qual vos emviamos hũũa letra de credito pera la vos serem dados os ditos viimte mil cruzados como por ella verees tamto que os requererdes. E portamto vos mamdamos que digais ao Xeveres e ao chanceler como nos vos mamdamos que lhe deseseis que pella booa vomtade que sempre mostraram pera nosas cousas e pelo que neesta d'agora trabalharam e ham de trabalhar por de todo se concludir e acabar e porque seja huum synal da booa vomtade que lhe teemos e hũũa pequena parte do que eles merecem por seus trabalhos nos vos mamdamos que lhe dees em fim de seu trabalho vynte mil cruzados e *(1 v.)* (1) mostrar lhe o credito pera vos seer dado o dinheiro e dize lhe que lhe gradceremos que istymeem mais nosa booa vomtade do que ha merece com a qual seempre folgareemos de acerqua delles e de todas suas cousas fazermos o que de nos lhe comprir e em tal modo que eles conheçam que os teemos por muy verdadeiros servidores. E como o contrauto for acabado asynado e jurado por el rey e pela ifante e vos dele entregue vos mamdamos que lhos dees e isto lhe direes asy chãămente que eles nam posam seemtir nem lhes pareça que teemos deles desconfiança e que se lhe nam dam loguo por isso. E quando isto lhe falardes lhe pedirees que eles por vos fazerem homrra e bõõa obra se trabalheem da comclusam do negocio e vos descaregueem mais cedo do dinheiro que

(1) *Riscado:* tamto que o negocio for comcludido e o contrauto asynado e jurado por el rey e pella ifamte.

ja nam queriies teer em vosa casa mostrando lhe que de sua mãão e deles receberes o conteemtamento que avees de receber de neesta cousa em que vos poseemos nos servirdes a nosso prazer e todas outras bõõas palavras que vos viirdes a este preposito.

Iteem se vos parecer milhor dizerdes primeiro ysto ao Barroso pera elle lho dizer e lhe mostrardes o credito fazee o como milhor vos parecer e se aseemtardes ho abriirdes primeiro pelo dito Barroso emtam depois delle ho farees por vos como dito he. E do que fezerdes e pasardes com eles sobre esta materia nos avisarees loguo e se vos parecer que aproveita terem asy certa esta merce. E porem ha conclusam seja que vos lhe nam dees o dinheiro salvo despois de ho negocio ser concludido e os contrautos asynados e jurados e vos emtregue deles como em cima dizeemos. E vindo ho tempo pera se dar o dinheiro porque ho credito vay pera a feira de Medina mandares hũũa pesoa em que vos confyees *(2)* dos criados nosos que la estam ou qualquer outro de que teenhaes confiança pera hiir receber o dinheiro e vo lo trazer pera hy lho dardes ou se eles la o quiserem mandar receber fazee qualquer destas que vos a vos milhor parecer.

Scprita em Lixboa a [...] (1) de [...] (1) secretario a fez 1518.

Porem posto que antes vos digamos que digaes a Xeveres e ao chanceler como lhe fazemos a dita mercee e parece que he bem que o que antes vos dizemos digaes primeiro ao Barroso como de voso e lhe mostray o credito do dinheiro e nam ja pera da vosa parte nem da nosa o dizer a Xeveres nem ao chanceler mas para elle lho poder descobrir. E porem se depois allguum delles vos falar niso emtam lhe podes dizer e declarar todo o que antes hera dito e com quaesquer outros palavras que vos a vos bem parecer e quererdes *(?)*.

E parece nos que esta dadiva quando ouver d'aver efeyto deves dar juntamente a ambos de dous sem declarardes quamta parte a huum vem e ao outro. E porem se vos parecer que ha alguum pejo em asy dardes o dito dinheiro confirmando vos com parecer do bispo de Cyguença e do Barroso e com o voso fares acerqua da repartiçam o que mais noso serviço parecer e dires a Barroso que nos nom avemos de ser esquecido da sua merce da qual vos teres cuidado despois de lha emtregar.

Sprita.

Pera Alvaro da Costa

No verso:

Item a Alvaro da Costa da merce de Xeveres e chanceler a xxbiij d'Abril em Lixboa 1518.

(B. R.)

---

(1) *Espaço em branco.*

5907. XX, 14-26 — Carta de João Machado a D. Henrique de Meneses, na qual lhe dizia que tendo ele sido apresentado na igreja do padroado real da Invocação de Santa Maria de Alcangosta, no bispado da Guarda, ela fora depois concedida a outro. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Mau estado. Selo de chapa.*

5908. XX, 14-27 — Carta citatória dos juízes apostólicos em observância de um rescrito do Papa Alexandre VI que proibia os ministros eclesiásticos e seculares de prenderem ou mandar prender João de Figueiredo. Ourém, 1499, Setembro, 24. — *Papel. Bom estado. Quatro selos de chapa.*

Frey Fernando Dom Abbade de Santa Maria de Ceyça do diocese de Coinbra e Pero Vaasquez chantre na igreja collegiada de Santa Maria da Misericordia da villa de Ourem e prioll da igreja de Sam Joham do lugar de Palomaa *(?)* termo d'Alvayazer do dito diocese de Coinbra e Alvaro Lopez thesoureyro na dita igreja collegiada de Ourem e prioll da igreja parrochialle de Santa Maria da da *(sic)* villa de Penamaquor do diocese da Guarda todos juizes apostolicos na causa de que adiante faz mençam.

A quantos esta nosa carta inibitoria citatoria conpulsoria e de segurança virem saude em nosso remidor e salvador Jhesu Christo e a estes nosos e mais verdadeiramente apostolicos mandados firmemente obedecer fazemos saber que per Joham de Figueyredo escudeiro morador na quintãa d'Alcaydaria termo da dita villa de Ourem nos foy apresentado huum huum *(sic)* resprito apostolico do Santto Padre Alexandre sexto noso senhor ora na igreja de Deus presidente in forma conquestos *(?)* bullado de sua verdaderyra bulla plunbea pendente per corda de linho canamo bullado segundo custume de curia romana nem viciado nem cancellado nem em algũa sua parte suspeyto mas antes carecente de todo vicio e suspeyçam segundo todo per elle prima face parecia do quall o theor e copea he como se adiante segue.

Alexander episcopus servus servorum Dey dilectis filiis abbati monasterie Sancte Marie de Ceyça et cantori ac thesaurario ecclesie Sancte Marie de Misericordia ville d'Ourem Ulixbonensis diocesi salutem et apostolicam benedictionem conquestus est nobis Johanes de Figueyredo clericus in quintiana sive castello d'alcaydaria Ulixbonensis diocesi comemorans cum unica et virgine conjugatur habitum et tonssuram publice defferens clericales quod quondam Petry Johanis Colonis *(?)* layci heredes et quidam alii clerici et layci dite diocesi falso asserentes ipsem Johane tunc tum Nunio Didaci in simull ad quendam locum euntem in morte dicti Petre de nocte interffecti culpabilem fiere *(?)* et quosdam excessus perpetrase cum super hoc apud bonos et graves nequiter diffamarunt ideoque discripcione vestre per apostolica scripta mandamus quatinus vocatis qui fuerint evocandi et auditis huic eunde *(?)* propositis quod justum fuerit appellacionis remotis citra *(?)* penam sanguinis decervatis facientes quod decervertis per censsuram ecclesie

(?) [...] (1) firmiter observary. Quod si non omnes hiis exerquendis potueritis interesse [...] (1) donnus vostrem *(?)* ea nichilominus exequ [...] (1) date Rome apud sancti [...] (1) anno incarnationis Dominis millesimo quadringentesimo nonagesimo [...] (1) decimo Papa Juli pontificatus nostri anno septimo.

O qual resprito *(?)* asy [...] (1) todo pello dito Joham de Figueyredo fomos requeridos maxima cum justa [...] (1) aseytasemos e dessemos aa devida execuçam segundo pollo Sancto Padre nos hera *(?)* [...] (1) acometido o que visto per nos como filhos obedientes aos mandados apostolicos o tomamos em nosas maos e aas cabeças descubertas e os giolhos postos in terra obedecemos e o posemos soos nossas cabeças e aceytamos sua jurisdiçam apostolica e causa e causas no dito resprito apostolico contheudas e abocamos aver aa dita causa com suas anexas e conexas e dependencias e nos declaramos por juizes apostolicos segundo forma e continencia do dito resprito. E logo pollo dito Joham de Figueyredo principall nos foy outrosy rogado que mandasemos dar nossa carta inibitoria citatoria e conpulsoria e de segurança segundo forma de direito e nos lhe mandamos passar a presente pella quall autoridade apostolica qua fungimur inibimos e abemos por posta inibiçam em quaisquer corregedores juizes e justiças asy eclesiasticas como secullares vigayros e desembargadores de quallquer stado e condiçam que seram em quallquer grao officio ou dignidade constituydos que daquy em diante non tomem mais conhecimento da dicta causa se antremetam em ella pouco nem muito nem façam em ella mais outra [...] (1) emnovaçam e remetam todo a vos com quaisquer outros processos querellas que da dita causa teverem pera nos todo vermos e determinarmos como for justiça. E asy rogamos e emcomendamos aas sobreditas justiças e da parte do Santo Padre autoritatem apostolicam mandamos que polla dita causa nom prendam nem mandem prender nem fazer outro alguum desaguisado ao dito Joham de Figueyredo e em quallquer que o contrayro fizer ou mandar fazer publice vell oculte agora por entam e emtam por agora poemos em elle ou em ella ipso facto sentença d'excumunham dos quais aquy abemos os nomes e conomes officios e dignidades por nomeados e expressamente declarados porquanto nos seguramos e avemos por seguro o dito Joham de Figueyredo ate tanto contra elle seer achado per que deva seer preso e nos per nosso spiciall mandado o mandaremos prender e sob a dita pena d'excumunham mandamos a quaisquer tabaliães esprivaes ou notaryos em cujo poder forem auctos querellas processos denunciações toquantes ha dita morte que do dia que lhes esta nosa carta for pubricada a xb dias primeiros seguintes nos emviem todo çarrado asellado per home sem suspeyta aa custa do dito Joham de Figueiredo pera nos todo vermos e fazermos o que for justiça para que esta nossa

(1) *Documento deteriorado.*

carta ajá seu conprido effeyto mandamos sob a dita pena d'excumunham a qualiquer tabaliam ou notario clerico ou religioso que sendo requerido lea e pubrique esta nosa carta onde e quando quer e a quem quer que for requerido e per ella cite em prazo *(?)* em quaisquer partes a que acusaçam da dita morte pertencer aos quais asignareis termo [...] (1) nele a que perante nos pareçam segundo a distancia dos lugares onde viverem ou forem achados comtanto que o dito termo nom passe de vinte dias pera dizerem se polla dita morte querem acusar ou demandar o dito Joham de Figueyredo e das publicações e citações que asy fizerdes e a quaisquer pessoas que forem asy no lo fazey saber per pubrica escriptura ou per vossos asygnados nas custas desta nossa carta com os nomes das testemunhas que presentes forem pera nos todo vermos e fazermos em ello o que for justiça e procedermos contra os revees desobedientes e contumazes aos mandados apostolicos se necessario for.

Dada em a dita villa de Ourem sobre nosos sinais e sellos. Vicente Martins conego notayro apostolico a feez xxiiij dias do mes de Setenbro anno do nascimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} lRix annos.

Abade de Ceiça

[Selo de lacre]

Petrus Valascy
Cantor Aurem
ac prior

[Selo de chapa]

Do selo xix reais
Pagou lx reais
Thesoureiros e prior Auren

[Selo de chapa]

No verso:

Abbade de Ceiça

[Selo de lacre]

Cantor

[Selo de chapa]

Do selo xix reais

O Thesoureiro

[Selo de chapa]

Do selo xix reais

(B. R.)

(1) *Papel deteriorado.*

5909. XX, 14-28 — Alvará de el-rei pelo qual faz mercê a Pedro de Alcáçova Carneiro, seu moço-fidalgo, dos ofícios de escrivão da fazenda do cardeal, seu irmão, e de escrivão da Câmara do bispado de Évora. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5910. XX, 14-29 — Carta de el-rei a D. Pedro, residente em Roma, na qual lhe mandava que representasse ao Papa as descortesias, vexações e violências que o núncio tinha praticado e continuava a praticar na cobrança das dízimas ordenadas pelo Papa. *S. d.* — *Papel. 3 folhas. Bom estado.*

Dom Pedro etc. Por huum correo que mandei despachar com diligência e partio daquy aos [...] (1) de Julho dirigido a corte do imperador donde Dom Francisco havia de despachar outro direyto a vos vos escrevy largamente asy em reposta de todas vossas cartas que ate entam tinha recebidas como em tudo ho mays que havia por meu serviço que dissesseys ao Santo Padre e lhe pedisseys de minha parte asy acerca da resolução das cousas destas dizemas que Sua Santidade qua mandou lançar como das descortesias e modos do nuncio que se ja nom podem sofrer en nenhũũa maneyra e por ysso se pedio e pede o remedio que per minhas cartas ja tereys visto e porque tudo relevava tanto ao serviço de Deus e meu e ao assessego e bem desta terra vos torno com estas cartas a mandar o trelado das outras por todo caso que possa ter acontecido ao correo e por escusar de agora vos tornar a repricar o que se vos escreveo então e porque o nuncio pode la ter escrito o que despoys socedeo doutra maneyra e o devem d'escrever agora fazendo do que eu fiz e consenty negocio seu sendo tudo por eu nam querer que as cousas viessem a termo de deserviço de Deus como podera ser e elle o azava quanto podia com seu mao modo me pareceo necessario vos fazer saber *(1 v.)* o que passa e se mays fez despoys das derradeiras cartas que vos escrevy e de que tanto que esta receberdes vos encomendo muito que deis conta ao Santo Padre he que o nuncio tendo assinado termo aos clerigos pera o pagamento das dizimas tam breve que foram forçados appellar delle e eu tendo escrito a Sua Santidade e mandado lhe pedir por vos o que sabeys e pedindo lhe a elle por vezes que nam quisesse apertar tanto e dessem tempo a me vir reposta do Santo Padre que eu esperava que recebesse minha rezão tam crara e se ouvesse por servido do que eu nestas cousas queria fazer que per derradeyro sempre havia de ser ao que eu acostumava e devia a filho obediente da See Apostolica e a rei christão a que muyto verdadeiramente lembrava o serviço de Deus e nam querendo ele ver em nada e em tudo tendo modos que me pareciam que nam era rezam falar mays com elle e querendo fugir todo azo per todas as vias de vir a cousas que elle polla ventura merecera lembrando me sempre o nome da See Apostolica e obediencia da Igreja

(1) *Espaço em branco.*

e por nam deixar nenhũũa cousa por fazer mandei a elle o conde de Portalegre meu mordomo mor e o conde da Castanheira meu veedor da Fazenda a pedir lhe o mesmo porque nam se viesse com sua sobeja pressa *(2)* e censuras tam apressadas e tam fora de tempo a manifestos escandalos e nam se lhe pedindo senam tempo de vir reposta de Sua Santidade e com ella se escusavão todos os inconvenintes e dizendo se lhe que a mym serviria muyto e ao puprico muyto poys sua vontade nam podia nem devia de ser de mays que de se comprir sua determinação porque se esperava elle nem polla rezão nem pola calidade das pessoas em que podia conhecer quanto eu fazia por afastar escandalo nunca quis decer se de seu preposito e por cima da calidade da cousa ser tal e os tempos tays e minhas justificações tantas e tamanhas que nenhũũa cousa se podia fazer tras ellas que podesse ter outro nome senão de querer livrar meu povo de tamanha opressão per cima de tudo e sem embargo aynda de neste meo tempo fazer o mays de que vos avisei e passar com meus hirmãos as cousas e maos ensinos que passou por onde aynda era muito pior fazer o que fazia e negar o que negava por ser quase por vingança dos crerigos e paxão particular todavia nam ouve com elle nenhuum remedio de alargar o tempo o que sendo vindo ao derradeiro termo que elle assinara no qual era impossivel *(2 v.)* a crerezia poder pagar eu pollo grande e muy particular respeito que sempre tive e tenho ao serviço de Deus e obediencia da See Apostolica e mandados da Igreja nem querendo nisso fazer outro exame que o de minha natural incrinação que he sempre obedecer a Igreja e trabalha como sempre meus antepassados reys destes reynos o fizerão por dar exempro a outros aynda que minhas rezões e meu senhorios *(sic)* e conquistas a terras infieys sejam muy deferentes e podesse receber ainda outras exceições muy grandes sem cayr em erro por estes respeitos todos que ante mim sempre são muy vivos e muy em especial por ser em tempo que as cousas da Igreja em outras partes nam são asy acatadas como he rezão e se deve a Deus quis antes cortar por tudo que consentir a clerezia cousa de que se podesse recrecer o que eu tanto fujo e hei sempre de trabalhar por escusar conquanto o nuncio a tudo de sua parte deu todolos azos que pode e com modos sempre que davam mui grandes desculpas a tudo o que se em contrayro fezesse *(3)* e mandeis aos prelados que se aquy achavam presentes que nam curassem mays de resistir nem com o nuncio se posessem em mays poys o remedio de tudo estava tam certo no Papa de quem eu o esperava e mui cedo e elles asy o fizessem satisfazendo o nuncio de toda a segurança que quisesse e lhes pedesse por tirar todo escrupulo de suas censuras e o Santo Padre poder ver que neste negocio nunca ouve outro respeito senão do serviço de Deus nem outro impidimento senão o da sem rezão e impossibilidade da cousa que aynda a maneyra do nuncio e sua pertinacia fazia muito maior e com este meu man-

dado despoys ayinda de muitas sem rezões suas e formas mui desacostumadaz em que queria as obrigações se assentou que os prelados se obrigaram por sy e suas clerezias e cabidos.

(B. R.)

5911. XX, 14-30 — Carta de Luís Fernandes à rainha, na qual lhe agradecia as notícias recebidas. [...], Maio, 6. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5912. XX, 14-31 — Licença do Papa, na qual concedia que se usasse moderação e caridade para com os cristãos novos. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Paulo Papa iij

Muyto amado nosso filho em Christo saude e benção apostolica. Posto que nos polla honrra do todo poderoso Deus e polla saude das almas e tambem por comprazer a Vosa *(?)* Serenidade cuja piedade he a todos notoria que com tanta instancia no lo pidia concedemos em vossos regnos e senhorios a Inquisição livre *(?)* e secundum o direyto comum com tudo por que nos move quasi a infancia e tenrra idade na fee destes christãos novos na qual assi como nos ensina a natureza e a Sagrada Esciptura a de ser criados e alimentados mays com mimos que com ameaças amoestamos em o Senhor Vossa Serenidade e lhe pidimos com todo desejo que podemos que segumdo o que se espera de vossa boa incrinação e o que eu desejo pera minha consolação queira com o inquisidor mor e com os outros que ajam por bem de tratar charitativamente os christãos novos e por hum tempo mays usar com elles de amor de pays que de rigor de juizes do que nos receberemos singular prazer como mays largamente o dirão a Vossa Serenidade da minha parte nosso nuncio que la reside e nosso amado filho Joanne Ugelino que leva as presentes o qual para iso enviamos e vos rogo que lhe deis enteiyro credito.

Datum Romae etc.

(B. R.)

5913. XX, 14-32 — Prorrogação de quinze meses para que se resolvessem as dúvidas existentes entre os vassalos de el-rei de França e Portugal, a respeito de tomadias e presas. Blois, 1538, Agosto, 30. — *Pergaminho. Bom estado.*

Françoys par la grace de Dieu roy de France a nos ames et feaulx conseilliers maitres Jehan de Calmmont president et Bertrand de Montcamp conseiller en notre court de parlement de Bourdeaux

juges et commissaires par nous depputes pour ouyr juger congnoistre et terminer avec les depputes de notre tres cher et tres ame frere cousin et allye le roy de Portugal des pruises et deppredations pretendues avoir este faictes par les subgets d'une part et d'autre salut et dilection.

Nous vous mandons et comandons pour certaines bonnes causes et considerations a ce nous mouvaire que vous procedez au faict de votre commission selon nos outres lectres que sur ce nous vous avons addressees donnees a Cremyeu le vingt deuxiesme jour de Mars mil cinq cens trente cinq encores le temps ce terme de quinze moys a compter du jour et dacte des presentes pendant lequel temps les parties deppredees tant d'une part que d'autre pourront et leur avons permis et permectons de notre part voullons et nous plaist qu'ils puissent proposer leurs demandes et actiions par devant vous faire leurs poursuictes et preuves instruyre leurs proces et iceulx mectre en estat de juger tout ainsi et par la forme et maniere qu'ils eussent faict et peu faire durant le temps prefix et ordonne par les dits lettres donnees au dict Cremyeu *(?)* et ils n'auront ce faict dedans le dit temps seront forcers et debouttes de leurs dits demandes et actione et quant aux adjournements actes et exploicts qu'il comandra faire pour les instructions d'iceulx proces voullons vous mandons ordonnons et enjoingnons et atons au dits nos juges officiers et magistrats faire et expedier toutes les lettres ataches et provisions necessaires addressant au premier de nos huyssiers ou sergent sur ce requis auquel nous mandons et comectons par ces *(?)* presentes procedder es dits actes adjournement et exploicts a la requeste des parties tant d'une part que d'autre sans qu'il soit besoing demander assistance placer ne pareates ne obtenir autre commission ne mandement de nous force que ces presentes ou le vidimus d'icelles auquel voullons foy estre adjoustee comme a l'original en imposant silence a notre procureur et faisant inhibicions et deffences de par nous a nos dits juges et officiers et a chacun d'eulx respectivement sur peine de privacion de leurs offices et demende arbitraire de n'empescher directement ou indirectement les dits actes et exploicts et les dits proces ainsi instruicts et vus en estat de juger voullons par vous estre juges decides et determines avec les depputes de la part de notre dit frere ou par ceulx que par nous et luy seront cy apres commys et depputes dedans troys moys apres qu'ils auront este vus en estat de juger soit dedans le dit terme de quinze moys ou troys moys apres icelle finy et expire le tout selon les lettres et pouvoir *(?)* a vous baille donne au dit Cremyeu pourveu toutesfoys que notre dit frere cousin et allye le roy de Portugal baille et delivre de sa part semblables lettres de contumacion et permission lesquelles son ambassadeur estant les nous a offert estre bailles et expediees et declarer avoir charge de requerir et demander la dite prorrogacion car ainsi nous plaist il

estre faict non obstant les previleges stil et coustumes de nos royaumes et que le temps et terme ordonne et prefix aus dits deppredes de proposer leurs dits demandes et actione soit expire et passe hors *(?)* lequel ne leur voullons nuyre ne prejudicier en aucune maniere avis *(?)* en tant que besoing est ou soit avons releve et relevons de grace especial par ces presentes et quelsconques lettres impectrees ou a impectrer a ce contraires de ce faire vous donnons et au dit huyssier ou sergent pouvoir commission auctorite et mandement especial mandons et commandons a tous nos justiciers officiers et subjects que a vous et au dit huyssier ou sergent a l'execution des presentes obeyssent et entendent diligement.

Donne de Bloys le xxxme jour de Auost l'an de grace mil cinq cens trente huit et de notre regne le vingt quatreiesme.

Par le roy

Robertet

(B. R.)

5914. XX, 14-33 — Certidões de vários documentos relativos ao Convento de Tomar. Tomar, 1649, Dezembro, 15. — *Papel. 19 folhas. Bom estado.*

5915. XX, 14-34 — Carta *(traslado da)* de confirmação do ofício de almoxarife da Alfândega de Buarcos de que el-rei D. Manuel tinha feito mercê a Alvaro Frade. Lisboa, 1538, Julho, 4. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5916. XX, 14-35 — Carta de D. Pedro Mascarenhas a el-rei, na qual lhe dava informações de mestre Pedro, mestre de ferraria, que pela sua inteligência e competência merecia o hábito de Cristo com vinte mil reis de tença. Goa, 1554, Dezembro, 29. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Sennhor

Eu lembrey laa a Vosa Alteza que despachase a mestre Pedro que qua serve de mestre da sua ferraria de Goa o requerimemto que se la trazia por sua parte. E Vosa Alteza me dise que me emformase qua de seus serviços e lho escrevese pera o prover comforme a eles. Fi lo asy e vy mostra dalguns que fez e de sua sofeciemcia alem dos serviços feitos se oferece a fazer outros de muita avamtajem no tomar das obras da ferraria d'empreitada com muito proveito da Fazemda de Vossa Alteza e outras cousas a que se ofrece. *E* a requerimemto de Cosme Anes que serve de veador de sua Fazemda tem feita hũa mostra de hũu emjenho pera a cordoaria que ora mamdey mudar pera estar fechada por demtro da ribeira que parece que sera de muito aviamemto e proveito de que mamdarey a Vossa Alteza pera o anno

Deus queremdo a mostra sobre esperiemcia. *He* omem emjenhoso e diligemte e necesareo pera esta terra pera o serviço de Vossa Alteza e asy tem outro irmão qua que servio de mestre da ferraria de Cochim com coremta mil reis d'ordenado de bom enjenho e que fez os debuxos das fortalezas destas partes por mamdado de Dom Afomso de Noronha.

O que mestre Pedro pede a Vossa Alteza por seus serviços e os que espera fazer he que lhe faça merce do abito com vimte mil reis de temça e se isto nam ouver por bem lhe acrecemte no ordenado que tem xxx reis mais alem dos trimta que ja tem pera ter sasemta mil reis que diz que iso tinha laa seu pay e ca se dão mores ordenados. *E* asy lhe faça merce lhe tomar por seu moço da camara hu filho que tem moço de treze annos bem acostumado que trouxe algũs annos em Sam Paulo. Veja Vossa Alteza destes dous pititoreos qual ha por mais seu serviço que muita rezão parece omrrar e fazer merce a mestre Pedro asy pelo que tem servido como pelo que espera servir que tem enjenho abilidade pera iso e a merce que lhe Vosa Alteza fizer serey participamte pela obrigaçam que tenho de requerer a Vossa Alteza pelos que bem servirem.

Noso Senhor prospere a vida e Real Estado de Vossa Alteza por muitos anos.

Escrita em Goa a xxix de Dezembro de 554.

Dom Pedro Mazcarenhas

(L. P.)

5917. XX, 14-36 — Carta *(confirmação da)* pela qual el-rei D. Dinis aprovou a postura da Câmara de Évora sobre a venda de vinho. A carta é de Lisboa, 1309, Julho, 28 e a confirmação é de Abrantes, 1483, Setembro, 23. — *Papel. Bom estado.*

5918. XX, 14-37 — Carta de frei Silvestre, religioso do convento da Piedade, na qual rogava a el-rei se dignasse dilatar a dada dos benefícios até 15 de Janeiro. [...], Dezembro, 5. — *Papel. Bom estado.*

5919. XX, 14-38 — Artigos postos diante dos eleitores para se tratar com o Lantgraff. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

Les articles mis en avant par electeurs le duc Mauris de Saxen et le marquis Joachin de Brandebourg pour traicter avec le Lantgraff

Le Lantgraff se offre oultre ce qu'il a par en devant offert qu'il demolira toutes ses forteresses hors mis Cassel ou Siegnenen.

Qu'il est prest a delivrer a Sa Majeste toute son artillerie et ses munitions priant touteffois sa dite majeste de luy laisser tant de l'artillerie de camp qu'il se puisse (en la forteresse que luy demeurera) deffendre des maulvais voisins car il n'a volonte de endommaiger ou encourir sus aultre.

Qu'il se rendra a Sa Majeste gnad et ungnad sans condition ou aultre adjunction a cecy adjousteut touteffois les electeurs de Brandenbourg et duc Mauris de Saxen c'est article qui sera besoing qu'ilz s'entendent avec sa dite majeste en ce que par ceste reddition le dit Lantgraff ne viendra a chascon de sa vie ny de prison perpetuelle ny perdra dadventaige de son estal que ce qu'est comprins aux articles. Et touteffois que si quelcun a contre icelluy ou son bien action que a icelle par ce ne se face premdice en quoy il se submectra ou a comissaires que Sa Majeste vouldra ordonner ou au jugement de la Chambre qu'elle establira en l'empire et que de ceste asseurance le Lantgraff n'en seavra a parler mais se rendra franchement a Sa Majeste comme dessus et que cecy se demande seullement afin que les dits seigneurs luy puissent plus franchement persuader la veuve.

Et que si Sa Majeste ne se contente des asseurances mises en avant par les dits seigneurs qu'elle les pourra penser et ordonner telles que luy plaira laquelle les dits seigneurs proposeront au dit Lantgraff et le persuaderont a icelles et respondront pour luy pour l'observance.

(B. R.)

5920. XX, 14-39 — Carta de recomendação de el-rei de França a el-rei de Portugal D. Sebastião para que este condecore Pierre de Ronsard com a Ordem de Cristo. Soissons, 1570, Novembro, 14. — *Papel. Bom estado.*

Tres hault tres excellent et tres puissant prince notre tres cher et tres ame frere et cousin notre ame et feal conseiller aulmosnier ordinaire Maitre Pierre de Ronsard gentilhomme vandomoys nous a faict entendre la tres grande inclination qu'il a a la grandeur et prosperite de l'Ordre de La Croix de Christ et singulierement de pouvoir attaindre et parvenir au rang des chevaliers du dict Ordre et en avoir l'habit et estant requis par aulcuns de nos plus principaulx et speciaulx serviteurs le vous recommande pour cest effect nous en consideracion de l'excellence de son seavoir et des grands et laborieulx services qu'il nous a par ci devant faicts a l'honneur de nous et de toute la Republicque Françoyse comme il faict encores a present et pour luy en donner plus d'occasion et aussi pour les bonnes moeurs vertu et honneste vie et aultres lovables qualites qui sont en sa personne vous avons bien voulllu escripre la presente en sa faveur pour vous prier comme nous faisons tres affectueusement le vouloir pour l'amour de nous recevoir au nom-

bre des chevaliers du dit Ordre et Croix de Christ et l'honnorer de ce degre et dignite en quoy faisant vous l'obligerez de tant plus au service du dit Ordre et a perseverer en ceste sicime *(?)* bonne affection et de votre part en recevrons ung tres singulier et agréable plaisir dont nous nous y *(?)* en aucherons quand d'aulcune chose nous voudrez faire regulier pour vous en gratiffier d'aussi bonne volonte que nous prions Dieu tres hault tres excellent et tres puissant prince vous avoir en sa sainte garde.

Escript a Soissons le xiiij^{e} jour de Novembre 1570.

Votre bon frere et cousin

Charles

Donenpuisse (?)

No verso:

Tres hault tres excellent et tres puissant prince notre tres cher et tres ame frere et cousin le roy de Portugal.

(B. R.)

5921. XX, 14-40 — Carta de Gonçalo Mendes a el-rei a respeito do resgate de Cristóvão Ferreira *(?)* e da paz. Safim, [...], Setembro, 10. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Senhor

Ja tenho escrito a Vossa Alteza como tinha maodado a Pedro Machado que esta leva e a Maill fazer o resguate de Christovom Ferreira *(?)*. O xariffe me respondeo que Diogo Lopez de Sequeira lhe dava por ele $\overline{xx}$ cruzados. Isto eu nom no creio salvo se foy de duas hũa ou Diogo Lopez o fez pera nunqua sair ou o mesmo mouro porque sabe a sua pendença o diz pollo enquarecer contudo maodou me dizer que polo meu lh'aprazia de mo dar por $\overline{xb}$ onças Christovom Ferreira *(?)* com receo de Diogo Lopez aceitou ho resgate avendo que comprava a vida. E pediom a Pedro Machado que quisese ir a Purtugall como homem que dillata a vyda.

Digo Senhor que Aquivoo *(?)* se foy pera ho xariffe *(1 v.)* e por Pedro Machado me mãodou esa enmenta da fazenda que lhe fiqou em Azamor em que se podera montar por sua conta $\overline{R^{us}}$ cruzados. Se asy he e esta fazenda esta a boom recado com ela pode Vos'Alteza tirar Christovom Ferreira *(?)* e os cativos todos pois lhe nom custa nada e mais torna ho seu a seu dono e da o a Deus a culpa da a quo *(sic)* eu a tenho dito a Vosa Alteza em Santos e que avia de ser o que aquo *(sic)* se quer

tornar digo que jaa vos nom vem bem porque a sua gente he espalhada e esta em grande desamor com ele e nom na pode ja conservar e pera o uso aproveita pouquo e a de custar quaro milhor sera tirar estes cativos ao chẽ *(?)* que ele tinha mall levado e gasta se bem e em serviço de Deus.

Nom quisera dar licença a Pedro Machado pola necesydade que dele tenho asy por ser aquy mais antigo morador como por ser ouvydor e pessoa de muita diligencia e boom juizo *(2)* e no que ele vay fazer podera ir quallquer outro homem mas Christovom Ferreira *(?)* se lançou aos seus pes e lhe pedio que quise *(sic)* hir e a piadade do seu cativeiro he tamanha que nem ele nem eu lha podemos negar.

Ho xarife deseja paz coma *(sic)* vida e eu tenho escrito a Vossa Alteza que esta cidade nom se pode restotoir senão com ela. Ho xarife ha por quebra comete la primeiro e eu nom ey de ser primeiro sem vosa licença. E mais nom sey o que Vossa Alteza faz com el rey de Fez porque o xarife diz que esta paz de Fez que se faz pera ser a sua custa e isto he o que parece aos mouros que sera asy. E mais nom sey se querera Vossa Alteza tirar estes cativos de graça e tomar lhe o seu tesouro que e ho mor que pode ser e porque s'ysto pode fazer quando quiser nom he bem que faça nada sem sua licença. Veja Vossa Alteza o que e mais seu serviço e mãode mo dizer e fasa logo.

(2 v.) Nom se esqueça Vossa Alteza de mãodar prever *(sic)* agũz que cada dia lhe corem e matão homes e taparão as fontes de que bebião e ey medo que este Ynverno lhe nom posa sacorer nem mantimentos nom vem das ilhas nem dinheiro de Purtugall asy que os homens nom tem vyda nem se podem soster.

Noso Senhor acrecente a vyda Estado de Vossa Alteza

De Çafy x dias de Setembro.

Bejo as reais mãos de Vossa Alteza.

Gonçalo Mendes

(B. R.)

5922. XX, 14-41 — Procuração *(cópia da)* de Jacques de Gaenguat a Raoul Lotin e outros para que eles pudessem requerer tudo o que fosse preciso na sua causa. 1539, Junho, 21. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Par notre court de Hereboret endroict fut present par devant nous et personnellement estably Jacques de Gaenguat chevalier seigneur de Languervez et de Ruzas lequel a faict mys institue estably et ordonne et par ces presentes faict mect institue establist et ordonne a ses allouez et procureurs touz gennerauIx et certains messaigiers especiauIx seavoir Raoul Lotin Jehan Robrient Jehan Tolan et chescun par soy et pour le tout la condition du premier occuppant non mye la melheure mais ce que par l'ung de ses ditz procureurs ou allouez sera faict procure ou encommence par l'aultre ou l'ung ou l'autre d'eulx puisse estre

medye determyne conduict et mis a fin en toutes et chescunes ses causes termes querelles negoces e affaires meues et a mouvoir par toutes courtz et chacune tant d'eglise de seculiere devant tous juges et chacun tant ordinaires que extraordinaires arbitres et autres o pouvoir d'ester et comparoir pour et au nom du dit instituant en jugement et dehors querir poursuyr et *(1 v.)* esliger ses droictz faire ses actions et les deffendre oir et envers toutes personnes quelzconques et donner droict et entendre sentence ou sentences diffinitives et interlocutoyres et d'icelles appeller faire appeaulx et iceulx conduyre et poursuyvir selon leur forme et contenu de toutes voyes de justice licites et raisonnables pelaigement arrest et opposition faire et donner pour et au nom du dict instituant et dexcepter et dolines de guerre demander et avoir pour jugement tenu et parlier exome dire et mander et de la verifier et affermer soyt mandee ou amander ce recepvoir et avoir principal coustz despens mises et interestz si leur sont adjoinz et avoir obtenir et conceder beneffice d'absoubz et jurer en l'ame du dit instituant de calumpnie et de verite toutz manieres de sermentz que ordre de droict et coustume requiere et gennerallement de faire toutes et chescunes les choses que le dit instituant feroit ou faire pourroit si present en personne estoyt *(2)* combien que le cas requist mandement plus especial ou presence de personne prometant promect et s'obligeant le dit instituant sur l'obligacion et ypotheque de toutz et chacuns ses biens presents et ad venir a avoir et qu'il aura ferme estable et appenable tout ce que par ses dits procureurs et allouez sera faict et procure tant pour luy que au contraire et les juges ou juge de chacune court payer et a droict ester si mestier est comme tesmoigne de ce le seel estably aux contraitz de notre permi a estes mis ce fust faict et ciree en manoer et lieu de Saint Geneviefini Seelx en la paroisse de Amsinsire *(?)* le vingtuniesme jour de Juing l'an mil cinq cens trente neuf.

Ainsi signe Beaujoan passe et seelle en simple queue en cyre verte.

Extraict et collactone avec son propre original par moy.

Pyzot

(B. R.)

5923. XX, 14-42 — Carta de el-rei de França, Francisco, a el-rei de Portugal, D. João III, na qual lhe pedia que intercedesse junto do imperador para que ele fosse liberto. Madrid, 1525, Outubro, 24. — *Papel. Bom estado.*

Tres hault tres excellent et tres puissant prince Dom Joam par la grace de Dieu roy de Portugal etc.

François par icelle mesme grace roy de France etc salut et entiere dilection.

Tres hault tres puissant et tres excellent prince nous avons receu voz lettres du dixiesme de ce mois par votre ambassadeur porteur de cestes que avez envoye devers nous pour nous veoir et visiter. Et entendu par luy les bonnes honnestes et gracieuses parolles qu'il nous a dictes et portees de votre part dont tant et si tres affectueusement que faire povons *(sic)* de tres bon cueur vous mercions et pour autant que nous avons amplement devise avec luy tant de la sante et disposicion de notre personne que des autres choses qui ont este puis nagueres offertes et mises en avant a l'empereur pour notre delivrance et liberte a ce que de tout il vous puisse au long advertir et informer de par nous. Nous ne vous ferons pour le present plus longue lettre sinon que de bon cueur vous prions nous vouloir tousjours extimer et repputer votre bon frere vray et loyal amy. Et au demourant vous employer envers le dit empereur votre frere en tout ce que verrez et cougnoistrez que besoing sera pour le faict de notre briefve et prompte delivrance ainsi que avons en vous parfaicte et entiere fiance. En quoy faisant oultre la grande et perpetuelle obligacion en quoy nous pourrons en l'advenir demourer envers vous pour cest effect vous povez *(sic)* estre asseure que vous ne nous emploierez jamais en chose qui puisse toucher vous voz royaulmes estatz et subgectz ou ne nous employons d'aussi bon cueur comme nous ferions pour noz propres affaires mesmes vous pryant de rechef avoir pour jamais ceste ferme et indissoluble creance et seurete envers nous et vous ferez chose qui nous sera tres plaisante et tres agreable. Et a tant tres hault tres puissant et tres excellant prince nous pryons le createur vous avoir en sa tres saincte garde.

Escript a Madril le xxiij^me^ jour d'Octobre mil cinq cens vingt cinq.

Françoys

Breton

No verso:

A tres hault tres puissant et tres excellant prince le roy de Portugal.

(Selo de chapa)

(B. R.)

5924. XX, 14-43 — Procuração *(cópia da)* do mercador Nicolas Le Sueur a François Gabart e outros, na qual lhes dava todos os poderes para tratarem da sua causa. 1539, Junho, 9. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

En notre court de Nantes endroict a este present et personnellement estably par devant nous Sire Nicolas Le Sueur marchant demeurant a la fosse de Nantes se soubzmetant en tant que mestier est et de faict eest

soubzmis et soubzmet il et tout le sien present et futur et par son serment a la juridiction seigneurie et obeyssance de notre dite court civant *(?)* a faire et tenir ce qui ensuict a faict institue estably et ordonne faict institue establyst et ordonne ses procureurs et allouez tous genneraulx et messaigiers speciaulx maistres François Gabart Jehan Gougnon Jehan Dulix Jehan Terien Charles Lefier Jehan du Tartre Jehan Terrien Jehan Bourdet Raoul Lotin Guillaume Bourdet Pierres Bodin Pierre du Briel Gilles Lefeure Pierre Lefeure Colas Conchet Vincent Moilhard Armel *(?)* Moillard Georges Bonnet.

Et chacun d'eulx seul et pour le tout la condiction de s'occuppant non la meilheur mais tout ce que par eulx ou l'un d'eulx sera ou aura este encommance puisse par les autres et chacun estre poursuy conduict et determine et mis a fin en toutes et chacunes ses causes querelles noces *(?)* et affaires meues et a mouvoir par toutes cours et chacune devant tous juges et chacune *(1 v.)* tant d'eglise que seculiers arbities arbitrateurs et amyables compositeurs ou pouvoir d'ester et comparoir devant eulx et chacun tant en jugement que dehors querir poursuyvir et esliger ses droictz causes raisons et actions de ouyr et entendre droict sentences deffinitives et interlocutoyre d'appeller contredire si pleger soy opposer faire advenz arrestz plaigemens et oppositions ung seul ou plusieurs de l'exomer exome mander ou amander tant du dit instituant que de ses dits procureurs et chacun en faire affermemant de decliner excipter et jurer en l'ame du dit instituant tous sermens regns et permis de droict et de coustume et de demander et repvoir principal despens mises dommaiges et interestz et gennerallement de faire toutes et chacunes les choses que le dit instituant feront ou faire pourroit si present en personne y estoit combien que le cas regiment mandement plus special ou present *(2)* de personne promectant le dit instituant et de faict a promis et c'est oblige promect et soy oblige promect et soy oblige sur hypotheque et obligation de tous et chacun ses biens presents et futurs quelz conquis avoir o qu'il aura ferme estable et agreable tout qui sera dict faict et procure par ses dits procureurs et chacun tant pour luy que au contraire. Et pour luy payer les juges ou juges des courtz ou court si mestier est comme tesmoing de ça le seel estably aux contraictz de notre dit court.

Ce fut faict et consenty a la fosse de Nantes le neufiesme jour du moys de Jung l'an mil cinq sens trente neuf.

Ainsi signe Guillemoty Gresfier et seelleur Ters Bonnet passe Monellart passe et seelle en simple queue en cyre verd.

Extractum et collationnatum fuit present dupplum cum proprio originali per me.

Pyzot

(B. R.)

5925. XX, 14-44 — Procuração *(cópia da)* de Jacques Olivier e outros a Nicolas Thibauld e outros para que estes tratassem do que fosse para bem dos seus negócios. 1539, Julho, 27. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

En nostre court de Guerraude endroict ont este presans devant nous Aublin La Ray Jacques Olivier Guillaume Chalcot Yuon Taugny Michel Lebeham Guillaume Troyman Yuon Carnye Jehan Jollan Herve Guyton Jehan Mademet Guynolay Suhan Jehan Jauvet dict Tarin Yuon Loys Jacques Duppe Olive Lesolyer befue de feu Guynolay Guyton Pierres Lemacion Pierres Phelipot Jehan Lixaherx Olivier Calvis Jehan Lecozhermet Michal Pronalle Theffaime Jamyn Jehan Laurens Jehan Bihan dict Torcegal lesquelx *(sic)* et chescun aupres qu'ilz se sont soubzmis avecques leurs biens presans et futurs quelxconques soubz et au pouvoir destroict juridicion cohertion seigneurie et obeissance de nostre dit court quant a tant le contenu en cas presentes ont institue et estably a leurs procureurs tous generaulx et messaigiers especiaulx maistres Nicolas Thibauld Françoys du Dreseve Jehan Jollam et l'ung des dictz instituans l'autre et chescum d'eulx seul et pour le tout la condition de l'occupant non la melleure ce ce que par l'ung des dits procureurs aura este encomance puisse estre termine par les autres o pouvoir *(1 v.)* d'estre et comparoir pour les dictz justignans en jugement et dehors devant tous juges tant d'eglise que seculiers soient ordinaires arbitres connus depputez ou delleguez de quirir poursuyr et esliger leurs demande et les deffens de mouvoir et entamier plect et en faire seulle *(?)* de se pleger et opposer faire plegemens opposicions et arrestz d'appeler ressortir et contredire de oyr et entendre demandes sentences diffinitives ou interlocutoires et si besoign est acquiesier de declinner et excepter par toutes voyes licites de monstier et venir *(?)* faire monstrees de funporter *(?)* alloies *(?)* demander funportez supplier et requirir de s'exomer mander exorter et en faire afferment de contester plent jurer des rever et recepvoir jurer en l'ame des dictz justignans et chescun toutes manieres de sermens permis de droict et generallement de faire toutes et chescunes les chouses que les dictz constituans feroint et pourroient faire s'ilz estoient presens combien que le cas requiere mandement plus especial *(2)* ou presance de personne promectans ont promis et se sont obligez les dictz instituans sur l'obligation de tous et chescuns leurs biens avoir et qu'ilz auront agreable tout ce que par leurs dictz procureurs et chescun sera procure et faict tant pour eulx que au contraire. Et pour eux et chescun payer les juge ou juges de la court ou des cours si mestier est comme sur ce tesmoigne le seel estably aux actes de nostre dicte court ce fut gree en la ville du Corisic le quinziesme jour d'Apvril l'an mil cinq cens trente neuf. Ainsi signe Lebloay passe et le grevier passe et seelle de cire verde *(sic)* a simple queue.

Collation a este faicte du present vidimus au vray original par nous secretaires subz signez le xxvij[e] de Juilhet l'an mil cinq cens trente et neuf.

Pyzot

Cesaniet Vitz *(?)*

(B. R.)

5926. XX, 14-45 — Carta de Álvaro Pinto da Fonseca a el-rei, na qual lhe participa que Lamego se queixa do vereador Rodrigo Medela servir de juiz de fora. Julho, 6. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5927. XX, 14-46 — Carta da duquesa de Sabóia, Margarida de França, à rainha de Portugal, na qual lhe agradecia os votos enviados para ela e seu filho. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Madame je ne vous puis assez humblement remercier de la bonne souvenance qu'il vous plaiset avoir de moy et de la resionissance que vous avez de la bonne prosperite de mon filz mais je vous puis bien asseurer Madame que vous n'aimerez jamais personnes qui ayent plus d'envye de vous faire service et en attendant que le filz soit en aage cependant sa mere y satisfera d'aussi bon cueur que tres humblement je me recommande a votre bonne grace priant Dieu Madame vous donner en sante tres bonne et longue vye.

Vostre humble et affectionnee cousine.

Marguerite de France

No verso:

A la reyne de Portugal.

[Selo de chapa]

(B. R.)

5928. XX, 14-47 — Procuração de Fleury Grave a Thomas Hamon e ao licenciado Jean de Lana, pela qual lhes dava todos os poderes para tratarem com os comissários franceses em Baiona. 1539, Maio, 3. — *Pergaminho. Bom estado.*

A tous ceulx qui ces presentes lectres verront Guillaume Gallye licencie es loix bailly de Dieppe salut. Savoir faisons que aujourdhuy par devant nous fut present horable homme Fleury Grave bourgeois demeurant au dit lieu de Dieppe lequel de sa bonne voullonte sans contraincte feits nomma ordonna constitua et estabit *(sic)* ses procureurs generaulx et certains messagers especiaulx c'est a savoir Thomas Hamon honno-

rable homme maistre Jehan de Lana licencie es loix et chacun d'eux en toutes ses causes et querelles menes ou a mouvoir tant en demandant comme en deffendant vers et contre toutes personnes ses partyes adverses donnant le dit constitue povoir puissance et auctorite a ses dits procureurs et a chacun d'eulx de sa personne representer excuser exomer en court jugement et dehors et par devant tous juges tant de court d'esglise que seculliere de requerir et faire faire tous adjornemens citemens arrestez contrainctes justices exomees delivrance de navires et de fiefz eulx opozer en tous cas et a toutes fins leurs oppositions *(?)* poursuyvir conduire et mener a fin de propozer respondre repliquer dupliquer et concluree en cause declyner court et juge requerir renvoy de causes ou accepter jurisdition se ilz varient que bien soit oyr droict juge arrestez sentences diffinitives en appeler ou eulx doulloir leurs appealux on dolleances relever poursuyvir et mener a fin jurer en l'ame du dit constitue et faire tous sermens que ordre de droict requiert et enseigne. Et par especial a donne puissance et auctorite a ses dits procureurs et a chacun d'eulx de comparoir pour le dit Grave par devant messeigneurs les commissaires deputez par le roy notre sire en la ville de Bayonne et illec *(?)* procurer et deffendre les causes et querelles que le dit Grave a ou peult avoir par devant les dits comissaires a l'encontre davenus *(?)* portugays et toutes autrez personnes soit en demandant ou en deffendant et pour quelque cause que ce soit. Et en ce et en tout autre faict de pledeoyr et que en deppend faire dire pleder *(?)* procurer et besougner pour le dit constituant tout autant come il feroit et faire povoit sy present y este jaceoit que le cas requist mandat plus especial promectant tenir et avoir agreable ce qui par ses dits procureurs et chacun d'eulx y sera faict et besougne et payer le juge et amende se mestier est il en euchent sur l'obligation de tous ses biens et heritages. En tesmoing desquelles choses nous avons mis a ces presentes le seel dont nous usons en dit office et faict signer a Guillaume *(?)* Tercien notre greffier present.

Ce fut faict et passe au dit lieu de Dieppe le samedy troisieme jour de May mil cinq cens trente neuf.

Tercien

(B. R.)

5929. XX, 14-48 — Carta do cardeal de Araceli, na qual recomendava à rainha de Portugal Próspero Santa Cruz, enviado como núncio. Roma, 1560, Julho, 6. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

Serenissima Regina

Essendo stato destinato da Nostro Signore per nontio costi monsignore Prospero Santa Croce mi e pareo di accompagnar lo con la presente à Vostra Altezza prima per farle humilmente riverenza et poi per dirle

che'l sodetto monsignore è persona veramente honorata et che spero che farà buona riuscita: egli è molto amico mio l'ho pregato che basci le mani à Vostra Altezza da mia parte et cosi la supplico ad haverlo per reccomandato confidandomi ch'egli si portarà in questo suo officio di maniera che si acquistarà non solamente la gratia di Vostra Altezza ma di tutto quel regno; il che è quanto mi occorre dirle con la presente alla quale pregando ogni felicita et contentezza humilmente mi raccomando.

Di Roma li vi di Juglio M. D. lx.

Di Vostra Altezza

Humilissimo servitore
Il Cardinale d'Araceli

No verso:

Regina di Portogallo

(Selo de chapa)

(B. R.)

5930. XX, 14-49 — Atestação requerida por Jean Lamoureux de como tinha entregue certas relações a Aires Cardoso, procurador, substituído por Jorge Nunes, procurador de Portugal. 1538, Março, 30. — *Pergaminho. Bom estado.*

L'an de grace mil cinq cens trente huit le penultyme jour de Mars a Rouen devant nous Jacques Aubert esenyer licencie en loix lieutenant soumis de noble et puissant seigneur monsieur le bailly de Rouen sest compare Jehan L'Amoureulx sergent *(?)* royal en la ville et banllieu de Rouen lequel nous a rellate par son serment auquel nous adjoustons foy avoir faict et signe de son saing manuel et scelle de son seel dont il a acoustume uzer ou dit office de sergent *(?)* les rellations jusques en nombre de vingt faictes et dabtez de ce present moys de Mars an present par luy faictes et baillez a Ayres Quardozes *(sic)* procureur substitut *(?)* et suffisament fonde de Georges Nunes soy disant procureur de la nacyon portugoize des exploictz faiz par le dit Lamoureulx sergent *(?)* en vertu des lettres mandat commissyon donnez de messire de Caillymont second president pour le roy notre sire a Bordeaulx et de Bertran de Montcamp conseiller au dit lieu de Bordeaulx Consalve Pignerieu *(sic)* et Alphonse Fernande comissaires depputez pour le roy de Portugal joux et recours aus dit rellations que portoit et montroit le dit. Quardozes affermant le dit Lamoureulx sergent le contenu es dit rellations estre

veritables en ce qu'ils contiennent duquel rapport tesmoignage en atestacyon le dit Quardozes ou dit nom requist avoir lettre que luy a nous actardee *(?)* pour luy valloir et sur *(?)* qu'il appartend connue dessus.

J. Autret *(?)*

Lamoureulx

(B. R.)

5931. XX, 14-50 — Carta do cardeal Gadi à rainha, na qual lhe falava da sua estadia em França. Roma, 1548, Fevereiro, 23. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Serenissima Regina

Nel tempo ch'io stetti nella corte di Francia havendo preso servitu con la christianissima regina sorella di Vostra Alteza cominciai intender delle virtu della Maiesta Vostra essendomi successo poi per gratia di Dio haver ac quistato servitu co il re consorte di Vostra Alteza et disiderando puimente diventar servitor ancor di lei; mi son promesso nissun mezo esser migliore che quello di che intendo lei dilettarsi piu cio e delle cose della religione. Per tal causa ho preso animo di indrizzarle la presente operetta che tratta di quelche s'appartiene saper e fare a un vero christiano composta da un religioso mio familiare assai intelligente nella Sacra Srittura no per che ella habli a pigliar instruttione daquesta operetta essercitando si di continovo nell'ufficio che s'appartiene a una regina christianissima in cose di carita ma perche leggendola et trovandoci qualche cosa bene ordinata et che confronti con quello che si opera da lei con infinita pieta nel suo regno ne possa prender qualche satisfattione. Ne voglio tacere quanto mi pare che iddio la riconosca havendole datto un consorte tanto conforme alle sue attioni e volunta et che mai cessa di affaticarsi per la fede di Christo con intentione di ritirar et condurre al rito christiano tante anime che son perdute sapendosi che a tempi suoi e aumentata nella detta fede una infinita moltitudine d'anime. Credami Vostra Alteza che iddio tien particolar *(1 v.)* protettione de tutti dua e de regni vostri vedendo quante frutti succedono dalle nostre operationi. Queste cause me hanno dato gran desiderio di acquistar servitu con amendue le Vostre *(?)* Altezze *(?)* onde se Dio mi dara gratia che (si come mi pare haverla acquistata co il re vostro consorte) il medemo mi succeda con l'Alteza Vostra del che non dubitto per esser cosi d'animo come di corpo l'uno unito con l'altro mi parra haver conseguito una

consolatione infinita e ne rendero a Dio molte gratie et a lei ne baciaro humilmente le mano pregando iddio per la salute et essaltation sua.

Di Roma alli xxiij di Febraro M. D. xLviij.

De Vostra Alteza

Humile servitore

N. cardinale Gaddi

No verso:

Alla Serenissima Regina di Portogallo.

(B. R.)

5932. XX, 14-51 — Carta de el-rei de França D. Henrique a el-rei de Portugal, a respeito da pilhagem e roubo feitos pelos habitantes de Sesimbra a um barco francês. 1555, Março, 28. — *Papel. Bom estado.*

Tres hault tres excellent et tres puissant prince notre tres cher et tres ame frere et cousin Olivier Le Gac Yuon Bernoul et aultres marchans nos subjects nous ont faict entendre que ayans l'annee derniere charge une bonne quantite de toilles dedans ung navire nomme Le Sacre pour mener en votre royaulme le dit navire fut tellement poursuivy d'aultres navires espagnols que les conducteurs d'icelluy feurent contraincts descendre au havre de Cycimbre pres Lichebonne ou ils avoient delibere mener le dit navire et apres avoir eu asseurance des officiers et habitants du dit lieu et paye pour les droicts de constume pres de quinze cens ducats pensans estre en seurette deschargerent au dit lieu leur marchandise. Mais ayans sejourné dix jours au dit Cicimbre leur dit marchandise leur feut en la presence des dits habitants pillee et depredee et voyans les dits conducteurs le peu de secours qui leur estoit donne par les dits habitants contre l'esperance qu'ils en avoient eue feurent contraints perser et mectre a fonds leur dit navire pour le saulver. Mais la mer abaissee plusieurs des dits habitans de Cycimbre ont pris les appareils munitions et equipaige du dit navire et icelluy releve et faict raconstrer sans que les dits marchans l'ayent peu recouvrer quelque instance qu'ils en ayent faicte. Et. pour ce que ayans les dits marchans este si indignement et contre toute raison pilles voilles et depredes ils s'en sont plaincts a nous. Nous avons bien voullu vous en escripre pour l'asseurance que nous avons qu'ils trouveront en vous le secours qu'ils entendent en si miserable fortune. Nous prions tres hault tres excellent et tres puissant prince notre tres cher et tres ame frere et cousin nous faire ce plaisir de leur en faire faire la raison telle que scavez meriter notre commune amitie et les bons et gracieux depportements dont nous avons cy devant use ensemblables choses envers vos

subjects qui nous donne ferme fiance que vous nous correspondez par mesmes effects et que aurez tel respect au tort qui a este faict aus dits pauvres marchans nos subjects qu'ils en auront briefre *(?)* et bonne raison et justice ainsi que nous dira plus amplement de notre part le seigneur Honorat de Hayz *(?)* notre conseiller et ambassadeur aupres de vous lequel nous vous prions croyre sur ce comme notre propre personne. Priant Dieu tres hault tres excellent et tres puissant prince notre tres cher et tres ame frere et cousin qu'il vous ayt en sa saincte et digne garde.

Escript a Amboyse le xxbiij[e] jour de Mars 1555 avant Pasques.

Votre bon frere et cousin Henry
De l'Aubespine

No verso:

Tres hault tres excellent et tres puissant prince notre tres cher et tres ame bon frere et cousin le roy de Portugal

(B. R.)

5933. XX, 14-52 — Procuração *(cópia da)* feita por Jean Legras e outros a Jean Bigot e outros, pela qual lhes davam todos os poderes para tratarem de seus negócios. Baiona, 1537, Julho, 26 — *Papel. 12 folhas. Bom estado.*

A tous ceulx qui ces presentes lectres verront ou orront *(sic)* Jehan de Hotot garde du seel des obligations de la visconte de Rouen salut. Seavoir faisons que par devant Robert Bouton et Guilhemme Fermont tabelleonnaires pour le roy notre sire soubz noble homme maistre Pallamediz Gontier secretaire des commandemens de la chambre du roy nostre dict sire et par icellui seigneur pourveu a l'office de la tabellion en la dite visconte fut present noble homme Jehan Legras seigneur de Gruaulme demourant a Rouen lequel de son bon gre fist nomma ordonna constitua et estably ses procureurs generaulx et certains messegneurs speciaulx c'est a savoir noble homme Pierre Leprenost Laisne seigneur du val caillonel et honorable homme Jehan Bigot bourgeois marchant demourant a Rouen ausquelz et chacun d'eulx portans la presente le dit constituant a donne et donne par icelle pouvoir puissance et auctorite de en toutes et chescunes ses causes querelles besoignes negoces et affaires qu'il a et aura menes et a mouvoir tant en demandant comme en deffendent vers et contre toutes personnes ses parties adverses sa personne representer excercer exomer en court jugement parlement et dehors et par devant tous juges lieuxtenans et commissaires tant d'eglise que seculiers de quelque *(1 v.)* pouvoir ou auctorite qu'ilz usent ou soyent fondez de requerir et faire faire toutes manieres d'adjournemens arrestez cytemens justices contrainctes executions sommations et protestacions deli-

vrance de navire et de fiefz prendre louer et obtenir toutes manieres de clameurs et briefz tant de marche de bource proprietaires que possessoires eulx opposer en tous cas et a toutes fins leurs oppositions clamours et briefz pourseur afin ou y renoncer appeler garand ou garandz prendre faictz et charge de garentie ou y faillir oyr droictz arrestez jugemens interlocutoires et sentences diffinitives en appeller et eulx doulloir et de tous tootz et griefz qui leur seroient et pourroient estre faictz leurs appeaulx ou dolleances rellever renouveller poursuyr conduire et mener afin ou y renoncer s'ilz voyent que bon soit produire or administrer tesmoings lectres actes escriptures instrumens et autres enseignemens mectre en forme et maniere de premier les tesmoings de partie adverse sarnner ou passer sans sarn *(?)* leurs dictz et depposittions blasmer accepter ou contredire proposer en cause respondre reppliquer dupplicquer et conclurre en faict ou en droict eslire domicille decliner court pige siege et auditoire jurer et affermer en l'ame du dit constituant et faire tous autres sermens que ordre de droict requiert *(2)* et enseigne. Et faire et dire au surplus tout ce que au faict et stille de playdoirie comperte et appartient et par especial le dict constituant a donne et donne par ces dits presentes plain pouvoir puissance et auctorite aus dit Leprenost et Bigot et a chacun ou l'ung d'eulx portant icelles comme dit est de pour et au nom du dit constituant demander poursuir pourchasser recuillir et recepvoir de tiers des victuailles avec ung tiers des marchandises d'advence pour les compaignons tiercenniers au navire nomme le Magdelaine dont estoit mestre empres-dieu *(?)* Robert Emseraye dict Cormorande. Lequel navire le dict constituant disoit avoir este depprede par le roy de Portugal ou de ses subgectz puis sept ans ou ça ou de ce en composer paciffier tremsiger et appoincter avec telles personne ou personnes et par tel pris charges conditions et moyens qu'ilz ou l'un d'eulx verront bon estre et sur le tout faire passer et accorder telles lectres actes quitances et descharges telles et si bonnes que mestier sera et au cas appartiendra. Et generallement de faire en ce qui en deppend pour le dit constituant tout autant pareillement et ainsi qu'il feroit si present en sa personne y estoit jaçait ce que le cas requist mandement plus special promectant le dit constituant de bonne foy et sur l'obligation de tous ses biens meubles heritaiges presens et *(2 v.)* advenir avoir agreable tout ce que par ses dits procureurs chacun ou l'un d'eulx sera faict et besoigne et de ce en payer le juge et amende si mestier est et ilz en aschoyent. En tesmoing de ce nous a la relation des dits notaires tabellions avons mis a ces presentes le dit seel. Ce fut faict et passe au dit lieu de Rouen l'an de grace mil cinq cens trente sept le vingt sexieme jour de Jullet presens messire Girard Haultement diacre Guilhaume Bonnet Guillaume Ferment tabellions jurez ainsi signe R. Bonton et G. Ferment et seelle de cire vert a double queue.

Collation a este faicte a l'original non vice raze ne cancelle par nous Sanbat de La Tzagne et Arnaut de Bochee *(?)* notaires royaulx de la present ville de Bayonne es presences de Guillaume de Serres et Pierre de Sainct Vitz tesmoings a ce appelles et requis le xxbij[e] jour le Julhet l'an mil b[c]xxxbij ainsi signe S. de La Tzagne notaire royal et A. de Boche notaire royal.

Double collation a l'extraict des dits Sanbat de La Tzagne et Arnaut de Boche icelluy double extraict par moy Rogier de Segure notaire royal a Bayonne le xxij[e] jour du moys d'Octobre l'an mil b[e] xxxbij. En approvant la cencellatione au mot en et aussi le mot escript entreligne eulx.

De Segure notaire royal

Segue-se:

A tous ceulx qui ces presentes verront et orront le garde du seel royal estably aux contraits par le roy notre sire en la ville et cite de Bayonne sa [...] (1) seavoir faisons que Maistre Rogier de Segure [...] (1) notaire et tabellion royal et jure du dit seel n [...] (1) a Bellate et en tesmoing de verite rapporte a non [...] (1) veu tenu et de mot a mot par leu certaines lectres de procurations escriptes en deux peaulx de parchemins passees soubz la garde du seel des obligations de la viconte de Rouen non rasees viciees cancellees ne suspectionnees en aucune part avus *(?)* en tout et par tout saynes et entieres desquelles la teneur sensuyt de mot a mot. A tous ceulx qui ces presentes verront ou orront Jehan de Hotot garde du seel des obligations de la viconte de Rouen salut. Seavoir faisons que par devant Jehan des Baulx et Nycolas Daubet tabellions jurez par le roy notre sire soubz noble homme maistre Pallamedes Gouttier secretaire des commandemens et de la chambre du roy pourveu par le dit sire a l'office de tabellion en la dit viconte fut present honnorable homme Pierre le Prenost bourgeois marchant demeurant a Rouen procureur de Robert Anzere dict Cormorande demeurant a la Bouille Maistre apres Dieu et bourgeois d'une nefe *(3 v.)* nommee La Magdelaine du dit lieu du port de six vingt tonnoaulx ou environ pour luy et soy faisant fort de tous les compaignons de l'esquipaige de la dite nef or de Greffin Damours et Colin Honze demeurans a Quillebeuf sur Saine ayant pouvoir entre autres choses de substituer et soubz establir pour et en lieu de luy duandes dessus dits procureurs substitutz comme il apparu par procuration de se faicte passee devant les dits tabellions dont la teneur en suyt. A tous ceulx qui ces presentes lectres verrons ou orront Jehan de Hotot garde

(1) *Documento roto e deteriorado.*

du seel des obligations de la viconte de Rouen salut. Seavoir faisons que par devant Jehan des Baulx et Nicolas Doubet tabellions jurez par le roy notre sire de la dite viconte furent presens Robert Anze dict Cormorande demeurant a la Bouille Maistre apres Dieu et bourgeois d'une nef nommee La Magdelaine du dit lieu de la Bouille du port de six vingtz tonnoaulx ou environ pour luy et soy faisant fort pour tous les compaignons de l'esquipaige de la dite nefe et Gieuffin Damours et Colin Honze demeurans a Quillebeuf sur Seine bourgeoys en partie de la nef lesquelz es noms et quallitez que dessus de leur bon gre faisoient nommarent ordonnerent constituerent et establirent leur procureur general et certain messagner special cest a savoir honorable homme *(4)* Pierre le Pronost l'aysne sir Duval Caillonel demeurant au dit Rouen aussi bourgeois en partie de la dite nef auquel [...] (1) portans la presente les dits constituans ont donne et donnent pa [...] (1) icelle pouvoir puissance auctorite commission et mandement (1) special de pour eulx et en leurs noms et des dits (1) compaignons et esquipaige dicelle nef poursuier pour chasser recepvoir demander reconnoer et requerir par toutes voyes et manieres deues et raisonnables la restitution leur estre faicte de la dite nef marchandises estans dedans icelle agrez appareaulx artillerie ustencilles et toutes autres choses appartenans a icelle nef le tout que l'on dict avoir este pruises et deppredees en mer per devant par les gens de l'armee du roy de Portugal estans lors en ses navires avec tous despens dommaiges et interestez tant a raison de la dite pruise et deppradacion que pour quelque autre cause ou causes que se soit ou puisse estre et de tout ce que dessus est dict en circunstances et deppendences traicter chenir composer paciffier et appoincter par icelluy Pierre le Pronost avec toutes et telles personnes que mestier sera et qu'il advisera bien estre pour tel pris charges moyens et conditions que bon semblera au dit Pierre Pronost. Et ainsy qu'il sera conclud et accorde entre luy ou ceulx avec lequel ou lesquelz il appoinctera or *(4 v.)* composera. Et de tout ce que le dit Pronost recepvra par le dit appoinctement et transaction bailler acquict *(?)* or descharge baillable et ou surplus bailler passer accorder et obtenir toutes telles et si bonnes lettres actes escriptures que'il appartiendra et mestier sera. Et oultre se mestier est la personne des dit constituans pour eulx or es dit noms representer excuser exomer en court jugement parlement et dehors et par devant tous juges lieutenants et commissaires tant de court d'eglise que seculiere de quelque pouvoir ou auctorite qu'ilz eussent ou soient fondez et requerir et faire toutes manieres d'adjournemens arrestez cytemens justices executions sommacions protestacions et contrainctes delivrances de fiefz ou navires appeller garand ou garands prendre faiz et charge de garantie ou y faillir de comemo

(1) *Documento roto e deteriorado.*

et recomemo congnoistre nyer advouer desadvouer produire et administrer tesmoings lettres actes escriptures instrumens et autres enseignemens mectre en forme de preuve les tesmoings de partie adverse sarnner ou passer sans sarn leurs dictz et deppositions blasmer accepter ou entendre soy opposer en tous cas et a toutes fins son opposition ou oppositions poursuir et mener a fin ou y renoncer si bon luy semble eslire domicille *(5)* jurer es ames des dits constituans et faire tous sermens requis et neccessaires appeler et dolloir [...] (1) de tootz griefz et sentences. Et de faire et dire to [...] (1) autres choses consernans au faict et stille de playd [...] (1). Et aussy des substituer et soubz establir ung [...] (1) plusieurs substitutz ou auctorizes qui ayt ou ayent tout le pouvoir des susdits ou partie dicelluy. Et generallement de faire en ce que dict est et qui en deppend tout autant et ainsy que les dits constituans feroyent et faire pourroient si presens en leurs personnes y estoient jaçoit ce que le cas requist mandement plus special promectans les dits constituans en bonne foy et sur l'obligacion de leurs biens meubles et heritaiges presens et advenir tenir or avoir agreable a tousjours tout ce que par leurs dits procureurs et ses substitutz chacun en son pouvoir sera en ce que dict est et en deppend faict et besoigne et d'en payer les juges et admendes si mestier est et ilz ou l'un deulx encheent. En tesmoing de ce nous a la relation des dits tabellions avons mis a ces loes le dit seel. Ce fut faict et passe au dit Rouen l'an de grace mil cinq cens trente quatre le unziesme jour de Juing presens Andre Galet et Jehan Baudouyn ainsi signe. J. des Baulx et N. Doubet deux soing ou parraphes or seelle sur double queue et cyre vert. Le dict Prenost aussy *(5 v.)* procureur de honnorables hommes Jehan Jumiel *(?)* Guillaume le Franc Paoul Rouault Guillebert Guerry pour luy et soy faisant fort de Romman Guerry son filz Françoys Maillard tous marchans demeurans a Rouen par cy devant bourgeois d'une nef nommee La Ponciere du port de cent cinquante tonnoaulx ou environ. Et de Olyvier Tierry dict Thonart demeurant au dit lieu de Rouen par cy devant maistre em pres Dieu de la dite nef et aussi bourgeois en partie de la dite nef laquelle les dessus dits disoient avoir este pruise et deppredee en mer par ci devant avec toutes les marchandises angrees appareaulx artillerie ustencilles et toutes autres choses qui estoient dedans icelle par les portugaloys ayant pouvoir de substituer et soubz establir ung ou plusieurs procureurs substitutz ou ajournez comme il apparu par procuration passee devant les tabellions du dit Rouen le nousiesme jour d'Avril apres Pasques mil cinq cens trente quatre. Et au mesmes icelluy le Prenost aussi procureur des dits Jumiel Regnault Guillebert Guerry pour luy et soy faisant fort de Romam Guerry son frere enfans et heritiers de deffunct Guillebert Guerry. Et mesmes du dit Olivier

(1) *Documento roto.*

Therry dict Thonart ayant icelluy Pierre le Prenost pouvoir entre autres choses de substituer et soubzestablir pour et en *(6)* lieu de luy [...] (1) des susdits procureurs substitutz comme il apparoie par [...] (1) procuration de ce faire dont la teneur en [...] (1). A tous ceulx qui ces presentes lettres verront ou [...] (1) Jehan de Hotot garde du seel des obligations de la viconte [...] (1) Rouen salut. Seavoir faisons que par devant Jehan des Baulx et Robert Boton tabellions jurez par le roy notre sire soubz noble homme maistre Pallamedes Goutier secretaire des commandemens et de la chambre du roy notre dit sire et par icelluy sire pourveu a l'office de tabellion en la dite viconte furent presens honnorables homes Jehan le Jumel Paoul Regnault Guillebert Guerry pour luy et soy faisant fort de Rommam Guerry son frere enffans et heritiers de deffunct Guillebert Guerry tous bourgeois marchans demeurans a Rouen par ci devant bourgeois d'une nef nomee la Ponciere du port de cinquante tonneaulx ou environ et Olivier Thierry dict Chonart demeurans au dit Rouen per devant maistre apres Dieu de la dite nef. Et aussi bourgeois en partie dicelle nef laquelle nef les des susdits disoient avoir este pruise et deppredee en mer par ci devant avec toutes les marchandises de boys bresil poyvres cotons et autres marchandises agrees appareaulx artillerie ustencilles et toutes choses qui estoient dedans icelle par les portugaloys lesquelz Jumel Regnault Guerry et Thierry en leurs noms et encores *(6 v.)* de dit Thierry soi fa [...] (1) fort pour tous les compaignons et esquipaige de la dite nef. Et signant aultre procuration par ci devant passee a honnorable homme Pierre le Prenost sire Duval catllonel aussi bourgeois en partie dicelle nef de leur bon gre firent nommarent ordonnerent constituerent et establirent leur procureur general et certain messagner especial c'est a savoir le dit Prenost auquel portant la presente les dits constituans ont donne et donnent par icelle pouvoir puissance auctorite commission et mandement special de pour eulx et en leurs noms et des dits compaignos et esquipaige dicelle nef poursuir pour chasser recuillir recepvoir demander et requerir par toutes voyes et manieres deues et raisonnables la restitution leur este faicte par le dit portugaloys et tous autres qu'il appartiendra de la dite nef marchandises agreez appareaulx artillerie ustencilles et de toutes autres choses qui estoient dedens icelle nef lors qu'elle fut ainsi deppredee en mer par les dits portugaloys avec tous despens dommaiges et interestz tant a raison de la detention de prison en quoy icelluy Thierry et autres de son esquippaige avoient este detenus au dit pays de Portugal que pour quelques autre cause ou causes que se soit ou puisse estre et de tout ce que dessus *(7)* est dict en [...] (1) composer par [... ...] (1) avec toutes les [... ...] (1) qu'il advisera [...] (1) estre

(1) *Documento roto e deteriorado.*

[...] (1) et moyens que bon sem [...] (1) qu'il sera conclud et [...] (1) on [...] (1) ceulx avec lequel ou lesquelz qu'il [...] (1) posera. Et de tout ce que le dit le Prenost recepvera [...] (1) le dit appointement et transaction bailler acquict et descharge vallable. Et du surplus bailler accorder et obtenir tant telles et si bonnes lettres actes et escriptures qu'il appartiendra or mestier sera et le cas le requerra et oultre si mestier est la personne des dits constituans pour eulx et des dits noms repputer excuser et exomer en court jugement parlement et dehors et par devant tous juges lieutenants or commissaires tant de court d'eglise que seculaire de quelque pouvoir ou auctorite qu'ilz usent ou soient fondez de requerir et faire faire toutes manieres d'adjournemens arrestez cytemens justices executions sommations et contrainctes delivrances de fiefz et de navires appeller garand ou garandz prendre faictz et charge de garantie ou y faillir de connvir *(?)* et reconnevir cognoistre nyer advouer desadvouer produire et administrer tesmoings lettres actes *(7 v.)* [...] (1) tres enseignemens mectre en [...] (1) les tesmoings de partie [... ...] (1) sans sarm leurs dictz or [... ... ...] (1) accepter ou contredise soy opposer en [... ...] (1) fins son opposition ou oppositions poursuir [... ...] (1) ou y renoncer si bon luy semble [... ...] (1) domicile decliner court et juge jurer es ames des dits constituans et faire tous sermens que ordre de droict requiert et enseigne proposer en cause respondre resplir dupplicquer et concluer en faict ou en droict oyr droictz arrestez jugemens introlocutoires de sentences diffinitives en appeller et soy dolloir et de tous tortz et griefz que luy pourroient estre faictz son appel ou appeaulx dolleance ou dolleances renouveller poursuir conduire et mener afin ou y renoncer si bon luy semble et de faire et dire toutes autres choses servans au faict et stille de plaidoirie compecte et appartient. Et aussy de substituer et soubz establir ung ou plusieurs procureurs ou actournez *(?)* que ayt ou ayent tout le pouvoir dessus dit ou partie dicelluy et generallement de faire en ce et qui en deppend pour les dits constituans tout autant pareillement et ainsi qu'ilz ferrient et faire pourroient si presens en leurs personnes y estoient jaçoit ce que le cas requist mandement plus special promectans les dits constituans de bonne foy et sur l'obligation *(8)* de tous leurs biens [...] (1) tenir et avoir [... ... ...] (1) procureur et ses [... ...] (1) dict est en [... ... ...] (1) payer le juge et [... ... ...] (1). En tesmoing de ce [... ...] (1) avons mis a ces lettres [... ... ...] (1) au dit Rouen l'an de grace [...] (1) sept le dix neufiesme jour de Juillet [...] (1) Ferment et Nicolas Tenier ainsi signe parraphes ainsi signe J. des Baulx et Bouton deux seings ou parraphes. Et seelle sur double queue de cyre vert lequel Pierre le Prenost procureur dessus nomme tant par vertu et en usant du pouvoir

(1) *Documento roto.*

a luy donne contenu es dites procurations cydessus incorporez que mesmes en son propre et pome *(?)* nom substituer et soubzestably pour et lieu de luy en nom des dessus nommez es dits procurations procureurs substitutz c'est a savoir honnorable homme Jehan Bygot bourgeois marchant demeurant au dit Rouen auquel le dit substituant a donne et donne par icelle tout tel et semblable pouvoir qu'il avoit et qui donne luy avoit este par les dits procurations dessus dabtez lesquelz onzere *(?)* le Jumel Regnault Guerry et Chonart ont par les dits procurations dessus incorporez promis tenir et avoir agreable a tousjours tout ce que par le dit Pierre le Prenost et ses substitutz sera en ce faict et besoigne *(8 v.)* [...] (1) biens meubles et heritages presens et [...] (1) le Prenost en son propre or [...] (1) ordonner et estably son procureur [...] (1) le dit Pierre le Prenost pour son faict [...] (1) et donne tout tel et semblable pouvoir [...] (1) Jumel Regnault Guerry et Chonart [... ...] (1) par les dites procurations dessus dabtez [...] (1) le dit le Prenost de bonne foy et sur l'obligation de tous ses [...] (1) tenir a tousjours tout ce que par dit Bigot sera faict or besoigne. En tesmoing de ce nous a la relation des dits tabellions avons mis a ces lettres le dit seel. Ce fut faict et passe au dit Rouen l'an de grace mil cinq cens trente sept le mercredy dix huitiesme jour de Juillet presens Guillaume Ferment et Nicolas le Mor *(?)*. Ainsi signe J. des Baulx N. Doubet et seelle a double queue pendant de cyre vert. En tesmoing de laquelle vision vray rapport et relation des notaires et inspection de leurs seings manuels ausquelz adjoustons plainiere foy avons mis et appose le dit seel que nous gardons a plus grand corroboration et fermete des choses dessus dit. A Bayonne le vingt et quatriesme jour du moys d'Aoust l'an mil cinq cens trente sept ainsi signe. R. de Segure notaire royal. S. de la Tzagne notaire royal avec leurs parraphes et seelle de cire vert.

(9) Collation [...] (1) de Segure notaire [... ... ...] (1) notaire royal [... ... ...] (1) par moy susdit [... ...] (1) Bayonne le [... ... ...] (1) En approvant ces [... ... ...] (1) les Guerry [... ... ...] (1).

De Segure notaire royal

Et moy Guillaume de Serres notaire du dit jugement certiffie les dictes procurations avoir este extraictes des vidime collationes aux originaulx.

De Serres

(B. R.)

---

(1) *Documento roto.*

5934. XX, 14-53 — Carta de cumprimentos de el-rei de França à rainha de Portugal D. Catarina. 1562, Outubro, 9 *(?)*. — *Papel. Bom estado.*

Tres haulte et tres excellente princesse notre tres chere et tres amee bonne seur et cousinne. Nous avons avecques grand plaisir receu les lettres que nous avez escriptes par le commandant major pour *(?)* porteur et entendu ce qu'il nous a dict de votre part qui nous a d'aultant plus confirme l'assurance que nous avons de votre bonne volunte dont nous ne voulons faillir de vous ravertir *(?)* et de vous asseurer qu'il ne se presentera jamays chose ai quon le roy notre tres cher et tres ame seigneur et fils se puisse ressentir qu'il ne la face avecques la mesme bonne volunte que vos honnestes offres le y convienne et de notre part nous vous pouvons asseurer que nous y tiendrons tousjours la main comme a chose que nous estimons utille et necessaire pour le bien des deux royaumes vous priant pour la fin croire ce que le dit commandeur major vous dira de notre part comme vous vouldriez faire nous mesmes et nous prierons Dieu vous avoir en sa sainte et digne garde.

Douve a Gaillos le n^me^ *(?)* jour de Octobre 1562.

Vostre bon frere et cousin
Charles

Robertet

No verso:

Tres haulte et tres excellente princesse notre tres chere et tres amee bonne seur et cousine la royne de Portugal.

(B. R.)

5935. XX, 14-54 — Guia de Afonso de Albuquerque para que Pedro de Távora, almoxarife dos mantimentos da fortaleza de Ormuz, desse mantimento a seis farazes da estrebaria de el-rei. Ormuz, 1515, Junho, 6. — *Papel. Mau estado.*

Pedro de Tavora almoxarife dos mantimentos desta fortaleza o capitam geral vos mamdo que des a seis farazes da estrebarya del rey noso senhor seu mantimento d'arroz a rezam de duas medidas d'arroz a cada huum por dia pera quinze dias os quaes se começaram do primeiro deste mes de Junho ao [...] (1) asy e per este com hasemto de voso scprivão vos [...] (1) levado em conta.

Feito em Ormuz a bj dias de Junho.

Fernam mouro o fez de 1515.

Afonso d'Alboquerque

(B. R.)

(1) *Papel roto e deteriorado.*

5936. XX, 14-55 — Procuração *(cópia da)* de Robert Gouven a Thomas Hamon e ao licenciado Jean de Lana, pela qual lhes dava todos os poderes para tratarem de seus negócios. Baiona, 1539, Julho, 23. — *Papel. 2 folhas. Mau estado.*

A tous ceulx qui ces presentes lectres verront le garde du seel aux obligations de la viconte d'Arques pour le roy notre sire salut. Savoir faisons que par devant Guieffroy Miffaut et Nicolas Bellebarbe tabellions jurez pour le roy notre dit sire en la dite viconte fut present homme homme *(sic)* Robert Gouven bourgeois demeurant a Dieppe lequel pour [... ...] (1) et evident proffit faire feist noma ordonna constitua et establist ses procureurs generaulx et certains messaigneurs speciaulx cest a savoir Thomas Hamon honorable homme maistre Jehan de Lana licencie es loix ausquelz et chacun d'eulx le dict constituant a donne et donne par ces presentes puissance et auctorite de sa personne representer excuser exoner en court parlement et hors tant en demandant comme en deffendant vers et contre toutes personnes ses adversaires et par devant tous juges ou comissaires tant d'esglise que seculiere de quelque pouvoir ou auctorite qu'ilz usent ou soyent fondes de requerir et faire faire toutes manieres de adjournemens cytementz contraintes arrestez justices executions somations delyvrant de navires et de fiefs de proposer respondre replicquer duplicquer et conclure en fait ou en droict ouyr droicts arrestez jugements interlocutoires et sentences deffinitives et appeller ou soy doulloyer se mestier est iceulx appeaulx ou dolleance poursuir conduire et mener affin affermer faitz et articles respondre a ceulx de partie *(1 v.)* adverse demander congnoistre nyer advouoier desadvouoier produire et administrer tesmoings lectres actes escriptures et autres instrumens en forme de preuve bailler saongs et reproches contre les tesmoing de partie ou les passer sans sang bailler salvations aux saougs *(?)* de partie veues garands et obstention de lieux appeller garand ou garands prendre faictz et charge de garantie ou y faillir se bon leur semble prendre et lever tous briefz et clameurs tant proprietaires que pocessores soy opposer en tous cas et en toutes feux faire faire tous passementz de decretz jurer en l'ame du dit constituant et faire tous sermentz et affirmations que ordre de droict requiert et enseigne et par especial le dict constituant a donne et donne par ces presentes au dict Thomas Hamon seul pourtant ces presentes puissance et auctorite de substituer soubz establyr ung ou plusieurs procureurs qui ayt ou ayent tout et semblable pouvoir comme le dict Thomas Hamon quant au faict et estille de playdoirie en circonstance et deffence et generallement de faire dire playder et procurer en tout ce que dict est et qui en deppend jaçoit ce que le cas requist mandement plus special promectant de dict constituant de bonne foy et sur l'oblige de tous et chacuns ses biens

(1) *Ilegivel por deterioração do manuscrito.*

meubles et heritaiges presens et a avenir *(?)* tenir et avoir agreable ferme et estable tout ce que par ses dits procureurs chacun ou l'un d'eulx aura este faict dict et procure et en payer le juge et amende se mestier est et il en enchent. *(2)* En tesmoing de ce nous a la rellacion dese dits tabellions avons mis a ces presentes le dit seel ce fut faict et passe a Dieppe a vingt quatriesme jour d'Apvril apres Pasques l'an mil cinq cens trente neuf presens a ce Pierres de la Court et David Ruailt tesmoings ainsi signe G. Mysffaut H. Bellebarbe et seelles de cire vert a double queue pendant. J'approuve le mot entrelignes /ou/.

Extraict vidime et collatione a este ce present double au vray propre original escript en parchemin non rase vicie cancelle ne suspecte en aucune part par moy notaire royal soubz signe.

A Bayonne le xxiij[e] jour du moys de Jullet l'an mil cinq cens trente neuf.

De Segure notaire royal

(B. R.)

5937. XX, 14-56 — Intimação *(cópia da)* a respeito da mudança do Concílio Geral de Pisa, na Etrúria, para a cidade de Milão. Milão, 1512, Março, 24. — *Papel. Bom estado.*

Sacrosancta generalis Synodus Pisani in Spirutu Sancto legitime congregata catholicam ecclesiasticam repuntans et ad hanc Mediolani civitatem ad tempus translata scaluit decrevit deffinit et declarat infrascripta monetur Papa ut infra xxiiij dies renocet attentata contra sacrum Pisanum concilium modernum

Ex cogitans sepe numero hec sancta synodus quanta charitate et clementia quanta solertia cura et longaminitate usa sit erga santissimum dominum Papam Julium Secundum per viscera etiam misericordie Dei nostri obsecrando eundem *(?)* et supplicando movendo et requirendo ut ad hoc sacrum concilium honorandum et confirmandum per se aut legatos vel nuntios accederat ac deinde electionem sine optionem unius ex decem locis liberi comunis omnibus et tuti aliorumque totidem imperialium locorum nominationem vivis concessione et termino de gratuita benegnitate eidem offerendo hactenusque tam incrasa *(?)* post actu congregatum concilium quatuor mensuem prestolatione vel eundem vel ejus legatum aut nuntium sine super oblatis locis responsionem equanimiter expectando ut omni scismatice pesti aditu secluso ad veram ecclesiem unitatem per ipsem sacrosanctum concilium repuntate salubriter con-

veniret et juxtaque Salvatoris Evangelicum dictum fieret in ipsa ecclesia unum ovile et vivis pastor et juxta psalviografi *(?)* venerabile vaticinium unanimes et uno consensu in domo domini quam decet sanctitudo ambulantes abaleremus in ea hereses et errores succinderemusque elusionum et enormium contriviorumque et scandalizantium crimium scutos *(?)* atque per universalem reformationem plantaremus erigeremusque in ea decorem justitie arborem ex qua fructus honoris et honestatis proveniret ponendoque ejus fines pacem pro orientalibus recuperandis ecclesiis contra mahometicas gentium nationes que christiano nomini insidiantur veratium innocuo sanguine modo crassantia *(?)* de baccantiaque arma converterentur immensque ac de adductis per hujus sancte synodi fiscales procuratores ipsius dominum Papem contra hoc sanctum concilium impedimentis tam per illius punsam *(?)* de facto desolutionem alteriusque asserti concilii Lateranensis necnon per hujus sacri concilii judictorem ac suppositorum privationes quam per insidicis et armorum violentias breviaque ipsius ad diversos principes et magnates transmissa ad impediendum loca comunia et tuta pro eodem sacro concilio continuando eligenda ipsosque judictores capiendum et carceri mancipandum. Item et per testes ac facti ipsius notorietatem diligentissima informatione prehabita certam habens notitiam et indubitatem cognitionem tot tantisque humilibus supplicationibus benignis monitionibus justis requisitionibus per amplis oblationibus ac diuturnis expectationibus ipsius sanctissimi Papa in durantum cor non solum non emolescere non solum iteratas ecclesie voces audire non solum hujus sancte synodi nuntios non admittere sed et omni nixu *(?)* quod non sine lacrimis refferre possumus omni sagacitate et industria omnibus quibus valet insidiis et militari brachio sumam operam nanare et ultra elapsum quadrimestre nanasse ut ipsem sacrossanctum concilium rite ac recte inductum et in spiritu sancto actu legitime congregatum impediat infamet dissolvat ac destruat qualibus adhuc remediis quibus modis quo medicamine et pietatis oleo ejusdem pontificis vulueratum anum *(?)* sanare et ad veram saluti feramque ecclesie unitatem adducere allicere et attrahere posset secum frequentius animo voluens et prefermata *(?)* ipsam sancta synodus pose assidue effusas super hoc ad omnipotentem dominum *(?)* oronnes *(?)* pose perserverantes et continue paracliti spiritus sancti imploratus post variaque ac multa pietatis opera premissa post longas frequentes et doctas in divino et humano jure disceptationes post acutissimas indagines *(?)* et maturas ac sepius repetitas disensiones nichil aliud super se jam liquido cernit *(?)* nisi ad justitie vivum et circum ligamina recurrendo crescenti judies *(?)* et tabescenti vulueri ne universum ecclesie misticum corpus corrumpat et maculet juridice discrictionis antidoto contra totius occurrere propterea quod in cassu sacrosancta celebrarentur generalia concilia nisi eorum saluberima decreta que ad christiane religionis reformationem conservationemque assiduam pacem unitatem ac tranquilitatem sunt introducta ab hiis potissimum qui eorundem genera-

lium conciliorum celebrationi operam impendunt vigili custodia servarentur per sacrosanctumque et approbatissimum constantiense concilium cessione quinta decretum sit quot quicumque cujuscunque conditionis status et dignitatis etiam si papalis *(?)* existat qui mandatis statutis seu ordinationibus aut preceptis cujuscunque concilii generalis legitime congregati obedire contumaciter contempserit nisi resipuerit condigne punie subjiciatur et debite puniatur etiam ad alia juris subsidia si opus fuerit *(?)* recurrendo per sanctamque Basiliensem generalem synodum sessione undecima cui etiam Eugenius pontifex maximus ad hesit ut xbj ejusdem synodi sessionem luculentissime contat cantum sit necnon ad perpetuam rei memoriam sanctum existat si Romani pontifex qui primus in vinea domini laborare et alios suo exemplo ad laborandum trahere tenetur generale concilium actu legitem congregatum quoquomino de facto impedire juntare prorrogare aut dissolvere operam dederit et infra quatuor menses cum reali satisfactione non resipuerit extune a papali administratione sit ipso facto suspensus quequidem papalis administratio ad sacrum concilium ipse jure devolvatur et si dictam primam per duos menses post dictos quatuor anio *(?)* sustinnerit indurato quam eum usque ad privatione inclusive *(?)* per concilium generale procedatur optima utique ronne *(?)* hac sancta synodus juxta prefatorum sacrorum conciliorum sanctissima ac necessaria decreta et explorati juris dispositiones contra eundem serenissimum Papam legitimam ipsius sacti concilii jurisdictionem ultra etiam quadrivies ire prenomini *(?)* diversi mode impediente penarum rigore procedem ipsiumque sine ulteriori monitione et expectatione ab ipsam Papali administratione ipso facto esse suspensum illiusque administratione ad ipsam sanctam synodum ipso jure devolutam extunc declare ad capitisque et memborum reformationem jam procedere merito posset quam *(?)* tamen qua pietate et religione quo zelo amoris et Dei spiritum erga eundem dominum Papam mature et benigne incedat omnibus papis *(?)* et pietatis cultoribus magis ac magis innotescere et evidentissime patere desiderat ad huc solite benignitatis et dulcedinis sinum erga eumdem sanctissimum Papam liberalius et per amplius aperiens sanetitatem ejus per aspersionem preciosissimi sanguinis dominum ac Salvatoris nostri Jhesu Christi per ejus plentissima vulnera et dolores et saluberrimam mortem iterum atque iterum rogat humiliter et obsecrat monet que et requirit ut primo puersam *(?)* indictionem assisti concilii Lateranensis contra hoc sanctum concilium promulgatam omniaque et singula per interdicti et excomunionis *(?)* privationis etiam consistorialis inhabilitationis que sententias infamie notas aliasque censuras ac que cunque impedimenta et turbationes contra primus *(?)* sanctum concilium ejusque indictores ac supposita quomodocumque de facto attentata declaret nulla cassa et irrita fuisse ac fore prout sunt nulliusque penitus roboris ac momenti sicut et in prima sessione per hanc sanctam synodum declarata fuere in propatulo que per expressas bullas prout

de facto processerunt de facto quo renocet ab omnique penitus qua hoc sacrum concilium prestando impedimento abstineat necnon de hujusmodi *(?)* declaratione ac revocatione et ab impedimentis cessationem infra xxiiij dierum spatium a die presentis promulgationis decurrens quorum octo pro primo octo pro secundo et alii octo pro ultimis ac premptoris termino eidem assignato sufficiant hanc sanctam synodum certificare teneatur. Quod se ejus mentis fuerit premissa ad implere et huic sancte synodo veluti Dei vicarium decet effectualiter adherere quaquam exurgentissima necessitate dictus xxiiij dierum terminus competens habeatur ad majorem tamen humanitatem erga eundem pontificem significandam quantus cum ma [...] (1) fortassis opportunitate et aliorum reverendissimorum cardinalium apud eum degentium consilio predicta exequivaleat promittit ipsam sancta synodus memoratum xxiiij dierum terminum amplissime prorogare ita tamen quod infra prelibatos xxiiij dies de bono ejus erga ipsam synodum animo et voluntate saltem percursorem et apostolicas litteras primus sanctum concilium certiorare debeat et teneatur deinque nuntium ad tractandum de comuniori omnibus ac acceptiori loco pro universali concilio contumando transmittat aut in premissorem contemptum vel omissione infra eundem terminum saltem nuntium destinare teneatur ad dicendum quare juxta dictum Basiliensis constitutionem ipso facto suspensus ex tunc declarari non debeat quibus nuntiis eximem veniendum estandi ac recedendi vigore puntis decreti liber aditus et salvi conductus in synodali fide exhibetur et si ejus sanctitas hujusmodi *(?)* justissimis precibus tot tantisque supplicationibus humillimus et per benignis requisitionibus quod non permittat altissimus contumaciter adherere et assensum prebere contempserit nec de premissis declaratione revocatione et ab impedimentis effectuali cessatione vel bono anno *(?)* et mente infra dictum xxiiij dierum intervallum ipsam sanctam synodum ut premittitur non certificavint tantamque oblatam unionem catholiceque ecclesiem necessariam reformationem pervidenderit aut infra eundem terminum saltem ad dicendum quare juxta dictam constitutionem Basiliensis sicut premittitur suspensa ipso facto extunc declarari non debeat nuntium non transmiserit ipsam sacrosancta synodus elapso dicto termino absque ulteriori monitione ac expectatione procedet ad declarationem dictarum suspensionem et devolutionis necnon ad ulteriora prout juris fiunt et Romis coramque tremendi judice Dei tribunali ac universe triunphante ac millitante ecclesiam protestabitur per se non extitisse quin dominum Papam prefatum ad veram ipsius ecclesiam unitatem ac instaurationem omnibus opportunis mediis vici et modis allicere attrahere movere et requirere iterum atque iterum diligentissime non studuerit verum tamen dicto termino pendensis *(?)* prout rerum necessitas et agendorum quali-

(1) *Manuscrito deteriorado.*

tas sua debunt in ulteriori pro secundae *(?)* concilii et in eo agendis ordinate debite et mature procedere posse intendit nec aliqualiter super sedere quam vero ad ipsum dominum Papam tutus non pateat accessus cujus decreti publicationem declarat fieri per ejusdem affixionem in valius cathedralium Mediolanensis Bonomensisque ac Florentium ecclesiarum per cursorem celerrime transmittendum illamque adiustar edictorum in Albis pretoriis positorum ita sufficere ac si idem sanctissimus Papa pre soliter *(?)* apprehensus monitus et requisitus fuisset cum non sit visilem *(?)* hec non debere ad ejus aures et certam notitia confestim evolare que tam patenter omnibus innotescunt. Datum et promulgatum Mediolani in cathedrali ecclesiam in publica cessione die mercurii vigesima quarta Martii anno dominum millio quingentesimo duadecimo pontificatem sanctissimum in Christo prius dominum Julii divina providentia Papem secundi anno nono sub annulo ejusdem sancte synodi

(B. R.)

5938. XX, 14-57 — Procuração de Pierre dc Boismaire, tutor dos filhos de João, o Carpinteiro, a Pierre Poue *(?)* e Heitor le Vasseur, pela qual lhes dava todos os poderes para tratarem de tudo o que dizia respeito ao seu tutelado. 1535, Agosto, 27. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

A tous ceulx qui ces presentes lectres verront et ourront Jehan Garin escuier licencie en loix lieutenant general de noble homme monsieur le viconte de Rouen salut. Seavoir faisons que aujourdhuy par devant nous fut present Pierre de Boismaire le jeune tuteur ordonne par justice des enffans soûz *(sic)* de deffunct Jehan le Carpentier dict moulleneualx en son vivant maistre de navire ainsi qu'il apparu par tuteur passe devant nous en dacte du vingt septiesme jour d'Aoust mil v^{c} xxxv demeurant en la parroisse de Sainct Vincent de Rouen lequel en vertu de sa dicte tuction et en usant du pouvoir a luy donne par icelle fest nomma substitua et establist vers *(?)* et au lieu de luy et pour et au nom des dicts soûz les procureurs des dicts soûz et certains messaigners especiaux cest a savoir Pierre Poue *(?)* Heitor le Vasseur.

Et chacun deulx pourtans ces presentes le dict substituant donna et donne par ces presentes pouvoir puissance et auctorite de la personne des dicts soûz representer excuser exomer en court jugement de dict ors et par devant tous juges ou ceux *(?)* lieuxtenant comis ou depputez de quelque estat ou auctorite qu'ilz usent et soient fondez soient de court d'esglise ou de seculiere tant en demandant comme en deffendant vers et contre toutes personnes leurs parties adverses de requerir et faire faire toutes manières de contrainctes adjournemens arrestez atenens justice executions delivrance de navire ou de frefz et prandre et lever toutes manieres de clameurs et briefz tant proprietaires que possessoyres proposer en cause *(?)* respondre repplicquer dupplicquer et conclurre

en faict ou en droict produyre et administrer *(1 v.)* tesmoings lectres actes escriptures instrumens et aultres enseignemens en forme et maniere de preuve dire contre les tesmoings de partie adverse leurs dictz et deppositions blasmer compter ou contredire de tortz et greefz appeller et acte *(?)* doulloir leurs dits appeaulx ou doulleances poursuyr soustenir conduire et mener a fin ou y renoncer. Et generallement de faire et dire en tout ce que dict est et qui en deppend tout et aultant que les dits soēz *(sic)* ou le dit substituant feroient ou faire pourroient se presents en leur personnes y estoient promectant le dit substituant de bonne foy et sur obligation de tous les biens meubles et imeubles et heritiers des dits soūz *(sic)* present et advenir tenir et avoir pour aggreable tout ce que par les dits substitus procureurs sera en ce que dict est faict dict plaidoye procure et amenner besongne et d'en payer le juge et amende se mestier est et ilz en eschent. En tesmoing desquelles choses noz lieutenant dessus nommes avons selle les presentes de notre seel. Ce fut faict et passe au dit leeu de Rouen le premier jour de Mars mil cinq cens trente huit presens pour tesmoings Alexandre Letiel et Charles de Guernier procureur en Court Layt ainsi signe Loquou et sell.

La presente procuration ansi collationne a son propre original par moy.

Pysot

(B. R.)

5939. XX, 14-58 — Carta *(cópia da)* de D. Carlos, rei de França, pela qual dava liberdade a todos os navios, pessoas e mercadorias que tinham sido apreendidos pelos franceses aos portugueses. 1570, Fevereiro, 27. — *Pergaminho. Bom estado.*

Charles par la grace de de Dieu roy de France a notre ame et feal chevalier de notre Ordre cappitaine de cinquante lances de nos ordonnances et notre lieutenant general et vis admiral en Bretaigne le Seigneur de Bouille et aux juges et officiers de nos ports et havres au dit pais ou leurs lieutenants et a chacun d'eulx en droict soy si comme a luy appartiendra salut et dilection. Comme sur la remonstrance a nous cy devant faicte par feu Jehan Paquelon pretendant avoir este deprede en mer par aucuns subjects du roy de Porthugal il auroit obtenu de nous nos lettres patentes en forme de represaille en vertu desquelles ses héritiers auroyent faict saisir et arrester en nos ports et havres de Bretaigne aucuns des subjects du dit roy de Porthugal avec leurs vaisseaulx marchandises et autres biens les detenans encores aujourduy arrestes a leur tres grande parte detriment et dommaige ainsy que l'on nous auroit faict entendre. A ces causes desirans rendre le commerce libre entre nos subjects et ceulx du dit roy de Porthugal afin qu'ils puissent trafficquer les ungs avec les autres en toute seurete et les gratiffier de

tout ce qu'il nous sera possible par l'advis de notre Conseil e pour autre causes et consideracions a ce nous mouvans vous mandons et tres expressement enjoignons par ces presentes faire comme nous avons faict et faisons plaire et entiere main levee de toutes et chaquunes les personnes vaisseaulx biens et choses qui se trouveront avoir este saisis et arrestes en vertu de nos dits lettres de represailles par les heritiers du dit feu Paquelon en nos dits ports et havres de Bretaigne sur les subjects du dit roy de Porthugal et generallement avons faict et faisons pour les mesmes causes que dessus plaine et entiere main levee de toutes autres personnes biens vaisseaulx et marchandises qui en vertu de quelesconques autres nos lettres de represailles seroient ou pourroient estre detenues ou arrestes par quelques personnes de nos subjects que ce soit en nos dits ports havres et pais de Bretaigne et autres quelsconques endroicts de notre royaume aux subjects du dit roy de Porthugal voulans que toutes lettres represailles par nous cy devant accordees contre les dits subjects du dit roy de Portugal demeurent en surence jusques a ce que par nous autrement en soit ordonne contraignant a ce faire et souffrir tous ceulx qu'il appartiendra et qui pour ce feront a contraindre par toutes voyes et manieres deues et raisonnables mesmes les heritiers ou ayans cause du dit feu Panquelon a vuyder leurs mains de tout ce qu'ils pourroient avoir faict saisir sur les subjects du roy de Porthugal en vertu de nos dits lettres de represailles non obstant opposition ou appellations quelsconques et sans prejudice dicelles pour lesquelles ne voullons estre differe de ce faire vous donnons pouvoir mandons e commandons a tous nos justiciers officiers et subjects et au premier notre huissier ou sergent que faisant les exploits requis et necessaires pour l'execucion de ces presentes en ce faisant sans demander placet visant parcatis soit obey car tel est notre plaisir non obstant aussy quelsconques ordonnances restruictions mandemens deffences et lettres a ce contres et pour ce que de ces dits presentes l'on pourroit avoir affaire en plusieurs et divers lieux nous voullons que au vidimus d'icelles deuement collocionne par l'un de nos ames et feaulx notaires et secretaires foy soit adjoustee comme a ce present original.

Donne a Augiers le xxvij[e] jour de Feburiers l'an de grace mil cinq cens ans soixante dix et de notre regne le dixiesme.

Collacionne a l'original par nos notaire et secretaire du roy.

Nicolas

(B. R.)

5940. XX, 14-59 — Carta a el-rei dum padre franciscano de oferta de serviços na India, na qual dá notícias dos reis de Castela. [...], Novembro, 20. — *Papel. Bom estado.*

Muy christianissimo y muy poderoso rey nuestro señor

Yo e escrito a Vuestra Real Alteza muchas vezes y no e avido respuesta nynguna y porque en las cosas presentes y advenideras yo estoy ofrescido y aparejado para el servicio de Dios y Vuestra Real Alteza ay nescesidad que se haga lo que el obispo de Viseo confesor de Vuestra Real Alteza dixo que convenia al servicio de Dios y de Vuestra Real Alteza que yo fuese confessor de la ynfanta doña Ysabel que agora Dios y Vuestra Real Alteza la om hecho emperatrix y reyna de los reynos de Castilla lo qual espero en Dios ques camino para lo que yo e dicho a Vuestra Real Alteza y espero de ver complido todos estos reynos estam muy bien con Vuestra Real Alteza y espantados quam liberalmente ho a hecho con la emperatriz y nuestra reyna yo quando vine hable al emperador que andava a caça y por venir yo mal dispuesto y Su Magestad estar ocupado mando me yr a Valladolid a repsar y que Su Magestad ynbiaria por my agora a me ynbiado una cedula en que me ynbia a llamar algunos me an escrito de la corte ques para ynbiarme a Roma mas yo creo sino que es para saber de my las cosas de Vuestra Real Alteza y de la emperatriz yo escribire luego con el embaxador de Vuestra Real Alteza lo que el emperador me quyere en esto y en todo lo que se ofresciere desio servir a Vuestra Real Alteza como a Dios Nuestro Señor.

Y pues que yo me ofresco todo el tiempo de my vida al servicio de Vuestra Real Alteza para poner en obra lo que yo deseo servir paresce que Dios a aparejado el camino muy claro em ponerme a my gana que yo desee servir de confisor ala [...] (1) nuestra reyna porque se claro en ello servire a Dios y a Vuestra Real Alteza [...] (1) Real Alteza [...] (1) servido con este cavallero que yo ynbi [...] (1) Vuestra Realeza ymbiar el despacho que luego lo porne por la obra como sia [...] (1) ielo mandase porque de cierto se que Dios y Vuestra Real Alteza seran servidos.

(1 v.) Yo boy muy sobre aviso para con el emperador para todo lo que cumple al servicio de Vuestra Real Alteza y si en lo de las Yndias puedo servir algo a Vuestra Real Alteza [...] (1) me avisar Vuestra Real Alteza por via de su embaxador que yo llevo [...] (1) esperança en Dios que en esto y en otras cosas e de hazer grandes servicios a Vuestra Real Alteza y porque este cavallero que la presente lleva es muy hijo espiritual yo e hablado con el largo a el me remito en todo o quel dixere de mi parte a Vuestra Real Alteza le crea como a my mesmo.

---

(1) *Papel roto e deteriorado.*

Nuestro Señor la muy christianissima y muy poderosa real persona y felice Estado de Vuestra Real Alteza guarde y prospere como este su yndigno capellan desea.

De San Francisco de ar.° a xx de novienbre.

De Vuestra Real Alteza capellan y servydor que sus reales pies y manos beja.

(B. R.)

5941. XX, 14-60 — Procuração *(cópia da)* de François le Vasseur e sua mulher a Hetor le Vasseur, pela qual ele poderia responder perante os comissários portugueses e franceses em Baiona. Ruão, 1538, Março, 3. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

A tous ceulx qui ses presentes lectres verront ou auront Jehan de Hotot garde du seel des obligations de la viscomte de Rouen salut. Seavoir faisons que par davant Jeham des Baulx et Guilhamme Ferment tabelions jurez pour le roy nostre sire soubz noble homme maistre Pallaimedez Gamtier secretaire des commandemans *(?)* et de la chambre du roy nostre dicte seigneur et par icellui seigneur pruvue a l'office de tabellion en la dicte viscomte fut presant Françoys le Vasseur a presant mary de Jehanne ou du auparavant femme de deffunct Pierre Serpe en son vivant demeurant a Rouen parroisse Sainct Vincent lequel de son bon gre feist nomma constitua et estably ses procureurs generaulx et certs messaigners especiaulx c'est a savoir Hetor le Vasseur ausquelz et a chescun ou l'ung d'eulx portans la presante le dict constituant a donne et donne par icelle plain pouvoir puissance et auctorite de pour lui et sa dicte femme comparoir en la ville de Baionne ou Saincte Marie de Hiron a celluy des dits *(1 v.)* deux lieulx ou messeigneurs les juges et commissaires deleguez tant de la part du roy nostre dict seigneur que du roy de Portugal pour oyr cognoistre juger et decider les pruises et depredacions pretendues avoir este faictes par les subgectz tant du roy nostre dict seigneur que du dict roy de Portugal seront assemblez. Au jour baille et assigne au dict Le Vasseur et a sa dicte femme par Jehan Lhuillier huissier ordinaire du roy nostre dict seigneur en son grand Conseil en vertu des lectres de commission tant des dictz seigneurs commissaires que des lectres pattentes du roy nostre dict seigneur a la requeste de Aires Cardouse *(sic)* soy disant procureur substitue de maistre Georges Nunez procureur general des portugaloys au dict Bayonne ou de Ruy Die voysin destimet partie impetrante et nomme es dictes lectres et aux autres jours en suyvant tant que mestier sera et illee pour *(2)* et au nom du dict Le Vasseur constituant et sa dicte femme demande aveoir et qu'on produise par escript toutes les fins demandes et conclusions que l'on vouldroit pretendre vers les dictz Le Vasseur constituant et sa dicte femme et aussi demander temps de six moys et plus de les aporter et monstrer aus

dictz Le Vasseur constituant et sa dicte femme en ceste dicte ville de Rouen ou ilz demeurant pour les deliberer y donner et renvoyer responce ainsi qu'il verra bon estre et pour avoir le dict temps remonstrer que le dict constituant a presant mary de la dicte Jehanne auparavant femme du dict Serpe qu'il ne scet *(?)* quelles pruises ou luy veult demander et n'est de son temps mesme que le dict adjournement et mandement ne sont libellez et ne contiennent les causes et moyens a la fin desquelz le dict constituant et sa dicte femme sont communs *(?)* et generallement *(2 v.)* de faire en ce et qui en deppend pour le dict constituant et sa dicte femme tout autant pareillement et ainsi qu'ilz feroient et faire pourroient si presans en leurs personnes y estoient jaicoit ce que le cas requist mandement plus especial promectant le dict constituant pour luy et sa dicte femme en bonne foy et sur l'obligation de tous ses biens meubles heritaiges presens et advenir tenir et avoir agreable tout ce que par ses dictz procureurs et chescun d'eulx sera faict et besoigne et tesmoign de ce nous a la relacion des dictz tabellions avons mys a ces presantes le dict seel ce fut faict et passe au dict lieu de Rouen l'an de grace mil cinq cens trente et huict le tiers jour de Mars presens Robbert Bontou et Claude Lucas. Ainsi signe J. Desbaulx et G. *(3)* Ferment et scelle de cire verde *(sic)* a double queue.

La presente procuration a este collationne a son propre original par moy

Syzot *(?)*

(B. R.)

5942. XX, 14-61 — Carta *(cópia da)* de el-rei nomeando os deputados que em Irum, determinassem e julgassem os roubos e tomadias feitos no mar pelos franceses e portugueses. Lisboa, 1538, Fevereiro, 9.
Tem junto outras cartas referentes ao mesmo assunto. — Papel. 6 folhas. Bom estado. O último documento é um pergaminho em mau estado.

Dom Joham por graça de Deus rey de Portugall e dos Algarves daquem e dalem mar em Afryca senhor de Guine e da conquysta navegaçam comercyo d'Etehopia Arabia Percya da India faço saber a vos Doutor Dom Gonçallo Pinheyro bispo de Çafym do meu Conselho e meu desembargador da minha Casa da Suprycaçam que antre mim e el rey de França meu muito amado e prezado irmão e prymo esta asentado e concloydo que na cydade de Bayona e em ho lugar de Hirum se ajuntasem quatro pesoas a saber duas de minha parte e duas da parte do dito rey de França pera tomarem conhecymento julgarem e decydirem as deferenças e duvydas dante os ditos nosos subditos de hũa parte e da

outra sobre os ditos roubos e tomadias que eles dyzem e pretendem serem feytas por mar huns a outros como mays comprydamente se contem em nosas provysões que sobre yso sam pasadas pera o quall juyzo eu elegy de minha parte o Doutor Dom Bras Neto bispo de Santyago do meu Conselho e meu desembargador do paço petyçons e ao licenciado Afonso Fernandez do meu Desembargo e desembargador dos agravos da minha Casa da Supricação porquanto o dyto bispo Dom Bras e falecydo da presente vyda e he necesaryo prover doutra pesoa que em seu lugar conheça dos ditos casos com os outros deputados portanto confyando eu inteyramente do voso saber suficyencya lealdade concyencya esperyencya no caso d'ajudicatora e bóa delygencya ey por bem e me pras que em lugar do *(1 v.)* dito bispo Dom Bras vos conheçays dos ditos casos e de cada hum deles vos dycydays e determines com o dito licenciado Afonso Fernandes e com os outros deputados e com o quynto *(?)* asy e de maneyra que per virtude de minha comisam e poder o ouvera de fazer o dyto bispo Dom Bras se vyvo fora e em testemunho delo mandey pasar esta minha carta de comisam e poder por mim asynada e selada de meu sello.

Bertolameu Fernandez a fez em Lysboa aos nove dias de Fevereyro ano de Noso Senhor Jhesu Christo de 1538 anos.

Foi tirado do proprio original e concertado comigo mestre Antonio Cordovill escrivão do dito Juizo por el rey nosso senhor.

Mestre Antonio Cordovill

Tem junto:

a) Dom Joham per graça de Deus rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa senhor de Guine e da conquista navegaçam comercio de Etiopia Arabia Persia e da India faço saber a vos Doutor Dom Bras Neto bispo de Santiago do meu do meu *(sic)* Desenbargo e desembargador da minha Casa da Supricaçam que pera conservar sustentar e manter a antiga amizade fiança consideraçam que antre mim el rey de França meu muyto amado e prezado irmão e primo e nossos subditos asy de hũa parte como da outra esta entre nos asentado determinado concluido que aos dezaseis dias d'Agosto deste ano presente 1537 se achem na cydade de Baiona duas persoas elligidas da minha parte e outras duas da parte do dito rey de França sufficientemente providos de poderes comizões e provizões pera o caso pertenssentes pera tomarem conhecimento julgarem discedirem e determinarem as duvidas e debates dantre os ditos nossos subditos asy de hũa parte como da outra sobre as prezas roubos e tomadias que elles dizem e pretendem respectivamente serem feitas por mar huns aos outros asy como mas compridamente se contem em nossas provizões que sobre isso asy sam pasadas que temos ordenado que se pobriquem por todos os

lugares de nossos reynos onde for nesseçario pera disso nossos subditos serem informados e nenhum delles poder pretender causa de ignorancia. E porquanto convem se requerea he nesseçario prover de minha parte a heleiçom dos meus dous comissarios e juizes que ey de envyar a dita cydade de Baiona portanto confiando eu inteiramente de vosso saber sufficiencia lealdade consiensia experiencia no caso d'ajudicativa e boa diligencia ouve por bem por esta minha carta vos cometer onde vai e deputar como de feito ordeno e deputo pera vos achardes no dito dia que he a xvj d'Agosto deste dito ano *(1 v.)* na dita cydade de Baiona com os outros dous comissairos e deputados que o dito rey de França la a de envyar juntamente ouver de tomar coghecimento *(sic)* de todos os queixumes e agravos dos ditos nossos subditos asy de hũa parte como da outra sobre os ditos roubos e tomadias tudo julgar discidir e determinar sumariamente finalmente segundo forma do contrato que antre nos sobre isso he feito oulhando somente a verdade do caso as quais sentenças e determinações que sobre isso asy forem por nos dadas eu as dey de minha parte e quanto posso por autorizadas e de feito as autorizo e quero que am *(sic)* o mesmo effeito poder autoridade execuçam como se focem sentenças dadas em quaisquer de minhas relações e sendo caso que nas ditas determinações sentenças ou decizões se mova algũa duvyda e não sejaes conformes nas tenções vos e os deputados do dito rey de França da maneiyra que vos não posais concordar concluir nem determinar juntamente em hum pareser sobre o que dito he nos consultares juntamente com os de França escolheres enligires hum quinto o qual com semelhante poder autoridade faculdade que vos julgara discidira e determinara na maneyra que dito he as differenças e casos que tocarem aos ditos roubos e tomadias e principall *(?)* que entreis no dito reyno de França e vades a dita cidade de Baiona vos entragarem aos de França bom e leal salvo conduto do dito rey de França pera seguramente entrardes no dito reyno estardes nelle e tomardes nos e vossas familias todos as vezes que la ouverdes de hir estar e tornar tanto que virdes entenderdes o que for apresentado offerecido na dita cidade de Baiona pera aver de despachar e determinar vos nos paseres *(sic)* com os ditos deputados de França ao lugar de Fonterabia no qual lugar fares o semelhante acy polla mesma maneyra que per vos for feito na cydade de Baiona sobre as differenças que se allegarem e apresentarem sobre os ditos robos e tomadias tudo julgares discidires e determinares na forma maneyra acyma dita o com o *(sic)* quinto que asy enligirdes *(2)* sendo caso que não sejais conformes nas tenções e porquanto antre mim e o dito rey de França esta isso mesmo asentado que vos com os ditos seus deputados cogheceis de quaisquer roubos excessos forros e veolencias que forem feitas e se façam *(?)* a meos subditos e vassallos per os subditos e vassallos do dito rey de França que enlearam e enleam com seus navios armados e de guerra nos portos e terras de meus reynos e senhorios e nelle

fizerão e facem os ditos roubos tratando mal meos e vassallos em prejuizo de nosso sobredita *(sic)* antiga amizade vos nos enformares disso com muita diligencia e procederes segundo a calidade dos casos contra aos delinquentes e culpados que achardes compredidos *(sic)* em isto com tal poder autoridade como asyma dito he tudo por hũa mesma via fares o semelhante quanto a restetuiçam das prezas que os ditos meos subditos e vassallos pretenderem que os ditos subditos e vassallos do dito rey de França lhe asy fizerão e fizerem e porquanto per asy o fazerdes vos tenho dado e de feito dou inteiro poder autoridade comizam e mandado especial asy tanbem ao dito quinto no caso asyma dito posto que o coghecimento e decizam das ditas causas pertenssem a cada hũa de minhas relações e nelles ouvessem de ser determinadas sem embargo de quaisquer ordenações mandados e defezas em contrario e em testemunho dello mandey pasar esta minha carta de comizam e poder por mim asynada e sellada do meu sello.

Dada em a cydade d'Evora xb dias de Julho Pedro Fernandez a fez ano de Nosso Senhor Jhesu Christo 1537.

E porquanto se nom pode aver salvo conduto do emperador meu muyto prezado e amado irmão pera o juizo de poder fazer em Fonterabia e se ouve pera que se fizeze em Hirum ey por bem que o dito juizo se faça no dito lugar de Hirum asy como se ouvera de fazer no dito lugar de Fonterabia e que esta minha comizam e poder que vos por esta minha carta dou ajam lugar e feito no juizo que se ora a de fazer em Hirum como nella porem *(?)* vos era dado pera o juizo que se avia de fazer em Fonterabia se se ay fizera como dantes estava ordenado.

Foi tirado do proprio original e concertado comigo Mestre Antonio Cordovill escrivão do dito Juizo por el rei nosso senhor.

Mestre Anotnio Cordovill

b) Françoys par la grace de Dieu roy de France a noz amez et feaulx maistres Jehan de Falmmont second president et Bertrand de Montcamp conseiller en notre court de parlement a Bourdeaulx salut a dilection. Comme pour nourrir continuer et entretenir l'ancienne amytie alliance et consideration qui est entre nous notre tres cher et tres ame frere cousin et ancien allie le roy de Portugal et noz subgectz d'une part et d'autre ayt este advise delibere et conclud *(?)* par les gens de notre Conseil prive et l'ambassadeur de notre dit frere ayant expresse charge de son maistre de ce faire que le xbj^{me} jour d'Aoust prochain venir et se trouveront en notre ville de Bayonne deux notables personnages de notre coste et deux autres de celluy du dit sire roy de Portugal sufisamment fondez de lectres de commission et povoir a ceste fin pour cougnoistre juger decider et determiner des differences ques-

tions et debatz d'entre nos dits subgectz d'une part et d'autre pour les depredacions et spoliations qu'ilz disent et entendent respectivement avoir este faictes par mer l'un sur l'autre ainsi que le contiennent noz lectres patentes sur ce expediees que nous avons ordonne estre publiees par tous les lieux et endroitz de notre royaulme que besoing sera pour en admectre noz subgectz a ce que nul d'eulx n'en puisse pretendre cause d'ignorance. Et d'autant qu'il est besoing requis et necessaire pouvoir de notre part a l'election de nos deux commissaires juges que devons envoyer es lieux de dessus dits a ceste cause confians a plain de voz sens suffisance loyautte integrite experience au faict de judicature et bonne dilligence vous avons par ces presentes connus ordonnez et depputez soumectons ordonons et depputons pour vous trouver le dit xbj^{e} jour d'Aoust prochain en notre dite ville de Bayonne avec les autres deux commissaires et depputez que y envoyera le dite sire roy de Portugal et illes *(?)* par ensemble oyr et entendre ces plaintes et doleances *(1 v.)* de nos dits subgectz d'une part et d'autre sur les dessus dits depredacions et spoliations et en congnoistre juger decider et determiner sommairement et de plain la seulle verite de faict regarder lesquelz jugemens et decisions que sur ce seront ainsi par vous faictz nous avons de notre part et entant que a nous est auctorisez et auctorisons et voullons estre de mesme effect valleur et execution comme si c'estoit arrest de l'une de noz courtz de parlement. Et la ou aus dits jugemens vuydauges *(?)* et deciser se trouvoit aucune difficulte ou contrariete d'oppinions entre vous et les dits depputez d'icelluy sire roy de Portugal de sorte que vous ne vous peussiez accorder conclurre et determiner unicquement en ce que dict est vous adviserez par ensemble vous et ceulx du dit Portugal de convenir et accorder d'un cinquiesme pour arbitre suffisant notable et experimente personnage non suspect ne favorable aux ungs ne aux autres des parties lequel asembler pouvoir auctorite et faculte que vous jugera decidera et determinera en la maniere que dict est d'iceulx differendz touchant les dessus dits depredacions et spoliations et sitost que vous aurez veu et entendu ce que se sera presente et offert au dict Bayonne vuyder et expedier vous vous transporterez avec les dits depputez de Portugal en la ville de Fontarabye. Et pour seurement y aller sejourner et retourner vous sera fourny baille et delivre par ceulx du dit Portugal bon et loyal sauf conduyct expedie de l'empereur duquel lieu de Fonterabye vous ferez le semblable de ce que aura este par vous faict au dit Bayonne pour les differendz qui se presenteront et offriront touchant les dits depredations et spolations. Et en jugerez deciderez et determinerez en la forme et maniere que dict est dessus entendu *(?)* le dit veme pour arbitre en cas de contrariete d'oppinion et pour ce que le dit ambassadeur nous a aussi faict plainte d'aucuns de nos dits subgectz qui ont ancre et ancrent ordinairement leurs vaisseaulx armez *(2)* en guerre es portz du dit sire roy de Portugal

soyent *(?)* travaillant et pillant ses subgectz et faisant plusieurs autres de ces forces et violances que le devoir de notre dessus dit ancienne amytie vous vous enquerrez de ce faict bien et dilligemment et procederez selon l'exigence des cas a l'encontre des deliquans et coulpables que trouverez chargez de ce avec tel pouvoir e auctorite que dessus et tout par ung mesme moyen ferez le semblable quant a la restitucion des pruises que pretendent le dit portugalois avoir este faictes sur eulx par noz subgectz car de ce faire vous avons et a ung chacun de vous donne et donnons plain pouvoir puissance auctorite commissions et mandement especial ensemble au dit b^e^ arbitre au cas dessus dit non obstant l'establissement et erections de noz courtz de parlement et quelzconques ordonnances restrinctions mandemens ou defenses a ce contraires mandons et commandons a tous noz justiciers officiers et subgectz que a vous en ce faisant obeyssent et entendent dilligemment prestent e donnent conseil confort ayde et prisons si mestier est requis en sont.

Donne a Tournay en Brye le deuxieme jour de Juing l'an de grace mil cinq cens trente sept et de notre regne le xxiij^eme^. Ainsi signe par le roy breton et selle en simple queue de cire jaulne.

Donne par coppie par comandemment de messieurs *(?)* les commissaires du roy.

De Sainctvitz

pour commissaire *(?)* deppute de par messieurs *(?)* les commissaires *(?)*

c) Johannes (1) de Calmmont miles consilliarius christianissimi francorum regis domini nostri et servidus presidans curie *(?)* parlamento burdegalensis et Bertrandus de Montecalvo dicto domini nostri christianissimi regis in eadem parlamento burdegalensis curia consilliarius in dicto et commissarii ab ordem christianssimo rege depputati unarum commissariis serenissimi regis Portugalie super depredationibus et rapuus respective pretensis per subditos dictorum regem et Gonssalus Pinerius episcopus Zaphienssis de consillio dicto serenissimi regis Portugalie et petitionum sui palatii terminator *(?)* et Alphonssus Fernandus licenciatus sue donnus habitationis causarum expeditore judices et commissarii ab ordem serenissimo regem Portugalie domino nostro depputato unacum commissariis dicto regis christianissimi super depredationibus et rapuus respective pretensis per subditos dictorum regum primo *(?)* parlamentorum huic *(?)* se regni hostiario aut serviente regio super horum requirendo sabatim cum procedendo pro nos in facto jam dicte

(1) *Pergaminho deteriorado.*

commissionis nocte *(?)* comparuit propter *(?)* nobis magister Georgius Nunes Guomecii doctor advocatus depputatus pro negotiis lusitanorum nominandis Vicencii Vallasci et Petor Vallasci vicinorum de Lagus ad adjournandum duos fratres sicut *(?)* unum cappitaneum et alium magistrum cujusdam navis octuaginta vel nonaginta tonnellorum ex *(?)* tribus navibus de eadem conserva et pillotus erat quidam habeus *(?)* tibiam vel utratam apud calcaneam pedis dextrem que pillotus erat de conserva Johannes Alphonssi Gallicem quo plurus navigaverat ad Brassinum et Costam Malaguete vel aliam seu alios cappitaneum seu cappitaneos armatorem seu armatoris vicomte de Diepe quorum nomen agnostica erunt exprimenda *(?)* pro eoque in mense Novembris anno millesimo quingentesimo trigesimo septimo in mari vellando depredaverunt et spoliaverunt quodam navigium dicto Petro Valasci onnistum *(?)* de atuum et sardinis et tum aliis rebus qui in eo erant sicut vestibus atrarunt *(?)* et petumis *(?)* et roba maris expulse navis et postea de relicto eosdem navigio jam dicto subtractis esse *(?)* et in eorum navibus retentis quinquaginta quator botes de atum et ducente et octuaginta barriles seu eadis sardine ex aptis trigesimo octum botis quascum navigio diviserunt tum de alter reliquis vero pro se habuerunt et secum as portaverunt quarum rerum cum damno illate in hiis botes et piscunia *(?)* pro eos in navigio relictis perferatis et pejoratis vallor ascendit ad quadrucente ducatos quibus fuit spoliatus dictus Vicentus Valasci mercator illorum et predicte navis pro quas fuerunt depredate dicti lesitum erant due cappitanee de eadem senetate *(?)* quarum una vocabatur a gorum *(?)* galera de Francia quadrupe as gavie bene venuta et armataque erat cujusdam [...] (1) donum Velasco pro *(?)* asserit et cujusdam loci qui distar a Diepa pro quinquis Lucas ad Rothomagum vel appelant a Boa Nova et alie due erant sicut una navea *(?)* maior sicut duppletis gavie quodam Lusitannea que duebus [...] (2) de cappitanea alternis navis vel galeonis de Diepa quam volante osacra *(?)* quidum esse varmitis de Diepa que habebat tres gaveas pro quas fuit facta dicta spoliatio et pro predictis petii fieri adjournamentum ad [...] (1) omnem predictorem tam capitanorum quam patronorum et dominorum et armatorum illarum postea nomeadorum sperifecis et prioribus nommibus pro sorte et interesse et tineris *(?)* [...] (1) expensis. Igitur harum serie volis et [...] (2) vestrum commitemus et mandamus quathenus nominatum seu nominatos comprehensum seu comprehensos in dicta supplicationem de alios quos decebit quos [...] (2) volis nominaverint citetis et adjournetis ad requestum dictorum sup [...] (2) ad quinquagesimam diem vel aliam diem longorem compa [...] (2) eo tempore citationis computandum pro vos et vel eis assignavi compariturum vel comparituros coram nobis pro

(1) *Pergaminho deteriorado.*
(2) *Ilegivel.*

se vel procuratorem seu procuratores de late fundatum seu fundatos et instructos in villa et civitate Bayonne vel in loco Saincte Marie d'Yrum responsurum seu responsuros steacionibus *(?)* et gutrellis *(?)* contentes veli ad munes actus et terminos judiciarus et ad totam causam [...] (1) ad diffinitivam inclusive visuros nos de contentes in dicta requesta et aliis pro dictum supplicantum seu supplicantos proponendis comconentibus deppendentibus et cento *(?)* gentibus nostram jam dictam commissionem comconentibus [...] (1) gentibus summavit *(?)* et de plano sola facte veritate insperta *(?)* cogneturos et deffinituros insequendo tenorem jam dictarum commissionum nostrarum quarum dupplum *(?)* prescritibus sub sigillis nostri *(?)* duximis alligandam mandantis predictas citaciones furiarum personnam cituu d'Irum se apprehendi possint in domo vel loco eorum solite habitationis quorum se reperiri non possint refferato *(?)* mecum *(?)* se dilligenter illos perquisisse. Et tunc citantur ad personnam eorum procuratorum se nothorum sit eos aliquos procuratoris divisisse et nichil omnis quia possint procuratoris esse minus *(?)* sufficientia citentur etiam de casu *(?)* ad eorum domicillia et se nothorum sit eos dimisisse aliquos procuratores citentur ad dictam donum solite habitationis dicte citacione ante cituu d'Irum et se dicte citandi necque ad personnam apprehendi possint necque domicillium habeant ut pote que vagabundi vel alias fierat per dictum histiorum *(?)* aut sermentem summaris inquisitio cum duobus aut tribus testibus quod millum haberint domicillium et de loco in quo dicto citandi erant soliti [...] (1) et fiant eo casu citaciones per dicta publica affixa in locis publicis volium *(?)* opidorum castrorum villarum vel aliorum locorum ubi dicti citandi erant soliti degere *(?)* et conversari *(?)* et inseratur in dictis *(sic)* tatus *(?)* tunc presensentium lectrarum *(?)* citatoriarum quod se contingat dictis citandis esse absentes ab eorum domicillis et civitatibus seu locis ubi sunt dicta domicillia [...] (1) nec maliciose. Etiam se ex causa republice vel alia necessaria seu probati mandamus precipimus et committemus [...] (1) judicibus ordinariis locorum ubi dicti absentes habuit eorum domicillia vel soliti sunt conversari ut infra triduum post exhibitionem presentium [...] (1) mille ducatorum auri habeant dare curatoram vel curatoras bonis dictorum absentuum qui causam usque ad diffinitivam in se suscipiant adjournenturis *(?)* postea dicti curatoros *(?)* ad comparendum cum nobis ad dictam commisariam *(?)* diem post citacionem factam vel aliam longiorum diem compe [...] (1) eos assignandam et hoc perhemptorie et ad omnes actus et terminos judiciorios *(?)* et usque ad talem sententiam diffinitivam vel aliam inclusive quam de jure ferre *(?)* poterimus vel alias pernonciandum contra dictos absentes eorumque curatoris prout jures fuerit et rationes et se prefati citandi absentes erant de cappitaneis sit prefectus classavit *(?)* suo *(?)*

(1) *Ilegivel.*

navium dictorum regum vel de aliis qui erant in dictis classibus suo navibus *(?)* dictorum regum diem dicte depredationes fuerunt facte per existentes in dictis classibus vel navibus adjournentur etiam se agere volentibus bonni *(?)* vel videatur in curiis ipsorum regium per dicte publica modo permisso concepta affixa in locis publicis locorum ubi dicte cuore erunt tempore dictarum citationem. Et quia forte aliqui vel multi ex dictis gallis citandis seu adjournandis aut erant jam mortui et [...] (1) citam eorum heredes quorum nonnuli forte sunt menores duodecim quatuordecim vel viginti quinque annorum et similiter opus erit adjournare [...] (1) tutores vel curatores qui eos et eorum causas sint deffensuri *(?)* et eorum nomme *(?)* deffensionem seucepturi *(?)* vel quia forte sunt aut erunt nonnulli ex [...] (2) datoribus mortui quorum heredes sunt [...] (1) vel hereditatum eorum a dire vel cunptare recusant aut differunt et necesse erit etiam providere *(?)* de curatore bonis vocantibus dictorum curatorum qui citam seu adjournare *(?)* possint et causam suscipiant et prosignentur usque ad diffinitivam inclusive et examinationem *(?)* illius se opus sit [...] (1) ducatus et procurator dictorum lusitanorum nobis [...] (1) et requisierit sup [...] (2) idem vel eisdem agere volentibus contra tales heredes vel menores viginte quinque annorum pupillos seu adultos quibus ad [...] (1) fuisset datus tutor vel curator vel contra eos quorum bona *(?)* sunt vacantia [...] (1) de remedio consecuti et opportuno. Nos igitur autenteans *(?)* prefata juridicqua *(?)* requisitione sarum sum vobis et cuilibet vestrum committamus *(?)* et mandamus quathenus [...] (1) piatis et injungatis sub notis et imagius prius fisco explicandis judicibus ordinarys locorum ubi dicto numores de gentis *(?)* a bona dictorum mortuorum *(?)* sunt sita vel quotiens *(?)* [...] (1) dictorum Lusitanorum ante eorum procuratorum seu nunciorum sine aut requisiti super dando tutore vel curatore dictos pupillis seu adultis [...] (2) viginti quinque annorum qui personna citandi ab adjournandi per supradictas dictas nostras litteras per isto nostro judicio declarint *(?)* infra tarducem *(?)* post ipso *(?)* requisiti fuerunt et alias indilate *(?)* eisdem pupilis aut adultis minoribus viginti quinque annus tutorem aut curatorem tutores aut curatores qui citari et adjournari possint per sabennda *(?)* eorum deffensione jam dictarum causaram aut litium *(?)* adversus eos movendarum *(?)* cunpellando talis tutoris aut curatores modis omnibus a jure introductis ad onus *(?)* dicte tutelle vel cuor ad litem seu lites *(?)* predictas suscipiendum et deffendandum usque ad sententiam diffinitivem et realem exentionem in curatum rei judicate relipto *(?)* ab eisdem juramento et aliis solempnitatibus in forma juris et observatis per tutella seu cura predicta fidelum *(?)* gerinde *(?)*

---

(1) *Ilegível.*

(2) *Pergaminho deteriorado.*

et exercenda administranda tam sicut *(?)* aut plures ex suis conjunctis consanguineis agnates vel cognates ex parte patris vel matris in subsenduum quem vis extraneum de populo idoneum et fidelem in tutorem datuum eisdem menoribus decernendo *(?)* et pervidendo *(?)* et ad perdendo *(?)* predicto compellando persabando *(?)* omra *(?)* talis tutelle seu jure saltem ad letis predictas deffendandas nomen dictorum minorum seu multis eisdem per vos *(?)* injunctis se rei *(?)* usaverunt ante distulerint dictum onus tutelle seu cuor suscipere fisco reo explicandis et si dictus minor aut dicti minores habente matrem in videntate *(?)* permanentem eidem matri aut a me volenti subire dictum onum tutelli potius quem alteri de novatis in forma juris et idem faciatis in forma juris quo ad jurateris *(?)* dandos bonus mortuorum quorum heredes ut predictum est sint incerti aut hereditatem a dire vel acceptare recusant quos judices ordinarios locorum ad omnia et singula permissa facienda et exequenda tenere partium *(?)* quathenus opus est committemus et depputamus mandantes et precipientes *(?)* eisdem judicibus *(?)* ut omnia acta et monumenta super ditione *(?)* et provisione dictorum tutorem aut curatorem per eos confecta partibus requirentibus selato sallari moderato non *(?)* festim in forma debita et auctenticqua tiradam *(?)* et vobis hostiariis aut sermentibus et relationes actationum per vos factarum in personna dictorum minorum et eorum tutorum vel curatorum dictis partibus in forma debita traditis et nichilominus vobis et cuilibet vestrum precipimus et mandamus quathenus omines et singulos quoscumque notarios graffarios et alias personnas publicas quas ipsem vel eorum nuncius seu procurator vobis nomminaverint conpellatis nuncibus *(?)* vestris *(?)* et modis debitis et rationnalibus ut dicte supplicante *(?)* vel eorum procuratori seu nuncio tradere habeant soluto moderato sallario et compatenti parte adversa presente seu debite vocata dupplam seu coppiam collationnatum seu collationnatam cum veris originalibus et expeditum seu expeditam modo debito et condocenti. Quarumcumque aut singularum ordinacionum aut constitutionem seu locorum *(?)* regnarum patentem et aliarum sec non *(?)* [...] (1) aliarum lettrarum *(?)* admiralli concernentuum factum navigationis maritime et dupplum seu coppiam modo permisso expidetum seu expiditam quorumcumque instrumentorum aut *(?)* lettrarum cautionum aut permissionum ab ejus *(?)* vel aliquorum nobilium mercatorum vel aliarum quarum cumque personnarum dannorum navium aut quem illas armaverint per quas et existentes in illas dicti lusitani pretendant esse vel fuisse depredatos et expoliatos quem expresse vel alias speponderunt *(?)* et se obligaverunt ressarsire reparere et satisfacere valliorem dictarum depredationum necnon ex [...] (1) dannia et interesse que et quas principallis auctores dictarum navium cappitaneo et alii existentis in illis cum dictis navi-

(1) *Ilegível.*

bus facerant *(?)* in debite adversus lusitanos aut alios regis christianissimum et seu regis amicos *(?)* et confederatos lios *(?)* depredatos spoliatos et quascumque et singulas alias litteras instrumenta documenta et alia [...] (1) predicti supplicanti indigere se asserent ad docendum core nobis de eorum jure. Et in casu opponnis *(?)* aut reffute *(?)* opponentis seu reffutantos se quem sint adjournatis core nobis ad certam et competentem diem in presenti civitate Bayonne seu loco sunt Marie de Yrum dicturos eorum causus opponnis et reffuti et alias facturos et processuros ut rationis erit.

Dantes et mandentis *(?)* vobis et cuilibet bonam plenam et liberam ptatem *(?)* hoc faciemus mandantos et percipientes insuper in vim *(?)* potestatis et juridictiones nobis comisse omnibus justicionis et subditis dictorum regium ut vobis pareant et obedient dentque auxilium consilium opem et favorem.

Datum Bayonne sub signis et sigillis nostris die nona mensis Novembris anno Dominum millesimo quingentesimo trigesimo octavo.

De Calmont.

De Moncanp.

Episcopus Zafiensis.

Alfonsus.

[Dois selos de papel.]

(B. R.)

5943. XX, 14-62 — Ordem *(cópia da)* do rei de França para que os comissários portugueses e franceses se juntassem para deliberarem sobre as presas e roubos feitos no mar entre portugueses e franceses. 1537, Junho, 2.

Tem junto outros documentos sobre o mesmo assunto. — Papel. 8. folhas. Bom estado. O último documento é um pergaminho em bom estado.

Françoys par la grace de Dieu roy de France a vos ames et feaulx maistres Jehan de Calvymont second president et Bertrand de Moncanpt conseiller en notre court de parlement a Bourdeaulx salut et dilection. Comme pour nourrir continuer et entretenir l'antienne amytie aliance et confederation qui est entre nous et notre tres cher et tres aime frere cosim et ancien allie le roy de Portugal et nous subgects d'une part et d'aultre ayt este advise delibere et conclud par les gens de notre Conseil Prive et l'mbassadeur de notre dit frere ayant expresse charge de son maistre de ce faire que le xbj^e^ jour d'Aoust prochain veiulut *(?)* se trouveront en notre ville de Bayonne deux notables personnaiges de notre couste et deux aultres de celluy du dit sire roy de Portugal seuffisement fundes de lettres a commission et pouvoir a ceste fin pour

conoistre judger deceder et determiner des differens questions et debats dentre nos dits subgects d'une part et d'aultre pour les depredations et spoliations qu'ils disent et pretendent respectivement avoir este faictes par mer l'ung sur l'autre ainsi que plus aplant le contiennent nos lettres pactentes sur ce expediees que nous avons ordonne estre baillees par tous les lieux et endroicts de notre royaulme que besoinh sera pour en advertir nous subgects a ce que nul d'eulx non puisse pretendre cause d'ignorance et d'autant que est besoing requis et necessaire pourvoir de notre part a l'eslection de nos deux comissaires et judges que *(1 v.)* devons envoier es lieux dessus dits a ceste cause comfians a plain de vos sens seuffisance loyaulte integrite experience au faict de judicature et bonne deligence vous avons par ces presentes commys ordonnes et depputes commectons ordonnons et depputons pour vous trouver le dit xbj[e] jour d'Aoust prochain en notre dite ville de Baionne avec les aultres deux commissaires deputes que y envoyera le dit sire roy de Portugal. Et illec *(?)* par ensemble ouyr et entendre les plainctes et doleances de nos dits subgects d'une part et d'autre sur les dessus dits depredacions et expoliacions et en cognoistre judger decider et determiner sommairement et de plain la seulle verite du faict regardee lesquels jugemens et decisions que sur ce seront ainsi par vous faicts nous avons de notre part et entant que nous est auctorises et auctorisons et volons estre de mesme effect valeur et exeecution comme si c'estoit arrest de l'une de nos courts de parlement et la ou *(?)* aus dits jugemens vuydadges et decisions se trouvoir aulcune difficulte ou contrariete d'ppinions entre vous et les dits depputes d'icelluy sire roy de Portugal de sorte que vous ne vous puissies accorder conclure et determiner uniquement en ce que dit est vous adviseres par ensemble vous est ceulx du dit Portugal de convenir et accorder d'ung cinquiesme pour arbitre seuffisant notable et esperimente personnadge non suspect ne favorable aux ungs ne aux aultres des parties lequel a semblable pouvoir auctorite faculte que vous jugera decidera et determinera en la maniere que dit est d'iceulx defferens touchant les dits depredacions et spoliations et sitost que vous *(2)* aures veu et entendu ce que sera presente et offert au dit Baionne abvyder *(?)* et expedier vous vous transporteres avec les dits depputes de Portugal en la ville de Fontarabie et pour asseurement y aller sejourner et retourner vous sera fourny baille et delivre par ceulx du dit Portugal bon et loyal sauf conduict expedie de l'empereur auquel lieu de Fontarabie vous feres le semblable de ce que aura este par vous faict au dit Baionne pour les differens que ce presenteront et offriront touchant les dits depredacions et espoliacions et en jugeres deciderez et determineres en la forme et maniere que dessus o *(?)* bien le dit cinquieme esleu pour arbitre en cas de contrariete d'oppynion et pour ce que le dit ambassadeur nous a aussi faict plaincte d'aulcuns de nos dits subgects qui ont ancre ou ancrent ordinairement leurs

vaisseaulx armes en guerre ez ports du dit sire roy de Portugal son maistre crauadant *(?)* et pillant ses subgects et faisant plusieurs autres exces et violances comme le devoir de notre desus dits ancienne amytie vous vous enquerrez de ce faict bien et deligement et procederez selon l'exigence des cas a l'encontre des delinquens et coupables que trouveres charges et ce avec thel pouvoir et auctorite que dessus et tout par ung mesme moien ferez le semblable quant a la restitution des pruises que pretendent les dits portugalois avoir este faictes sur eulx par nos subgects car de ce faire vous avons et a ung chacun donne et donnons plain pouvoir puissance auctorite commission et mandement special ensembs au dit Vme arbitre au cas dessus dit non obstant l'establissement et erection de nos courts de parlement et quelsconquez ordonnances restructions mandemens ou deffences a ce contraires mandons et *(2 v.)* commandons a tous nos justiciers officiers et subgects que a vous en ce faisant obeyssent et entendent deligement prestent et donnent conseil comfort ayde et prisons cy mestier et requis en sont donne de Tournay en Brie le ij^e^ jour de Juing l'an mil cinq cens trente sept et de notre regne le ving troysiesme.

Donne par coppie *(?)*

De serres *(?)*

Tem junto os seguintes documentos:

a) Dom Joham per graça de Deus rey de Portugall e dos Algraves *(sic)* daquem e dalem mar em Africa senhor de Guine e da conquista navegaçam comercio de Etihopia Arabia Percia da India faço saber a vos douto *(sic)* Dom Bras Neto bispo de Samtiago do meu Conselho e meu desembargador do paço e pitiçoins e elecencia *(sic)* do Afonso Fernandes do meu Desembargo e desembargador da minha Casa da Supricaçam que pera conservar sustentar e manter a antigua amizade liamça e consideraçam que antre mim e el rey de França meu muito amado e prezado irmão e primo e nosos subditos asy de hũa parte como da outra esta antre nos asentado determinado e concluydo que a xbj dias d'Aguosto deste ano presente 1539 se achem na cidade de Baiona duas pesoas eligidas de minha parte e outras duas da parte do dito rey de França çuficiente providos de poderes comisonis e provizonis pera o caso pertensentes pera tomarem conhecimento julgarem dicidirem determinarem as duvidas e deferenças e debates dantre os ditos nosos subditos asi de hũa parte e da outra *(1 v.)* sobre as prezas roubos e tomadias qu'eles dizem e pretendem respeitivamente serem feitas per mar huuns aos outros asy como mais compridamente se contem em nosas provizonis que sobre yso sam pasadas que temos ordenado que se pobriquem por todos os lugares de nosos reynos onde

for neseçario pera disso nosos subditos serem ymformados e nhum deles poder pretender causa d'inhoramcia e porquanto convem se requere e he necessario prover de minha parte a eleiçam dos meus dous comisaryus *(sic)* e juizes que ey de emviar a dita cidade de Baiona portanto confiando eu inteiramente de voso saber suficiencia lealdade conciencia e esperiencia no caso da judicatura e vosa *(?)* dilygencia ouve por bem por esta minha carta vos cometer ordenar deputar como de feito ordeno cometo e deputo pera vos achardes no dito dia que e xbj dias d'Aguosto deste dito ano na dita cidade de Baiona com os outros dous comisarios deputados que ao dito rey de França la a de enviar juntamente ouvir e tomar conhecimento de todos os queixumes e aggravos dos ditos nosos subditos asi de hũa parte como da outra sobre os ditos roubos e tomadias tudo julgarem descidirem e determinarem sumariamente e finalmente segundo forma de contrato que antre nos sobre iso he feito alegamdo somente a verdade do caso *(?)* as quais sentenças e determinaçonis que *(2)* sobre iso asi forem por nos dadas eu as ey de minha parte enquanto poso por autorizadas e de feito as autorizo e quero que ajam ho mesmo efeito autoridade exeçusam *(sic)* como se fosem sentensas dadas em quaisquer de minhas rolaçonis e sendo caso que nas ditas determinaçonys sentenças ou decizonis se mova algũa duvida e non sejais conformes nas tençonis vos e os deputados do dito rey de França de maneira que vos nam posais concordar concluir nem determinar juntamente em hum parecer sobre o que dito he vos cosultareis enligereis hum quinto o quall com semilhante poder autoridade e faculdade que vos julgara decidyra e determinara na maneira que dito he as deferenças e casos que toquarem aos ditos roubos e tomadias e permeiro que entres no dito reino de França e vades a dita cidade Baiona vos entergaram aos *(sic)* de França bem e lial salvo conduto do dito rey de França pera seguramente entrardes no dito reyno e estardes nele e tornardes vos vos e vosas familias todas as vezes que la ouverdes de hir estar e tornar e tanto que vyrdes e entenderdes o que for apresentado e ofrecido na dita cidade de Baiona pera se aver despachar e detyrminar vos vos pasareis com os ditos deputados de França ao lugar *(2 v.)* de Fonterabia o quall lugar fareis o semilhante asi e pola mesma maneira que por vos for feito na cidade de Baiona sobre os ditos roubos e tomadias e tudo julgareis disideres e determinares na forma e maneira asy na dyta ou com o quinto que asy enligerdes sendo caso que nam sejais conformes nas tençonis e porquanto antre mi e el rey de França esta iso mesmo asentado que vos com os ditos seus deputados conheçais de quaisquer roubos excessos forsas e violencias que forem feitas e se fazem a meus subditos e vasalos do dito rey de França e que entraram e entram com seus navios armados e de guerra nos portos e teras de meus reynos e senhoryos e neles fezeram e fazem os ditos roubos excessos tratando mall meus subditos e vasalos em prejuizo de nosa sobredita anti-

gua amizade vos vos enformareis diso com muita deligencia e procederes segundo a calidade dos casos contra aos deliquentes e culpados que achardes comprendidos e ysto com tall poder autoridade como asima dito e tudo por hũa mesma via e fareis o semilhante quanto a restetuiçam das prezas que os ditos *(3)* subditos e vasalos do dito rey de França lhe asi fezeram e fezerem porquanto asy o fezerdes vos tenho dado e de feito dou inteiro poder autoridade comiçam e mandado especiall e asi tambem ao dito quinto no caso asima dito posto que o conhecimento e decizam das ditas couzas pretencessem a cada hũa de minhas rolaçonis e neles ouvesem de ser determinadas sem embarguo de quaisquer ordenaçonis mandados e defezas e em testemunho delo mandey pasar esta minha carta e poder por mim asinada e selada de meu selo.

Dado em a cidade d'Evora a xbj dias de Julho Pero Fernandes a fez ano de Noso Senhor Jhesu Christo 1537.

E porquanto se não pode aver salvo conduto do emperador meu muito prezado e amado irmão pera o dito juizo se aver de fazer em Fonterabia e se ouve pera que se fezese em Hirum ey por bem que o dito juizo se faça no dito lugar de Hirum e que esta minha carta de comissam aja lugar e efeito no juizo que se ora a de fazer no dito lugar de Hirum como nela por mim vos era dado pera o juizo que se avia de fazer em Fonterabia se se ay fezera como dantes estava ordenado.

(3 v.) Foy tirado do proprio original e concertado por mim mestre Antonio Cordovill escrivam do dito Juizo por el rei nosso senhor.

Mestre Antonio Cordovill

b) Dom Joham per graça de Deus rei de Portugall e dos Allgarves daquem e dalem mar em Africa senhor de Guine da comquista navegaçam comercyo Etiopya Arabia Percia da Imdya faço saber a vos Doutor Dom Gomçalo Pinheyro bispo de Çafim do meu Comselho e desembargador da minha Casa da Supricaçam que amtre mim e ell rei de Framça meu muito amado e prezado irmão e primo esta asemtado e comcluido que na cidade de Bayona e em o lugar de Irum se ajumtasem quatro pesoas a saber duas da minha parte e duas da parte do dito rey de Framça pera tomarem conhecimento e jullgarem e disidirem as deferemças duvidas damtre nosos subditos de hũa parte e da outra sobre os roubos e tomadias que eles dizem e pertemdem serem feytas pera mar huns aos outros como mais compridamente se comtem em nosas provisões que sobre iso sam pasadas pera o quall eu elegi por minha parte ho Doutor Dom Bras Neto bispo de Samtiaguo do meu Comselho e meu desembargador do paço pitiçois e o lecemciado Afonso Fernandez do meu Desembarguo e desembargador dos agravos da minha Casa da Supricaçam e porquamto o dito bispo Dom Bras e

falecido da presemte vyda he nesesaryo prover doutra pesoa que em seu lugar *(1 v.)* conheça dos ditos casos com os outros deputados portamto comfiamdo eu juntamemte do voso saber e sufeciemcia lealdade comciemcya e espyriemcia no caso d'ajudicatura e boa delegemcia ei por bem e me apraz que em lugar do dito bispo Dom Bras vos conheçaes dos ditos casos e de cada hum deles e os disidaes e detrimines com ho lecemceado Afonso Fernamdez e com os outros deputados e ho quimto asi de maneyra que per vertude da minha comisam e poder ho ouvera de fazer ho dito bispo Dom Bras se vivo fora e em testemunho delo mandey pasar esta minha carta de comisam e poder por mim asynada e selada de meu selo. Bertolameu Fernandez a fez em Lisboa aos nove dias de Fevereyro ano do nacimento de Noso Senhor Jhesu Christo de mill e quinhemtos e trimta e oyto anos.

Foy tirado do proprio original e concertado comigo Mestre Antonio Cordovill escrivam do dito Juizo por el rey nosso senhor.

Mestre Antonio Cordovill

c) Johannes de Calmmont meus conselliarius christianissimi francorum regis et secundus presidens curie parlamenti Burdegalensi et Bertrandus de Montecalvo dicti domini nostri christianissimi regis in eadem parlamenti Burdegale curia consilliarius judices et commissarii ab eodem christianissimo regi depputati unacum commissariis regis. Portugalie super depredationnibus et rapuis respective pretensis per subditos dictorum duorum regium et Gonsalvus Pignerius episcopus de Saphin de consilio sere serenissimi regis Portugalie et petitio num seu pallatii terminator et Alphonsus Fernandus [...] (1) licenciatus sue *(?)* domuis *(?)* supplicationis expeditor judices et commissarii ab eodem serenissimi Portugalie regi deputati unacum commissariis dicti regis christianissimi super depredationibus rapuus respective pretensis per subditos dictorum duorum regium primo parlamentorum hujusce *(?* regni hostiario aut fermenti regio super hoc requirendo salutem. Cum procedendo in facto jam dicte commissionis nostre comparuerit coram nobis magister Georgius *(?)* Nunes [...] (1) doctor advocatus depputatus pro negotiis lusitanorum nomme procuratorio Francisci Gomeci vicini de Lacus *(?)* regni Portugalie qui porroperit *(?)* nobis certam requestam tenoris sequentis [.....] (1). Prestantissimi domini coram dominationibus vestris comparet Georgius Nupnes [.....] (1) doctor deputatus advocatus pro negotiis lusitanorum et nomme Francisce Gomeci *(?)* vicini de Lacus regni Portugalie petit fieri adjornamentum *(?)* in personam cappitanei hujusdam navis armati in villa de Diepa ducatus

(1) *Ilegível.*

Normandie armatoriis seu armatorum ejusdem quorum nomina postea tempore adjornamenti donni exprimenda istio eo quo *(?)* in mense Septembris anum millesimi quingentesimi trigesimi octavi (1) navigando per mare cum quodam navigio cujus dominus et magister erat Vincentius Vallasci vicinus dicte ville onnesto *(?)* tritico et capsis et ancores et liquis qui vocantur conseyras *(?)* et vestibus et aliis rebus minutis et parvis quorum et quarum valor pro parti tangenti dictum Franciscum Gomescii assendebat ad centum ducatos in mari in passu ubi vocant Cabo de Sam Vicenti in distancia viginti lencarum ad mari fuerunt depredati vel fuit depredatis dictus Franciscus Gomaci et consortes tam navigiam quam mercibus et frumento et rebus in eodem deportatis per dictum Gallium et gente sua cum dicta sua navi qui excerat *(?)* a Diepa ad vellandum per mare de quibus fuerunt expoliati per vim et manu forti armata per supradictos spoliatores que omnia secum *(?)* detulerunt et apportarunt in patriam suam in suos usus convertendo qua propter petit fieri adjornamendum tam pro sorti pricipali quam pro interesse danum *(?)* emergentes duca *(?)* cessantis et expensis et eorum valori et taxationi in quo administrabitur justicia sic signatum Georgius Nunes doctor. Igitur [... ...] (2) serit vobis et cuilibet vestrum commetemus et mandamus [... ... ...] (2) nominatum seu nominatos comprehensum seu comprehensos in dicta supplicatione et alios quos decebit quos teste supplicans vobis nominaverit citetis et adjornetis ad requestam dicti Francisci Gomecii ad quinquagesiman diem vel aliam diem longiorem competentem a tempore citationis et putandis *(?)* per vos et vel eis assignandam compariturum vel comparituros coram nobis per se vel per procuratorem vel procuratores debit fundatum seu fundatos et instructos in villa et civitate Bayonne vel in loco Sancte Marie d'Yron responsurum seu responsuros peticionibus et [... ... ...] (2) contentis vel comprehensos in dicta requesta et aliis per dictum supplicantem vel dius procuratorem *(?)* propponendis se quas propponere voluerint tangentibus et [... ... ...] (2) predictam nostram commissariem et hoc prehemptorit et generaliter ad actus et terminos judiciarios et ad totam causam usque ad diffinitivam inclusive visuros nos de contentis in dicta requesta et allis per dictum supplicantem propponendis concernentibus deppendentibus et emergentibus nostram predictam comissionem tangentibus et [... ... ...] (2) et de plano sola facti veritate inspecta cognituros et diffinituros insequendo tenorem tam dictarum [... ... ...] (2) nostrarum quarum dupplum presentibus sub sigillis nostris duximus alligandis mandantes predictas citationes fieri ad personam citandorum se aprehendi possint in domi vel loco eorum solit habitationis quem *(?)* se

(1) *À margem:* alias septimi.
(2) *Ilegível.*

ibi *(?)* reperiri non possint refferat [... ...] (1) se diligenter illos ibi per quis misse et tunc citentur ad personam eorum procuratorum se nothorium sic eos aliquos procuratores dimisisse et nichilominus qua possent procuratoria esse minus suffficientia citentur etiam eo casu ad eorum domicilia et se nothorium non sit eos dimisisse aliquos procuratores citentur ad dictam domum solit *(?)* habitationis agendo ibi vel affigendo dictam citationem fieratque *(?)* eo casu per dictam hostiarum aut sermentem sommaria inquisitio cum duobus aut tribus testibus dicte loci quod ille est locus et domus solit habitationis dicti citandi aut citandorum et se dicte citandi neque ad personam aprehendi possint neque domicilium habeant ut pote *(?)* quia vagabundi vel alium fiat per dictum hostiarium *(?)* aut sermentem sommaria inquisitio cum duobus aut tribus testibus quod millum habent domicillium et de loco in quo dicti citandi erant soliti digeri et conversari et fiant eo casu citationes per edicta publica affixa in locis publicis urbum opidorum castrorum villarum et aliorum locorum ubi dicti citandi erant soliti digere et conversari et inseratur in dictis edictis totus tenor pennium locarum *(?)* citatoriarum quod se contingat dictos citandos esse absentes ab eorum domiiciliis et civitatibus seu locis ubi sunt dicta domicilia non culpose nec maliciose. Etiam se ex causa reipublice vel alia necessaria seu provabili *(?)* mandamus precipimus et commetemus per presentes judicibus ordinariis locorum ubi dicti absentes habent eorum domicillia vel soliti sunt conversari ut infra triduum post exibicionem pennium pena *(?)* mille ducatorum ano habeant dare curatorem vel curatores bonis dictorum absentium qui causam usque ad diffinitivam in se suscipiant adjornentur que post dicti curatores ad comparendum *(?)* locum *(?)* nobis ad dictam quinquagesimam diem post citationem eis factam vel aliam longiorem diem competentem eis assignandam et hoc perhemptorit et ad omnes actus et terminos judiciarios et usque ad talem sententiam diffinitivam vel aliam inclusint quam de juri ferri potemus vel alias pronunciandum contra dictos absentes eorumque curatores erant juris fuerit et rationis et se preffati citandi absentes erant de capitanes preffectis classium seu navium dictorum regium vel de aliis qui erant in dictis classibus seu navibus dictorum regium dum dicti depredationes fuerunt facti per existentes in dictis classibus vel navibus adjornentur etiam se agere vollentibus bonum videatur in curiis ipsorum regium per edicta publica modo premisso concepta affixa in locis publicis locorum ubi dicti curie erunt tempore dictarum citationum dantes et concedentes vobis [... ... ...] (1) plenam et liberam [... ... ...] (1) hoc faciendi mandantes et precipientes in super in vim potestatis et juridictionis nobis orbium justiciariis et subditis dictorum regium ut vobis [... ... ...] (1) et obediant dentique vobis auxilium et favorem.

---

(1) *Ilegivel.*

Datum Bayonne sub signis et sigillis nostris die decima quarta mensis Octobris anno Domini millesimo quingentesimo trigesimo octavo.

Episcopus Zafiensis
Alfonsus

Johannes Calmmont

Bertrand Moncanp

(B. R.)

5944. XX, 14-63 — Bula de provimento no priorado do Crato ao infante D. António. Roma, 1551, Maio, 25. — *Pergaminho. Mau estado.*

5945. XX, 14-64 — Carta *(cópia da)* de el-rei de França a el-rei D. Manuel, a respeito da projectada expedição contra os inimigos da fé cristã. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

Potentissimo ac excellentissimo principi Emanueli Dei gratia Portugallie regi etc fratri et consanguineo nostro carissimo Ludovicus eadem gratiam francorum Hierussalem ac Neapolis rex Mti Dux ac Janue duque etc salutem plenam et ad nota successus et si post susceptum regnum nostrum in nostri tociusque christianitatis dignitatem Cel.ni vostre semper noutrimus singulare affectum id tamen nunc ex nuncio vestro cumulate exploratum habuimus qui non minus accurate quod prudenter et diligenter mentem majestatis vestre nobis exposuit sicque ob vostras virtutes regias preclaraque vostra gesta in amplianda christiana religione regio fraterno animo vostram prosequimur cel.nem scimus maiores nostros multo innocenti sparso sanguine de Terra Sancta victoriam triumphumque reportasse in qua natus et educatus fuit redemptor noster qui pro nostri facionoribus penas dedit immortalique reconciliant pri ad hanc Christo exillo restituendam omnis animus omneque nostrum semper fuit studium nequem ignavia aut itineris asperitas animi diffidencia in quemquem christianum principem discordia religionis ne pientissimi Jhesu neglectus cultus ab hac sancta provincia nos retardarunt ununque id pro comperto heant V. M.tas nil nobis gratius evenire posse quem intelligere omnes christianitatis nulle discordiae nulla fraterna regra bella forent at unus omnium adversus fidei hostes centanimus quantum ad nos attinet arma homines divitie regna ducatur et quicquid fortuna nanquem nobis concessit presto semper erit pro tam gloriosa expeditione levavimus *(1 v.)* semper nostris in rebus oculos nostros in montem levabimus et modo in hac re pientissima ad eundem qui habitat in celis vunde omne auxilium quicquid studii quicquid ocii nobis est totum huic sanctissime rei dicavimus speramus quem nostrum sanctum desiderium

quemque pro Christi gloria ac ejus religionis amplitudine preficere ad hoc que ardentiores nos reddet Vostre Majestatis in Christum ac in nos amor nequem unquem dubitavimus cel.nem v. nostri non esse propositi studebimus ac invigilabimus hinc sanctissime expeditioni cumquem videbimus ipsam perficere posse vostram *(?)* monebimus Majestatem cujus sanctum propositum grato ac letanti suscepimus. Datum

(B. R.)

5946. XX, 14-65 — Guia de Afonso de Albuquerque a Lourenço Moreno, feitor de Cochim, para que ele pagasse um marco de prata a João Redondo, carpinteiro da Ribeira. Cochim, 1512, Abril, 13. — *Papel. Bom estado.*

Louremço Moreno feitor desta forteleza de Cochim e esprevaes da dita feitoria ho capitam mor vos mando que paguees a Joham Redomdo carpimteiro de Rybeira hum marco de prata que lhe tomey que tinha hũa adaga da quall fiz mercee em Goa a Balojy hum capitam canarym e lhe pagarees pelo dito marco de prata aquylo que valer em esta dita forteleza. Compri o asy sem nenhũa duvida e per este com ho asento dos ditos esprivaees vos sera levado em comta.

Feito em Cochim a xiij dias d'Abrill. Antonio da Fomsequa ho fez de 512.

Afonso d'Albuquerque

Segue-se em letra diferente:

$\overline{\text{ij}}$ iiij^{c} lx reis

Ficam riscados estes $\overline{\text{ij}}$ iiij^{c} lx reis no livro as 246 porque se levam por aqui vyr.

(B. R.)

5947. XX, 14-66 — Carta do padre Margallo a el-rei, a respeito da vinda para Portugal de frei António de Coimbra. Salamanca, [...], Agosto, 13. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Senhor

Em a yda de frey Antonio de Coymbra fiz ho que Vosa Alteza mandou porque quando me deu ho mesajeyro has cartas por estar aho tempo frey Antonio em Salamanca levey lhe ha carta que era para elle e depoys de muytas praticas por conecer ha vontade sua ser muyto inteyra para ho serviço de Vossa Alteza tomey seu parecer e porque dezia que ho abade

nom lhe daria licença ser ter mandado ou carta da emperatriz porque se fosse por hos visitadores ou reformadores preguntado porque lhe avia dado licença para reyno este ano sendo a pesoa que era na ordem escusar se ya com a carta da emperatriz casy lhe pareceo que era bem que dispoys de avida ha carta de emperatriz se fosse este mesajeyro com a carta de Vossa Alteza e a da emperatriz aho abade e lhas desse anbas porque eu nom estava em disposiçam para poder ir ahonde estava ho abade como este dira a Vossa Alteza e tambem porque dezia frey Antonio que o abade ho mandaria chamar para lhe dar conta da casa que de sua mão tinha e para prover em hos cargos que elhe tinha e emtonces poderia ir eu com elhe ou como milhor parece a praticar ho que quisse *(sic)* com ho abade e asy agora ho mandou chamar que para fim de Agosto seja onde elhe esta para praticar come me diz que escreve a Vossa Alteza. Ho que frey Antonio diz que lhe parece he que nom se podera despachar de qua ate Todos os Sanctos e asy ho escreve a Mestre Baltasar que ho diga a Vossa Alteza. Eu vendo esta dilaçam quisera *(1 v.)* partir porque ho tempo me parece largo mas porque Vossa Alteza me manda que non indo este padre frey Antonio e seu companeyro quede e escreva a Vossa Alteza e espere por sua resposta quedo em Salamanqua xiii de Agosto.

Mor *(?)* Doctor Juan Margallo.

No verso:

A El Rey noso Senhor

(B. R.)

5948. XX, 14-67 — Carta de D. Rodrigo Mascarenhas a el-rei, a respeito da notícia que os mouros de Marrocos lhe tinham dado da morte de Ehea Tafu, na qual tinham sido culpados Ganeme e seu irmão. [...], Março, 11. — *Papel. 6 folhas. Bom estado.*

Senhor

Depoys de ter escryto a Voss'Alteza tyve mouros de todalas partes assy dos alarves como de Maroquos a certeza Senhor que tenho da morte de Ehea Tafu he que de toda Habyda nam forão mays culpados nela que Ganeme *(?)* e seu yrmão Yro e sua paremteyra a estes por este feyto que fizeyrão lhes deu *(1 v.)* ho Senhor de Maroquos e o Senhor da Sera hũa aldeha de que tyvessem todolos per qua hos que a eles pertemcyhão estes se forão com cynquo aduares ha assemtar sobre esta aldea nam se fyando deles ho Senhor da Sera lhes dysse que pera estarem em sua tera era necessaryo que lhe dessem seus fylhos por ara-

fens que doutra maneiyra se nam fyarya deles pera ysto lhe deram tres hum de Ganeme outro de seu yrmão outro dhum seu parente toda outra alhela Dabyda esta asemtada polas seras de *(2)* Xyatyma ho mays lonje que podem de nos e todos me afyrmão que aynda la nam estão com pouquo medo e muito desejosos de pazes co esta cydade oje me chegou hũa espya que la tynha mandado pera que se me quysessem vyr corer me vyr dyhante dar avyso este me afirmou que ho xeque Acum *(sic)* mandara tanjer hum tambor dentro na sua tenda com que se ajuntarhão todolos prycypaes co ele e que hante todos eles dyssera que nenhum quaminho lhes nam achava mays seguro nem mays proveytoso que *(2 v.)* tomarem ho mays cedo que podessem pazes comnosquo e que quando alguns Dabyda outro ouvessem por mylhor que ele com sua tenda e molheres e fylhos se verya logo meter demtro nesta cydade e que para ysto me querya logo escrever hũa quarta e ha fizera dyhante de todos e que nysto hos leyxara por mĩe vyr prymeyro co esta nova este requado me dysse que me serya aquy de manhã no prymeyro navyo escreverey a Voss'Alteza ho que passar.

(3) Garabya Senhor tem feito a jornada de que me Dom Rodrygo avysou em sua quarta que la tenho mandado a Voss'Alteza estão agora na tera de Benehadou esperando ajunda del rey de Fez para vyrem colher seus paẽys parece me que tem mão em Dom Rodrygo porque se lhes nam acodyr el rey de Fez como eles esperão pera que co ele tomem paz comnosco e se lhes vyer bo *(sic)* requado dar mo hão polo preço em que ho tem resgatado porque ele esta *(3 v.)* ja fora de poder d'Ole Bem Boqus e dos outros cynquo que tem parte nele e tem no sobre sy hum yrmão de Mafamede Maçoude que era grande amygo de Dom Rodrygo honde agora recebe boa companhya em sua sayda ha Vossa Alteza de ter por certo que he feyta muito mays delyjemcya do que era necessarya porque quantas mays payxões e pyor companhya eu tynha recebydo dele ysto pera mym neste tempo me dobra mays a hobrygação de precurar todolas cousas que lhe possam aproveytar por *(4)* Grabya estar tam lomge nam tenho todolos dyas novas dele mas espero em Nosso Senhor hantes de quynze dyas ho ter nesta cydade se nos alarves nam ouver outra novydade.

Alguns de Oley Dhambrão forão no Comselho com sentymento da treyçam de Hea Tafu como Vossa Alteza tera mays largamente sabydo polo portador que foy co estas novas estes catyvarão dez crystãos todos moradores que aho tempo do rebate se acharam hum bo *(sic)* pedaço *(4 v.)* do azemel dando de pacer a seus quavalos e aho tempo que vyerão era ja Dom Rodrygo recolhydo com Grabya com toda outra sua companhya e estes acharam se nas mãos dos de Ley Dhambrão forão todos quatyvos e hos levaram a vemder a Maroquos honde agora estam dos que se acharão com Dom Rodrygo em poder de Grabya morerão todos senão ele e hos mays que me Noso Senhor trousse se Vossa Alteza

prover esta cydade com jente de cavalo *(5)* ho mays prestes que poder ser com que venhão hantes de começarem a colher seus pães esta cydade fyquara cobrada e as pazes mylhor assemtadas do que hantes estavam e senam sera dela e de nos ho que Vossa Alteza ordenar.

Aho presente Senhor fyquamos bem provydos de mantymentos de Castela fyquão tres lojeas de pão de venda no celeyro temos que nos habaste pera pessoas ate ho novo de todelas outras cousas muyta abastança ho feytor de Vos'Alteza que esta *(5 v.)* em Castela nam nos tem mandado todo ho pão que Voss'Alteza mandou parece me que sera a myngoa do tempo co estes moradores tenho passado muitos embates sobre ho pão que lhes era devydo do ano passado de que avyão de ser pagos neste que esperamos e tendo receho de me nam poder vyr todo tyve mão no que nos veho. Beyjarey as mãos a Voss'Alteza por mandar dar despacho aho resto que nos fycou aho dyhante segundo necessydade tyvermos assy ho farey saber a Vos'Alteza.

Oje xj de Março

Beyjo as mãos a Vos'Alteza

Dom Rodrigo Mascarenhas

(B. R.)

5949. XX, 14-68 — Guia de Afonso de Albuquerque para que o feitor da fortaleza de Goa desse a um homem de Vengapor dez pardaos por cinco selas que comprara e quatro para suas despesas do caminho. Goa, [...], Dezembro, 4. — *Papel. Bom estado.*

Francisco Corvynell feitor desta forteleza de Goa ho capitam jerall e etc. per este vos mamdo que dees a este homem de Vemgapor por simquo selas que lhe mandey comprar dez pardaos e bem asy a ele mesmo quatro pera sua despesa e a hum homem de Diorrao *(?)* que tambem veyo a mim com recado dous pardaos pera sua despesa e per este com asemto dos ditos esprivaes vos seja levado em comta.

Feito em Goa a iiij dias de Dezembro.

E bem asy darees ao mesejeyro que trouxe a nao dos mamtimentos de Dio dez oras d'ouro e quatro covodos d'ezcarlata e ao misijeiro de Melygupy outras dez oras e quatro covodos d'ezcarlata e ao misijeiro de Xeque Drez quatro pardaos e ao Mily Quesamduly tres pardaos e darees ao capitam da nao de Mile Quaz cimqo pardaos e quatro covodos d'ezcarlata ho que de dinheiro lhe asy derdes seja pera despesa de seu caminho e per este com asemto dos ditos esprivaees vos sera relevado em comta.

Feito no dito dia mes e era

Afonso d'Albuquerque

Lxxbiij° pardaos

(B. R.)

5950. XX, 14-69 — Carta de Silvestre de Bacho a el-rei, na qual lhe pedia licença para da Índia vir à Metrópole. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Senhor

Depois de beyjar as mãos de Vossa Alteza vos lembre que em Almeyrym vos amostrey hum alvara do vizo rey omde me dava o ofycyo d'Amtonio *(?)* Reall imteyramente asy como o elle tinha de Vossa Alteza dizemdo me o vizo rey que Vossa Alteza me rogarya que o tomase e Vossa Alteza me disse que vivese em voso reyno e que m'avia por comfirmado tudo ho que mo vizo rey tynha dado e asy me desnaturey de minha terra por fazer vosso mandado e pera servir Vossa Alteza e o ordenado e os moios de que me Vossa Alteza tem feyto merce mos pagam agora tarde e mall e a minha mulher e meu pay e minha may no quall me parece que nom he paguo como Vossa Alteza manda que bem podera cuydar Vossa Alteza em que maneira podera ficar minha molher e meu pay e minha may em Lyxboa em terra estramgeyra estando eu na Imdya e mais me disse Vossa Alteza quamdo me mandou pera a Imdya que me fose dado a capitanya da Galle Gramde com o ofycyo d'Amtonyo Reall imdo se elle pera Portugall e agora se vay e o capitam mor tem dado a alcaydarya de Cochym a Lopo d'Azevedo bem dise eu a Vossa Alteza hum dia em Lyxboa que co meu alvara fose de maneira que se comprise *(1 v.)* o que nele se comtynha que se Vossa Alteza me manda dar o ofycyo d'Amtonio Reall com a alcaydaria elle o tynha com cemto e oytemta mill e com sesemta quymtaes ao quarto e vymtena eu o tomarey com cem mill com os quymtaes e o servirey como Vossa Alteza podera saber e o receberey em gramde merce e se Vossa Alteza o nom a por bem de me dar o ofycyo lhe beyjarey as mãos mandar me hum alvara de lycemça pera me ir pera Portugall. Senhor no tempo que cheguey a Imdya que o capitam se foy pera o Estreito me leyxou em Cochym encomendamdo me duas galles e quamdo veo achou hũa galle feyta com hum bargamtym que amdam ao lomguo desta costa e a outra galle se nom acabou por falta de fero que me nom deram e a madeyra della e toda lavrada *(?)* de couces e de quilhas e de toda outra madeyra e me deu enquamto estyve nestas obras este ano trymta e cymquo quymtaes de pimenta ao meo e coremta e oyto mill reis de soldo os quymtaes vam caregados na nao Piedade. Beyjarey as maos de Vossa Alteza mandar me paguar estes quimtaes pera que me seja ca mando o retorno delles que eu mandarey la a quem o requera a Vosa Alteza do tempo que som qua nom me he paguo soldo nemhum nem tam pouco mo pagaram quando me party de Lyxboa que Vosa Alteza manda paguar a quamtos qua manda nem menos me pagaram moradya e lamçaram

me fora polla bara como homem degradado e como quem nom vynha servir Vosa Alteza.

Silvestre de Bächõ

No verso:

A el rey noso senhor de Silvestro corço *(sic)* sobre suas cousas.

(B. R.)

5951. XX, 14-70 — Carta do abade da Ordem de S. Bento a el-rei, na qual lhe participava o envio de frei António de Coimbra. [...], Setembro, 18. — *Papel. Bom estado.*

5952. XX, 14-71 — Carta para el-rei pela qual se lhe anuncia o envio de certa oração. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5953. XX, 14-72 — Carta a el-rei a respeito dos estudos na Universidade. Coimbra, Outubro, 26. — *Papel. Bom estado.*

5954. XX, 14-73 — Carta de Nuno Rodrigues Barreto a el-rei, na qual lhe implorava que isentasse de seguro a Garcia de Sarre e André de Ataíde. Faro, Abril, 25. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5955. XX, 14-74 — Carta da abadessa do convento de Jesus a el-rei, na qual lhe pedia que lhe concedesse três peças de seda para a sacristia. [...], Setembro, 7. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5956. XX, 14-75 — Carta de Nuno Gato a el-rei, a respeito de um lanço de cem mil reis da moeda de Safim e de Almedina e na qual lhe pedia que a prata para a compra de trigo fosse em barra. [...], Agosto, 4. — *Papel. Bom estado.*

Senhor

Emayll Levy fez hum lanço per hum asynado seu em cem mill reis em a moeda desta cydade e na d'Almedyna e na de Tedenez por tres anos he eu ho esprevy ja duas vezes a Vosa Alteza mais decraradamente que agora e hum Pedro Vaz que tem parte em a renda d'Allfamdiga desta cydade me seguro a renda em os dictos cem mil reis. E asy esprevy outras cousas de serviço de Vosa Alteza. Ateegora nam tenho nenhũa provisam do que ey de fazer. Mande Vosa Alteza ho que nisto faça e sera servido.

He asy esprevy a Vosa Alteza que a prata que vynha pera compra do trygo que vyese em baras pera se qua lavar em tomys *(?)* porque era muito seu serviço nem destas nem doutras cousas nunca ouve provisam.

Eu Senhor como sayrmos destas papoas *(?)* del rey de Fez e acabar da comcertar as contas do feytor e as de Lourenço Mendes almoxarife que foy pera as mandar aos Comtos queria hir beyjar as mãos a Vosa Alteza ter lhe ey em merce ave lo asy por bem porque me parece que he neceçaryo pera cousa de seu serviço.

De Çafim a quatro dias d'Agosto.

Deus acrecente com muita vyda e saude o Real Estado de Vosa Alteza.

Beyjo as reais mãos de Vosa Alteza

Nuno Gato

No verso:

A el rey noso senhor

De Nuno Gato.

(B. R.)

5957. XX, 14-76 — Carta de Gaspar Tibão a Rui Carvalho, a respeito do despacho das especiarias e das quantidades que tinha. [...], Janeiro *(?)*, 14. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5958. XX, 14-77 — Carta de André Pires a Diogo de Andrade, corregedor de Entre-Tejo-e-Guadiana, pedindo determinada informação. Badajós, [...], Maio, 30. — *Papel. Bom estado.*

Muy magnifico Señor

Recebi la carta de Vosa Merce y por la minha le dei todo aviso pera Vosa Merce saberdes a verdad y lo que este ecesso aviam feyto, Y segunt a vontade Vosa Merce en sua carta mostra creo lo fara porque aquelle es mais seguro caminho pera se saber y sin trabalho y en isto senor no tenho mais que dezer sino lo que tenho escrito.

Señor en lo mais que Vosa Merced en sua carta diz con ella recibiera yo grande merce y el emperador mei señor muyto serviço y la Santa Inquisiçam muito grande bem que Vosa Merce en sua carta me avisara quem y quaes pesoas destes reynos sam los que ham pubricado que se dava dineros para entrarem em esses reynos y hazer lo que Vostra Merced en sua carta diz y ansi le suplico a Vosa Merced logo con el portador lo haga porque sabido aca sera tam certo o castigo por solo dezer lo como merecieram lo que lo hizieram mais señor mareçoherom novas que los recetados y suos favorecedores que em esse reyno estam ham deitado pemsando con isto excluir sus delitos y por

ponerem macula y imfamia em este Santo Officio y en isto senhor nam quero mais dezer porque ho tempo ho demostrara. Ho senhor inquisidor responde a carta de Vosa Merce y es esta que o portador leva com esta minha.

Guarde Noso Senhor sua magnifica pesoa y esta acreciente.

De Badajoz a xxx de mayo donde quedo.

Servidor de Vostra Merced

Andres Pirez

receptor.

No verso:

Al muy magnifico señor el señor doctor Diego de Andrada cavaleiro da casa del serenisimo rey de Portugal e seu corregidor entre Odiana e Tejo.

(B. R.)

5959. XX, 14-78 — Carta de frei Jerónimo Padilha a el-rei, na qual lhe participa ter chegado a Almada com frei Gonçalo por ordem do seu provincial. [...], Janeiro, 6. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5960. XX, 14-79 — Carta de Francisco Pereira de Barredo a el-rei, a respeito da sua chegada a Goa, da vinda dos rumes, da preparação de socorros para a fortaleza de Dio. Goa, [...], Novembro, 21. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Senhor

Nam escrevi a Vossa Alteza por Diogo Botelho por estar doente agora Deus seja louvado ja estou pera servir em tudo ho que me for mandado. Nam escrevo de nosa cheguada ha esta cydade nem da vynda dos rumes porque ja ho tera sabydo per ho mesmo Diogo Botetlho. Creya Vossa Alteza que nosa vimda segumdo as bonamças que achamos foy cousa de Deus querer pera que esta tera se nam perdese asy pola vimda destes rumes como pola tera e santos dela estarem de nos e de nosas hamizydades muito desomrantes he quis Deus que em dyta de Vossa Alteza e mais muitas vertudes e orações da raynha nosa senhora mandase Vossa Alteza ho viso rey porque haymda dele qua na tera e nos senhorios dela avia muita lembrança e memorya e tamto que chegamos com as espyas que tynham se vinha governador logo foy sabydo quem era he em proviso foy vesytado com muytos comprimentos d'amezydades e de fazerem tudo ho que mandase como de feyto

loguo foram vimdos tamtos mantymentos quantos ha muito tempo que nesta cydade se nam *(1 v.)* vyram. Ho viso rey compeçou ha ordenar sua armada e cousas neceçayreas pera socorer a Dyo aos quinze dias de Setembro. Nam achou mais que velas no estaleyro e muitos descuydos de vinte loguo proveo com cautures huns de polos outros a Dyo de maneyra que com sua yda davam grande socoro ha fortaleza em trazer demtro quatro quatures com jemte he hos rumes tynham postos sua artelharya sobre hum baluarte que se chama de Gracya d'Esa e dyrybaram dele algũa cousa de maneyra que determinaram d'emtrar por ele hos portugueses lho defemderam de maneyra que lhes mataram muitos e feryram muitos mais e nesse mesmo dya e tempo ho capytam de Cambaya que se chama Coye Cofur deu combate hao baluarte do mar e asy foy castygado como ho foram hos rumes dos nosos foram ferydos obra de vinte e mortos quatro a saber Martym Vaz Pachequo e Gabryel Pachequo fylho do Doutor Diogo Pacheco e Amtonio Mendez de Vasquomcelos e ho feytor neste tempo tynha ho viso rey mandado Amtonio da Sylva com fustas e cantures pera meter mais jemte na fortaleza como mandou e tamto que hos rumes viram hyr mais socoro e asy por saberem que ho viso rey estava prestes pera sayr e asy por se verem que eram vimdos a tera de mouros da sua propya ley e que hos tynham mandados chamar per muitas vezes e tamto que chegaram ate se partirem nunqua de nenhum senhor foram *(2)* socorydos nem visytados determinaram de se yr e asy ho fezeram que se partyram hũa noyte sem serem semtydos segumdo hos tempos e ha desposysam que dyzem que tynham de mantymentos e das suas gales serem mal repayradas que se tornaryam pera omde vieram ho viso rey hera saydo chegou e hya ha vela defromte do mesmo porto de Guoa quamdo lhe cheguou hum catur com esta nova surgyo na bara ate que despachou esas duas naos pera ho reyno e loguo se parte pera restaurar Dyo. Eu senhor por me parecer que nam avya rumes lhe pedy lycemça pera me hyr ha socorer a minha casa que de minha yda tera bem necesydade pos me dyamte cousas de serviço de Vosa Alteza e dyzemdo me que de mim tynha necesydade e mais que alem dyso tynha muita rezam de com minhas cartas *(?)* se escusar de muitos omens mancebos que ho matavam por se yrem. Tamto Senhor que me ysto dyse loguo determiney de me esquecer de todas minhas cousas e de fyquar e fazer ho que sempre fyz he asy espero em Deus de ho fazer emquanto viver. Bejarey as maos de Vosa Alteza lembrar se de minha mulher e fylhos porque esta tera está agora de maneyra he hos omes dela tam mimosos que nam habasta gastar omem ho que *(2 v.)* nem tem com eles na mesa mas haymda lhes am de dar dynheyro pera suas dyvidas e que trouxheram pouque fazemda como entemdo estes gastos mal podera de qua remedear sua casa de Vossa Alteza

a yso nam hacode com sua ajuda e merce ha que bejarey as mãos dyso ser lembrado. Ha vida e seu real Estado hacrecemte Deus por muitos anos. Desta bara de Guoa xxj dias de Novembro.

Bejo as reaes mãos de Vossa Alteza

Francisco Pereira de Barredo

Para el rey noso senhor.

(B. R.)

5961. XX, 14-80 — Carta de Álvaro Carvalho a el-rei, a respeito das perdas e destruições feitas em Alcácer. Alcácer, [...], Maio, 18. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Senhor

Porque sey que ha Vosa Alteza de folgar com estas novas lha escrevo da maneira que me veo de tera de mouros asym per hum mercador que de la veo como polos mouros que com ele vieram. A qual he que ho xarife ouve hũa grande quebra com os de Fes em que dizem que lhe mataram tres mil de cavalo e que lhe feriram muytos e que moreram omens de muyta marca amtre eles e que se fes este desbarato com favor de Muley Zidam seu sobrinho que entrou em Fes em socoro del rey aimda que trouxe pouca jente consigo. Os de Fes tambem receberam perda mas nam tam grande e dizem que foy armarem lhe com contra silada que foy saberem que ho xarife lhe mandava correr *(1 v.)* mil de cavalo e ele com a mais jente ficava em sylada em serta parte e os de Fes aguardaram que coresem os mil de cavalo e não lhe sairem a estes toda a jente senão o que bastava e que os coresem oje perto donde o xarife estava e tornãodo a virar daly vieram os do xarife apos eles ate omde estava a sylada de toda a jente e era isto amtre hũas ortas omde tinham muytos besteiros e espyngardeiros e com os de cavalo que deram neles e a jente de pe que lhe tomou o estreyto lhe fezeram este dano e dis que foy a couza tam baralhada que dos de Fes foram muytos mortos dos seus propios de pe e foy hũa perda esta pera o xarife muy grande e de que ficou muy sentydo. E porem como omem de guerra não mostrou por iso fraqueza de se retirar mas amtes se fes adiamte e se chegou muito perto de Fes onde agora esta com a mesma teima a qual prazera ao Senhor Deus que lhe sera ao reves do que dezeja porque o caso esta que a de dar mais fadiga a Vosa Alteza e que a de ser pior vezinho pera estes lugares que hos da terra. Noso Senhor escolha o mais seu serviço e nem por yso Vosa Alteza *(2)* se esqueça destes

lugares em espacial deste que esta mais fraco que nenhum e que lhe ymporta tamto como o que mais e porque por meu yrmão lhe escrevy sobre yso e asym tanbem falamos o que se nele pode fazer pera que ho Vosa Alteza soubese não direy mais

Noso Senhor Deus acrecente vyda e Real Estado de Vosa Alteza.

Desta sua vila d'Alcacere oje xbiij de Maio.

Criado de Vosa Alteza
que suas reais mãos beija

Alvaro de Carvalho

No verso:

A ell rey noso senhor.

(B. R.)

5962. XX, 14-81 — Carta apostólica a respeito da satisfação em quatro prestações do pagamento de certos florins de ouro pelos vassalos de Bruges. 1506, Maio, 29. — *Pergaminho. Mau estado.*

In nomine Domini Amen. Anno a nativitate ejusdem millesimo quingentesimo sexto indictionis nona die vicesima may pontificatus sanctissimi in Christo papis et dominum nostram dominum Julii divina providentia Pape secundi anno tertio coram egregiis viris dominis burgimagitris *(?)* Scabines et consiliariis opidi Brugensis ternatique dioce in meique notarii publici tertiumque infra scriptor ad hoc vocatorum et rogatorum presentia personaliter constitutus probus ac prestans vir Alfonsus Martini nationis Portugallie excelentissimi et potentissimi dominum regis Portugallie procurator et factor prout de sue procurationi mandato sufficienter edocius et ibidem juxta tenorem certarum lettrarum *(?)* obligationis quas ibidem ejus in manibus huic a dictis dominis burgimagistris Scabinis et consiliariis ac Cimbus dicti opidi Brugensis pridem *(?)* emanatarum et sigillatarum sibi nominem quo supra prompte satisfieri petiit et postulavit ac pro majori prefatorum Burgi magistorum et aliorum informationis certam allegationis petitionis et ivenentimi *(?)* protestationis Papei *(?)* cedulam in vulgari gallicano conscriptam condem in medium exhibint atque pro dupes allegans petens atque protestans aliasque et alia favens prout et quem ad modum in eadem cedula continetur cujus tenor sequiter et est talis.

Mes honnores seigneurs en ensuyvant le charge de par tres hault tres excellent et tres puissant le roy de Portuigal mon souverayn sire et maistre baillee a moy Alfonse Martin son factuer et portuer de lettres en vertu desquelles voz obligatoires dont faiz prompte foy par lesquelles vous estes obliges envers le dit roy mon maistre a la somme de dix huit mil trois cens quattre ving et quinge florins d'or a la croix laquelle

dite somme devoit avoir este payee en quatre annees a savoir la quarte partie ou premier jour du moys de Novembre l'an quattre ving et douse et les aultres troys quartz les troys annees en suyvant ou dit jour lequels annees et termes sont la longs tamps passes et expires sans ce que vous ayes fait alcun devoir de payer la somme dont dessus jasoit que per plusieurs foys aves este sommez et requis de ce faire a ceste cause maintenant de rechief une foys pour toutes vous sommez et requis que en suyvant le contenu d'icelles voz obligations vous payes la dite somme de dix huit mil troys cens quattre ving et quinge florins d'or a la croix par vous ou dit roy devez de reste de plus grande somme pour les causes es dites lettres mentiones protestant ou nom du dit roy en vertu de la charge a moy bayllee dont dessus ou caz que reffusez payment ce que nullement suppose ou que delayes de payer la sudite somme par plusieurs foys par cy devant avez fait de recouvrer sur vous voz beens et de vous bourgoys mannans et habitans de ceste ville de Bruge icelle somme de dix huit mil troys cens quattre ving et quinge florins d'or a la croix ensemble tous despens fretz et dommaiges euz et sustenuz et que cy apres a cause de vostre reffuz ou dilation sensumeront *(?)*.

Quam quid pre insertam *(?)* cedulam honnorabilis vir magister Adrianus Vaude Berge pensionarius dicti opidi Brugensis ad se recepit *(?)* eamque de verbo ad verbum publice alta et intelligibili voce legit qua lecta et intellecta egregius vir dominus Rolandus de Moerctreche *(?)* primus burgimagister dicti opidi Brugensis se fatum Alfonsum Martini meque cum duobus testibus infra scriptis ex camera Scabinali cum se de super deliberandum grosse modum exire petit et paulo post ad intrandum dictam cameram vocati fuimus tandem nobis in ibi sedentis et stantibus prefatus dominus Rolandus burgimagister omnia et singula in pre inserta cedula contenta nomine totius opidi et interesse habentis expresse confitebatur et digit esse vera allegando quod in dicta cedula contenta propter infinitas expensis et dampna quas et que opidum *(?)* Brugensis tam propter diversas *(?)* guerras qua etiam illustrissimi regis Castelle recessum ac etiam propter diversorum mercatorum et nationum abstentiam et diuturnam carentiam passem est et in dies prochdolor *(sic)* ut asservit patetur cum *(?)* me *(?)* aut vir *(?)* possibile fuerunt ad implenda rogans et deprecans preterea idem dominus burgimagister prefatum dominum Alfonsum Martini procuratorem ut attente premissem *(?)* et ex pluribus aliis respectibus vellet considera [...] (1) tionem insignis opidi Brugensi et ab ulteriori posecutioni per aliquot tempus super sedem dignaretur quam ipsem *(?)* totis [...] (1) ut solutio de premissi dicto domino regi citius quo fieri poterit fieret ipsique dominum burgimagister nominem interesse habentis prefato domino regi de super grossas *(?)* litteras *(?)* ad statim multem velle dixit et allegavit deprecans eundem Alfonsum Martini ut domino regi allegando dicti opidi

(1) *Pergaminho deteriorado.*

paupertatem similiter scribem vellet ad que prefatus dominus Alfonsus Martini habitis ad huc huic inde *(?)* diversis super premissem *(?)* alterationem se ab hujusmodi *(?)* suis allegationi petitioni protestationi et diligensi ut prefertur facte eum *(?)* merecedem *(?)* aut resiliem velle respondit nichilus tamen premissem protestationis et aliis semper salvis libenter dominum suum regem de premissem *(?)* grossius *(?)* quo fieri poterit per se vel suas litteras certiorem reddere velle dixit et allegavit et sic idem dominus Alfonsus Martini de loco abunt *(?)* petens a me notario publico infra scripto de et super premissem *(?)* omnibus et singulis fieri unum vel plura publicum seu publica instrumentum et instrumenta acta sunt hec Bruge in cameram Scabinali sob anno indictioni die mense pontificatu quibus supra presentibus ibidem discretis viriis Francisco de Matos et Lupo Fernandi clericis Ulixbonensis civitatis testibus ad premissa vocatis atque rogatis.

Et ego Johannes Nicasii presbitter *(?)* cameram censis *(?)* dioce [...] (1) nominus cima *(?)* predicte cedule puntationis receptionis [...] (1) protestationis ceterisque premissem omnibus et singulis dum sic ut premittituer fierunt *(?)* et agentur unacum prenominatis testibus presentis interfui eaque omnia et singula sic fieri vidi et [...] (1) hoc presentus publicum instrumentum manu mea propria scriptum ex inde *(?)* conferi *(?)* et in hanc publicam redegit formam signoque et nomine meis solitis et consuetis signavi et subscripsi in fidem robur et testimonium omnium et singulorem premissorum rogatus et requisitus.

(Sinal público)

Copista Nicasii

(B. R.)

5963. XX, 14-82 — Carta de D. Luís ao príncipe, na qual lhe participava que falara a el-rei mas lhe pedia que se lembrasse dele. [...], Dezembro, 3. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5964. XX, 14-83 — Carta de João Rodrigues Pernacha *(?)* a el-rei, na qual lhe lembra os serviços prestados em Portugal e na Índia. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Senhor

Beijarey as maos a Vossa Alteza ter lembramça de mim porque tenho poucas pesoas que lha por mim fação e muitas razomes *(sic)* pera a Vossa Alteza ter porque a sete meses que estou nesta cova com tãotos trabalhos que inda que me curei nelles todos hos houtros tenho

(1) *Pergaminho deteriorado.*

agora por nada e lembro a Vossa Alteza que a homze anos que sirvo na India e neste reino e em nhũa parte destas se ninguem nuqua queixou de mim antes toda pessoa homrada tem comigo amizade e conhecimento de todos sou tydo na conta em que se tem hos homens que fazem ho que devem pois se isto sam asi e como so em Ellvas *(?)* faço ho que não devo fazemdo em toda houtra parte ho contrayro não parece Senhor cousa que posa ser porque todas as cousas respondem hũas às houtras e por aqui vera Vossa Alteza que mais hodio que allgũas peçoas ja tiverão a meu pai que rezão que pera yso a ja moveo isto e allgũa parte d'inveja de verem que sou homem que sey vyver sem trazer ho arado na mão e fazer carneiradas em que pela vemtura mays desirvam Vossa Alteza que eu nas cousas que elles vexom e escandalyzão e escandalyzão a tera isto não e dizer a Vossa Alteza mall de ninguem porque ouve *(?)* contento delles acuzarem hos meos pecados e que os *(?)* hos seos la se ajão que Deos a no seo e rei na tera que lhe pedirão conta diso e pera *(1 v.)* que Vossa Alteza sayba mais craramente quem eu sou faça me mim *(?)* demandar hum dezenbargador pessoa de que Vossa Alteza confie a verdade tirar hũa devasa a Ellvas a minha vista gerall e por ella podera ver hos males e hos bens que me na tera farom e quam leves são hos males e quamanhos hos bens que ho povo de mim recebe e as amizades que lhe farom com minha pobreza que e muito grande e então me podera castigar hou fazer a mim *(?)* que lh'eu mereser e que eu Senhor tivese allguns pecados vyniays que sem elles se não vyve lembre a Vossa Alteza que mandou Deos aos ebreos que perdoasem aos egycios quatrosentos e quinze anos de cativeiro e tyrania por hum so ano de benefycio que delles receberão vyndo de Cana pera Egyto fora hou lhe Vossa Alteza se sera rezão e mandara Deos perdoar hum pequeno ero inda que ho ay houvera por homze anos de serviço e pernas cortas e irmãos mortos por amor de Noso Senhor a Vossa Alteza me mande tirar desta casa e me de este castelo hou ho de Hobedos por prizão porque sertefico a Vossa Alteza que tenho ja esta perna quage de todo sequa como se podera ver alem de minha ma desposisão ser tão roim que estou muito perto de ser ereguo cofyrmado porque a muitos dias que sou muito mall desposto e esta cura e tão contraira a minha saude que hos mais dos dias me tem aqui por morto. Eu Senhor honde quer que estiver ey d'estar muito mais seguro que em todos hos feros do mundo e tão aparelhado a todas as penas que me Vossa Alteza mandar dar fara Vossa Alteza isto por amor de Noso Senhor que elle lhe de muita vyda e aho primsepe e lhe mostre delle muitos contentamentos e acrecente seu Estado desta cova.

Joam Roiz Pernacha *(?)*

(B. R.)

5965. XX, 14-84 — Carta *(cópia da)* de el-rei a certa dama, na qual expressa os seus sentimentos de agrado. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5966. XX, 14-85 — Demarcação *(traslado da)* do reguengo da Rainha, no concelho de Monte Longo. 1575, Maio, 6. — *Papel. 8 folhas. Bom estado.*

5967. XX, 14-86 — Informação *(cópia da)* a respeito das faculdades que tinham sido dadas aos prelados enviados à Alemanha. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Pater Beatissime

Duplex fuit inter nos proposita quaestio prima de toto genere utrum mittendi essent a S. V. legati seu nuncii in Germaniam secunda si essent mittendi quibus facultatibus muniendi forent.

De prima inter nos aliqua disceptatio fuit dum rebus in hoc statu constitutis rationes in utramque partem perpenderemus. Verum cum consideraremus adoff (1) V. S. imprimis pertinere errantes oves et devias adovile dominicum deducere fere omnes in hac sentencia convenimus ut postquam aliqua spes affulget ejus provinciae ad gremium ecclesiae reduc (1) V. S. omnino hanc spem fovere et quo ad potest nihil intentatum relinquere propterea debeat. Quare his e (1) multis de causis quas ne taedio V. S. et Reverendissimos *(?)* dominos afficiamus omittimus in illam partem frequentiores ivimus, ut V. S. legatos aut nuncios mitteret in Germanian adeos excipiendos quivere resipiscere et ad catholicam fidem nostram redire velint.

In secunda quaestione de facultatibus concedendis prius nonnullas conclusiones in genere praemittemus in quibus ut opportunis et quodam modo necessariis omnes consensimus.

Primam quodum non quicquid potestati alicujus committitur idem necessitati subjaceat et ideo exercitium exequntio et usus ipsarum facultatum magisque ipsae facultates attendenda sint. Non enim nisi verum temporum locorum et personarum qualitate diligenter pensata oc urgente maxima causa et necessitate presertim super non nullis casibus a compluribus sacrosanctis conciliis et canonibus phohibitis dispensandum est in quo ipsius dispensantis arbitrium indicium discretio et conscientia potissime requirenda sunt judicavimus propterea expedire eligere industriam personarum quae ita litterarum scientia vitae munditia et bonis moribus praeditae hoc *(?)* muniter reputentur quod eisdem facultatibus non abuti existimandum sit illorum nominationem et electionem V. S. judicio ut debemus relinquendo cum tamen plus sciamus videre oculos quem oculum ac validius esse judicium plurimorum sententia comprobatum arbitramur convenire plures magis quem unicum tamen legatos seu nuncios deputandos.

---

(1) *Documento deteriorado.*

Aliam conclusionem fecimus facultates cum hac con (1) contedendas ut illis uti non possit nisi cum iis qui ad veram orthodoxam catholicam et christianam fidem redire voluerit.

Reliquam S. V. pro reductione illius provinciae ad gremium ecclesiae omnia praestare debere quae in manu et potestate sua fuerint omneque suum officium ac authoritatem sibi a Deo tributam impartiri ut id fiat dum tamen alia sint quae publicum scandalum seu status universalis ecclesiae decolorationem minime generare possint.

His praemissis quae illa essent quae ex facultatibus petitis concedi possint et deceant ut [...] (1) et deraro contingentibus pro exoneratione nostra voluimus (de voluntate tamen et mandato V. B.^{ms}) supereare consulere complures tam juris quem sacrae theologias peritos quorum consiliis etiam in [...] (1) et mature inter nos discussis haec sunt que eorum et nostro communi judicio de petitis facul [...] (1) posse et debere concedi.

Primum ea quae in 1° et 2° capitulo continentur v'z *(sic)* cum multitudine delinquente exemplo *(?)* sanctorum et praedecessorum V. S. juris severitatem et sic concedere dominis legatis seu nunciis facultatem omnes et singulos utriusque sexus cujuscumque qualitatis fuerint adcorre versos et vere et non simulate vel ficte ad unitatem ecclesiae redeuntes ab omni haeresi in utroque foro absolvendi et communioni fidelium plenarie restituendi remittendo vel moderando ipsorum arbitrio abjurationis formam et poenas in cursas ac poenitentia [...] (1) in jungendas ac super irregularitate quomodolibet in cursa dispensandi ita ut ea non obstantam sacris ordinibus et altaris ministerio ministrare ac beneficia ecclesiastica eis canonice conferenda consequi et si qua obtinea [...] (1) de quibus aliis interim a Sede Apostolica provisum non fuerit ut prius retinere valeant.

Tertium etiam capi visum fuit nobis cum iis qui pretensis uxoribus relictisvel mortuis ad [...] (1) religionem redire voluerint tum quin sub dubio est fuisse contractam aliquambi gamiam per matrimonium ipso jure nullum tum quin etiam super bigamia praesertim ficta haec sancta sedes ex causa consuevit dispensare.

(1 v.) In 4 capitulo de conubio clericorum licet ut jure nova ac nostris temporibus numquam concedi solita aliquamdiu substiterimus nihilominus considerantes S. V. absque eo quod aliquis dubitet id posse facere ae complures ejus praedecessores romani pontifices nom ex tam urgenti et necessaria causa de super dispensasse visum fuit quod recepta in coloco generali lege non scilicet *(?)* licere juxta sacrorum conciliorum et canonum instituta clericis in sacris ordinibus praesertim sacerdotio constitutis uxores habere in praeteritis casibus dumtaxat facultas dispensandi cum aliquibus saecularibus in considerata eorum singulari qualitate et cognita ipsorum vera ad Christi fidem conversione ac aliis cir-

(1) *Papel manchado.*

cunstantiis ex quibus ut in ultima conclusione diximus nec scandalum aliis nec decoloratio status ecclesiae universalis sequi valeat praesertim et omnino citra altaris et alia sacerdotum ministeria et sublato omni ipsorum ordinum exercitio ac citra titulos beneficiorum ecclesiorum et aliis temperamentis ipsorum legatorum seu nunciorum arbitrio adhibendis onerando in hac parte eorum conscientias possit concedi.

Quintum capitulum quod ex. 1.° 2.° 3.° descendit pariter videtur concedendum vz *(sic)* ut personae absoluta post per actam poenitentiam idonei a suis ordinariis reperti valeant ad omnes etiam sacros et quoscumque ordines promoveri.

Sextum etiam quod continet dispensationem ab apostasia et licentiam remanendi extra regularia loca deserviendo alicui curato beneficio in habitu clerici saecularis pariterent cum quibusdam tamen clausulis in similibus apponi solitis videtur posse concedi.

In 7° capitulo de communione sub utraque specie in quo etiam substitimus iisdem rationibus quibus in 4 capitulo praecedenti cogitavimus quod sublatis erroribus et haeresibus quos forsan in ea provincia sumentes sub utraque specie incurrunt in haerendo vestigii [...] (1) patrum in Concilio constantiensi existentium ac aliquorum S. V. praedecessorum quicum intra dicendis conditionibus id non negaverunt posset similis facultas concedi humiliter *(?)* devotionis cau(1)tentibus comunionem sub utraque specie (facta prius confessione in ecclesia coram sacerdote tempore sumptionis Eucharistiae) R. ecclesiam non errare que laicos atque etiam clericos et sacerdotes non celebrantes statuit sub una tamen panis videlicet communicare ac fateantur pariter sub una tamen specie quantum sub utraque integrum Christi corpus existere. Necnon talem communiorem fieri debere omnino separatim loco vel tempore ab ea in qua juxta salitum et catholicum ecclesiae ritum una tamen soccies sumetur.

Octavum dede [...] (1) uciborum et jejuniis ac feriis quod cum causa habita ratione qualitatis personarum presertim juxta stilum Curiae ac deferiis juxta concilium Lugdunense posset concedi.

Nonum in quo de reformatione cleri illius provinciae tractatur cum generalis reformatio facienda sit a S. V. intervenientibus etiam ipsis Germanis quae in toto orbe et sic etiam in dicta provincia recipienda est videtur cessare causa hujus facultatis dandae.

Decimum de danda facultate uniendi dismembrandi applicandi quaecumque ecclesiastica etiam regularia beneficia ad [...] (1) tum pios putam pro dote aliorum beneficiorum tenuiorum seu pro scholis et studiis universalibus a [...] (1) hospitalibus indigentibus et sic ex causa videtur jure posse concedi dum tamen de beneficiis possessis et obtentis per catholicos cum ipsorum consensu seu absque eorum praejudicio fiat.

---

(1) *Manuscrito deteriorado.*

Undecimum concernens facultatem componendi cum possessoribus bonorum ecclesicorum quod similis facultas dari posset super fructibus perceptis ac mobilibus consumptis restitutis tamen ecclesiae cujus erunt bona ipsis bonis immobilibus ac omnico quod ex compositione hujusmodi percipietur in dictae ecclesiae seu alios pios tamen usus (arbitrio ipsorum legatorum seu nunciorum) conserso.

(2) Ad duodecimum quod continet dari in premissis facultatem eisdem legatis seu nunciis alios eorum loca substituendos visum fuit propter multitudinem personarum illis indigentium in omnibus casibus posse concedi praeterquam 4° de conjugio clericorum ac decimo et undecimo de bonis ecclesiasticis quibuscum raro et parce et ex causis urgentibus utendum sit visum fuit ea industriae ipsorum legatorum seu nunciorum cujus V. S. conscientiae omnia committit et non aliorum esse remittenda.

Ultimum cum contineat derogationes necessarias est correbatiuum ad praemissa.

(B. R.)

5968. XX, 14-87 — Relação das pessoas que tinham armas na vila da Redinha e seu termo. *S. d.* — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

5969. XX, 14-88 — Carta do governador a el-rei, na qual lhe citava as pessoas aptas para juiz do cível, cavaleiros, letrados, etc. [...], Março, 27. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5970. XX, 14-89 — Carta de D. Martinho de Portugal na qual se lamentava dos incómodos que sofria. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Mau estado.*

Senhor

Não me maravilho de Vossa Merce não saber que era nesta terra segundo a vida que levo mais era pera estar debaxo da terra mas pois asi o a Sua Alteza por bem sirva se de mim como quiser entrementes me puder soportar não farei senão sofrer depois que a mingoa em que me começo ver de todo vier e me for necesario pidir por amor de Deos mostrarei minha necesidade. Não fui mais beijar as mãos a Vossa Merce por lhe não contar miserias as que devo ter Vosa Merce as ve bem Sua Alteza me manda dizer pollo conde de dous em dous meses que logo me despachara bem cejyndo *(?)* nas palavras do conde e na vergonha com que mas diz o modo com que se faz Deus seja louvado casi seis meses haa que não sou nucio d'oge a dozanove dias fara tres annos que parti de Roma espero *(1 v.)* a hum *(?)* dia Joam [...] (1) hindo como vier e se acabarem os tres annos não esperarei nada far m'es então merce de me ouvirdes e de vos lenbrar Senhor que se deshonra e mão tracto e nheuha

(1) *Manuscrito deteriorado.*

merce eu mereço que se a dois mas não aches *(?)* Nosso Senhor que senpre servi com tanto amor e verdade e lealdade e que me vejo de maneira que me não parece rezão pois vos não tenho feito nhenhu serviço tirardes vos de vosos negocios e prazer pera verdes em vossa casa hum homem tão desaventurado como eu saom e todas as minhas cousas e tão bem aventuradas todas as que me são contrairas bem sei que vosa virtude Senhor faz quererdes me fazer merce prazera Deus que me leixara servir vo lo.

Esta bulla vem boa pera ser expedida pollos mais que foi parece me que lhe falta hua palavra onde pus hũa cruz he de regreso pera o Infante o qual regresso avera efecto quando morer o que tiver o mosteiro mas Dom Paulo *(2)* podera fazer delo partido e da lo a quem quiser e aquele a quem o der fara o mesmo e asi senpre porque nunca vaga pera o Infante aver senão se vagar por morte parece me que ouvera de ser regreso procesum [...] (1) este he soo pro discessu a se de ver a procuração que fez o Infante como he se for como diz esta bulla esta bem senão esta mal Sua Alteza não quis que eu nisto entendese nem menos m'agradeceo o que niso tinha fecto sem embargo de tudo eu lho dixe na varanda do jogo da pela Sua Alteza não curou diso não podia mais fazer se desta maneira a consentio Sua Alteza como esta pasara esta bulla senão não val nada.

Beijo as mãaos de Vossa Merce

Dom Martinho de Portugal

(B. R.)

5971. XX, 14-90 — Carta de D. Vasco Coutinho a el-rei, a respeito do ultraje recebido com sua prisão no Limoeiro entre ladrões e na qual lhe pedia mercê pelos serviços prestados. *S. d. — Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5972. XX, 14-91 — Representação dos moradores da vila de Trancoso, a respeito de seus privilégios. *S. d. — Papel. 2 folhas. Mau estado.*

5973. XX, 14-92 — Súplica que el-rei D. João III fez ao Papa, a respeito da reforma dos mosteiros, claustros de frades e freiras da Ordem de S. Francisco. *S. d. — Papel. 8 folhas. Bom estado.*

5974. XX, 15-1 — Confirmação pelo Papa Clemente VII da bula do Papa Clemente VI, pela qual privilegiou o mosteiro de Cluny da Ordem Beneditina de modo a apenas requererem da Sé Apostólica. 1383, Março, 11. — *Pergaminho. Bom estado. Cópia junta.*

In nomine Domine amen. Per hoc presens publicum instrumentum cunctis pateat evidenter anno a nativitate ejusdem Domini millesimo

(1) *Papel deteriorado.*

trecentensimo octogesimo tertio more romano indictione sexta et die decima prima mensis Martii pontificatus sanctissime in Christo Patris ac Domini Nostri Domini Clementes divina providentia Pape sptimi anno quinto. Nos notarios publicos subscriptos in testium infrascriptorum presencia personaliter in simul existentes vidisse legisse tenuisse ac de verbo ad verbum diligenter inspexisse quasdam litteras apostolicas felicis recordationis domine Clementis Pape sexti ejusque vera bulla plumbea in filis sericis more romane curie ut prima facie apparebat bullatas non cancellatas non abolitas nec abrasas sed sanas et integras ac omni vitio et suspectione carentes de verbo ad verbum formam que seguitur continentes. Clemens episcopus servus servorum Dei dilectis filiis abbati et conventui monasterii Cluniacensis ad Romanam Ecclesiam nullo medio pertinentis matistonensis diocesis salutim et apostolicam benedictionem sacrosancta Romana Ecclesia mater cunctorum fidelium et magistra in agro virtutum vestri ordinis cui altissimus benedixit et indecore sancto religionis sub qua virtutum domino devotum et gratum impenditis famulatum exultat et jubilat prosertim dum prospicit quod nos ad alta virtutum gradibus per exercitium bonorum operum et proclara sanctitatis merita conscendentes trahitis ad divine magistatis obsequium alios per exemplum vita ducendo purissimam hospitalitatem servando et divine laudis frequentia celebrisque venerationis instantie ex qua gloria divine magistatis attolitur devotissime insistendo propterque nec ordinem vestrum profatum quem erga nos et eamdem ecclesiam devotionis claritate prolucere conspicimus infra claustra nostri pectoris paternis affectibus complectentes circa bonum utatum ipsius totis studiis vigilamus ut Deo propicio protegatur a noxiri *(?)* salubria semper incrementa suscipiat necnon pacis et tranquilitatis affluat ubertate ipsumque ut persone ipsius ab omni sint perturbatione secure ac a jugo cujuslibet oppressionis serventur illese prerogativa libertatis apostolice communimus sane petitis vestra nobis exhibita continebat quod licet vestrum monasterium cum abbatiis prioratibus decanatibus et aliis membris suis eidem immediate seu mediate subjectii ubilibet constitutis ab olim reputatum fuerit et adhuc etiam reputetur communiter fore a jurisdictione quorumlibet judicum ordinariorum exemptum ac soli immediate sedi apostolice subjacere cum personis de gentibus in eisdem tamen nobis humiliter supplicastis ut ad vitandum cujuslibet molestie ac inquietationis materiam que nobis contra hujusmodi exemptionis libertatem posset inferri et ut cujuslibet propterea tollatur contra nos occasio malignandi monasterium vestrum cum abbatiis prioratibus decanatibus membris et personis predictis pro incremento boni status monasterii et membrorum ac pace et tranquillitate personarum de gentium in eisdem novo eximere totaliter authoritate apostolica dignaremur. Nos igitur qui in monasterio vestre plene novimus promissa et alia multa bona opera et sanctitatits clarere insignia cultumque divinum regularem observantiam et

religionis normam inter alia monasteria relucere illudque multipliciter reflorere in spiritualibus volentes paci et tranquillitati vestre perpetue ac membrorum et presonarum eorumdem providere salubriter vosque ac monasterium et alia membra vestra prerogativa specialis favoris et gratie insignire illaque decorare singularis privilegii titulo intendentes hujusmodi supplicationibus inclinati profatum vestrum monasterium cum omnibus et singulis aliis monasteriis prioratibus decanatibus et aliis quibuscumque membris suis utriusque sexus ipsi vestro monasterio immediate vel mediate subjectis habitis et habendis cum omnibus personis regularibus vestrorum ordinis et religionis de gentibus in eisdem presentibus et futuris ab omni ordinaria jurisdictione dominio visitatione et potestate qualibet omnium et singulorum patriarcharum archiepiscoporum episcoporum et aliorum quorum libet judicum ordinariorum ecclesiasticorum plene de specialis dono gratie de novo eximimus et totaliter liberamus illaque in jus et proprietatem beati Petri et sedis ejusdem et sub eorum speciali et immediata protectione suscipientes et nostra decernimus monasterium vestrum et omnia et singula alia monasteria prioratus decanatus et alia membra et personas predicta soli et immediate sedi apostolice subjacere quodque locorum ordinarii diocesam vel alia quevis persona ecclesiastica in vos monasteria prioratus decanatus et alia membra et personas profata ut pote prorsus exempta non possint authoritate ordinaria excommunicationis suspensionis aut interdicti sententias promulgare vel alias etiam ratione delicti seu contractus vel rei de qua agitur ubicumque committatur delictum iniatur contractus aut res ipsa consistat potestatem seu jurisdictionem aliquam quomodolibet exercere felicis recordationis Inocentii Pape quarti predecessoris nostri circa exemptos edita que incipit. Volentes et omnibus aliis constitutionibus apostolicis in contrarium editis non obstantibus quibus cumque. Nos enim quaslibet excommunicationum suspensionum et interdicti sententias et quoscumque processus quasvis penas et sententias continentes quas et quos contra vestra monasteria prioratus decanatus et alia membra et personas predicta contra tenorem et formam exemptionis hujusmodi quomodolibet promulgari et haberi contigerit irritos decernimus et inanes volumus autem quod vos in signum percepte ab eadem romana ecclesia libertatis et exemptionis hujusmodi unam unciam auri dicto Romane Ecclesie in festo beatorum apostolorum Petri et Pauli solvere perpetuo teneamini annuatim quod que per presentem exemptionem et alia supra dicta libertatibus privilegiis et immunitatibus alias vestris et ordinis vestri nullum prejudicium generetur quinimo volumus quod illa in sua plena remaneant firmitate. Ceterum non intendimus alicui vel aliquibus per exemptionem et libertatem prefatas in vestrorum ac monasteriorum prioratuum decanatuum et membrorum predictorum ecclesiarum parochialium visitationibus necnon in perceptionibus tam earum que ratione visitationis predicte debentur quam aliarum antiquarum et solitarum procurationum seu alias absque visitatione debita-

rum aliquatenus derogare. Nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostrarum exemptionis liberationis susceptionis constitutionum infringere vel ei ausu temeraris contraire si quis autem hoc attemptare presumpserit indignationem omnipotentis Dei et beatorum Petri et Pauli apostolorum ejus se noverit incursurum.

Datum Avinione Kalendas Aprilis pontificatus nostri anno primo.

De quibus omnibus et singulis reverendus in Christo pater dominus Bernardus humilis prior prioratus de caritate Cluniacensis Ordinis dicte autisiodorensis diocesis petit sibi fieri publicum seu publica instrumenta.

Datum et actum in ecclesia dicti prioratus de caritate sub anno indictione die mense et pontificatu predictits presentibus discretis viris dominis Joanne Nyaudi et Joanne Boclerii presbitris Guillelmo Roeti custode sigilli domini nostri Caroli regis Francie in propositura de Cenquomon et Bernardo Berardi clerlis caritate predicta commorantibus ac pluribus aliis testibus ad promissa vocatis specialiter et rogatis.

Et ego Stephanus Sadon dicte autisiodorensis diocesis clericus publicus imperiali authoritate notarius visioni inspectioni petitioni ac omnibus aliis et singulis promissis dum sic agerentur unacum dictis testibus ac aliis subscriptis notariis publicis presens fui eaque omnia et singula fieri vidi et audivi manuque mea propria hic me subscribendo scripsi et in hanc publicam formam reddigi. Factaque collatione de hujusmodi transcripto seu copia cum prefatis litteris apostolicis originalibus signum meum consuetum hic apposui in testimonium omnium promissiorum specialiter requisitus.

[*Sinal público*]

Et ego Renandus Chabbiny dicto audisiodorensis diocesis presbiter publicus apostolica authoritate notarius visioni inspectioni collationi petitioni ac omnibus aliis et singulis premissis dum sic agerentur una cum dictis testibus ac aliis ibi nominatis notariis publicis presens fui eaque omnia et singula fieri vidi et audivi manuque mea propria presenti instrumento per prefatum Stephanum notarium publicum ut promittetur scripto me subscripsi et in hanc publicam formam reddatis. Facta collatione de hujusmodi transcripto seu copia cum prefatis litteris apostolicis originalibus signum meum consuetum hic apposui requisitus in testimonium premissorum.

[*Sinal público*]

Et ego Stephanus Balandi dicte autisiodorensis diocesis presbiter publicus imperiali authoritate notarius visione inspectioni collationi petitioni ac omnibus aliis et singulis promissis dum sic agerentur unacum dictis tetibus ac aliis hic prenominatis notariis publicis presens fui eaque omnia et singula fieri vidi et audivi manuque mea propria pre-

senti instrumento per prefatum Stephanum notarium publicum ut premittitur scripto me subscripsi et in hanc publicam formam reddatis. Facta collatione de hujusmodi transcripto seu copia cum prefatis litteris apostolicis originalibus signum meum apposui consuetum requisitus in testimonium premissorum.

[*Sinal público*]

Et nos Guillelmus Roeti clericus custos sigilli domini regis in propositum de Cenquomon dictas litteras apostolicas vera bulla plumbea in filis sericis more romane curie sigillatas et bullatas sanas et integras omni vitio et suspectione carentes vidimus tenuimus legimus et diligenter inspeximus et de hujusmodi transcripto cum dictis originalibus litteris veram collationem unacum dictis notariis publicis supra scriptis et in presentia testium prenominatorum fecimus sigillum que regium predictum unacum signo manuali. Jcannis Escoirart clerici jurati regis et dicti sigilli notarii hic inferius apposito huic presenti transcripto duximus apponendum in testimonium premissorum ad requestam reverendi in Christo patris ac domini domini Bernardi prioris de caritate supraligerim anno et die predictis.

Escoirart Ita certiffico

(B. R.)

5975. XX, 15-2 — Relação dos letrados nomeados para a Câmara de Lisboa escolher dentre eles os seus almotacéis. Lisboa, 1592, Abril, 15. — *Papel. Bom estado.*

5976. XX, 15-3 — Carta régia enviada à Câmara de Lisboa para que escolhesse de oito letrados, cujos nomes se dão, os seus almotacéis. Lisboa, 1592, Abril, 18. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5977. XX, 15-4 — Carta de Fernão Martins Barreto a el-rei, na qual o informava das obras que se deviam fazer na igreja de S. João do Porto. Porto, 1592, Agosto, 14. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

5978. XX, 15-5 — Carta de D. Fernando Mascarenhas, capitão de Tânger, a el-rei, a respeito da ordem recebida para que a gente da sua praça fosse à jornada do Brasil. Tânger, 1630, Agosto, 4.

Tem junta a relação dos voluntários que se alistaram para a referida jornada. — Papel. 4 folhas. Bom estado.

Senhor

Por carta de quinse do passado escripta no Gouverno *(?)* me hordena Vossa Magestade trate com os soldados que nas Companhias desta praça servem se disponhão os que delles ouver mais desobriguados a

passarem ao Brasil declarando lhes que lho tera Vossa Magestade em serviço e se tera respeito ao que mais fiserem nesta occasião ao despacho de suas pretençoens e que os que se dispuserem tome loguo em lenbrança inviando delles hũa lista particular com as delcarações necessarias e que avendo alguns homens nobres peçoas praticas que tanbem tratem de ir servir nesta jornada as ponha na ditta lista com as mesmas declarações. Isto Senhor continha a ordem de Vossa Magestade a que loguo dey comprimento tartando com os soldados que aqui servem a sustancia della mandando tanbem lançar bandos para que cheguace a noticia de todos.

Dos que se dispuserão invio a Vossa Magestade com esta a lista com que me parece tenho cumprido com minha obriguação e para em tudo o faser como devo me parece sirvo a Vossa Magestade em lhe lenbrar a pouca soldadesca que esta praça tem em rezão do que tenho pidido a Vossa Magestade muitas veses mais duzentos homens para a guarnição della porque hoje não tem mais praças de soldados que as de que tenho a Vossa Magestade dado conta e destes so serão de prestar os tresentos e vinte e não sey se me alarguo muito os mais huns são velhos estorpeados e outros moços de catorse ate desaseis annos e o morabito temo lo no Farrobo que são quatro legoas pequenas desta cidade e cem grande junta de gente e muitas levas outras que lhe vem cheguando. Os portos das fronteiras todos tem serrados com que me parece continua ainda em seus intentos assy que de nenhũa maneira me parece que Vossa Magestade deve de mandar tirar daqui gente sem primeiro meter outra na forma que me tem havisado e a que invio na lista estara prestes para se embarcar todas as veses que tiver hordem de Vossa Magestade para isso.

Tem Vossa Magestade mais nesta cidade ao redor de setenta mosqueteiros dos que aqui vierão de socorro do Algarve os quais podem tanbem muy bem servir nesta occasião que posto que aquy entrarão bisonhos ten se feito com o ezercicio muy destros e muy gentis tiradores e per aquy julguara Vossa Magestade de quanta importancia sera como tenho havisado mandar a esta fronteira e as mais gente bisonha porque em pouco tempo sairão daquy destros e de prestar e tinha este alojamento pois mais seguro que os desse reino pois se não podem ir delle.

Nosso Senhor a catolica pesoa de Vossa Magestade guarde tantos annos como a cristandade e seus vassalos avemos mester.

Tanger e de Agosto 4 de 1630.

D. Fernando Mascarenhas

Tem junto:

Memoria dos soldados que volumptariamente se vieram alistar para a jornada do Brasil na conformidade da carta que teve do Gouverno o general Dom Fernando Mascarenhas

Item Domingos Lopes Ramos filho de Fernão Ramos de idade de vinte annos (1).

Item Gaspar Pereira filho de Gonçalo Barbosa de idade de desouto annos (2).

Item Dominguos Ferreira sargento filho de Bertholameu Ferreira de idade de vinte e outo annos (3).

Item Pantalião Gomes sargento filho de Antonio Gomes de idade de vinte e sete annos (4).

Item Antonio Raposo filho de Domingos Guerreiro de idade de vinte e hum annos (5).

Item João dos Reis filho de Gaspar Fernandes de idade de vinte e quatro annos (6).

Item Christovão da Fonceca filho de Francisco Tavares da Guerra de idade de vinte e tres annos (7).

Item João Carvalho filho de Luis Carvalho de idade de vinte e tres annos (8).

Item Sebastião Ronbo filho de Francisco Mendes de idade de trinta annos (9).

Item Francisco Pereira filho de Jordão Pires de idade de vinte e dous annos (10).

---

(1) *À margem:* natural de Tangere
(2) *À margem:* natural de Tangere
(3) *À margem:* natural de Lisboa
(4) *À margem:* natural de Tangere
(5) *À margem:* natural de Tangere
(6) *À margem:* natural de Coinbra
(7) *À margem:* natural de Tangere
(8) *À margem:* natural de Tangere
(9) *À margem:* natural de Masagão
(10) *À margem:* natural de Tangere

Item Francisco Alvares de Brito filho de Luis Novo de Brito de idade de vinte annos (1).

Item António de Brito filho de João Francisco de idade de desouto annos (2).

Item Sebastião Gonçalves filho de Bras Gonçalves de idade de trinta annos (3).

(1 v.) Item Dioguo Ferreira filho de Jeronimo Mealha de idade de vinte e dous annos (4).

Item Pedro Fernandes filho de Dioguo Nogueira de idade de vinte annos (5).

Item Francisco Liote filho de Bertholameu d'Aroca de idade de vinte annos (6).

Item Pedro Borges filho de Domingos Borges de idade de vinte annos (7).

Item Jeronimo Borges da Costa filho de Duarte Borges de idade de vinte annos (8).

Item Dominguos Pinheiro filho de Pedro Fernandez *(?)* Pinheiro de idade de vinte e outo annos (9).

Item Antonio Vas filho de Francisco Vas de idade de vinte e sinco annos (10).

Item Andre Gracia filho de Dioguo Garcia de idade de vinte e dous annos (11).

Item Manoel Mendes Viles filho de Antonio Viles de idade de desanove annos (12).

---

(1) *À margem:* natural da Ilha Terseira
(2) *À margem:* natural de Leiria
(3) *À margem:* natural de Tangere
(4) *À margem:* natural de Tangere
(5) *À margem:* natural de Evora
(6) *À margem:* natural de Tangere
(7) *À mragem:* natural da Ilha Terseira
(8) *À margem:* natural de Tangere
(9) *À margem:* natural de Teixoso
(10) *À margem:* natural de Bragua
(11) *À margem:* natural de Coinbra
(12) *À margem:* natural de Tangere

Item Antonio Manço filho de Baltazar *(?)* Manço de idade de vinte e tres annos (1).

Item Antonio Gonçalves filho de Antonio Gonçalves Montelongo de idade de vinte e dous annos (2).

Item Antonio Barbosa filho de Pedro Dias de idade de trinta e seis annos (3).

Item Francisco Rodriguez filho de Francisco Rodriguez de idade de vinte e dous annos (4).

Item Antonio de Sousa filho de Bertholameu de Lima de idade de vinte e hum annos (5).

Item Antonio Gomes filho de Cristovão Gomes de idade de vinte annos (6).

(2) Item Antonio Fernandes filho de Antonio Fernandes de idade de vinte e sinco annos (7).

Item João de la Cruz filho de Pedro Fernandes de idade de corenta annos (8).

Item Gonçalo de Araujo Sousa filho de Sebastiao Rodriguez d'Araujo de idade de trinta annos (9).

Item João de Miranda filho de Antonio João de Miranda de idade de vinte e dous annos (10).

Item Dominguos Fernandes filho de Domingos Fernandes de idade de vinte e dous annos (11).

Item Francisco Alvares filho de Dioguo Alvares de idade de vinte e seis annos (12).

---

(1) *À margem:* natural de Tanger
(2) *À margem:* natural de Tanger
(3) *À margem:* natural de Tanger
(4) *À margem:* natural de Viana
(5) *À margem:* natural da Ilha de S. Miguel
(6) *À margem:* natural de Lisboa
(7) *À margem:* natural de Guimarães
(8) *À margem:* natural de Hayamonte
(9) *À margem:* natural de Arcos de Valdevez
(10) *À margem:* natural de Alvarinhos
(11) *À margem:* natural de Vilar do Monte
(12) *À margem:* natural de Caminha

Item Manoel Ribeiro filho de João Ribeiro idade de vinte e hum annos (1).

Item Antonio Romano filho de Antonio Romano de idade de trinta e quatro annos (2).

Item Francisco d'Andrade filho de Jorge Coelho d'Andrade de idade de vinte e sinco annos (3).

Item Antonio Rodrigues Pais filho de Matheus Pais diguo sobrinho de idade de vinte e tres annos (4).

Item Francisco Correa filho de Baltazar Correa Neto de idade de vinte e tres annos (5).

Item Francisco Simoes filho de Antonio Simoes de idade de 22 annos (6).

Mascarenhas

(B. R.)

5979. XX, 15-6 — Carta e provisão *(minuta das)* de el-rei à Corte de Lisboa, para que ela escolhesse os seus almotaceis entre os oito nomeados. 1592, Julho, 11. — *Papel. 3 folhas. Bom estado.*

5980. XX, 15-7 — Informação a respeito do ordenado dos juizes do cível da cidade de Lisboa. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

5981. XX, 15-8 — Informação dada a respeito da escolha dos almotacéis em Lisboa. 1592, Fevereiro, 24. — *Papel. Bom estado.*

5982. XX, 15-9 — Informação dada a respeito da nomeação dos almotacéis em Lisboa. 1592, Junho, 21. — *Papel. Bom estado.*

5983. XX, 15-10 — Informação dada a respeito das nomeações dos almotacéis em Lisboa. 1592, Março, 23. — *Papel. Bom estado.*

5984. XX, 15-11 — Carta de Jorge de Mendonça Peçanha a el-rei, na qual lhe participava que estavam a preparar sessenta homens em Ceuta para a expedição a Pernambuco e na qual pedia que o seu parente Simão Rebelo Corte Real fosse por capitão. Ceuta, 1630, Agosto, 8.

---

(1) *À margem:* natural de Lisboa
(2) *À margem:* natural de Evora
(3) *À margem:* natural de Tangere
(4) *À margem:* natural de Tangere
(5) *À margem:* natural de Tangere
(6) *À margem:* natural de Torres Novas

Tem junta a relação das pessoas que estavam preparadas para a referida expedição e outros documentos sobre o mesmo assunto. — Papel. 7 folhas. Bom estado.

Senhor

Por carta de Vossa Magestade que Deus guarde que recebi de 15 de Julho proximo paçado me manda Vossa Magestade lhe tenha prevenido alguns soldados de satisfação para a jornada da restauração de Pernambuco e que delle se faça hũa lista na dição de cada peçoa da idade e servissos e que avendo alguas nobres e particulares que queirão conseguir a mesma jornada as ponha na ditta lista com as declarações necessarias desejando eu muito de ter sem filhos nesta occasião que consedero tanto do real servisso de Vossa Magestade por delles formar hũa Companhia com que forão servir a Vossa Magestade sem ser necessario ocupar a outrem e pois que esta vontade não posso conseguir nem o cabedal da o lugar que eu quisera com o que me acho de presente nao posso faltar e assim ofereço a Vossa Magestade a Simão Rebello Corte Real meu parente que tenho das portas adentro que por seus avos e paçados meresse que Vossa Magestade lhe faça muitta merce e pela satisfação com que aqui serve a meresse tambem quer de presente que Vossa Magestade seja servido faser lhe merce do foro de seus avos merse he *(?)* que Vossa Magestade empreguara mui bem e porque guanhara quem con tanta satisfação o a de servir e com elle a coatro criados meus que quero como a filhos sam peçoas que tem servido a Vossa Magestade e ocupados carguos de guerra de que derão a satisfação devida como constara por suas certidões. Espero da real grandeza de Vossa Magestade lhe mandara faser merce honrando os como merecerem seus serviços e dando exsecução a carta de Vossa Magestade o despus como me pareceu que melhor convinha e diguo Senhor que a enfanteria que ha nesta praça coaze toda he cazada e com obriguações de molher e filhos e aparta los desta familia julguo por lastimosa couza en consederação da muitta pobresa de cada hum e risco que lhe pode resultar a honra Vossa Magestade tem aqui duas Companhias a que Vossa Magestade atte o presente não tem mandado dar consinação para serem paguos de seus vencimentos como os mais destes com alguns mais da terra se podera formar hũa Companhia de sessenta homens que os não avera en Flandes milhores estes sem obriguação e com a suficiensia que convem. Os que se an de tirar das duas Companhias que refiro a Vossa Magestade serão atte vinte homens que pella falta dos paguamentos estam desbarattados e de maneira que lastimasse llos *(?)*. Se a Vossa Magestade parecer e for servido mandar que se lhe fação contas do que tem vensido e se lhe deve fazendo lhe merse mandar aos contretadores que tem o paguamento desta praça a sua conta o fação a estes vinte soldados como aos mais *(1 v.)* que o não meressem milhor que elles para o que sera necessario mandar lhe Vossa Magestade dar consinação de per si advertindo a Vossa Magestade

que do mantimento estam paguos e coando não seja por inteiro o que se lhe deve com a mettade ficarão remedeados e assentados e Vossa Magestade servido com estremada gente. Eu os fiquo alistando e pondo em hordem com outros naturaes da terra mansebos e algũas peçoas nobres e prensipaes como tudo constara da lista enclusa a esta e sendo Vossa Magestade servido aver por bem espero que entre ahi hũa Companhia de que Vossa Magestade tenha muito gosto e satisfação para a resulluçāo que Vossa Magestade for servido tomar. Espero segundo avizo de Vossa Magestade para obedecer ao que a Vossa Magestade parecer convem a seu real servisso a quem pesso com a umildade que devo me faça Vossa Magestade merse sendo servido que isto se consigua queria este meu parente Simão Rebello Corte Real por cappitam desta Companhia obriguando me que en tudo dara a conta que convem ao real servisso de Vossa Magestade e que com estes sessenta soldados lusa de maneira que tenha Vossa Magestade guosto e fique bem servido cuja catholica peçoa Nosso Senhor guarde como a Chrestandade e seus vaçalos avemos mester.

Ceitta *(?)* de Agosto 8 1630.

Jorge de Mendonça Paçanha

Tem junto:

a) Senhor

Gente que fica prestes para a jornada de Pernambuquo

Item Simão Rebello Corte Real tem servido nesta cidade a sua custa com satisfação com cavallo e armas. Pede a Vossa Magestade seja servido faser lhe merse do foro de seus avos tem idade ..... 33 anos.

Item o cappitam Francisco de Madureira Brandão tem servido a Vossa Magestade nesta cidade tres annos a sua custa com suas armas e cavallo como consta da certidão enclusa a sua petição e sette meses de capittam d'Enfanteria carguo que fica exsercitando tudo com a satisfação que deve. Pede a Vossa Magestade abitto de Cristo com a tença que Vossa Magestade for servido seu pai e avos o tem e o tiverão e nelle stara mui bem tem de idade ..... 26 anos.

Item Damião Alvarez Tinoquo he cavaleiro fidalguo da casa de Vossa Magestade tem servido em Pernambuquo vinte tres annos de soldado de cavaleiro alferes e cappitam como constara de seus papees foi captivo dos mouros donde ficou aleijado de dous dedos da mão esquerda foy resguatado a sua custa nesta cidade tem servido sinco annos con suas armas e cavalo com mui grande satisfação e limpesa como tambem constara de papees he cazado e com filhos e sendo asi tem diante de tudo

o servisso de Vossa Magestade. Pede o abitto de Christo com a tença que Vossa Magestade for servido julguo o por meressedor delle e de muitta enportancia naquellas partes pela muita esperiencia que tem dellas tem de idade ..... 44 annos.

Item Manoel Dias de Mendonça he filho e netto dos prinsipais cavaleiros desta praça tem servido nella de soldado e cavaleiro os annos que constara per seus papees meresse toda a merse que Vossa Magestade for servido mandar lhe fazer tem de idade ..... 20 anos.

Item o cappitam Dominguos Faleiro tem servido de soldado alferez e cappitam e tem servissos erdados de avo e pai que com satisfação servirão todos a Vossa Magestade he meressedor de toda a merse que Vossa Magestade for servido de lhe mandar fazer e pellos papeis que apresentara constara o sobreditto tem de idade ..... 25 anos.

(1 v.) Item Jorge da Silva he cavaleiro fidalguo da casa de Vossa Magestade tem servido de soldado alguns annos e no socorro que daqui mandei per hordem de Vossa Magestade a Mamora foi por alferez de hũa Companhia no mesmo carguo fica continuando o servisso de Vossa Magestade nesta cidade como constara de seus papaes *(sic)*. A merce que Vossa Magestade for servido mandar lhe fazer não sera mal empreguada tem idade ..... 30 annos.

Item Rodriguo Caldeira he peçoa de calidade e que seus avos tiverão comendas da Hordem de Christo de gran porte tem servido a Vossa Magestade alguns annos de soldado asim na cidade de Tangere donde he natural como de sargento de hũa das Companhias daquella cidade enbarcando se en socorros d'armadas e aqui tem servido e fica servindo de ajudante das Companhias tudo como satisfação que deve quer que Vossa Magestade o honre como meresse sua calidade e servissos tem de idade ..... 30 annos.

Item Dioguo Ribeiro Pereira he filho e netto de peçoas prinsipaes desta praça seu pai tem o abitto de Christo e tem servido a Vossa Magestade muittos annos con satisfação e oferece este filho a Vossa Magestade de boa vontade não estara mal nelle a merce que Vossa Magestade for servido mandar lhe fazer tem de idade ..... 22 annos.

Item Francisco Ferreira he peçoa que tem servido nesta praça con satisfação tem hum amesio *(sic)* quer que Vossa Magestade lhe faça merce perdoar lhe o que lhe toqua não se vende caro Vossa Magestade mandara o que for servido tem d'idade ..... 25 annos.

Item Balthesar Freire he natural desta cidade e seu pai e avos servirão com suas armas e cavalo a Vossa Magestade nella com satis-

fação e elles tem feitto de soldado e o vai fazer nesta jornada Vossa Magestade lhe mandara fazer a merce que seja servido tem d'idade .... 24 anos.

Item Belchior Pinto tem servido a Vossa Magestade nesta cidade com suas armas e cavalo os annos que constara de seus papeis he peçoa nobre pertende que Vossa Magestade lhe faça a merce que for servido tem de idade ..... 32 annos.

(2) Item Manoel Lobo he peçoa honrada per geração tem servido com suas armas e cavalo nesta cidade con satisfação e de soldado como constara per seus papeis vai servir de boa vontade a Vossa Magestade tem idade ..... 35 anos.

Item Estevão Ribeiro de Alcobassa de idade de trinta anos ... 30 anos.

Item João d'Almeida de idade corenta e dous annos ..... 42 anos.

Item Agiraldo Figueira de idade vinte seis annos ..... 26 anos.

Item Francisco de Sousa de idade vinte nove annos ..... 29 anos.

Item Martim Ladero de idade trinta seis annos ..... 36 anos.

Item Francisco Dias de Beja de idade trinta e tres anos ..... 33 anos.

Item Thome Serrado he soldado de consederação e muito grande homem do mar tem servido con satisfação de idade sincoenta anos ..... 50 anos.

Item Rodriguo Maris tem de idade vinte annos ..... 20 anos.

Item João Baham da Figueira *(?)* tem de idade trinta e sinco anos ..... 35 anos.

Item Francisco Fernandez de Omira tem de idade trinta annos ..... 30 anos.

Item Francisco Xemenes he soldado honrado e tem servido de sargento em abzencias com satisfação tem de idade ..... 30 anos.

Item Manoel Guomez de Lisboa tem de idade vinte tres annos ..... 23 anos.

Item Bertholameu do Tojal tem de idade vinte e seis annos .... 26 anos

Item Jorge Fernandez ten de idade vinte sinco annos ..... 25 anos.

Item Manoel Fernandez ten de idade vinte coatro annos ..... 24 anos.

Item Thome Gonçalves de Ceitta ten de idade vinte seis annos .....
..... 26 anos.

Item Dioguo Valverde tem de idade trinta e tres annos ..... 33 anos.

(2 v.) Item Sebastião Gonçalvez tem de idade vinte coatro annos
..... 24 anos.

Item Inacio Gonçalvez tem de idade vinte coatro annos ..... 24 anos.

Item Sebastião mouro ten de idade trinta annos ..... 30 anos.

Item Belchior Thomas tem de idade corenta e coatro anos ..... 44 anos.

Item Bras Pereira tem de idade vinte annos ..... 20 anos.

Item Antonio Fernandez ten de idade vinte dous annos ..... 22 anos.

Item Gonçallo Bocarro de idade de trinta e seis annos ..... 36 anos.

Item Alvaro da Cunha he peçoa nobre e honrada tem hum amesio pede o que toqua a Vossa Magestade de perdão Vossa Magestade mandara o que for servido ten de idade sincoenta annos ..... 50 anos.

Item Francisco Fernandez ten de idade trinta e seis annos ..... 36 anos.

Item Manoel Fernandez ten de idade trinta e coatro anos ..... 34 anos.

Item Estevão de Ribas ten de idade trinta annos ..... 30 anos.

Item Lourenço Rodriguez d'Aguiar ten de idade vinte sinco annos
..... 25 annos

Item Antonio Carvalho ten de idade trinta e oitto anos ..... 38 anos.

Item Balthesar Correa ten de idade trinta annos ..... 30 anos.

Item Dioguo Lopez ten de idade trinta e dous annos ..... 32 anos.

Item Simão d'Oliveira ten de idade trinta e sinco annos ..... 35 anos.

Item João Dias da Regua ten de idade vinte seis anos ..... 26 anos.

Item Bertholameu Alvarez ten de idade vinte seis annos ..... 26 anos.

Item Bras Afonso ten de idade vinte sinco annos ..... 25 anos.

Item Martin Soarez ten de idade de trinta anos ..... 30 anos.

(3) Item Antonio d'Ovidos de idade de vinte annos ..... 20 anos.

Item Manoel arais de m[a] ten d'idade vinte anos ..... 20 anos.

Item Manoel d'Andrade Pereira ten de idade vinte annos ..... 20 anos.

Item Manoel da Costa Pacheco de idade vinte ..... 20 anos.

Item Roque da Figueira de idade vinte dous annos ..... 22 anos.

Item Gonsalo Rodriguez bonbardeiro de idade trinta e seis anos ..... 36 anos.

Item Francisco Mendes ten d'idade de trinta anos ..... 30 anos.

Item Alvaro Pinheiro d'idade de vinte sinco anos ..... 25 anos.

Item Manoel Pinheiro d'idade de vinte dous annos ..... 22 anos.

Item Amaro Dias ten de idade vinte annos ..... 20 anos.

Item Manoel Mendes ten d'idade trinta annos ..... 30 anos.

Jorge de Mendonça Paçanha

b) Senhor

Diz Francisco de Madureira Brandão cavaleiro fidalgo da casa de Sua Magestade e filho de Luis de Madureira Brandão cavaleyro da Orde de Cristo que elle he filho e netto de pais nobres e parente de homeis fidalgos e tem servydo a Sua Magestade na sidade de Seytta com suas armas e cavalo a geneta e hum criado a sua custa tenpo de tres annos do primeiro de Janeiro de seissentos e vynte sette ate o ultimo de Dezenbro de seissentos e vynte nove e de cappittão de Infantaria da Companhya velha outo mezes do primeiro de Janeyro de seissentos e trintta ate o ultimo de Agosto dele e autualmente esta servyndo o ditto cargo achando se em todas as ocazios de brygas por mar e terra acupando os postos mais arisquados como tudo constara pela sertydão juntta e esta

prestes oferesendo se para ir na armada que vay a restauração de Pernaobuquo.

Pelo que pede a Vossa Magestade lhe faça merce do abito de Cristo com synquoenta mil reis de tença e promeça da primeira comenda que vagar e ajuda de custo comforme sua calydade e recebera merce

Pelos livros das matriculas e pontos hadonde se hasentão as pesoas que a Sua Magestade servem nesta cidade se mostra estar asentado Francisco Madureira Brandam cavaleiro fidalguo da caza do ditto senhor com hum cavalo a geneta e suas armas e hum criado e com tudo servir do primeiro de Janeiro de seissentos vinte e sete te o ultimo de Dezembro de seissentos vinte e nove que vem a ser tres annos a sua custa e despesa sem da Fazenda de Sua Magestade levar soldo nem mantimento de sua pesoa criado e cavalo.

E asim se mostra do livro da matricula hadonde se hasentão as pesoas que servem de soldados servir de cappitam de Infantaria da Companhia velha do primeiro de Janeiro deste anno prezente de seissentos e trinta te o ultimo de Aguosto delle que vem a ser outo menses com o soldo e mantimento que de dereito se lhe devia e por disto me ser pedido o prezente ponto o pasei como apontador que sou dos Contos de Sua Magestade em esta ditta cidade de Ceitta por o ditto senhor. Feito nella dia mes e anno asima declarado etc.

Fernão Correa de Figueira

c) Jorge de Mendonça Pesanha fidalguo da casa de Sua Magestade seu capitão general e guovernador desta sidade de Seitta pello dito senhor em auzencia do duque de Camynha marques de Villa Real cuja esta capetania he e Gonçalo *(?)* Correa Alcoforado comtador da Fazenda de Sua Magestade Simão d'Andrade da Franqua escrivão della e dos Comttos fazemos saber os que a presente sertidão virem que pello ponto junto e livro donde se asentão as pesoas que a esta sidade vem servir a Sua Magestade a sua custa e despeza se mostra estar asentado com hum criado e hum cavalo a geneta Francisco de Madoreira Barandão *(sic)* cavaleiro fidalgo da casa de Sua Magestade e ter servido tempo de tres annos do primeiro de Janeiro de seissentos e vimte sete te o ultimo de Dezembro de seissentos e vinte nove e asim mais consta ter servido de capytão da Companhia velha oito mezes do primeiro de Janeiro prezente de seissentos e trinta te o ultimo d'Agosto delle e nas ocasioes de guerra que se ofereserão por mar e terra de dia e de noite se achou prezente nas tais presente fazendo sua obriguação como

se esperava das pesoas de sua calidade e nas vitorias que se alcamsarão dos moiros de Tettuão Angera Guoadares Farobo e mais aldeias sercomvezynhas se achou nellas nos deanteiros e por ser esforsado cavaleiro era nas tais apartado e nos ditos tres annos que servio a sua custa não levou da Fazenda de Sua Magestade moradia soldo mantimento de sua pesoa criado nem cavallo e no tempo que servio de capitão o exsercitou com satisfação asestindo na guera com sua Companhia e soldados animando os com muito cuidado e esforso e o mesmo teve na guoarda e vegia do terso do muro que a seu carguo lhe toquava vegiar e em o que foi mandade *(?)* de ordens tocantes ao servisso de Sua Magestade fes com muito cuidado servindo sempre lustrozamente com boas armas e cavalos e com gasto de fazenda por constar do sobredito e ser pedido a presente sertidão lha mandei eu general pasar por mim asinada e pello comtador e escrivão dos Comtos João Vas da Costa a fes en Seitta ao ultimo d'Agosto de $\overline{jbj}^{o}$ xxx annos.

E eu Simão d'Andrada da Framqua a fiz escrever.

Jorge de Mendonça Panhaça
Gonçalo Correa Alcoforado
Simão d'Andrada da Franqua

d) Senhor

O cappitam Francisco de Madureira Brandão he peçoa de calidade bisnetto e netto e filho de quem os senhores reis que estão en gloria servirão encoanto viverão com mui grande satisfação merecendo per seus servissos e prossedimentos honrados Suas Magestades que Deus aja com comendas e abittos da Hordem de Christo ocupando os en carguos e ooficios de que derão a conta que delles se esperava e elle supplicante tem servido a Vossa Magestade nesta cidade com suas armas e cavallo a sua custa sem levar da Real Fazenda a Vossa Magestade soldo hordenado mantimento nem de sua moradia como consta da certidão que oferece na volta desta prossedendo com mui grande satisfação e limpesa e valor ahonde foy necessario de que eu posso ser mui boa testemunha pello que vi nas ocasiões que se an ofercido no tempo deste meu guoverno e pella satisfação que tenho de sua peçoa lhe fis merce en nome de Vossa Magestade da serventia de cappitam da Companhia velha n'ausencia do propiatario que fica servindo com a satisfação que deve e nesta ocasião en que Vossa Magestade me manda por carta sua que avendo algũas peçoas nobres e principais que querião ir a servir nesta jornada de Parnambuquo faça a Vossa Magestade menção dellas com as declarações necessarias de seus servissos e calidade eu o faço a Vossa Magestade do ditto cappitam Francisco de Madureira e comforme a petição sua que vai nesta folha vera Vossa

BIBLIOTECA NACIONAL

Magestade a vontade com que se oferece para a ditta jornada o que nella pede mandara Vossa Magestade resolver o que parecer mais conviniente a seu real servisso julguados *(?)* per merecedor de Vossa Magestade o honrar cuja catholica pessoa Nosso Senhor guarde.

Ceitta de Aguosto 9 de 630.

Jorge de Mendonça Paçanha

(B. R.)

5985. XX, 15-12 — Carta de Cristóvão Soares de Albergaria ao cardeal arquiduque, a respeito duma carta que fora entregue a D. Diogo Lobo. Angra, (1592), Outubro, 18. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

Senhor

Sendo Dom Diogo Lobo ausente desta ilha recebi hũa carta de Vossa Alteza para elle a qual lhe não dei senão depois de sua vinda metendo se algum tempo em meyo nella lhe mandava Vossa Alteza escrever como ho avia por habilitado para o serviço de Sua Majestade sem embargo da morte de Dom Rui Dias Lobo seu pay no qual requirimento por elle não saber desta carta gastou despois muito tempo fora de sua casa segundo ho em que tornou a ella e achou este despacho. Agora torna ha requerer suas pretensois e satisfação de seus serviços. E inda que não tivera outros senão os que eu lhe vi fazer nestas ilhas a Sua Majestade e seu bom procedimento alem dos mays que tem feito e da caridade e valor de sua pessoa e boas partes que nelle concorrem he benemerito de Vossa Alteza lhe fazer merce e de ho occupar em cousa de muita confiança.

Goarde Noso Senhor a pessoa e Reael Estado de Vossa Alteza por largos anos em Angra a 18 d'Outubro.

Christovão Soares d'Albergaria

No verso:

Ao Cardeal e Archiduque nosso senhor

(Selo de chapa)

(B. R.)

5986. XX, 15-13 — Carta de António de Albuquerque a el-rei, na qual lhe participava que os holandeses tinham desembarcado dois mil homens no Pau Amarelo, tinham saqueado a vila de Olinda e que a gente comandada por Matias de Albuquerque estava reduzida. Paraíba, 1630, Fevereiro, 18. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Serve esta de acompanhar este preso para Sua Majestade em que lhe faço aviso como sessenta naos olandesas que herão sobre Pernambuco botarão dous mil homens no Pao Amarelo os quais entrarão e saquearão e estão senhores da villa de Olinda tendo Mathias de Albuquerque acudido a mayor forsa da bateria que se lhe fazia no lugar do Recife donde toda a nossa gente esta redusida e donde não pudera ser entrada salvo por por *(sic)* fome que não havera emquanto Sua Magestade socorre Deus me faça merce ha Sua Magestade grande serviço de remeter este preso pela posta a Madrid porque Sua Majestade tenha entendido o estado em que ficamos porque a materia he de tanta caridade não a encareço a V. S. etc.

Hoje 18 de Fevereiro de 630 vay da Paraiba

Antoneo d'Albuquerque

(B. R.)

5987. XX, 15-14 — Carta de D. Constantino de Bragança, na qual pedia a el-rei mercê para D. Brites de Castro e licença para se casar com ela. 1593, Janeiro, 24. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5988. XX, 15-15 — Carta de Francisco Gomes Lobo, guarda-mor de Belém, na qual participava a el-rei quais os navios que tinham aparecido na barra. 1630, Julho, 30. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5989. XX, 15-16 — Alvará *(minuta do)* enviado à Câmara de Lisboa, pelo qual se determinava que fossem nomeados doze letrados e entre eles escolhidos seis almotacéis para a mesma cidade. Lisboa, 1591, Março, 12. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5990. XX, 15-17 — Consulta *(cópia da)* do Desembargo do Paço, a respeito dos letrados que eram nomeados para almotacéis em Lisboa. Lisboa, 1592, Fevereiro, 8. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5991. XX, 15-18 — Parecer de el-rei a respeito da nomeação dos almotacéis da Câmara de Lisboa. Lisboa, 1592, Janeiro, 20. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

5992. XX, 15-19 — Carta do marquês de Vila Real a el-rei, a respeito dos contratos de Ceuta. Ceuta, 1592, Julho, 29. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Senhor

Da minha importunação entendera Vossa Majestade as necessidades que nesta cidade se padecem por falta dos contratos e assi tendo

pedido a Vossa Majestade por duas cartas que me fezesse merce de mandar que os ouvesse não pude deyxar de o fazer por esta muy grande merce me fara Vossa Majestade em mandar que se de comclusão neste particular porquanto sinto terem os cavalleiros soldados e moradores della em meu tempo as faltas que não tiverão em ho de outros capitães pois no zello do serviço de Vossa Majestade me não ha de fazer ventajem nenhũa pessoa a quem Nosso Senhor guarde.

De Cepta e de Julho 29 de 1592.

Criado e vassalo de Vossa Majestade

Ho Marques.

No verso:

A el rey meu senhor

(*Selo de chapa*)

(B. R.)

5993. XX, 15-20 — Carta do bispo de Ceuta e Tânger, pela qual pedia licença ao cardeal arquiduque para ir pregar a Mazagão. 1592, Agosto, 18. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

Senhor

Ha perto de sete anos que aceitei a obrigação de prelado destas partes de Afrique nas quais residi e compri com minhas obrigações o milhor que pude e Nosso Senhor me ajudou ha muitos dias que me disenquieta a obrigação que os bispos destas partes tem ao lugar de Marzagão onde nunqua entrou bispo nem ha pesoa crismada. E ha perto de dez anos que nelle se nam pregou a palavra de Deus e os moradores daquele lugar clamão e me mandam cartas lastimosas que me desenquietam e dam grande pena. Peço a Vossa Alteza por amor de Deos me quiete nesta obrigação dando me licença que oferecendo se embarcasão segura me embarque nella para Marzagam onde pretendo com ajuda de Nosso *(sic)* estar hum par de anos chrismando e pregando. E se o nam fiz e pretendi estando em Lixboa foi por rezão dos cativos desta força *(sic)* que estam en Marocos *(?)* que se desconsolaçam com minha auzencia agora esta esse negocio en termos que lleei se nam desconsolaram auzentar me e Vossa Alteza asi o deve aver por bem.

Nosso Senhor a vida e Estado de Vossa Alteza propere por muitos anos para bem de sua Fazenda como eu de continuo peço a Deos em meus sacrofícios.

Oje aos 18 de Agosto de 1592.

O Bispo de Septa e Tanger

No verso:

Ao cardeal archeduque nosso senhor

(Selo de chapa)

Do bispo de Septa e Tanger

(B. R.)

5994. XX, 15-21 — Carta do marquês de Vila Real a el-rei, na qual lhe expõe a necessidade de escutas na cidade de Ceuta. Ceuta, 1592, Julho, 29. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

Senhor

As escuitas nesta cidade são tam necessarias ou maes que os atalhadores de cavallo em Tangere porque da falta dellas acontecerão grandes desastres inda que de aver alguns não ficamos libres pois na guerra se não escusão mas quando as ha pera se tomar o campo com ellas he com muita parte menos do risco que sem ellas pode aver e como o officio he tam perigoso ha poucos homes que o queiram aceitar sem terem grande segurança de sua liberdade. E esta não podem elles ter sem Vossa Majestade mandar prover isto com mandar que desta rendição se tire mandando a em Lisboa satisfazer do que nisto despender ou por outra ordem que Vossa Majestade maes ouver por seu serviço. Neste tempo que ha que estou aqui não tenho perdido maes de tres que tirei a minha custa, mas advirto a Vossa Majestade pera as outras que ao diante podem cativar.

Guarde Nosso Senhor a Vossa Majestade.

De Cepta e de Julho 29 de 1592.

Criado e vassalo de Vossa Majestade

Ho Marques

No verso:

A el rey meu senhor

(Selo de chapa)

(B. R.)

5995. XX, 15-22 — Carta do marquês ao cardeal arquiduque, na qual lhe pedia licença para mandar a Portugal um judeu que tinha feito muitos serviços em Marrocos, resgatando muitos fidalgos. Ceuta, 1592, Agosto, 25. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

Senhor

Nesta cidade esta hum judeu ha cinco ou seis anos que depois da jornada del dey Dom Sebastião que Deus tem fez em Marrocos muito serviço a Sua Majestade. Devem lhe alguns fidalgos que resgatou dinheiro de que ate oje não he pago e pera o poder ser lhe convem ir a esse reino faça lhe Vossa Alteza merce de lhe querer mandar dar licença pera isso porque doutra maneira emtende que nunca podera alcançar seu pagamento e por os serviços que tem feitos merece fazer lhe Vossa Alteza esta merce. Cuja serenissima pessoa Nosso Senhor guarde vida e Estado acrecente como seus criados desejamos.

De Cepta e d'Agosto 25 de 1592.

Beijo as serenissimas mãos de Vossa Alteza.

Ho Marques.

No verso:

Ao serenissimo Senhor Cardeal Archeduque

(*Selo de chapa*)

(B. R.)

5996. XX, 15-23 — Carta de el-rei D. Dinis, pela qual houve por bem que D. Joana Diogo tivesse o senhorio de Atouguia com excepção do que já era pertença real. Lisboa, 1285, Março, 6.

Seguem-se os seguintes documentos:

1) Carta ao alcaide de Atouguia para que ele pudesse levar dízimas e portagem das madeiras, castanhas, nozes, etc. 1274, Abril, 12.

2) Doação feita pelo mestre Julião, deão de Coimbra, a João Dias da herdade de Peniche com todas suas pertenças. 1257, Outubro, [...].

3) Carta de confirmação da doação feita a João Dias da herdade de Peniche. 1277, Maio, 21.

4) Carta pela qual se mandava dar a Mendo Rodrigues e ao alcaide D. João a portagem de Atouguia. *S. d.*

5) Carta pela qual el-rei mandava restituir ao deão de Coimbra a vila de Atouguia, a igreja de Santa Maria de Alcáçova e outras coisas que lhe tirara. Setembro. — *Pergaminho. 2 folhas. Bom estado.*

5997. XX, 15-24 — Carta de Alvaro de Madureira Cabral, na qual ele se queixava ao cardeal arquiduque de furto da jurisdição feito pelo capitão general Gonçalo Vaz Coutinho. Ilha de S. Miguel, 1592, Outubro, 15. — *Papel. Bom estado.*

(1) Não mandar o contrario porque Gonçalo Vaz Coutinho capitão geral cuida que lhe pertence este provimento como ja tem feito o de veador das obras e apontador dando lhe ordenados e constrangendo ao tezoureiro que lhos pague agravando a elle e a mim querendo tomar a jurdição de que Sua Majestade me tem feito merce pello que Vossa Alteza pera quietação deve mandar ver o regimento dos provedores das obras das fortificações e dos gerais e mandar que conforme a elle proveja a quem pertencer e he cousa que não sofre dillação porque esta ilha tem muitas entradas e tenho mandado fazer algũas casas de vigias ao longo da costa e sem tezoureiro não podem correr as obras.

Nosso Senhor a real pessoa de Vossa Alteza guarde.

Da cidade de Ponta Delgada Ilha de Sam Miguel a 15 de Outubro 592.

Alvaro de Madureira Cabral

No verso:

Ao cardeal archiduque nosso senhor.

[*Selo de lacre*]

(B. R.)

5998. XX, 15-25 — Carta do padre Francisco à rainha, na qual lhe comunicava que o Papa o mandara vir em seu serviço. Roma, 1561, Outubro, 3. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Jhesus

Muy alta y muy poderosa Senhora

Desde Bayona screvi para que Vossa Alteza supiese adonde me avian de hallar sus reales mandamientos porque Su Santidad me mando por un breve venir aqui a servirle y despues de llegado a mostrado aceptar en servicio el trabajo de la jornada y porque desto y de otras cosas que tocan al servicio de Vossa Alteza escrivo al Doctor Torres y en todo lo que pudiese avisare y servire como lo devo a las muchas mercedes recibidas por su real mano que segun veo qu'estan los tiempos bien es menester que los grandes y los pequeños despierten para ayudar a la Sede Apostolica que agora vemos tan cercada de enemi-

(1) *Documento incompleto.*

gos el señor los ponga debaxo de sus pies como lo espero y guarde su muy alta y muy poderosa y real persona con el acrecentamiento de dones espirituales como yo deseo.

De Roma a 3 de Octubre 1561.

De Vossa Alteza

Obedientissimo siervo

Francisco

No verso:

A la muy alta y muy poderosa señora la reyna de Portugal mi señora.

(B. R.)

5999. XX, 15-26 — Carta de Bernardo de Sampaio de Morais recomendando-se para juiz. Santarém, 1630, Julho, 18. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6000. XX, 15-27 — Representação da Câmara de Torres Vedras para que não se desse a serventia de escrivão da mesma Câmara a Brás Botado, criado do Doutor Manuel Álvares de Carvalho, corregedor da Corte, por ser filho de um barbeiro e de uma padeira e neto de uma cativa. Torres Vedras, 1630, Junho, 12. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6001. XX, 15-28 — Nota dada a respeito da verificação das contas que se tinham feito da canela. 1592, Fevereiro, 24. — *Papel. Bom estado.*

6002. XX, 15-29 — Carta de Francisco Rebelo Rodovalho, a respeito da chegada da caravela por ordem do governador D. Diogo. Setúbal, 1630, Julho, 27. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

O portador he mestre da caravella que aqui se tomou pella ordem do senhor governador Dom Dioguo porque no Rio não avia outra nem esta he pera asernada *(?)* porque não chegua a trinta e sinquentta *(?)* tonelladas e a madeira e apelhoragem *(?)* não he capas de golfão *(?)* assi o diguo em minha verdade e conciencia a caravella que esta en Lisboa he pera a ocasião a milhor que ha de tamanho de nova de manhas e tem padrinhos que a querem livrar. E pera o que ella esta tomada que ir d'avisso as ilhas qualquer barquo basta he milhor ser pequeno e de duas vellas. E a caravella pera o que o senhor governador quer ou encomenda la ao duque pera a mãodar tomar en Sesimbra que duvido pello que aqui vai nestas deligencias.

Guarde Deus a pessoa de V. M.

Setuval en 27 de Julho 630

Francisco Rebello Rodovalho

(B. R.)

6003. XX, 15-30 — Carta de Cristóvão Soares sobre Francisco Barreto de Meneses. 1630, Abril, 13. — *Papel. Bom estado.*

Beijo as maos de V. S. muitas vezes pela merce que me fez em responder ao meu escrito sobre Francisco Barreto de Menezes de quem torno a dizer a V. S. o mesmo que dizia nelle mande o chamar da parte de S. Magestade para ver se o podia encaminhar ao que lhe convinha. Veo a esta caza de V. S. falamos ambos e com fidalgo e honrado termo se reduzio a hir a San Thome como V. S. vera de hum papel seu que vay com este e somente reparava em deixar sua mulher com tres filhas e hum filho sem nenhum remedio. Porem por tudo passou assy por continuar o serviço de S. Magestade como por ter por serto que V. S. o favorecera nas suas pertenções de maneira que com o favor de V. S. lhe mando S. Magestade deferir a ellas de maneira que se acomodem tam precisas obrigaçoes posto que de todo modo fica pronto para se embarcar na primeira ocazião como declara no seu papel. E eu confesso que fico alegre com ver que este fidalgo entendeo tam facilmente o que lhe convinha e peço a V. S. que por me fazer merce o queira favorecer e cuidar muito e por serto tenho que me despachara V. S. muito bem esta petição assi por ella ser das que V. S. por sua natureza costuma ajudar como para com isso se dar remedio a hua necessidade tam perciza.

Deus guarde a V. S. como desejo.

De caza 13 de Abril 630.

Christovão Soares

(B. R.)

6004. XX, 15-31 — Carta de Vasco Vaz Coutinho a el-rei, a respeito do inglês João Roles. Ponta Delgada, 1592, Agosto, 24. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

Senhor

João Roles que he hum dos ingreses que deixei ficar presos da nao que os franceses tomarão junto a esta ilha que vinha por feitor de Pero de Carvalhais segundo ja tenho avisado a Vossa Magestade com a relasão que do caso mandei me pedio com instansia ajudando o a isso o companheiro Guilherme Brayle que he homem bem practico e da mostras de catholico (posto que eu estou tão avante com estes que difficultosamente os creo porque a todos tenho por cosairos) que o mandasse a Vossa Magestade inda que fosse preso porque tinha cousas de muita importansia e tocantes a fe de que lhe dar conta. Depois succedeo vir aqui a armada de Vossa Magestade e nella Dom Alonso de Basan por general e parese que

de alguns da armada foi conhesido este ingres aver se levantado com certo filisbote ao adiantado de Castella avendo se elle reconciliado a igreija como me escreveo o dito Dom Alonso requerendo me que o fizesse ter a bom recado e sobretudo me foi feita denunciasão por o alguabil real da armada e inda que elle estava preso sobre fiel carcereiro o fiz recolher na cadea fazendo autos da carta e tirei conforme a ella testemunhas e porque nesta ilha sendo o caso como se diz se não ha de fazer diligensia com elle senão nesse reino me pareseo manda lo preso a Vossa Magestade e com fiansa de hum mercador rico desta cidade de dez mil cruzados com ordem que seija entregue preso ao secretario Diogo Velho ao qual envio os papeis e autos da diligensia que fiz. Don Alonso escreve ao adiantado e eu faso o mesmo delle se pode Vossa Magestade mandar informar do caso e do ingres e do trato que os de sua terra tem nestas ilhas e das ribaldarias e roubos que so capa de mercadores nellas fazem e dos mercadores portugueses que com elles tem communicasão e os encobrem e favoresem porque o use *(?)* entendo que ha alguns que entrão com os cosairos aparte e se o ingres he amiguo e catholico elle descubrira *(1 v.)* a verdade e se a não descobrir sera sinal que em tudo he falso. La nos autos das diligensias primeiras que fiz com elle dise que vinha por feitor de Pero de Carvalhais depois dahi a huns dias pedio a licença que digo com a chegada e requerimento de Dom Alonso achou se alcansado por onde entendo que tudo he invensão mormente porque inda a este ponto me afirmarão que o companheiro Guilherme Brayle era cosairo e lutherano e que a hum portugues roubado em Inglaterra na cidade de Ecceter tirara hum rosairo do pescoso na rua e o pisara aos pes. E isto diz hum portugues natural da villa da Alagoa desta ilha que então la estava o qual tambem diz que a nao que tomou a do Brazil nesta ilha agora ha quatro annos de que vinha por mercador o João Clauncer *(?)* que agora leva consigo Dom Alonso era deste Guilherme e toda a fazenda della levou para sua casa. De tudo este podera informar particularmente e se Vossa Magestade for servido sera bom irem mais alguns dos ingreses que aqui tenho presos pera se saber delles a verdade pontual deste trato e do que tenho escrito.

Nosso Senhor guarde a Vossa Magestade com o acresentamento de vida e Estado que seus vassalos desejamos e avemos mister.

Em Ponta Delgada a 24 de Agosto de 92.

Vasco Vaz Coutinho

No verso:

A el rey nosso senhor

(B. R.)

6005. XX, 15-32 — Carta *(cópia da)* de Aires de Saldanha a el-rei, na qual lhe participa que estavam prestes a sair sete galeotas de Larache para o Algarve, que tinha ficado preso o capitão Manuel da Mota por causa duma desordem e que tinha resgatado certos cativos. 1592, Dezembro, 27.

Segue-se a relação dos cativos. — Papel. 2 folhas. Bom estado.

Carta de Aires de Saldanha

A 27 de Dezembro me trouxerão de Berberia recado em como se ficava fazendo prestes em Larache sete galeotas entre as quaes hião duas galles do xeque pera no primeiro tempo dar me consigo no Algarve por afirmarem tres turqos que fugirão das nosas galles do porto de Santa Maria. Como não estava ahi o adelantado em que todas ellas estavão decconcertadas e que soo sinqo se fazião prestes em que averia muita dilação no mesmo dia despedi hũa embarcação com este avizo ao capitão Monguia e a Martim d'Ariaga que mandase a Vossa Alteza esta carta com a preça que puder porque me parece ser grande serviço del rei noso senhor em semelhantes fazeren se com diligença ainda que não saião certos como muitas vezes acontecera.

No mesmo dia mandando ao adail recolher hũa cafilla que chegava ao querer sair pella tranqueira lha não quis abrir hum soldado que a tynha a cargo sem primeiro lho mandar o seu capitão Manuel da Motta que então era da portta por terem todos ordem minha que o não fizesem senão depois de se dar seguro e que aos fronteiros em nenhum tempo sem meu spicial mandado e per este preceito se não entender nelle nem na gente do campo que leva consigo afrontou o soldado com algũas palavras a que acodio o capitão sobre isso e sobre as prezidencias de seus cargos chegarão a se desonrarem e Manoel da Motta dar lhe com a espingarda que trazia em hũa perna e o adail atropela lo com o cavallo e dar lhe duas cutilladas de que não saio ferido e per aver grande gritta cuidando o da torre do sino ser rebatte de mouros deu tres bonbardas a que acodirão os de pee e cavallo onde se pudera armar hum desaventurado dia se Deus me não ajudara como o faz en tudo cheguei a cavallo desarmado per me não deter e metendo me entre todos com hũa lança nas mãos espanquei alguns que achey desentoados e a outros nomeando os por filhos os fiz recolher com pregão de pena de morte que se fosem os soldados a suas cazas por as armas depois fiz o mesmo a gente de cavallo e deixei a porta 25 homes da minha guarda que trago contino comigo e o adail o não quis deixar entrar deixando o fora *(1 v.)* ate acabar de aquietar todos como se fez sem ser ferido ninguem e a Manuel da Motta mandei que se fose pera sua casa preso e por sair della a sua porta brigar com hum morador que saio na cabeça escalavrado o despus logo e mandei meter no castello novo com guarda onde fica te saber a certeza pella devasa que amenhãa comesarei a tyrar de quem foi o culpado e se se tyrarão algũas espingardadas como dizem pera castigar os que

o mais merecerem com a prudencia que do tempo entender ser necesaria que em semelhantes casos não tenho lealdade com a camiza que trago porque de Manoel da Motta confeço afeição e grangea lo pera o mandar os verões as galles como o tenho feitto estes dous anos em que se ouve o adilantado per tão bem servido delle que me tem ditto e escritto muitos gabos e mo tynha mui bem enxergado pello gosto com que os soldados se embarcavão com elle e quando o despedião das galles trazia mais do que levava e el rei nosso senhor o deve asy tãobem ter entendido por hir a Madrid agravado de lhe não quererem dar os ordenados dos capitães das galles e dentro en tres dias o despacharão que se lhe desem.

Desejo tanto deixar esta terra quieta de todo e bem atabolada e com ir contra os que os capitães encontravão me parece bem mandar se aqui ha letrado que d'a tres ou quatro anos que syrva de ouvidor e que seja capaz de merecer hũa comenda como se lhe devera se administrar a justiça sem nenhum respeito humano se isto parecer tão acertado como cuido que sera se o capitão trouxer os olhos e fazer o que deve ordene Vossa Alteza que se ponha em execução antes de se acabar o meu tempo que se vai chegando pera o aconselhar e com favor meu de alguns mezes pode ser que venha esta gente em conhecymento de quão proveitoso lhe sera.

Da esmolla da cruzada que de merce tenho pedido a el rei nosso senhor pera se resgatarem estes cativos do suceso pasado não tyve reposta Vossa Alteza por me fazer merce e a este povo ma aja se me não deseja ver per portas que polla verdade que devo a Deus que estou mui endevidado e que ja lhe não posso ser bem en nada. E dese rol de Baltezar Fernandez que me agora mandou de Alcacere vera Vossa Alteza quanto serviço de Deus e del rei noso senhor he avermos qua as maos esas crianças e desemparados.

Noso Senhor etc 27 de Dezembro de 92.

Aires de Saldanha

(2) Rol dos catyvos

Item Baltezar Martinz natural d'Evora e catyvo com el rei Dom Sebastião que esta en gloria custou quinhentos trinta e seis cruzados ..... 536 cruzados.

Item Fernão Rodriguez sobrinho de Marqos Pintto desa cidade custou quatrocentos e l[ta] onças ..... 450 onças

Item Pero Vieira natural de Viana de Caminha custou trezentas onças ..... 300 onças

Item Alvaro Mialha morador nessa cidade de Tangere custou oittocentas quorenta e hũa onça ..... 841 onças

Item Luis Pegado morador nesa cidade de Tangere custou .... 841 onças

Item Pallos Gonçalvez morador nesa cidade ..... 841 onças
Item Diogo Mendes morador nesa cidade ..... 841 onças
Item Antonio Pimentel morador nesa cidade ..... 841 onças
Item Bastyão Banha morador nesa cidade ..... 841 onças
Item Agostinho Fernandez at[a] desa cidade ..... 841 onças
Item Maximiano da Silva desa cidade ..... 841 onças
Item Gaspar Gonçalvez masmoreiro desa cidade ..... 841 onças
Item Simão Fernandez Coutto morador nessa cidade ..... 1750 onças
Item Francisco Gracia irmão do tiatino morador em Lixboa ..... 2200 onças
Item a moça do Algarve ..... 1200 onças

Catyvos que levo por conta da Infante
Dona Maria que esta em gloria

Item o menino filho do velho do Algarve ..... 700 onças
Item Manoelinho natural de Lixboa ..... 700 onças
Item João Moço natural de Lixboa ..... 700 onças
Item Baltezar que naceo neste Berberia ..... 700 onças
Item outro menino por nome Domingos natural de Lixboa ..... 1200 onças
Item outro moço por nome Francisco d'Azevedo *(?)* natural de Lixboa ..... 600 onças
Item João de Palacios ..... 700 onças
Item João Antão ..... 700 onças

Nestes 24 *(sic)* cativos se montão vinte e hũa mil e seiscentas e doze onças pera o qual veja V. S. o cabedal que avia mister de *(2 v.)* meter nesta Berberia pera actuar en dinheiro fora mil e trezentas e tantas onças que paguei a Belchior Ponse e mais de quinhentas que tenho gastado nesta desaventura fora a que gastei com os fidalgos e o que lhe dei pera o caminho de os levarem a Marocos e não entra nisto camello pello que peço a V. S. por amor de Deus que não queira ser mais enemigo de meus filhos que amigo de quem lhe for com lagrimas e que me deixe ir pera minha casa que se não forão meus negoceos de Lixboa estyvera quanto V. S. mandara e forão todos mas parece que basta levar quatorze homens desa cidade em tempo de tão roinz pagamentos.

(B. R.)

6006. XX, 15-33 — Carta de Luís Falcão a Vasco Fernandes César, na qual perguntava quais os navios que estavam a sair para o Brasil. Lisboa, 1630, Julho, 20. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Diz o Senhor Dom Diogo que lhe responda Vossa Merce ao que ontem escrevi a Vossa Mercê da sua parte acerca de o avizar dos navios que

se aprestão pera o Brazil de pessoas *(?)* particulares quando estavão pera partir aonde vão derigidos que cousas levão de carga e hos nomes dos mestres.

Deus guarde Vossa Magestade. Paço a 20 de Julho 630.

Luis Falcão

À margem:

Esta diligencia se fas e não se tem vencido para a poder mandar ao Senhor Dom Dioguo oje soomente à pronto para partir com o primeiro tempo que agora não fas o navio da lembrança inclusa que ja tem despacho e licença.

Guarde Deus a Vossa Mercê etc.

De casa as nove horas da noite en 20 de Julho de 630.

Vasco Fernandez Cesar

(L. P.)

6007. XX, 15-34 — Carta de Manuel Manso da Fonseca, provedor, a el-rei, na qual dá conta das prevenções que fizera. 1630, Agosto, 4. — *Papel. 4 folhas. Mau estado.*

6008. XX, 15-35 — Carta do conde de Monsanto a el-rei, na qual lhe pedia que mandasse pagar aos soldados do presídio com o dinheiro que sobrara da tropa que se embarcara. Cascais, 1627, Agosto, 19. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6009. XX, 15-36 — Carta do conde de Monsanto a el-rei, a respeito do seu presídio. 1627, Agosto, 19. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

6010. XX, 15-37 — Carta do Doutor Cid de Almeida a el-rei, a respeito do que se ficou devendo depois do perdão geral. Lisboa, 1630, Junho, 2. — *Papel. 3 folhas. Bom estado.*

6011. XX, 15-38 — Carta do conde de Monsanto a el-rei, a respeito dum negócio com o Governo. Cascais, 1630, Julho, 30. — *Papel. 8 folhas. Bom estado.*

6012. XX, 15-39 — Carta de Rui da Silva a el-rei, a respeito do que tocava nas consignações da armada. 1630, Abril, 19.

Tem junto:

Carta de João Correia de Abreu a respeito do dinheiro que existia no Consulado. 1630, Abril, 19. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

6013. XX, 15-40 — Carta de Luís da Silva a el-rei, a respeito da falta de dinheiro. 1630, Abril, 20. — *Papel. Bom estado.*

6014. XX, 15-41 — Carta de Francisco Barreto de Meneses a el-rei, na qual lhe agradece tê-lo mandado servir na ilha de S. Tomé. 1630, Abril, 13. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Sua Magestade me faz muito grande merce em se lembrar de mina *(sic)* pessoa me mãodar que o va servir no governo de Sam Tome e por ella me lanço eu aos seus pez na forma em que me he possivel faze lo e se o estado em que estou me dera lugar para me embarcar logo em companhia do bispo daquella ilha com mui boa vontade o fizera porem a minha pouca fazenda e o muito que tenho gastado no serviço de Sua Magestade me tem impossibillitado de maneira que so com o dezejo posso agora acompanhar este perlado. *Alem* de ser necessario tratar ce do que se ouver de mãodar aquelle governo para eu melhor poder comprir nelle com minha obrigação no serviço de Sua Magestade. *E* assim precedendo estas diligencias me embarquarei na primeira ocasião e peço a Vossa Senhoria por que he e pello lugar em que esta me faça merce de lembrar a Sua Magestade seja servido de mandar responder a hũa consulta que desde Outubro passado esta em mão do secretario Gabriel d'Almeida de Vasconcellos sobre minhas pertençoins porque deixo minha molher com tres filhas e hum menino todos de pouca idade sem nenhum remedio porque toda a fazenda que se me deu em dotte com Dona Antonia minha molher gastei em servir a Sua Magestade e não trato de satisfação por o serviço que vou fazer senão do que tenho feito nem desse tratara se tivera remedio para acomodar estas obrigaçoins que são tão percizas como *(1 v.)* Vossa Senhoria comsiderara e Sua Magestade por sua grandeza e muita cristandade deve acudir a hũa petição tão justa e querer que me embarque eu com a concienssia tam quieta como a vida vai arriscada ao clima daquella terra e não reparara eu em a arriscar por outros caminhos em seu serviço como o fis ja em diferentes ocasioins por ser esta obrigação propia de homens tam omrrados como eu porem de todo o modo digo que irei servir a Sua Magestade naquelle cargo como Sua Magestade quizer e Vossa Senhoria me ordenar de sua parte e da merce e favor de Vossa Senhoria espero o remedio que tão necessario me he.

Deus guarde a Vossa Senhoria como pode.

De casa a treze de Abril de 630.

Francisco Barreto de Menezes

(L. P.)

6015. XX, 15-42 — Carta do duque de Torres Novas *(?)* acusando a recepção de uma carta do capitão de Sesimbra. Setúbal, 1630, Julho, 30. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6016. XX, 15-43 — Carta do conde de Monsanto a el-rei, na qual lhe participa que as sessenta velas vistas no Tejo, nesse dia, pertenciam à armada de D. Fradique de Toledo. Cascais, 1630, Julho, 30. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Senhor

Despois de avisar a Vossa Majestade das sesenta vellas que tinhamos notisia pelo avizo dos pescadores desta costa se forão acrecintando mais com que ouve lugar de enviar lhe hũa barca com huns arcabuseiros e outros homens do mar porque reconhesem bem a armada e nesta ora que são as duas da tarde me avisão com sertesa de ser a armada que nem a carga de Dom Fadrique de Toledo ali os que eu mandei como hum relegiozo da Ordem de S. Francisco que na armada vinha a qual se fes logo na volta do cabo d'Espichel isto he o que por serto tenho alcansado das sesenta vellas e da gente da villa e das suas armas e deligencia tão pouqua confiansa que poço afirmar a Vossa Majestade que de nenhũa maneira se pode ter por mais armados que estam porque avendo neste lugar quatro Companhias entre a vila e seu termo não foi posivel poderem se descubrir mais de ate sento e vinte homens e porem me afirmão que se retirão he escondem com a menor suspeita que tem de enemigos.

Deus guarde a catolica pessoa de Vossa Majestade.

De Cascaes e 30 de Julho as duas oras da tarde 630.

O Conde de Monsanto

(B. R.)

6017. XX, 15-44 — Carta do Doutor Cid de Almeida, na qual dá conta dos trabalhos da comissão nomeada para o pagamento da dívida do país a el-rei. Lisboa, 1630, Junho, 10. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6018. XX, 15-45 — Carta do Doutor Cid de Almeida, na qual pedia providência para a comissão nomeada para o pagamento da dívida do país a el-rei. Lisboa, 1630, Junho, 11. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6019. XX, 15-46 — Relação de Francisco de Andrade Leitão, a respeito do milhão e setecentos mil cruzados com que prometera servir el-rei em 1605. — Lisboa, 1630, Junho, 9. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6020. XX, 15-47 — Carta de recomendação enviada a el-rei. Valadolid, Fevereiro, 28. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6021. XX, 15-48 — Carta de Jerónimo Freire Porcel, na qual pedia instruções. Montemor, 1630, Julho, 24. — *Papel. 2 folhas. Mau estado.*

6022. XX, 15-49 — Representação do cabido de Viseu a el-rei, na qual lhe pedia justiça contra os que defenderam o seu vigário geral. Viseu, 1630, Julho, 13. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6023. XX, 15-50 — Carta *(cópia da)* da Câmara de Viana a el-rei, na qual avisa que o mestre de um navio francês encontrara nas costas das Astúrias muitas naus inglesas. Viana, 1630, Junho, 4. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Ontem 3 do presente chegou a esta villa hum frances vezinho de Nantes mestre do seu navio que trasia carreguado de pão e outras mercadorias para a cidade do Porto e disse que vindo a vista d'Elvarqua *(?)* terra das Esturias em 25 de Maio passado vira grande copia de naos que vinhão na volta do Sul que lhe parecerão ser imgreses e que serião mais de outenta sinco dos coais lhe derão cassa te altura de Ferrol e pello não alcansarem se tornarão a voltar para a Companhia e ele seguindo sua viajem vindo junto a Baiona de Galiza ali encontrara com sinco navios de guerra que lhe parecerão as bandeiras turquesquas *(sic)* que o seguião e por lhes não poder fugir com o navio lho largara e se sahio para terra en hum batel com a sua jente e se acolherão a Baiona e vindo a esta vila por terra nos deu estas novas de que nos pareceo avizar a Vossa Senhoria nos ficamos com este cuidado fazendo as prevençois nesesarias.

Deos goarde a Vossa Senhoria etc.

Escrita em Camera desta villa de Vianna a 4 de Junho 630.

Francisco do Rego Carmena escrivão della o soescrevy.

Affonso do Porto Pedrozo
Gonçalo Pereira da Silva

(B. R.)

6024. XX, 15-51 — Carta do conde de Miranda, na qual participava que se encontravam em Aveiro alguns navios biscainhos. Sosa, 1630, Junho, 7 *(?)*. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Nesta vila de Sosa aonde me foi forsado deter me por se me averem quebrado os coches e ser nesesario virem oficiais de fora conserta los tive hum proprio com a carta da Camara de Viana incluza e ainda que entendo que devem aver avisado a Vossa Senhoria e não correrem ja ha muitos dias por minha conta as couzas da melicia não quis deixar de a enviar a Vossa Senhoria com este proprio paresendo me se perde menos em hum aviso duplicado que em faltaremos todos em dar conta a Vossa Senhoria.

Em Aveiro achei alguns navios biscainhos embargados e caravelas por embaraso que deve o provedor entendendo que o enbargo avia de

ser mais que nos navios portugueses eu lhe escrevi que podia largar os estrangeiros e caravelas e ficasem embargados os navios portugueses redondos porque me pareseo que asy mo avia dito Vossa Senhoria. Se todavia Vossa Senhoria for servido de outra cousa o que Vossa Senhoria ordenar se fara na forma que Vossa Senhoria ordenar.

Deus guarde a Vossa Senhoria.

Sosa a 7 *(?)* de Junho 1630

Conde de Miranda

(B. R.)

6025. XX, 15-52 — Carta de Cristóvão Soares a respeito dos correios que tinham sido despachados e do número das cartas que levavam. 1630, Maio, 7. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

6026. XX, 15-53 — Carta de Luís da Silva, a respeito dos quinze quintais de pólvora que escondera Francisco Rebelo Rodovalho. 1630, Julho, 23. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6027. XX, 15-54 — Carta de D. António Mascarenhas, a respeito da queixa que fizera Fernão Lopes por se lhe exigirem cem mil reais mensais para a cura dos enfermos do Hospital de Nossa Senhora da Luz. 1630, Maio, 15. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6028. XX, 15-55 — Carta de António Madureira, na qual participava encontrar-se em Sines devido a calmaria. Sines, 1630, Julho, 16. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6029. XX, 15-56 — Carta de António de Madureira, na qual se desculpa de ter entrado em Sines, mas que partirá logo que o tempo lhe permita. Sines, 1630, Julho, 27. — *Papel. Bom estado.*

6030. XX, 15-57 — Informação dada a certo navio que entrara no porto de Faro. Faro, 1630, [...], 4. — *Papel. Mau estado.*

6031. XX, 15-58 — Verba do Livro do Terço da Armada, assinada por Luís Álvares de Cubelo. 1630, Julho, 12. — *Papel. Mau estado.*

6032. XX, 15-59 — Carta de Diogo de Castro a el-rei, a respeito do serviço dos dois escrivães dos feitos da Coroa e Fazenda. Lisboa, 1630, Maio, 15. — *Papel. 3 folhas. Bom estado.*

6033. XX, 15-60 — Carta *(cópia da)* de Gaspar do Rego da Fonseca, na qual lamenta não poder comunicar ao arcebispo as notícias de Pernambuco. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

Copia do escrito do provisor

Faça me Vossa Merce dar logo conta ao Senhor Dom Diogo de Castro governador que esta tarde depois que me Vossa Merce despees *(?)* de sua senhoria tornou a piquar hua pequena de fevre ao senhor arcebispo governador hate gora não declina pelo que não foi possivel

dar lhe conta do negocio de Pernambuco de que achey que ainda não tinha noticia aqui vay o auto que de mim fiou o Senhor Dom Diogo a quem Vossa Merce o entregue por me fazer merce desculpando me de o não levar em pesoa porque ate a mula me faltou por isso [...] *(?)* outro escrito sera com este por o qual Vossa Merce faça merce passar os olhos e mete lo nas vistas *(?)* para seu tempo.

Noso Senhor etc

Hoje 2ª feira

Gaspar do Rego da Fonseca

(B. R.)

6034. XX, 15-61 — Carta de Vasco Fernandes César, a respeito dos soldados que se assentaram no Terço que se levantara. 1630, Julho, 11. — *Papel. Bom estado.*

6035. XX, 15-62 — Carta de Francisco Cabral, a respeito da medida que era preciso tomar contra a peste. Setúbal, 1630, Julho, 27. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6036. XX, 15-63 — Carta de Pedro Correia Ribeiro, na qual avisava que andavam na costa naus de mouros. Sesimbra, 1630, Junho, 10. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Senhor

Oje as simco oras da tarde me chegou recado da vegia que tenho em Nosa Senhora do Cabo em como vierão duas naos de mar em fora ao que paresião de mouros e emvistirão hum pataxo que hahi andava e o tomarão e se forão na volta do mar co ele tãobem tenho aviso de como nesta costa amda hũa setia e hum barco de mouros o barco ja aqui andou o anno pasado e fes muita perda. Eu lhe sahy deste porto com tres barcos e o fui seguimdo sete logoas e chegamdo co ele as mosquetadas me escapou por mais ligeiro. Eu avisando a Vossa Magestade faso o que devo Vossa Magestade mande o que tiver mais por seu serviço.

Deus aumente a vida e Real Estado de Vossa Magestade por largos annos.

Sesimbra 10 de Junho de 1630.

O capitão

Pedro Correa Rybeiro

(B. R.)

6037. XX, 15-64 — Carta do conde de Monsarás, na qual avisava que entrara no cabo da Roca uma grande armada e que ele se encontrava sem munições. Cascais, 1630, Julho, 30. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6038. XX, 15-65 — Carta de Luís Falcão, na qual participava que o inimigo se encontrava à vista de Buarcos. 1630, Junho, 14. — *Papel. Mau estado.*

6039. XX, 15-66 — Carta de Gonçalo Vaz Coutinho, a respeito da fome que se esperava na ilha [de S. Miguel *(?)*]. Ponta Delgada, 1592, Agosto, 8. — *Papel. 2 folhas. Mau estado.*

Senhor

Nesta ilha ha tão pouquo pão este anno como o passado segundo dizem todos os naturais se ha *(?)* algũa ventagem que quanto assy não he pequena he na bondade do triguo porque o do passado foy a mor parte dele muito sujo de modo que em muito quebrava a quarta parte e outro era tal e tão tomado das nevoas que não avya quem o comese contudo sera nesesario vir triguo de fora e portanto me pareseo avizar a Vossa Majestade com tempo pera que acuda como sempre faz a seu povo como pay rey e senhor e como o fez o anno pasado que serto se não fora o tryguo que o Cardeal mãodou de Lyxboa peresera a Ilha e ou convem mais vir este provymento porque estão todos muy desconfiados de o terem aqui porque dizem que não hão de vir ingrezes por os agravos que eu lhes faso. E como em outra escrevo a Vossa Majestade entendo que pede a Camara que por esta razão aja Vossa Majestade por bem que como trouxerem mantymentos os comsyntamos e pera que se acabem de desenguanar em ter comfiansa em Deus e em seu rey e não nos seus inymiguos Vossa Majestade nos fara merce mãodarmos de Lyxboa acudir com alguas urquas e que vinhão aquy por Janeyro das primeyras que entrarem no rio porque alem de ser necessario pera o desengano que diguo esta esta ilha myseravel e cãosadisyma com os presos do triguo passado. E como a mor parte da jente he pobrysyma se o triguo não for em preso acomodado ynda que o aja não o podera conprar que não ha quem este anno não vendese a roupa pera comer. Nesta terra ha pouqua gente que tenha fazenda os mercadores são os que tem o mais e milhor e estes tiranizão os pobres e lhes bebem o sãogue aproveytãodo se da necesydade dos tempos. E como na Camara entrão ja os mercadores com officio de vreadores e procurador e almotaseis não ha quem atalhe e cada dia ira tudo em crisymento se Vossa Majestade não mãodar que nenhum mercador sirva nestes officios porque os não querem pera mais que pera a sombra delles fazerem seus tratos e atravesarem tudo na terra e venderem ao preço que lhes dis sua cobiça e consentirem que os outros *(1 v.)* fasão o mesmo pera que ou não aja quem lhe va a mão ou pera quãodo sayrem do carguo os que vyerem lhes fasão semelhante. Entendo que sera grãode

servyso de Deus e de Vossa Majestade mãodar Vossa Majestade que nenhum mercador entre nos oficios que diguo e que nynguem atravese os mãotimentos que vyerem de fora senão que seus donos os vendão lyvremente porque ynda que os ponhão a presos altos eles os moderarão com os que de novo acudirem e com a jente não poder comprar a presos altos e forsosamente os porão no acomodado por despacharem e se irem. Outra rezão acho tãobem de nesta Ilha aver falta de pão e entendo cada ves ira em cresymento que he fazerem as mais e melhores terras de pastel por o qual ja ha muitos annos entendendo os reis pasados isso com o sprito que lhes Deus da de entenderem o que este por vir pera remedio do seu povo isso *(?)* mãodarão por hum desembarguador que a estas ilhas veo com alsada por nome Fernão de Pina que nynguem semease mais que a tersa parte de pastel das sementeyras que fizese. Mas este regimento se não guarda porque como os oficyaes que devyão de o fazer guardar são mercadores que tem o trato do pastel e dos mãotymentos que vem de fora vem lhe bem aver muito pastel e pouquo triguo. A jente vay em grão de multyplycação e he tão afeysoada ao seu natural que não ha quem saia da terra e se se não cunprir este regimento ynda em annos prosperos vira a faltar triguo pareseo me avizar disto a Vossa Majestade por a obryguação que tenho a seu servyso e a esta Ilha por ser ho capitão dela.

Nosso Senhor guarde a Vossa Majestade com o acrescentamento de vyda Estado que seus vasalos desejamos e avemos mister.

Em Ponta Delgada a 8 d'Agosto de 1592.

Gonçalo Vaz Coutinho

(B. R.)

6040. XX, 15-67 — Carta de Diogo Nunes Coelho, na qual participava estarem treze navios em frente de Buarcos. 1630, Junho, 10. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Esta so noute tinha recado de guiais como dera ai hum navio de mouros e a que acodio o capitão e não foi de tão pouqua importancia que não salvasse cinco cativos que consigo trazião logo me chegou outro de Lavão como colherão hum navio de biscainhos ate dar na costa a que acodio o capitão e salvou a gente agora onze da noute me avisarão como estão treze a vista de Buarcos e ja tem finos ornamentos emterados eu *(?)* me vou assistir na costa por satisfazer a obrigação do oficio pois as gentes de Buarcos nem capitão tem Vossa

Merce tenha facho e apresse gente pera que sendo necessario nos acuda querera Deus o não seja.

Nosso Senhor guarde a pessoa de Vossa Merce.

10 de Junho 630.

Diogo Nunes Coelho

(B. R.)

6041. XX, 15-68 — Apontamento feito por Gregório de Valcácer de Morais, a respeito de várias cartas que afirmavam a saída da frota para a Nova Espanha. 1630, Agosto, 14. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

João Manuel da Cunha teve carta de Sevilha de trez d'Agosto nella se lhe escreve o capitulo seguinte.

A frota de Nova Espanha sahyo domingo passado e levou en sua companhia os oito galleões e parece que na Junta de Sao Lucar propos Sua Magestade ao comercio que lhe pagasse a custa delles o qual se lhe concedeo sincoenta mil ducados por serviço tem noticia disso Sua Magestade he manda tras ordinario que não pollos oyto galliões. E logo sahyo hũa tratana hos achou daqui pouco caminho e se bolverão *(?)* das Ilhas e a frota dahy ira so que da bem de cuidado. Entende se que trarão a nao da India da Terceira e a guardarão ahy as demais.

Luis Peres desia tem carta de trez de Agosto en que se lhe aviza de Sevilha como em 28 de Julho avia partido a frota de Nova Espanha e que acompanharão galliois que se entende acompanhasse a frota até Nova Espanha e depois se soube que chegarião somente ate as Canarias (1).

(1 v.) Andre Rodriguez d'Estremos teve carta de Sevilha de trez de Agosto e nella se lhe diz que a frota de Sevilha para Nova Espanha partio a 28 de Julho de Cadix e que levaria en resguardo nobe *(?)* galliois e vinte e dous navios de frota.

Jeronimo Nunes Peres tem carta de Sevilha de vinte e sete de Julho na qual se lhe diz que a frota partiria com o favor de Deus de hum dia ate o outro e que en seu resguardo levava seis galliois en companhia das mais naos.

---

(1) *À margem:* Esta Junta se fez en São Lucar por ordem de Sua Magestade que sendo avizo que de Olanda sairão naos a esperar a frota ordenou que o assistente de Sevilha com o prior dos consules e homens de negocio nomeados fosse a S. Lucar e com o duque de Medina se acordasse o que se avia de fazer na partida della.

Em 14 de Agosto de 630 fiz esta dilligencia por mandado do senhor governador.

Gregorio de Valcacer de Moraes

(B. R.)

6042. XX, 15-69 — Participação da Câmara de Viana, a respeito dos navios ingleses e turcos que andavam na costa das Astúrias e Galiza. 1630, Junho, 4. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Senhor

Ontem 3 do presente chegou a esta villa hum frances vezinho de Namtes mestre do seu navio que trasia carreguado de pão e outras mercadorias para a cidade do Porto e disse que vindo ha vista d'Elvarqua *(?)* terra das Esturias em 25 de Maio pasado vira grande copia de naoos que vinhão na volta do Sul que lhe parecerão ser imgreses e que serião mais de outenta sinco dos coais lhe derão casa te altura de Ferrol e pelo não alcansarem se tornarão a voltar para a Companhia e ele seguindo sua viajem vindo junto a Baiona de Galiza ali encomtrara com sinco navios de guerra que lhe parecerão as bandeiras turquesquas e por lhes não poder fugir com o navio lho largarão e se sahio para terra com a sua jente em hum batel e se acolherão a Baiona e vindo a esta villa por terra nos deu estas novas de que nos pareceo avizar a Vossa Magestade nos ficamos com este cuidado fasendo as prevençõis necesarias ainda que com poucas armas e polvora. Vossa Magestade mandara o que for mais seu serviço cuja catholica e real pessoa Deos goarde.

Escrita em Camara desta villa de Vianna onde asistio o corregedor da comarqua que asinou com os vereadores.

Oje 4 de Junho 630.

Francisco do Rego Carmena escrivão della a soescrevy

Manuel Velloso Cabral
Alvarez Mata Coa Nobre *(?)*

Afomsso do Portto Pedrozo
Gonçalo Pereira da Silva

(B. R.)

6043. XX, 15-70 — Informação enviada a Luís da Silva, a respeito do rol dos que se assentavam por soldados. 1630, Maio, 6. — *Papel. Bom estado.*

6044. XX, 15-71 — Representação de Francisco Rebelo Rodovalho, a respeito da visita de saúde nos navios do porto de Setúbal. 1630, Outubro, 29. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6045. XX, 15-72 — Carta de Tomás de França, na qual se queixava de não ter recebido as armas para as quais o povo contribuira com seu dinheiro. 1630, Junho, 20. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6046. XX, 15-73 — Informação das culpas de D. Francisco de Almeida do tempo em que fora capitão em Tânger, mostradas pela devassa tirada por Jorge Seco, 1587, Outubro, 10 — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

As culpas de Dom Francisco d'Almeida do tempo que fiz capitão de Tangere que se mostrão pella davassa que tirou o desembargador Jorge Seco são

Provar se por testemunhas que não guardava algũas provisões de Sua Magestade.

Constar por duas testemunhas que deu hum pedaço de terra que era de Sua Magestade que estava no Castello dos muros adentro a hum seu criado pera fazer casas as quaes não prejudicão a cidade nem ao Terço da guerra.

Dizer outra testemunha que ouvio a huns judeus que o dito capitão Dom Francisco defemdia que ninguem comprasse couros para solas e que elle os vendia a quoatro cruzados cada hum pella qual causa o calçado era mais caro.

Tratar outro homem em seu testemunho que ouvio dizer pella cidade e se não lembra a quem que davão hum cruzado ao dito capitão porque concedesse o estanque de vinho e isto fora da vista delle.

Dizer mais outra testemunha que ouvio a huns judeus que elles compravão fazenda de roupa gram navaes e balarte e lho pagavão em escritos de soldo que os ditos judeus compravam aos soldados e moradores da cidade de Tangere a qual fazenda declarando que a compravão ao dito capitão e são estas as firmais palavras do testemunho.

E referindo se este homem acerqua disto e Sebastião Pinheiro feitor dos contratadores na dita cidade sendo perguntado afirma que o dito capitão tomava de feitoria algũas fazendas que lhe erão necessarias pera uso de sua casa e lhas mandava por hum criado seu em escritos de soldos que se tiravão dos contos e da matricola de *(1 v.)* soldo *(?)* dos seus e de sua pessoa e tambem lhe dera alguns que erão de outras partes e fazendo lhe o dito desembargador pergunta se a maior parte destes escritos erão alhos respondeo que se não lembrava e perguntando lhe se os judeus compravão escritos dos soldados pera o capitão disse que não sabia mas que era verdade que os ditos judeus compravão escritos aos soldados e que isto era publico e ordinario.

Na dita deu esta tambem hum testemunho que diz que os officiais d'Alfandega tomarão da banda da porta da cidade pera fora hũa carrega de lacar e a trouxerão pera dentro e esteve em poder do almoxarife Manuel Teixeira e depois de estar entregue ao dito almoxarife vio os judeus levar outra ves o dito lacar e não sabe se se pagaram os direitos. E esta testemunha diz no costume que o capitão se escandalizava delle porque fora contra parecer do estanque do vinho que se fez na dita cidade.

E as mais testemunhas que são 18 não dizem nada antes o maior numero dellas afirmão o dito capitão fazer o que cumpria a bem de seu officio e lhe dão outros louvores.

Dão lhe tambem em culpa mandar assentar alguns soldados sendo de menos idade da que requere a provisão que na dita cidade deixou o licenciado Lourenço Correa quando foi visitar os lugares de Afriqua e dar praças a algũas pessoas sem provisão de Sua Magestade e a algũas molheres fangas de pão e sendo lhe mandado dar vista *(2)* deste particular pello desembargador Jorge Seco respondeo a cada cousa parte dando rezão por onde o fez.

E sendo estes autos levados ao contador Bras Fragozo (que Deus tem) aonde não veio provisão nem portaria por onde lhe fossem cometidos por hum despacho nesta forma.

Antes de pronunciar nesta devassa se ajunte o rol das pessoas de menos idade do regimento que estão assentadas e recebem soldos ou mantimentos a custa da Fazenda e merce e o treslado da provisão que o defende.

Bras Fragoso

E sendo satisfeitos a tudo o conteudo no dito despacho fez hũa pronunciação na devassa que o dito desembargador Jorge Seco tirou dos officiais da dita cidade de Tangere que esta appensa a do capitão que he a seguinte.

Livren se das culpas desta devassa o capitão e o contador e o juiz da Alfandega Andre Dias da Franqua e Antonio Ribeiro almoxarife e Antonio Machado escrivão dos Contos escrivão dos Contos *(sic)* e Pedro Pinto escrivão da Matricola e Bastião Banha escrivão do sileiro e dar lhe ão em culpa os autos appensos do que nelles tocar.

A qual pronunciação he escrita da letra do dito corregedor Bras Fragoso e assinada de seu sinal somente e so ella feita foram dadas as devassas e mais papeis ao escrivão Sebastião Tenreiro.

A 10 de Oitubro do ano de 87.

Antonio de Carvalho

(B. R.)

6047. XX, 15-74 — Carta do arcebispo a el-rei, a respeito das dúvidas existentes entre ele e os padres da Companhia de Jesus. 1630, Maio, 3. — *Papel, 2 folhas. Bom estado.*

6048. XX, 15-75 — Instrução enviada ao capitão Domingos Gil da Fonseca para na sua viagem à Biscaia comprar galeões e artilharia para a armada da costa. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Instrução que se da ao capitam Domingos Gil da Fonseca para o que deve fazer na compra dos galleões artelharia mosquetes e mais monições a que agora vai a Biscaya para appresto d'armada da costa deste ano

Procurara fazer o caminho com toda a brevidade detendo se em Madrid o tempo preciso e necessario para recibo das letras que leva de oito mil crusados e procurar os papeis todos que lhe forem necessarios para a compra d'artelharia mosquetes e mais cousas que se lhe ordenão.

Tratara de ver em Sam Sebastião os galleões que estão mais prestes e aparelhados e que forem de milhor forma e mais fortificação de quinhentas a seiscentas toneladas *(?)* portuguezas precurando de fazer o preço com seus donos de hum ou dous no mais barato que puder ser e com os preços dos pagamentos a largo tempo.

A de ser comdição que a galleam ou galleões que comprar an de vir aparelhados de todos os cabos e aparelhos de emxarcea nova e boa para poderem logo servir d'armada com satisfação dos ministros desta coroa porque o risco dos navio ou navios a de correr por conta dos snorios *(sic)* te virem a esta cidade e porto onde farão entregua delles como se fes na compra passada dos que forão o ano de 629 de socorro a India e an de traser duas esquipações de vellas hũa na vergua e outra de sobrecellente com quatro ancoras e quatro amarras.

A de comprar mil mosquetes na armaria de Sua Magestade para que levara provisão sua.

A de comprar sincoenta peças d'artelharia de ferro coado da fundição nova precurando serem todas de dez livras de balla e quando não posão ser todas no que fara particular diligencia as que não achar deste calibre serão de oito livras de balla sendo as menos que puder ser,

A de comprar sinco mil ballas redondas tres mil de 10 de calibre e duas mil de 16 de calibre comprara mais quatrocentas palanquetas mayores e menores.

(1 v.) Comprara sincoenta remos de faya para faluas de trinta palmos.

Tanto que chegar a S. Sebastião despachara hum proprio com toda a brevidade avisando do estado em que acha os navios e do preço delles dando conta do que fica fazendo e nos mais particulares que se lhe

ordenão nesta instrução advertindo que de tal modo a de ir dispondo tudo que ao mais tardar por todo Mayo an de chegar a esta cidade e porto o navio ou navios com as mais cousas que se ordenão desta instrução e tambem procurara logo dispor que venhão as sincoenta peças de artelharia com seus repairos e não podendo isto ser com o primeiro despacho avisara que não se poderão la fazer para que qua estejão prevenidos.

(B. R.)

6049. XX, 15-76 — Carta de Luís da Silva, na qual participava que as caravelas estavam prontas para partir. 1630, Maio, 6. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Ja se tera dito a Vossa Senhoria que o biscouto pera as caravelas veio esta menha e partio dos fornos ontem a tarde que cem o grande vento não pode pasar e não faltava as caravelas outra cousa.

Esta menhã se derão despachos pera o tesoureiro mor tesoureiros dos almazeins tersas e comsulado faserem as relasois que Sua Magestade pede sobre a armada que mamdar desta coroa a recuperação da baya e se lhe emcomemdem toda a diligencia e que se desucupasem de todo o outro negosio.

O governador do Porto por ordem de Sua Magestade fes aprestos no Porto e Viana e deve ter a relação da despesa deles en diser que ata *(?)* naquelas partes domde tambem a fiserão alguns particulares dando e trazemdo soldados a sua custa e se armou hum ou dous navios por conta deles *(1 v.)* de tudo pode dar rezão o dito governador do Porto mamdamdo lha Vossa Senhoria pedir e Noso Senhor goarde Vossa Senhoria como desejo. Do Comselho 6 de Maio de 630.

Luis da Silva

(B. R.)

6050. XX, 15-77 — Parecer dado a el-rei, a respeito do casamento do filho do conde de Vila da Horta e D. Filipa Guedes, filha de Lourenço Guedes e de D. Guiomar de Castro. 1591, Agosto, 16. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6051. XX, 15-78 — Parecer *(minuta do)* enviado a el-rei, a respeito da mercê de quarenta mil reis a Gaspar Seixas pelo tempo que servira na Secretaria de Lopo Soares. *S. d.* — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

6052. XX, 15-79 — Parecer enviado a el-rei, a respeito do governo de Rui Lourenço de Távora na Torre Velha de S. Sebastião. 1591, Agosto, 16. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6053. XX, 15-80 — Parecer (*minuta do*) enviado a el-rei, a respeito do modo de tratar com o xeque de Ceuta no resgate de Luís Fernandes Duarte e de outros cativos e da entrega do dinheiro que Luís Rodrigues de Guevara tinha em Ceuta. 1591, Agosto, 16.

Tem junto:

Parecer (*minuta do*) sobre a demissão do cargo que ocupava o Dr. João d'Olivença. Lisboa, 1591, Agosto, 16. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Senhor

O despacho pera a vinda de Luis Rodriguez de Guevara e entrega e modo em que ha de proceder com o dinheiro que em Ceita tem a seu cargo se fez e o assiney e com este via a copia delle e porque Vossa Majestade na carta em que trata disto que he de x de Junho diz que he rezão que se procure a liberdade de Luis Fernandez Duarte e de frey Inacio e das maes pessoas que estiverem em Berberia por causa do contrato dos oitenta e dos criados de Dom Francisco que Deus perdoe e que na paga do que se dever ao Xeque se proceda com toda claridade e de maneira que se consiga a liberdade das ditas pessoas e me manda que escreva a Luis Fernandez e a frey Inacio que digão ao Xeque que em Ceita esta todo o dinheiro necessario pera sua satisfação e que mande fazer com elles a conta de tudo o que se lhe estiver devendo e que se dara ordem com que seja pago pondo os a todos em liberdade e que advirtão a seus menistros como desy que se acaso suceder morrerem elles la como sucedeo a Dom Francisco que não se tratara de sua paga pois elle dilatou tanto tempo a sua *(1 v.)* vinda sem justa causa pera isso porque he de crer que com o receo de perder o que se lhe dever se elles morrerem dara logo ordem em sua vinda e que avysem do que com elle passarem enviando hũa relação de todas as contas e que com sua reposta se podera ver o que se deve fazer e que entretanto se ordene ao bispo e capitão de Ceita que fação estar o dito dinheiro a todo bom recado no dito cofre sen consentirem que se tire delle nem page cousa algũa ao Xeque ate ir ordem de Vossa Majestade pera isso que se dara quando estyverem as contas resulutas com o Xeque pera se pagar e juntamente se porem em liberdade as ditas pessoas. E vendo eu isto que Vossa Majestade assy me escreve me pareceo lembrar a Vossa Majestade que averia por mais seu serviço que com o que se ouver de escrever a Luis Fernandez e a frey Inacio mande Vossa Majestade tambem escrever ao Xeque porque isto sera de mais effeito que o que diserem as partes (de que se podera cuydar que he modo que buscão pera o que convem a sua vinda) sem se lhe falar tam partycularmente no pagamento e na dilaçam com que corre como Vossa Majestade signifyca que o podião fazer Luis Fernandez e frey Inacio *(?)* e na carta de Vossa Majestade se me offerecia dizer se tambem que os oitenta pedem a Vossa

Majestade que se acabe com elles ou se lhes de licença pera recolherem seu dinheiro e que disto devião fazer hum protesto em forma que se possa enviar a Marrocos per o ver o Xeque.

(1) E com o despacho sobre a vinda de Luis Rodriguez vai hũa carta breve de Vossa Majestade pera Luis Fernandez e frey Inacio pera que entendão que se receberão as suas. E Vossa Majestade tem lembrança do que toca a sua vinda e que com brevydade lhe mandara Vossa Majestade sobre isto escrever mais particularmente e assy vay outra carta de Vossa Majestade pera Luis Fernandez em cifra sobre as cousas da jornada e conquista de Xingete e de ambas vão tambem as copias neste despacho.

Nosso Senhor, etc...

De Lixboa a 16 de Agosto de 1591.

Tem junto:

(2) Senhor

Ordeney ao Doctor Lourenço Correa que visse o caso per que Vossa Majestade mandou tirar de seu serviço o Doctor João d'Olivença e do que na materia se lhe offereceo fez hũa relação que vai neste despacho a qual vy e parece me que não concluem os descargos de João de Olivença e que esta bem tomada a resolução que Vossa Majestade mandou tomar com elle. E assy não seria em elle tornar a Casa da Suplicação inda que fosse por muito poucos dias e assy tirado do serviço como esta pode Vossa Majestade ver se he servido fazer lhe algũa merce tendo se nisso respeito a ter bem procedido nas materias da sucessão do reino e a ser pobre.

Nosso Senhor etc...

De Lixboa a 16 de Agosto de 1591.

(B. R.)

6054. XX, 15-81 — Parecer dado a el-rei, a respeito da pretensão de D. Maria Pacheco, mulher de Vicente Sequeira. 1591, Agosto, 16. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6055. XX, 15-82 — Parecer enviado a el-rei, a respeito da mercê a fazer a D. Luís de Lencastre, do casal de Muge. 1591, Agosto, 17. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6056. XX, 15-83 — Parecer enviado a el-rei a respeito da contenda entre os padres da Cartuxa e a Companhia de Jesus por causa duns ferragiais. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Senhor

Vyrão se na Mesa do Desembargo do Paço os papeis dos religiosos da Cartuxa sobre os ferregiaes em que ha duvidas antre elles e os da

(1) *À margem:* — junto

Companhia. E do que pareceo fizerão a relação que vai com esta. E a mim me parece que se deve saber se os padres da Companhia tratarão de comprar estas terras primeiro que se concedesse aos da Cartuxa a provisão que se lhes passou porque em caso que conste que os da Companhia tratarão primeiro desta compra não se lhe pode conforme a justiça anular.

Cometi ao bispo de Leiria que particularmente visse a pitição de Manuel de Gouveia que servio de escrivão dante compradores *(?)* do lyme *(?)* desta cydade e que fizesse hũa relação do que nysso passava por entender que elle tinha noticia do caso e sabia tudo o que nelle ouvira. E pela relação que vai neste despacho se entendera o que passa neste particular.

Ordenei que se vysse na Mesa da Conciencia o contrato que Aires de Saldanha e o alcaide de Alcacere fizerão sobre o preço dos resgates das pessoas de pe e de cavalo que cati*(1 v.)*vasem de hũa e outra parte e é conformidade do parecer da Mesa e do que se me tenha offerecydo por serviço de Vossa Magestade me parece que não convem que o contrato passe adiante e o mesmo me parecera inda que fora util pois se fez sem ordem nem mandado de Vossa Magestade sendo a materia de calydade que se não podia tratar della sem isso posto que he de crer que a tenção de Aires de Saldanha fosse a que tem de comprir com sua obrigação no serviço de Vossa Magestade.

Vio se a conta de Luis de Sa que foi thesoureiro da especiaria da Casa da India conforme ao que Vossa Magestade mandou per sua provisão com a ocasião que pera isso ouve.. E pela relação que vai neste despacho assinada pelo Doutor Antonio Dinis Lourenço Rodriguez Luis Gonçalvez *(?)* d'Oliveira Jacome d'Oliveira Luis Tavares Antonio Machado d'Oliveira e Francisco d'Almeida se vera o que nesta materia passa. E tratando a eu largamente me parece sustancia que em se recadarem os dous contos 844.919 reis por parte da Fazenda de Vossa Magestade não pode aver duvida algũa e ja se trata da ex^{a}^{m} *(sic)* e porque a parte diz que tem embargos proceder se a com ella como a justiça o permitir. E não ey por escusos de descuido o contador Antonio Machado d'Oliveira que lançou os descontos nem o provedor *(2)* Francisco d'Almeida que os vio antes me parece que cometerão culpa e se deve fazer com elles demonstração e que devem ser suspensos de seus cargos enquanto Vossa Magestade o ouver por bem e o mesmo me parece que se pode fazer com o escrivão da conta que se sabera quem foy mormente sendo a despesa maior que a receita en contia de duzento e dez contos 932.388 reis sem se advirtirem nem tirarem pella causa disto quoando virao este enleo.

Pedro Guedez pedio a Vossa Magestade em Setembro de 1589 lhe fizesse merce de duas escravas de nome Biranda e Gracia que forão de Luis Alvarez de Lemos que se foi a Dom Antonio no tempo em que veo na armada de Inglaterra as quais forão ter ao porto *(?)* onde Pedro Gue-

dez estava e eu lhe mandei responder tendo respeito a calydade da pitição en como elle servio em toda aquela ocasião que as podia mandar recolher e ter em sua casa e que depois de se sentenciar Luis Alvarez Vossa Magestade teria lembrança de lhe fazer dellas merce se sua fazenda fosse julgada por perdida. E porque Luis Alvarez foi sentenceado a morte he perdimento de toda sua fazenda pera a coroa como particularmente se vera pela certidão que com esta vai do Doutor Jeronimo *(?)* Vieira e Pedro Guedez pede a Vossa Magestade lhe faça merce das escravas e de mandar que se lhe passe provisão delas me parece que assi o deve Vossa Magestade aver por bem.

(B. R.)

6057. XX, 15-84 — Quitação dada a Tomás e André Ximenes pelos contratadores da pimenta da Índia. 1591. Junho, 18. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Dizimos nos Juan Baptista Rovelasqua *(?)* Giraldo Paris Josef Artelipe en mi nombre y de Fellipe Eduardo y Ottaviano Ficars Juan Cristobal Malique en mi nombre y de Marqos y Mateus Belzer todos contratadores que lo mas del contrato que aora corre de la traida de la pimenta de la India y Malaca que nos damos por contentos y pagados de los señores Tomas y Andres Ximenes de cento y trinta y seis mil trezentos y vinte e hum cruzados y duzentos reis que les cabe y toca a pagar de los trezentos sessenta y tres mil quinientos y veinte quatro cruzados que nos deven los contratadores que postreramente compraron a Sua Majestade la pimenta que vino el año passado de 90 de la India e verna este año de la India e islas de la 3ª *(sic)* y San Thome a saber los duzentos setenta y dos mil seiscientos y corenta y tres cruzados pelos veinte y dos mill setecientos y veinte quintales y una aroba de pimenta que el año passado de 90 vino de la India a razon de doze cruzados por quintal y noventa mil ochocientos ochenta y uno cruzados pera pagas los fletes a quatro cruzados por quintal que Sua Majestade manda per su real cedula fecha en esta cidade a 24 de Maio proximo passado deste presente año a los dichos contratadores de la compra de la pimenta que se nos paguem el qual contrato de la compra de la pimenta esta repartido em dezaseis partes y a los dichos Tomas y Andres Ximenes pertencen las seis partes dellas los qualles dichos ciento y treinta y seis mil trezientos y veinte y hun cruzados y duzentos reis pagaron los dichos señores Ximenes en esta manera a saber sesenta y seis mil ochocientos y ochenta y hun cruzados y doze reis que por nosotros *(1 v.)* pagaron a los contratadores de las naos por resto del flete que avian de aver de la pimenta que vino el año pasado de 90 y sete mil y quinientos cruzados que son tres contos de reis que dieron por nuestra orden al dicho Juan Baptista Rovelasqua y veinte y quatro

contos setecientos y quatro mil cento ochenta y ocho reis pela valor de cincoenta y quatro mil duzientos y ochenta y siete cruzados ugados *(?)* 7 y 8 de trezientos setenta y cinco mil reis *(?)* de que deron los dichos Ximenes licenças *(?)* para las ferias de junio a pagar a Hetor Pegamillo por quenta del dicho Juan Batista Rovelasqua en que entra y va comprendido el descuento pela antecipasion deste dinero de los tiempos en que los dichos Ximenes eran obligados a pagar y de los dichos ciento y treinta y seis mil trezientos y veinte y hun cruzados y duzentos reis danos a los dichos Tomas y Andre Ximenes carta de pago e fine quito en forma bastante y por ser ansi verdade firmamos esta de nuestros nombres.

En Lixboa a 18 de junio de 1591.

Giraldo Paris
Juan Baptista Rovelasqua

Josef Artelipe por Felipe Eduardo
y Otaviano Ficares
por Marqo Mateu Belzar
hum por Juan Cristoval Manlique

No verso:

17 de Agosto 1591.
Sobre o contrato da pimenta

(B. R.)

6058. XX, 15-85 — Consulta do Desembargo do Paço a respeito da contenda entre os padres da Cartuxa e a Companhia de Jesus por causa duns ferregiais. 1591, Agosto, 13. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

6059. XX, 15-86 — Contrato feito entre Aires de Saldanha, capitão da cidade de Tânger, e o alcaide de Alcácer a respeito dos cativos. Lisboa, 1591, Agosto, 1. — *Papel. 3 folhas. Bom estado.*

Amete Bene Abdalla alcayde de Alcacer Arzila Larache por el rei Mule Hamete meu senhor que Deus exalcee ei por bem e me praz conceder nos partidos seguintes com o senhor Aires de Saldanha capitão capitão *(sic)* e guarda da cidade de Tangere que ambos de dous estamos de concordo todo o tempo que eu for alcaide em Alcacere e o dito Saldanha for capitão em Tangere que toda a pessoa que de sua parte cativar debayxo de sua bandeira assy moradores de Tangere como forasteiros que a ella vierem de qualquer calydade que seja piquena ou grande criança ou molher quer o catyvem no campo de Tangere ou

indo em almoganaria a qualquer parte que seja campo de Tetuão ou Xixuão cativando a cavalo saira de captivo por duzentos e trinta e seis cruzados de dez reales por cruzado ainda que esta pessoa que cative a cavalo não no seja de cavalo senão que por acerto saisse aquele dia a cavalo saira pello resgate acima declarado e toda a pessoa que cativar a pe no dito campo em qualquer officio que seja saira *(2)* de cativo por cento e oitenta cruzados da moeda declarada. E inda que a tal pessoa que cativar a pe seja homem de cavalo e soceder sair aquele dya a pe não pagara maes que os cento e oitenta cruzados e este partido não se entendera no senhor capitão nem em seus filhos nem fidalgos que a dita cidade vierem a servir comendas ou qualquer outra cousa que seja e cativando qualquer pessoa desta cidade saira de cativo a contentamento das partes e assi cativando algum mouro no campo de Tangere indo em minha companhia ou de algum almocadem ou se se perder algum mouro na serra de Xexuão ou de Tetuão ou de qualquer outra parte que seja de qualquer calidade que seja pequena ou grande criança ou molher catyvando a cavalo saira por duzentos e trinta e seis cruzados de dez reales por cruzado ainda que a tal pessoa que captivar não seja de cavalo senão por soceder sair aquele dia a cavalo que cativar saira pellos ditos duzentos e trinta e seis cruzados. E toda a pessoa que cativar a pe em qualquer officio ou lugar que seja saira por cento e oitenta cruzados da moeda acima declarada e inda que esta pessoa que cativar a pe seja homem de cavalo e se perdesse aquelle dia a pe não pagara mais que os cento e oitenta cruzados acima declarados. E este partido não se entendera em *(2 v.)* minha pessoa nem de meus filhos nem alcaydes nem fidalgos que ao campo de Tangere forem correr porque cativando as taes pessoas sairão a contentamento das partes e socedendo o tempo a qualquer de nos ser chamado de seu rei e levar os captivos elle fora de Tangere e eu fora de Alcacere seremos obrigados a da los pello preço acima nomeado em qualquer parte que estiveremos. E antes de nossa partida avisaremos hum ao outro pera levar seus captivos avendo tempo pera isso e este partido se entende na gente que cativou do tempo de Ruy Mendez pera qua assy mouros como cristãos e cativarem em nosso tempo. E este partido concedo todo o tempo que for o dito senhor Aires de Saldanha capitão em Tangere havendo outro capitão não valera este partido somente nas pessoas que estiverem cativas do tempo do senhor Aires de Saldanha porque so a elle concedo este partido e ey por bem de lhe dar as pessoas que cativarão em tempo de Rui Mendez pello dito preço. E assy avemos por bem que todo o homem que morrer pelejando no dito campo quer mouro quer cristão depois de tal pessoa morta não se lhe fara agravo algum mais que tirar se lhe suas armas e cavalo e se lhe não tirara vestido nem cortara cabeça nem pe nem mão e alçando hũa bandeira de qualquer das partes poderá levar seu morto sem se lhe fazer agravo algum. E porque tenho concertado isto com

(1 v.) (1) Baltezar Fernandez por parte do senhor capitão que a esta cidade veo por seu mandado e meu criado Jacob Parente por lingoa mandei fazer este alvara em portugues com declaração que as pessoas que cativarem de parte a parte sendo mais que hũa sairão todas juntas e não poderemos obrigar hum a outro a que de hũa pesoa sem a otra inda que page o resgate logo senão que irão todas juntas e porque cumprirey todo o acima dito assyney.

Em Alcacere a 15 dias do mes de Ragb ano de novecentos e noventa e nove anos.

Amete Bene Adala

Vio se este papel na Meza de Consciencia e pareceo que não convem fazer se este concerto com o alcaide de Alcacere e que se deve goardar o regimento e a dos preços ordenados aos captivos que captivão nos lugares de Africa e não se alterar o dito regimento porque alem de alguns inconvenyentes que nisso podera aver parece que fica este concerto pouco proveytoso aos cativos dos ditos lugares por ordinariamente como se ve por experiencia cativarem mais christãos que mouros.

Em Lixboa ao 1 de Agosto de 1591

Bispo Dayão Valle Teixeira
Antonio d'Almeida

(B. R.)

6060. XX, 15-87 — Certidão da sentença de Luís Álvares de Lemos condenado a ser enforcado. 1591, Agosto, 10.

Tem junto:

Carta de Lopo Soares a respeito de duas escravas que pedia Pedro Guedes e que tinham sido de Luís Álvares de Lemos. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

6061. XX, 15-88 — Parecer de Francisco Carneiro a respeito da queixa de Geraldo Paris por não ser pago na sua parte do negócio da pimenta. Lisboa, 1591, Agosto, 16. — *Papel. 5 folhas. Bom estado.*

Senhor

Vossa Alteza me deu hum capitulo de carta de Sua Majestade de 22 do passado em que diz que Giraldo Paris lhe apresentara a petição que juntamente enviava em que se queixa de não ser pago do que

(1) *A folha não foi escrita na sua ordem de dobra normal.*

Contratadores pimenta

se lhe deve pella parte que tem no contrato da trazida da pimenta como se pagou aos mais contratadores pello impedimento que a isso ouve com a repartição que se fez das partes do contrato da venda da dita pimenta pello que pedia a Sua Majestade lhe fizesse merce de mandar que elle fosse pago em pimenta no preço que se deu aos mais tomando se pera isso do monte mor como se fez com João Baptista. E que por parecer a Sua Majestade que era justo fazer se com elle o mesmo e que com effecto fosse pago Vossa Alteza o mandasse assi fazer e que parecendo lhe outra cousa o avisasse.

Mandou me Vossa Alteza que sobre esta materia lhe fizesse hũa relação em que lhe apontasse o que nisto passar e se com algum fundamento se queixara Giraldo Paris a Sua Majestade e se estava ainda por pagar da parte que lhe cabia do contrato da trazida da pimenta como dezia havya nisto em que podesse serdes agravado.

Pera cuja resolução sera necessario rezomir brevemente o que no contrato da venda desta pimenta passou ha ordem com que nelle se procedeo porque com isso ficara bem entendyda a rezão da queyxa de Giraldo Paris.

Esta venda da pimenta se assentou com os contratadores *(1 v.)* da trazyda dela na qual entrou asy a que então estava na casa como a que neste ano se espera da India ilhas terras e San Thome pello preço dos 37 cruzados com o meio mais da obra pia e que descontando o que della se lhes devya por rezão do preço e fretes o mais que a Fazenda de Sua Majestade della avia de aver lhe pagarião de 6 em 6 meses que comessarião do tempo da entrega. Item pella que estava na casa a rezão de cem mil cruzados cada paga e pella que vier a respeito *(?)* de sincoenta mil cruzados com as mais declarações conteudas no contrato que disso se fez.

E posto que o contrato desta venda por mandado de Vossa Alteza se lhes arematou não deyxou de se continuar com os mercadores naturais que entrassem nelle por parecer a Vossa Alteza que com sua companhia ficaria o negocio mais seguro pera a Fazenda de Sua Majestade. A qual os contratadores da trazyda não refuzavão antes se mostravão contentes de fycarem todos parceiros contanto que os naturais contribuissem no que se lhes devya do preço e fretes da pimenta em modo que fosse acomodado.

(2) E por os naturais se não desporem a entrar neste contrato mais por opinião que por falta de vontade e so Thomaz Ximenes querer nelle parte e parecer a Vossa Alteza que por ser caudeloso *(sic)* com a companhya de seus irmãos e acostados ficaria com elle este negocio melhor e mais seguro me mandou que tratasse de o meter por parceiro como fiz e assentey com os contratadores da trazida que lhe dessem hum quarto que erão quatro partes das $\overline{16}$ em que devidyão este contrato e elles tinhão tambem dado hum oitavo que erão duas partes das ditas $\overline{16}$ aos Maloendos *(?)* e ficavão com dez que segundo me

dezião detremynavão de repartir entre sy em partes ygoaes e não conforme as que tinhão no contrato da trazida.

E porque antes desta parçaria com os Xemenes e Maloendas e repartição das partes deste contrato se por em effecto da maneira que convinha socedeo vir recado de Madrid de João Bautista estar falto de credito pareceo que a Fazenda de Sua Majestade não ficava *(2 v.)* segura antes muito arriscada com João Bautista e Giral Paris que sempre na materia do contrato da trazida correrão misticamente e em hum corpo sem destinção das partes que cada hum tivesse nelle terem tanta parte na compra desta pimenta estando as cousas de João Batista em tal estado e os Xemenes por essa causa se quererem de todo afastar della e sem elles não converia a serviço de Sua Majestade effeytuar se foy necessario dar se nova ordem na repartição das partes da dita venda por não aver mais compradores com que a Fazenda de Sua Majestade se segurasse e João Bautista fycasse mais ocasyonado pera poder melhor sancar seu credito a qual foy que ele e Giraldo Paris ficassem so com duas partes das $\overline{16}$ e os Ximenes tivessem 6 e os Maloendas duas das quais derão hũa a Luis Gomez Angel e Joseph pellos Fucares 3 ½ e João Christovão pelos Belzares 2 ½ com que se perfazião as 16 partes em que o contrato se devydio.

E porque suposta esta repartição os Xemenes e Maloendas e ainda os Fucares e Belzares alem do que desta pimenta avyão de pagar a Fazenda de Sua Majestade aos tempos *(3)* no contrato declarados devyão contribuir a João Bautista e Giraldo Paris acabarem de ser pagos do que lhes coubesse do preço e fretes da pimenta por causa das sete partes que tinha no contrato da trazida dela assentarão entre sy o modo e tempo em que lhes devya ser feito o dito pagamento e de tudo fizerão papeis de obrigação em que todos assynarão e Giraldo Paris com elles e depois se fez declaração no livro da Fazenda de Sua Majestade das partes que conforme a dita repartição os compradores tinhão.

Procedendo se na entrega da pimenta que estava na casa constou que no ano passado de 90 vierão da India $\overline{22720}$ quintaes 1 arroba dos quais a rezão de $\overline{16}$ cruzados por quintal do preço e frete erão devydos aos contratadores da trazida 363.524 cruzados. E pera effeito de serem pagos se passou provisão pera os contratadores da compra pagarem aos da trazida a dita contia e conforme a ella ouverão pagamento no modo seguinte por 136.321 cruzados ½ que derão os Ximenes 22.720 cruzados ¼ os Maloendas 22.720 cruzados ¼ Luiz Gomez Angel 79.520 cruzados ¾ os Fucares a saber 74.160 cruzados ¾ de que se pagarão em sy pellas tres partes que tem no contrato da trazida e 5.360 cruzados que allem da dita contya pagarão e 56.800 cruzados ¾ *(3 v.)* os Belsares a saber 49.440 cruzados ¾ de que se pagarão por desconto de outra tanta contia que lhes pertencia pellas duas partes que tem no dito contrato da trazida e 7.360 cruzados que mais derão e 45.440 cruzados ½ que João

Bautista e Giraldo Paris pagarão pellas duas partes do contrato da compra por desconto em sy acontado que se lhes devya pellas sete partes do contrato da trazida com que se perfazem os ditos 363.524 cruzados de que os ditos contratadores da trazida derão quytações e cartas de pago aos compradores assynada por elles em que tambem assynou Giraldo Paris.

Donde se infere que injustamente e sem rezão se tem queyxado a Sua Majestade o dito Giraldo dizendo em sua petição que não he pago do que se lhe deve pella parte que tem no contrato da trazida sabendo elle que o esta e que disso tem dada quyetação *(sic)* assynada por elle e pellos mais companheyros no dito contrato.

E se me disser que tudo o que lhe cabya dos ditos 363.529 cruzados se cometeo em beneficio de João Bautista porquanto todo o dinheiro que a ambos pretencia pellas sete partes que tem no contrato da trazyda se aplicou ao pagamento dos 110 mil cruzados que João Bautista tomou pera o cabedal que foy a India lhe responderey que vira elle o que fazia que isso ja fica conta dentre ambos pois se deu por entregue e satisfeito com as cartas de pago e quitações em que assynou.

(4) E como Sua Majestade não tivesse obrigação aos contratadores da trazyda da pimenta em mais que a lhes mandar pagar o que do preço e fretes se lhes devya no procedido da venda della como fez licitamente a podia mandar vender como quisesse e no modo que lhe parecesse melhor e mais seguro porque com pouco fundamento diz Giraldo Paris que da repartição que se fez naceo fiquarem elle e João Bautista defraudados não se lhes dando tanta pimenta que bastasse pera serem em sy pagos de tudo o que da trazida se lhes devya.

Mormente que importando o preso da pimenta que se vendya muito mayor contia pera a Fazenda de Sua Majestade do que era o que se devya por respeyto da trazida convinha tratar se da venda da venda *(sic)* della em modo que a Fazenda de Sua Majestade ficasse com segurança do que della avya de aver a qual então se não podia aver melhor que effeituando se a venda da maneira em que se fez.

Quanto mais que se Giraldo Paris desejava mais partes na compra desta pimenta que as duas que a elle e a João Bautista forão dadas podera tratar dellas pedindo as pera sy pois sabya com quanta instancia se procuravão conpradores de sa*(4 v.)*tisfação e conforme ao que dellas pretendera viramos a segurança que nisso avia.

Mas seu intento sempre foi dar se a João Bautista muita parte nesta compra esperando poder assy milhor averigoar contas com elle e satisfazer se do que delle pretendese no procedo *(sic)* da pimenta emquanto corresse a dilação dos pagamentos que dela se avião de fazer a Fazenda de Sua Majestade em pouco beneficio seu.

E per final resolução digo que se Giraldo Paris trata de não ser ainda pago do que lhe cabya dos 363.524 cruzados pelas partes que tem no contrato da trazida claramente se mostra que o esta pellas qui-

tações que do dito dinheiro estão dadas em que elle tem assynado que são do teor de hũa cujo treslado com esta sera.

E se diz que na compra da pimenta lhe não derão tantas partes como a outros nem a isso avya obrigação nem elle se offereceo por comprador delas com esta dito por honde de hũa cousa e outra fiqua convencido de não ter algũa rezão.

Pello que pretender de João Bautista supostas as contas que entre sy tiverem podera tratar de aver assy toda a pimenta que couber nas duas partes do contrato da compra que a ambos forão dados pelo modo que lhe parecer por ser ponto que so entre ambos deve correr.

Em Lixboa, a 16 de Agosto de 1591

Francisco Carneiro

(B. R.)

6062. XX, 15-89 — Consultas do Desembargo do Paço a respeito de se conceder mais um ano a Cosme do Canto para renunciar o seu ofício de tabelião de Guimarães e a respeito do ofício de procurador na vila de Abrantes pedido por Anacleto Vaz da Mota. 1591, Agosto, 9. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6063. XX, 15-90 — Consulta da Mesa da Fazenda de África, a respeito do serviço dos capitães e alferes daqueles lugares. Lisboa, 1591, Julho, 27. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Requerendo na Mesa da Fazenda do Despacho d'Africa allgũas que servirão de capitães e alferes de Companhias de soldados dos lugares d'Africa que se lhes dece satisfação de seus serviços se lhes não deferio por não serem serviços de homens de cavallo que se despacham comforme ao regimento pellas emformações que trazem como servem cinco anos. E por serem serviços de mericymento os dos ditos capitaes e alferes com parecer da Mesa se fez diso lembrança a Sua Magestade pera mandar prover. Como foce seu serviço e em reposta mandou Sua Magestade em carta de 16 de Janeiro de 89 que na materia das emformações de Africa de que trata hũa comsulta do Tribunal da Fazemda da Imdia parece a Sua Magestade bem o que Sua Alteza diz e que emtrem tambem nas emformações os capitaes de Companhias e alferes asim como a gemte de cavallo sem passar a sargentos servimdo mais hum ano que os de cavallo pera que sejão seis.

E perque ha allgũas pesoas que tem servido de capitaes *(1 v.)* e alferes seis sete anos e mais antes do dia da dita reposta e por ella se não sabe a temção de Sua Magestade se hos ha por abelitados pera

se lhes dar despacho do tempo atras ou se se deve emtender do dia da dita resposta em diamte cumpre que Sua Magestade o mande declarar pera comforme a iso se lhes dar despacho.

Em Lisboa a 27 de Julho 1591

Jhoão Gomez
Antonio Dinis
Mateus Pirez

(B. R.)

6064. XX, 15-91 — Informação de Cosme Rangel a respeito do casal que vagara por morte de João Fernandes Pacheco. 1591, Junho, 6. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6065. XX, 15-92 — Informação do Doutor António de Almeida, a respeito do casal que pedia D. Luís de Lencastre e que vagara por morte de Luís Fernandes Pacheco. 1591, Agosto, 2. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6066. XX, 15-93 — Parecer de Lourenço Correia a respeito da culpa cometida por João de Olivença provedor dos órfãos de Lisboa, tirando o dinheiro do cofre dos órfãos. 1591, Agosto, 8. — *Papel. 3 folhas. Bom estado.*

6067. XX, 15-94 — Parecer de Francisco Barreto a respeito do provimento do lugar de escrivão das Matrículas pelo filho de Martim Costa Falcão. 1591, Agosto, 17. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

6068. XX, 15-95 — Parecer do Doutor Lourenço Mourão Homem, a respeito da culpa que cometera D. Guiomar de Castro em não casar seu filho D. Filipe Guedes com quem lhe ordenara el-rei. 1591, Agosto, 13. — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

6069. XX, 15-96 — Petição de Manuel Gouveia a respeito do ofício de escrivão da Correição do Crime de Lisboa. 1591, Agosto, 17. — *Papel, 2 folhas. Bom estado.*

6070. XX, 15-97 — Informação de António Pereira a favor de António Garcia de Gamboa, sargento-mor na Ilha da Madeira. Funchal, 1592, Abril, 5. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

Senhor

Antonio Garcia de Gamboa que hora serve de sargento mor nesta ilha por mandado de Sua Magestade me pedio quizece fazer sabedor a Vossa Alteza de como no carrego procede. Pareceo me conseder lho porque poço com rezão e muita verdade afirmar que atee oje não vi quem milhor comprice com sua obrigação e conforme a isso he mere-

sedor de Sua Magestade e Vossa Alteza terem muita lembrança delle pera nos seus particulares o honrrarem e lhe fazerem porque he pobre e tem muitos filhos e padese muitas nesesidades.

Nosso Senhor a serenissima e muito alta pessoa de Vossa Alteza guarde Estaado prospere como seus criados desejamos.

Desta cidade de Funchal 5 de Abril .b. de 92

Antonio Pereira

No verso:

Ao Cardeal Archeduque nosso senhor

(*Selo de chapa*)

(*B. R.*)

6071. XX, 15-98 — Requerimento da Câmara de Santarém com a relação daqueles a quem el-rei devia fazer mercê. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6072. XX, 15-99 — Informação de D. Gil Camões, a respeito dos que pretendiam mercê pelo seu comportamento no levantamento de D. António. *S. d.* — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6073. XX, 15-100 — Carta de Fernão Gomes de Quadros, a respeito da falta de despesa da Figueira e de Buarcos. 1630, Abril, 21. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6074. XX, 15-101 — Carta de D. Mariana de Portugal a el-rei, na qual lhe pede que consinta que seu marido António Pereira voltasse da Madeira. Montemor, Maio, 25. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6075. XX, 15-102 — Exame e declaração dos ofícios dos Contos, feito nas contas de Luís da Silva, tesoureiro das especiarias. 1591, Agosto, 9. — *Papel. 3 folhas. Bom estado.*

6076. XX, 15-103 — Carta do bispo de Ceuta e Tânger, na qual pedia socorro para o resgate de Ceuta e cento e oitenta cativos em Marrocos. Ceuta, 1592, Setembro, 15. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

Sennhor

Vai em quatro annos que estam captivos em Marrocos cento e outenta pessoas desta cidade que captivarão juntos em hum dia de guarda sendo capitão Dom Gil Eanes da Costa e por tomar o xarife pera si esta preza junta e ter nella muitos moços e mininos que não passam de dez annos que muitas veses intentou que se tornacem mou-

ros se não pode afeituar seu resgate ate gora nem se podera por em exzecução se a liberal binignidade de Sua Magestade não dotara pera este resgate mais de desaceis mil crusados e os testamenteiros da serenissima infanta Donna Maria que este em gloria sete mil cruzados e a Misericordia de Lixboa dous mil e setecentos cruzados e tres mil cruzados que se juntarão da pobre fasenda de alguns delles o que tudo não basta pera a cubiça dos mouros que não querem menos de sincoenta mil cruzados por este resgate e porque parecia impossivel poder ce chegar a esta contia ordenou nosso senhor pella boa diligencia de Barthesar *(sic)* Pollo que esta em Marrocos que entregando trinta e sinco mil cruzados somente em reales ele faria dar de ganho por este dinheiro quarenta e cinco por cento com o qual se pode chegar igualmente a copia dos sincoenta mil mas como não ha mais pera isto que vinte seis mil cruzados ou pouco menos faltão nove mil e falta hum pastor rico que se compadessa do desemparo e perigo de suas ovelhas e pois Nosso Sennhor foi servido que eu fosse pobre na fasenda dou lhe muitas graças por me não deixar ser no zello e diligencia de seu remedio com este pesso a Vossa Alteza pellas entranhas da misericordia do Sennhor que tomou na terra officio de rimir captivos queira por suas cartas lembrar a alguns prelados desse reino que ja em tais necessidades elles ou seus antecessores ajudarão com suas esmolas o fação nesta com maior charidade pois he estrema a pobresa desta gente e o perigo grande por aver entre elles muitos moços e meninos e escravos que todos com a esperança deste remedio tem com muito exemplo sostentado a fee e os bons custumes pera a instancia deste negocio esta nessa corte o conego Gaspar Gonçalves de Lima que ja outra vez foi inviado a requerer a esmola de Sua Magestade *(1 v.)* e as mais. Pesso a Vossa Alteza o oussa com sua acustumada binignidade e lhe ordene poder vir em breve tempo a prevenir a mudança do xarife.

Nosso Sennhor a vida e real Estado de Vossa Alteza sempre guarde como toda esta cidade lhe deseja e pede.

De Septa aos 15 de Septenbro de 1592

Do bispo de Septa e Tanger.

No verso:

Ao Cardeal Archiduque nosso senhor

Do bispo de Cepta

(*Selo de chapa*)

(B. R.)

6077. XX, 15-104 — Carta *(cópia da)* de António Pereira a el-rei, na qual pedia licença para voltar da Ilha da Madeira e fazia queixa de Simão de Atouguia. 1592, Abril, 29. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Per carta de Antonio Pereira pera Sua Magestade de 29 de Abril de 92.

Recebi as de Vossa Magestade de 4 de Fevereiro e de 24 de Março e mui particular e onra e merce da satisfação que Vossa Magestade mostra do modo em que em seu serviço procedo a necessidade e falta de pão que ouver nesta ilha foi mui grande e asi o foi tambem a merce que Vossa Magestade lhe fez no que mandou vir a ella e a 13 meses que as compras que aqui estão do presidio não são pagas sendo esta terra a mais cara que pode ser obriga me isto ha grande necessidade que passão os soldados reprezenta la a Vossa Magestade mutas vezes em viver com tanto cuidado pera que ella não seja causa de desordens que verdadeiramente me custa enfindo trabalho e o que agora maior sinto he estar mui falto de saude e encontrar ma esta clima de modo que me obrigua a pedir a Vossa Magestade aja por seu serviço que baste o tempo que ha que estou nelle e dar me licença pera me poder hir para minha caza onde Dona Mariana minha molher esta tambem muito falta della na qual estarei mais perto e mais prestes pera ir morrer nelle quando por Vossa Magestade me for mandado.

Avera 20 dias que aqui chegou hum Simão d'Atouguia natural desta ilha no mesmo que pos os pees nella teve paixões com os guardas da Ribeira sobre quererem saber donde vinha a caravella que o trazia como he ordem antigamente aqui dada vierão se me queixar e quietei os o melhor que pude dizendo lhe que se fosem ao desembarguador e que não tomasem penna porque se lhe faria justiça daly a dous dias o visitei e me recebeo com mui pouqua cortezia recolhi me a esta fortalleza em que vivo sem mostrar sentimento algum do passado e do que se pasou quis elle logo que fosse manifestado dizendo aos fidalgos e gente nobre que depois o foi ver que eu não era capitão geral e que queria dizer fallarem me por senhoria que he o como *(1 v.)* aqui achei por custume quando entrei neste carguo e que consagrava a Deos que se como general em algũa cousa o quizese mandar de vegia ou allardo me daria muita pancada e apos estas outras mutas palavras tão desatinadas e tanto sem fundamento algum e sem aver percebido cousa algũa emfim tem cheguado a estado que sabendo onde era o luguar em que se custumão sentar no mosteiro de Sam Francisco os que tem o meu cargo mandou por nelle hũa sua cadeira e almofada de velludo querendo eu ouvir miza fui diso avizado e de quão mal o começavão a tomar os soldados fiz me doente e não quis ir fora de casa procurando primeiro que tudo se quietasse veio se a mim algũa gente nobre da terra dizendo que mandase prender a tal homem por-

que estava quasi amotinada de verem e ouvirem seu procedimento e que podia delle resultar algum grande deserviço de Vossa Magestade de cuja parte lhe aguardecy muto entender delles quanto dezejavão mostrar sua lealdade da qual faria sabedor a Vossa Magestade como nesta faço e de como o negocio passava e que lhe pedia não ouvese ajuntamentos que pudesem perturbar a grande quietação com que depois que aqui estou sempre avemos pasado não contentes de todo com minha reposta se forão fazer o mesmo requerimento ao desembargador Antonio de Mello o qual mandou tirar hum sumario de testemunhas que manda a Vossa Magestade este homem tem aqui alguns parentes aos quais tem parecido tão mal suas cousas que não fico receoso que o siguão elle me segue a mim terrivelmente e eu terrivelmente procuro sem que se me entenda desencontrar me delle a continua que tomou he não querer que me obedeção e pezar lhe de me ver tão respeitado e amado de todos. Lembro a Vossa Magestade o que sobre isto convem a seu serviço e que em tudo o tempo que nelle fui soldado não ouve algum que me *(2)* perdesse o respeito e que oje sem fundamento me tem asy maltratado o que tudo tenho soffrido por não por as cousas em estado de que podese acontecer hum mao governo tudo ponho nas reaes maos de Vossa Magestade lembrando lhe tambem que o que me tem feito ter esta terra tão quieta e bem governada que asi o poso dizer por sempre mostrar a gente della que não era sofredor ainda que lhe sofria e oje pello que me tem visto sofrer de descortezias julguão me por mais que sofredor e como he gente de muto brio receo que alguns se me queiram atrever e não acodir ao serviço de Vossa Magestade como atequi por vontade ou por força o fizerão. Ao capitão Joam de Carrião *(sic)* tenho tambem sofrido alguns desatinados termos e muitas desordens a que se com brevidade não acodira forão causa de mutos malles em todas estas cousas que a Vossa Magestade tenho relatado que são as mesmas que pasarão este capitão não entrou nesta fortalleza nem tratou de mim em cousa algũa e confesso a Vossa Magestade que me receio delle pella grande natureza que tem de fazer conluios e folguar com novidades. O capitão Dom Luis de Benevides procede mui honradamente e com maduresa em tudo que tudo esta nelle bem encarreguado e affirmo a Vossa Magestade que entendo que convinha muito a seu serviço e seria mui particullar merce pera este povo mandar que destas duas campas se fizese soo hũa e sendo asi nesta fortaleza se podia alloir e seria menos gasto e os donos das casas que hora servem de quartel receberião niso grande esmolla e merce faço tambem esta lembrança a Vossa Magestade porque ha poucos dias que me disse o mesmo capitão Carrião que emquanto elle e Dom Luis aqui estivesem que não avia Vossa Magestade de ser delles bem servido e bem faz elle porque seja assy não soffrendo tardarem as paguas e não poder tomar aos soldados o que dantes costumava porque vivo *(2 v.)* eu sobre iso com grande cuidado levão se em estremo mal e diante

de Deos e de Vossa Magestade digo que não sei cousa em que o Dom Luis seja o culpado.

Das naos que vão pera a India e desa cidade partirão a capitaina pasou por esta Ilha a onze deste Abril e asim o dise Bartolomeu Martinz que veio em sua Companhia no proprio dia mas primeiro algũas horas pasarão mais tres a 4 passou a nao Sam Pantallião o capitão della me escreveo e entre algũas cousas que me dis diz ir mui boa de leme todas pasarão com mui prospero tempo. Deos as leve a salvamento.

Ao outro dia depois que esta ultima nao que digo partio do porto dessa cidade partio tambem delle hũa urqua pera o Brazil na qual hia Guaspar de Figueiredo por ouvidor geral daquelle Estado e outros muitos homens cazados com suas molheres e filhos e mercadorias. Esta urca partindo ao sabado foi a segunda feira tomada de tres naos ingresas ao Gaspar de Figueiredo e ao mestre della vierão bottar aqui na Ilha do Porto Santo onde estão encorados mandarao me falar por o mestre dizendo se lhe queria resgatar a gente. Respondi lhe que eu não resgatava entendo que a botarão em terra soposto que dizem a hão de levar a Berberia os daquella ilha estão postos em arma e comforme a enformação que tenho sabem usar della mandei lhe fazer alguas lenbranças e tinha lhe dado estes dias atraz corda polvora e chumbo outra muita gente roubada se tem botado esta Primavera naquellas partes de naos que tambem hião pera o Brazil e mui cheas de mercadorias segundo me diserão os que nellas hião por algũas inteligencias *(3)* que tenho soube como Francisco Draques era saido com algũas naos de Inglaterra e o conde de Cobertante com outras faço diso lembrança a Vossa Magestade tornando lha a fazer de mim pedindo lhe me faça merce de licença pera me poder ir a minha casa. E Nosso Senhor etc [...]

(B. R.)

6078. XX, 15-105 — Carta de António Pereira a el-rei, na qual o informava do governo da Ilha da Madeira. Funchal, 1592, Setembro, 5. — *Papel. 3 folhas. Bom estado.*

Senhor

Recebi a carta de Vossa Magestade de 27 de Julho e loguo mandey chamar os mercadores desta cidade aos quais dice se resolveceem mandar vir os arcabuzes e mosquetes que lhe tinha pedido porque lhe não aceytava dizerem me que polas guerras de França e d'Inglaterra o nam podião fazer responderam me que elles as tinham mandado vir e que se nam foce a cantidade tanta como lhe eu tinha pedido que viriam pouquas e pouquas de novo vão tornãodo a escrever e seguram me que se falta virão cedo de polvora comprey agora perto de

30 cinzais *(sic)* os quais estão ja metidos no almazem de Vossa Magestade e assi sam metidos nesta ilha depois que nella entrey mais de 70 que os mesmos mercadores que mandarão vir polos ter obrigados a isso os quais se vende em suas logias e por sua conta mas 40 reis menos por arratel do que se vendia quãodo aqui cheguey e vou tendo muito cuydado e que o preço se não altere visto como o mais da gente que a compra he pobere e tem exercicio de barreira todos os dominguos e em toda esta ilha numa das partes acisto eu sempre com o sargento mor comiguo em outras os capitais que tenho entretenidos.

Tenho mandado à Ilha do Porto Sancto chamar hum vereador e o procurador da Camara fiqu os esperando pera lhe dizer o como hão de proceder acontecendo tomar ce lhe alli algũa embarquação e tenho por cen duvida que guardarão a hordem que lhe niso der e beijo a mão a Vossa Magestade por aver por bem que por esta ves se lhe perdoe o descuydo que tiverão no como procederão.

Este Mayo passado fuy vesitar a capitania de Machiquo e estando na villa de Sancta Cruz fuy avizado do desembargador Antonio de Mello de como lhe deserão que desembarquara neste porto hum homem que dava algũas novas que não soavam bem mandey loguo por toda esta Ilha com muito segredo fazer deligencias pera saber a que parte era lançado e tanto que o soube botey espias sobr'elle pera que se nam pudece tornar a embarquar e juntamente mandey requado aos portos pera que acontecendo i dos ele demandar o trouxece a mim não nos cometeo mas estavam agazalhados 7 legoas desta ciidade em casa de hum homem nobre e riquo que vive no meyo das serras *(1 v.)* e chama ce Antonio do Carvalhal o qual como que entendeo seu umor e lhe ouvio que andara com o Prior do Crato passado em França e na Ilha Terceyra e apos isto outras algũas cousas avizou o mesmo desembargador pera que mo fizece a saber o qual mo dice e entendendo eu que era ja tempo delle ter descuberto sua tenção me fuy daqui a Sancta Cruz dizendo que ya vesitar e folgar com o bispo *(?)* a Machiquo e isto por não aver ruido dalli o mandey busquar por alguns homens de que confiey mo trarião a bom requado vindo a mim fis lhe algũas perguntas as quais me respondeo o que aqui não refiro por ir declarado no sumario de testemunhas que com esta mando a Vossa Magestade outro mandarey por outra via fiquando me na mão o proprio polo que pode aconteser disi me este homem que se chamava aqui Jorge de Melo de Betanquor *(sic)* mas que o seu proprio nome era Jorge de Mendonça de Betanquor e que mudara o nome por hum cazo que lhe acontesera no Algarve junto a Tavilla donde dis ser natural e dos principais fidalguos daquella parte tenho o prezo na fortaleza desta ciidade e com hũa posta a olho pera que se não falle com elle sem hordem minha e isto por entender que tem ma cabeça e dizerem as testemunhas o que dizem delle e assi o terey atee Vossa Magestade me mandar ho que a por seu serviço soube como dous cleriguos que morão numa parte a que chamão Detras da Ilha sabião delle algũas

cousas escrevi ao bispo que estaa em Machiquo pera que lhe mandace que testemunhacem remeteo o negoceo ao seu vigayro geral com o qual logo faley respondeo me que os cleriguos nam podião testemunhar neste cazo por cer crime e o delinquente estar prezo sen licença do Sumo Pontifice ou do seu legado pera que não encorrão em irregularidade vendo eu isto dise lhe que podia cer morrerem os clerigos ou irem ce daqui e que lhe tomace seu testemunho e que mo daria quando o podese fazer fe lo assi e Vossa Magestade mande o que mais se fara.

Tenho enformação que hum rendeyro da imposição desta ciidade que se chama Pero Camacho tira hum estromento de testemunhas de como perde na renda della a qual tras a muitos annos sem se lhe poder tirar das maos avendo muitos homens que a querem e isto por boas amizades que elle Pero Camacho sempre tem pede quita a Vossa Magestade e não sey se tem rezão e se he serviço de Vossa Magestade fazer lha sem primeiro tirar ce outra enformação e por pssoa que não tenha respeytos.

Nesta Ilha se não fas justiça algũa o desembargador Antonio de Melo he bom homem mas tão froyxo e governado por alguns cristãoos novos e polos seus mossos que deyxa passar grandes cousas tem hum meyrinho que he pubriquo ladrão de nenhum modo prende omeziado nem outro nenhum por estar consertado com elles polo que lhe dão segundo pubriqua vos e fama vay se a terra perdendo com vaidades de muitas cedas fazem ce de noyte alguns furtos e a nada se acode estando eu os dias passados na capitania de Machiquo fuy daqui avizado que al(2)guns soldados se não requolhião as horas que lhe tenho lemitadao embarquey me ao outro dia pera esta ciidade veio ter comiguo o desembargador a quem eu dise que me vinham por me dizerem que os soldados não andavão requolhidos dise me que assi acontesera aquelles dias nos quais se queixarão huns merquadores de lhe furtarem huns tantos alqueyres de triguo fis deligencia com os officiais castelhanos por saber o que passava diseram me que alguns portuguezes se vestião nos seus tragos e fazião algũas cousas de que se punha a culpa a elles estando o desembargador e os dous letrados que vam pera o Brazil e o sargento mor e outros alguns homens comiguo dise ao desembargador que pera Vossa Magestade ser bem servido e se verifiquar os que meresião castiguo correce de noyte a ciidade o meyrinho e juntamente com elle oyto ou des soldados que mandaria de ronda e que deste modo se prenderião todos os que andacem a deshoras e fazendo o que não devem responderão todos a hũa vos que era cousa acertadissima foy se logo chamar o meyrinho e vindo diante de todos os que tenho nomeados lhe dise o que estava acentado por bom governo. Respondeo pubriquamente que daquelle modo não acharia a quem prender e que elle e os escrivãis gastarião as suas botas sem nenhum proveyto e resolveo se em o não querer fazer como atee oje não fes quisera o prender encontram o Antonio de Melo e treme de medo delle dizendo que lhe he encomendado dum seu amiguo eu sou

o pouquo de fazer autos nem esta bem fazerem ce a quem tem nome de capitão general e governador de Vossa Magestade a quem o faço a saber pera que proveja como for servido e creia Vossa Magestade de mim quanto mais me custa sofrer semelhantes descortezias sem as castigar que não dormir muitas noytes e que estar continoamente com sobresalto de poder aconteser algũa desordem que he pera mi hũa das mores penas da vida.

A 23 deste Agosto chegou ao porto desta ciidade hũa cetia carregada de asuquar a qual dis vir do Cabo de Ge *(sic)* mandey chamar o capitão e o mestre e o escrivão aos quais perguntey com que hordem forão la responderam me que com licença do governador de Marcelha donde elles são naturais e porque o comercio d'Afriqua he da coroa dece reyno pareceo me dete los e assim mandey que aquella noyte não saisem desta fortaleza na qual os mandey tratar muy bem ao outro dia mandey pedir ao desembargador Antonio de Mello e aos dous letrados que vam pera o Brazil que se quizecem ver comiguo pera trataremos o que paresese mais serviço de Vossa Magestade asentamos que se lhe tomacem as vellas mayores e que estes 3 homens se detivecem en o navio se lhe não bolice cousa algũa ainda que nisso ayja risquo de se elles levantarem pera fazer sua jornada sem os que tenho nomeados e sem as vellas o que cuydo não farão *(2 v.)* e não nos pareceo tomar lhas todas porque acontece muitas vezes nesta ilha darem temporais muy supitos e não a outro remedio senão correr ao golfão e pareceo me bem aver me com esta gente brandamente por serem de Marcelha e as cousas de França estarem como estão hum destes homens me pedio licença pera ir requerer a Vossa Magestade a qual lhe dey por me parecer justo e porque lhe nam pareça que os quero deter por algum mao respeyto como mal pequado se muitas vezes fas.

Pola grande perda que tive no navio que me tomarão os cosayros com o meu fato e polo pouquo soldo que tenho passo algũas nesesidades muita parte dellas remedeey com os dous mil cruzados *(?)* de que por ese respeyto me Vossa Magestade fes merce e como perdi tanto mais e esta terra he tão carissima pesso a Vossa Magestade me queyra fazer merce dalgũa ajuda de custa mandada dar aqui nestes contratadores pera me poder remedear e servir com a limpeza com que o sempre fis e espero fazer enquanto viver.

Tendo asentado o assima escrito com o desembargador Antonio de Melo acerqua da nao que diguo soube que disera que elle era provedor da Fazenda de Vossa Magestade e como a tal lhe competia soo a elle o negocio della e passou hũa licença pera o escrivão ir solto por onde quizece tanto que isto soube lhe mandey entregar os mais por hum cabo d'esquadra e lhe mandey fazer hum protesto polo sargento mor Anto-

nio Garcia de Gamboa com hum escrivão consiguo de como me desobrigava do tal negocio se algũa obrigação a elle tinha respondeo que tudo tomava a sua conta e disto se fes hum auto que me fiqua na mão diseram me estes marcelhezes que a 15 do passado fiquavão 11 navios inglezes em Cabo de Gee e que outros alguns se avião ja ido carregados d'asuquar e segundo dizem que o comprão caro creyo que todos os que alli vão de qualquer nação que sejão vão carregados d'armas e que polo muito que nellas ganhão dão tam levantado preço por elle porque aqui val sempre muito mais barato e tudo isto me parece muito contra o serviço de Vossa Magestade e de seus vassalos principalmente dos que lavrão asuquar.

A 28 do passado tive requado dum capitão de como estando fazendo barreira no porto da Madanella *(sic)* que he sinquo legoas desta ciidade ao pee duma serra e asestindo a ella Pero de Faria hum dos entretenidos que por mandado de Vossa Magestade comiguo veyo pera ecercitar a gente como em todas aquellas partes tem feyto estremadamente os da Companhia por elle Pero de Faria mandar prender alguns por de nenhum modo quererem vigiar nem vir aos alardos se levantarão contra elle alguns e o ferirão muy mal e ao seu propio capitão arremeterão com pedras e com os arcabuzes os mais lhe derão *(3)* maliciozamente modo pera que podesem fugir alguns forão apos elles entre os quais foy hum criado de Pero de Faria o qual tambem com pedras ferirão muy mal de sima dumas rochas donde se fizerão fortes fiquo de caminho pera estas partes a devassar do cazo dos que achar culpados não farey cousa algũa sem Vossa Magestade me mandar dizer se he servido que os sentenceem com os letrados que me parecer e conforme a isso os castige ou se manda que os mande a essa corte prezos e o que neste cazo de prezente posso dizer he que convem a Vossa Magestade e a seu serviço aver nelle castiguo por cer materia exemplar e de desobediencia que he o que mais se deve castigar maximamente por estas partes em que os homens se governam mais por eyzemplos que por tudo o al.

Nosso Senhor a real pessoa de Vossa Magestade guarde por muitos annos estaado prospere como seus leais vassalos desejamos.

Desta ciidade de Funchal e de Setembro 5 de 92.

Antonio Pereira

No verso:

A El Rey Nosso Senhor

(B. R.)

6079. XX, 15-106 — Carta de António Pereira ao cardeal arquiduque, na qual se queixava de Simão d'Atouguia e pedia licença para regressar a Portugal. Funchal, 1592, Abril, 29. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Senhor

Recebi as de Vossa Alteza de 4 de Fevreyro e de 24 de Março e nellas as merces que Vossa Alteza costuma fazer me polas quais lhe beyjo os peis a quietação que ateegora tivemos nesta ilha foy muy grande e assi não sey cousa que a podera perturbar tanto como a vinda de Simão d'Atougia a ella o que tem feito e fas he cousa nunqua vista de tudo avizo a Sua Magestade na que lhe escrevo e por eça rezão as não diguo nesta a Vossa Alteza a quem peço me faça merce que yra com muita brevidade mandar a hordem que se a de ter nellas o desembargador Antonio de Mello tirou hum sumario de testemunhas do acontecido o qual Bertholameu Martinz Cravo leva e por elle vera Vossa Alteza o a que tem chegado meu sofrimento tudo ponho nas mãos de Sua Magestade e de Vossa Alteza de quem eu são criado. O inquizidor Jeronimo Teyxeyra se partio desta Ilha a 18 de Abril numa nao escoseza e bem negoseada da qual o capitão fiquou aqui em terra e he homem conhecido segundo me dizem o preço foy muy moderado porque foy de caminho fazer sua viagem.

Eu fiquo muyto falto de saude e tenho novas de Dona Mariana que estaa no mesmo estaado dizem me os medicos desta terra que me he o clima della muy contrario.

Beyjarey as maos a Vossa Alteza por me querer fazer merce de me dar licença pera que me possa ir pera *(1 v.)* minha casa visto o tempo que a que ja aqui estou servindo e nella estarey mais perto e mais prestes pera poder acodir as ocaziões que se offreserem de serviço de Sua Magestade e de Vossa Alteza polo qual sempre morrerey com muito gosto e nesta verdade fiquo muy confiado d'alcanssar a merce que peço.

Nosso Senhor a serenissima e muito alta pessoa de Vossa Alteza guarde Estaado prospere como seus criados desejamos.

Desta ciidade do Funchal e de Abril 29 de 92.

Antonio Pereira

No verso

Ao Cardeal Archeduque nosso senhor

(Selo de chapa)

(B. R.)

6080. XX, 15-107 — Carta de Rui da Silva, a respeito das compras que o capitão Domingos Gil da Fonseca ia fazer. 1630, Maio, 1. — *Papel. Bom estado.*

Despois de vir do Comselho d'Estado aonde falei com Vossa Merce me mãodou viso rei *(?)* a instrusão que levou o capitão Domingos Gil da Fonseca a coal sera com este escrito e della podera *(?)* o dito Dom Rodrigo de Castro mandar ver o que a seu carrego levou o dito Domingos Gil e as cantidades e calidades de cada couza que a ele comprar tem *(?)* com a dita relasão satisfaz ao que o dito Dom Rodrigo quer saber. Nosso Senhor etc.

Da Pousada primeiro de Maio de 630 anos.

Rui da Silva

(B. R.)

6081. XX, 15-108 — Aviso com a menção de vários documentos enviados para guardar. *S. d.* — *Papel. Bom estado.*

6082. XX, 15-109 — Carta do duque a el-rei, na qual lhe pedia que lhe segurasse a posse da coutada do Pinheiro contra D. Nuno Mascarenhas. Setúbal, 1592, Abril, 18. — *Papel. 2 folhas. Bom estado. Selo de chapa.*

6083. XX, 15-110 — Carta do bispo de Angra, de Francisco Carvide e António Ferreira a el-rei, na qual davam parte da vinda da naveta de Cochim e do galeão Batalha e das mercadorias. Angra, 1630, Agosto, 30. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Senhor

Em 23 deste mes de Agosto amanheserão a hũa vista desta terra nove navios e por noite se soube ser hũa escoadra da Armada Real que vinha a dar guoarda a navetta de Cochim e ao dia seguinte 24 a vespora entrarão neste ponto dois navios que vinhão de Lisboa e Agostinho Borges de Sousa entregou a ordem de Vossa Magestade para se haverem de carregar en navios portugueses se os ouvesse e en falta en navios estrangeiros as fazendas da India do galleão Batalha para cujo effeito se fretou hun dos ditos navios por nome a Rosa Dourada Mestre Arnao Vantresen por ser grande posto que não pode carregar todas as fazendas e ficão no almazem alguns quoartos e barris e mais de noventa fardos de canella que dizem ser do Conde Almirante. As fazendas vão entreges a Niculao Cardoso pessoa conhesida e do serviço do marques de Castello Rodrigo por se entender que o fara com cuidado e confiansa leva para sua ajuda dois guoardas das naos da India nesta Ilha a Roque Centeno cabo da dita escoadra pedimos soldados para a guoarda e defensão da dita nau deu trinta com hun alferes por cabo

e vinte marinheiros para os quoais metemos 20 mosquettes com polvora ballas e murrão e hun pilloto da terra para vigiar a guia o dito Centeno deu os mantimentos para os trinta soldados *(1 v.)* e vinte marinheiros en recompensa do que e porque de milhor vontade a guoardasse lhe fizemos alastrar a capitana e almiranta e se lhe deu a aguoada e conserto de pipas o inventairo das fazendas e rellação dos gastos vai ao Conselho da Fazenda ja poderia ser que a muita brevidade com que descarregou a nau e se lhe deu a carga causasse algũa confusão posto que segundo o cuidado deve ser pouca.

Guoarde Noso Senhor a pessoa de Vossa Magestade por muitos annos.

Angra 30 de Agosto 630.

Francisco Carvide
Antonio Ferreira
D. Leão Perneta *(?)* d'Abreu
bispo d'Angra

(B. R.)

6084. XX, 15-111 — Carta de Agostinho Borges de Sousa, a respeito do despacho do provedor e do fornecimento dos navios da esquadra. Angra, 1630, Agosto, 30. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Disculpão se minha demasia e confiansa com o intento de Vosa Senhoria mais aprovado ser encaminhado a dar de mim rezão nas cousas do serviço de Sua Magestade e mais quoanto por Vossa Senhoria ordenadas cheguei a este porto de Angra na mesma hora que chegado havia a escoadora de Cadis e como trazia as ordens de Sua Magestade asim para a navetta como carrega da fazenda que aqui estava as entreguei logo ao provedor que em comprimento dellas em seis dias se expedio a navetta se carregou a fazenda e o que mais aseito sera a Vossa Senhoria se deu com iguoal pressa e cuidado tudo o que o general da escoadra pedio e apontou ser lhe necessario de lastro aguoada e mais cousas para os seus navios e estando meia fazenda embarcada nesta nau que alma a tomou por de contrabando o mestre de campo castelhano que com rezões tanto do serviço de Sua Magestade se convenseu para a largar e eu como quem trabalhou a materia posso e devo dizer a Vossa Senhoria que hũa das maiores com que obriguei foi representar lhe que en tempo em que Vossa Senhoria por merce do ceo governava este reino deviamos con mais cuidado não desviar nelle bons sucessos que Nosso Senhor permitta dar sempre a Vossa Senhoria.

Angra 30 de Agosto 630.

Agostinho Borges de Sousa

(B. R.)

6085. XX, 15-112 — Embargo posto por el-rei de França em certa porção de malagueta que um galeão português levara a Ruão. 1531, Outubro, 4. — *Papel. 3 folhas. Bom estado.*

De parte del rey

Nosos amados e fiees o enbaixador del rey de Portugal estante aquy connosquo nos fez dizer e demostrar que huuns mercadores trouxeram a Ruam dentro em huum galeam certa cantidade de malagueta que diz pertencer ao dito rey de Portugal. E por tal que justiça seja guardada a cada huum nos queremos e vos mandamos que tomes a dita malagueta e a secrestes por tres somanas sooomente pendente o qual tempo nos poderemos ser largamente emformado da verdade do feyto.

Dada em Chantilly a iiij° dias d'Outubro anno de mil b° xxxj. Asynada. Francisquo. Contra o sinal em baixo Bayard. No sobrscrito aderençados aos nosos amados e fiees bix almirante lugar tenente e outros oficiaes do almirantado de Normandia.

Tem junto a tradução em francês:

De par le roy

Nos amez et feaulx l'embassadeur du roy de Portugal estant ycy par devers nous nous a faict dire et remonstrer que aucuns marchans ont apporte a Rouan dedans ung gallion certaine quantite de malguette qu'il dict appartenir au dit roy de Portugal. Et affin que justice soit observee a chacun nous voullons et vous mandons arrester la dite malguette pour troys sepmaines tant seullement pendant lequel temps nous pourrons estre amplement informez de la verite du faict.

Donne a Chantilly le iiij° jour d'Octobre mil b° xxxj signee ou cachetees François. Contre signees en bas Bayard. Au doz adressantes a noz amez et feaulx les bixadmiralt lieutenant et autres officiers de l'admiraulte de Normandie .

(B. R.)

6086. XX, 15-113 — Carta de el-rei de França, pela qual mandava publicar e guardar uma ordenação no condado da Provença. 1531, Setembro, 19. — *Papel. 3 folhas. Bom estado.*

De parte del rey conde de Proença

Nosos amados e fiees porque nos desejamos singularmente guardar e inviolavelmente observar as antigas alianças amizades e confederações feitas entre nos e noso muyto caro boom irmão primo e aliado

el rey de Portugal sem as quebrar assy como veres por huua ordenanaçam que ouvemos sobre ysto feyto expedir por esta causa nos vos mandamos e encomendamos muyto expresamente que a nosa dita ordenaçam façaes leer pubricar e registar per todos os lugares de nosas teras e condado de Proença que se requerer e necesario for. E o conteudo nela guardees e observees de ponto a ponto segundo sua forma e teor sem ir em contrairo daquilo que na nosa dita ordenaçam he por nos expedido e em mais larga forma a vos aderençando que nam queremos que a dita pubricaçam e eixecuçam dela seja em algũũa maneira retardada ou dyferente em qualquer modo que ysto seja ou posa ser porque tal he noso prazer.

Dada em Compiegnne a xix dias de Setembro anno de b^e^ xxxj asinada com cayxa. Francisquo e em baixo contra o sinal Bayard. No sobrescrito aos nosos amados e fieis governadores de Proença ou seu lugar tenente e gentes da nosa dita corte do parlamento na dita tera.

Tem junto:

De par le roy conte de Provence

Noz amez et feaulx pour ce que nous desirans singullierement garder et inviolablement observer les anciennes alliances amytiez et confederacions faictes entre nous et notre tres cher bon frere cousin et allye le roy de Portugal sans les enfoamdre ainsi que verrez par une ordonnance que a vous sur ce fait expedier a ceste cause nous vous mandons commandons et enjoignons tres expressement que notre dicte ordonnance vous faictes lire publier et enregistrer par tous les lieulx et endroiz de noz pays et conte de Provence que requis et besoing sera. Et le contenu de celle garder et observer de point en point selon la forme et teneur sans avoir regard ne vous arrester a ce que notre dicte ordonnance n'est par nous expediee en plus ample forme ny a vous adressants que ne voullons per la dicte publicacion et execucion de celle estre aucunement retardee ou disferee en quelque maniere que ce soit ou puisse estre car tel est notre plaisir.

Donne a Compiegne le xixme jour de Septembre an b^e^ xxxj cachetee Françoys et en bas contre signee Bayard au doz a noz amez et feaulx les gouverneurs de Provence ou son lieutenant et gens de notre dicte court de parlement au dict pays.

(B. R.)

6087. XX, 15-114 — Carta de resposta do vice-almirante de Portugal ao almirante de França. [...], Setembro, 20. — *Papel. 3 folhas. Bom estado.*

Meu Senhor. Eu neste dia d'oje receby per huum portugues hũũas letras patentes del rey do deradeiro dia d'Agosto que vos aprouve me enviar. As quaes eu poerey pena pera as eixecutar segundo sua forma

e teor. Meu Senhor eu rogo a Noso Senhor que vos dee saude muyto boa e longa vida.

De Meilleraye a xx de Setembro. Asinada em baixo voso muyto humilde e muito obidiente servidor de mym. No sobrescrito

A meu senhor meu senhor o Almirante.

Contém:

Moy seigneur j'ay ce jourduy receu par ung portugalloys unes lectres patentes du roy du dernyer jour d'Aoust qu'il vous a pleu m'envoyer lesquelles je mectray peyne executer selon leur forme et teneur. Monseigneur je prie Notre Seigneur vous donner sante tres bonne et longue vie.

De la Meilleraye au xxime Septembre. Signe en bas votre tres humble et tres hobeissant serviteur de moy. Au doz A monseigneur monseigneur l'Admiral.

(B. R.)

6088. XX, 15-115 — Carta de el-rei de França pela qual mandava publicar e registar uma ordenação no ducado da Bretanha. 1531, Setembro, 19. — *Papel. 3 folhas. Bom estado.*

De parte del rey pay e legtimo administrador etc

Nosos amados e fiees porque singularmente desejamos guardar e inviolavelmente observar as antigas alianças amizades e confederações feitas entre nos e noso muyto caro boom irmão primo e aliado el rey de Portugal sem as quebrar asy como veres per hũũa ordenaçam que avemos sobre isto feyto expedir por esta causa nos vos mandamos e encomendamos muyto expresamente que a dita nosa ordenaçam vos façaes ler pubricar e registar per todos os lugares de nosas ditas teras e duquado de Bretanha que se requerer e necesario for. E o conteudo nela guardees e observees de ponto a ponto segundo sua forma e teor sem ir en contrairo daquylo que na dita nosa ordenaçam he por nos expedido e em mais larga forma a vos aderençado que nam queremos que por isto a dita pubricaçam e eixecuçam dela seja em algũũa maneira retardada ou diferente em qualquer modo que ysto seja ou posa ser porque tal he noso prazer.

Dada em Compiegne a xix dias de Setembro anno de b^c^xxxj. Asynada com caixa Francisquo e contra o sinal em baixo Bayard. No sobrescrito Aos nosos amados e fiees gentes do Conselho e Corte do Parlamento de Bretanha.

Contém:

De part le roy pere et legitime administrateur etc

Noz amez et feaulx pour ce que singullierement desirons garder et invyolablement observer les anciennes alliances et amytiez et confederacions faictes entre nous et notre tres cher bon frere cousin et allye le roy de Portugal sans les enfraindre ainsi que verres par une ordennance que avons sur ce faicte expedier a ceste cause nous vous mandons commandons et enjoignons tres expressement que notre dite ordonance vous faictes lire publier et enregistrer par tous les lieux et endroiz de nos dits pays et duche de Bretagne que requis et besoing sera et le contenu de celle garder et observer de point en point selon sa forme et teneur sans avoir regard ne vous arrester a ce que notre dite ordonnance n'est par nous expediee en plus ample forme ne a vous adressant que ne voullons par cela dit publicacion et execucion de celle estre aucunement retardee ou differee en quelque maniere que ce soit ou puisse estre car tel est notre plaisir.

Donne a Compiegne le xixme jour de Septembre an b^c^xxxj cachetees Françoys et contre signees en bas Bayard. Au doz A noz amez et feaulx les gens du Conseil et Court de Parlement de Bretagne.

(B. R.)

6089. XX, 15-116 — Carta de el-rei de Navarra a Mr. de Bordeaux, pela qual anulava todas as cartas de marca dadas contra os vassalos de Portugal e proibia a saída de seus súbditos para o Brasil sem licença. Chantilly, [...], Outubro, 1. — *Papel. 3 folhas. Bom estado.*

Meu primo el rey desejando guardar a aliança e confederaçam antiga dantre elle e el rey de Portugal suas teras e sugeitos com mera diliberaçam de seu Conselho ha querido e quer que todas as letras de marqua que ele poderia ter dadas contra os sugeitos do dito rey depois de quinze annos fiquem e sejam rompidas canceladas de nenhuum efeito e valor asy como poderes ver per suas letras expedidas a esta fym que vos seram apresentadas por sua pubricaçam has quaes nam seres diferente mas fares todo dever pera as fazer pubricar emtreter e guardar segundo sua forma e teor todo asy porque esta he sua entençam e asy o quer e entende e manda por tal que d'oje por diante nenhuuns mercadores deste reyno nem outros que quereram ou poderam emprender nos viages do Brasil Malagueta e teras que eles saberam serem sugeitas tydas posoydas e da obidiencia do dito rey de Portugal nam posa nela yr sem seu mandado boom prazer e licença. Rogo a Deus meu primo que vos dee aquilo que desejaes.

Em Chantilly o primeiro dia d'Outubro. Asinada el rey de Navara voso primo Enrique. No sobrescrito A meu primo Monseigneur de Bordeaulx.

Contém:

Mon cousin le roy desirant entretenir l'allyance et confederacion ancienne dentre luy le roy de Portugal leurs pays et subgectz avecques meure deliberacion de son Conseil a voulu et veult que toutes lectres de marque que pourrat avoir donnees contre les subgectz du dit roy depuis quinze ans demeurent et soient rompues cancellees de nul effet et valleur ainsi que pourrez veoir par ses lectres expediees a ceste fin que vous seront presentees pour leur publicacion a que y ne differerez mais ferez tout devoir de les faire publier entretenir et garder selon leur forme et teneur tout ainsi qu'est son intencion qu'il le veult et entend et mande aussi que dorenavant nul marchans de ce royaume ne autres qui voudroyent ou pourroient entreprendre les voiages du Bresil Mallegueta et terres qu'ilz seavront subgectes tenues possedees et de l'obeyssance du dit roy de Portugal y aillent sans sa permission bon plaisir et conge *(?)*. Priant Dieu mon cousin vous donner ce que desirez.

A Chantilly le premier jour d'Octobre. Signe le roy de Navarre votre cousin Henry. Au doz A mon cousin Monseigneur de Bordeaulx.

(B. R.)

6090. XX, 15-117 — Carta de el-rei de Navarra, pela qual anulava todas as cartas de marca contra os vassalos de Portugal e proibia a saída de seus súbditos para o Brasil sem licença. Chantilly, [...], Outubro, 1. — *Papel. 3 folhas. Bom estado.*

Monseigneur de Tarnac el rey desejando continuar a aliança e confederaçam antiga dantre ele e el rey de Portugual suas teras e sugeitos com mera diliberaçam de seu Conselho quer que todas as letras de marqua que ele poderia ter dadas contra os sugeitos do dito rey depois de quinze annos fiquem e sejam quebradas e canceladas de nenhuum valor e efeito como poderes ver per suas cartas expedidas a esta fim que vos seram apresentadas por sua pubricaçam aas quaes nam seres dyferente mas fares todo dever pera as fazer pubricar entreter e guardar segundo sua forma e teor todo asy porque esta he sua entençam e asy o quer e entende e manda por tal que d'oje por diante nenhuuns mercadores deste reyno nem outros que quereriam ou poderiam emprender as viages do Brasil e Malagueta e teras que saberiam serem sugeitas tidas posoidas e da obidiencia do dito rey de Portugal nam posam la yr sem seu mandado boom prazer e licença. Rogo a Deus Monseigneur de Tarnac que vos dee aquylo que desejais.

De Chantilly este primeiro dia d'Outubro. Asynada el rey de Navara bem voso Enrique.

Contém:

Monseigneur de Tarnac le roy desirant continuer l'alliance et confederacion encienne dentre luy le roy de Portugal leurs pays et subgectz avec meure deliberacion de son Conseil a voullu que toutes lectres de marque qu'il pourroit avoir donnees contre les subgectz du dit roy depuis quinze ans demeurent et soient rompues cancellees de nulle valleur et effect ainsi que pourrez veoir par ses lectres expediees a ceste fin qui vous seront presentees pour leur publicacion a quoy ne differeres mays feres tout devoir de les faire publier entretenir et garder selon leur forme et teneur tout ainsi que s'est son intencion qu'il le veut et entend et mande aussi que doresnavant nulz marchans de ce royaulme ne autres qui vouldroient ou pourroient entreprandre les voiages du Bresil Malguete et terres qui seauront subgectes tenues possedees et de l'obeissance du dit roy de Portugal y aillent sans sa permission bon plaisir et conge. Priant Dieu Monsieur Ternac qui vous donne ce que desirez.

De Chantilly ce premier jour d'Octobre. Signee Le roy de Navarre bien votre Henry.

(B. R.)

6091. XX, 15-118 — Alvará *(traslado do)* pelo qual se concedia a D. Nuno de Mascarenhas o foro e direito da herdade da Cobiça. Lisboa, 1589, Setembro, 12. — *Papel. Bom estado.*

6092. XX, 15-119 — Carta do capitão Pedro Correia Ribeiro, pela qual dava aviso a respeito de certos navios que tinham passado em Sesimbra e do perigo em que se encontrava aquela fortaleza. Sesimbra, 1630, Julho, 30. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

6093. XX, 15-120 — Relação do negócio da coutada da Serra da Carreira que possuia o duque e que D. Nuno Mascarenhas pretendia. 1592, Março, 17. — *Papel. 3 folhas. Bom estado.*

6094. XX, 15-121 — Carta para el-rei a respeito do aviso vindo da Escócia e da necessidade de galés no porto de Lisboa. Lisboa, 1596, Junho. 11.

Tem junto:

Carta para el-rei sobre a procissão do Corpo de Deus. *S. d.* — *Papel. 4 folhas. Bom estado.*

Senhor

Com o ordinario passado que fora extraordinario se elle então não partira duplicamos com o que por elle escrevemos a Vossa Majestade o ultimo aviso de Escocia de que o conde de Portalegre ja tinha dado conta a Vossa Majestade com hum extraordinario que partio o dia de antes e des então para ca imos procedendo no que se pode fazer de nossa

parte que não he tudo o que convem como o requerem estes ultimos avisos que não podemos acabar de verificar senão com os que Vossa Majestade deve ter mais certos sobre materia tão importante a seu serviço e assi esperamos tirar nos desta duvida e confusão com o primeiro correo e acabarmos de ver o efecto do com que Vossa Majestade tem mandado que dessa coroa se acuda a esta sendo ja tempo de estar tudo isto nella e offerecendo se agora este particular que vai na posta nos pareceo obrigação nossa treplicar o que acima dizemos e que chamamos ontem segunda feira à tarde os do Conselho d'Estado que ja forão chamados algũas outras vezes e por emfermos como inda estão alguns não puderão vir todos porque inda que nesta materia não aja que fazer mais de presente que o que com pouca espiculação todos entendem se ouvera posibilidade para estar feito *(1 v.)* bem he conforme ao que Vossa Majestade tem mandado que estas tais materias por serem de Estado se comuniquem com os conselheiros delle e o parecer que elles neste presente agora tem he na mesma conformidade do que Vossa Majestade nos tem aprovado entendendo que poderia acontecer preceder muito em tempo a necessidade ao remedio que he o que somente se pode recear e sentir mais que tudo e por este mesmo respeito nos pareceo que emquanto não vem as cartas de Vossa Majestade para os titulos e para os fidalgos seria seu serviço serem logo avisados per escritos do secretario Lopo Soares na sustancia sobre que Vossa Majestade lhes manda escrever e assi se faz. As gales tornamos a lembrar e que sejão todas as que puderem vir e logo sem ninhũa dilação e acabada a ocasião que se *(?)* ouver apressada ha de ser se poderão tornar a outro serviço de Vossa Majestade as que aquy não ouverem de ficar para o que sempre se ha mister e a mesma lembrança fazemos sobre os galioes de Biscaya e Andalusia que fora bem importante estarem ja aquy não somente para se acabar de aperceber a armada mas para se perderem os receos desse impidir ajuntarem se os navios della que estão espalhados e posto que em tudo isto deve estar provido o que mais cumprir a serviço de Vossa Majestade entendemos *(2)* que se avera Vossa Majestade por bem servida de nos en lhe escrevermos o que nos offrece nisto o nosso contino cuidado.

Nosso Senhor a catolica pessoa de Vossa Majestade guarde.

De Lixboa a 11 de Junho de 596.

Contém:

Senhor

A procissão do Corpo de Deus deste ano se vai melhorando muito no modo em que Vossa Majestade bem aprovado e mandado que se faça como se ja começou o ano passado e agora depois disto posto em ordem parece tambem esta reformação que mostra ella que se devera fazer mais cedo e hũa das principaes cousas desta materia he não faltar em tão solemne procissão e de tão grande obrigação nenhũa das ordens e

inda se não acaba de compor a de São Domingos mas esperamos que não deixara de ir na procissão e pera nao aver cada ano estes trabalhos sem effecto como foy em todos os annos passados e inda mais antigamente lembramos a Vossa Majestade que des agora deve mandar tratar deste negocio em Roma como de cousa tão particular e importante ao serviço de Deus e seu e fazer se nelle parte o agente (?) de Vossa Majestade porque doutra maneira chegar se a o tempo da procissão do ano que vem com ficar esta materia em mais difficultosos termos do que oje esta porque inda que agora vão os dominicos sera com protesto de o não fazerem mais *(1 v.)* atte a causa se determinar de todo e ha tambem outras procissões de obrigação antes da de Corpo de Deus e o escandalo publico de tantos anos e inda que em toda a parte seja necessario fazer se esta procissão com toda a solemnidade em Lyxboa he de mais consideração a vista de todas as nasções. E por estas rezões não deixamos isto pera depois e o lembramos logo a Vossa Majestade pera que seja servido de com o proximo correo mandar escrever de Madrid a Roma sobre esta materia pera que se determine ou conforme ao que se faz na procissão de Madrid ou per outro modo qual parecer milhor ao Papa de maneira que esta causa fique finda e resoluta de todo sem duvida nem alteração algũa.

No verso:

pera fazer logo

(B. R.)

6095. XX, 15-122 — Recurso feito à Sé Apostólica pelas religiosas do mosteiro de Santa Clara da vila do Conde. 1540, Setembro, 4. — *Pergaminho. Bom estado.*

6096. XX, 15-123 — Relações de víveres que se deram aos empregados da marinha espanhola que se encontravam em Lisboa de 1608 a 1609. Lisboa, 1608, Janeiro, 4. — *Papel. Bom estado.*

Relações dos viveres que se municiarão aos empregados da marinha hespanhola estante em Lisboa de 1608 e 1609

1) Relacion de la carne que es necessaria pera la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente.

Cappa^{no} dos libras y media	ij ½
Patrona quatro libras	iiij
Coloma doze libras e media	xij ½
S. Tiago onze ibrasl e media	xj ½
	xxx ½

Son como dicho tengo treinta libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias pera las dichas galeras y pera cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lixboa en 4 de Janero 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Librese

Dygo yo Bernardino Confalonero diettero de las galeras que estan a cargo del señor conde d'Elda que es verdad que resebi de Diego Lobato tenedor de bastimentos por mano de Marselo Paxaro dozientos y catorze libras de carne de carnero de a diez e seis onsas cada libra para el efeto que la libransa declara y porque es verdad que lo resebi firme este conosimento de ma mano.

En Lisboa 4 de henero 608 anos.

Bernardino Confalonero

Entregose em mi presença

Baltassar de Sobron

Cargada en la Veeduria General

(1 v.) Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treinta libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos de las dichas galeras para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregando se con mi imtervenzion las dichas treynta libras y media de la dicha carne de carnero y siendo tomada asi mismo la raçon de Diogo d'Espiña que haze officio de contador de las dichas galeras trayendo ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en conta sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lisboa a cinco de henero de mill seiscientos y ocho años.

Luis Bravo

Tome la rason

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 30 libras ½ de carne de carnero de a 16 onças cada una pera regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

2) Relacion de la carne que es necessaria pera la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente y esta solo serves pera la galera S. Tiago.

S. Tiago diez y ocho libras y media ———————— xviij ½

Son como dicho tengo diez y ocho libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessaria pera las dichas galeras y pera cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada uno ba declarado.

En Lyxboa en 20 de septembro 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Digo yo Juan de Palacios barbero que receby de Diego Lobatto de Caratte por mano de Marcelo Passaro treynta y sihette libras de carnero fresco pera en conta de la librança de attras.

En Lisboa a 20 de settenbre 1608.

Mas receby otras treinta y siette libras de carne pera otros dos dias que son en todo settenta y quattro libras da dicha carne en veinte y dos de settembro de 1608.

Juan de Palacio

Pasose

Domyngo del Monte

(2 v.) Marcelo Passaro que por Diogo Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España sirve su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregaea a Juan de Palacios barbero que al presente serve de soldado en la galera Sam Tiago diez y ocho libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos della para cada uno de los siete dias desta semana y reciva su conocimiento que con el y esta siendo por

mi notada y entregandose con mi intervenzion las dichas diez y ocho libras y media de carne de carnero se le dara recado en forma.

Fecha en Lixboa a veinte y uno de settienbre de mill seiscientos y ocho anos.

Notada

Pedro de Piño

Pero de Rocysinda *(?)*

A Juan de Palacios barbero que al presente sirve de soldado en la galera Santiago 18 libras de carnero para regalo de los remeros enfermos della para cada uno de los 7 dias desta semana.

3) Relacion de la carne que es necessaria pera la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor don Luis Bravo de Acuña en la manera siguiente.

Cappam quatro libras y media	iiij ½
Patrona diez libras	x
Coloma ocho libras	viij
S. Tiago diez y seis libras	xvj
	xxxviij ½

Son como dicho treinta y ocho libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una va declarado.

En Lyxboa en 27 de dezembre 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Libresse

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras del cargo del señor conde d'Elda qu'es verdad que recebi de Diego Lobato tenedor de bastimentos de las galeras d'España por mano de Marcelo Paxaro do-

zientas y sesenta e noeve libras y media de carne de carnero cada libra de diez y seis onças para el mismo effeto que la librança declara y porqu'es verdad lo firme de mi nombre.

Fecha en Lixboa en 27 de deziembre de 1608 años.

Bernardino Confolonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

(3 v.) Don Luis Bravo de Acuña etc

Marcelo Passaro que por Dieguo Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treynta y ocho libras y media de carne de carnero de a diez y seis onzas cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada una de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi señalado y entregandose con mi imtervenzion las dichas treynta y ocho libras y media de la dicha carne de carnero [...] (1) tomada la raçon en los libros de la Contaduria de [...] (1) galeras trayendo ante todas cosas a cargar el dicho conocimiento [...] (1) estos officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os rece[...] (1) passaran en conta sin suo recado alguno.

Fecha en Lixboa, a vei[...] (1) ocho de dicienbre de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo

En los libros de la Contadoria que estan en cargo tome la razon.

Martin de Yartua

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 38 libras ½ de carne de carnero de a 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

---

(1) *Papel deteriorado.*

Copiada

4) Relacion de la carne que es necessaria pera la cura y regalo de los enfermos remeros de la galera S. Tiago una de las 4 de lo cargo del señor conde de Elda en la manera seguiente.

S. Tiago treze libras ——————————————— xiij

Son como dicho tengo treze libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias pera la dicha galera y pera cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 14 de septienbre 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Digo Juan de Palacios que recebi de Diego Lobatto de Caratte per mano de Marcelo Passaro noventa y una libras de carne de carnero de diez y seis onças cada una para regalo y cura de los enfermos de la galera Santiago.

En Lisboa a cattorze de setembro de 1608. Digo que receby settenta y ocho de las dichas libras y no mas.

Juan de Palacios

Pasose la dicha carne

Domyngo del Monte

(4 v.) Marcelo Passaro que por Diogo Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España sirve su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregara a Juan de Palacios barbero que al presente serve de soldado de la galera Santiago trece libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para curva y regalo de los remeros enfermos della para cada uno de los seis dias desta semana que se contaran des del de la fecha desta asta los veinte deste presente mes inclusive y reciva su conocimiento que con el y esta siendo por mi notado y entregandose con mi intervencion las dichas trece libras de la dicha carne de carnero se le dara recado en forma.

Fecha en Lixboa a quince de septienbre de mill seiscientos y ocho

Notosse

Pero de Rocysinda *(?)*

Pedro de Piño

A Juan de Palacios barbero que al presente sirve de soldado de la galera Santiago 13 libras de carnero de a 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos della para cada uno de los 6 dias desta semana.

5) Relacion de la carne que es necessaria pera la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente.

Cappam quatro libras	iiij
Patrona quatro libras	iiij
Coloma doze libras	xij
S. Tiago treze libras	xiij
	xxxiij

Son como dicho tengo treinta y tres libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias pera las dichas galeras para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 11 de janero 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Librese

Diguo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras que es verdad que resebi de Diogo Lobato tenedor de bastimentos por mano de Marcelo Paxaro dozientas y treita y huna libra de carne de carnero de a diez e seis onsas cada libra para el efeto que la libransa declara y porque es verdad que las resebi firmo este conosymento de mi mano.

En Lisboa a 12 dias del mes de henero de 1608 años.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

Cargada en la Veeduria General.

*(5 v.)*Dom Luis Bravo de Acuna etc.

Marcelo Passaro que por Diogo Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal de que es cappitan general el señor conde d'Elda entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treinta y tres libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para a cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semaña y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi señalada y entregandose con mi intervenzion las dichas treynta tres libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada asi mismo la razon de Diogo d'Espiña que hace officio de contador las dichas galeras trazendo ante todas cosas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en conta sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lisboa a doce de henero de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo de Acuña

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 33 libras de carne de carnero de a 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos para cada uno de los 7 dias desta semana.

6) Relacion de la carne que es necessaria pera la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera seguiente.

Cappam quatro libras	iiij
Patrona tres libras	iij
Coloma diez libras	x
S. Tiago quatorze libras	xiiij
	xxxj

Son como dicho tengo treinta y una libra de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias pera las dichas galeras y pera cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lixboa en 18 de janero 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Librese

Diguo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras que es verdad que resebi de Diego Lobato tenedor de bastimentos por mano de Marcelo Paxaro duzientas y diez y siete libras de carne de carnero de a deies y seis onsas cada libra para el efeto que la libransa declara y porque es verdad que lo resebi firmo este conosymiento de mi mano.

En Lisboa 19 de henero de 608.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença.

Baltassar de Sobron

Cargada en la Veeduria General.

(6 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc[a]

Marcelo Passaro que por Diogo Lobato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras la cantidad de carne de carnero contenida en la relacion desta otra parte que se le libran para el effeto que en ellas se declara y tomado su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalado y entregandose con mi intervenzion la dicha carne y siendo tomada la raçon de Diogo d'Espina que hace i officio de contador de las dichas galeras trayendo ante toda cossa a estos officios de la Veeduria General i Contaduria dellas a cargar el dicho conocimiento se os recevira y passara en quenta sin otro recado alguno.

Fecha en Lisboa a diez y nueve de henero de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo de Acuna

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 31 libras de carne de carnero de a 16 onças cada una para cada uno de los 7 dias desta semana.

7) Relacioan de la carne que es necessaria pera la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente

Patrona quatro libras	iiij
Cappa[na] quatro libras	iiij
Coloma diez libras	x
S. Tiago quinze libras	xb
	xxxiij

Son como dicho tengo treinta y tres libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias pera las dichas galeras y pera cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lixboa en 26 de janero 608

El doutor Juan Nunez de Bejar

Libresse

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras que estan a cargo del señor conde d'Elda que resebi de Diego Lobato tenedor de bastimentos por mano de Marselo Paxaro dozientas y treita y huna libra de carne de carnero de a diez i seis onsas cada libra pera el efeto que la libransa declara y porque es verdad que lo resebi firme este conosimento de mi mano.

En Lisboa a 26 de henero de 608 años.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

Cargada en la Veeduria General.

(7 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc[a]

Marcelo Passaro que por Diogo Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras las treynta y tres libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte para cada uno de los siete dias desta semana por la razon que en ella se declara y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi imtervenzion la dicha carne y siendo tomada la razon de Diogo d'Espiña que haze officio de contador de las dichas galeras llevando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en conta sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lixboa a veynte y seis de henero de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo de Acuna

Tome la rason

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 33 libras de carne de carnero de a 16 onsas cada una para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

8) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera seguiente

Cappan tres libras ——— iij

Patrona quatro libras ——— iiij

Coloma quatro libras ——— iiij°

S. Tiago doze libras ——— xij

xxiij

Son como dicho tengo veinte y tres libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias pera las dichas galeras pera cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 1.° de feverero 608

El doutor Juan Nunez de Bejar

Libresse

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras que es verdad que resebi de Diego Lobato tenedor de bastimentos por mano de Marselo Paxaro siento sesenta y huna libras de carne de carnero de a diez i seis onsas cada libra para el efeto que la libransa declara y porque es verdad que lo resebi firme este conosimentto de mi mano.

En Lisboa a 2 de febrero de 1608 anos.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

Cargada en la Veeduria General.

(8 v.) Don Luis Brabo de Acuña etc[a]

Marcelo Passaro que por Diogo Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España seivis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras veinte e tres libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte para cada uno de los siete dias desta semana por la razon que en ella se declara y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi intervenzion las dichas veinte y tres libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada la razon de Diogo d'Espina que haze officio de contador de las dichas galeras llebando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en conta sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lixboa a dos de febrero de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo de Acuna

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 161 libras de carne de carnero de a 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos dellas.

9) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera seguiente

Cappa[m] tres libras	iij
Patrona quatro libras	iiij
Coloma sinquo libras	b
S. Tiago quinze libras	xb
	xxbij

Son como dicho tengo veinte y siete libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias pera las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 8 de fevrero 608

El doutor Juan Nunez de Bejar

Livrese

Diguo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras que estan a cargo del señor conde d'Elda que es verdad que resebi de Diego Lobato tenedor de bastimentos por mano de Marselo Paxaro sento i ochenta y nueve libras de carne de carnero de a diez i seis onsas para el efeto que la libransa declara y porque es verdad que lo resibi firme este conosimento ao 9 de febrero de 608 anos.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

Cargada en la Veeduria General

(9 v.) Don Luis Brabo de Alcuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras veynte y siete libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran por la razon que en ellas e declara para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi señalada y entregandose con mi imtervenzion las dichas veinte y siete libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada la razon de Diogo d'Espina que haze officio de contador de las dichas galeras llevando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recado alguno.

Fecha en Lixboa a nueve de febrero de mill seiscientos e ocho años.

Luis Bravo de Acuna

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 27 libras de carne de carnero para cada uno de los 7 dias desta semana para regalo de los remeros enfermos dellas.

10) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente.

Cappar quatro libras ———————————— iiij

Patrona quatro libras ———————————— iiij

Coloma sinquo libras y media ———————————— b ½

S. Tiago diez y seis libras ———————————— xbj

xxviiij ½

Son como dicho tengo veinte y noeve libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 16 de fevrero 608

El doutor Juan Nunez de Bejar

Librese

Digo yo Bernardin Comfalonero dietero de las galeras que estan a cargo del senhor conde d'Elda que es verdad que recebi de Diogo Lobato tenedor de bastimentos digo por mano de Marselo Paxaro dozientas y seis libras y media de carne de carnero de a diez i sies onsas cada libra para el efeto que la libransa declara y porque es verdad que lo resibi firme este conosimento de mi mano.

En Lisboa a 16 de febrero de 1608 anos

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presensa

Baltassar de Sobron

Cargada en la Veeduria General.

(10 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diogo Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen em este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras las veynte y nueve libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion

desta otra parte que se le libran por la raçon que en ellas se declara para cada uno de los siete dias desta semaña y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi imtervenzion las dichas veynte y nuebe libras y media de la dicha carne de carnero y siendo tomada la razon de Diogo d'Espina que hace officio de contador de las dichas galeras llevando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lixboa a diez y seis de febrero de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo de Acuna

Tome la razon.

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 29 libras ½ de carne de carnero para regalo de los enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

11) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera seguiente.

Cappa^{m} tres libras ——— iij

Patrona tres libras y media ——— iij ½

Coloma sinquo libras ——— v

S. Tiago quinze libras ——— xv

xxvj ½

Son como dicho tengo veinte y seis libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 23 de fevrero 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Libresse

Diguo yo Bernardino Comfalonero dietero de las galeras que estan a cargo del señor conde d'Elda que es verdad que resibi de Diego Lobato tenedor de bastimentos por mano de Marselo Paxara siento y ochenta

y sinquo libras y media de carne de carnero de a dies i seis onsas cada libra para el efeto que la libransa declara y porque es verdad que lo resebi firme este conisymiento de mi mano a 23 de febrero 608 anos.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

Cargada en la Veeduria General

(11 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diogo Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su oficio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras las veinte y seis libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi imtervenzion las dichas veinte y seis libras y media de la dicha carne de carnero y siendo tomada la raçon de Diogo d'Espina que hace officio de contador de las dichas galeras llevando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta si otro recado alguno.

Fecha en Lisboa a veinte y tres de febrero de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo de Acuna

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras 26 libras ½ de carne de carnero de a 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos para cada uno de los 7 dias desta semana.

12) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente.

Cappa quatorze enfermos siete libras	vij
Patrona ocho enfermos quatro libras	iiij
Coloma ocho enfermos quatro libras	iiij
S. Tiago treinta y dos enfermos 16 libras	xvj
	xxxj

Son como dicho tengo treinta y una libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lixboa en 1° de março 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Libresele

(12 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diogo Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su offio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treynta y una libras de carne de carnero de a diez y seis onzas cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose com mi intervenzion las dichas treynta y una libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada asi mismo la razon de Diogo d'Espina que hace officio de contador de las dichas galeras llebando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contadoria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lixboa a dos de março de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo de Acuna

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 31 libras de carnero de a 16 onzas cada una para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno dos 7 dias desta semana.

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras de que es capital *(sic)* general el señor conde d'Elda que es verdad que recivi de Diego Lovato de Carate por mano de Marcelo Passaro duzientas y diez y siete libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una para lo contenido en la librança de atras y lo firme.

Em Lixboa a dos de março de 1608

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

Cargada en la Veeduria General.

13) Relacion de la carne que es necessaria pera la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera seguiente

Cappa ocho libras ——— viij

Patrona quatro libras ——— iiij

Coloma quatro libras ——— iiij

S. Tiago diez y seis libras ——— xbj

xxxij

Son como dicho tengo treinta y dos libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

Em Lyxboa en 9 de março 608

El doutor Juan Nunez de Bejar

Libresse

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras que es verdad que recivi de Diego Lovato de Carate tenedor de bastimentos per mano de Marcelo Pasara duzientas y veinte y quatro libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra para el mismo efeto que la librança declara y lo firme.

En Lixboa a 9 de março de 1608

Bernardino Confalonero

Entregose em mi presença

Baltassar de Sobron

Cargada en la Veeduria General.

(13 v.) Don Luis Brabo de Acuña etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treynta y dos libras de carne de carnero de

a diez y seis onças cada una contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi imtervenzion las dichas treynta y dos libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada la razon de Diogo d'Espiña que haze officio de contador de las dichas galeras llevando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lixboa a nuebe de março de mill seiscientos y ocho años.

Luis Bravo de Acuña

Tome la razon

Diego d'Epina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 32 libras de carne de carnero de a 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos para cada uno de los 7 dias desta semana.

Copiada.

14) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente

Cappam ocho libras ——— viij

Patrona seis libras ——— vj

Coloma sinque libras ——— v

S. Tiago beinte libras ——— xx

xxxviiij

Son como dicho tengo treinta y noeve libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

Em Lyxboa en 16 de março 608

El Doutor Juan Nunez de Bejar

Libresse

Digo yo Bernardino Confalonero dietero delas galeras del cargo del señor conde d'Elda que es verdad que recivi de Diogo Lovato tenedor de bastimentos por mano de Marcelo Passaro duzientas y setenta y tres libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra para el efeto contenido en la librança de arriba y per ser assi la firme.

En Lixboa a 16 de março de 1608

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

Cargada en la Veeduria General.

(14 v.) Don Luis Brabo de Acuna et.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treynta y nueve libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalado y entregandose con mi intervenzion las dichas treynta y nueve libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada la razon de Diego d'Espina que haze officio de contador de las dichas galeras llebando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sim outro recaudo alguno.

Fecha en Lixboa a diez y seis de março de mil seiscientos y ocho anos.

Luis Bravo de Acuna

Tome la razon

Digo d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 39 libras de carne de carnero de a 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos para cada uno de los 7 dias desta semana.

15) Relacion de la carne que es necessaria para cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda enla manera siguiente

Cappam ocho libras ———— viij

Patrona seis libras y media ———— vj ½

Coloma quatro libras ———— iiij

S. Tiago quatorze libras ———— xiiij

xxxxij ½

Son como dicho tengo treinta y dos libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 24 de março de 608

El doutor Juan Nunez de Bejar

Libresse

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras que estan a cargo del señor conde d'Elda que es verdad que resebi de Diego Lobato tenedor de las galeras de Hespaña por mano de Marselo Paxaro duzientas y veyte siete libras y media de carne de carnero de a diez i seis onsas cadada *(sic)* libra para el hefeto que la libransa declara y porque es verdad que lo resibi firme este conosimento de mi mano.

En Lisboa 24 de março de 1608 anos.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobran

Cargada en la Veeduria General.

(15 v.) Don Luis Brabo de Acuña etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treynta y dos libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semaña y recevid su conocimiento

que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi intervenzion las dichas treynta y dos libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada la razon de Diogo d'Espiña que haze officio de contador destas dichas galeras llebando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lisboa a vinte y quatro de março de mill seiscientos y ocho anos. Entre renglones / entre / testadopa *(sic)*

Luis Bravo de Alcuna

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 32 libras de carne de carnero de a 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

16) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras de que es cappitam general el señor conde de Elda en la manera seguiente

Cappam siete libras	vij
Patrona seis libras	vj
Coloma quatro libras	iiij
S. Tiago diez y seis libras	xvj
	xxxiij

Son como dicho tengo treinta y tres libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 31 de março 608

El doutor Juan Nunez de Bejar

Libresse

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras d'España que residen en este reyno que es verdad que recevi de Diogo Lobato thenedor de bastimentos por mano de Marcelo Pasaro ducentas y treinta

y una libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra parace *(sic)* efeto que la libranca declara y por ser verdad lo firme de mi mano.

En Lixboa a 31 de março de 1608

Bernardino Confalonero

Carne de carnero 231 libras
Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

Son ducientas y treinta y una.
Cargada en la Veeduria General.
(16 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treynta y tres libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi imtervenzion las dichas treynta y tres libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada la razon de Diego d'Espina que haze officio de contador de las dichas galeras llevando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lixboa a treynta y uno de março de mill seiscientos y ocho anos.

Luis Bravo de Acuna

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 33 libras de carne de carnero de a 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

17) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera seguiente

Cappa[n] ocho libras ——— viij

Patrona nueve libras ——— viiij

Coloma seis libras ——— vj

S. Tiago ——— xv

xxxviij

Son como dicho tengo treynta y ocho libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lysboa en 26 de abril 608

El doutor Juan Nunez de Bejar

Livrese

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras que estan a cargo del señor conde d'Elda que es verdad que resibi de Diego Lobato por mano de Marselo Paxaro dozientas y sesenta y seis libras de carne de carnero de a diez i seis onsas cada libra para el hefeto que la libransa declara y porque es verdad que lo resebi firme este de mi mano a 26 de abril de 608 anos en Lisboa.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

Cargada en la Veeduria General.

(17 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.[a]

Marcelo Pasaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treynta y ocho libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregan-

dose con mi intervenzion las dichas treynta y ocho libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada la raçon de Diego d'Espiña que haze officio de contador de las dichas galeras llebando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lisboa a veynte y seis de abril de mill seiscientos y ocho años.

Luis Bravo de Acuna

Tome la razan

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 38 libras de carne de carnero para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

Copiada.

18) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente

Cappam sete libras	vij
Patrona nove libras	viiij
Coloma seis libras	vj
S. Tiago quinze libras	xv
	xxxvij

Son como dicho tengo treinta y siete libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 10 de mayo 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Livrese

Diguo yo Bernardyno Confalonero dietero de las galeras que estan a carguo del señor conde d'Elda que es verdad que resebi de Dieguo Lobato tenedor de bastimentos de las galeras de Hespaña por mano de Marselo Paxaro dozentas sinquenta y nueve libras de carne de carnero de

a diez i seis onsas cada libra para el efeto que la libransa declara y porque es verdad firme este conosymiento de mi nonbre.

En Lixboa a 10 de maio de 1608 anos.

Barnardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

Cargada en la Veeduria General.

(18 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treynta y siete libras de carne de carnero de a diez y seis onzas cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi imtervenzion las dichas treynta y siete libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada la razon de Diego d'Espiña que haze officio de contador de las dichas galeras llebando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a estos officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lisboa a diez de mayo de mill seiscientos y ocho anos.

Luis Bravo

Tome la razon

Diego d'Espina

Copiada

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 31 libras de carnero para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

19) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera seguiente.

Cappam ocho libras	viij
Patrona seis libras	vj
Coloma quatro libras y media	iiij ½
S. Tiago treze libras	xiii
	xxxj ½

Son como dicho tengo treinta y una libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete diaz desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 7 de abril 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Libresse

Digo yo Bernardo *(sic)* Confalonero dietero de las galeras que recebi de Diego de Lovatto de Caratte tenedor de las galeras de España por mano de Marcelo Passaro ducientas y vente libras y media de carne de carnero de a diez y seys onças cada libra para el dicho efetto que reça *(sic)* la librança atras contenida y por la verda lo firme.

En Lisboa a 7 de abril de 1608 años.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sabron

Cargada en la Veeduria General

(19 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treynta y una libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi señalada y entregandose con mi imtervenzion las dichas treynta y una libras y media de la dicha carne de carnero y siendo tomada asi mismo la razon de Diego d'Espiña que haze officio de contador de las dichas galeras llebando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recado alguno.

Fecha en Lixboa a siete de abril de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo de Acuna

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 31 libras de carne de carnero para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

20) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera seguiente.

Cappam quatro libras y media ——— iiij ½

Patrona siete libras ——— vij

Coloma quatro libras ——— iiij

S. Tiago quinze libras ——— xv

xxx ½

Son como dicho tengo treinta libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 14 de abril 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Livrese

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras que estan a cargo del señor conde d'Elda que es verdad que resibi de Dieguo Lobato tenedor de bastimentos por mano de Marselo Paxaro siento y veite dos libras de carne de carnero de a diez i seis onsas cada libra para el hefeto que la libransa declara.

Fecha a 16 de abril de 608 y por verdad lo firme de mi nombre.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

Cargada en la Veeduria General.

(20 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimento de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treynta libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los quatro dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi intervenzion las dichas treynta libras y media de la dicha carne de carnero y siendo tomada la raçon de Diego d'Espina que haze officio de contador

de las dichas galeras llebando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recado alguno.

Fecha en Lisboa a diez y seis de abril de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo de Acuna

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero ditero de las galeras 30 libras ½ de carne de carnero de a 16 onças cada una para cada uno de 4 dias desta semana para regalo de los remeros enfermos dellas.

21) Relacion de la carne necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera seguiente.

Cappam ocho libras	viij
Patrona noeve libras	viiij
Coloma quatro libras	iiij
S. Tiago veinte libras	xx
	xlj

Son como dicho tengo quarenta y una libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 19 de abril 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Livrese

Digo yo Bernardyno Confalonero dietero de las galeras que estan a cargo del señor conde d'Elda que es verdad que resebi de Diego Lobato tenedor de bastimentos por mano de Marselo Paxaro dozientas y ochenta y siete libras de carne de carnero de a diez i seis onsas cada libra para el efeto que la libransa declara y porque es verdad que lo resebi firme este conosimiento de mi mano a 20 dias del mes de abril de 608 anos.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença.

Baltassar de Sobron

Cargada en la Veeduria General.

(21 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en estes reynos de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras quarenta y una libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi intervenzion las dichas quarenta y una libras de la dicha carne y siendo tomada la razon de Diego d'Espina que haze officio de contador de las dichas galeras llebando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recado alguno.

Fecha en Lisboa a diez y nueve de abril de mill seiscientos y ocho anos.

Luis Bravo de Acuna

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 41 libras de carne de de *(sic)* carnero de a 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos de las para cada uno de los 7 dias desta semana.

Copiada

22) Relacion de la carne que es necessaria para cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la maneira siguiente.

Cappam siete libras y media	vij ½
Patrona noeve libras	viiij
Colona ocho libras	viij
S. Tiago diez y siete libras	xvij
	xxxxj ½

Son como dicho tengo quarenta y una libra y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 3 de mayo 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Livrese

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras del cargo del señor conde d'Elda que es verdad que recivi de Diogo Lovato tenedor de bastymentos de las galeras d'España por mano de Marcelo Pasaro duzientas y noventa libras y media de carne de carnero cada libra de a diez y seis onças para el efeto que la librança declara y lo firme en Lixboa a trez de mayo de 1608.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença.

Baltassar de Sobron

Cargada en la Veeduria General.

(22 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diogo Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que reside en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras quarenta y una libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi imtervenzion las dichas quarenta y una libras y media de la dicha carne de carnero y siendo tomada la raçon de Diego d'Espina que haze officio de contador de las dichas galeras llevando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recado alguno.

Fecha en Lisboa a tres de mayo de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo de Acuna

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 41 libras ½ de carne de carnero de a 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

Copiada

23) Relacion del vino que es necessario para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente.

Cappã 14 hombres quatorze arobas ———————— xiiij

Patrona 6 hombres seis arobas ———————— vj

Coloma 6 hombres seis arobas ———————— vj

S. Tiago veinte 1 noeve hombres 29 arobas ———— xxviiij

Lv

Son como dicho tengo sinquoenta y synquo arobas de vino necessarias para las dichas galeras para la cura del vino santo de los enfermos dellas como en la partida de cada una va declarado.

En Lyxboa en 25 de março 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Libresse una pipa de vino.

(23 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras veinte y siete arrobas y media de vino medida de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para hacer vino santo para le cura de los remeros enfermos dellas y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi imtervenzion las dichas veinte y siete arrovas y media del otro vino siendo tomada la razon de Diego d'Espina que haze officio de contador de las dichas galeras llevando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas os seran recebidas y pasadas en quenta sin otro recado alguno.

Fecha en Lisboa a veinte y siete de março de mill seiscientos y ocho anos.

Luis Bravo de Acuña

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 27 arrobas ½ de vino para vino santo para la cura de los remeros enfermos dellas.

Copiada

19 de mayo ——— 1608
Al dietero 27 y ½ de vino.

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras del cargo del señor conde d'Elda qu'es verdad que recevi de Diego Lobatto por mano de Marcelo Pasaro una pipa vino para azer vino santo para cura y regalo de los remeros enfermos de las quatro galeras como la libranza declara y por la verdad lo firme de mi nombre.

Fecha en Lisboa a dez e nueve dias del mes de mayo 1608 anos. Digo que son 27 arrobas y media.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

24) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente.

Cappam ocho libras ———	viij
Patrona noeve libras ———	viiij
Coloma siete libras ———	vij
S. Tiago diez y ocho libras ———	xviij
	xLij

Son como dicho tengo quarenta y dos libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 16 de mayo 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Livrese

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras que estan a cargo del señor conde d'Elda que es verdad que resebi de Diego Lobato

tenedor de bastimentos de las galeras de España por mano de Marselo Paxaro dozientos y noventa y quatro libras de carne de carnero de a dies y seis onsas cada libra para el hefeto que la libransa declara y porque es verdad firme este conosymiento de mi mano.

En Lisboa 17 de maio de 608 anos.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

Cargada en la Veeduria General.

(24 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diogo Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernadino Confalonero dietero de las galeras quarenta y dos libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relazion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi señalada y entregandose con mi intervenzion las dichas quarenta y dos libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada la razon de Diego d'Espina que hace officio de contador de las dichas galeras llevando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y pasaran en quenta sin otro recado alguno.

Fecha en Lixboa a diez y seis de mayo de mill seiscientos y ocho años.

Luis Bravo de Acuna

Tome la razon

Diego d'Espina

Copiada

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 42 libras de carne de carnero de a 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

25) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente

Cappam ocho libras ——— viij

Patrona nueve libras ——— viiij

Coloma sete libras ——— vij

S. Tiago diez y ocho libras ——— xviij

xLij

Son como dicho tengo quarenta y dos libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessaria para las dichas galeras para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 24 de mayo 608

El doutor Juan Nunez de Bejar

Libresse

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras del cargo del senhor conde d'Elda que es verdad que recivi de Diego Lovato tenedor de bastimentos de las galeras d'España por mano de Marcelo Passaro duzientas y noventa y quatro libras de carne de carnero cada libra de a diez y seis onças para el efeto contenido en esta librança y por ser asi lo firme.

En Lixboa a veinte y quatro dias de mayo de 1608.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

Cargada en la Veeduria General.

(25 v.) Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que que *(sic)* residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras quarenta y ocho libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi intervenzion las dichas quarenta y dos libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada la razon de Diego d'Espiña que hace officio de contador de las dichas galeras llevando ante todas cossas a cargar el

dicho conocimento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recado alguno.

Fecha en Lisboa a veinte y quatro de mayo de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo de Acuna

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 42 libras de carne de carnero de a 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

26) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente.

Cappam ocho libras y media	viij ½
Patrona noeve libras	viiij
Coloma ocho libras	viij
S. Tiago diez y noeve libras	xviiij
	xLiij ½

Son como dicho tengo quarenta y quatro libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 31 de mayo 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Livrese

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras que *(sic)* del cargo del senor conde d'Elda que es verdade que recevy de Diego Lobato tenedor de bastimento de las galeras d'España por mano de Macelo Pasaro tresientos y onze libras y media de carne de carner an *(sic)* razon de deziseys onsas cada libra por le fecho que la libransa ariba declara y por la verdad le firme de mi nonbre.

Fecha en Lisboa a veiyte uno del mes de mayo 1608 anos.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

Cargada en la Veeduria General.

(26 v.) Don Luis Brabo de Acuña etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras quarenta y quatro libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi intervenzion las dichas quarenta y quatro libras e media de la dicha carne de carnero y siendo tomada asi mismo la razon de Diego d'Espiña que hace officio de contador de las dichas galeras llevando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria della se os receviran y passaran en quenta sin otro recado alguno.

Fecha en Lixboa a treynta y uno de mayo de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo de Acuna

Tome la razon

Diego d'Espina

Copiada

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 44 libras y media de carne de carnero de a 16 onças cada una para cada uno de los 7 dias desta semana.

27) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente

Cappaᵐ ocho libras	viij
Patrona noeve libras	viiij
Coloma siete libras y media	vij ½
S. Tiago diez y ocho libras	xviij
	xLij ½

Son como dicho tengo quarenta y dos libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras para cada uno de los siete dias desta semana.

En Lyxboa en 7 de junio 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Livrese

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras que estan a cargo del señor conde d'Elda que es verdad que resibi de Diego Lobato tenedor de bastimentos por mano de Marselo Paxaro dozientas y noventa y siete libras y media de carne de carnero a de a diez i seis onsas cada libra para el hefeto que la libransa declara y porque es verdad que las resebi firme este conosimiento de mi mano.

Em Lixboa a 7 de junho de 608 anos.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

(27 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras quarenta y dos libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi intervenzion las dichas quarenta y dos libras y media de la dicha carne de carnero y siendo tomada la raçon de Diego d'Espina que hace officio de contador de las dichas galeras llevando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a estos officios de la Veeduria General y Contadurea dellas os seran recevidas y passadas en quenta sen otro recado alguno.

Fecha en Lisboa a siete de junio de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo de Acuña

Tome la razon

Diego d'Espina

Copiada

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 42 libras ½ de carne de carnero de a 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

28) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente.

Cappam siete libras y media ———————— vij ½

Patrona ocho libras ———————— viij

Coloma siete libras ———————— vij

S. Tiago diez y siete libras ———————— xvij

xxxviiij ½

Son como dicho tengo treinta y noeve libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 14 de junio 608

El doutor Juan Nunez de Bejar

Livresse

Digo yo Bernardino Confalonero deytero de las galeras del cargo del señor conde de Elda que recebi de Diego Lovato de Caratte tenedor de vastimentos de las galeras de España por mano de Marcelo Passaro ducientas y setenta y seys libras y media de carne de carnero cada libra de a 16 onzas para el mismo efetto que la libransa declara y por la verdad que la recebi di esta firmada.

Fecha en 14 de junio de 1608

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

(28 v.) Marcelo Pasaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su oficio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treinta y nueve libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semaña y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi intervenzion las dichas treynta y nueve libras y media de la dicha carne de carnero y siendo tomada la raçon de Diego d'Espiña que hace officio de contador de las dichas galeras llevando ante

todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recado alguno.

Fecha en Lisboa a catorce de junio de mill seiscientos y ocho. Entre renglones y media.

Luis Bravo de Acuna

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 39 libras ½ de carne de carnero de a 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

29) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente

Cappam seis libras	vj
Patrona ocho libras	viij
Coloma sete libras	vij
S. Tiago quinze libras	xv
	xxxvj

Son como dicho tengo treinta y seis libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

Em Lyxboa en 21 de junho 608

El doutor Juan Nunez de Bejar

Libresse

(29 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treynta y seis libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos

dellas para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi señalada y entregandose con mi imtervenzion las dichas treynta y seis libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada la razon de Diego d'Espina que hace officio de contador de las dichas galeras llevando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recado alguno.

Fecha em Lisboa a veynte y uno de junio de mill seiscientos y ocho

Luis Bravo de Acuna

Tome la razon

Diego d'Espina

Copiada.

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 36 libras de carne de carnero de a 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

Diguo yo Bernardino Comfalonero dietero de las galeras que estan a cargo del señor conde d'Elda que es verdad que resebi de Diego Lobato tenedor de bastymentos por mano de Marselo Paxaro dozientos sinquenta y dos libras de carne de carnero de a diez i seis onsas cada libra para el efeto que la libransa declara y porque es verdad lo firme de mi nombre.

En Lisboa a 21 de junho de 608 anos.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presencia

Juan Onez *(?)*

30) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las dos galeras Patrona y S. Tiago de las del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente

Patrona seis libras	vj
S. Tiago treze libras	xiij
	xviiij

Son como dicho tengo diez y noeve libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa 28 de junio 608

El doutor Juan Nunez de Bejar

Libresse

Diguo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras que estan a cargo del señor conde d'Elda que es verda que resebi de Diego Lobato tenedor de bastimentos por mano de Marcelo Paxaro ciento y treita y tres libras de carne de carnero digo siento y treyta y tres *(sic)* de a diez i seis onsas cada libra para el efeto que la libransa declara porque es verdad que lo resebi firme este conosimento de mi mano.

En Lixboa 28 de junho de 608 anos.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presencia

Juan Onez *(?)*

(30 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras diez y nueve libras de carne de carnero de a diez e seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi intervenzion las dichas diez y nueve libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada la raçon de Diogo d'Espina que hace officio de contador de las dichas galeras llebando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recado alguno.

Fecha en Lixboa a veinte y ocho de junio de mill seiscientos y ocho anos.

Luis Bravo de Acuna

Tome la razon

Diego d'Espina

Copiada.

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 19 libras de carne de carnero para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

31) Digo yo Manuel Correa Barboso que receby de Diego Lobatto de Carate por mano de Marcelo Passaro las cosas seguientes

Cinco libras de passas	5 libras
Cinco libras de ceruelas passadas	5 libras
Quatro libras de açucar	4 libras
Quatro libras de almendoas	4 libras
Dos libras de estopa	2 libras

O contenido en las cinco partidas de arriba he llevado *(?)* para cura y regalo de los enfermos.

En Lisboa o primero de settembre 1608

Manuel Corea

Em my presencia

Domyngo del Monte

Digo Juan de Palacios barbero que recebi de Diego Lobatto de Caratte por mano de Marcelo Passaro cinco gallinas a veinte de setembro 1608

Juan de Palacios

Pasose *(?)*

Domingo del Monte

32) Digo yo Bernardyno Confalonero dietero de las galeras que estan a cargo del señor conde d'Elda que es verdad que resebi de Diego Lobato tenedor de bastimentos de las galeras de España por mano de Marselo Paxaro lo siguinte quarenta libras de almendoas diez y nueve libras de asucar de la Isla de la Madera veyte libras de mermelada siento y sesenta y siete libras de pasas sinquenta libras de estopa de garvansos dos anegas doze galhinas dozientos y sinquenta huevos huna dozena de navajas quarenta e ocho ventuzas sinquenta libras de sirulas pasas y por es verdad que todo resebi firme este conosimiento de mi mano.

En Lisboa a 26 de março de 1608 anos

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

Almendras	40 libras
Açucar	19 libras
Mermelada	20 libras
Pasas	167 libras
Etopa	50 libras
Garbanços	02 (?)
Gallinas	12 —
huevos	250 —
navajas	12 —
Bentosas	48 —
Cirvilas pasas	50 libras

33) Relacion de las dietas que son necessarias para la cura y regalo de los enfermos remeros de las quatro galeras del cargo del senhor conde d'Elda en la manera siguiente

Passas dos quintales	2 q.
Almendras cinquenta libras	50 libras
Açucar veynte y cinco libras	25 libras
Garvanços dos fanegas	2 f.
Guebos trecientos	300 guebos
Gallinas treynta	30 —
Mermelada veynte libras	20 libras
Navajas quatro docenas	48 —
Cirvelas passas cinquenta libras	50 libras
Bentosas quatro docenas	48 —
Estopa dos arrobas	2 arrobas

En Lisboa a vynte y siete de agosto seiscientos y siete.

El doctor Juan Nunez de Vejar

Libresse

El conde d'Elda etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal a mi cargo entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras dos quintales de passas cinquenta libras de almendras veynte y cinco de açucar dos fanegas de garvanzos trecientos buebos *(sic)* treynta gallinas veynte libras de mermelada quatro docenas de navajas cinquenta libras de cirvelas passas quatro docenas de ventossas dos arrobas d'estopa todo lo que fuere pesso y medida de Castilla contenido en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas y recevid su

conocimiento que con el y esta siendo senalada y tomada la razon del señor veedor general don Luis Brabo de Acuña del Consejo de Hacienda de Su Magestad con cuya intervenzion se an de entregar las dietas y demas cossas arriva declaradas y siendo tomada asi mismo la raçon de Diogo d'Espiña que hace officio de contador de las dichas galeras llevando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os reciviran y passaran en quenta sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lisboa a diez y seis ottobro de mill seiscientos e siete.

Y adviertese que esta libransa se da por perdida porquanto en primero de septienbre deste dicho año se dispacho otra destas mesmas dietas la qual pareciendo se entienda ser toda una mesma cossa.

Fecha utt supra.

El Conde d'Elda

En esta Veeduria General se tomo la razon

Luis Bravo

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 29 libras de passas 50 libras de almendras 25 libras de açucar 2 fanegas de garvanços 300 guebro 30 gallinas 20 libras de mermelada 48 navajas 50 libras de ciruelas passas 48 ventossas 2 arrobas d'estopa para cura y regalo de los remeros enfermos de las dichas galeras.

Al dietero en 4 de xbre 607 dieta de 607

Digo yo Bernardyno Confalonero dieitero de las galeras que estan a cargo del señor conde d'Elda que es verdad que resebi de Diogo Lobato tenedor de bastimentos por mano de lo Marselo Paxaro treinta y tres libras de pasas diez libras de almendras seis libras de asucar seis gallinas tres dozenas de navajas para el mismo hefeto que la librança declara y por es verdad firme este conosimento de mi mano.

En Lisboa a quatro de diziembre de 607 anos

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sabron

Cargada en la Contaduria.

El cumprimento desta librança sea entregue el ano 1608

Passas	33 libras
Almendras	10
Açucar	6
Gallinas	6
Nabajas	36

34) Digo yo Bartolome Boquier cerujano mayor de las galeras que residen en este reyno de Portugal que receby de Diego Lobatto de Caratte tenedor de bastimentos de las galeras d'España por mano de Marcelo Passaro dos carneros bivos para cura y regalo de los enfermos de las dos galeras Capitaina y Coloma que vienen de llevar el señor conde de Aguilar en Andalucia.

Fecha en Lagos en seis de jullio de 1608 anos.

Bartolomeu Buquiel

Pagaronse en mi presença

Baltassar de Sobron

Puesto en la relacion

En 6 de jullio 1608

Bartolomeu Boquer

2 carneiros

35) Relacion de las dietas que se an menester para las tres galeras en este viaje es el seguiente

Seys carneros bibos	carneros 6
Pasas dos arobas	arrobas 2
Duzientos guebos	guebos 200

Fecha en el Porto de Santa Maria a veyte y uno de 7bro 1608

Bartolomeu Buquiel

Conprese

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras de Portugal que es verdad que recevi de Diego Lovato tenedor de bastimentos por mano de Marcelo Pasaro seis carneros bibos y cinquenta libras de

pasas y cien guebos para cura y regalo de los enfermos remeros de las dichas galeras y porque es verdad lo firme de mi nonbre.

En el Puerto de Santa Maria a vinte y uno de setiembre de 1608

Bernardino Confalonero

Entregaronse en my presencia

Juan de Messa Suero

36) Digo yo Bernaldino Confalonero dietero de las galeras del cargo del señor conde d'Elda que es verda que resebi de Diego Lubato tenedor de bastimentos de las galeras d'Espanha per mano de Marselo Pasaro todas las dietas comtenidas em huna libramsa en la manera siguiente pasas viente sinco libras almendas viente sinco libras asucar quimze libras huebos sinto *(?)* galinas huna dozela dos seringas grandes otras dos pequenhas dos dozenas de navayas seis carneros bibos todo esto pera cura he regalo de lo remeros enfermos de las dichas galeras he por berda lo firme de mi nombre.

Hexha em Lixboa a nove de agosto de mill he seysientos y ocho anos.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

Bernardino Confalonero dietero 1608.

Dieta que a recebido a 9 de agosto.

Pasas	25
Almendas	25
Açucar	15
huebos	100
Galinas	12
Xeringas	4
Navajas	24
Carneros	6

37) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras una arroba de passas otra de almendras quince libras de açucar pesso de Castilla cien guebos doce gallinas dos geringas grandes y otras dos pequenas dos docenas de navajas y seis carneros vivos contenido en la relacion desta otra parte que se le libra para cura y regalo de los remeros enfermos dellas y recevid su conocimento que con el y esta

siendo por mi senalada y entregandose las dichas dietas con mi intervenzion y siendo tomada la razon de Diego d'Espiña que hace officio de contador destas dichas galeras trayendo ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a estos officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os reciviran y passaran en quenta sin otro recado alguno.

Fecha en Lisboa a neuve de agosto de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras diferentes dietas para regalo de los remeros enfermos dellas

Copiada.

Es necesario para el viaje de las tres galeras para regalo de los remeros enfermos el seguiente

Pasas una arroba	i
Almendras una arroba	i
Açucar quinze libras	xv
Guebos ciento (1)	cc
Galinas una (2) dozenas	xxiiij
Dos serimgas grandes	ij
Otras dos pequenas	ij
Dos dozenas de navajas	xxiiij
Seys carneros vivos	vi

En Lyxboa en 9 de agosto de mil y seiscientos y ocho años.

El doutor Juan Nunez de Bejar

(1) *Riscado:* duzientos.
(2) *Riscado:* dos.

Livresse

38) Relacion de las dietas que son necessarias para la cura y regalo de los enfermos remeros que estan en la galera S. Tiago una de las 4 del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente para un mez.

Veinte y sinquo libras de passas	xxb
Almendras doze libras	xij
Açucar ocho libras	viij
Galinas sinquo	v
Ciroelas passas un alqueire	j
Gravanços un alqueire	j
hoebos treinta	xxx
Mermelada seis libras	vj
Estopa quatro libras	iiij

En Lyxboa en veinte y sinquo de agosto 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Manuel Corea que serve de barbero de la galera Santiago las veinte y cinco libras de passas doce libras de almendras ocho libras de açucar cinco gallinas un alquier de garbanços y otro de ciruellas passas treynta guebos seis libras de mermelada quatro libras d'estopa contenido en la relacion desta otra parte que se le libra para cura y regalo de los remeros enfermos de la dicha galera y recevid su conocimento que con el y esta siendo por mi señalada y entregandose com mi imtervenzion las dichas dietas se le dara recado en forma.

Fecha en Lixboa a vinte y ocho de agosto de mill seiscientos y ocho

Notada

Pero de Rocisino *(?)*

Digo que las cosas arriba contenidas se ande entregar al dicho Manuell Correa o a Juan de Palacios y querendo tomar carta de pº *(?)* de lo que se les entregar cada uno tubiere recado *(?)* [...]

39) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente

Cappam seis libras ——— vi

Patrona ocho libras y media ——— viij ½

Coloma ocho libras ——— viij

S. Tiago diez y ocho libras ——— xviij

xL ½

Son como dicho tengo quarenta libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 21 de novembre 608

El doutor Juan Nunez de Bejar

Livrese

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras del cargo del senhor conde d'Elda que es verdad que recebi de Diogo Lovato de Carate tenedor de bastimentos de las galeras d'España por mano de Marcelo Pasaro duzientas y ochenta y tres libras y media de carne de carnero cada libra de a diez y seis onças para el mismo efeto que la librança dize y por verdad lo firme de mi nombre.

En Lixboa a 22 de noviembre de 1608

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

(39 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero

de las dichas galeras quarenta libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi intervenzion las dichas quarenta libras y media de la dicha carne de carnero y siendo tomada la raçon en los libros de la Contaduria de las dichas galeras trayendo ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a estos officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recado alguno.

Fecha en Lisboa a vinte y dos de novienbre de mill seiscientos y ocho anos.

Luis Bravo

En los libros de la Contaduria que estan a mi cargo tome la razon.

Martin de Yartua *(?)*

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 40 libras de carne de carnero para regalo de los remeros enfermos para cada uno de los 7 dias desta semana.

Copiada

40) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del carga del señor conde de Elda en la manera siguiente

Cappa^{m} sinquo libras	v
Patrona siete libras	vij
Coloma siete libras	vij
S. Tiago diez e sete libras	xvij
	xxxvj

Son como dicho tengo treinta y seis libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 31 de ottubre 608

El doutor Juan Nunez de Bejar

Livrese

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras del cargo del señor conde d'Elda que recivid de Diogo Lovato tenedor de las galeras d'España por mano de Marcelo Pasaro docientas y cinquenta y dos libras de carne de carnero cada libra de a diez y seis onças la libra para el efeto que la librança declara y por la verdad lo firme.

En Lixboa a primero de novienbre de 1608

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

(40 v.) Dom Luis Bravo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'Espanha servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregares a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treynta y seis libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semaña y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi imtervencion las dichas treynta y seis libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada la raçon en los libros de la Contaduria de las dichas galeras se os receviran y passaran en quenta trayendo ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a estos officios de la Veeduria General y Contaduria dellas sen otro recado alguno.

Fecha en Lixboa a primero de novienbre de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo

En los libros de la Contaduria que estan a mi cargo tome la razon

Martin de Yartua

Copiada

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 36 libras de carne para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

41) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente

Cappam sinquo libras y media ——————— v ½

Patrona ocho libras ——————— viij

Coloma ocho libras ——————— viij

S. Tiago diez y siete libras ——————— xvij

xxxviij ½

Son como dicho tengo treinta y ocho libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 24 de ottubre 608

El doutor Juan Nunez de Bejar

Livrese

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras del cargo del señor conde d'Elda que es verdad que recebi de Diego Lobato tenedor de bastimentos por mano de Marcelo Passaro duzientas y sesenta y noeve libras y media de carne de carnero cada libra de diez e seis onças para el effetto que la librança declara y porque es verdad lo firme de mi nombre.

Fecha en Lixboa en viente y sinco de octubre de mil y seiscientos y ocho años

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

(41 v.) Don Luis Bravo de Acuña etc.ª

Marcelo Passaro que por nombramiento de Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'Espana servis su oficio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras las treinta y ocho libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças da una *(sic)* contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para el efecto en ella contenida que tomad su conocimiento que con el y esta siendo por mi señalada y entregandose con mi intervenzion la dicha carne y siendo tomada

la raçon en los libros de la Contadoria de las dichas galeras trayendo ante todas cossas a los oficios dellas a cargar al dicho conocimiento se os receviran y pasaran en quenta sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lixboa a veinte y cinco de ottubre de mill y seiscientos y ocho anos. Entre reglones y media valga.

Luis Bravo de Acuna

En los libros de la Contaduria que estan a mi cargo tome la razon

Martin de Yartua

Al dietero de las galeras 38 libras de carnero para los remeros enfermos de las galeras para cada uno de los 7 dias desta semana.

42) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente

Cappam sinquo libras	v
Patrona seis libras	vj
Coloma seis libras ½	vj ½
S. Tiago diez y siete libras	xvij
	xxxiiij ½

Son como dicho tengo treinta y quatro libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 18 de ottubre 608

El doutor Juan Nunez de Bejar

Livrese

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras de Portugal que es verdad que recebi de Diego Lovato de Carate tenedor de bastimentos de las dichas galeras por mano de Marcelo Pasaro duzientas y quarenta y una libra y media de carne de carnero de a diez y seis

onças cada libra para el efeto que la librança declara y porque es verdad lo firme de mi nombre.

Fecha en Lixboa a diez y ocho de otubre de mill y seiscientos y ocho años.

Bernardino Confalonero

Entregose em mi presença

Baltassar de Sobron

(42 v.) Don Luis Bravo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras las treynta y quatro libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para el efecto en ella contenido y tomade su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandosse con mi intervenzion la dicha carne y siendo tomada la raçon en los libros de la Contadoria de las dichas galeras llevando ante todas cossas a los oficios dellas a cargar el dicho conocimiento al dicho dietero se os reciviran y passaran en quenta sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lixboa a diez y ocho de ottubre de mill y seiscientos y ocho.

Luis Bravo

En los libros de la Contaduria que estan a mi cargo tome la razon.

Martin de Yartua

Copiada

Al ditero de estas galeras 34 libras de carne de carnero para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semana.

43) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente.

Cappam sinquo libras	v libras
Patrona seis libras	vj
Coloma seis libras	vj
S. Tiago diez y seis libras	xvj
	xxxiij

Son como dicho tengo treinta y tres libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 10 de ottubre 1608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras del cargo del senor conde d'Elda que es verdadad *(sic)* que recebi de Diego Lobato tenedor de bastimentos por mano de Marcelo Pasaro duzientas y treinta y una libra de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra para el efeto que la librança declara y lo firme.

En Lixboa a diez de otubre de 1608.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

(43 v.) Don Luis Bravo de Acuña etc.ª

Marcelo Pasaro que por Diego Lovato de Carate thenedor del vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residem en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treinta y tres libras de carnero de a diez y seis onças cada una conthenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para el efecto en ella declarado y tomad su conocimento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi imtervenzion las dichas treinta y tres libras de el dicho carnero y siendo tomada la raçon en los libros de la Contaduria de las dichas galeras trayendo ante todas cossas a los oficios de la Veeduria General y Contaduria dellas a cargar el dicho conocimiento al dicho dietero se os receviran y pasaran en quenta sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lixboa a diez de ottubre de mill y seiscientos y ocho anos.

Luis Bravo de Acuna

Pedro de Piño

En los libros de la Conttaduria que estan a mi cargo se tomo la razon.

Martin de Yartua

Al dietero de las galeras 33 libras de carnero para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias de esta semana.

44) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente.

Cappam sinquo libras y media ——— v ½

Patrona ocho libras ——— viij

Coloma sete libras ——— vij

S. Tiago diez y siete libras ——— xvij ½

xxx viij

Son como dicho tengo treinta y ocho libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 7 de novienbre 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Libresse

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras del cargo del señor conde d'Elda que es verdad que recevi de Diego Lovato de Carate tenedor de bastimentos por mano de Marcelo Pasaro duzientas y sesenta y seis libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra para el efeto que la librança declara y por verdad lo firme de mi nombre.

Fecha en Lixboa a 8 de noviembre de 1608 años.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

(44 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su oficio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treynta y ocho libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos della para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi imtervenzion las dichas treinta y ocho libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada la raçon en los libros de la Contaduria de las dichas galeras

llebando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a estos officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta si otro recaudo alguno.

Fecha en Lixboa a ocho de novienbre de mill seiscientos y ocho anos.

Luis Bravo

En los libros de la Contaduria que estan a mi cargo tome la razon.

Martin de Yartua

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 38 libras de carnero de a 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

45) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente.

Cappam seis libras ———————— vj

Patrona ocho libras ———————— viij

Coloma siete libras y media ———————— vij ½

S. Tiago diez y ocho libras ———————— xbiij

xxxbiiij ½

Son como dicho tengo treinta y noeve libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 14 de novienbre 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Livrese

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras del cargo del señor conde d'Elda que es verdad que recivi de Diego Lovato tenedor de bastimentos por mano de Marcelo Pasaro duzientas y setenta y seis libras y media de carne de carnero a razon de diez y seis onças cada libra para el efeto que la librança declara y porque es verdad lo firme de mi nombre.

Fecho en Lixboa a quinze de noviembre de 1608.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

(45 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treynta y nueve libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semaña y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi intervenzion las dichas treynta y nueve libras y media del dicho carnero y siendo tomada la raçon en los libros de la Contaduria de las dichas galeras trayendo ante todas as cossas a cargar el dicho conocimiento a estos officios de la Veeduria General y Contaduria dellas sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lixboa a quince de novienbre de mill seiscientos y ocho.

Luis Brabo

En los libros desta Conttaduria que estan a mi cargo tome la razon.

Martin de Yartua

A Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras 39 libras ½ de carne de carnero de a 16 onças cada una pesso de Castilla para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 siete dias desta semana.

Coppiada

46) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de la galera S. Tiago una de las 4 del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente.

S. Tiago diez y ocho libras ———————————— xviij

Son como dicho tengo diez y ocho libras de carne de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 25 de agosto 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Digo yo Manuel Correa que sirvo de barbero de la galera Santiago que recebi de Diego Lobatto de Caratte tenedor de vastimentos de las galeras d'España por mano de Marcelo Passaro cientas y cinquenta y seis digo ciento y veinte y seis libras de carne de carnero de diez y seis onça cada una para los remeros enfermos dela.

Fecha en Lisboa a viente y ocho de agosto de 1608.

Manuel Corea

Entregose en mi presencia.

Domingo del Monte

46 v.) Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Manuel Correa que sirve de barbero de la galera Santiago diez y ocho libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos della para cada uno de los siete dias desta semana y recivid su conocimiento que con el y esta siendo por mi notada y entregandose con mi intervenzion las dichas diez y ocho libras de la dicha carne de carnero se le dara recado en forma.

Fecha en Lixboa a veynte y ocho de agosto de mill seiscientos y ocho.

Notada

Pero de Raysindo *(?)*

47) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente.

Cappam seis libras	vj
Patrona noeve libras	viiij
Coloma siete libras	vij
S. Tiago diez y seis libras	xvj
	xxxviij

Son como dicho tengo treinta y ocho libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias pera las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una va declarado.

En Lyxboa en 9 de agosto 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Libresse

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras que estan a cargo del señor conde d'Elda que es verdad que reseby de Diego Lobato tenedor de bastimentos por mano de Marselo Paxaro dozientas y senquenta y seis libras digo dozientas y sesenta y seis libras de carne de carnero de a diez i seis onsas cada libra para el hefeto que la libransa declara y porque es verdad que la resebi firme este conosimento de mi mano.

En Lisboa 9 de agosto 608

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença.

Baltassar de Sobron

(47 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treynta y ocho libras de carne de carnero de a diez y seis onzas cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semaña y recevid su conocimento que con el y esta siendo por mi señalada y entregandose con mi intervenzion las dichas treynta y ocho libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada la razon de Diego d'Espiña que hace officio de contador de las dichas galeras trayendo ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a estos officios de la Veeduria general y Contaduria della se os receviran y passaran en quenta sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lisboa a neube de agosto de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 266 libras de carne de carnero de a 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos.

Copiada.

48) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente.

Cappam sinquo libras ——————————— v

Patrona ocho libras ——————————— viij

Coloma sinquo libras ——————————— v

S. Tiago diez y siete libras ——————————— xvij

xxxv

Son como dicho tengo treinta y sinquo libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada uno va declarado.

En Lyxboa en 1° de agosto 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Libresse

Diguo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras que estan a cargo del señor conde d'Elda que es verdad que resebi de Dieguo Lobato tenedor de bastimentos por mano de Marselo Paxaro dozientas y quarenta y sinquo libras de carne de carnero de a diez i seis onsas cada libra para el hefeto que la libransa declara y porque es verdad que lo resibi firme este conocimento de mi mano.

En Lisboa a 2 de agosto de 608 años.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

(48 v.) Don Luis Bra*(sic)* de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treynta y cinco libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una peso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que

con el y esta siendo por mi señalada y entregandose con mi intervenzion las dichas treynta y cinco libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada la razon de Diego d'Espiña que hace officio de contador de las dichas galeras trayendo ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lixboa a dos de agosto de mil seiscientos y ocho anos.

Luis Bravo

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 39 libras de carnero de a 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos para cada uno de los 7 dias desta semana.

Copiada.

49) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente

Cappam quatro libras	iiij
Patrona ocho libras	viij
Coloma sinquo libras	v
S. Tiago diez y seis libras	xvj
	xxxiij

Son como dicho tengo treinta y tres libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 26 de julio 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Livrese

Diguo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras que estan a cargo del señor conde d'Elda que es verdad que resebi de Dieguo Lobato tenedor de bastimentos de las galeras de España por mano de Marselo Paxaro dozientas y treyta y huna libra de carne de carnero de diez i seis

onsas cada libra para el efeto que la libransa declara y porque es verdad que lo resebi firme este conosimiento de mi mano.

En Lisboa a 26 de julio de 1608 años.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Juan Onez

(49 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treynta y tres libras de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semaña y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senallada y entregandose con mi imtervenzion las dichas treynta y tres libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada la razon de Diego d'Espina que haze officio de contador de las dichas galeras llebando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sen otro recaudo alguno.

Fecha en Lisboa a veinte y seis de julio de mill seiscientos

Luis Bravo

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 33 libras de carnero de a 16 onzas cada una para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

Copiada.

50) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señ conde de Elda en la manera siguiente

Cappaᵐ seis libras	vj
Patrona noeve libras	viiij
Coloma sinquo libras	v
S. Tiago diez y siete libras	xvij
	xxxvij

Son como dicho tengo treinta y siete libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lysboa en 17 de julio 608

El doutor Juan Nunez de Bejar

Libresse

Diguo yo Bernardino Confalonero dietero de delas *(sic)* galeras que estan a cargo del señor conde d'Elda que es verdad que resebi de Diego Lobato tenedor de bastimentos por mano de Marselo Paxaro dozentas sinquenta nueve libras diguo dozientas sinquenta y nueve libras de carne de carnero de a diez i seis onsas cada libra para el efeto que la libransa declara y porque es verdad que lo recebi firme heste conosymiento de mano.

En Lisboa a 17 de julio de 1608 años

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presencia

Juan Onez

(50 v.) Don Luis Brabo de Acuña etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treynta y siete libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semaña y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi señalada y entregandose con mi imtervenzion las dichas treynta y siete libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada la razon de Diego d'Espiña que hace officio de contador de las dichas galeras llebando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento allos officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y pasaran en quenta sin otro recado alguno.

Fecha en Lixboa a diez y siete de julio de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 37 libras de carne de carnero para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

Copiada.

51) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las dos galeras Patrona y S. Tiago de las del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente

Patrona noeve libras ——————————— viiij

S. Tiago diez y ocho libras ——————————— xviij

xxvij

Son como dicho tengo veinte y siete libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 10 de julio 608

El doutor Juan Nunez de Bejar

Libresse

Diguo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras que estan a cargo del conde d'Elda que es verdad que resebi de Diego Lobato tenedor de bastimentos por mano de Marselo Paxaro siento y ochenta y nueve libras de carne de carnero de a diez i seis onsas cada libra para el hefeto que la libransa declara y porque es verdad que lo resebi firme de mi nombre a 10 de julho d 608 años.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presencia

Juan Onez

(51 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras veinte y siete libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta

otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi intervenzion las dichas veinte y siete libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada la raçon de Diego d'Espina que hace officio de conttador de las dichas galeras llebando ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a los officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recado alguno.

Fecha en Lisboa a diez de julio de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo

Tome la razon

Diego d'Espina

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 27 libras de carnero de a 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

Copiada

52) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor conde de Elda en la manera siguiente

Cappam seis libras ——— vj

Patrona ocho libras ——— viij

Coloma siete libras ——— vij

S. Tiago diez y ocho libras ——— xviij

xxxviiij

Son como dicho tengo treinta y noeve libras de carne de carnero de a diez y seis onças cala libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 28 de noviembre 608

El doutor Juan Nunez de Bejar

Livresse

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras del cargo del señor conde d'Elda que es verdad que recebi de Diogo Lobato de Carate tenedor de bastimentos de las galeras d'Espana por mano de Marcelo Pasaro duzientas y setenta y tres libras de carne de carnero cada libra de diez y seis onças para el mismo efeto que la librança dize y porque es verdad lo firme de mi nombre.

En Lixboa a 29 de noviembre de 1608

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

(52 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treynta y nueve libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semaña y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi senalada y entregandose con mi imtervenzion las dichas treynta y nueve libras de la dicha carne de carnero y siendo tomada la raçon en los libros de la Contaduria de las dichas galeras trayendo ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a estos officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recado alguno.

Fecha en Lixboa a vinte y nuebe de noviembre de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo

En los libros de la Contaduria que estan a mi cargo tome la razon

Martin de Yartua

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 39 libras de carnero de a 16 onças cada una pesso de Castilla para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

Coppiada.

53) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos de las 4 galeras del cargo del señor don Luis Bravo de Acunha en la manera siguiente

Cappam sinquo libras	v
Patrona ocho libras	viij
Coloma seis libras y media	vj ½
S. Tiago diez y ocho libras y media	xviij ½
	xxxviij

Son como dicho tengo treynta y ocho libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 5 de deziembre 608

El doutor Juan Nunez de Bejar

Livresse

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras del cargo del señor conde d'Elda qu'es verdad que recebi de Diego Lobato tenedor de bastimentos de las galeras d'España por mano de Marcelo Paxaro dosientas y sesenta y seis libras de carne de carnero cada libra de diez y seis onças para el effecto que la librança declara y por verdad lo firme de mi nombre.

Fecha en Lixboa en seis de deziembre de 1608 años

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

(53 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treynta y ocho libras de carne de carnero de a diez

y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi señalada y entregandose con mi imtervenzion las dichas treynta y ocho libras de carnero y siendo tomada la raçon en los libros de la Contaduria de las dichas galeras trayendo ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a estos officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lixboa a seis de decienbre de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo

En los libros de la Contaduria que estan a mi cargo tome la razon

Martin de Yartua

Coppiada.

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 38 libras de carnero de a 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

54) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor don Luis Bravo de Acuña en la manera siguiente

Cappam sinquo libras	v
Patrona onze libras	xj
Coloma ocho libras	viij
S. Tiago diez y ocho libras	xviij
	xLij

Son como dicho tengo quarenta y dos libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 19 de dezembro 608

El doutor Juan Nunez de Bejar

Libresse

Digo yo Vernardino *(sic)* Confalonero dietero de las galeras deste reyno que recevi de Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'Espana por mano de Marcelo Pasaro ducientas y noventa y quatro libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra para el efeto que la librança declara y lo firmo.

En Lixboa a 20 de deziembre 1608 años

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

(54 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras quarenta y dos libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semana y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi señalada y entregandose con mi imtervenzion las dichas quarenta y dos libras del dicho carnero y siendo tomada la razon en los livros de la Contaduria de las dichas galeras trayendo ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a estos officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os recevi-ran y passaran en quenta sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lixboa a diez y nueve de dizienbre de mill seiscientos y ocho.

Luis Bravo

En los libros de la Conttaduria que estan a mi cargo tome la razon

Martin de Yartua

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 42 libras de carnero de 16 onças cada una para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

Copiada

55) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor don Luis Bravo de Acuña en la manera siguiente

Cappam quatro libras ———————— iiij

Patrona noeve libras ———————— viiij

Coloma siete libras y media ———————— vij ½

S. Tiago diez y seis libras ———————— xvj

xxxvj ½

Son como dicho tengo treinta y seis libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 13 de dezembre 608.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Libresse

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras del cargo del señor conde d'Elda qu'es verdad que recebi de Diego Lobato tenedor de bastimentos de las galeras d'España por mano de Marcelo Paxaro dosientas y sincoenta y sinco libras y media de carne de carnero cada libra de diez y seis onças para el mismo effeeto que la librança declara y porqu'es verdad lo firme de mi nombre.

Fecho en Lixboa en 13 de desienbre de 1608 años.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

(55 v.) Don Luis Brabo de Acuna etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de vastimentos de las galeras d'España servis su officio en las que residen en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de las dichas galeras treynta y seis libras y media de carne de carnero de a diez y seis onças cada una pesso de Castilla contenidas en la relacion desta otra parte que se le libran para cura y regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los siete dias desta semaña y recevid su conocimiento que con el y esta siendo por mi señalada y entregandose con mi intervenzion las dichas treynta y seis libras y media del dicho carnero y siendo tomada la raçon en los libros de la Contaduria de las dichas galeras trayendo ante todas cossas a cargar el dicho conocimiento a estos

officios de la Veeduria General y Contaduria dellas se os receviran y passaran en quenta sin otro recado alguno.

Fecha en Lixboa a trece de decienbre de mill seiscientos y ocho anos.

Luis Bravo

En los libros de la Conttaduria que estan a mi cargo tome la razon.

Martin de Yartua

A Bernardino Confalonero dietero de las galeras 36 libras de carne de carnero para regalo de los remeros enfermos dellas para cada uno de los 7 dias desta semana.

Copiada.

56) Relacion de la carne que es necessaria para la cura y regalo de los enfermos remeros de las 4 galeras del cargo del señor don Luis Bravo de Acuña en la manera siguiente.

Cappam quatro libras	iiij
Patrona ocho libras	viij
Coloma siete libras	vij
S. Tiago doze libras	xij
	xxxj

Son como dicho tengo treinta y una libras de carne de carnero de a diez y seis onças cada libra necessarias para las dichas galeras y para cada uno de los siete dias desta semana como en la partida de cada una ba declarado.

En Lyxboa en 14 de março 604.

El doutor Juan Nunez de Bejar

Libresse

(56 v.) Don Luis Bravo de Acuña etc.ª

Marcelo Passaro que por Diego Lovato de Carate thenedor de bastimentos de las galeras de España servis su officio en las que reziden en este reyno de Portugal entregareis a Bernardino Confalonero dietero de

las dichas galeras treinta y una libras de carne de carnero fresca de a diez y seis onças cada libra que se le libran para el effetto en la relacion de estotra parte contenido y tomad su conocimiento que con el y esta siendo por mi senada y entregandose con mi intervenzion la dicha carne y siendo tomada la razon de Simon Manso Themudo que haze officio de conttador de las dichas galeras llevando ante todas cossas a los officios dellas a cargar el dicho conocimiento se os receviran y passaran en quenta sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lixboa a trece de março de mill y seiscientos y nueve años.

Luis Bravo

Tome la razon

Symon Manso Themudo

A Bernardino Confalonero 31 libras de carne de carnero de a 16 onças cada libra para cura y regalo de los remeros enfermos que sirven en las galeras de Portugal.

Copiada.

En 14 de março 1609

Al dietero 217 libras.

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras del cargo del señor conde d'Elda qu'es verdad que recebi de Diego Lobato tenedor de bastimentos de las galeras d'España per mano de Marcelo Paxaro dosientas y diez y sete libras de carne de carnero cada libra de diez y seis onças para el mismo effecto que la librança declara y porqu'es verdad lo firme de mi nombre.

Fecho en Lixboa en 14 de março de 1609 años.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

Cargado en la Conttaduria

Symon Manso Themudo

N. B. — *Este documento continua no próximo volume.*

Índice cronológico

OBS. — Os algarismos a seguir à página indicam o número de ordem, seguindo-se depois a Gaveta, Maço e Documento.

las dichas galeras treinta y una libras de carne de carnero fresca de a diez y seis onças cada libra que se le libran para el effetto en la relacion de estotra parte contenido y tomad su conocimiento que con el y esta siendo por mi senada y entregandose con mi intervenzion la dicha carne y siendo tomada la razon de Simon Manso Themudo que haze officio de conttador de las dichas galeras llevando ante todas cossas a los officios dellas a cargar el dicho conocimiento se os receviran y passaran en quenta sin otro recaudo alguno.

Fecha en Lixboa a trece de março de mill y seiscientos y nueve años.

Luis Bravo

Tome la razon

Symon Manso Themudo

A Bernardino Confalonero 31 libras de carne de carnero de a 16 onças cada libra para cosas a seguir de los presentes galeras que ven en las galeras de Portugal.

Copiada.

En 14 de março 1609

Al dietero 217 libras.

Digo yo Bernardino Confalonero dietero de las galeras del cargo del señor conde d'Elda qu'es verdad que recebi de Diego Lobato tenedor de bastimentos de las galeras d'España per mano de Marcelo Paxaro dosientas y diez y sete libras de carne de carnero cada libra de diez y seis onças para el mismo effecto que la librança declara y porqu'es verdad lo firme de mi nombre.

Fecho en Lixboa en 14 de março de 1609 años.

Bernardino Confalonero

Entregose en mi presença

Baltassar de Sobron

Cargado en la Conttaduria.

Symon Manso Themudo

N. B.—*Este documento continua no próximo volume.*

[...] Janeiro 5 Carta de Rui Dias de Sousa a el-rei, na qual lhe comunicava a vinda de Fernão Lopes de Sande a Alcácer, em África. Pg. 77, 5780. XX, 13-22.

[...] Fevereiro 7 Carta *(minuta da)* da resposta a uma que viera da Índia com as notícias da boa viagem do conde da Vidigueira, do provimento das naus, da morte de António de Azevedo, capitão de Ormuz, e do descrédito dos padres jesuítas italianos. Pgs. 130-131, 5843. XX, 13-85.

[...] Março 1 Carta do marquês *(sic)* a el-rei, na qual lhe diz encontrar-se António de Azevedo em Guadalupe de onde partira para Sevilha. Pgs. 143-144, 5858. XX, 13-100.

[...] Março 2 Carta dum arcebispo a el-rei, na qual lhe participa ter recebido uma sua carta pelo bispo de Ceuta e que a rainha se retraía em meter-se em negociações. Pgs. 136-137, 5852. XX, 13-94.

[...] Março 11 Carta de D. Rodrigo Mascarenhas a el-rei, a respeito da notícia que os mouros de Marrocos lhe tinham dado da morte de Ehea Tafu, na qual tinham sido culpados Ganeme e seu irmão. Pgs. 267-269, 5948. XX, 14-67.

[...] Março 13 Carta do conde de Haro, na qual agradecia a el-rei a pólvora de que fizera mercê aos servidores do imperador. Pgs. 146-147, 5875. XX, 13-117.

[...] Maio 18 Carta de Álvaro Carvalho a el-rei, a respeito das perdas e destruições feitas em Alcácer. Pgs. 275-276, 5961. XX, 14-80.

[...] Maio 30 Carta de André Pires a Diogo de Andrade, corregedor de Entre-Tejo-e-Guadiana, pedindo determinada informação. Pgs. 272-273, 5958. XX, 14-77.

[...] Junho 4 Carta de Francisco de Almeida a el-rei, na qual lhe dava notícias da guerra com os mouros e do seu contentamento por ter o cargo de adail. Pg. 72, 5762. XX, 13-4.

[...] Junho 15 Carta de Jean de Bodin a el-rei de Portugal, na qual lhe participava a alegria dos reis de França com a sua ida. Pg. 76, 5779. XX, 13-21.

[...] Agosto 4 Carta de Nuno Gato a el-rei, a respeito de um lanço de cem mil réis da moeda de Safim e de Almedina e na qual lhe pedia que a prata para a compra de trigo fosse em barra. Pgs. 271-272, 5956. XX, 14-75.

[...] Agosto 13 Carta do padre Margallo a el-rei, a respeito da vinda para Portugal de frei António de Coimbra. Pgs. 266-267, 5947. XX, 14-66.

[...] Setembro 4 Carta de Magister Ludovicus, confessor de el-rei de Aragão, a Álvaro Peres Vieira, na qual lhe atesta o contentamento pela sua vinda a Almunia por embaixador de el-rei de Portugal. Pgs. 128-129, 5840. XX, 13-82.

[...] Setembro 10 Carta de Gonçalo Mendes a el-rei a respeito do resgate de Cristóvão Ferreira e da paz. Pgs. 217-218, 5921. XX, 14-40.

[...] Setembro 20 Carta de resposta do vice-almirante de Portugal ao almirante de França. Pgs. 353-354, 6087. XX, 15-114.

[...] Setembro 21 Carta de Vasco Martins, contador da vila de Alcácer, em África, dizendo que passou uma certidão do tempo de serviço que se devia ao soldado Benito de Arjova. Pg. 145, 5865. XX, 13-107.

[...] Outubro 1 — Carta de el-rei de Navarra a Mr. de Bordeaux, pela qual anulava todas as cartas de marca dadas contra os vassalos de Portugal e proibia a saída de seus súbditos para o Brasil sem licença. Pgs. 355-356, 6089. XX, 15-116.

Carta de el-rei de Navarra, pela qual anulava todas as cartas de marca contra os vassalos de Portugal e proibia a saída de seus súbditos para o Brasil sem licença. Pgs. 356-357, 6090. XX, 15-117.

[...] Novembro 12 — Cartas com várias notícias militares e políticas relativas à Itália, Alemanha, Turquia e outras potências. Pgs. 83-88, 5793. XX, 13-35.

[...] Novembro 20 — Carta a el-rei dum padre franciscano de oferta de serviços na Índia, na qual dá notícias dos reis de Castela. Pgs. 245-246, 5940. XX, 14-59.

[...] Novembro 21 — Carta de Francisco Pereira de Barredo a el-rei, a respeito da sua chegada a Goa, da vinda dos rumes, da preparação de socorros para a fortaleza de Dio. Pgs. 273-275, 5960. XX, 14-79.

[...] Novembro 26 — Carta do duque de Sabóia a el-rei, na qual lhe participa ter dado ordem para que fosse apreendido Luís de Gusmão com seu navio e mercadorias. Pgs. 79-80, 5783. XX, 13-25.

[...] Dezembro 4 — Carta de Fernão Rodrigues, na qual pedia a el-rei a caravela Santa Cruz ou algum navio no qual ele o pudesse servir e o acrescentamento de escudeiro fidalgo e moradia razoável. Pgs. 131-132, 5844. XX, 13-86.

Guia de Afonso de Albuquerque para que o feitor da fortaleza de Goa desse a um homem de Vengapor dez pardaos por cinco selas que comprara e quatro para suas despesas do caminho. Pg. 269, 5949. XX, 14-68.

[...] Dezembro 9 — Carta de D. Garcia de Meneses para o secretário António Carneiro, na qual lhe fala de el-rei de Fez e da disputa entre D. Fernando de Ataíde e Fernão Pinto. Pg. 80, 5784. XX, 13-26.

1346 Novembro 3 — Inquirição feita a respeito dos termos dos concelhos de Sevilha e de Arronches e dos concelhos de Moura e Noudar. Pgs. 149-172, 5882. XX, 14-1.

1383 Março 11 — Confirmação pelo Papa Clemente VII da bula do Papa Clemente VI, pela qual privilegiou o mosteiro de Cluny da Ordem Beneditina de modo a apenas requererem da Sé Apostólica. Pgs. 284-288, 5974. XX, 15-1.

1450 Outubro 22 — Inquirição feita a respeito dos limites entre Portugal e Castela. Pgs. 51-66, 5665. XX, 10-36.

1466 Junho 12 — Carta de privilégios dos moradores da ilha de Santiago. Pgs. 32-34, 5656. XX, 10-27.

1499 Setembro 24 — Carta citatória dos juízes apostólicos em observância de um rescrito do Papa Alexandre VI que proibia os ministros eclesiásticos e seculares de prenderem ou mandar prender João de Figueiredo. Pgs. 207-209, XX, 14-27.

[Ant. a 1502 Abril 2] — Carta *(minuta da)* que el-rei mandava a Azamor por Rui Gil. Pgs. 129-130, 5841. XX, 13-83.

1505 Dezembro 16 — Carta a el-rei do vice-rei da Índia, na qual dá informação de Quíloa, fala da sua viagem, do negócio das especiarias e da perda de navios por deficiência de construção. Pgs. 40-50, 5662. XX, 10-33.

1506 Maio 29 — Carta apostólica a respeito da satisfação em quatro prestações do pagamento de certos florins de ouro pelos vassalos de Bruges. Pgs. 276-278, 5962. XX, 14-81.

1512 Março 24 — Intimação *(cópia da)* a respeito da mudança do Concílio Geral de Pisa, na Etrúria, para a cidade de Milão. Pgs. 238-242, 5937. XX, 14-56.

1512 Abril 13 — Guia de Afonso de Albuquerque a Lourenço Moreno, feitor de Cochim, para que ele pagasse um marco de prata a João Redondo, carpinteiro da Ribeira. Pg. 266, 5946. XX, 14-65.

1515 Junho 6 — Guia de Afonso de Albuquerque para que Pedro de Távora, almoxarife dos mantimentos da fortaleza de Ormuz, desse mantimento a seis farazes da estrebaria de el-rei. Pg. 236, 5935. XX, 14-54.

1516 Setembro 13 — Edital de Cesar Brancatro, governador de Roma, respeitante aos espanhóis ali residentes. Pgs. 123-124, 5825. XX, 13-67.

1518 Março 26 — Carta do corregedor da ilha de S. Tomé ao secretário de el-rei, António Carneiro, a respeito das fazendas que da ilha do Príncipe passavam por S. Tomé. Pgs. 38-39, 5659. XX, 10-30.

1518 Abril 28 — Carta de el-rei D. Manuel a Álvaro da Costa, seu embaixador na corte do imperador, na qual lhe participava certa mercê. Pgs. 205-206, 5906. XX, 14-25.

1521 Novembro 20 — Informação pela qual se mostrava que o navio português Santa Maria Virgem, que fora apresado com o pretexto de levar algodão espanhol, não levava nenhuma presa. Pgs. 182-184, 5893. XX, 14-12.

[Ant. a 1522 Dezembro 24] — Notícias enviadas a el-rei D. João III dos acontecimentos da ilha de Rodes. Pg. 94-97, 5802. XX, 13-44.

1523 Fevereiro 5 — Carta *(cópia da)* do grão mestre de Rodes ao vice-rei da Sicília. Pgs. 97-98, 5802. XX, 13-44.

1525 Outubro 24 — Carta de el-rei de França, Francisco, a el-rei de Portugal, D. João III, na qual lhe pedia que intercedesse junto do imperador para que ele fosse liberto. Pgs. 219-220, 5923. XX, 14-42.

1526 Setembro 16 — Foral dos usos e costumes dos gancares e lavradores de Goa. Pgs. 19-28, 5642. XX, 10-13.

1530 Setembro 17 — Informação enviada a el-rei por Jordão de Freitas, a respeito da mina de Sofala, mercadorias, moedas, pesos e medidas. Pgs. 29-32, 5655. XX, 10-26.

1531 Setembro 19 — Carta de el-rei de França, pela qual mandava publicar e guardar uma ordenação no condado da Provença. Pgs. 352-353, 6086. XX, 15-113.

Carta de el-rei de França pela qual mandava publicar e registar uma ordenação no ducado da Bretanha. Pgs. 354-355, 6088. XX, 15-115.

1531 Outubro 4 — Embargo posto por el-rei de França em certa porção de malagueta que um galeão português levara a Ruão. Pg. 352, 6085. XX, 15-112.

1534 Maio 11 — Carta do duque de Milão à rainha de Portugal, na qual lhe participa o seu casamento com Cristina da Dinamarca. Pg. 179, 5890. XX, 14-9.

1535 Agosto 27 — Procuração de Pierre de Boismaire, tutor dos filhos de João, o Carpinteiro, a Pierre Poue *(?)* e Heitor le Vasseur, pela qual lhes dava todos os poderes para tratarem de tudo o que dizia respeito ao seu tutelado. Pgs. 242-243, 5938. XX, 14-57.

1537 Junho 2 — Ordem *(cópia da)* do rei de França para que os comissários portugueses e franceses se juntassem para deliberarem sobre as presas e roubos feitos no mar entre portugueses e franceses.

Tem junto outros documentos sobre o mesmo assunto. Pgs. 257-265, 5943. XX, 14-62.

1537 Julho 26 — Procuração *(cópia da)* feita por Jean Legras e outros a Jean Bigot e outros, pela qual lhes davam todos os poderes para tratarem de seus negócios. Pgs. 228-235, 5933. XX, 14-52.

1537 Agosto 13 — Processo mandado fazer pelo embaixador de Portugal em França, a respeito do roubo feito a quatro caravelas portuguesas. Pgs. 193-200, 5903. XX, 14-22.

1538 Fevereiro 9 — Carta *(cópia da)* de el-rei nomeando os deputados que em Irum, determinassem e julgassem os roubos e tomadias feitos no mar pelos franceses e portugueses.

Tem junto outras cartas referentes ao mesmo assunto. Pgs. 247-257, 5942. XX, 14-61.

1538 Março 2 Procuração *(cópia da)* de Jean Pillee a Heitor le Busseur para que respondesse por ele perante os juízes e comissários de el-rei e mostrasse que ele era mercador por terra e mar e nunca tivera nem fora dono de navio de contrabando. Pgs. 174-175, 5885. XX, 14-4.

1538 Março 3 Procuração *(cópia da)* de François le Vasseur e sua mulher a Hetor le Vasseur, pela qual ele poderia responder perante os comissários portugueses e franceses em Baiona. Pgs. 246-247, 5941. XX, 14-60.

1538 Março 30 Atestação requerida por Jean Lamoureux de como tinha entregue certas relações a Aires Cardoso, procurador, substituído por Jorge Nunes, procurador de Portugal. Pgs. 225-226, 5930. XX, 14-49.

1538 Agosto 27 Carta pela qual se mandava levar em conta a Vicente Pires, feitor de Andaluzia, certos mantimentos. Pgs. 179-180, 5891. XX, 14-10.

1538 Agosto 30 Prorrogação de quinze meses para que se resolvessem as dúvidas existentes entre os vassalos de el-rei de França e Portugal a respeito de tomadias e presas. Pgs. 212-214, 5913. XX, 14-32.

1539 Maio 3 Procuração de Fleury Grave a Thomas Hamon e ao licenciado Jean de Lana, pela qual lhes dava todos os poderes para tratarem com os comissários franceses em Baiona. Pgs. 223-224, 5928. XX, 14-47.

1539 Junho 9 Procuração *(cópia da)* do mercador Nicolas Le Sueur a François Gabart e outros, na qual lhes dava todos os poderes para tratarem da sua causa. Pgs. 220-221, 5924. XX, 14-43.

1539 Junho 17 Procuração de Marie de Tromelin a Jean de Reboleur e Thomas Guegnant, pela qual lhes dava todos os poderes para tratarem perante os juízes e comissários de França e Portugal, em Baiona, em virtude de certas presas feitas pelos franceses aos portugueses. Pgs. 184-185, 5894. XX, 14-13.

1539 Junho 21 Procuração *(cópia da)* de Jacques de Gaenguat a Raoul Lotin e outros para que eles pudessem requerer tudo o que fosse preciso na sua causa. Pgs. 218-219, 5922. XX, 14-41.

1539 Julho 23 Procuração *(cópia da)* de Joana le Sueur, viúva de Jean Willecot, a João de Lana e Tomás Hamon para que eles pudessem requerer os seus direitos perante as justiças. Pgs. 172-174, 5884. XX, 14-3.

Procuração *(cópia da)* de Robert Gouven a Thomas Hamon e ao licenciado Jean de Lana, pela qual lhes dava todos os poderes para tratarem de seus negócios. Pgs. 237-238, 5936. XX, 14-55.

Procuração *(cópia da)* de Robert de Lisle a Jean de Lisle, a respeito da citação que lhe fizera Jean Lamoureux em Rouen por causa dos avisos que recebera para comparecer em Baiona perante os comissários. Pgs. 175-176, 5886. XX, 14-5.

Procuração *(pública forma da)* de Jean Barbier, capitão e dono do navio Michelle, passada a Thomas Hamon, mestre Jean Fere e mestre Jean de Lana para que comparecessem perante os juízes e comissários aos quais ele tivesse de responder acerca das presas feitas pelo seu navio. Pgs. 147-149, 5881. XX, 13-123.

Procuração de Silvestre Villes, Guillaume Philipe e Nicolas Nordest a Estienne Troussel, a respeito da citação que lhes fizera Jean Lamoureux em Rouen por causa da sua comparência perante os comissários. Pgs. 178-179, 5889. XX, 14-8.

1539 Julho 25 Procuração de Jean Ducrocq e sua mulher a François Framery, Thomas Hamon e Jean de Lana, pela qual lhes davam todos os poderes para tratar dos assuntos respeitantes a Jean Cataigne de que eles não tinham sido herdeiros. Pgs. 180-182, 5892. XX, 14-11.

Procuração *(pública forma da)* pela qual Fleury Grave dava plenos poderes para que Thomas Hamon e Jean de Lana pudessem defender e tratar todas as suas coisas em Baione perante os comissários e deputados de el-rei de Portugal. Pgs. 124-125, 5826. XX, 13-68.

Procuração *(pública forma da)*, na qual Guilbert Scot dava todos os poderes para que Raonliline, sua mulher, Nicolas Hondebert e Tomas Hamon pudessem tratar de certos processos perante os presidentes e comissários de Rouen. Pgs. 122-123, 5824. XX, 13-66.

1539 Julho 27 Procuração *(cópia da)* de Jacques Olivier e outros a Nicolas Thibauld e outros para que estes tratassem do que fosse para bem dos seus negócios. Pgs. 222-223, 5925. XX, 14-44.

1545 Junho 3 Apontamentos *(traslado dos)* dados ao licenciado Otalora, a respeito da divisão de terras entre Moura e Ansina Sola. Pgs. 39-40, 5661. XX, 10-32.

1545 Novembro 30 Carta do cardeal Roberto de Pucci, na qual oferece a el-rei os seus serviços em Roma para o negócio da Inquisição. Pgs. 100-101, 5805. XX, 13-47.

1546 Fevereiro 12 Carta de Giovani Comelino a el-rei D. Sebastião oferecendo-lhe os seus serviços. Pgs. 101-102, 5806. XX, 13-48.

1547 Maio 31 Carta do cardeal camarário à rainha D. Catarina, na qual lhe oferece seus serviços. Pgs. 118-119, 5820. XX, 13-62.

1548 Fevereiro 23 Carta do cardeal Gadi à rainha, na qual lhe falava da sua estadia em França. Pgs. 226-227, 5931. XX, 14-50.

1548 Setembro 9 Carta de Lipomano, coadjutor de Verona, à rainha D. Catarina, na qual lhe apresenta os seus cumprimentos. Pg. 92, 5799. XX, 13-41.

1548 Setembro 17 — Carta da duquesa Margarida de Áustria à rainha D. Catarina, na qual lhe apresenta os seus cumprimentos. Pgs. 92-93, 5800. XX, 13-42.

1552 Agosto 22 — Carta de A. Lipomano, bispo de Verona, a el-rei D. João III, na qual lhe apresenta os seus cumprimentos. Pg. 119, 5821. XX, 13-63.

(1554) Março 15 — Carta da rainha de França à de Portugal na qual fala do príncipe. Pg. 74, 5768. XX, 13-10.

1554 Maio 17 — Carta do cardeal Farnese à rainha de Portugal consolando-a da morte do príncipe. Pg. 191, 5900. XX, 14-19.

1554 Julho 12 — Notícias de movimentos militares em Itália extraídas de cartas do marquês de Marignano. Pgs. 116-118, 5819. XX, 13-61.

1554 *(?)* Julho 16 — Carta do cardeal de Urbino ao embaixador D. Afonso de Lencastre, na qual lhe pedia a sua ajuda para obter certa graça. Pgs. 192-193, 5902. XX, 14-21.

1554 Agosto 1 — Carta do cardeal S. Vitale a Pedro de Alcáçova Carneiro, secretário de el-rei D. João III, na qual lhe pede intercedesse junto de el-rei para que se confirmasse a mercê feita por alvará da verba de mil ducados nos seus dois sobrinhos, Giulio e Giovani de Ricci. Pgs. 113-114, 5815. XX, 13-57.

1554 Agosto 6 — Carta de frei Ambrósio de Melito ao embaixador de Portugal em Roma, a respeito do comércio dos portugueses naquelas regiões. Pgs. 105-107, 5809. XX, 13-51.

1554 Agosto 19 — Carta do duque de Sabóia à rainha D. Catarina, na qual lhe apresenta os pêsames pela morte de seu filho e parabéns pelo nascimento do neto. Pgs. 111-112, 5813. XX, 13-55.

1554 Dezembro 29 — Carta de D. Pedro Mascarenhas a el-rei, na qual lhe dava informações de mestre Pedro, mestre de ferraria, que pela sua inteligência e competência merecia o hábito de Cristo com vinte mil réis de tença. Pgs. 214-215, 5916. XX, 14-35.

1555 Março 28 — Carta de el-rei de França D. Henrique a el-rei de Portugal, a respeito da pilhagem e roubo feitos pelos habitantes de Sesimbra a um barco francês. Pgs. 227-228, 5932. XX, 14-51.

(1555 Abril ...) — Informação a respeito das cerimónias que se preparavam para a eleição do novo pontífice. Pgs. 176-177, 5888. 14-7.

(Post. 1555 Abril 5) — Avisos sobre a paz entre o imperador e el-rei de França. Pgs. 120-121, 5822. XX, 13-64.

1555 Outubro 10 — Carta do duque de Sabóia a el-rei D. João III, na qual lhe apresenta os seus cumprimentos. Pg. 112, 5814. XX, 13-56.

1555 Dezembro[...] — Notícia de acontecimentos militares na Itália. Pgs. 90-91, 5797. XX, 13-39.

1555 Dezembro 2 — Notícias dos acontecimentos militares em Itália. Pg. 90, 5796. XX, 13-38.

1555 Dezembro 4 — Relação de acontecimentos militares e políticos na Itália. Pgs. 88-89, 5795. XX, 13-37.

1555 Dezembro 9 — Notícias do movimento militar em Itália. Pg. 88, 5794. XX, 13-36.

1556 Março [...] — Notícia a respeito dos movimentos militares na Alemanha. Pgs. 108-110, 5811. XX, 13-53.

1556 Novembro 5 — Carta da duquesa Margarida da Áustria à rainha D. Catarina, na qual lhe apresenta os seus cumprimentos. Pg. 91, 5798. XX, 13-40.

1557 Outubro 6 — Carta do cardeal San Vitale à rainha D. Catarina, na qual lhe apresenta os pêsames pela morte de el-rei D. João III. Pg. 99, 5803. XX, 13-45.

1558 Setembro 16 — Carta *(cópia da)* do cardeal Carafa, a respeito do provimento dos mosteiros de Pedroso e Ancede. Pgs. 104-105, 5808. XX, 13-50.

1559 Janeiro 23 — Carta do cardeal S. Vitale a el-rei D. Sebastião a respeito da pensão dos mil ducados que recebia por mercê. Pgs. 115-116, 5818. XX, 13-60.

Carta do cardeal S. Vitale à rainha D. Catarina, na qual lhe agradecia as mercês concedidas por el-rei D. João III. Pg. 108, 5810. XX, 13-52.

1559 Maio 12 — Carta de recomendação da rainha de França D. Catarina à rainha de Portugal, na qual lhe pedia que honrasse Luis Motio, com a Ordem de Cristo. Pgs. 191-192, 5901. XX, 14-20.

(1559) Maio 28 — Carta de D. Catarina à rainha de Portugal a respeito da morte de seu pai e do casamento de seu filho. Pgs. 189-190, 5898. XX, 14-17.

1560 Julho 6 — Carta do cardeal de Araceli, na qual recomendava à rainha de Portugal, Próspero Santa Cruz, enviado como núncio. Pgs. 224-225, 5929. XX, 14-18.

1561 Janeiro 29 — Carta do cardeal camarário Santa Flor a el-rei D. Sebastião, na qual lhe pedia a mercê do hábito de Cristo para Marco António Mota. Pg. 114, 5816. XX, 13-58.

1561 Julho 4 — Carta do duque de Sabóia à rainha D. Catarina, na qual lhe recomenda à sua protecção o senhor Horácio Plautio. Pg. 100, 5804. XX, 13-46.

1561 Outubro 3 — Carta do padre Francisco à rainha, na qual lhe comunicava que o Papa o mandara vir em seu serviço. Pgs. 307-308, 5998. XX, 15-25.

1561 Outubro 10*(?)* — Carta do cardeal Amulio a el-rei D. Sebastião, na qual lhe oferecia seus serviços em Roma. Pgs. 114-115, 5817. XX, 13-59.

1562 Outubro 9 — Carta de cumprimentos de el-rei de França à rainha de Portugal, D. Catarina. Pg. 236, 5934. XX, 14-53.

1563 Outubro 14 — Carta de recomendação da rainha de França D. Catarina a el-rei D. Sebastião de Portugal para que ele condecorasse Camille Fere com a Ordem de Cristo. Pgs. 185-186, 5895. XX, 14-14.

1563 Outubro 29 — Carta de Nicolo Pietro Cochino a D. Álvaro de Castro, embaixador em Roma, com notícias do grão turco. Pgs. 102-104, 5807. XX, 13-49.

1564 Fevereiro 12 — Carta de Giovani Comelino a el-rei D. Sebastião oferecendo-lhe os seus serviços. Pgs. 101-102, 5806. XX, 13-48.

1565 Julho 28 — Carta do cardeal Amulio ao senhor Lourenço Peril, na qual lhe apresenta cumprimentos. Pg. 93, 5801. XX, 13-43.

1565 Novembro 26 — Carta de Madame Margarida à rainha de Portugal anunciando-lhe a chegada de sua filha. Pgs. 190-191, 5899. XX, 14-18.

1566 Dezembro 3 — Salvo conduto dado pelo rei de França a João Pereira Dantas, embaixador em Paris. Pgs. 187-189, 5897. XX, 14-16.

1570 Fevereiro 27 — Carta *(cópia da)* de D. Carlos, rei de França, pela qual dava liberdade a todos os navios, pessoas e mercadorias que tinham sido apreendidos pelos franceses aos portugueses. Pgs. 243-244, 5939. XX, 14-58.

1570 Novembro 14 — Carta de recomendação de el-rei de França a el-rei de Portugal D. Sebastião para que este condecore Pierre de Ronsard com a Ordem de Cristo. Pgs. 216-217, 5920. XX, 14-39.

1587 Outubro 10 — Informação das culpas de D. Francisco de Almeida do tempo em que fora capitão em Tânger, mostradas pela devassa tirada por Jorge Seco. Pgs. 324-325, 6046. XX, 15-73.

1591 Junho 18 — Quitação dada a Tomás e André Ximenes pelos contratadores da pimenta da Índia. Pgs. 331-332, 8057. XX, 15-84.

1591 Julho 27 Consulta da Mesa da Fazenda de África, a respeito do serviço dos capitães e alferes daqueles lugares. Pgs. 338-339, 6063. XX, 15-90.

1591 Agosto 1 Contrato feito entre Aires de Saldanha, capitão da cidade de Tânger, e o alcaide de Alcácer a respeito dos cativos. Pgs. 332-334, 6059. XX, 15-86.

1591 Agosto 16 Parecer de Francisco Carneiro a respeito da queixa de Geraldo Paris por não ser pago na sua parte do negócio da pimenta. Pgs. 334-338, 6061. XX, 15-88.

Parecer *(minuta do)* enviado a el-rei, a respeito do modo de tratar com o xeque de Ceuta no resgate de Luis Fernandes Duarte e de outros cativos e da entrega do dinheiro que Luis Rodrigues de Guevara tinha em Ceuta. Pgs. 328-329, 6053. XX, 15-80.

Parecer *(minuta do)* sobre a demissão do cargo que ocupava o Dr. João d'Olivença. Pg. 329, 6053. XX, 15-80 *a*).

1592 Abril 5 Informação de António Pereira a favor de António Garcia de Gamboa, sargento-mor na Ilha da Madeira. Pgs. 339-340, 6070. XX, 15-97.

1592 Abril 29 Carta de António Pereira ao cardeal arquiduque na qual se queixava de Simão d'Atouguia e pedia licença para regressar a Portugal. Pg. 349, 6079. XX, 15-106.

Carta *(cópia da)* de António Pereira a el-rei, na qual pedia licença para voltar da Ilha da Madeira e fazia queixa de Simão de Atouguia. Pgs. 342-344, 6077. XX, 15-104.

1592 Julho 29 Carta do marquês de Vila Real a el-rei, na qual lhe expõe a necessidade de escutas na cidade de Ceuta. Pg. 305, 5994. XX, 15-21.

Carta do marquês de Vila Real a el-rei, a respeito dos contratos de Ceuta. Pgs. 303-304, 5992. XX, 15-19.

1592 Agosto 8 Carta de Gonçalo Vaz Coutinho, a respeito da fome que se esperava na ilha [de S. Miguel *(?)*]. Pgs. 320-321, 6039. XX, 15-66.

1592 Agosto 18 Carta do bispo de Ceuta e Tânger, pela qual pedia licença ao cardeal arquiduque para ir pregar a Mazagão. Pgs. 304-305, 5993. XX, 15-20.

1592 Agosto 24 Carta de Vasco Vaz Coutinho a el-rei, a respeito do inglês João Roles. Pgs. 309-310, 6004. XX, 15-31.

1592 Agosto 25 Carta do marquês ao cardeal arquiduque, na qual lhe pedia licença para mandar a Portugal um judeu que tinha feito muitos serviços em Marrocos, resgatando muitos fidalgos. Pg. 306, 5995. XX, 15-22.

1592 Setembro 5 Carta de António Pereira a el-rei na qual o informava do governo da Ilha da Madeira. Pgs. 344-348, 6078. XX, 15-105.

1592 Setembro 15 Carta do bispo de Ceuta e Tânger, na qual pedia socorro para o resgate de Ceuta e cento e oitenta cativos em Marrocos. Pgs. 340-341, 6076. XX, 15-103.

1592 Outubro 15 Carta de Álvaro de Madureira Cabral, na qual ele se queixava ao cardeal arquiduque de furto da jurisdição feito pelo capitão general Gonçalo Vaz Coutinho. Pg. 307, 5997. XX, 15-24.

(1592) Outubro 18 Carta de Cristóvão Soares de Albergaria ao cardeal arquiduque, a respeito duma carta que fora entregue a D. Diogo Lobo. Pg. 302, 5985. XX, 15-12.

1592 Dezembro 27 Carta *(cópia da)* de Aires de Saldanha a el-rei, na qual lhe participa que estavam prestes a sair sete galeotas de Larache para o Algarve, que tinha ficado preso o capitão Manuel da Mota por causa duma desordem e que tinha resgatado certos cativos. *Segue-se a relação dos cativos*. Pgs. 311-313, 6005. XX, 15-32.

1596 Junho 11 Carta para el-rei a respeito do aviso vindo da Escócia e da necessidade de galés no porto de Lisboa. Pgs. 357-358, 6094. XX, 15-121.

1608 Janeiro 4 Relações de víveres que se deram aos empregados da marinha espanhola que se encontravam em Lisboa de 1608 a 1609. Pgs. 359-432, 6096. XX, 15-123.

1630 Fevereiro 18 Carta de António de Albuquerque a el-rei, na qual lhe participava que os holandeses tinham desembarcado dois mil homens no Pau Amarelo, tinham saqueado a vila de Olinda e que a gente comandada por Matias de Albuquerque estava reduzida. Pg. 303, 5986. XX, 15-13.

1630 Abril 13 Carta de Cristóvão Soares sobre Francisco Barreto de Meneses. Pg. 309, 6003. XX, 15-30.

Carta de Francisco Barreto de Meneses a el-rei, na qual lhe agradece tê-lo mandado servir na ilha de S. Tomé. Pg. 315, 6014. XX, 15-41.

1630 Maio 1 Carta de Rui da Silva, a respeito das compras que o capitão Domingos Gil da Fonseca ia fazer. Pg. 350, 6080. XX, 15-107.

1630 Maio 6 Carta de Luís da Silva, na qual participava que as caravelas estavam prontas para partir. Pg. 327, 6094. XX, 15-76.

1630 Junho 4 Carta *(cópia da)* da Câmara de Viana a el-rei, na qual avisa que o mestre de um navio francês encontrara nas costas das Astúrias muitas naus inglesas. Pg. 317, 6023. XX, 15-50.

Participação da Câmara de Viana, a respeito dos navios ingleses e turcos que andavam na costa das Astúrias e Galiza. Pg. 323, 6042. XX, 15-69.

1630 Junho 7 *(?)* Carta do conde de Miranda, na qual participava que se encontravam em Aveiro alguns navios biscainhos. Pgs. 317-318, 6024. XX, 15-51.

1630 Junho 10 Carta de Diogo Nunes Coelho, na qual participava estarem treze navios em frente de Buarcos. Pgs. 321-322, 6040. XX, 15-67.

Carta de Pedro Correia Ribeiro, na qual avisava que andavam na costa naus de mouros. Pg. 319, 6036. XX, 15-63.

1630 Julho 20 Carta de Luís Falcão a Vasco Fernandes César, na qual perguntava quais os navios que estavam a sair para o Brasil. Pgs. 313-314, 6006. XX, 15-33.

1630 Julho 27 Carta de Francisco Rebelo Rodovalho, a respeito da chegada da caravela por ordem do governador D. Diogo. Pg. 308, 6002. XX, 15-29.

1630 Julho 30 Carta do conde de Monsanto a el-rei, na qual lhe participa que as sessenta velas vistas no Tejo, nesse dia, pertenciam à armada de D. Fradique de Toledo. Pg. 316, 6016. XX, 15-43.

1630 Agosto 4 Carta de D. Fernando Mascarenhas, capitão de Tânger, a el-rei, a respeito da ordem recebida para que a gente da sua praça fosse à jornada do Brasil. Pgs. 288-293, 5978. XX, 15-5.

1630 Agosto 8 Carta de Jorge de Mendonça Peçanha a el-rei, na qual lhe participava que estavam a preparar sessenta homens em Ceuta para a expedição a Pernambuco e na qual pedia que o seu parente Simão Rebelo Corte Real fosse por capitão. Pg. 293-295, 5984. XX, 15-11.

1630 Agosto 9 Carta de Jorge de Mendonça Paçanha a el-rei na qual pede que lhe envie uma relação dos nobres que queriam tomar parte na jornada a Pernambuco. Pgs. 301-302, 5984. XX, 15-11, *d*).

1630 Agosto 14 Apontamento feito por Gregório de Valcácer de Morais, a respeito de várias cartas que afirmavam a saída da frota para a Nova Espanha. Pgs. 322-323, 6041. XX, 15-68.

1630 Agosto 30 Carta de Agostinho Borges de Sousa, a respeito do despacho do provedor e do fornecimento dos navios da esquadra. Pg. 351, 6084. XX, 15-111.

Carta do bispo de Angra, de Francisco Carvide e António Ferreira a el-rei, na qual davam parte da vinda da naveta de Cochim e do galeão Batalha e das mercadorias. Pgs. 350-351, 6083. XX, 15-110.

1630 Agosto 31 Certidão dos bons serviços prestados em Ceuta por Francisco de Madureira Brandão. Pgs. 300-301, 5984. XX, 15-11, *c*).

1782 Outubro 1 Demarcação dos limites entre Portugal e Espanha nas fronteiras de Nave Daver e Pinhal de Azaba. Pgs. 3-7, 5618. XX, 9-9.

1788 Abril 2 Carta pela qual a rainha vinculou e uniu os bens que António de Abreu Guimarães possuia na capitania do Sabará, para a fundação de dois seminários no Jaguará, um para instrução de meninos pobres, e outro para a educação de donzelas, para a fundação dum lazareto, uma renda para a cura de outras enfermidades e um rendimento perpétuo para as convertidas do Recolhimento do Rego. Pgs. 8-12, 5623. XX, 9-14.

1791 Outubro 20 Tratado de convenção, feito entre Portugal e Espanha, a respeito do pagamento dos dotes estipulados pelos casamentos das infantas D. Carlota Joaquina e D. Mariana Vitória. Pgs. 13-17, 5627. XX, 9-18.

S. d. Alvará *(minuta do)* pelo qual se mandava que Rodrigo de Espinosa, vassalo do duque de Medinaceli, fosse libertado e enviado a sua terra. Pgs. 186-187, 5896. XX, 14-15.

Apontamentos das coisas necessárias para guarnecer as naus da armada da India não esquecendo o presente para el-rei de Calecut e as cartas para os senhores das terras por onde a armada passaria. Pgs. 127-128, 5838. XX, 13-80.

Apontamentos do licenciado D. André Lopes de Frias, daião de Málaga, pelos quais se vê que ele queria a confirmação real de seu posto. Pg. 82, 5790. XX, 13-32.

Artigos postos diante dos eleitores para se tratar com o Lantgraff. Pgs. 215-216, 5919. XX, 14-38.

Aviso para que se dê informação se havia inconveniente que os religiosos de S. Domingos de Malaca pudessem tirar pedras da ilha das Naos ou que a mesma cidade pagasse a valia da ilha aos religiosos. Pgs. 72-73, 5763. XX, 13-5.

Carta *(cópia da)* de el-rei de França a el-rei D. Manuel, a respeito da projectada expedição contra os inimigos da fé cristã. Pgs. 265-266, 5945. XX, 14-64.

Carta *(cópia da)* de Gaspar do Rego da Fonseca, na qual lamenta não poder comunicar ao arcebispo as notícias de Pernambuco. Pgs. 318-319, 6033. XX, 15-60.

Carta de D. Martinho de Portugal na qual se lamentava dos incómodos que sofria. Pgs. 283-284, 5970. XX, 14-89.

Carta dada a respeito de Jaco Rosales, na qual se participa ter ele obtido de el-rei de Fez a conclusão da paz pretendida e de cuja aceitação pedia uma prova. Pg. 81, 5789. XX, 13-31.

Carta de Diogo Lopes de Sequeira, na qual dá a notícia de sua saída de Oeiras para Tavira onde soubera da morte de Rui Dias e da sua ida a Tânger e Alcácer onde achara tudo pacífico. Pgs. 78-79, 5782. XX, 13-24.

Carta de Diogo Pestana ao juiz e vereadores da vila de Olivença, na qual ele apresentou as razões por que se deviam restituir os carneiros encontrados a pastar na mesma vila. Pgs. 135-136, 5849. XX, 13-91.

Carta da duquesa de Sabóia, Margarida de França, à rainha de Portugal, na qual lhe agradecia os votos enviados para ela e seu filho. Pg. 223, 5927. XX, 14-46.

Carta a el-rei, na qual se diz que indo alguns portugueses tomar uma aldeia em Bentajos se encontraram com alguns mouros e tomaram, além de dezoito mouros, oitenta vacas. Pgs. 141-143, 5856. XX, 13-98.

Carta a el-rei, na qual se lhe pedia que houvesse por relevado aos moradores de Garniz o pagamento do dízimo que por alvará lhe fora imposto. Pg. 82, 5791. XX, 13-33.

Carta de el-rei a D. Pedro, residente em Roma, na qual lhe mandava que representasse ao Papa as descortesias, vexações e violências que o núncio tinha praticado e continuava a praticar na cobrança das dízimas ordenadas pelo Papa. Pgs. 210-212, 5910. XX, 14-29.

Carta para el-rei sobre a procissão do Corpo de Deus. Pgs. 358-359, 6094. XX, 15-121, *a*).

Carta de João Rodrigues Pernacha *(?)* a el-rei, na qual lhe lembra os serviços prestados em Portugal e na Índia. Pgs. 278-279, 5964. XX, 14-83.

Carta de Lourenço Queimado a respeito das mercadorias que se devia dar a Vicente Fernandes e Josepe Guardelha para os pagamentos de Azamor e Mazagão. Pg. 74, 5769. XX, 13-11.

Carta *(minuta da)* enviada a el-rei de França a respeito de presas e tomadias. Pg. 144, 5859. XX, 13-101.

Carta *(minuta da)* na qual se pedia a el-rei o exame de uns papéis que lhe enviaram e pelos quais se provavam serviços na Índia. Pg. 75, 5773. XX, 13-15.

Carta de Rui Lopes Chanoca na qual diz os mantimentos de trigo, vinho, carne, azeite e outros que se tinham enviado para Malaca. Pgs. 126-127, 5837. XX, 13-79.

Carta de Silvestre de Bacho a el-rei na qual lhe pedia licença para da Índia vir à Metrópole. Pgs. 270-271, 5950. XX, 14-69.

Carta *(traslado da)* enviada a D. Henrique, governador da Índia, na qual ele é censurado por não tomar conta do serviço de el-rei e assim ser roubado nas suas párias por falta de guarda costa. Pgs. 137-141, 5855. XX, 13-97.

Informação *(cópia da)* a respeito das faculdades que tinham sido dadas aos prelados enviados à Alemanha. Pgs. 280-283, 5967. XX, 14-86.

Instrução enviada ao capitão Domingos Gil da Fonseca para na sua viagem à Biscaia comprar galeões e artilharia para a armada da costa. Pgs. 326-327, 6048. XX, 15-75.

Licença do Papa, na qual concedia que se usasse moderação e caridade para com os cristãos novos. Pg. 212, 5912. XX, 14-31.

Minuta feita a respeito da paz no império alemão. Pgs. 200-204, 5904. XX, 14-23.

Minuta na qual se dá o conselho de D. Manuel, a respeito do regimento que o príncipe D. Miguel, seu filho, devia seguir para governar os reinos que devia herdar. Pg. 83, 5792. XX, 13-34.

Notícias acerca dos negócios da religião na Alemanha. Pg. 121, 5823. XX, 13-65.

Parecer enviado a el-rei a respeito da contenda entre os padres da Cartuxa e a Companhia de Jesus por causa duns ferragiais. Pgs. 329-331, 6056. XX, 15-83.

Relação enviada a respeito das diferenças existentes entre a vila de Moura e as de Arronche e Ansina Sola. Pgs. 34-38, 5658. XX, 10-29.

Relação dos feitos das residências que vieram da Índia. Pg. 73, 5764. XX, 13-6.

Relação das pessoas que ficavam prestes para a jornada de Pernambuco. Pgs. 295-299, 5984. XX, 15-11, *a*).

Requerimento de Francisco de Madureira Brandão a el-rei, pedindo a mercê do hábito de Cristo. Pgs. 299-300, 5984. XX, 15-11, *b*).

Sumário dos pareceres dos diversos partidos de Alemanha, a respeito dos assuntos religiosos tratados na Dieta de Nuremberga. Pgs. 132-134, 5847. XX, 13-89.

ÍNDICE

	Pág.
INTRODUÇÃO	VII
GAVETA XX	1
Maço 8	1
Maço 9	2
Maço 10	17
Maço 11	66
Maço 12	69
Maço 13	71
Maço 14	149
Maço 15	284
ÍNDICE CRONOLÓGICO	433

BIBLIOTECA NACIONAL DE

Composto e Impresso
na Tip. Silvas, Limitada,
118, Rua D. Pedro V, 126
Telef. 32 31 21 — LISBOA

Ouro de Sofala p. 29

contratadores de Pimenta e 1551 p. 332
João Batista Ronelasco. 9 p. 335

BN
EFG0000092383